SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 18 de Março de 2020 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XII | Nº 2717

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
AGÊNCIA REGULADORA DOS SERV. ABAST. ÁGUA E ESGOTAMENTO DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS - ARSAP

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS
EXTRATO CONTRATO Nº 004/2020

Contrato nº 004/2020: Firmado entre Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário do Município de Pará de Minas – Arsap e São José Comércio de Combustíveis Ltda.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

Dotação:
05.01.04.122.0001.8.002-3.3.90.30-0003
Vigência: 10 meses, contados a partir de 02/03/2020
Valor estimado: R$ 3.803,20
Fundamento: Lei 8.666/93
Dispensa: 011/2020

NILTON FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Simone Alves Santos
Código Identificador:7729F69C

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS
RESOLUÇÃO ARSAP Nº 01, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza o reajuste das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela Concessionária Águas de Pará de Minas S.A. no Município de Pará de Minas/MG.

O Presidente do Conselho Administrativo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 14, incisos V e VI, combinado com artigo 11, ambos da Lei 5.927/2016;

Considerando que compete à ARSAP, na qualidade de Agência Reguladora e Fiscalizadora, avaliar os pedidos de reajuste das tarifas dos serviços públicos concedidos, bem como a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão 0118/2015;

Considerando o inteiro teor da instrução da solicitação de Reajuste Tarifário, Ofício SPR-0031/2020;

Considerando ainda que os cálculos estão em consonância com as disposições contratuais e demais disposições insertas no Edital e respectivos anexos da Concorrência Pública 006/2014, conforme comprovado;

Considerando ainda aprovação pelo Conselho de Administração em reunião datada de 16 de março de 2020, conforme respectiva Ata lavrada e assinada;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam reajustadas as tarifas decorrentes dos serviços objeto do Contrato de Concessão nº 0118/2015 prestados pela Concessionária "Águas de Pará de Minas S/A" em percentual equivalente a 7,125% (sete inteiros e cento e vinte e cinco milésimos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, observando as condicionantes previstas nas Cláusulas 20.1 a 20.5 do instrumento contratual respectivo, aplicando-se referido reajuste ao consumidor em prazo não inferior à 30 (trinta) dias da publicidade deste instrumento, a partir das contas do mês de referência maio de 2020, com vencimento no mês de junho de 2020.

Pará de Minas, 16 de março de 2020.

NILTON FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho de Administração - ARSAP

Publicado por:
Simone Alves Santos
Código Identificador:5E3BF6BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCI INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - PORTARIA 001/2020 - NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Protocolo de Intenções, RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a Comissão Permanente de Licitações, que sob a presidência do primeiro membro, será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, que a Lei 8.666/93 assim prevê.
Art. 2° - Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão Permanente de Licitações: Albson Alvarenga; Germana Maria de Melo Vitorino; e Weyder Morais de Melo.
Art. 3° - Ficam designados como membros suplentes: Joel Avelino Souto; e Jozian Miranda Chaves.
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ipatinga, 02 de janeiro de 2020.

AILTON SILVEIRA DIAS
Presidente do CIMVA/Prefeito de Entre Folhas

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:E2586FAD

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - PORTARIA 002/2020 - NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Protocolo de Intenções, RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o Pregoeiro e a devida equipe de apoio para realização das Licitações na modalidade Pregão, que sob a coordenação do Pregoeiro, será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, que a Lei 8.666/93 assim prevê.
Art. 2° - Ficam designados o Pregoeiro e a respectiva equipe de apoio os seguintes membros: Elci Rodrigues – Pregoeiro; Albson Alvarenga; - Equipe de apoio: Germana Maria de Melo Vitorino; - Equipe de apoio: Weyder Morais de Melo. – Equipe de apoio
Art. 3° - Ficam designados como membros suplentes:
Jozian Miranda Chaves: Suplente da Equipe de apoio; Joel Avelino Souto: Suplente da Equipe de apoio
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 004/2017.

Ipatinga, 02 de janeiro de 2020.

AILTON SILVEIRA DIAS
Presidente do CIMVA/Prefeito de Entre Folhas

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:9EBACEE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2020

EDITAL Nº 008/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192 – MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte – CISTRI, através do seu Presidente, CARLOS ALVES DE OLIVEIRA, de acordo com o Edital nº 001 de 20/11/2015 e a Lista Geral de Classificação no Processo Seletivo Público Simplificado para Provimento de Empregos Públicos para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 - CISTRI – Macrorregião Triângulo do Norte, **NOMEIA E CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 para, no período **de 17 a 26 de março de 2020,** apresentar a documentação constante nas cláusulas 8.3, 8.3.1, 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, 8.3.6, 8.3.7, 8.3.8, 8.3.9, 8.3.10, 8.3.11, 8.3.12, 8.3.13 e 8.3.14 do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado para Provimento de Empregos Públicos para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 - CISTRI – Macrorregião Triângulo do Norte – Edital 001, de 20/11/2015 e fotocópia do cartão de vacinação atualizado - **para fins de contratação temporária no respectivo emprego público,** junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte – CISTRI, localizado na Av. dos Eucaliptos, nº 800, Jardim Patrícia, Uberlândia/MG – CEP : 38414-123, no horário de 8h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00.
O Candidato que deixar de apresentar a documentação no prazo previsto neste Edital, perderá o direito à nomeação.

Uberlândia-MG, 16 de março de 2020.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte – CISTRI

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE EMPREGO PÚBLICO PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 – MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – EDITAL 001 DE 20/11/2015.

UBERLÂNDIA – MG

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
JOÃO PEDRO DE ANDRADE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	99º
BRUNO HENRIQUE FERNANSES DA SILVA	CONDUTOR SOCORRISTA	40º

Uberlândia-MG, 16 de março de 2020.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte – CISTRI

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:8DAED569

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - ATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 005, DE 16 DE MARÇO DE 2020
O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, Último Bitencourt de Freitas, no uso de suas atribuições previstas no Inc. I, II e VI do art. 44 do Estatuto do CISTRI, e
CONSIDERANDO a existência de vagas ociosas do Proc. Seletivo 001/2015.
CONSIDERANDO a necessidade de funcionários para a prestação do serviço público cuja urgência e emergência é inerente.
CONSIDERANDO a admissibilidade de candidatos assumirem vagas ociosas em cidade diversa da qual foi aprovado nos termos da alínea C da cláusula 4.4.12 do edital.
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam todos os candidatos aprovados no Proc. Seletivo 001/2015, **CONVOCADOS** a se apresentarem no CISTRI, caso haja interesse, no prazo de 3 dias, para assumirem vaga em cidade diversa da optada no ato da inscrição no processo seletivo.
Art. 2º. O candidato que assumir a vaga ociosa, não terá direito a remoção para a cidade onde optou ao se inscrever no concurso, salvo se houver interesse do CISTRI.
Art. 3º. As vagas ociosas estão relacionadas no Anexo I do presente Ato.
Anexo I:

MUNICÍPIO	CARGO	QUANT. VAGAS
TUPACIGUARA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Uberlândia, 16 de março de 2020.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:7AC68BF5

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA CISTM – 31/03/2020

Circ. 003/2020

Uberlândia, 17 de Março de 2020.

Prezado(a) Senhor(a),

Convocamos V.Exa. para a reunião ordinária do CISTM no próximo dia **31 de Março às 13h00**, na sede do Consórcio, nas dependências da AMVAP, em Uberlândia.

A pauta dos trabalhos seguirá posteriormente.

Favor agendar a data.

Atenciosamente,

DÁRIO BORGES DE REZENDE
Presidente do CISTM
Prefeito de Cascalho Rico

EXMO(A). SR. (A)
DD. PREFEITO(A) E SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:CB23067F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 20 DE 16/03/2020

Dispõe sobre a apreciação das Contas do Poder Executivo Municipal de Arcos - MG, relativo ao Exercício Financeiro de 2017, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam APROVADAS AS CONTAS anuais de responsabilidade do gestor do Executivo Municipal de Arcos, referentes ao exercício financeiro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Arcos, 16 de março de 2020.

COMISSÃO DE F.O.T.C.

HUGO ROMANO TEIXEIRA DO VALE
Presidente

MARCELO GERALDO ESTEVAM SILVA
Relator

JAMIR SORES DOS REIS
Membro

Promulgação
Promulgo o presente Decreto.

Registre-se. Publique-se.

Arcos, 17 de março de 2020.

_____
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:AEF6E99D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2020

A Câmara Municipal de Barão de Cocais, por meio do setor de licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que está **CANCELADA** a licitação na modalidade Pregão Presencial n° 02/2020, processo licitatório n°14/2020, cujo objeto é o Fornecimento de kits de lanches para atendimento do evento de entrega da Medalha Gercina Roscoe, aos melhores alunos do ano de 2019, realizado pela Câmara Municipal de Barão de Cocais.
O motivo: Em atendimento as Portarias n.º 23 e 24/2020, medidas adotadas em virtude a pandemia de Coronavírus (Covid-19).

ANDREIA PATRÍCIA GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Andreia Patrícia Gonçalves
Código Identificador:4085A199

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC 06/2020

Contrato nº 03/2020
Processo: PRC 06/2020
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais
Contratada: TOPFAST HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇO LTDA-ME, CNPJ nº 21.441.020/0001-78
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza, conservação, higienização e lavagem dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Barão de Cocais.
Vigência: 11/03/2020 a 31/12/2020
Dotação orçamentária 01 031 0101 2.004 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:7465E6B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 294/2020

Estabelece medidas de prevenção ao avanço do coronavírus.

CONSIDERANDO a n ecessidade de adoção de medidas de prevenção ao avanço do coronavírus.
O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1°. Ficam suspensos por tempo indeterminado a realização de sessões especiais e solenes, audiências públicas, reuniões com membros da sociedade civil e/ou partidos políticos, bem como o uso do plenário e de qualquer parte das dependências da Câmara para finalidades outras que não estejam estritamente ligadas às atividades legislativas.

Parágrafo único. Qualquer que seja a atividade desempenhada, somente serão admitidos no recinto da Câmara os Servidores do Legislativo, Vereadores, Autoridades e/ou Servidores de outros Órgãos cuja presença seja indispensável.
Art. 2°. As sessões ordinárias e extraordinárias, bem como as reuniões de comissões serão realizadas à portas fechadas, obedecendo-se às limitações impostas no artigo anterior, sendo que a participação do público se dará exclusivamente por meio dos recursos tecnológicos de transmissão das reuniões.
Art. 3º. O atendimento ao público se dará exclusivamente por telefone, e-mail e/ou outro meio tecnológico à disposição do Legislativo.
Art. 4°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.

Campos Altos, 17 de março de 2020.

MAICON DONIZETE DOS SANTOS XAVIER
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:616F5325

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Curvelo, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 448, de 02 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a publicação do Resultado do Pregão Presencial nº 03/2020 – Processo Licitatório nº 09/2020, veiculada do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 17/03/2020, página 164, ANO XII - EDIÇÃO 2716.**Motivo**: Erro de Publicação.

Curvelo, 17 de março de 2020.

ANDRÉ LIMA HIPÓLITO DE SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:CBD79112

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO:

Câmara Municipal de Formiga/MG. AVISO DE LICITAÇÃO: Processo Licitatório 004/2020, Pregão 003/2020, Objeto: Contratação de microempresa(s)/ empresa(s) de pequeno porte para fornecimento de gêneros alimentícios e bebidas em geral, com entrega parcelada para a Câmara Municipal de Formiga-MG, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 17/03/2020, edição 2716, página 02-03, Onde se lê: "Processo Licitatório nº 003/2020,..." lê-se "Processo Licitatório nº 004/2020...". Inf.: (37) 3329-2600 – cópia do edital no site: www.camaraformiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:49150CF6

ATOS NORMATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG
Processo Licitatório: N. 002/2020
Pregão: N. 002/2020
Contrato N. 005/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de placas e displays para homenagens da Câmara Municipal de Formiga.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG.

Contratado: GILMAR DE FREITAS PLACAS EM AÇO INOX EIRELI

Valor Total do estimado do Contrato: R$ 4.985,20 (Quatro Mil e Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte Centavos).

Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.0001.4.003-339031 (Ficha 08) - Homenagens, solenidades, recepções e festividades.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2019, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

Data da assinatura do contrato: 02 de março de 2020.

MAURO CÉSAR ALVES DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:A65C04B6

ATOS NORMATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG
Processo Licitatório: N. 002/2020
Pregão: N. 002/2020
Contrato N. 006/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de placas e displays para homenagens da Câmara Municipal de Formiga.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG.

Contratado: ADONAI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

Valor Total do estimado do Contrato: R$4.185,00 (Quatro Mil Cento e oitenta e Cinco Reais).

Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.0001.4.003-339031 (Ficha 08) - Homenagens, solenidades, recepções e festividades.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2019, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

Data da assinatura do contrato: 02 de março de 2020.

MAURO CÉSAR ALVES DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:401D04F1

ATOS NORMATIVOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 007/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG
Contrato: N.007/2020

OBJETO: Serviço de hospedagem para o site www.camaraformiga.mg.gov.br.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG.

Contratado: CÉLULA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Valor Total do Contrato: R$1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária Ano 2020: 01.02.01.122.0001.4.006-339039, Manutenção Geral da Câmara Municipal de Formiga - Ficha 033

Prazo de Vigência: será a partir de 06/03/2020 até 31/12/2020, nos termos da Lei 8666/93, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

Data da assinatura do contrato: 06 de março de 2020.

MAURO CÉSAR ALVES DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:5EA797AB

PORTARIAS
PORTARIA Nº 22/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Mauro César Alves de Sousa – Mauro César, no uso das atribuições que lhes conferem a LOM e o Regimento Interno, em especial o artigo 1º, § 4º e artigo 53 do RI e

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)";

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos edis, servidores, estagiários, colaboradores terceirizados e público em geral que frequenta as dependências da sede do Poder Legislativo de Formiga;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços legislativos e administrativos correspondentes e disponíveis nessa esfera;

CONSIDERANDO as medidas de prevenção e contenção tomadas por outros Órgãos Públicos como por exemplo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Senado Federal, Câmara dos Deputados, Assembleias Legislativas, Tribunal Regional do Trabalho, entre outros;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no Poder Legislativo de Formiga, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Para fins de evitar risco para os usuários na sede do Poder Legislativo desta cidade, o edil, servidor, colaborador terceirizado ou estagiário que apresentar febre ou sintomas virais respiratórios passa a ser considerado como caso suspeito de COVID-19.

Art. 3º Os edis, servidores, colaboradores terceirizados e estagiários que apresentem sinais e sintomas compatíveis com a doença COVID-19 deverão procurar serviço de saúde para tratamento e diagnóstico (rede pública ou particular de saúde), apresentarem atestado médico com os possíveis sintomas e suspeita da doença COVID-19 e se colocarem em isolamento determinado por referido profissional de saúde.

Art. 4º Todos os atendimentos prestados junto ao Serviço de Assistência Judiciária e ao Serviço Social Legislativo dar-se-ão de forma eletrônica, através de telefone ou e-mail, ficando suspensos os atendimentos físicos durante a vigência da presente Portaria, salvo caso de extrema urgência e relevância a critério do chefe do referido departamento.

Art. 5º Durante as reuniões ordinárias e/ou extraordinárias, ficam permitidos somente o acesso dos vereadores, servidores e colaboradores terceirizados indispensáveis ao ato, sendo mantida a transmissão das sessões pelos meios já disponíveis de comunicação.

Art. 6º O acesso diário as dependências da sede do Legislativo Municipal, somente será permitido aos vereadores, servidores e colaboradores terceirizados indispensáveis ao bom andamento dos trabalhos da Casa.

§ 1º Caso qualquer das pessoas mencionadas no "caput" pertença ao grupo suspeito, o acesso dependerá da proteção adequada, conforme recomendação do órgão de saúde do Tribunal de Justiça de Minas Gerias, as quais essa Casa Legislativa adota como modelo.

Art. 7º Todos os requerimentos, solicitações e afins acessíveis ao público deverão ser realizados por remessa eletrônica em endereço eletrônico a ser disponibilizado, os quais serão enumerados, despachados e lidos na próxima reunião legislativa ao recebimento da manifestação.

Art. 8º De forma excepcional, não será exigido o comparecimento físico, para perícia médica, daqueles vereadores e servidores que forem diagnosticados como casos suspeitos ou confirmados e receberem atestado médico externo.

Parágrafo único. Nas hipóteses do "caput" deste artigo, o atestado médico deverá ser encaminhado a Diretoria de Recursos Humanos da Casa, em endereço eletrônico a ser disponibilizado oportunamente.

Art. 9º As áreas competentes providenciarão a vigilância permanente para medidas de limpeza e desinfecção das superfícies e demais espaços (banheiros, corrimãos, bebedouros, maçanetas, mesas e equipamentos) utilizados nos prédios do Poder Legislativo.

Art. 10. Casos omissos serão decididos pelo Presidente da Câmara e Mesa Administrativa.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 30 dias.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 16 de março de 2020.

MAURO CÉSAR ALVES DE SOUSA - MAURO CÉSAR
Presidente

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:66D14919

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
PORTARIA N.º 07, DE 17 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE PRAZOS E RESTRIÇÃO DE ATENDIMENTO E ACESSO AO PÚBLICO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA - MG, NO PERÍODO DE 17/03/2020 À 27/03/2020, COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO, ENFRENTAMENTO E CONTIGENCIAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19).

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem adotar todas as medidas necessárias e cabíveis para evitar a proliferação da aludida doença;

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, senhor Daniel Pereira do Couto, no exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 38, incisos II, XII, XXIV, alínea "c" da Resolução n.° 003, de 12 de maio de 2.003 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva, RESOLVE:

Art. 1º. No período de 17/03/2020 à 27/03/2020 ficam suspensos o atendimento ao público e os prazos no âmbito da Câmara Municipal de Itapeva - MG, mantendo somente expediente interno.

Art. 2º. Ficam mantidas as reuniões ordinárias designadas no período referido no Art. 1º, porém o acesso será restrito aos parlamentares e servidores.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Presidente da Mesa

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:2D363AE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 10/2020 entre a CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ e PLANEJ ASSOCIADOS LTDA Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento, implantação, migração, locação e gerenciamento de Sistema Integrado de Gestão Pública, Compreendendo, ainda, a instalação de licença de uso, configuração e parametrização, conversão de dados, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, atualização e assessoria com suporte técnico e treinamento nas áreas mencionadas no termo de referência constante do anexo I. Valor Total de R$ 32.200,00 (Trinta e dois mil e duzentos reais). Vigência 12 meses a partir de 20 de março de 2020. Dotação: 0102 0103101014.004 – 339039 Ficha 19

Câmara Municipal Jacuí/MG, 17 março de 2020

JOSÉ CARLOS ARANTES
Presidente

Publicado por:
Michele Bandeira dos Santos
Código Identificador:2BE39977

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

SUPERVISOR TÉCNICO DE REDAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020

A Câmara Municipal de João Monlevade torna público que fará realizar licitação, na modalidade **Tomada de Preços nº 01/2020**, do tipo **Técnica e Preço**. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE** para prestação de serviços de propaganda, publicidade, comunicação, marketing e divulgação institucional para atender a Câmara Municipal no **exercício de 2020**. Data de abertura: **27/04/2020, às 14 horas**, na Sede da Câmara Municipal. Edital disponível no site da Câmara (http://www.joaomonlevade.mg.leg.br), Link Transparência - Licitações e Contratos - Processos Licitatórios 2020, ou no Setor de Licitações para cópia magnética mediante o fornecimento de algum dispositivo de mídia (pen drive ou CD). Outras informações pelo telefone (31) 3852-3906 ou através do e-mail: licitacao@joaomonlevade.mg.leg.br.

Câmara Municipal de João Monlevade, 17 de março de 2020.

GERALDO CAMILO LELES PONTES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Tereza Martins Bicalho
Código Identificador:4DF09B82

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 007-2020 - ADIANTAMENTO PARA VIAGENS

PORTARIA Nº 7/2020

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.791/2010, Estabelecendo Critérios para a Concessão de Adiantamentos de Valores para Viagem.

A Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 38, II da LOM,

Considerando que a Lei Municipal nº 1.791/2010, de 24 de março de 2010, que "Dispõe sobre adiantamento de valores a Vereadores e Servidores para viagens a serviço da Câmara Municipal de Lagoa da Prata", alterada pela Lei Municipal nº 2503/2015, carece de regulamentação;

Considerando a necessidade de se estabelecer critérios menos subjetivos para a concessão de adiantamento de valores para viagens aos vereadores e empregados públicos desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Todo adiantamento para viagem deve ser requerido mediante solicitação escrita do(a) interessado(a), devendo utilizar-se de Requerimento de Viagem oferecido por esta Casa, constando especificação da viagem, seus motivos e justificativa.

§ 1º Quando a viagem for de Parlamentar o Requerimento de Viagem será preenchido sob a responsabilidade da empregada pública desta Casa, Michelle Calixto da Cruz.

§ 2º Estando o Requerimento de Viagem citado neste Artigo devidamente preenchido e assinado pelo(a) requerente, a empregada desta Casa, Michelle Calixto da Cruz, deve levá-lo à Presidente para deliberação.

§ 3º Autorizada a viagem pela Presidente, a empregada desta Casa, Michelle Calixto da Cruz, deve levar o formulário para a Tesouraria para emissão do relatório de valores a serem adiantados.

§ 4º Quando a viagem for de empregado público desta Casa, o próprio interessado levará o Requerimento de Viagem formulário para deliberação da Presidente e para a Tesouraria.

§ 5º Na ausência da empregada desta Casa, Michelle Calixto da Cruz, a substituirá a também empregada desta Casa, Carla Fernanda Batista Borges, que na sua ausência será substituída pela empregada desta Casa, Andréia Isabel Lopes.

Art. 2º O procedimento para concessão do adiantamento para viagem somente terá prosseguimento após o deferimento do Requerimento de Viagem pelo(a) Presidente.

Parágrafo Único. Em casos excepcionalíssimos, autorizados pelo(a) Presidente, o Requerimento de viagem poderá ser deferido e assinado pelo Diretor Administrativo da Câmara Municipal.

Art. 3º O adiantamento de valores para viagem em veículo particular somente é possível se o veículo a ser utilizado for de propriedade de empregado ou Agente Político, estiver em dia com sua documentação, em especial o Seguro Obrigatório, denominado Seguro do Trânsito – Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre

– DPVAT – e estiver previamente cadastrado junto à Contabilidade da Câmara.

§ 1º O proprietário do veículo a ser utilizado na viagem deve assinar declaração pessoal que isenta a Fazenda Pública Municipal e, por consequência, a Câmara Municipal de Lagoa da Prata, de responsabilidade civil e administrativa, em qualquer hipótese, pelos encargos decorrentes da propriedade, desgaste, multas e danos causados ao veículo ou a terceiros, em razão da utilização do veículo particular a serviço.

§ 2º A Declaração prevista no parágrafo anterior será elaborada pela empregada pública desta Casa, Michelle Calixto da Cruz, sendo que em sua ausência a substituirá a também empregada desta Casa, Carla Fernanda Batista Borges, que será substituída pela empregada desta Casa, Andréia Isabel Lopes, no caso de sua ausência.

Art. 4º O Tesoureiro desta Casa, Caio Miranda Ferreira, emitirá relatório dos valores a serem adiantados, com especificação do teto para cada despesa, somente quando estiver de posse do Requerimento de Viagem devidamente assinado e com autorização pela Presidente ou por quem delegar, da declaração e documentos previstos no § 1º do Artigo 4º desta Portaria, quando for o caso.

Parágrafo Único. Na ausência do Tesoureiro, fica responsável pela emissão do relatório referido no *caput* deste Artigo o empregado desta Casa, Mateus Alexandre Machado Oliveira.

Art. 5º Antes da entrega do cheque ou da transferência do valor ao(à) beneficiário(a), a documentação referente ao adiantamento deve ser encaminhada ao Controle Interno para ação de fiscalização preventiva e concomitante.

Art. 6º Após a realização do acerto da viagem e antes do depósito ou transferência de restituição aos cofres públicos, a documentação referente ao acerto deve ser encaminhada ao Controle Interno para ação de fiscalização preventiva e concomitante.

Art. 7º O pagamento do adiantamento para viagem deve ocorrer dois dias antes da data prevista para partida, salvo se o atraso ocorrer por culpa exclusiva do(a) solicitante da viagem e em casos excepcionais a serem avaliados pelo(a) Presidente da Câmara.

Art. 8º Todas as despesas constantes na nota fiscal de hotel serão consideradas despesas com hospedagem, salvo se as despesas com alimentação, estacionamento e outras vierem expressamente especificadas.

Art. 9º No caso de viagem com pernoite, o valor do gasto total com alimentação será considerado o proveniente da soma dos gastos dos dias de viagem.

Art. 10. Serão válidos como documentos que comprovam a viagem declaração de presença, certificado e/ou diploma, sendo que estes últimos poderão ser anexados à prestação de contas no prazo de até 30 dias após o retorno da viagem.

Parágrafo Único. Em qualquer viagem é indispensável a apresentação de Relatório de Viagem por parte do Vereador e/ou Empregado Público desta Casa, no prazo de três dias úteis após o retorno da viagem.

Art. 11. Serão válidos como documentos que comprovam as despesas Cupom Fiscal e Nota Fiscal (Serie D Consumidor, ou B, ou Serviços Série U no caso de Hotel).

Parágrafo Único. No caso de estacionamento, pedágio, táxi e aplicativos de transporte, aceita-se os recibos fornecidos pelos prestadores do serviço, nos termos legais.

Art. 12. Fica extinta a utilização de Circular para autorização do adiantamento de viagem, sendo a mesma substituída pelo deferimento do Requerimento de Viagem a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 13. Ficam revogadas as disposições da Portaria de nº 15/2018.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 26 de fevereiro de 2020.

JOSIANE LÚCIA DE ALMEIDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:F1FB781F

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 008-2020 - LIQUIDANTE PROVISÓRIA

PORTARIA Nº 08/2020

NOMEIA EMPREGADA PÚBLICA COMO SUBSTITUTA PROVISÓRIA NAS FUNÇÕES DE LIQUIDAÇÃO, FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS FISCAIS DE SERVIÇOS.

A Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 38, II da LOM,

Considerando que a Empregada Pública **ANDRÉIA ISABEL LOPES** se encontra de licença médica e a Empregada Pública **RAQUEL VIDAL GONÇALVES DE OLIVEIRA** está em gozo do período de férias,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Empregada Pública **IDALINA RODRIGUES DA SILVA** como Substituta imediata da Liquidante, Fiscal de Contratos e Recebedora de Documentos Fiscais de Serviços desta Casa, bem como de seus suplentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 09 de março de 2020.

JOSIANE LÚCIA DE ALMEIDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:BEC419BB

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 009-2020 - CORONAVÍRUS

PORTARIA Nº 09/2020

Restringe, provisoriamente, atendimento presencial ao público na Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

A Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 38, II da LOM e o Art. 38 do Regimento Interno do Poder Legislativo;

Considerando a necessidade da adoção de urgentes medidas locais e globais de controle do avanço do Coronavírus, bem como para a proteção da saúde dos seus servidores, visitantes e Vereadores, a Câmara Municipal restringirá o atendimento presencial ao público, bem como a presença de visitantes no Plenário em dia de sessões;

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata tem acompanhado intensivamente o trabalho das autoridades neste sentido e não medirá esforços para evitar que o vírus se propague no nosso Município;

Diante da pandemia, a Presidente da Câmara pede a compreensão dos demais Vereadores e da população para que, neste momento tão delicado, respeitem as regras impostas pelas autoridades e fiquem atentos às orientações de prevenção.

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso, provisoriamente, o atendimento presencial ao público na Câmara Municipal de Lagoa da Prata, bem como a participação presencial em plenário nos dias das sessões até o dia 31 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 16 de março de 2020.

JOSIANE LÚCIA DE ALMEIDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:3E0F4202

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 010-2020 - EXONERA CARLA

PORTARIA Nº 10/2020

Exonera Empregada Pública Que Menciona.

A Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 38, Inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal - LOM e nos termos da Lei Complementar Municipal de n.º 49/2005, que instituiu o Quadro de Pessoal desta Casa, com suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Empregada Pública **CARLA FERNANDA BATISTA BORGES,** portadora da Carteira de Identidade nº MG-12.865.200, SSP/MG, inscrita no CPF nº 056.450.896-93, do emprego público de provimento em Comissão, de Assessora Parlamentar, Símbolo de Vencimento C-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 16 de março de 2020.

JOSIANE LÚCIA DE ALMEIDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:D3117725

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 011-2020 - EXONERA MICHELLE

PORTARIA Nº 11/2020

Exonera Empregada Pública Que Menciona.

A Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 38, Inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal - LOM e nos termos da Lei Complementar Municipal de n.º 49/2005, que instituiu o Quadro de Pessoal desta Casa, com suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Empregada Pública **MICHELLE CALIXTO DA CRUZ,** portadora da Carteira de Identidade nº MG-7.513.246, inscrita no CPF nº 057.502.666-99, do emprego público de provimento em Comissão, de Assessora Parlamentar, Símbolo de Vencimento C-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 16 de março de 2020.

JOSIANE LÚCIA DE ALMEIDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:50BE4AB7

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002-2020 - ALTERA REGIMENTO INTERNO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02 DE 09 DE MARÇO DE 2020

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata, aprovou e eu Josiane Lúcia de Almeida da Silva, Presidente, nos termos do Artigo 38, Inciso IV da LOM e Artigo 38, Inciso XXVIII, do Regimento Interno promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica revogado o Inciso X do Art. 38 da Resolução nº 462/2004.

Art. 2º Altera-se o texto do Art. 88 da Resolução nº 462/2004, passando o mesmo a possuir a seguinte redação:

Art. 88. O autor poderá solicitar, em qualquer fase da elaboração legislativa, a retirada de tramitação da proposição.

Parágrafo Único. A aceitação do pedido do autor depende da aprovação do Plenário.

Art. 3º Fica revogado o Inciso V do Art. 110 da Resolução 462/2004.

Art. 4º Fica revogado o Inciso III do Art. 111 da Resolução 462/2004.

Art. 5º Fica revogado o Inciso IV do Art. 112 da Resolução 462/2004.

Art. 6º Fica autorizada a consolidação das alterações previstas nesta Resolução, na Resolução 462/2004.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 09 de março de 2020.

QUELLI CÁSSIA COUTO
Vereadora do PV

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:A8C8CA1D

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 008-2020 - PL EM 007-2020 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 008, DE 10 DE MARÇO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

11.02 – Setor de Edificações
15.451.1102.4.059 – Pavimentação e Manutenção de Vias
4490.51 – Obras e Instalações …… R$ 7.500.000,00

TOTAL ……..... R$ 7.500.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Suplementar mencionado será utilizado o Superávit Financeiro apurado ao final do exercício de 2019.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 10 de março de 2020.

JOSIANE LÚCIA DE ALMEIDA DA SILVA
Presidente

MARIA APARECIDA MARCELINO DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:3897FB5C

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 009-2020 - PL EM 010-2020 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 009, DE 10 DE MARÇO DE 2020

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

12.03.10.302.1203.8.042 Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.30 – Material de Consumo (DR 2.55 – Ficha Nova) .....……..... R$ 440.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício de 2019, do recurso do recurso financeiro da conta bancária nº *71.029-6 – CEF* (incentivo custeio mensal – UPA).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 10 de março de 2020.

JOSIANE LÚCIA DE ALMEIDA DA SILVA
Presidente

MARIA APARECIDA MARCELINO DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:D0C57D27

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 010-2020 - PL EM 011-2020 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 010, DE 10 DE MARÇO DE 2020

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

04.02.08.244.0402.8.005 – Manutenção do CRAS
Centro de Referência da Assistência Social
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (DR 256) ……..... R$ 31.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (DR 256) ..... R$ 8.000,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis (DR 256) .....…. R$ 2.500,00

Total ..……..... R$ 41.500,00

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício de 2019, do recurso financeiro da conta bancária nº 33.267-4, do Banco do Brasil, Piso Mineiro.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 10 de março de 2020.

JOSIANE LÚCIA DE ALMEIDA DA SILVA
Presidente

MARIA APARECIDA MARCELINO DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:1E65CDB5

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 011-2020 - PL EM 012-2020 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 011, DE 10 DE MARÇO DE 2020

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 61.012,79 (sessenta e um mil, doze reais e setenta e nove centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:

04.02.08.244.0403.8.011 – Manutenção do CREAS
Centro de Referência Especializado da Assistência Social
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente (DR. 229 – Ficha Nova) ……... R$ 61.012,79

Total ..……..... R$ 61.012,79

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício de 2019, do recurso financeiro da conta bancária nº 42.221-5, do Banco do Brasil.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 10 de março de 2020.

JOSIANE LÚCIA DE ALMEIDA DA SILVA
Presidente

MARIA APARECIDA MARCELINO DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:BC472E28

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 012-2020 - PL EM 013-2020 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 012, DE 10 DE MARÇO DE 2020

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 462.258,36 (quatrocentos e sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:

04.03.08.243.0401.8.024 – FIA – Fundo para a Infância e Adolescência
3.3.50.43 – Subvenções Sociais (DR 2.00 – F. Nova – Detalhamento 128) ……..... R$ 462.258,36

Total ……..... R$ 462.258,36

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício de 2019, do recurso do FIA-Fundo para a Infância e Adolescência (Contas Bancárias BB 28.774-1 e CEF 1.054-5).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 10 de março de 2020.

JOSIANE LÚCIA DE ALMEIDA DA SILVA
Presidente

MARIA APARECIDA MARCELINO DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:ADEA3C63

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 013-2020 - PL EM 014-2020 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 013, DE 10 DE MARÇO DE 2020

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 154.507,55 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:

04.02.08.241.0405.8.020 – Parcerias para Assistência ao Idoso
3.3.50.43 – Subvenções Sociais (DR 2.00 Ficha Nova – Detalhamento 367) ……. R$ 154.507,55

Total ..... R$ 154.507,55

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício de 2019, do recurso do FUMPI (Conta Bancária CEF, 71.019-9).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 10 de março de 2020.

JOSIANE LÚCIA DE ALMEIDA DA SILVA
Presidente

MARIA APARECIDA MARCELINO DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:52ADE62A

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 014-2020 - PL EM 015-2020 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 014, DE 10 DE MARÇO DE 2020

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

12.03.10.301.1202.8.034 – Manutenção das Policlínicas I e II – Atenção Básica
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (DR 159 – Ficha 811) ..... R$ 20.000,00

12.03.10.301.1202.8.036 – Manutenção do PSAUBU – Programa Saúde Bucal
3.1.90.11 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil (DR 159 – Ficha 843) ….. R$ 140.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (DR 159 – Ficha 845) ..... R$ 40.000,00

Total ..... R$ 200.000,00

Art. 2º Como recursos à abertura do Crédito Suplementar mencionado no artigo anterior será utilizada a seguinte dotação para anulação:

12.03.10.301.1202.8.035 – Manutenção das ESF'S – Estratégias de Saúde da Família
3.1.90.04 – Contrato Por Tempo Determinado (DR 159 – Ficha 824) ……..... R$ 200.000,00

Total ..... R$ 200.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 10 de março de 2020.

JOSIANE LÚCIA DE ALMEIDA DA SILVA
Presidente

MARIA APARECIDA MARCELINO DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:9B6561B5

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 015-2020 - PL EM 016-2020 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 015, DE 10 DE MARÇO DE 2020

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 4.807,39 (quatro mil, oitocentos e sete reais e trinta e nove centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:

12.03.10.302.1203.8.042 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros P. Física (DR 2.55 – Ficha Nova) ..... R$ 4.807,39

Total ..... R$ 4.807,39

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício de 2019, do recurso financeiro da conta bancária do Banco do Brasil, conta nº 28.670-2 (PROURG).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 10 de março de 2020.

JOSIANE LÚCIA DE ALMEIDA DA SILVA
Presidente

MARIA APARECIDA MARCELINO DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:355E86A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 21, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº 21, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E AS REGRAS PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO COVID-19 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO-MG.

Os integrantes da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Patrocínio, biênio 2019/2020, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolvem:
Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre os procedimentos e as regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Patrocínio.
Parágrafo Único. As medidas de que trata esta Portaria vigorarão por 15 (quinze) dias, salvo ato contrário da Mesa Diretora.
Art. 2º Apenas terão acesso à Câmara Municipal de Patrocínio parlamentares, servidores, terceirizados e profissionais de veículos de imprensa, salvo prévia autorização da Diretoria Administrativa, ficando restrita a circulação de pessoas nas dependências da Câmara Municipal.
Parágrafo Único. A restrição estabelecida no caput não se aplica aos procedimentos licitatórios.
Art. 3º Ficam sob regime de teletrabalho os servidores e demais colaboradores da Câmara Municipal com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes e os acometidos pelas doenças constantes do anexo único desta Portaria, bem como aqueles que tenham realizado intervenção cirúrgica ou tratamento de saúde que causem diminuição da imunidade.
§ 1º Para os portadores das doenças constantes do anexoúnico desta Portaria a concessão do teletrabalho se dará por autodeclaração enviada à respectiva chefia imediata, que deverá comunicar tal circunstânciaao Departamento Pessoal.
§ 2º Para os servidores e colaboradores que tenham realizado intervenção cirúrgica ou tratamento de saúde que causem a diminuição da imunidade a concessão do teletrabalhose dará após apresentação de relatório médico particular que ateste a intervenção.
§ 3º Durante o período de afastamento de que trata este artigo os servidores e colaboradores somente poderão se ausentar do Município de Patrocínio mediante prévia autorização da Diretoria Administrativa.
§ 4º Os parlamentares ficarão responsáveis pela adoção de providências para fins de prevenção ao COVID-19 no âmbito de seus gabinetes, inclusive alterando a carga horária de seus colaboradores caso entender necessário.
Art. 4º Os parlamentares, servidores e demais colaboradores deverão comunicar o comparecimento a países ou cidades em que houve transmissão local do COVID-19 ou a apresentação de sintomas característicos do COVID-19.
Parágrafo único.A pessoa abrangida pela hipótese deste artigo deverá comunicar imediatamente tal circunstância, à:
I - Presidência, no caso de Parlamentar;
II - respectiva chefia imediata, no caso de servidor e colaborador.
Art. 5º A Diretoria Administrativa aumentará a frequência de limpeza dos banheiros, corrimãos, maçanetas, bancadas e válvulas de descarga, seguindo o protocolo editado pela Anvisa.
Art. 6º Deverão ser evitadas aglomerações de pessoas, sobretudo na cantina da Câmara Municipal, onde o colaborador deverá somente apanhar o lanche e retornar ao local de trabalho.
Art. 7º Fica suspensa a realização da 7ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Patrocínio no dia 24.03.2020.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO JOSE DE SOUZA
Presidente

RAQUEL APARECIDA RESENDE
Vice- Presidente

ADRIANA FÁTIMA DE PAULA MAGALHÃES
2º Secretária

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Tesoureiro

Anexo Único

- Doença Respiratória Crônica;
- Asma Grave em uso de corticoide sistêmico;
- DPOC;
- Bronquiectasia;
- Fibrose Cística;
- Doenças Intersticiais do Pulmão;
- Displasia Broncopulmonar;
- Hipertensão Pulmonar;
- Doença Cardíaca Crônica;
- Doença Cardíaca Congênita;
- Doença Cardíaca Isquêmica;
- Insuficiência Cardíaca;
- Doença Renal Crônica;
- Doença Renal nos estágios 3, 4 e 5;
- Síndrome Nefrótica;
- Paciente em diálise;
- Doença Hepática Crônica;
- Hepatites Crônicas;
- Cirrose;
- Doenças hereditárias e degenerativas do sistema nervoso ou muscular;
- Diabetes;
- Diabetes Mellitus tipo I e tipo II em uso de medicamentos;
- Imunossupressão;
- Imonodeficiência congênita ou adquirida;
- Imonossupressão por doenças ou medicamentos;

- Transplantados.

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:8DDA9BA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2020
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

OBJETO: fornecimento de lanche para as reuniões ordinárias e coffee breaks para eventos diversos da Câmara Municipal

Tendo em vista a pandemia de Coronavírus que assola o país neste momento, e o consequente Ato nº 4, de 16 de março de 2020, da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poços de Caldas, o Presidente da Câmara Municipal vem, através deste, comunicar as seguintes alterações no presente edital de licitação:

Onde se lê: "1. Data de recebimento e abertura dos envelopes: 24/03/2020, ÀS 10 HORAS;

Leia-se: *" 1.Data de recebimento e abertura dos envelopes:* ***23/04/2020, ÀS 10 HORAS****".*

2. As demais condições estabelecidas no Edital ficam ratificadas.

Poços de Caldas, 17 de março de 2020.

@CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA

Publicado por:
Ludmila de Moraes Giacchetta
Código Identificador:11C7308D

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2019
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A CÂMARA MUNICIPAL
Tendo em vista a publicação oficial do dia 17 (dezessete) de março de 2020, em que a mesma informa sobre a realização da sessão pública, outrora marcada para ocorrer no dia 31 (trinta e um) de março de 2020, visando à apresentação de nova documentação habilitatória pelas empresas interessadas em participar do certame licitatório;
Tendo em vista, também, a publicação do Ato nº 4, de 16 (dezesseis) de março de 2020, que dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara dos Vereadores de Poços de Caldas, especialmente quando dita que:
"*Art. 2º. Fica suspenso por 30 (trinta) dias o acesso às dependências da Câmara Municipal de Poços de Caldas ao público externo, podendo o prazo ser prorrogado."*
A Comissão Especial de Licitação da Câmara Municipal vem, através deste, comunicar o que abaixo segue:
1. A *outrora sessão pública, marcada para ocorrer no dia 31 (trinta e um) de março de 2020, fica reagendada para acontecer no dia 24 (vinte e quatro) de abril de 2020, às 14 horas, no Anexo da Câmara Municipal de Poços de Caldas.*
2. As demais condições estabelecidas no Edital ficam ratificadas.

Poços de Caldas, 17 de março de 2020.

@MARCUSÉ MESQUIARI E SILVA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:EB7F3404

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 002/2020

Processo Licitatório 012/2020 - O Pregoeiro da Câmara Municipal de Três Corações/MG, no uso de suas atribuições legais, declara **SUSPENSO***por tempo indeterminado*o PREGÃO PRESENCIAL 002/2020, "**Exclusiva para EPP e Micro empresas**",do tipo **"menor valor unitário"**, cujo objeto é "Registro de Preços para aquisições futuras e eventuais de quadros (para diplomas, honrarias e condecorações) com molduras em alumínio cromado e com 02 vidros antirreflexos, visando o atendimento em cerimoniais, sessões solenese atividades correlatas às reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Três Corações/MG".Esta medida visa a prevenção da saúde pública devido à atual situação declarada de pandemia do coronavírus (COVID-19). Será divulgada nova data nos meios oficiais de comunicação (internet e Diário Oficial) assim que se estabelecer o controle dessa atual situação.

Três Corações/MG, 17de março de 2020.

RODRIGO GOMES DA CONCEIÇÃO
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo Gomes da Conceição
Código Identificador:AF5F64C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 042/2019
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019
A Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE - CIMAMS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação aos Licitantes

Participantes e vencedores
CAPITAL PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ 01.866.914/0001-00;
UNIVERSO BOLSAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP, CNPJ 10.741.843/0001-00;
CDC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI EPP, CNPJ 04.553.782/0001-47;
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ 79.788.766/0001-32.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE KIT ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EJA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.** Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br. Edmarcio Moura Leal – Presidente do CIMAMS.

Montes Claros – MG, 17 de março de 2020.

EDMARCIO MOURA LEAL
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:7521F314

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 042/2019
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019
Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Presidente do CIMAMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedores abaixo e cujo **objeto** é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE KIT ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EJA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.**

Participantes e vencedores
CAPITAL PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ 01.866.914/0001-00;
UNIVERSO BOLSAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP, CNPJ 10.741.843/0001-00;
CDC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI EPP, CNPJ 04.553.782/0001-47;
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ 79.788.766/0001-32.

Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

Montes Claros – MG, 17 de março de 2020.

EDMARCIO MOURA LEAL
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:ADE0FA5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO LESTE - CISCEL

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 005/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL, torna público que no período de **08/04/2020 a 24/04/2020,** receberá através da plataforma www.licitardigital.com.br os documentos para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**. Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISCEL, situado na Av. Duque de Caxias, nº 850, Esplanada da Estação, Itabira/MG, ou pelo telefone 31 3831 3555. Email: licitacao@ciscel.mg.gov.br. ou pelo site www.ciscel.mg.gov.br.

Itabira, 16 de março de 2020.

NATIELLY A. DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Hudson Alves da Anunciação
Código Identificador:67A557DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 03/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 10/2019

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica, odontológica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

P & V SERVIÇOS EM SAPUDE LTDA.
CNPJ: 36.277.644/0001-79

Muriaé, 02 de março de 2020.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:2264028B

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2019

Nº: 63/2020
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: P & V SERVIÇOS EM SAPUDE LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica, odontológica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 02/03/2020
Vigência: 02/03/2020 a 31/12/2020
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 10/2019; Credenciamento: nº 03/2019
Signatários: Almiro Marques de Lacerda Filho – Presidente do Cisleste

Victor Coelho Clemente – P & V SERVIÇOS EM SAPUDE LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:F28C2FDB

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020

- Objeto: Aquisição em parcela única de aparelhos de ar condicionados 02 aparelhos (modelo Cassete) e 01 aparelho (modelo Split) para a sede do CISLESTE, conforme relação e especificações constantes do Anexo I do presente Edital.

- **Condição de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias após a entrega, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

- Empresa vencedora:
IURI COELHO SERAFINI EPP.
CNPJ nº 20.938.594/0001-93
Item: 02.

- Total Geral: R$ 3.850,00

Muriaé, MG, 11 de março de 2020.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:153767B1

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2020

- Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços para instalação de aparelhos de ar condicionados novos (02 aparelhos modelo Cassete e 1 aparelho modelo Split) e a troca de locais de 06 aparelhos Split com suas reinstalações na sede do CISLESTE, conforme quantitativos constantes do Anexo I do presente Edital.

- **Condição de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 10 (dez) dias após a conclusão dos serviços, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

- Empresa vencedora:
AREMAX MIX COMÉRCIO E MANUTENÇÕES EIRELI
CNPJ nº 34.455.724/0001-41
Itens: 01 a 07.

- Total Global: R$ 14.150,00

Muriaé, MG, 11 de março de 2020.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:C648FF99

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CONVITE 01/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020

- **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestarem serviços de mão-de-obra e materiais, objetivando execução das obras de ampliação da sede própria do **CISLESTE**, pelo regime de execução indireta, por empreitada a preço global, conforme Anexos VIII a XIII.

- **Dotação Orçamentária** nº. 4.4.90.51.00. 01.001.000.10.122.001.1.010 - REFORMA E REMODELAGEM DO PRÉDIO DO CISLESTE.

- **Condição de pagamento:** Os serviços objeto da presente licitação serão pagos conforme medições dos serviços efetivamente executados, comprovados mediante boletim de medição e respeitando o cronograma físico-financeiro.

- Empresa vencedora:
FORTEK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ nº 10.601.792/0001-03

- Valor Global: R$ 154.715,77

Muriaé, MG, 10 de março de 2020.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:0FB05652

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Convite 01/2020

Nº: 64/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Contratada: FORTEK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestarem serviços de mão-de-obra e materiais para execução de obras de ampliação da sede própria do CISLESTE, pelo regime de execução indireta, por empreitada a preço global.
Valor: R$ 154.715,77
Assinatura: 10/03/2020
Vigência: 01 (um) mês a partir da ordem de início da obra
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 01/2020 – Convite: nº 01/2020
Signatários: Almiro Marques de Lacerda Filho – Presidente do CISLESTE
Claudionir Vilela de Laia - FORTEK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:2ED58004

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS - CPGRS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
EXTRATO CONRATO

EXTRATO DE CONTRATO

"O Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos - CPGRS, torna público:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N°. 0013/2019
TOMADA DE PREÇO N°. 003/2019.

TIPO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, SEMANAL TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS TIPOS "A", "B" E "E" E DAR DESTINAÇÃO FINAL, DOS MUNICÍPIOS BELA VISTA DE MINAS, CATAS ALTAS, NOVA ERA E RIO PIRACICABA E PARA OS MUNICÍPIOS QUE VIEREM ADERIR A ESTE SERVIÇO COM E EMISSÃO DE CERTIFICADO DA DESTINAÇÃO FINAL DOS QUANTITATIVOS DE CADA MUNICÍPIO,CONTRATO Nº 001/2020, EMPRESA: PRO AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA RODOVIA FERNÃO DIAS, KM 702, S/N, BAIRRO ENGENHO DA SERRA, MUNICÍPIO DE LAVRAS-MG,, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 06.030.279/0001-32, NO VALOR GLOBAL R$ 92.000,00 (NOVENTA E DOIS MIL REAIS) VIGÊNCIA 01/03/2020 Á 28/02/2021.

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador:F8A1CFE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS - IPREM
DECRETO

DECRETO Nº 2.996/2020

Dispõe sobre aposentadoria da servidora.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integral, nos termos artigo 6º da EC nº 41/2003 e artigo 53 da Lei Municipal nº 1.945/2005, conforme requerimento nº 233/2020, datado de 21 de fevereiro de 2020 a servidora efetiva **Sra. MARIA DE LOURDES FERREIRA ARAÚJO,** Servente Escolar P11, Nível I, Masp. nº 2428-8, inscrita no CPF sob o nº 877.585.476-72, Pasep nº 1.704.816.272-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM-TM.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 11 de março de 2020.

HOZANIA ALMEIDA MAGALHÃES DE SOUZA
Superintendente do IPREM-TM

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hozânia A. M. Souza
Código Identificador:D64BB10E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS - IPREM
DECRETO

DECRETO Nº 2.995/2020

Dispõe sobre aposentadoria da servidora.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integral, nos termos artigo 6º da EC nº 41/2003, cc Art. 40 § 5º, e artigo 53 da Lei Municipal nº 1.945/2005, conforme requerimento nº 232/2020, datado de 08 de janeiro de 2020, a servidora efetiva **Sra. VERA LÚCIA NUNES CAMPOS DE FREITAS,** Professor, P29, Nível I, Masp. nº 1736-1, inscrita no CPF sob o nº 726.304.426-91, Pasep nº 1.701.314.465-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM-TM.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeitos **a partir de 16 de março de 2020**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 11 de março de 2020.

HOZANIA ALMEIDA MAGALHÃES DE SOUZA
Superintendente do IPREM-TM

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hozânia A. M. Souza
Código Identificador:14D555A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Extratode Adjudicação- O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica em favor das empresasANDERSON FELIPE PEREIRA VIEIRA 13151415660CNPJ: 27.741.219/0001-licitante vencedora do processo licitatório nº 0038/2019, Pregão Presencial nº 006/2019, o objeto do referido processo.

Alagoa, 02 de janeiro de 2020.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:06D62EA5

PROCURADORIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Extrato de Homologação-O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Comissão de Licitação no processo licitatório nº 0038/2019, Pregão Presencial nº 006/2019,que tem como objeto:Aquisiçao de Material de Expediente para administração e demais Secretariais.

Alagoa, 02 de janeiro de 2020.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:A03220F9

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 2020.01-001: Processo 0038/2019, Pregão Presencial **nº 006/2019**. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA e ANDERSON FELIPE PEREIRA VIEIRA 13151415660CNPJ: 27.741.219/0001-06.Valor do Contrato: R$ 64.667,95 (sessenta e quatro mil seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos) Objeto: Aquisição de Material de Expediente para administraçãoe demais secretarias: 02/01/2020 até 31/12/2020.

Alagoa, 02 de janeiro de 2020.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:76D4C05A

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Extrato de Adjudicação- O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica em favor das empresas DELFIM COMERCIO E TRANSPORTE LTDA CNPJ: 21.189.113/0005-80 e TULIO AUTOPEÇAS LTDA -ME CNPJ:10.912.890/0001-61 licitantes vencedores do processo licitatório nº 0040/2019, Pregão nº 008/2019, o objeto do referido processo.

Alagoa, 02 de janeiro de 2020.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:C099D193

PROCURADORIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Extratode Homologação- O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Comissão de Licitação no processo licitatório nº 0040/2019, Pregão nº 008/2019, que tem como objeto:Aquisição fracionada de combustível, filtros e derivados para veículos da frota municipal.

Alagoa, 02 de janeiro de 2020.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:5B31D700

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO

Extratodo Contrato nº. 2020.01-002: Processo 0040/2019, Pregão**nº 008/2019**. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA eDELFIM COMERCIO E TRANSPORTE LTDA LTDACNPJ: 21.189.113/0005-80. Valor do Contrato: R$ 728.420,00 (setecentos e vinte e oito mil quatrocentos e vinte reais). Objeto:Aquisição fracionada de combustível, filtros e derivados para veículos da frota municipal:02/01/2020 até 31/12/2020.

Alagoa, 02 de janeiro de 2020.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:88F3B6FB

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO

Extratodo Contrato nº. 2020.01-003: Processo 0040/2019, Pregão**nº 008/2019**. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA eTULIO AUTO PEÇAS LTDACNPJ: 10.912.890/0001-61. Valor do Contrato: R$118.663,75(cento e dezoito mil seiscentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos). Objeto:Aquisição fracionada de combustível, filtros e derivados para veículos da frota municipal. Vigência: 02/01/2020 até 31/12/2020.

Alagoa, 02 de janeiro de 2020.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:4939F7ED

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

ExtratodeAdjudicação- O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica em favor da empresaValdirene Mendes de Barros Andrade - MECNPJ: 24.031.162/0001-55 licitante vencedor do processo licitatório nº 0041/2019, Pregão Presencial nº 0009/2019, o objeto do referido processo.

Alagoa, 02 de janeiro de 2020.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:93149ED0

PROCURADORIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Extratode Homologação-O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Comissão de Licitação no processo licitatório nº 0041/2019, Pregão Presencial nº 0009/2019, que tem como objeto:Aquisição fracionada de materiais de limpeza para administração e demais secretarias.

Alagoa, 02 de janeiro de 2020.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:6CEA998D

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO

Extratodo Contrato nº. 2020.01-004: Processo 0041/2019, Pregão Presencial**nº 009/2019**. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA eValdirene Mendes de Barros Andrade - MECNPJ: 24.031.162/0001-55.Valor do Contrato: R$ 49.732,25 (Quarenta e nove mil setecentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos). Objeto: Aquisição fracionada de materiais de limpeza para administração e demais secretarias Vigência: 02/01/2020 até 31/12/2020.

Alagoa, 02 de janeiro de 2020.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:A7E4C288

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

ExtratodeAdjudicação- O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica em favor da empresaValdirene Mendes de Barros Andrade - MECNPJ: 24.031.162/0001-55 licitante vencedor do processo licitatório nº 0042/2019, Pregão Presencial nº 0010/2019, o objeto do referido processo.

Alagoa, 02 de janeiro de 2020

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:5C2C8513

PROCURADORIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Extratode Homologação- O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Comissão de Licitação no processo licitatório nº 0042/2019, Pregão Presencial nº 0010/2019, que tem como objeto:Aquisição de CestaBásicas para Distribuição a pessoas carentes.

Alagoa, 02 de janeiro de 2020.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:E9B70299

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO

Extratodo Contrato nº. 2020.01-005: Processo 0042/2019, Pregão Presencial**nº 0010/2019**. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA eValdirene Mendes de Barros Andrade - MECNPJ: 24.031.162/0001-55.Valor do Contrato: R$44.121,60 (quarenta e quatro mil cento e vinte e um reais e sessenta centavos). Objeto: Aquisição de CestaBásicas para Distribuição a pessoas carente. Vigência: 02/01/2020 até 31/12/2020.

Alagoa, 02 de janeiro de 2020.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:C16F012D

PROCURADORIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Extratode Homologação- O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Comissão de Licitação no processo licitatório nº 0045/2019, convite nº 004/2019, que tem como objeto:Prestação de serviços de realização das festividades de aniversário da cidade de 28 a 31 de dezembro de 2019.

Alagoa, 12de dezembrode 2019.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:C0823707

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Extratode Adjudicação- O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica em favor das empresasH STUDIO PROMOÇOES E EVENTOS EIRELI MECNPJ:23.046.792/0001-30 licitante vencedora do processo licitatório nº 0045/2019, convite nº 004/2019, o objeto do referido processo.

Alagoa, 13de dezembrode 2019.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:79599680

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO

Extratodo Contrato nº. 2019.12-001: Processo 0045/2019, convite **nº 004/2019**. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA eH STUDIO PROMOÇOES E EVENTOS EIRELI ME CNPJ: 23.046.792/0001-30. Valor do Contrato: R$ 45.800,00 (Quarenta e cinco mil e oitocentos reais). Objeto:Prestação de serviços de realização das festividades de aniversário da cidade de 28 a 31 de dezembro de 2019.Alagoa:13/12/2019 até 13/01/2020.

Alagoa, 13 de dezembro de 2019.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:3E22F4A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA N° 011/2020

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 038/2020
DISPENSA Nº 011/2020

OBJETO: Aquisição de medicamentos entre eles classificados como genéricos, éticos e similares em atendimento a determinações judiciais para pacientes diversos.
Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 17 de março de 2020:
"RATIFICO *Aquisição de medicamentos entre eles classificados como genéricos, éticos e similares em atendimento a determinações judiciais para pacientes diversos, diretamente com a(s) empresa(s) Aliança Hospitalar Eireli - EPP, CNPJ 21.368.399/0001-38, no valor de R$ 5.342,12 (cinco mil trezentos e quarenta e dois reais e doze centavos); Ativa Medico Cirurgica Eireli , CNPJ 09.182.725/0001-12, no valor de R$ 2.038,50 (dois mil e trinta e oito reais e cinquenta centavos), Drogalem Ltda - EPP, CNPJ 17.651.506/0001-63, no valor R$ 4.016,40 (quatro mil e dezesseis reais e quarenta centavos), Drogaria Rosa de Além Paraíba Ltda - ME, CNPJ 18.602.099/0001-67, no valor de R$ 24.824,63 (vinte e quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos), Lumar Comercio de Produtos Farmacêuticos Ltda, CNPJ 49.228.695/0001-52, no valor de R$ 8.370,26 (oito mil trezentos e setenta reais e vinte e seis centavos), Oliveira e Ferraz Medicamentos Eireli - EPP, CNPJ 07.630.989/0001-66, no valor de R$ 75.317,69 (sete e cinco mil trezentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos), Total Farma de Muriaé Ltda – ME, CNPJ 12.817.080/0001-51, no valor de R$ 10.854,82 (dez mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), totalizando R$ 130.764,42 (cento e trinta mil setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica do*

Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 17/03/2020

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Secretário de Saúde

Publicado por:
Thaiane Silva Santos
Código Identificador:AAB3601F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO 020/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 013/2020

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Aviso de licitação: Processo 020/2020 – Pregão Presencial 013/2020 – Tipo: Menor Preço Global – Objeto: Contratação de Empresa para serviço para modernização e ampliação do sistema de monitoramento "Olho Vivo" – Entrega dos Envelopes: Dia 07 de abril de 2020 às 14h00min – Abertura dos envelopes: Dia 07 de abril de 2020 às 14h15min – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Fone (37) 3288-3010, no horário de 13h00min as 16h00min – e-mail: licitacao@araujos.mg.gov.br – O edital encontra-se disponível no site www.araujos.mg.gov.br

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:0613D97B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO 017/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 010/2020

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Aviso de licitação: Processo 017/2020 – Pregão Presencial 010/2020 – Tipo: Menor Preço por Item – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Veículo Tipo Sedan Médio – Zero Km 1º Emplacamento – Entrega dos Envelopes: Dia 01 de abril de 2020 às 09h00min – Abertura dos envelopes: Dia 01 de abril de 2020 às 09h15min – Informações/edital: Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1748 – Centro – Araújos/MG – Telefone (37) 3288-3010 – O edital encontra-se disponível no site www.araujos.mg.gov.br – informações no e-mail: licitacao@araujos.mg.gov.br

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:5F23EACA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 073/2019
PREGÃO PRESENCIAL 050/2019
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referentes à coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, O prefeito municipal de Araújos APÓS JULGADO O RECURSO resolve adjudicar a empresa: PRO AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA CNPJ 06.030.279.0001-32 Que poderão firmar compromisso com o município de acordo com as necessidades da administração.

Araújos/MG, 09 de março de 2020.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:8A86E865

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 0166/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº166/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de uniformes escolares para: alunos do Centro de Educação Infantil e Escolas Municipais
ABERTURA DA SESSÃO:Dia 31 de março de 2020 as 08:30 horas
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Arcos, 16 de março de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2669743D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - 136-2020

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº136/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de equipamentos odontológicos e autoclaves.
LICITAÇÃO DECLARADA DESERTA PORQUE NÃO HOUVE COMPARECIMENTO DE INTERESSADOS NO CERTAME.

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Arcos, 13 de março de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:72D92924

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 168/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº168/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020
OBJETO: Registro de Preço para Prestação de Serviço de tomografia e angiotomografia computadorizada, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arcos/MG.
ABERTURA DA SESSÃO:Dia 31 de março de 2020 as 13:30 horas

LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Arcos, 17 de março de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5C8734AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 169/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº169/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material esportivo para treinamentos.
ABERTURA DA SESSÃO:Dia 30 de março de 2020 às 13:30 horas
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 17 de março de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:DA9C440C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
PORTARIA Nº 07/2020

Cria Comissão responsável pelo inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria e dos materiais em almoxarifado, referente ao exercício de 2019.

O Presidente da Câmara do Município de Argirita, Gilberto Rocha Policiano, no uso da atribuição que lhe confere o art 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal e art. 108 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão responsável pelo levantamento do inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria e dos materiais em almoxarifado, referente ao exercício de 2019, composta pelos seguintes membros:
I – Ramon Rocha de Souza (PRESIDENTE)
II – Eliane Beatriz Cunha Policiano (MEMBRO)
III – Márcio Pereira de Castro Ramos Júnior (MEMBRO)
Parágrafo único. Compete ao Presidente da Comissão planejar, coordenar e controlar os prazos de execução dos trabalhos.
Art. 2º A Comissão funcionará no período de 16/03/2020 a 31/12/2020.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Argirita, 16 de Março de 2020

GILBERTO ROCHA POLICIANO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Kennedy Coelho Ribeiro
Código Identificador:2CA0AD6E

CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
PORTARIA Nº 08/2020

PORTARIA Nº 08/2020

Cria Comissão para levantamento dos inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, dos materiais em almoxarifado e dos atos potenciais ativos e passivos referentes ao exercício financeiro de 2019.

O Presidente da Câmara do Município de Argirita, Gilberto Rocha Policiano, no uso da atribuição que lhe confere o art 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal e art. 108 da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de maio de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;
CONSIDERANDO o Comunicado nº 36/2019 e o Boletim Sicom nº 8/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; e
CONSIDERANDO a necessidade de garantir que os procedimentos referentes à formalização da Prestação de Contas referentes ao exercício financeiro de 2019 se efetive de forma integrada, coordenada e transparente.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir as seguintes comissões necessárias à promoção:
I - do inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria e das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e Não Circulante, incluindo os Atos Potenciais Ativos e Passivos, composta pelos seguintes membros:
a) Ramon Rocha de Souza (PRESIDENTE)
b) Eliane Beatriz Cunha Policiano (MEMBRO)
c) Márcio Pereira de Castro Ramos Júnior (MEMBRO)

II - do inventário físico e financeiro dos bens pertencentes ao Ativo Circulante estocados em almoxarifado, composta pelos seguintes membros:
a) Ramon Rocha de Souza (PRESIDENTE)
b) Eliane Beatriz Cunha Policiano (MEMBRO)
c) Márcio Pereira de Castro Ramos Júnior (MEMBRO)
III - do inventário físico e financeiro dos bens pertencentes ao Ativo Não Circulante em uso, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis, composta pelos seguintes membros:
a) Ramon Rocha de Souza (PRESIDENTE)
b) Eliane Beatriz Cunha Policiano (MEMBRO)
c) Márcio Pereira de Castro Ramos Júnior (MEMBRO)
Parágrafo único. Compete ao Presidente da Comissão planejar, coordenar e controlar os prazos de execução dos trabalhos.
Art. 2º O trabalho das Comissões de que trata esta Portaria será consignado em relatórios próprios, contendo a posição final de 31 de dezembro de 2019, mediante expedição dos certificados de conformidade, de acordo com as orientações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nos termos do Boletim Sicom nº 8/2019.
Parágrafo único. Os relatórios e certidões de que trata o *caput* deste artigo deverão ser apresentados até 31 de Março de 2020 ao:
a) Controle Interno Municipal para avaliação e melhorias no controle dos bens;
b) Setor de Contabilidade para elaboração da Prestação de Contas de 2019 e envio ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais das certidões de inventário.
Art. 3º Os casos omissos relativos à aplicação e à interpretação desta Portaria serão submetidos ao Prefeito Municipal, sempre que se julgar necessário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Argirita, 16 de Março de 2020

GILBERTO ROCHA POLICIANO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Kennedy Coelho Ribeiro
Código Identificador:DB9CA533

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, considerando ser a proposta vantajosa para o Município nos autos do Processo de Licitação de Credenciamento Nº 007/2020 / Inexigibilidade Nº 008/2020, tendo em vista a proposta das empresas: AGÊNCIA DESENV. REGIONAL CIRCUITO TURÍSTICO SERRAS E CACHOEIRAS, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, neste ato representado por seu presidente ALEX ANDRADE ANZOLIN, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº MG 8481975 SSP-MG e do CPF/MF nº 954.861.436-72, residente na Rua José Furtado, nº 50, Centro, na cidade de Argirita, CEP 36.710-000, Estado de Minas Gerais, devorante denominado CIRCUITO SERRAS E CACHOEIRAS, no valor total de R$12.468,00 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais), adjudica ao aludido licitante, cujo objeto é o credenciamento de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento de turismo, neste Município de Argirita, Estado de Minas Gerais, tudo em conformidade com a ata de julgamento datada de 03 de março 2020.

Argirita, 03 de março 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:A7F3CFB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2020
CREDENCIAMENTO Nº 007/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é o credenciamento de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento de turismo, neste Município de Argirita, Estado de Minas Gerais, tendo em vista a proposta apresentada pelas empresas: AGÊNCIA DESENV. REGIONAL CIRCUITO TURÍSTICO SERRAS E CACHOEIRAS, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, neste ato representado por seu presidente ALEX ANDRADE ANZOLIN, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº MG 8481975 SSP-MG e do CPF/MF nº 954.861.436-72, residente na Rua José Furtado, nº 50, Centro, na cidade de Argirita, CEP 36.710-000, Estado de Minas Gerais, devorante denominado CIRCUITO SERRAS E CACHOEIRAS, no valor total de R$12.468,00 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais)

Argirita, 03 de março de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:92641119

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, Homologa a proposta das empresas: AGÊNCIA DESENV. REGIONAL CIRCUITO TURÍSTICO SERRAS E CACHOEIRAS, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, neste ato representado por seu presidente ALEX ANDRADE ANZOLIN, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº MG 8481975 SSP-MG e do CPF/MF nº 954.861.436-72, residente na Rua José Furtado, nº 50, Centro, na cidade de Argirita, CEP 36.710-000, Estado de Minas Gerais, devorante denominado CIRCUITO SERRAS E CACHOEIRAS, no valor total de R$12.468,00 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais), adjudica ao aludido licitante, cujo objeto é o credenciamento de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento de turismo, neste Município de Argirita, Estado de Minas Gerais, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 03 de março 2020, que ora é ratificada.

Argirita, 03 de março 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:D6BF26DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2020
CREDENCIAMENTO Nº 007/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020
DATA: 03 de março de 2020.

OBJETO: Credenciamento de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento de turismo, neste Município de Argirita, Estado de Minas Gerais.

CONTRATADO: ***AGÊNCIA DESENV. REGIONAL CIRCUITO TURÍSTICO SERRAS E CACHOEIRAS***, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, neste ato representado por seu presidente ALEX ANDRADE ANZOLIN, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº MG 8481975 SSP-MG e do CPF/MF nº 954.861.436-72, residente na Rua José Furtado, nº 50, Centro, na cidade de Argirita, CEP 36.710-000, Estado de Minas Gerais, devorante denominado CIRCUITO SERRAS E CACHOEIRAS.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR TOTAL: R$12.468,00 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

DO PRAZO DO CONTRATO: 03/03/2020 a 03/03/2021

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Nº:
3.3.90.39.00.2.05.00.23.695.0038.2.0077 00.01.00 261

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:6C971604

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, considerando ser a proposta vantajosa para o Município nos autos do Processo de Licitação de Credenciamento Nº 008/2020 / Inexigibilidade Nº 009/2020, tendo em vista a proposta das empresas: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEOPOLDINA, inscrita sobre o número: 19.774.389/0001-50, localizada na Praça Professor Botelho Reis, nº 56, na cidade de Leopoldina – MG, CEP: 36.700-000, neste ato representado por seu presidente JOSÉ DO CARMO FÓFANO VIEIRA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 4.692.697 SSP-MG e do CPF nº 684.757.216-72, residente na Rua Joaquim Murtinho, nº 40, bairro Praça da Bandeira, na cidade de Leopoldina - MG, CEP 36.700-000, no valor total de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), adjudica ao aludido licitante, cujo objeto é o credenciamento de empresas para prestação de atividades de assistência social prestadas en residências coletivas e particulares, neste Município de Argirita, Estado de Minas Gerais, tudo em conformidade com a ata de julgamento datada de 04 de março 2020.

Argirita, 04 de março 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:63CE7F3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2020
CREDENCIAMENTO Nº 008/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é o credenciamento de empresas para prestação de atividades de assistência social prestadas en residências coletivas e particulares, neste Município de Argirita, Estado de Minas Gerais, tendo em vista a proposta apresentada pelas empresas: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEOPOLDINA, inscrita sobre o número: 19.774.389/0001-50, localizada na Praça Professor Botelho Reis, nº 56, na cidade de Leopoldina – MG, CEP: 36.700-000, neste ato representado por seu presidente JOSÉ DO CARMO FÓFANO VIEIRA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 4.692.697 SSP-MG e do CPF nº 684.757.216-72, residente na Rua Joaquim Murtinho, nº 40, bairro Praça da Bandeira, na cidade de Leopoldina - MG, CEP 36.700-000, no valor total de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Argirita, 04 de março de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:0A59A6B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, Homologa a proposta das empresas: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEOPOLDINA, inscrita sobre o número: 19.774.389/0001-50, localizada na Praça Professor Botelho Reis, nº 56, na cidade de Leopoldina – MG, CEP: 36.700-000, neste ato representado por seu presidente JOSÉ DO CARMO FÓFANO VIEIRA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 4.692.697 SSP-MG e do CPF nº 684.757.216-72, residente na Rua Joaquim Murtinho, nº 40, bairro Praça da Bandeira, na cidade de Leopoldina - MG, CEP 36.700-000, no valor total de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), adjudica ao aludido licitante, cujo objeto é o empresas para prestação de atividades de assistência social prestadas en residências coletivas e particulares, neste Município de Argirita, Estado de Minas Gerais, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 04 de março 2020, que ora é ratificada.

Argirita, 04 de março 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:FE91598E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2020
CREDENCIAMENTO Nº 008/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020
DATA: 04 de março de 2020.

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares, neste Município de Argirita, Estado de Minas Gerais.

CONTRATADO: ***ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEOPOLDINA***, inscrita sobre o número: 19.774.389/0001-50, localizada na Praça Professor Botelho Reis, nº 56, na cidade de Leopoldina – MG, CEP: 36.700-000, neste ato representado por seu presidente JOSÉ DO CARMO FÓFANO VIEIRA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 4.692.697 SSP-MG e do CPF nº 684.757.216-72, residente na Rua Joaquim Murtinho, nº 40, bairro Praça da Bandeira, na cidade de Leopoldina - MG, CEP 36.700-000.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

DO PRAZO DO CONTRATO: 04/03/2020 a 04/03/2021

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Nº:
3.3.50.43.00.2.02.00.12.367.0015.2.0108 00.01.00 102

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:ADBA007F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Arinos/MG, através da Pregoeira e equipe de apoio, em consonância com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislações complementares e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar no dia 30 de março de 2020, às 8:30 horas, Licitação na modalidade Pregão Presencial, nº 006/2020, tipo menor preço por item objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de forma parcelada de material de consumo odontológico pra atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde. O Edital encontra-se disponível no site:www.arinos.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone 38 3635 1281.

Arinos 17 de março de 2020.

SILVEZIA SOARES FERREIRA
Pregoeira.

A Prefeitura Municipal de Arinos/MG, através da Pregoeira e equipe de apoio, em consonância com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislações complementares e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar no dia 31 de março de 2020, às 8:30 horas, Licitação na modalidade Pregão Presencial, nº 007/2020, tipo menor preço, objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de um veículo tipo Minivan-Novo-Modelo 2020, primeiro emplacamento, capacidade 07 Lugares, pra atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde. O Edital encontra-se disponível no site: www.arinos.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone 38 3635 1281.

Arinos 17 de março de 2020.

SILVEZIA SOARES FERREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:DA34D292

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

A Prefeitura Municipal de Arinos/MG, através da Pregoeira e equipe de apoio, em consonância com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislações complementares e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar no dia 31 de março de 2020, às 14:00 horas, Licitação na modalidade Pregão Presencial, nº 008/2020, tipo menor preço por item, objeto: Aquisição de mobiliário escolares objeto do TC PAR Nº 202000633-6/FNDE/MEC. O Edital encontra-se disponível no site: www.arinos.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone 38 3635 1281.

Arinos 17 de março de 2020.

SILVEZIA SOARES FERREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:FDB65CCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Ata de Registro de preços do Processo nº 010/2020, PP: 005/2020 – Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de preços para eventual contração de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar. Empresas: FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 32.625.874/0001-20, Ata: 020/2020, com valor global de R$ 75.062,50 (setenta e cinco mil sessenta e dois reais e cinquenta centavos), JOSE GUIMARÃES CPF – 119.987.336-53 - ME – CNPJ: 19.510.957/0001-06, Ata: 021/2020, com valor global de R$ 57.775,00 (cinqüenta e sete mil setecentos e setenta e cinco reais), MERCADO CAMPOS LEVATE EIRELI – CNPJ: 35.751.636/0001-50, Ata: 022/2020, com valor global de R$ 52.529,00 (cinqüenta e dois mil quinhentos e vinte e nove reais), JOAO GONÇALVES DE MAGALHÃES - ME – CNPJ: 19.654.722/0001-98, Ata: 023/2020, com valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), PRIMO RANULFO MONTOVANI NETO - ME – CNPJ: 68.547.462/0001-67, Ata: 024/2020, com valor global de R$ 131.450,00 (cento e trinta e um mil quatrocentos e cinquenta reais) e PAULO ROGERIO FERREIRA CARDOSO 10649290607 – CNPJ: 32.437.472/0001-00, Ata: 025/2020, com valor global de R$ 52.600,00 (cinqüenta e dois mil e seiscentos reais). Vigência: 13/03/2020 a 12/03/2021.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal – 13/03/2020.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:ACC3A615

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO.
Credenciamento nº 06/2020 – Processo Licitatório nº 040/2020. Objeto: Credenciamento de bandas para a realização de apresentações musicais, referente às festividades de acordo com a programação de eventos da Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esportes e Lazer de Belo Oriente/MG. Os interessados poderão credenciar-se a partir das 13h00min do dia 18/03/2020, até às 17h00min do dia 31/12/2020.
O edital poderá ser repassados via e-mail mediante solicitação. (31) 3258-2808 ou 3258-2827, poderá ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO.

Belo Oriente, 17 de março de 2020.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Graciele Iara Ribeiro da Silva
Código Identificador:9A55BD20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
DESPACHO - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PAL Nº 09/2020 – TP 01/2020

DESPACHO - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PAL Nº 09/2020 – TP 01/2020

Trata-se de impugnação ao edital apresentada pela empresa J.P. DAMACENA NETO EMPREENDIMENTOS, através da qual questiona a exigência de visita técnica como condição para habilitação no certame. A impugnação foi apresentada tempestivamente, motivo pelo qual será processada nos termos do que dispõe o art. 41 da Lei 8.666/93.

No mérito, entendo que a visita técnica deveria ser considerada como mais uma oportunidade que a administração pública proporciona ao licitante para que tenha pleno conhecimento das condições do ambiente em que será executada a obra.

Há diversos entendimentos publicados, principalmente pelo TCU, tratando desta exigência, pois se contida no edital, deve ser precedida de uma boa justificativa técnica.

Em conformidade com as orientações do TCU, julgo PROCEDENTE a impugnação para excluir do edital a obrigatoriedade de ser fazer a visita técnica, deixando-a facultativa e incluindo no edital mais um anexo com a declaração de que dispensou a visita técnica e que tem total conhecimento da área e condições de execução do objeto.

Na oportunidade informa que foi prorrogada a data para a realização da licitação e novo edital com alterações será disponibilizado. A data para apresentação dos envelopes de documentação e proposta será dia **15/04/2020**, as 09:00 horas.

Berilo, 17 de março de 2020.

WILIAM AMARAL DIAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:95FF09F8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
DESPACHO - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PAL Nº 010/2020 – TP 02/2020

DESPACHO - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PAL Nº 010/2020 – TP 02/2020

Trata-se de impugnação ao edital apresentada pela empresa J.P. DAMACENA NETO EMPREENDIMENTOS, através da qual questiona a exigência de visita técnica como condição para habilitação no certame. A impugnação foi apresentada tempestivamente, motivo pelo qual será processada nos termos do que dispõe o art. 41 da Lei 8.666/93.

No mérito, entendo que a visita técnica deveria ser considerada como mais uma oportunidade que a administração pública proporciona ao licitante para que tenha pleno conhecimento das condições do ambiente em que será executada a obra.

Há diversos entendimentos publicados, principalmente pelo TCU, tratando desta exigência, pois se contida no edital, deve ser precedida de uma boa justificativa técnica.

Em conformidade com as orientações do TCU, julgo PROCEDENTE a impugnação para excluir do edital a obrigatoriedade de ser fazer a visita técnica, deixando-a facultativa e incluindo no edital mais um anexo com a declaração de que dispensou a visita técnica e que tem total conhecimento da área e condições de execução do objeto.

Na oportunidade informa que foi prorrogada a data para a realização da licitação e novo edital com alterações será disponibilizado. A data para apresentação dos envelopes de documentação e proposta será dia **15/04/2020**, as 14:00 horas.

Berilo, 17 de março de 2020.

WILIAM AMARAL DIAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:5AAB510B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE T.P Nº 001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO para conhecimento de quantos possam se interessar, que **foi necessário fazer alterações no edital e por este motivo foi prorrogada a data de realização da licitação** na modalidade, **TOMADA DE PREÇO N° 001/2020**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinado a contratação de pessoa jurídica do ramo de engenharia com vistas a execução de pavimentação das ruas vereador Geraldo Luiz Machado e Vicente Martucheli dos Santos localizadas no bairro asa branca na cidade de Berilo/MG, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra. Mediante convenio nº 1491000045/2018 celebrado entre este município e a Secretaria de Estado de Governo – SEGOV. Conforme memorial descritivo, planilha orçamentária de custos e cronograma físico-financeiro, parte integrante do presente edital. A realização do certame ocorrerá na data prevista de **15/04/2020** às 09:00 hrs. O edital pode ser solicitado através do endereço eletrônico: licitacao@berilo.mg.gov.br, através do sitio eletrônico pelo link: http://berilo.mg.gov.br/?post_type=lsvrdocument&p=1713&preview=true e no setor compras e licitações na sede da Prefeitura Municipal na Praça Dr. Antônio Carlos, 85 - Centro - Berilo/MG, mesmo local em que se realizará o certame.

LAZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:0BAFA8F3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE T.P Nº 002/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO para conhecimento de quantos possam se interessar, que **foi necessário fazer alterações no edital e por este motivo foi prorrogada a data de realização da licitação** na modalidade, **TOMADA DE PREÇO N° 002/2020**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinado a contratação de pessoa jurídica do ramo de engenharia com vistas a execução de pavimentação das ruas José Acácio Sales, Antônio de Sales Amaral e Clemente Machado Amaral localizadas no bairro asa branca na cidade de Berilo/MG, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra. A realização do certame ocorrerá na data de **15/04/2020** às 14:00 hrs. O edital com as alterações pode ser solicitado através do endereço eletrônico: licitacao@berilo.mg.gov.br, através do sitio eletrônico pelo link: http://berilo.mg.gov.br/docs/edital-pal-010-2019-t-p-002-2019-pavimentacao-de-vias-publicas-bairro-asa-branca/ e no setor compras e licitações na sede da Prefeitura Municipal na Praça Dr. Antônio Carlos, 85 - Centro - Berilo/MG, mesmo local em que se realizará o certame.

LAZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:277F36DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
DECRETO Nº. 028 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº. 028 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

> "Dispõe sobre medidas de enfrentamento e de contenção da infecção humana causada pelo novo Corona Vírus, restringe a manutenção e concessão de alvarás ou autorizações para a realização de eventos ou atividades que demandem ou impliquem na aglomeração de pessoas, estabelece regime de trabalho em expediente interno na Prefeitura Municipal de Berilo, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Berilo (MG), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em cumprimento às regulamentações pertinentes, e ainda,

CONSIDERANDO a pandemia de Corona Vírus (COVID-19) reconhecida pela Organização Mundial da Saúde, assim como a identificação, notificações e confirmação de casos em diversos país e no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que, segundo estimativas do Ministério da Saúde, as próximas semanas serão determinantes para o desenvolvimento e combate da doença no país;

CONSIDERANDO que o Poder Público deve mitigar as chances de contágio e proliferação da doença em cada âmbito, bem como, estruturar-se para atender as demandas de saúde pública vindouras;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal reorganizar sua estrutura funcional para que sejam tomadas medidas internas de combate à doença;

CONSIDERANDO a necessidade de se observar os princípios constitucionais para os atos da Administração, em especial o da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1° - Fica estabelecida a adoção do regime de trabalho em expediente interno pelos servidores da Prefeitura Municipal de Berilo, por prazo indeterminado, situação que impõe a não realização atendimento externo ao público pelos órgãos e setores administrativos municipais.

§ 1º - A Prefeitura Municipal de Berilo, enquanto vigorarem os efeitos do presente Decreto, não promoverá ações ou atividades dirigidas em grupos, tais quais as realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde (grupos de Caminhada e grupos do CAPS) e pela Secretaria Municipal de Assistência Social (ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS).

§ 2º - Fica ressalvado do cumprimento do disposto no *caput* a realização de expedientes de atendimento externo demandados para a promoção das ações e serviços de saúde púbica, limpeza urbana, dentre outras que, por sua natureza, sejam consideráveis indispensáveis a critério da Secretaria Municipal competente.

§ 3º - Ficam suspensas todas as viagens que nãosejam de urgência para outros municípios em veículos oficiais.

§ 4º - Enquanto vigorarem os efeitos do presente Decreto, os serviços públicos de saúde e educação, incluindo transporte escolar, serão operacionalizados ou suspensos de acordo com as determinações ou orientações estabelecidas pelo Governo de Estado de Minas Gerais em seu âmbito, independentemente da edição de atos administrativos regulamentares específicos.

Art. 2º - Ficam suspensas as autorizações, ainda que precárias, ou a concessão de alvarás para a realização de eventos ou atividades que demandem ou impliquem na aglomeração de pessoas, de quaisquer naturezas, sejam culturais, religiosas, artísticas, profissionais, de lazer, entretenimento, dentre outras.

Parágrafo único. A manutenção das autorizações ou alvarás vigentes, de caráter permanente (renovados anualmente), necessários à realização das atividades descritas no *caput*, está condicionada à adoção de medidas que imponham o distanciamento dos usuários dos serviços, por 1,5 metros entre pessoas ou mesas, bem como, à regular sanitização do ambiente e o estímulo à higienização das mãos dos usuários, mormente com a disponibilização de itens e produtos eficazes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Berilo-MG, 17 de março de 2020.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:FD4520BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº LICI-202/2019

PARTES: Município de Boa Esperança e DANIELLE DE BRITO FIGUEIREDO ME, CNPJ 20.534.997/0001-77. **OBJETO**: Prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 02 (dois) meses, contados da data de 17/03/2020, objetivando a continuidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO PAM – PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Tomada de Preços 05/2019.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:AB286111

LICITAÇÕES E PREGÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, ENVOLVENDO O ESTUDO, CONCEPÇÃO, PESQUISA, PRODUÇÃO, EXECUÇÃO, VEICULAÇÃO, BEM COMO A DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS, PEÇAS E CAMPANHAS DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE.

Em atenção a Comissão Permanente de Licitação, informo:

Face ao deferimento de liminar no Mandado de Segurança, Autos nº 500001-34.2020.8.13.0071, e, diante do interesse público por fato superveniente da administração, **REVOGO** a presente licitação nos termos do caput do Art. 49, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Determino ainda que, após os trâmites legais da presente revogação, bem como, das alterações que se fizerem necessárias, seja aberto novo procedimento licitatório para atendimento do solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Comunicação.

Boa Esperança/MG, 17 de março 2020.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:145003F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO

EDITAL DE LICITAÇÃO nº 014/2020
Processo Licitatório nº 022/2020
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2020

OBJETO:
Contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches, refeições e prestação de serviços eventuais de alimentação e locação de materiais para realização de eventos, atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

EDITAL COM EXCLUSIVIDADE A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

As propostas de preços serão julgadas pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, dentro das especificações solicitadas.

CREDENCIAMENTO:
Dia 31/03/2020 às 09h30min.
O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e o horário fixados para abertura das propostas comerciais.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:
Dia 31/03/2020 às 10h00min.
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:
Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br
Telefone: (31) 3833-1222 e (31) 3833-1119
E-mail para esclarecimentos: licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br

REFERÊNCIA DO TEMPO:
Horário de Brasília

SECRETARIA/SETOR SOLICITANTES
Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Secretaria de Transportes e Logística, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Governo, Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Governo, Secretaria de Esporte e Lazer, Secretaria de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Anna Carolina Pessoa
Código Identificador:B74132BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº. 42/2020, modalidade Pregão Presencial nº 12/2020, do tipo menor preço por item, para registro de preços de materiais de construção para a Prefeitura Municipal de Bom Repouso. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 30/03/2020, às 09 horas h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000. Tel. (35) 3461-1224, compras.bomrepouso@micropic.com.br e ou no site:bomrepouso.mg.gov.br.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:2F047F4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
CONTRATO 021/2020

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 021/2020. Objeto: Prestação dos serviços de instalação e manutenção elétrica para atendimento ao **CARNAVAL 2020 – XX CARNABOM** em Bonfinópolis de Minas. Empresa vencedora: **MEI CÉLIO DE SOUZA PEREIRA 01346364575**, CNPJ/MF sob o nº 20.766.771/0001-00. Valor Total estimado **R$3.500,00 (Três mil Quinhentos reais).** Inicio: 06.02.2020. Vigência: 17.03.2020.

DONIZETE ANTÔNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:361673CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO CORALIA BALBINO_EPIDEMIOLOGIA

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO CORALIA BALBINO DE ASSIS

NOVO CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 – SERVIÇOS DA EPIDEMIOLOGIA.
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Prestação de serviços com pulverizações, visitas casa a casa para orientação, eliminação e recolhimento de criadouros, inspeções em quintais e possíveis criadouros ou terrenos para detectar e eliminar focos de mosquitos, na rotina ou através de mutirão de limpeza em quintais, retirada de materiais inservíveis das residências. Vistorias em oficinas, indústrias, comércios e outros para detectar e eliminar focos ou criadouros de mosquito, nebulização de inseticida e utilização de Larvicidas, assim como outros serviços relacionados ao controle da dengue. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.305.1004.2057.3.3.90.36.00 ficha 288. A comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: CORALIA BALBINO DE ASSIS CPF: 112.490.656-82 – VALOR R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Vigência 18/03/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2020. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2020. O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 17 de março de 2020.

CAMILA SANTANA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 01/2020.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:A7580FF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO Nº 09/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a decretação de situação de emergência em saúde pública no Município de Brás Pires/MG, em razão da disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Brás Pires/MG, **ITAMAR CABRAL DE MIRANDA**, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO a Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO a Portaria n° 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que foi responsável por declarar a Emergência

em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO o Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, que foi exarado pelo Governo do Estado de Minas Gerais e dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Memorando-Circular nº 2/2020/SEE/SE, emitido em 15 de março de 2020, pela Secretaria de Estado de Educação, Subsecretaria de Articulação Educacional;
CONSIDERANDO, ainda, os princípios que regem a Administração Pública;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretada situação de emergência em saúde pública no Município de Brás Pires/MG, em decorrência da disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV), pelo prazo de 60 (sessenta) dias, que poderá ser prorrogada em caso de comprovada a necessidade.
Art. 2º Para o enfrentamento inicial da emergência de saúde decorrente do novo Coronavírus (2019-nCoV), fica determinada a suspensão de todos os eventos públicos e privados com a capacidade de reunirem 100 (cem) pessoas ou mais, incluindo festas, comemorações e eventos congêneres, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar do dia 17 de março de 2020.
Art. 3º Em observância ao Memorando-Circular nº 2/2020/SEE/SE, emitido pela Secretaria de Estado de Educação, fica determinada a suspensão de todas as aulas em estabelecimentos públicos e privados de ensino do Município de Brás Pires/MG (escolas, instituições de ensino técnico, creches e congêneres municipais), em todos os segmentos de ensino, entre os dias 17 de março e 22 de março de 2020.
§1º A suspensão das aulas mencionadas no *caput* deste artigo deverá ser compreendida como antecipação de férias escolares do mês de Julho/2020, conforme estabelecido pelas diretrizes da nota explicativa do Conselho Nacional de Educação.
§2º Fica suspenso também, no período descrito no *caput* deste artigo, o fornecimento de transporte escolar intermunicipal, notadamente para os alunos que estudam foram dos limites territoriais do Município de Brás Pires/MG, por medida de segurança.
Art. 4º Os prazos de suspensão descritos nos arts. 2º e 3º deste Decreto poderão ser majorados, a depender das prospecções e indicações lançadas pelo Governo Federal e pelo Estado de Minas Gerais, bem como diante das necessidades pontuais do Município de Brás Pires/MG.
Art. 5º Em razão do previsto no art. 1° deste Decreto, o Município de Brás Pires/MG adotará, entre outras, as seguintes medidas administrativas necessárias para enfrentar a situação de emergência:
I - Dispensa de licitação para a aquisição de bens e serviços, de acordo com o inciso IV, do art. 24, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993;
II - Requisição de bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, com justa indenização, conforme inciso XIII, do art. 15, da Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990;
III – Contratação por prazo determinado de pessoal para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme legislações atinentes à espécie, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira para esse fim;
IV - Determinação, nos termos do art. 3°, inciso III, da Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clinicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou,
e) tratamentos médicos específicos;
§1º Fica determinado que o(a) Diretor(a) de cada Departamento Municipal fará o escalonamento dos servidores, conforme as respectivas necessidades, sendo que o Departamento Municipal de Saúde deverá editar portarias, a fim de melhor gerenciar os atendimentos ao público.
§2º Ficam suspensas, enquanto decretada a situação de emergência em comento, as novas concessões de férias aos servidores públicos municipais da área da saúde, sendo certo que o Departamento Municipal de Saúde poderá convocar, diante da real necessidade, os servidores que já se encontrarem usufruindo das férias regulares.
Art. 6º Qualquer servidor público e/ou prestador de serviços do Município de Brás Pires/MG que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tose seca, dor de garganta, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) e que tenha retornado de viagem internacional nos últimos 10 (dez) dias, deverá permanecer em casa e adotar o regime de tele trabalho, conforme orientação da chefia imediata.
Art. 7º Fica instituído o Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus (2019-nCoV), com competência para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas, na hipótese de ser necessário.
Parágrafo único. O Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus (2019-nCoV) será composto por representantes dos seguintes órgãos:
I – o(a) Diretor(a) do Departamento Municipal de Saúde, que o presidirá;
II – o(a) Diretor(a) do Departamento Municipal de Fazenda;
III – o(a) Diretor(a) do Departamento Municipal de Educação;
IV – Setor de Imprensa e Comunicação do Município;
V – Conselho Municipal de Saúde;
VI – Equipes ESF;
VII – Câmara Municipal de Vereadores;
VIII – Rede Hospitalar privada;
IX – ASCOPI (Associação Comercial e Industrial de Brás Pires/MG);
X – APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) de Brás Pires/MG.
Art. 8º A tramitação dos processos sobre assuntos relacionados à matéria tratada neste Decreto se dará em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da administração publica do Município de Brás Pires/MG, com o dever de comunicar todos os atos administrativos aos órgãos de controle.
Art. 9º Deverá ser dada ampla divulgação ao inteiro teor do Decreto em tela, por todos os meios de comunicação disponíveis.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brás Pires/MG, 17 de março de 2020.

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:1D3BDE8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG - AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG - Aviso de Tomada de Preços nº 012/2020. O Município de Buritis – MG, através da Comissão Permanente de Licitação, sediada à Avenida Bandeirantes, Nº 723 Centro em Buritis – MG, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar ás 09h, no dia 03 de abril de 2020, em sua sede, licitação na modalidade Tomada de Preço, com o Objetivo de Contratação de Empresas Para Prestação de Serviços Diversos, conforme Termo de Referência constante em Edital.

Buritis, 17 de março de 2020.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:426A5C94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2020

Processo Administrativo Licitatório n° 014/2020
Modalidade: Pregão Presencial n° 013/2020
Forma: PRESENCIAL – Menor Preço por item

EMPRESAS VENCEDORAS (conforme MAPA DE APURAÇÃO DOS VENCEDORES e ATA REGISTRO DE PREÇO anexado no processo):

BURITIS, ATACADO, VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no **CNPJ sob o nº 23.405.990/0001-43 -** A licitante foi vencedora dos itens: **1, 2, 3, 10, 14, 18 e 19,** no valor total de **R$ 69.653,00** (Sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais).

2 R COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ sob o nº 18.742.344/0001-31 -** A licitante foi vencedora dos itens: **4, 6, 8, 9, 11, 16, 17, 20 e 21,** no valor total de **R$ 29.106,00** (Vinte e nove mil, cento e seis reais);

KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME, inscrita no **CNPJ sob o nº 17.344.993/0001-11 -** A licitante foi vencedora dos itens: **5, 7, 13 e 22,** no valor total de **R$ 61.420,00** (Sessenta e um mil, quatrocentos e vinte reais).

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de material permanente, para atender às necessidades da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares.**

Data da Adjudicação: 17/03/2020.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:53C22378

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 012/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 014/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 013/2020

CONTRATADA: BURITIS, ATACADO, VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no **CNPJ sob o nº 23.405.990/0001-43**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 69.653,00 (Sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais).

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de material permanente, para atender às necessidades da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares**

Vigência: 12 (doze) meses – 17/03/2020 a 17/03/2021

Data da Assinatura do Contrato: 17/03/2020

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:9FA07041

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 014/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 013/2020

CONTRATADA: BURITIS, ATACADO, VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no **CNPJ sob o nº 23.405.990/0001-43**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor da Ata: R$ 69.653,00 (Sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais).

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de material permanente, para atender às necessidades da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares**

Vigência: 12 (doze) meses – 17/03/2020 a 17/03/2021

Data da Assinatura da Ata: 17/03/2020

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:F1D2C64F

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 014/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 014/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 013/2020

CONTRATADA: 2 R COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ sob o nº 18.742.344/0001-31**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 29.106,00 (Vinte e nove mil, cento e seis reais).

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de material permanente, para atender às necessidades da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares.**

Vigência: 12 (Doze) meses – 17/03/2020 a 17/03/2021

Data da Assinatura do Contrato: 17/03/2020

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:D66B5D07

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 016/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 014/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 013/2020

CONTRATADA: 2 R COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ sob o nº 18.742.344/0001-31**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor da Ata: R$ 29.106,00 (Vinte e nove mil, cento e seis reais).

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de material permanente, para atender às necessidades da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares.**

Vigência: 12 (Doze) meses – 17/03/2020 a 17/03/2021

Data da Assinatura da Ata: 17/03/2020

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:80B5ED9F

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 013/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 014/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 013/2020

CONTRATADA: KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME, inscrita no **CNPJ sob o nº 17.344.993/0001-11**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 61.420,00 (Sessenta e um mil, quatrocentos e vinte reais.

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de material permanente, para atender às necessidades da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares.**

Vigência: 12 (Doze) meses – 17/03/2020 a 17/03/2021

Data da Assinatura do Contrato: 17/03/2020

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:788ABB76

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 015/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 014/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 013/2020

CONTRATADA: KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME, inscrita no **CNPJ sob o nº 17.344.993/0001-11**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor da Ata: R$ 61.420,00 (Sessenta e um mil, quatrocentos e vinte reais.

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de material permanente, para atender às necessidades da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares.**

Vigência: 12 (Doze) meses – 17/03/2020 a 17/03/2021

Data da Assinatura da Ata: 17/03/2020

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:120F3734

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 014/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2020

Fica homologado o resultado do certame licitatório nos termos da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 014/2020,** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 013/2020** cujo objeto é a **formação de registro de preços remanescente para aquisição de material permanente,** para atender às necessidades da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares**, conforme discriminação:

Homologo os itens: **1, 2, 3, 10, 14, 18 e 19,** no valor total de **R$ 69.653,00** (Sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais), a empresa **BURITIS, ATACADO, VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 23.405.990/0001-43;**

Homologo os itens: **4, 6, 8, 9, 11, 16, 17, 20 e 21,** no valor total de **R$ 29.106,00** (Vinte e nove mil, cento e seis reais), a empresa **2 R COMERCIAL LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ sob o nº 18.742.344/0001-31;**

Homologo os itens: **5, 7, 13 e 22,** no valor total de **R$ 61.420,00** (Sessenta e um mil, quatrocentos e vinte reais), a empresa **KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 17.344.993/0001-11.**

Publique-se o resumo deste despacho homologatório na forma legal.

Encaminhe-se o respectivo processo à **Secretaria Municipal da Administração** para o controle, acompanhamento e fiscalização do processo.

Cabeceira Grande-MG, 17 de março de 2020.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:7BB40824

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **6º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 125/17***:
*Partes: Município de Cachoeira de Minas X **SOLIDA ENGENHARIA LTDA - EPP***.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil para continuação da construção da Escola Municipal Professora Rita de Cássia Campos Silva, ensino fundamental com 04 salas, no Distrito do Itaim.
Processo Licitatório n.º 175/17 – Tomada de Preços n.º 002/17.
Vigência: 06/03/2020 a 06/08/2020.

Cachoeira de Minas, 06 de Março de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:3B1AFC5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **3º Termo Alteração ao Contrato n.º 067/18**:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X **GENTE SEGURADORA S/A***.
Processo Licitatório n.º 046/18 – Pregão Presencial n.º 013/18.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, supressão e aditivo referente à contratação de serviços de seguro total e contra terceiros para veículos da frota municipal.
Vigência: 16/03/2020 a 15/03/2021.

Cachoeira de Minas, 12 de Março de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:2DED575F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

O Município de Cachoeira de Minas torna público: *o **Termo de Fomento n.º 002/2020**:*
Administração Pública Municipal: ***MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS***, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, portador do RG nº MG-3.179.907 SSP/MG. Organização da Sociedade Civil: ***LAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO***, representada por seu Presidente o Sr. José Maurício da Silveira, portador do RG nº 5.404.990/SSP. Objeto: Manutenção do atendimento especializado ao idoso, conforme Plano de Trabalho. Vigência: 12/03/2020 a 31/12/2020. Valor do Repasse: R$ 171.600,00 (Cento e Setenta e Um Mil e Seiscentos Reais).

Dotações Orçamentárias: *02.06.01.08.241.0801.0.016.335043-301.* Fund. Legal: Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Lei Municipal nº 2.581/2019 e Decreto Municipal nº 3.862/2018.

Cachoeira de Minas, 12 de Março de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:FC7E6C5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

COMTUR CACHOEIRA DOURADA-MG
ATA DA 55ª REUNIÃO DO COMTUR

PAUTA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO – (COMTUR) DE CACHOEIRA DOURADA – MG.

Aos treze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezenove, ocorreu na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cachoeira Dourada – MG, localizada na Avenida das Nações número trinta e sete, a quinquagésima quinta reunião deliberativa do Conselho Municipal de Turismo o (COMTUR), uma sessão ordinária para discutir em pauta: **REFORMA DO PIER (TABLADO DE MADEIRA), RETIRADA DA BALSA DE MADEIRA QUE ESTÁ ENTRE OS DOIS PIER, INCLUSÃO DE SALVA VIDAS PARA SEGURANÇA DOS BANHISTAS, VANDALISMO NA ORLA DA PRAIA, BANCOS DA PRAÇA PADRE CÍCERO E OUTROS INFORMES.** Deu-se início à reunião às 9h: 30 min. Compareceu o Secretário Municipal de Turismo Sr Charley Afro Dantas, Srª Maria Nazaré Baliza Severo; Presidente, Srª Maria da Paz Silva; membro, Srtª Marilda Silva; membro, Srtª Nithelly Cristina dos Reis Pinto; secretária, Sr Cairo Pires dos Santos; membro, Sr José Aprígio da Silva; Vice-Presidente, Clarissa Moura; Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr Valdo César Ferreira Ramos, Sr Sebastião Rone Oliveira; tesoureiro, Sr Wallison Virgínio da Silva; Procurador Geral do Município, Srª Simone Paulino da Silva; membro, Srtª Deise Aparecida Barbosa; membro, Srª Doralice dos Santos Feitosa Silva. Reuniu-se o Conselho Municipal de Turismo de Cachoeira Dourada – MG para a quinquagésima quinta reunião sob a presidência da Srª Maria Nazaré Baliza Severo. Aberta a sessão, foi lida e aprovada, sem discussões a ata da reunião anterior. Na ordem do dia a Srª Maria Nazaré cedeu à palavra a Srª Marilda Silva e pediu para que fosse feita a oração do pai nosso. A seguir solicitou a Srtª Nithelly Cristina dos Reis Pinto; secretária do COMTUR para realizar a leitura da ata da reunião anterior, neste período a Presidente Maria Nazaré Baliza Severo; Presidente do COMTUR, perguntou a todos os membros se há concordância por unanimidade a respeito da ata anterior, sem questionamentos todos aprovaram. Pediu ainda que todos os problemas discutidos em reuniões que sejam resolvidos destacou a recuperação do píer (Tablado de madeira) para que não haja processos judiciais. A seguir Srtª Marilda Silva esclareceu ao Dr Wallison que os problemas expostos na praia do lago, e principalmente a degradação do tablado de madeira (píer), está danificado e precisa de reforma. Em seguida Sr Cairo mostrou a todos, a situação dos comerciantes que estão alocados no terminal rodoviário, pois segundo ele se encontram irregulares com relação o uso do espaço físico utilizando a rede elétrica do município, gerando um custo alto nas contas públicas, para o município de Cachoeira Dourada e solicitou com urgência que os responsáveis pelo departamento jurídico façam o Código de Postura da Cidade. A seguir Sr Sebastião Rone reforçou sua fala salientando que esse documento deverá ser emitido o mais rápido possível. Em seguida Dr. Wallison Virgínio da Silva, Procurador Geral do Município de Cachoeira Dourada – MG, explicou aos presentes que a escassez de dinheiro está gerando crise financeira municipal, em todos os setores da administração pública. Declarou com suas palavras que os repasses que deveriam ser enviados pelo Estado de Minas Gerais não estão sendo pagos. Continuando sua fala esclareceu, sobretudo, que não é a pessoa mais indicada para falar dessa situação, enfim o município segundo o mesmo possui Código de Postura e o Código Tributário. No entanto, a população local está com débitos tributários que chegam aproximadamente a R$1.000.000,00 de reais e uma das medidas para aumentar a arrecadação é o programa Refis, por se tratar de um programa que realiza descontos aos contribuintes devedores, porém, fará ajuizamento para alguns contribuintes, acrescentou em sua fala que a Prefeitura será responsável pelo pagamento dos padrões. Com a palavra Srtª Marilda Silva discordou com a ideia de mais essa despesa da compra dos padrões de energia elétrica. Dr Wallison complementou esclarecendo que deve ser feito logo. Em seguida Srtª Marilda concordou e disse que não se pode olhar o passado mais a mudança deverá ser realizada. Depois Dr Wallison procurador, esclareceu falando que com relação à distribuição de energia elétrica será feita uma concessão nos prédios públicos aos comerciantes que utilizam a área, e os padrões de energia serão doações da Prefeitura Municipal. Srª Doralice explanou que o departamento Jurídico em nome da Prefeitura Municipal baixe um decreto para instalações dos padrões de acordo com o código de postura. Dr Wallison em resposta mostrou outra solução para resolução, seria os comerciantes instalarem seus próprios padrões elétricos com prazos determinados pela Prefeitura Municipal. Logo mais falou ainda que, com ordem de despejo aqueles que estiverem irregulares deixarão o local, principalmente para construção dos quiosques na praça central, devido a existência do projeto arquitetônico. Logo depois Srª Doralice respondeu dizendo que a praça central é inventariada e ainda não é tombada e para esse fim há necessidade de diálogo, ponderou as discussões e acrescentou que o turismo local traz benefícios e fonte de renda as famílias alocadas na praça central podendo assim pagarem as taxas. Dr. Wallison disse que se devem regularizar toda documentação. Na sequência Sr Sebastião Rone perguntou quanto tempo para legalização, e se em trinta dias será possível à conclusão. Sr Wallison respondeu que nesse período ele não conseguirá concluir, por existirem outros problemas para solucionar, porém, emitirão taxas e cobranças do uso das energias elétricas dos locais públicos. Retomando sua fala a Presidente Maria Nazaré solicitou aos membros do COMTUR, que os problemas apontados pelos membros do Conselho Municipal sejam resolvidos evitando processos judiciais e destacou novamente a recuperação do píer (Tablado de madeira). Sr Charley Afro Dantas argumentou e pediu aos presentes um representante para conversar diretamente com o Prefeito Municipal. A seguir Srtª Marilda Silva enfatizou novamente a questão das reformas do tablado de madeira (Pier) que se encontra danificado e precisa ser reformado. Em seguida Drº Wallison esclareceu que para a retirada da balsa precisa do boletim de ocorrência para notificar o responsável, onde a mesma será deslocada para outro local. Srº Cairo argumentou que a balsa deverá ser removida imediatamente, pois o píer necessita de reforma por estar danificado e já causou acidentes com banhistas, e a balsa está acabando com o restante do (píer), onde lá não é lugar de estacionar balsa, exigiu que o departamento jurídico fizesse rapidamente um decreto para acabar com os excessos no município e pediu que os donos de animais que ficam soltos na rua sejam punidos. Srº Charley replicou que o empresário dono da balsa fará as reformas apresentada. Sr. Dr. Wallison disse que tem que legalizar sim, solicitou as fotos e o Boletim de Ocorrência aos membros do COMTUR. Srª Maria Nazaré colocou em votação a retirada da Balsa, imediatamente todos aprovaram por unanimidade. Em seguida José Aprígio da Silva, Vice Presidente do COMTUR, falou que deve-se colocá-la em um local adequado em outro ponto. Em andamento Srtª Deise falou a respeito das reformas dos bancos de concreto da praça padre Cícero que se encontram quebrados e precisam de reconstrução. Sr. Cairo salientou que os bancos foram feitos de maneira inadequadas e alguns não suportam o peso do concreto por isso quebram. O procurador Geral do município Dr. Wallison ressaltou sua fala com veemência, esclarecendo que o código de postura do município é um documento complexo e completo, contudo não atende as necessidades atuais, devido sua defasagem e antiguidade. Portanto necessita de atualização para atender a todos. No entanto as novas leis virão com aplicação, fiscalização e penalização. Sr Cairo proferiu que o município precisa de um fiscal tributário para receber de maneira adequada os impostos taxas e verbas. Sr Sebastião Rone relatou que a administração pública possui apenas 10 guardas municipais ficando difícil o atendimento a população. Srª Maria Nazaré relembrou o

vandalismo ocorrido na orla da praia e disse que o vandalismo realizado deverá ser punido e os vândalos que deverão reconstruir o que destruíram, Srta Clarissa Moura respondeu dizendo que penalização dos culpados demoram, mais a população não tem culpa e agilizará o mais rápido possível a reconstrução. Sr Sebastião Rone falou que a polícia militar está trabalhando. Continuando sua fala Clarissa Moura explicou ao Conselho que foram destruídos e quebrados os holofotes da área de lazer das churrasqueiras ficando escuros e sem churrasqueiras. Srtª Marilda Silva mostrou que deve se utilizar as placas de sinalização para turista. Em questionamento Sebastião Rone relatou que cidade turista deve-se haver área de Camping. Srtª Clarissa Moura falou que a reforma da Praia ficará em torno aproximável de R$ 20.000,00 reais destacando a segurança do povo evitando ponto de drogas. Srta Doralice disse que olharão no plano Municipal do Turismo, mais que o vandalismo com certeza é sério. A seguir Clarissa Moura reforçou a necessidade de um guarda municipal na orla do lago, Pois alguns turistas jogam carvão na grama e no rio. Sr Cairo sugeriu a construção de quadrados para colocar churrasqueiras de dois em dois metros. Sra Maria Nazaré relatou que para solucionar o problema do vandalismo deverão colocar guardas municipais. A retirada da balsa foi aprovada por unanimidade com deslocamento para outro ponto. O COMTUR solicitou fazer o orçamento mais não foi tomado providência dos secretários para instalação das luminárias na orla do lago. O Conselho espera solução para evitar acidentes e a prefeitura seja responsabilizada pelos seus atos. A Srª Maria Nazaré falou que nada mais havendo a tratar e discutir encerrou-se a sessão às 11h: 10 min, da qual eu, secretária executiva do (COMTUR). _____ Lavrei a presente às 11h: 11 min aprovada e será assinada por todos que participaram da reunião ordinária na qualidade de Conselheiros ou participantes.

Publicado por:
Nithelly Cristina dos Reis Pinto
Código Identificador:7CE8733A

COMTUR CACHOEIRA DOURADA-MG
ATA DA 56ª REUNIÃO DO COMTUR

PAUTA DA QUINQUAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO – (COMTUR) DE CACHOEIRA DOURADA – MG.
Aos treze dias do mês de Março do ano de dois mil e dezenove, ocorreu na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cachoeira Dourada – MG, localizada na Avenida das Nações número trinta e sete, a quinquagésima sexta reunião deliberativa do Conselho Municipal de Turismo o (COMTUR), uma sessão ordinária para discutir em pauta: **ANDAMENTO DOS PROJETOS DA PRAIA DO LAGO, AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS E COBRADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E OUTROS INFORMES .** Deu-se início à reunião às 9h: 30 min. Compareceu o Secretário Municipal de Turismo Sr Charley Afro Dantas, Srª Maria da Paz Silva; membro, Nithelly Cristina dos Reis Pinto; secretária, Sr José Aprígio da Silva; Vice-Presidente, Clarissa Moura; Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr Valdo César Ferreira Ramos; membro, Srª Francineide Lázaro da Silva Silveira; membro, Srª Simone Paulino; membro, Srª Doralice dos Santos Feitosa Silva. Reuniu-se o Conselho Municipal de Turismo de Cachoeira Dourada – MG para a quinquagésima sexta reunião. Aberta a sessão, foi lida e aprovada, sem discussões a ata da reunião anterior. Na ordem do dia o Sr Secretário Municipal de Turismo Sr Charley Afro Dantas, explicou aos presentes a situação financeira da Secretaria Municipal de Turismo, que, segundo ele, encontra-se em andamento e necessita de parcerias, para exercer construções correspondentes a orla do lago e explicou a todos que se deve ser criada uma comissão para resolver e discutir com o Prefeito os problemas enfrentados na orla do lago. A seguir falou a respeito da revitalização da orla do lago que terá um custo de R$ 500.000,00 reais e contratará um engenheiro civil para elaborar projetos de implementação, e está em fase de liberação outros R$500.000,00 reais para recapeamento total das vias públicas de Cachoeira Dourada – MG. Logo mais Srº Charley destacou a importância de reunir documentação para mostrar ao Sr Prefeito Ovídio Afro Dantas o compromisso e empenho de toda comissão municipal de turismo para encontrar a melhor maneira para resolver problemas enfrentados pelo departamento de turismo, desde que não ultrapasse o orçamento fiscal. O Sr Charley ressaltou que nada mais havendo a tratar e discutir encerrou-se a sessão às 10h: 00 min, da qual eu, secretária do (COMTUR). _____ Lavrei a presente ata às 10h: 01 min aprovada e será assinada por todos que participaram da reunião ordinária na qualidade de Conselheiros ou participantes.

Publicado por:
Nithelly Cristina dos Reis Pinto
Código Identificador:DEE1E4AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº. 013, DE 17 DE MARÇO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA E MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, EM RAZÃO DA DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS [COVID-19], E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto no art. 87, IX da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a confirmação de casos de pessoas infectadas pelo novo coronavírus [COVID-19] no Estado de Minas Gerais, bem como o crescimento de casos de pessoas infectadas nos demais Estados da Região Sudeste;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020;

CONSIDERANDO o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID- 19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o n.º 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI n.º 02/16;

CONSIDERANDO a Nota de Recomendação expedida na data de 16 de março de 2020 pelo presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir o risco de contágio da população;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do vírus no Município, bem como a necessidade de atuação do Poder Público para mitigar os efeitos da Pandemia no âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada situação de emergência na saúde pública no Município de Cachoeira Dourada, tendo em vista a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV) — SARS-CoV-2 — 1.5.1.1.0, nos termos da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde, e ainda, do Decreto Estadual nº nº 113, de 12 de março de 2020.

Art. 2º Nos termos do inciso III, do § 7º, do art. 3º, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - determinação de realização compulsória de:
exames médicos;

testes laboratoriais;
coleta de amostras clínicas;
vacinação e outras medidas profiláticas;
tratamentos médicos específicos;

II - estudo ou investigação epidemiológica;

III - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, especialmente os ligados aos serviços de saúde e de fornecimento de medicamentos e equipamentos, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 3º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata o presente Decreto, nos termos do art. 4º, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Fica determinado, no âmbito administrativo do funcionamento dos diversos órgãos administrativos do Município, que sejam adotadas as seguintes medidas:

I - suspensão das aulas da rede municipal de ensino dos dias 18 a 22/03/2020, haja vista a necessidade de se aguardar um novo posicionamento do Governo do Estado de Minas Gerais;

II – suspensão dos atendimentos presenciais no âmbito dos orgãos públicos municipais, até o dia 27/03/2020, sem prejuizo do trabalho interno dos servidores, os quais ficam integralmente mantidos, devendo o atendimento ao público se dar atraves de telefone ou por e-mail. O atendimento presencial será realizado apenas em casos urgentes/emergentes, observado o disposto no inciso III deste artigo;

III – proibição, no horário de expediente, de contato físico entre servidores públicos e o público externo e entre os próprios servidores públicos, devendo os mesmos abster-se dos cumprimentos de cordialidade (pegar na mão, abraços etc), bem como os atendimentos serem realizados com distância mínima de 1,5 (um vírgula cinco) metros;

IV - proibição de compartilhamento de talheres e copos, devendo ser utilizados, nos prédios públicos, utensílios descartáveis ou previamente higienizados;

V – suspensão, por 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de usufruí-las em data futura, a concessão e gozo de férias, licenças de qualquer natureza e a realização e participação de cursos não relacionados a qualificação de combate ao COVID-19, de todos os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde;

VI - suspender ou adiar eventos de massa ou atividades que tenham público superior a 50 (cinquenta) pessoas pelo prazo inicial de 60 (sessenta) dias;

VII - ofertar álcool gel (concentração 70% de álcool etílico) nos estabelecimentos com circulação de pessoas, como Centro Administrativo, escolas, postos de saúde, creches, CRAS etc;

VIII – mantido o expediente interno em todas as unidades da Administração Pública Municipal, cabe ao Secretário Municipal de cada pasta, estabelecer a redução do horário de expediente ou sistema de escalonamento dos servidores públicos em atenção as necessidades de suas respectivas secretarias, especialmente nos estabelecimentos com circulação de pessoas, como Centro Administrativo, escolas, unidades de saúde, creches, CRAS etc, utilizando o sistema *home office* quando possível, em especial aos servidores dos seguintes grupos:

gestantes e lactantes;
portadores de doenças cronicas comprovadas por laudo ou relatório médico;
maiores de 60 (sessenta) anos.

IX - evitar, suspender ou adiar viagens para locais com casos confirmados de COVID-19;

X - O servidor que retornar de viagem de local em que houver transmissão comunitária do agente Coronavírus [COVID-19], conforme declarado por autoridade pública competente, fica impedido de se apresentar ao seu órgão ou entidade de trabalho por:
quatorze dias corridos contados do retorno da viagem se apresentar sintomas característicos da doença;
sete dias corridos contados do retorno da viagem se não apresentar sintomas característicos da moléstia.

XI - adotar medidas de higiene das mãos e etiqueta respiratória (conjunto de medidas que devem ser adotadas ao tossir e espirrar);

XII - realizar a limpeza e desinfecção de objetos e superfícies que sejam tocados com frequência, utilizando água e sabão ou friccionar com álcool 70%;

XIII - manter os ambientes abertos e arejados naturalmente (sem ar condicionado ligado);

XIV - adotar outras recomendações expedidas pelos órgãos oficiais de saúde do Estado e da União, orientando sempre a população por meio destas fontes para não haja disseminação de notícias falsas (“Fake News”); e

XV - qualquer servidor, de provimento efetivo e/ou comissão, contratado, ou contrato por empresa que presta serviço para o Município de Cachoeira Dourada, ou agente político que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimentos das asas nasais) passa a ser considerado um caso suspeito, e, portanto, deverá permanecer em casa e adotar o regime de teletrabalho, quando for possível e conforme orientação da chefia imediata.

§ 1º Para os casos considerados suspeitos de contaminação pela doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, não será exigido o comparecimento físico para perícia médica, desde que apresentem atestado médico externo, que deverá ser submetido a homologação administrativa do serviço médico do trabalho.

§ 2º Na hiposete do inciso X e XV do caput deste artigo, o servidor deverá comunicar prontamente a situação a sua chefia imediata, que determinará as medidas necessárias para, sendo possível, viabilizar a realização do trabalho remoto, sem prejuízo da remuneração ou, na impossibilidade de realização do trabalho remoto, a frequencia do servidor será abonada.

Art. 5º No âmbito dos órgãos e unidades de atendimento na área de saúde do Municipio como Unidade Mista de Saúde, PSF, Farmácias, e demais orgãos integrantes da Secretaria Municipal de Saúde, além das medidas de que trata o art. 4º, ficam adotadas as seguintes medidas:

I – suspensão até o dia 30/03/2020, do agendamento de procedimentos e exames eletivos, mantendo-se o atendimento aos casos urgentes/emergentes;

II – suspensão até o dia 30/03/2020, dos atendimentos domiciliares, bem como demais atendimentos especializados (odontologia, fisioterapia, psicologia, etc...), mantidas as atividades essenciais conforme definição das equipes técnicas;

III – suspender até 30/03/2020, eventos e reuniões com elevado número de participantes, podendo ser avaliada a possibilidade de realização do evento ou reunião por meio de videoconferência ou outro meio eletronico.

Art. 6º No âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, além das medidas de que trata o art. 4º, ficam adotadas as seguintes medidas:

I – suspensão até o dia 27/03/2020, das atividades do Grupo Conviver, das oficinas e do CATRU;

II – suspensão até o dia 27/03/2020, das atividades em grupo ou com aglomeraçao de pessoas no Lar do Idoso "São Francisco de Assis" e, ainda, limitar, na medida do possivel, as visitas externas, além de adotar os protocolos de higiene, criando ambientes de isolamento para idosos que apresentem alterações sintomáticas respiratórias.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistencia Social, por meio de seu corpo técnico, deverá reorganizar as atividades sócio assistenciais suprimidas no caput deste artigo de forma a minimizar o impacto àqueles em situação de vulnerabilidade social.

Art. 7º Ficam suspensos todos os eventos de qualquer natureza, públicos ou privados, realizados no âmbito do território do município que importem na aglomeração de mais de 50 (cinquenta) pessoas e/ou na participação de pessoas vindas de localidades em que houver a transmissão comunitária do agente coronavírus [COVID-19], conforme declarado por autoridade pública competente.

§ 1º Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para realização de eventos com a natureza e proporções descritas no caput deste artigo, bem como, determina-se que sejam suspensos as licenças e alvarás desta natureza, eventualmente já expedidos pela Administração Municipal, com a devida comunicação aos particulares que as requereram.

§ 2º As reuniões que envolvam população de alto risco para doença severa pelo COVID-19, como idosos e pacientes com doenças crônicas, devem ser canceladas.

Art. 8º Os locais de grande circulação de pessoas, tais como terminais urbanos, igrejas e comércio em geral, devem reforçar medidas de higienização de superfície e disponibilizar álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado.
§ 1º Devem ser disponibilizadas informações visíveis sobre higienização de mãos, sabonete líquido e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização de mãos.

§ 2º Todos os eventos permitidos de acordo com o Art. 7º deste Decreto deverão adotar as medidas do caput desse artigo.

Art. 9 Os serviços de alimentação, tais como restaurantes, lanchonetes e bares, deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação da COVID- 19:
I – disponibilizar alcool em gel 70% na entrada do estabelecimento para uso dos clientes;
II – observar na organização de suas mesas a distancia minima de 1,5m (um metro e meio), entre elas;
III – aumentar a frequencia da higienização das superficies;
IV – manter ventilados naturalmente (sem utilização de ar-condicionado) os ambientes de uso dos clientes.

Art. 10. O uso de bebedouros de pressão deve observar os seguintes critérios:

I - lacrar as torneiras a jato que permitem a ingestão de água diretamente dos bebedouros, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento;

II - garantir que o usuário não beba água diretamente do bebedouro, para evitar contato da boca com a haste (torneira) do bebedouro;

III - caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual;

IV - caso o estabelecimento possua implantado em sua rotina a utilização de utensílios permanentes (canecas, copos, etc.), estes deverão ser de uso exclusivo de cada usuário, devendo ser higienizados rigorosamente;

V - higienizar frequentemente os bebedouros.

Art. 11. O atendimento da rede lotérica, das Agências Bancárias, e seus correspondentes, ou qualquer outro tipo de comércio e/ou serviços, que importe na existência de filas humanas, deverá ser realizados em bloco de pessoas com distância mínima de 1,5 (um vírgula cinco) metro para evitar aglomeração e atender as recomendações de prevenção.

Art. 12. No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19, será cassado, como medida cautelar prevista no parágrafo único do art. 56, da Lei Federal n 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), o Alvará de Funcionamento de estabelecimentos que incorrerem em práticas abusivas ao direito do consumidor, previamente constatado pelos órgãos públicos competentes.
Parágrafo único. A penalidade prescrita no caput deste artigo será imposta sem embargos de outras previstas na legislação.

Art. 13. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde instituir diretrizes gerais para a execução das medidas a fim de atender as providências determinadas por este Decreto, podendo, para tanto, editar normas complementares, em especial, o plano de contingência para a epidemia do novo Coronavírus.

§ 1º Compete a Secretaria Municipal Saúde o monitoramento da emergência em saúde pública declarada.

§ 2º O Município divulgará em seu sítio eletrônico www.cachoeiradourada.mg.gov.br e nos demais meios de comunicação disponíveis as medidas de combate e prevenção de transmissão ao COVID-19.

Art. 14. A tramitação das demandas referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município.

Art. 15. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 17 dias do mês de março do ano de 2020**; 232º da Inconfidência Mineira, 198º da Independência do Brasil, 132º da República, e 58º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVIDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison Virginio Silva
Código Identificador:F815D958

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00145/2017 - EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do **Quinto Termo Aditivo** ao Contrato– Processo nº 00047/2017 – Concorrência n° 00001/2017 – Contrato nº 00145/2017 – Contratada**: Madson Industria e Comercio de Materiais de ConstruçãoLtda ME**, CNPJ n° 12.604.283/0001-60, situada na Avenida Prefeito Otto Pereira de Castro, 213 - Carlos EloíGuimarães– Conceição do Rio Verde – MG.,

Cep 37430-000 - Objeto: Construção Creche Proinfancia Tipo 1- Altera a vigência do contato de **09/03/2020** para até **09/06/2020.**

Campanha/MG, 09 de março de 2020

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:CD23C38D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7077 / 2020

DECRETO Nº 7077 / 2020

FIXA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA LANCHONETE DO TERMINAL RODOVIÁRIO PRESIDENTE TANCREDO NEVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1142 de 22 de abril de 1987,
DECRETA:
Art. 1º - *O horário de funcionamento da lanchonete do Terminal Rodoviário será das 7.00 às 22:00 horas.*

Art. 2º - *Fica terminantemente proibido qualquer tipo de jogo nas dependências do Terminal Rodoviário.*

Art. 3º - *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Campanha, 17 de março de 2020.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:CA276DD8

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PREGÃO N° 00014/2020 - EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna Pública o **Processo Licitatório nº 00032/2020** – Modalidade: Pregão Presencial **- Registro de Preços nº 00014/2020.** *Objeto*: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA DESEMPENHAR TRABALHOS DE OFICINEIROS** junto as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social (**CRAS),** e Saúde ***(CAPS) Dotações 2020:***
02.09.01.08.244.1309.4.089.3390.36.00;
02.09.01.08.244.1309.4.089.3390.39.00,
02.09.01.08.244.1309.4.089.3390.39.00. ***Valor Estimado***: **R$ 38.100,00** (Trinta e oito mil e cem reais)**.** Data de Abertura: **31/03/2020 às 14:00 horas.** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35)3261-1059 – Email: licitacampanha@gmail.com

Campanha/MG, 17 de março de 2020

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Pregoeira

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:DC140AEB

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7078 / 2020

DECRETO Nº 7078/2020
O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019", de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 113, "Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para o seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020", de 12 de março de 2020, publicado em 13 de março do corrente ano;
CONSIDERANDO a aproximação do período de aumento de incidência de doenças arboviroses e de infecções de vias aéreas, em concomitância com o agravamento da situação do Coronavírus – COVID -19 no país;

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município da Campanha, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID – 19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS – Co V-2 – 1.5.1.1.0.
Art. 2º. Nos termos do inciso III, do § 7º, do art. 3º, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019, poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I. Determinação de realização compulsória de:
a. exames médicos;
b. testes laboratoriais;
c. coleta de amostras clínicas;
d. vacinação e outras medidas profiláticas;
e. tratamentos médicos específicos.
II. Estudo ou investigação epidemiológica.
III. Requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.
Art. 3º. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, 06 de fevereiro de 2020.
Art. 4º. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município.
Art. 5º. Os dirigentes máximos dos órgãos implementarão medidas estruturais que se fizerem necessárias e que forem recomendadas por órgãos de saúde pública, dentre elas:
Adotar medidas de profilaxia, assepsia, sanitárias e de informação em relação ao Coronavírus (COVID-19);
Recomendar a realização de reuniões virtuais ou, não sendo possível, que estas sejam realizadas exclusivamente com a participação das pessoas indispensáveis à tomada de decisões, à instrução e conclusão do expediente.
Suspensão dos serviços recreativos pelo CRAS oferecidos a idosos;
Suspensão das atividades do Programa Criança Feliz e do Serviço de Fortalecimento de Vínculos;
Suspensão das atividades do CEMEPRO, bem como cursos e oficinas profissionalizantes;
Agendamento para atendimento relativo ao Apoio ao Trabalhador e demais serviços disponibilizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação;
Suspensão do funcionamento do Museu Regional do Sul de Minas e Museu de Vital Brazil;

Suspensão parcial das atividades da Biblioteca Municipal, sendo o empréstimo e devolução de livros realizados em horário pré estabelecido a ser divulgado nos veículos de comunicação da Prefeitura Municipal da Campanha;
Expediente interno nos demais órgãos municipais, exceto os serviços disponibilizados nas Unidades de Saúde;
Assuntos relacionados ao Setor de Receitas e Engenharia (IPTU, Alvarás, análise e aprovação de projetos de engenharia) deverão ser tratados através de contato telefônico ou endereço eletrônico;
Servidores com mais de 60 (sessenta) anos estão liberados do expediente, podendo cumprir suas atividades em regime de Home Office;
Art. 6º. Ficam suspensas as aulas na rede Municipal de Ensino no período de 18 a 31 de março de 2020.
Art. 7º. Ficam suspensas por 30 (trinta) dias:
as atividades de capacitação, treinamento, eventos e festividades oficiais que impliquem aglomeração de mais de 20 (vinte) pessoas;
a participação em viagens oficiais de servidor do Poder Executivo que tenham como origem ou destino localidade em que houver a transmissão comunitária do agente Coronavírus (COVID-19), conforme declarado por autoridade pública competente.
§ 1º As atividades de que trata o inciso I poderão ser realizadas por meio de videoconferência ou outro meio eletrônico.
§ 2º Caberá ao dirigente máximo de órgão ou entidade autorizar, extraordinariamente, e por necessidade do serviço, a realização de viagens de que trata o inciso II.
Art. 8º O servidor que retornar de viagem de local em que houver transmissão comunitária do agente Coronavírus (COVID-19), conforme declarado por autoridade pública competente, fica impedido de se apresentar ao seu órgão ou entidade de trabalho por:
Sete dias corridos contados do retorno da viagem se não apresentar sintomas característicos da doença.
Quatorze dias corridos contados do retorno da viagem se apresentar sintomas característicos da doença;
§ 1º O servidor deverá comunicar prontamente a situação a sua chefia imediata, que determinará as medidas necessárias para, sendo possível, viabilizar a realização do trabalho remoto, sem prejuízo da remuneração.
§ 2º Na impossibilidade de realizar o trabalho remoto de que trata o § 1º, a frequência do servidor será abonada.
§ 3º Será mantido o pagamento do auxílio alimentação previsto na Lei nº 2.948, de 4 de abril de 2013, ao servidor sujeito ao trabalho remoto determinado nos termos do caput.
Art. 9º. Ficam proibidos, no âmbito do Município, os eventos governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais e religiosos e outros com concentração acima de 20 (vinte) pessoas.
Art. 10. Com referência aos velórios, fica restrito o número de pessoas com permanência, em cada sala, de no máximo 20 (vinte) pessoas.
Art. 11. Ficam suspensas as viagens de empresas de transporte de passageiros, com sede no município, que tenham como destino localidade em que houver a transmissão comunitária do agente Coronavírus (COVID-19), conforme declarado por autoridade pública competente.
Art. 12. Fica criada a Comissão de Enfrentamento do Coronavírus, que será nomeada por Portaria do Chefe do Poder Executivo.
Art. 13. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Enfrentamento do Coronavírus.
Art. 14. Fica revogado o Decreto Municipal nº 7076 de 16 de março de 2020.
Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus, responsável pelo surto de 2019, ficando convalidados os atos praticados que guardam correlação com a situação de emergência em saúde pública.

Campanha, 17 de março de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:7598C349

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4344 / 2020

PORTARIA Nº 4344/2020

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS, COM FULCRO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 7078 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 7078, de 17 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Enfrentamento do Coronavírus, conforme disposto no art. 12 do decreto acima mencionado:
Rafaela Pereira Magalhães – Secretaria Municipal de Saúde
Luiz Geraldo Maia Serrano – Secretaria Municipal de Governo
Raquel Carvalho Santos Elias – Secretaria Municipal da Fazenda
Juliana de Castro Arantes – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Romeu Andrade Mendes Filho – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente
Vicente de Paulo Lentz Baldo – Secretaria Municipal de Educação
Giovana Vianna Arantes Reis Fonseca – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
Luciana Cláudia Oliveira de Souza – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Luiz Ricardo Ferreira de Mello – Assessoria Jurídica
Andrielle Braga Andriatta – Vice Prefeito
João Gabriel Borges Alves Nani – Seção de Comunicação
Art. 2º A presente comissão ficará sob a presidência do primeiro membro, e na ausência deste, do segundo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campanha, 17 de março de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:B26EC3F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATO AVISO DE CREDENCIAMENTO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. – Torna Público a instauração do Processo Licitatório nº 028/2020, Inexigibilidade nº 002/2020 – Credenciamento nº 002/2020, que tem por objeto credenciar e contratar pessoas jurídicas, para realização dos procedimentos de Tratamento esclerosante não estético de varizes em membros inferiores unilateral e Tratamento esclerosante não estético de varizes em membros inferiores bilateral, de forma a garantir o atendimento a pacientes que se encontram em com risco de úlceras venosas e varizes de grande calibre, objetivando assim o atendimento integral do Sistema Único de Saúde e ampliando o acesso a rede de cuidados dos pacientes com/ou sem doenças crônicas relacionadas, e a rede assistencial de saúde do Município de Campestre, estado de Minas Gerais, no âmbito do Sistema Único de Saúde. As quantidades previstas para a realização deste situam-se no Anexo I – Termo de Referência, com base na organização da "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS" que se encontra disponível no

seguinte endereço eletrônico: http://sigtap.datasus.gov.br. Prazo máximo para credenciamento: o credenciamento ocorrerá no período de 19/03/2020 até as 13h do dia 02/04/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Campestre, situada à rua Cel. José Custódio, 84. Retirada do edital: www.campestre.mg.gov.br.

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:88FFE724

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 010/2020

SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 010/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital do Pregão Presencial nº 010/2020, para **Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar,** para atender a Secretaria de Obras e Transportes e as demais Participantes. A nova data para realização da sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 02 de abril de 2020 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel. (35) 3833 1300, ramal 211 –

RENATO BAESSO DAS CHAGAS
Pregoeiro.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:5079A520

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 004/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 004/2020

RATIFICO os procedimentos realizados pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 011/2020, Processo sob o n° **025**/2020, Dispensa de Licitação nº**004**/2020 para Contratação da empresa ARTECAMP ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA CNPJ: 71.365.456/0001-01 para aquisição de tubos de concretos para serem utilizados na recuperação e manutenção de vias urbanas e rurais, pontes e mata-burros, ao preço total de R$131.000,00(cento e trinta e um mil reais), nos termos do Art. 26, caput. Lei nº 8.666/93.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:404EF4A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE, torna público o EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2020, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020, modalidade CONVITE Nº 001/2020. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e o profissional JOSE GOMES JUNIOR. Objeto do presente contrato e a Contratação de advogado para orientação jurídica para os cidadãos necessitados e assessoria jurídica, aos Conselhos Municipais da Assistência Social do Município de Capitão Andrade/MG. Valor do Contrato: R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais). Vigência: Passa a vigorar a partir da data da ordem de serviço até 31 de dezembro de 2020. Atenciosamente,

ERNANI LUIZ DA ROCHA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:AEBA4895

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade - MG, torna público o EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e o profissional RAFAEL FINOCCHIO SILVA, vencedor do item nº 3 do edital. Objeto do presente Contrato é a Contratação de Profissionais especializados para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde, compreendendo médicos clínico geral e médico Cirurgião Geral para atender o Município de Capitão Andrade/MG. Valor do Contrato: R$ 185.900,00 (cento e oitenta e cinco mil e novecentos reais). Vigência: Passa a vigorar a partir da data da ordem de serviço até 31 de dezembro de 2020. Atenciosamente,

ERNANI LUIZ DA ROCHA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:6552550D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE, torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020, modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 004/2020. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa GV BORRACHA LTDA – ME. Objeto da presente Ata de Registro de Preços é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender à necessidade das Secretarias do Município de Capitão Andrade. Valor da Ata: R$ 525.156,50 (quinhentos e vinte e cinco mil cento e cinquenta e seis reais cinquenta centavos). Vigência: 16/03/2020 a 15/03/2021. Atenciosamente,

CÉSAR DA ROCHA FERNANDES
Pregoeiro.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:0E74EE73

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE, torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa ANDRADE E FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME. Objeto da presente Ata de Registro de Preços é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender à necessidade das Secretarias do Município de Capitão Andrade. Valor da Ata: R$ 2.166.345,05 (dois milhões cento e sessenta e seis mil e trezentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos). Vigência: 16/03/2020 a 15/03/2021.

Atenciosamente,

CÉSAR DA ROCHA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:9687A3BA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade - MG, torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa SOLANGE DOS ANJOS MEIRELES – ME. Objeto da presente Ata de Registro de Preços é o Registro de preço para Futura e eventual aquisição de gênero alimentícios e material de higienização destinados a Cesta Básica que será distribuída a famílias atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Capitão Andrade/MG. Valor da Ata: R$ 22.750,00 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta reais). Vigência: 16/03/2020 a 15/03/2021.

Atenciosamente,

CÉSAR DA ROCHA FERNANDES
Pregoeiro.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:9C8AE4DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CAPITÃO ENÉAS MG, PROCESSO 017/2020 INEXIBILIDADE 001/2020 RP 005/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2020
Vigência até 31/12/2020 – Valor total de contratação R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS, MG e ADRIANA BELLI PEREIRA DE SOUZA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ 65.179.624/0001-63. Fund. Legal: lei 8666/93, PRC 017/2020 – INEXIBILIDADE nº 001/2020, RP 005/2020, Objeto – **"**Contratação de assessoria Jurídica em matérias de alta complexidade na área de Direito Público para a realização de serviços específicos e singulares.**"** - Signatários: Petrônio Mineiro de Souza e Adriana Belli Pereira de Souza.

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:EE8E489B

PROCURADORIA
DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 128/2020
DE 16 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus COVID-19, e dá outras providências.

O SR. PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais de acordo com as atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal deste município, e:

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO que na data de 16 de Março de 2020 foram, oficialmente, confirmados 234 casos de Coronavírus, COVID-19, no Brasil segundo dados fornecidos pela Secretaria Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Capitão Enéas - MG,

DECRETA

Art. 1º - Ficam suspensos, a partir de 18 de março de 2020, todos os eventos públicos agendados pelos órgãos ou entidades municipais, devendo tais encontros serem remarcados oportunamente após oitiva do Comitê Estadual de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Ficam suspensas, no Município de Capitão Enéas, a partir do dia 20 de março de 2020 a 13 de abril de 2020, a realização de atividades e eventos com aglomeração de mais de 20 (vinte) pessoas por vez, compreendidos dentre outros os eventos esportivos, academias, boates, espetáculos de qualquer natureza, shows, cultos e demais manifestações religiosas, atividades de clubes de serviço e lazer, por um período de 30 (trinta) dias ou ulterior deliberação..

§1º - Os órgãos licenciadores municipais deverão suspender as licenças já concedidas, para eventos programados para ocorrerem a partir da data a que se refere o caput deste artigo, envidando esforços para dar ciência aos particulares que requereram, valendo-se para tanto de todos os meios de comunicação possíveis.

§2º - Os eventos só poderão ser remarcados após a oitiva do Comitê Estadual de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

§3º - Nas situações em que não for possível o cancelamento ou adiamento, devem ocorrer com portões fechados, sem a participação do público.

§4º - A vedação para realizar eventos com mais de 20 (vinte) pessoas se estende para estabelecimentos privados, comerciais, inclusive igrejas, bibliotecas e reuniões diversas, os quais ficam impedidos de fazê-los, nos termos do caput deste artigo, sob pena de cassação do alvará de licença e funcionamento.

Art. 3º - Fica suspenso de 18 de março de 2020 até 13 de abril de 2020 o funcionamento de todas as escolas da rede pública municipal, estadual, escolas privadas, cursos presenciais, Centros de Convivência, Centros de Referência de Assistência Social e as perícias médicas realizadas pelo Instituto Municipal de Previdência de Capitão Enéas, exceto perícias admissionais, com possibilidade de prorrogação por período necessário à manutenção da segurança da comunidade local.
§1º - A carga horária das escolas municipais será reorganizada posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação de forma que não haja prejuízo educacional, e das demais por seus respectivos órgãos responsáveis.

§2º - A Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de seu corpo técnico, deverá reorganizar as atividades sócio-assistenciais suprimidas no caput deste artigo de forma a minimizar o impacto àqueles em situação de vulnerabilidade social.

§3º - No período descrito no caput deste artigo, os servidores municipais que necessitarem do serviço de perícia médica deverão entregar, na unidade de recursos humanos, a documentação comprobatória da necessidade de afastamento ou da prorrogação de licença já concedida.

§4° - Os Centros Municipais de Educação Infantil – CEMEI's, permanecerão em funcionamento neste período e deverão disponibilizar recipientes de álcool em gel, para higienização.

Art. 4º - Ficam suspensas as viagens de servidores municipais a serviço do município de Capitão Enéas, para deslocamentos no território nacional, com exceção dos ocupantes dos cargo de Prefeito e Procurador-Geral Municipal para fins tão somente de audiências e reuniões, até ulterior deliberação.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, tais deslocamentos poderão ser expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal, após justificativa formal da necessidade do deslocamento feita pelo Secretário da pasta interessada e entregue com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data da viagem.

Art. 5º - Todo servidor municipal que retornar do exterior, seja por gozo de férias ou eventuais licenças, deverá efetuar comunicação imediata à Secretaria de Saúde do Município de Capitão Enéas e permanecer em isolamento domiciliar por 7 (sete) dias, mesmo que não apresente qualquer sintoma relacionado ao COVID-19, devendo aguardar orientações da referida secretaria.

Art. 6º - Fica suspenso o gozo de férias, regulamentares e prêmio, bem como as compensações de jornada pelos servidores Municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, na Guarda Municipal e dos ocupantes do cargo de Fiscal Municipal.

§1º. Por decisão motivada do titular da respectiva pasta o gozo de férias do servidor poderá ser mantido.

Art. 7º - Como medidas individuais recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

Art. 8º - As reuniões que envolvam população de alto risco para doença severa pelo COVID-19, como idosos e pacientes com doenças crônicas, devem ser canceladas.

Art. 9º - O comércio em geral deverá reforçar medidas de higienização de superfície e disponibilizar álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado.

§1º - Devem ser disponibilizadas informações visíveis sobre higienização de mãos, sabonete líquido e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização de mãos.

§2º - As empresas de transporte coletivo devem reforçar as medidas de higienização nos interiores de seus veículos.

§3º - Todos os eventos permitidos de acordo com o Art. 2º deste Decreto deverão adotar as medidas do caput desse artigo.

Art. 10º - Os serviços de alimentação, tais como restaurantes, lanchonetes e bares, deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação da COVID-19:

I - disponibilizar álcool gel 70% na entrada do estabelecimento para uso dos clientes;

II - dispor de anteparo salivar nas estruturas que servem os alimentos;

III - observar na organização de suas mesas a distância mínima de 02 (dois) metros entre elas;

IV - aumentar frequência de higienização de superfícies;

V - manter ventilados ambientes de uso dos clientes.

Art. 11º – Havendo posterior retorno das aulas nos estabelecimentos de ensino locais, os mesmos deverão manter rotinas de prevenção para conter a disseminação da COVID-19:

I - disponibilizar álcool gel 70% na entrada das salas de aula;

II - evitar o compartilhamento de utensílios e materiais;

III - aumentar a distância entre as carteiras e mesas dos alunos;

IV - aumentar frequência de higienização de superfícies;

V - manter ventilados ambientes de uso coletivo.

Art. 12° - O uso de bebedouros de pressão deve observar os seguintes critérios:

I - lacrar as torneiras a jato que permitem a ingestão de água diretamente dos bebedouros, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento;

II - garantir que o usuário não beba água diretamente do bebedouro, para evitar contato da boca com a haste (torneira) do bebedouro;

III - caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual;

IV - caso o estabelecimento possua implantado em sua rotina a utilização de utensílios permanentes (canecas, copos, etc.), estes deverão ser de uso exclusivo de cada usuário, devendo ser higienizados rigorosamente;

V - higienizar frequentemente os bebedouros.

Art. 13° - No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19, será cassado, como medida cautelar prevista no parágrafo único do art. 56, da Lei Federal n 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), o Alvará de Funcionamento de estabelecimentos que incorrerem em práticas abusivas ao direito do consumidor, previamente constatado pelos fiscais municipais.

Parágrafo único. A penalidade prescrita no caput deste artigo será imposta sem embargo de outras previstas na legislação.

Art. 14° – Os atendimentos ao público no prédio da Prefeitura Municipal será controlado pela Guarda Municipal para fins de evitar aglomeração de pessoas e ocorrerão apenas no período matutino.

Art. 15° - Fica recomendado às sociedades empresárias localizadas no Município de Capitão Enéas que adotem a flexibilização dos horários de trabalho dos seus empregados, visando a redução do trânsito de pessoas nos horários de pico, incluindo o sistema de transportes fornecido e refeitórios.

Art. 16° - Ficará cada Secretaria Municipal responsável pela análise e possibilidade de direcionar seus servidores a executarem suas atividades profissionais em suas residências via "home office" com finalidade de diminuir o risco do contágio, estruturando vias de comunicação em tempo real plataforma de trocas de arquivos de forma segura.
§1° - O caput do referido artigo aplica-se somente a servidores que não realizam atendimentos públicos e que suas funções sejam adaptáveis ao trabalho remoto sem prejuízo dos resultados.

Art. 17° - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município de Capitão Enéas.

Art. 18° - Cabe a Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Secretaria de Administração e Procuradoria Jurídica, editar atos orientativos suplementares.

Art. 19° - Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Capitão Enéas – MG, 16 de março de 2020.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

BRUNO VINÍCIUS LOPES BRITO
Procurador-Geral Municipal

Publicado por:
Bruno Vinicius Lopes Brito
Código Identificador:726ABE55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 – PROCESSO Nº 017/2020. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública a realização do Pregão Presencial nº 014/2020. Objeto: Registro de Preços pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual contratação de serviços mecânicos (hora/mecênico) incluindo aquisição de peças e acessórios automotivos genuínos para manutenção preventiva/corretiva/reposição da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Carmo da Mata. Sessão de recebimento de propostas e julgamento: dia 02/04/2020, às 12:30 horas. Informações e editais: www.carmodamata.mg.gov.br.

ALMIR RESENDE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:20A3D995

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2020

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O CONTRATO Nº 055/2020 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2020 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA VANDA PAIVA PEREIRA FERREIRA - ME. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM A PACIENTES E/OU ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO ONCOLÓGICO NA CIDADE DE VARGINHA - MG. VALOR: R$ 348.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS). VIGÊNCIA: 31/03/2021.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:3BD8D8C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2020

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O CONTRATO Nº 056/2020 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA AGIT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - EPP. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE TODOS OS RESÍDUOS ORIUNDOS DA ÁREA DA SAÚDE. VALOR: R$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS). VIGÊNCIA: 17/03/2021.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:2B99BE03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU **EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 39/2020.** Objeto: Aquisição de piso paviflex para a sala de RX da Clínica Municipal, nos termos do artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93**.** Empresa Contratada: LONDON REVESTIMENTOS E DECORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.913.232/0001-48, no valor de R$ 4.226,21.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:9E871817

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 81/20 - PP Nº. 34/20. Objeto: Aquisição de kit vídeo porteiro e proteção para interfone para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Credenciamento, entrega e abertura dos envelopes: dia **31/03/20 às 09h00min**. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:921AAC47

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato dos Contratos nº 17,18 e 19 do PL Nº. 22/20 - PP Nº. 11/20. Objeto: Aquisição de lanches, com fornecimento parcelado para as reuniões e eventos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Empresa Contratadas: ALCIDES FERREIRA DE SOUZA; PANIFICADORA PÃO NOSSO CAJURU LTDA e SILVANA MARIA RABELO ME. VIGÊNCIA: 31/12/2020.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:9D8AE0CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do Contrato nº 25 do PL Nº. 37/20 - PP Nº. 17/20. Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de seguranças desarmados para a realização das festividades carnavalescas de 2020. Empresa Contratada: DCM FERREIRA SEGURANÇA ME. Vigência 31/03/2020.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:709782FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG.PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20/2020.Menor Preço por Item. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial vem tornar público a abertura do certame para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, NO DISTRITO DE ESTRELA DA BARRA, DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO DO PONTAL, DISTRITO DE FÁTIMA DO PONTAL, VILA APARECIDA DO PARANAÍBA, VILA GRACILANDIA E SEDE DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG, COM RETIRADA DE GALHOS E LIMPEZA PARA LOCAL DETERMINADO PELA MUNICIPALIDADE, POR

SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: 30/03/2020, a partir das 08:30 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 30/03/2020, às 08:45 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico:http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 17 de março de 2020.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:38D170D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO Nº 16/2020 - AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PL 143/20 – PREG PRES 016/20 - Registro de Preço nº 007/2020- A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, a fim de selecionar propostas para Registro de Preços, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150, bairro Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitação e Contratos, às 08h do dia 31 de março de 2020, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), e tendo como objeto "Futura e Eventual Aquisição de Madeiras Diversas para Construção e Manutenção de Mata-burros, Pontes e Cercas do Município de Cássia/MG", cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Unitário" por item, conforme anexos I e II. . O Edital do Pregão está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitação e Contratos, das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35)3541-5700 Ramais 5709 e 5710 ou e-mail alessandro.andrade@cassia.mg.gov.br ou daniela.sampaio@cassia.mg.gov.br para dúvidas técnicas e-mail luiza.parreira@cassia.mg.gov.br ou pelo site www.cassia.mg.gov.br – Publicações Oficiais – Licitações

Cássia/MG, 16 de Março de 2020.

ALESSANDRO ANDRADE DA CRUZ
Pregoeiro.

Publicado por:
Daniela Campos Sapaio Faria
Código Identificador:777EA072

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços nº 013/2019, processo autuado n° 394/2019. Objeto: contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção do Terminal Rodoviário do município de Catas Altas, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme cronograma, planilhas, termo de referência, projetos, caderno de encargos e demais anexos que integram o instrumento editalício. Licitante vencedora: **P M A Construtora Eireli-ME.** Valor: R$1.287.217,06. Data de adjudicação e homologação: 17 de março de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:F420211F

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N.º43/2020

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Catas Altas em razão de pandemia de doença respiratória - (COVID-19).

CONSIDERANDO o Decreto NE Nº 113, de 12 de março de 2020, que declarou Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

COSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência de Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, caracterizando o surto do novo coronavírus como pandemia;

CONSIDERANDO que a pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna, e, por afetar diferentes setores, exige esforços conjuntos da sociedade;

CONSIDERANDO AINDA que a incerteza quanto aos riscos efetivos em nossa comunidade não constituirá óbice para a adoção das medidas preventivas e mitigadoras da situação que já se vislumbra nacionalmente;

O Prefeito Municipal de Catas Altas, em pleno exercício de seu cargo e dentro das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o que dispõe as Leis Federais N.º 12.608/12, art. 8, inciso VI, e 13.979/2020, **DECRETA**:

Art. 1º – Fica declarada Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Catas Altas em razão da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo novo c*oronavírus – (COVID-19).*

Art. 2º - Fica instituído o Centro de Operações de Emergência em Saúde – COES- Catas Altas-COVID-19, regulamentado e coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, para monitoramento, planejamento e execução das atividades necessárias para enfrentamento da emergência em saúde pública declarada.

Art. 3º - . Fica autorizada a suspensão de férias e férias prêmio dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 100 dias, podendo ser prorrogado.

Parágrafo único - As licenças concedidas e em gozo pelos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde, deverão ser avaliadas pelo COES e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Autoriza-se, nos termos do inciso III do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública decorrente do novo coronavírus, a adoção das seguintes medidas:

I – determinação de realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas;

e) tratamentos médicos específicos;
II – estudo ou investigação epidemiológica;
III – requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 5º - Ficam suspensas as aulas em estabelecimentos de ensino municipais a partir do dia 18 de março até o dia 20 de março de 2020, podendo ser prorrogada tal medida a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - Fica determinada a suspensão, a partir da publicação deste Decreto, de todos os eventos públicos e privados com a capacidade de reunirem 100 pessoas ou mais, incluindo festas, comemorações, eventos sociais e esportivos.

Parágrafo único: O Município não expedirá alvará para eventos enquanto perdurar a situação de emergência declarada pelo presente Decreto.

Art. 7º - Ficam suspensas todas as atividades ofertadas pelo Poder Público Municipal, esportivas e sociais, que envolvam a aglomeração de pessoas, incluindo oficinas e palestras.

Art. 8º - Fica dispensada a licitação para aquisição de insumos de saúde, bens e serviços destinados ao enfrentamento da Situação de Emergência de Saúde Pública decorrente do novo coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Art. 9º - Todo órgão público municipal deverá afixar mensagem sobre os cuidados de prevenção sobre o coronavírus.

Art. 10 - Serão dispensados das atividades presenciais, sem prejuízos à remuneração, os servidores acometidos de sintomas de gripe, sendo obrigatoriamente submetidos ao questionário de avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 11 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos enquanto perdurar a Situação de Emergência na Saúde Pública Municipal.

Catas Altas/MG, 17 de março de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:8C90C80F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PS 02-20 SUSPENSÃO DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROVA DE TÍTULO

Suspensão da convocação para apresentação de Prova de título

A comissão de processo seletivo no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Nº119/2017, torna-se público **a decisão de suspensão da convocação** dos candidatos classificados para apresentação dos títulos conforme item 8. 1 no dia **18 de Março de 2020.** Tal decisão, visa atender a necessidade de análise de recurso contra o resultado da prova objetiva, desta forma ficam alterados os prazos subsequentes.
A nova data da convocação será divulgada nos portais oficiais da Prefeitura.

Catas Altas, 17 de Março de 2020.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO:

CREISE PAULA DA SILVA

RITA DE CÁSSIA BATISTA

MARIA ISABEL BATISTA

Publicado por:
Creise Paula da Silva
Código Identificador:43B3AD0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA 004 PRC 005/2020 PLACAS SINALIZAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2020

PROCESSO LICITATÓRIO 005/2020 - REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 004/2020
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos vinte e nove dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte, às novehoras, reuniram-se Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, centro, em Cláudio (MG), CEP 35.530-000, a Pregoeira: Andréia Aparecida de Oliveira e Equipe de Apoio: Fernando do Nascimento Santos, Giovânia Márcia de Melo, Aline Aparecida de Andrade Santos criada pela portaria nº 341/2017 e contando também com a presença da senhora e ossenhores:Rodrigo pereira de Novais, CPF nº 044.159.426-36, representante credenciado da empresa C**ANGERE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**CNPJ nº 22.100.712/0001-15, Marcos Gonçalves Leal, CPF nº 925.533.708-49, representante da empresa **REGINA CÉLIA COSTA,**CNPJ nº 14.640.580/0001-96; **LARISSA BARROS DE LIMA,**CNPJ nº 21.061.806/0001-60 e os envelopes das empresas **REFLETIVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA-EPP**, CNPJ nº 57.787.483/0001-33**, TIMPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA**, CNPJ Nº17.592.525/0001-66;nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1994, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.884, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal do Pregão nº 66/2007 e do Registro de Preços 110/2008, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO 004/2020 – PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a), publicada em: no **QUADRO DE AVISO NO HALL NO PREDIO DA PREFEITURA DE CLÁUDIO – MG, PROTOCOLADO NO DIA 08 DE JANEIRO DE 2020NA IMPRENSA OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NO DIA 13 DE JANEIRO DE 2020,** e adjudicada pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 260 de 06 de Novembro de 2019, RESOLVEM registrar os preços para a o**O** Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Placas E Materiais Para Sinalização De Trânsito E Placas Indicativas Para Depósito De Lixo, Conforme Especificações Contidas No Anexo IIDo Edital.
O valor estimado da contratação é de R$109.149,50(cento e nove mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos);
2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/94, alterada pela Lei Federal 8.884/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/94, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.884/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.
4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.2. A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os setores da Administração Municipal, vinculadas ao anexo II do

PRC de nº 004/2020, Pregão nº 004/2020, de acordo com a ordem de fornecimento.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão nº 004/2020.**

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 110 de 07 de janeiro de 2008, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão nº 004/2020**que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **Pregão nº 004/2020**pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A contratação será de acordo com as necessidades da **Secretaria Municipal de Obras**. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contatos a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compras.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Em todos os fornecimentos, os pagamentos serão feitos em até 40 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, na Prefeitura do Município de Cláudio. **A EMPRESA VENCEDORA DO PRESENTE PREGÃO DEVERÁ TER CONTA BANCÁRIA NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1.A Ata de Registro de Preços será formalizada no Setor de Compras e Licitações.

7.2. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.3. Se a qualidade dos produtos/serviços entregues não corresponderem às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa dos mesmos apresentados serão devolvidos à detentora para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis na Cláusula VIII Das Penalidades.

7.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.5. Os produtos deverão estar acompanhados da nota fiscal.

7.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.7.A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7.8. As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

7.9. As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/94, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.884/94, ao critério da Administração.

8.2.A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

8.5. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da ata**,** sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE,** resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar ainda nas seguintes sanções:

A)multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/94;

b)multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c)multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d)Advertência.

8.6. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/94, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.7. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cláudio, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Cláudio- MG.

8.8.O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Cláudio, em favor da **CONTRATANTE,** sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.9.À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cláudio, e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

8.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

9 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 4º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 004/2020,**o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

9.4.O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/94, o que não significa aumento do preço registrado.

9.4. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.452.0037.4.121 – Manutenção do Departamento Municipal de Gerenciamento e Fiscalização de Trânsito
33 9030 – Material de Consumo
3390 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.74, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/94.e demais normas pertinentes.

11.2.A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 74, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/94.

-12 -DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Prefeitura Municipal de Cláudio-MG, através do **Sr. Mário Lúcio Pinto da Silva,**exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à detentora desta ata, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cláudio em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I -A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:
a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
i) Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/94, alterada pela Lei Federal 8.884/94.
j)a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 40 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

14. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pela Administração, através da Ordem de fornecimento.

15-DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

15.1. Conforme mapa de apuração anexo fica estimado os valores abaixo discriminados:
CANGERE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREEMNDIMENTOS LTDA, no valor global de; R$59.227,50 (Cinquenta e nove mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos
LARISSA BARROS DE LIMA, no valor global de R$ 6.142,00 (seis mil cento e quarenta e dois reais)
REGINA CELIA COSTA, no valor global de R$41.780,00 (quarenta e um mil setecentos e oitenta reais)
TIMPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA-EPP, no valor global de R$ 2.000,00 (dois mil reais);

Parágrafo único : Os valores acima discriminados, servirão de base para apuração de possíveis penalidades, conforme item 08 do presente termo.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão nº 004/2020**e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

16.2. Fica eleito o foro da Comarca de Cláudio do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo este força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços 110/2008, a Lei Federal 8.666/94, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17. OBSERVAÇÕES:

Ressalto que após o encerramento da reunião, o processo em tela se encontra a inteira disposição, na sede da Prefeitura, dentro do horário de expediente, para que dele tenha vista qualquer cidadão. Eu, Giovânia Márcia de Melo, que secretariei a reunião, lavrei a presente ata que após lida e julgada de acordo com os fatos ocorridos, será assinada pelos presentes. Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira declarou encerrada a reunião.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira

GIOVÂNIA MÁRCIA DE MELO

ALINE APARECIDA DE ANDRADE SANTOS

TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA-EPP

REGINA CÉLIA COSTA

LARISSA BARROS DE LIMA

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS

CANGERE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREEMNDIMENTOS LTDA

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:411606C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PRC 005/2020 PLACA SINALIZAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o processo de licitaçãonº 005/2020, autuado em 18/01/2020, pregão nº 004/2020, atendido os requisitos exigidos pela lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando os critérios de julgamento adotados pela administração municipal no instrumento convocatório, adjudica-se: o registro de preços para futura e eventual aquisição de placas e materiais para sinalização de trânsito e placas indicativas para depósito de lixo, conforme especificações contidas no anexo IIdo edital,ás empresas:**TIMPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA-EPP** CNPJ nº17.592.525/0001-66, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), **CANGERE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREEMNDIMENTOS LTDA** CNPJ nº 22.100.712/0001-15, no valor de R$59.227,50 (Cinquenta e nove mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos, **LARISSA BARROS DE LIMA** CNPJ nº

21.061.806/0001-60**,** no valor de R$ 6.142,00 (seis mil cento e quarenta e dois reais) e **REGINA CELIA COSTA** CNPJ nº 14.640.580/0001-96, no valor global de R$41.780,00 (quarenta e um mil setecentos e oitenta reais)perfazendo valor global de R$109.149,50(cento e nove mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos);nos termos e condições das atas de abertura e julgamento da pregoeira e equipe de apoio.

Cláudio, 29 de Janeiro de 2020.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente.
Procedam - se às demais formalidades legais.

Cláudio, 29 de Janeiro de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:B89238FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REAGENDAMENTO – TOMADA DE PREÇO Nº 039/2019.

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público que realizará a apuração do resultado geral das propostas técnicas dos licitantes interessados no Processo nº 220/2019 – Tomada de Preço nº 039/2019, tipo **TECNICA E PREÇO,**cujo objeto é a contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços publicitários especificados na Tabela Sinapro, conforme o item 12 do Edital nº 220/2019. Adiada de 23 de março de 2020 às 09h30min para o **dia23 de março de 2020 às 14h30min**. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.

JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiany Costa Vieira Silva
Código Identificador:366E8EF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇO 008/2020

O Município de Conceição do Mato Dentro –MG torna público que realizaráo Processo nº055/2020 –Tomada de Preço nº008/2020, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**; cujo objeto éa contratação de empresa para execução dos serviços da obra de infraestrutura da nova rua no Bairro Cruzeiro, no município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projetos, anexos a este edital n°055/2020. Dia da abertura: 07 de Abril de 2020 às 09h00min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município –www.cmd.mg.gov.br.

JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:F285E5B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2020
OBJETO**: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA FAZ. VACA PRETA, ZONA RURAL – CÔNEGO MARINHO - MG, PARA O FUNCIONAMENTO DE SALA DE AULA PARA O PRÉ-ESCOLAR, NA COMUNIDADE DE VACA PRETA.** Foi contratada neste processo a senhora: Luiz Walter Vieira Lima - inscrito no CPF n.º 369.005.406-00 e Cédula de Identidade nº MG-3.468.806 SSP/MG – Residente na Rua Barão de São Romão – nº 103 – Bairro - Centro - CEP 39.480-000, na cidade de Januária - MG**,** com o valor total do contrato é de **R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**. Data da assinatura do Contrato: 03/03/2020 - Vigência: 02/07/2020.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:D5F38E3A

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2020
OBJETO**:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA PRAÇA SÃO VICENTE DE PAULO, S/N, CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DO CORREIOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO**.** Foi contratado neste processo o senhor: Adelmico Marinho do Nascimento - inscrito no CPF n.º 791.121.028-49 e Cédula de Identidade nº 9092993 - SSP/SP – residente na Praça São Vicente – nº 148 - Bairro – Centro – CEP - 39.489-000, na cidade de Cônego Marinho – MG**,** com o valor total do contrato é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Data da assinatura do Contrato: 03/03/2020 - Vigência: 02/03/2021.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:9EB0866C

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO - MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 019/2020 - No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda a locação de 01 (um) imóvel do senhor Jose Nilzo Souza - inscrito no CPF n.º 768.994.426-72 e Cédula de Identidade nº 34.809.692-6 SSP/SP – Residente na Rua - D – nº 50 – Bairro – Eldorado - CEP 39.480-000, na cidade de Januária - MG, para Funcionamento da Coordenação de Vigilância em Saúde (Endemias), cujo valor total é de **R$ 6.240,00 (seis mil e duzentos e quarenta reais)**, conforme laudo de avaliação anexa aos autos, que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sobre a rubrica 10.305.0038.02.2.062 – 3.3.90.36.0000 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA – Ficha: 347 – Fonte: 102, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Cônego Marinho - MG, 17 de março de 2020

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:BF60828C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0027/2020 - DISPENSA Nº 0015/2020.

O Exmo Senhor **Rubens Vilela dos Santos Júnior**, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA:** A Dispensa de Licitação para a Contratação da empresa DIEGO AUGUSTO MOREIRA, CNPJ nº 32.051.601/0001-10 para a AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS JOÃO LUCIO DOS SANTOS, PRÉ-ESCOLA PREFEITO JOAQUIM INÁCIO FRANCO E CEMEI, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG., nos termos do artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Congonhal/MG, 12 de março de 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:02207AAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0027/2020 - DISPENSA Nº 0015/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS JOÃO LUCIO DOS SANTOS, PRÉ-ESCOLA PREFEITO JOAQUIM INÁCIO FRANCO E CEMEI, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda o presente interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita para que se atinjam os mais altos interesses públicos. Sigam-se os ulteriores termos.

Congonhal/MG, 12 de março de 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:040C7011

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2020

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 2010 de 06 janeiro de 2020, referente ao Processo Licitatório n° 0002/2020 na modalidade PREGÂO| PRESENCIAL nº 0002/2020 que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO DESTINADOS À UNIDADE ODONTOLÓGICA DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG., conforme especificado no Edital.

Congonhal-MG, 11 de março de 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:F965E0C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2020

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 0002/2020, PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO n° 0002/2020,** que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO DESTINADOS À UNIDADE ODONTOLÓGICA DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.. Empresas vencedoras: DENTAL SÃO CRISTOVAO LTDA EPP, CNPJ/CPF 02.059.560/0001-47, situada na AV - JOAO MODESTO DE SOUZA, 202 - Bairro:CENTRO - LAVRAS - MG com o valor total de R$ 107.965,50 (Cento e Sete Mil Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos), DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP, CNPJ/CPF 26.395.502/0001-52, situada na RUA - ERÊ, 34 - Bairro:PRADO - BELO HORIZONTE - MG com o valor total de R$ 82.866,65 (Oitenta e Dois Mil Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos), DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA, CNPJ/CPF 16.366.888/0001-10, situada na RUA - LUIZ BARBATO, 80 - Bairro:ARISTEU DA COSTA RIOS - POUSO ALEGRE - MG com o valor total de R$ 103.239,65 (Cento e Tres Mil Duzentos e Trinta e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos), MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ/CPF 09.012.033/0001-26, situada na RUA - SETE DE SETEMBRO, 130 - Bairro:CENTRO - PASSOS - MG com o valor total de R$ 34.500,00 (Trinta e Quatro Mil Quinhentos Reais) Valor total do Processo: R$ 328.571,80 (Trezentos e Vinte e Oito Mil Quinhentos e Setenta e Um Reais e Oitenta Centavos). Vigência: 11/03/2020 a 10/03/2021.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:4DC32775

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0015/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2020

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 2010 de 06 janeiro de 2020, referente ao Processo Licitatório n° 0015/2020 na modalidade PREGÂO| PRESENCIAL nº 0008/2020 que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E REPAROS EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS UBANOS E RURAIS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG., conforme especificado no Edital.

Congonhal-MG, 13 de março de 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:603EFB07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0015/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2020

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO**

nº 0015/2020, PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO n° 0008/2020, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E REPAROS EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS UBANOS E RURAIS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.. Empresa vencedora: P & E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/CPF 32.392.401/0001-20, situada na RUA - 23, 48 - Bairro:PEROLA NEGRA - PERUIBE - SP com o valor total de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) Valor total do Processo: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais). Vigência: 13/03/2020 a 12/03/2021.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:A923B85C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4318/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revogar, as férias regulamentares do servidor **CÉLIO PEREIRA DE SOUSA,** ocupante do cargo de Pedreiro, concedida pela Portaria Nº 4300/2020, de 27 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de março de 2019, revogando as disposições em contrário.

Conquista, Estado de Minas Gerais, 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:CB03324A

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4319/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA AOS SERVIDORES QUE MENCIONA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 71 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada, para tratamento médico, aos servidores abaixo relacionados:

- **JARBAS BARBOSA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de MOTORISTA, pelo período de 08 (oito) dias, a partir do dia 13/03/2020, para tratamento médico.

- **RENATA DE FREITAS VIANA**, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, pelo período de 07 (sete) dias a partir do dia 11/03/2020, para tratamento médico.

Artigo 2º - No período de 15 (quinze) dias, os servidores receberão seus vencimentos através do Município de Conquista, e o período restante através do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de março de 2020, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:46304780

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4320/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir do dia 13/03/2020, o servidor efetivo LUIZ FERNANDO MANZAN**,** ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 13 de março de 2020, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:752B6604

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2980/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento, no âmbito do Município de Conquista, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade se tomar medidas preventivas ante ao iminente surto causado pelo agente Coronavírus (COVID-19),

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam suspensas, preventivamente, por 30 dias, a partir de 17/03, as viagens oficiais de servidores que tenham como origem ou

destino localidade com casos confirmados de infecção pelo Coronavírus (COVID-19).

Artigo 2º - Ficam suspensas, preventivamente, por 30 dias, a partir de 17/03, atividades de capacitação de servidores ou treinamentos, além de eventos realizados por órgãos municipais que impliquem aglomeração de mais de 100 pessoas.

Artigo 3º - O Município implementará ações de profilaxia, assepsia, medidas sanitárias e de informações relacionadas ao Coronavírus (COVID-19).

Artigo 4º - O servidor que retornar de viagem de local em que houver transmissão comunitária do agente Coronavírus (COVID-19), fica impedido de se apresentar ao seu órgão ou entidade:

I – por 14 dias corridos contados do retorno da viagem se apresentar sintomas característicos da doença.

II – por 7 dias corridos contados do retorno da viagem se não apresentar sintomas característicos da doença.

Artigo 5º - Os prazos previstos no presente decreto poderão ser prorrogados.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Conquista - Minas Gerais, 16 de março de 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:6A14C38B

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2982/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Suspende o Campeonato Municipal de Futebol 2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade se tomar medidas preventivas ante ao iminente surto causado pelo agente Coronavírus (COVID-19),

Considerando que a 2ª rodada do campeonato está marcada para o próximo domingo dia 22/03;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica suspenso, preventivamente, por 30 dias, o Campeonato Municipal de Futebol 2020, a partir de 22/03.
Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Conquista - Minas Gerais, 17 de março de 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:788113EB

TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o Decreto Estadual nº 46.319/2013, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

16/03/2020	FUNDEB	04553	21.542-2	R$ 1.450,16
16/03/2020	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 9.763,84

Conquista, 16 de março de 2020.

Publicado por:
Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:7C2CD559

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020, DISPENSA LICITATÓRIA Nº 009/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020, DISPENSA LICITATÓRIA nº 009/2020. A PMC através da CPL **FORMALIZOU** a licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço a contratação empresa especializada p/ a prestação de serviços de estudo técnico da área, elaboração de projeto de extensão de rede elétrica e elaboração de projeto de iluminação pública para o Bairro "Dona Fiota" e Distrito Industrial "Júlio Menezes" localizado na cidade de Coqueiral-MG. **Justificativa:** O processo tem por objetivo atender o ofício n° 027/2020 procedente da 1° PJBE, comarca de Boa Esperança, que versa sobre elaboração de projeto de infraestrutura no Bairro "Dona Fiota", comunicado pelo Sr. Antônio Souza de Jesus, Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Coqueiral CREA 212.415. Homologado / Ratificado em **09/03/2020**. Celebrado Contrato Administrativo nº **030/2020**, com a empresa denominada **RODRIGO FERREIRA VILELA - ME, "R F V ENGENHARIA"** pessoa jurídica de direito privado/empresário(a) individual, inscrita no CNPJ nº **29.895.353/0001-89**, situada na Rua Tiradentes, nº 98, Bairro Centro, no município de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-000, sendo vencedora com o valor global de **R$ 16.500,00** (dezesseis mil e quinhentos reais). Firmado em **09/03/2020**. Vigência de **09/03/2020** a **08/09/2020**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 09 de março de 2020.

ROMERO CESAR VILELA
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:67A394AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020, SRP Nº 012/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020, SRP Nº 012/2020. A PMC através da CPL fará **REALIZAR** licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada

para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, para manutenção dos veículos da frota municipal, através das Secretarias Municipais. Justificativa: A aquisição do objeto deste processo licitatório se faz necessária para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e Convênios, para manutenção dos veículos pertencentes ao município e dar continuidade nas atividades e serviços executados pela frota municipal. A presente proposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o maior percentual de desconto, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade e continuidade, dos produtos. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade e a quantidade da prestação de seus serviços à população, ao menor preço possível.. O processo licitatório não será destinado exclusivamente para Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Entrega Envelopes, Sessão de Julgamento no dia **31/03/2020** às **08h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 16 de março de 2020.

ROMERO CESAR VILELA
Pregoeiro,

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:AE079800

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020, SRP Nº 013/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020, SRP Nº 013/2020. A PMC através da CPL fará **REALIZAR** licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço global no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços Gráficos "confecção de formulários, receituários, blocos e outros", visando à implementação e manutenção das atividades de trabalho realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, Unidades de Saúde, Pronto Atendimento Municipal, Vigilância Sanitária e Epidemiológica e Fornecimento de Material Gráfico para uso da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. Justificativa: A presente aquisição de suprir as necessidades hospitalares e administrativas de material gráfico, visando repor e manter o estoque desta Secretaria tendo em vista que tal material é essencial à continuidade e manutenção dos serviços realizados permitindo maior transparência e visibilidade de todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades de Saúde, Pronto Atendimento Municipal, Vigilância Sanitária e Epidemiológica e visando controlar o abastecimento dos veículos de todas as secretarias, tendo em vista que tal material é essencial à continuidade e manutenção dos serviços realizados a todos os setores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços. O processo licitatório não será destinado exclusivamente para Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Entrega Envelopes, Sessão de Julgamento no dia **01/04/2020** às **08h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 17 de março de 2020.

ROMERO CESAR VILELA
Pregoeiro,

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:57C18EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020, SRP Nº 014/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020, SRP Nº 014/2020. A PMC através da CPL fará **REALIZAR** licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o Fornecimento 02 (duas) unidades de Pontos de Entrega Voluntária - PEV's (estação de recebimento de recicláveis), em formato de container, equipado com lixeiras internas, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, frete incluso da origem até a sede do município, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. Justificativa: Os postos de entrega voluntária são caçambas, containers ou outros tipos de recipientes, devidamente identificados para receber materiais recicláveis previamente selecionados pela população (geradores). São instalados em pontos estratégicos, com grande fluxo de pessoas e fácil acesso. É uma ação prevista na Lei 2.482/2019, incentivo a coleta de Material Reciclável - Coqueiro Verde, que em seu artigo 3º prevê a colocação de postos de troca de material reciclável por produto de que trata a lei. Com a aquisição dos PEV's, além da possibilidade de transformá-los em de pontos de troca de materiais recicláveis pela moeda "Coqueiro Verde", o município pretende estimular a cidadania e a educação ambiental. Além disso, a população que tenha o interesse em doar dos materiais recicláveis, passará a contar com um sistema ininterrupto, podendo, de forma voluntária, depositar os recicláveis no horário em que considerar mais conveniente. Os materiais recicláveis depositados nos containers de forma voluntária ou trocados pela moeda "Coqueiro Verde" serão doados a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Coqueiral- AMARC. O processo licitatório não será destinado exclusivamente para Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Entrega Envelopes, Sessão de Julgamento no dia **01/04/2020** às **13h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 17 de março de 2020.

ROMERO CESAR VILELA
Pregoeiro,

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:6E98821D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2020

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Pregão Presencial nº 014/2020, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TRIBUTARIA, OBJETIVANDO O AUMENTO

DAS RECEITAS E ASSESSORIA TÉCNICAESPECIALIZADA PRESENCIAL NO FUMTUR E FUMPAC DO MUNICÍPIODE CORAÇÃO DE JESUS. Horário/Data: 07:30:00 de Segunda-feira, 30 de Março de 2020. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

EGUIMÉRCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:EBE33C4E

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 016/2019

Extrato do 1 Termo Aditivo ao contrato nº 016/2019 – Data da assinatura: 17/03/2020 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: NICOMAQUINAS REPAROS LTDA - Processo Administrativo nº 108/2018 – Modalidade: Tomada de Preço 002/2018 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO DISTRITO DE ALVAÇÃO CONFORME CONVENIO FUNASA – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de Dezembro de 2020, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Terça-feira, 17 de Março de 2020

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

NICOMAQUINAS REPAROS LTDA
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:46FD5C75

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 18/2020
(REEQUILIBRIO FINACEIRO DE DIMINUIÇÃO)

AVISO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO DE DIMINUIÇÃO DO CONTRATO N° 18/2020
Extrato do 1º Termo Aditivo do contrato N° 18/2020 – Data da assinatura: 10/02/2020 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: UBAI TRANSPORTES LTDA - Processo Administrativo nº 11/2020 – Modalidade: Adesão a Registro de Preço N° 01/2020 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS: FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, SENDO UM CONDUTOR E UM MONITOR, QUANDO NECESSÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS – Fica alterado o preço registrado dos seguintes itens:

ITEM	VALOR ANTERIOR	VALOR REAJUSTADO
Locação de veículo equipado para o transporte escolar 01	R$ 4,56	R$ 3,82
Locação de veículo equipado para o transporte escolar 03	R$ 6,50	R$ 5,69

Coração de Jesus, 10 de fevereiro de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:78D516C4

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 06/2020 DISPENSA POR VALOR Nº 02/2020

No uso legal das atribuições que me são conferidas, Ratifico o posicionamento da CPL, **REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSICIONAL COM FORMAÇÃO NA AREADE ENGENHARIA AMBIENTAL PARA ATENDER A DEMANDA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA Nº 210108050062017 ENTRE MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS E O IEF - INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS.**, para os serviços citado, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Valor Mensal: R$ 1.500,00 (Um mil e Quinhentos reais)
Valor Global: R$: 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos reais)
Pessoa Física: ANA CAROLINE RABELO DE ALMEIDA CPF N°: 115.725.516-74

Base Legal: Art. 24, II, Lei 8666/93

Justificativa:

Coração de Jesus/MG, 30 de janeiro de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:EBEE9DE4

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 1.137, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

LEI Nº. 1.137, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Regula a autorização para intervenção em vias públicas para concessionárias de serviços públicos de água, esgoto, energia elétrica bem como fornecedores de serviços de telefonia, televisão a cabo, rede Internet e assemelhados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Capítulo I – Das Obrigações dos Interessados

Art. 1º Nenhuma obra de intervenção em vias públicas, ainda que necessárias, poderá ser realizada sem prévia autorização da Administração Municipal, exceto em situação de emergência, conforme definido nesta lei.

Art. 2º São consideradas obras de intervenção em vias públicas serviços tais como:

I – aberturas de valas e valetas para colocação de manilhas, cabos, tubos, dutos, pontos de visitação e assemelhados para passagem de água, cabos de energia elétrica, dutos de gás, coleta de água pluvial, transmissão telefônica, de dados ou imagens, incluindo fibra ótica, túneis, passarelas, quaisquer outras obras de arte para travessias aéreas ou subterrâneas e análogos;

II – instalação de postes, caixas de passagem e assemelhados;

III – corte de pavimento, pistas de rolamento, jardins, passeios, calçadas, sejam ele de asfalto, terra, concreto, gramado;

IV – serviços de implantação, expansão, instalação e manutenção preventiva ou corretiva de redes, dutos e equipamentos destinados à prestação de serviços públicos ou privados.

Art. 3º São situações de emergência aquelas que exijam intervenção imediata para recuperação de funcionalidades interrompidas em decorrência de acidentes com rompimento de tubulação de água e esgoto, queda de fios e condutores de telefone, energia elétrica ou rede de dados.

Art. 4º Ocorrida a situação de emergência, no prazo de 24 horas após ter conhecimento da emergência, o interessado responsável pela intervenção comunicará o fato à Secretaria Municipal de Obras, mediante relatório circunstanciado no qual indicará, no mínimo:

I – a causa da emergência;

II – o tempo gasto ou previsto para sanar a emergência;

III – as medidas paliativas tomadas ou a serem tomadas, caso a solução exija tempo maior do que 24 horas;

IV – demais informações previstas nos incisos I a VIII do art. 5º.

Art. 5º Não se tratando de emergência, o interessado que deva fazer a intervenção na via pública protocolará requerimento de autorização, via eletrônica, indicando:

I – memorial descritivo sucinto da intervenção que será feita;

II – a data prevista para início;

III – a duração da intervenção;

IV – descrição do impacto no trânsito local;

V – as coordenadas UTM (Universal Transverse Mercator) do ponto de início e final da intervenção e, se disponível, nome do logradouro e números dos imóveis mais próximos do ponto de início e de término da intervenção;

VI – plano de sinalização viária de modo a garantir a segurança de veículos e transeuntes;

VII – ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional responsável pela intervenção;

VIII – detalhamento dos serviços de movimentação de terra das obras ou materias, bem como indicação de áreas de empréstimo ou bota-fora;

IX – a indicação da empresa responsável pela execução, caso executado por terceiros;

X – o nome e informações de contato da pessoa física responsável para receber notificações, prestar esclarecimentos:

da interessada;

da executora, caso diferente da interessada.

XI – caso o serviço seja terceirizado, declaração de que deu ciência à executora da existência desta lei e da responsabilidade solidária entre interessada e executora por todos as omissões, danos e prejuízos causados pela intervenção;

§ 1º A Secretaria de Obras, de posse do requerimento e seus anexos, analisará o pedido e calculará as taxas porventura incidentes.

§ 2º A autorização para a intervenção somente será concedida após vistoria e parecer da Secretaria de Obras, bem como recolhimento das taxas porventura devidas.

§ 3º Caso não se trate de emergência, mas haja relevantes motivos técnicos que recomendem celeridade na autorização, a critério da Secretaria de Obras, esta poderá emitir autorização liminar provisória, sem prejuízo do andamento do processo, e sem prejuízo de revisão fundamentada da decisão liminar a qualquer tempo.

§ 4º A duração da obra incluirá, obrigatoriamente, e de forma destacada e explícita, o prazo para recomposição do pavimento em condições nunca inferiores à existente antes da intervenção.

§ 5º O prazo para recomposição não poderá ser superior a 48 horas após o estabelecimento ou restabelecimento das funcionalidades essenciais do serviço.

§ 6º Constarão da autorização, sem prejuízo de outras a serem estabelecidas pelas unidades técnicas da Administração Pública Municipal, as seguintes condições e encargos:

I – dever de recompor, integralmente, nas condições originais, as áreas públicas e os equipamentos urbanos afetados pela obra, utilizando materiais de padrão igual ou superior aos anteriormente existentes, arcando o autorizado com os custos da instalação, remoção dos entulhos e da recomposição, obedecendo às normas técnicas e especificações dos fabricantes, bem como apresentando os laudos dos respectivos testes e ensaios efetuados;

II – dever de sinalizar o local da obra, em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro e seu regulamento e demais normas e determinações da autoridade municipal competente, responsabilizando-se pelos custos referentes a remanejamento, colocação, recolocação ou retirada de qualquer dispositivo de sinalização para a execução da obra;

III – dever de preservar a calçada ou passeio público para circulação de pedestres, bem como, em toda a fase de implantação, o acesso a imóvel particular ou público deverá ser preservado;

IV – dever de conservar e fiscalizar permanentemente os equipamentos urbanos, de modo a assegurar as condições de conservação e manutenção, inclusive de segurança;
V – dever de respeitar as especificações, restrições e orientações, dos horários definidos pelo órgão de trânsito municipal, legislação e demais normas vigentes para execução da obra e remoção dos componentes de sinalização;

VI – dever de comunicar à Municipalidade eventos relacionados com a área objeto da intervenção, que exijam a adoção de medidas de competência dos órgãos da Administração Pública Municipal;

VII – proibição de utilização dos equipamentos urbanos e da área objeto da intervenção, para qualquer finalidade diversa da prestação dos serviços de infraestrutura;

VIII – proibição de cessão, locação ou sublocação da área objeto da autorização a terceiros, salvo mediante autorização expressa pelo Município;

IX – precariedade da autorização, com a possibilidade de sua revogação ou alteração a qualquer tempo, em face do interesse público justificado, sem indenização em favor do autorizado;

X – dever de não impedir ou embaraçar a execução dos serviços do Poder Público ou de outras prestadoras de serviço público, devidamente autorizadas pelo Poder Público Municipal;

XI – dever de promover, sem quaisquer ônus para o Município, a alteração ou modificação de localização dos equipamentos instalados ou outras modificações exigidas, com fundamento no princípio da supremacia do interesse público, para atender ao direito da coletividade;

XII – necessidade de prévia autorização da Administração Pública Municipal para a modificação, ampliação, atualização, reparo ou

substituição dos equipamentos urbanos relacionados com a área de intervenção;

XIII – responsabilidade exclusiva do autorizado por quaisquer danos, inclusive a terceiros, causados direta ou indiretamente pelas obras ou serviços relacionados com a intervenção; e

XIV – dever de observar a legislação municipal relativamente às obras e posturas, especialmente no que se refere ao início e término dos trabalhos e uso de equipamentos que possam produzir ruídos.

Art. 6º Havendo justificativas técnicas para prorrogação de prazo, o interessado deverá protocolar novo requerimento justificando circunstancialmente as razões da prorrogação.

Parágrafo único. A Secretaria de Obras, julgando abusivo ou infundado o pedido, aplicará ao interessado as multas previstas nesta lei.

Art. 7º Para os fins desta lei são interessadas as pessoas físicas ou jurídicas prestadores de serviços públicos ou privados tais como telefonia, internet, abastecimento de água, coleta de esgoto, televisão a cabo, fornecimento de energia elétrica e assemelhados.

Art. 8º Antes de iniciar a obra, e até sua aceitação provisória pela Administração Municipal, o interessado colocará uma placa em cada extremidade da intervenção indicando:

I – o nome da empresa interessada na intervenção;

II – o nome da empresa executora da intervenção, caso não seja a própria interessada;

III – a finalidade da intervenção;

IV – prazo previsto para conclusão;

Art. 9º Concluída a obra, o interessado informará à Secretaria Municipal de Obras, eletronicamente, mediante requerimento disponível na Internet.

§ 1º Após vistoriar a intervenção, e estando de acordo, a Secretaria Municipal de Obras emitirá termo de aceite provisório.

§ 2º O termo de aceite provisório terá validade de 5 (cinco) anos, após o que se tornará definitivo caso não haja intercorrências que o tornem nulo.

§ 3º O termo de aceite provisório ficará nulo e sem efeito caso se constate defeito de recomposição da intervenção antes de decorridos cinco anos da conclusão.

§ 4º Não estando de acordo, a Secretaria Municipal de Obras determinará as correções necessárias e assinará prazo, sem prejuízo de aplicação das multas previstas nesta lei e outras normas aplicáveis.

Art. 10 Todas as intervenções e recomposição de vias públicas pelos interessados de que trata esta lei deverão ser feitas com o mais estrito respeito às normas do Código de Trânsito Brasileiro, Posturas Municipais, normas da ABNT aplicáveis, Código de Obras Municipal e diretrizes expedidas pelas secretarias municipais de Obras, de Trânsito e de Meio Ambiente.

Parágrafo único. Terra excedente, material de descarte e resíduos deverão ter a destinação correta conforme normas ambientais aplicáveis e determinações da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 11 A recomposição após a intervenção deverá deixar a via pública em situação igual ou melhor àquela em que se encontrava antes intervenção, vedada, entre outras, as seguintes ocorrências:

I – desnível negativo ou positivo no ponto mais baixo ou mais elevado superior a um centímetro;

II – degrau negativo ou positivo superior a dois milímetros no ponto de encontro entre o pavimento preexistente e o pavimento recomposto;

III – sucessão de áreas de recomposição com intervalos inferiores a cinco metros.

Art. 12 Os custos referentes a remanejamento, colocação ou retirada de mobiliário urbano e de sinalização viária, bem como qualquer dano que venha a ocorrer durante a execução de obras ou serviços nas vias e logradouros públicos, serão de inteira responsabilidade dos interessados.

Art. 13 O pedido de intervenção em vias públicas a ser realizado pelos interessados deve ser protocolado no prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data que se pretende iniciar a intervenção.

§ 1º O prazo máximo para pedido de prorrogação de conclusão de obras nas vias públicas é de 5 (cinco) dias anteriores à data prevista para o término da obra.

§ 2º Sendo o prazo da obra igual ou inferior a cinco dias, o pedido de prorrogação deve ser realizado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ao prazo previsto para o término da obra.

Capítulo II – Taxas

Art.14 A autorização para intervenção em vias públicas está sujeita às seguintes taxas decorrentes do Poder de Polícia:

I – análise de pedido de intervenção em vias públicas: R$ 100,00;

II – análise de justificativa de intervenção em vias públicas em caráter de urgência: R$ 300,00;

III – análise de pedido de prorrogação de intervenção em vias públicas: R$ 50,00.

Capítulo III – Penalidades

Art. 15 Sem prejuízo da aplicação de sanções previstas nas leis ambientais, Código de Trânsito Brasileiro, Posturas Municipais, Código de Obras e outras aplicáveis, aplicar-se-ão as seguintes multas às infrações a seguir descritas:
I – iniciar obra sem prévia autorização da Administração Municipal, exceto no caso emergência:
R$ 10.000,00 (dez mil reais);

II – não colocar sinalização adequada para veículos e pedestres:
R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por extremidade da intervenção;

III – iniciar obra de emergência que não venha a ser como tal reconhecida pela Administração municipal:
R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

IV – demora na recompensação além do tempo autorizado pela Administração Municipal:
R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por dia de atraso;

V – deixar degrau superior a dois milímetros no ponto de encontro entre o pavimento preexistente e pavimento recomposto:
R$ 2.000,00 (dois mil reais) por milímetro e obrigação de refazer o serviço;

VI – deixar desnível negativo ou positivo no ponto mais baixo ou mais elevado superior a um centímetro entre o ponto mais baixo ou mais elevado do pavimento recomposto e o pavimento original:
R$ 3.000,00 (três mil reais) e obrigação de refazer o serviço;

VII – deixar de colocar placa com o nome da concessionária do serviço público, interessado na obra particular ou seus prepostos ou terceirizados:
R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e obrigação de colocar a placa;

VIII – deixar de comunicar à Administração Municipal o encerramento da intervenção:
R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

IX – realizar obra sob alegação de urgência que a Administração Municipal não reconheça como tal:
R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

X – paralisar a obra por mais de 24 horas sem justificativa técnica aceita pela Administração Municipal:
R$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de paralisação;

XI – atrasar o encerramento da intervenção:
R$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de atraso;

XII – prestar informações incorretas com relação à localização da intervenção:
R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

XIII – comunicar encerramento da intervenção antes da recomposição completa da via pública:
R$ 1.000,00 (um mil reais);

XIV – não corrigir falhas de recomposição no prazo assinado pela Administração Municipal:
R$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia;

XV – recompor a via pública com material ou qualidade inferior à do pavimento original:
R$ 2.000,00 (dois mil reais) por metro quadrado ou fração, sem prejuízo da obrigação de refazer o serviço imediatamente;

XVI – realizar intervenção sem ART (Anotação de Responsabilidade Técnica):
R$ 10.000,00 (dez mil reais) sem prejuízo de comunicação do fato ao conselho de classe;

XVII – descarte inadequado de material retirado da área de intervenção:
R$ 2.000,00 (dois mil reais) por metro cúbico ou fração, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nas leis ambientais;

XVIII – execução de obra sob o pretexto de urgência, quando tal circunstância não for reconhecida pelo Secretario de Obras:
R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

XIX – afundamento e outras irregularidades na área de recomposição em prazo inferior a 120 dias após o aceite provisório da intervenção:
R$10.000,00 (dez mil reais) por metro cúbico ou fração, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em outras legislações;

XX – deixar de apresentar o relatório de encerramento da intervenção no prazo de 48 após o término da obra:
R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

XXI – deixar de refazer a recomposição no prazo assinado pela Administração Municipal:
R$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso;

XXII – interdição de trânsito de veículos ou de pedestres em decorrência de afundamento de pista, trincas e rachaduras do pavimento provenientes de intervenções mal feitas ou vazamento de água e esgoto:

até 30 dias após conclusão ou abandono da obra de intervenção: R$ 10.000,00 (dez mil reais);

entre 31 dias e 5 anos após a conclusão ou abandono da obra de intervenção: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

XXIII – abandono de obra de intervenção, por mais de 12 horas, no caso de obras de emergência ou 24 horas no caso de obras programadas:
R$ 500,00 (quinhentos reais) por dia, até a retomada a obra;

XXIV – defeitos ou imperfeições da intervenção que resultem em danos em muros, passeios, postes, gramados, áreas públicas ou particulares em geral:
R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

XXV – deixar de informar o nome da pessoa responsável para receber notificações e prestar esclarecimentos, seja da interessada, seja da executora, caso o serviço seja terceirizado:
R$ 1.000,00 (um mil reais) – esta é uma disponibilidade que o Município poderá escolher, mas isso não exclui a responsabilidade da empresa responsável e interessada pela obra;

XXVI – deixar, a interessada, de notificar formalmente a empresa executora da existência desta lei e de sua responsabilidade solidária pelas omissões, falhas e danos causados:
R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

§ 1º As multas previstas nesta lei poderão ser aplicadas de forma cumulativa entre si e com as multas previstas em outras normas tais como o Código de Trânsito Brasileiro, Código do Meio Ambiente, Código de Obras, Código Tributário Municipal (no que couber), dentre outras.

§2º A aplicação das multas previstas nesta lei não desobriga a empresa responsável da integral recomposição de todos os danos causados por sua intervenção.

Art. 16 Os valores das multas serão corrigidos anualmente pelo índice oficial adotado pelo Município.

Art. 17 As multas e penalidades de que trata este artigo serão imputadas diretamente às concessionárias de serviços públicos ou empresa interessada e, cumulativamente, a seus contratados, terceirizados e sub-rogados.

Art. 18 A responsabilidade, das concessionárias de serviços públicos e empresas interessadas em obras nas vias públicas do Município, pelas deficiências, má qualidade e falhas na execução da realização das intervenções e recomposição é objetiva, ainda que o serviço seja delegado a terceiros.

Art. 19 Esta lei será regulamentada por decreto do Poder Executivo.

Art. 20 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coração de Jesus – MG, 20 de fevereiro de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:A7ADAEE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório – 11/2020, Pregão Presencial Para Registro De Preços – 05/2020, OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL "SANTA CECÍLIA". Vencedores: ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS - CNPJ: 01.721.415/0001-17, com valor de até R$ 34.786,74 (trinta e quatro mil setecentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos), G S COMERCIO DE INSTUMENTOS MUSICAIS - CNPJ: 12.559.500/0001-47, com valor de até R$ 6.830,00 (seis mil oitocentos e trinta reais) e

MARCELO DE ARAUJO SILVA E CIA LTDA - ME - CNPJ: 71.107.320/0001-93, com valor de até R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais).

Coronel Xavier Chaves, 17 de Março de 2020.

EMANUEL PEREIRA DE ANDRADE
Pregoeiro.

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:886D8115

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, TORNA PUBLICO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020, NO DIA 08 DE ABRIL DE 2020 COBERTURA DA PRAÇA VIGENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna publico a realização de Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 002/2020, no dia 08 de abril de 2020, às 10:00 (dez) horas na sede da Prefeitura, situada na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, Córrego Danta, MG, cujo objeto é a contratação de empresa para cobertura da Praça da Matriz do Município de Córrego Danta/MG conforme especificações constantes nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentaria e cronograma físico financeiro, incluindo todo material e mão de obra necessária para a execução dos serviços. Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e proposta, poderão ser entregues no endereço acima citado, até às 09:45 horas, do dia 08/04/2020. Os interessados poderão adquirir o edital no site www.corregodanta.mg.gov.br, no endereço acima citado ou obter informações no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone 37 3424-1010 ou pelo e-mail; licitacao@corregodanta.mg.gov.br.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:7EDBEA00

SETOR DE LICITAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, TORNA PUBLICO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020, NO DIA 08 DE ABRIL DE 2020 ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna publico a realização de Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 003/2020, no dia 08 de abril de 2020, às 14:00 (quatorze) horas na sede da Prefeitura, situada na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, Córrego Danta, MG, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras de modificações e extensões de rede de distribuição aérea urbana para fins de iluminação pública em diversos logradouros do município de Córrego Danta. Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e proposta, poderão ser entregues no endereço acima citado, até às 13:45 horas, do dia 08/04/2020. Os interessados poderão adquirir o edital no site www.corregodanta.mg.gov.br, no endereço acima citado ou obter informações no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone 37 3424-1010 ou pelo e-mail; licitacao@corregodanta.mg.gov.br.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:0B1E317A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2020

Contrato n.º: 020/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA NOSSO SENHOR BOM JESUS DO MATOZINHOS À AVENIDA DIAMANTINA, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME CONVÊNIO Nº 1491000225/2019 - SEGOV PADEM.
Contratante: **Município de Couto de Magalhães de Minas – MG**
Contratado: **GUSTAVO GUILHERME RABELO PORTO EIRELI**
Data da assinatura: **17/03/2020.**
Vigência: **30/06/2020.**
Valor: **R$ 91.539,67 (noventa e um mil reais, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos)**

JOSÉ MARCOS ALVES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:B9C5C3ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020, PROCESSO 026/2020

A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG torna público que fará realizar, às 09:00 de Terça-feira , 31 de Março de 2020, em sua sede, à Rua Francisco Mota, nº45 – Centro – Couto Magalhães de Minas/MG, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 012/2020, processo 026/2020**, tendo por objeto o **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações para interligação das unidades da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas utilizando tecnologia mista, fibra óptica, cabo e wireless, e links de acesso internet**. Maiores esclarecimentos serão prestados de segunda a sexta feira, de 07:00 as 11:00 horas e de 12:00 as 16:00 horas ou pelo Tel.:(38)3533-1244, e-mail:licita@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br, onde o edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal ou ainda no site da prefeitura http://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/

CARMEM LUCIA FERREIRA ROCHA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:08E6AB01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO 1ª RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

O Município de CRISTALIA/MG, através do seu Presidente da Comissão de Licitação, torna pública a 1ª Retificação, deste edital, quanto DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA da referida Tomada de Preços para Contratação de empresa para execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e drenagem pluvial da Rua Desvio e Ruas Transversais do Município de Cristália/MG através do BDMG URBANIZA. Onde passa a vigorar com a seguinte redação: Onde se lê: DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 9.4.3 - Quanto à capacitação técnico-operacional: (...) 9.4.3.8- Tubo de aço galvanizado com costura, classe média, conexão ranhurada, DN 50 (2""), instalado em prumadas - fornecimento e instalação. AF_12/2015 - 1.503 m; Leia-se: 9.4.3.8- Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, 60 cm base (15 cm base da guia + 45 cm base da sarjeta) x

26 cm altura. AF_06/2016 - 1.503 m; Considerando não ter havido alteração no objeto do certame, fica mantida a data e horário de abertura e demais regras fixadas.

Cristália/MG, 17 de março de 2020.

RAFAEL MÁXIMO DA FONSECA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:42BA5E25

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº02, 01 DE MARÇO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 03, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

"Adota medidas no âmbito municipal para prevenir a propagação do CORONAVIRIS COVID-19, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de CRISTÁLIA – MG, Sr. Edson Santos Albuquerque, no uso de suas atribuições legais, em especial no que lhe confere o art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as recomendações dos órgãos de saúde federal e estadual;

CONSIDERANDO que mesmo não sendo situação de total descontrole do vírus no Brasil e ainda não sendo neste momento situação ensejadora de pânico, é fundamental adotar medidas de prevenção e proteção da população cristaliense;

CONSIDERANDO que o Município de Cristália tem fluxos de pessoas indo e vindo de outras localidades onde o vírus está presente;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas as aulas na rede pública municipal do dia 18 de Março de 2020 á 22 de Março de 2020.

Art. 2º - Deverá a Secretaria Municipal de Educação organizar o calendário de reposição para garantia dos 200 (duzentos) dias letivos, conforme dispõe a legislação.

Art. 2º - Embora não tenhamos no Município nenhum caso suspeito da presença do CORONAVIRUS em nossa comunidade é recomendável que a população adote medidas de prevenção, por exemplo:
a) Lave com frequência as mãos com água e sabão;
b) Evite aglomeração pública;
c) Ao espirrar cubra nariz e boca com o braço;
d) Procure buscar os serviços de saúde somente em situação de urgência e emergência;
e) Evite viagens desnecessárias;
f) Procure buscar atendimento aos serviços públicos municipais somente em situações urgentes e inadiáveis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

"Com a compreensão de todos, juntos iremos proteger nossa gente e vencer o CORONAVIRUS"

Cristália – MG, 16 de Março de 2020.

_____
EDSON SANTOS ALBUQUERQUE

Publicado por:
Adilson Alves de Araújo
Código Identificador:8203441A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção corretiva/preventiva dos veículos pertencentes à frota mecanizada da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, assim como os que vierem a ser incorporados durante o prazo de validade do Registro. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$94.191,00. Data: 04/03/2020 – Parte: OTTONCAR VEÍCULOS LTDA - ME – CNPJ: 05.016.945/0001-15.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:42C7008A

LICITAÇÃO E CONTRATOS
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

Objeto: Fica incluído no preâmbulo da Ata de Registro de Preços nº 079/2019 a Secretaria Municipal de Fazenda, neste ato representado pela Sra. Vânia Maria Macedo Napoleão, brasileira, casada, funcionária pública municipal, inscrita no CPF sob o nº. 489.188.816-49 e Carteira de Identidade nº. M-4.511-896, residente e domiciliada na Rua Pacífico Mascarenhas, nº. 86, Apto 42, Centro, Curvelo/MG, CEP. 35.790-132 – Telefone: (38) 3722-2184, e-mail: fazenda@curvelo.mg.gov.br, como ÓRGÃO GERENCIADOR**.** Remanejamento da Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a quantidade abaixo discriminada para a Secretaria Municipal de Fazenda, correspondente ao valor total de R$690,00. Inclusão no processo a Dotação Orçamentária nº 02.06.01.04.125.0410.2042.3.3.90.39.00-497, onde correrão as despesas no presente exercício para a Secretaria Municipal de Fazenda. Data: 04/03/2020 – Parte: **OTTONCAR VEÍCULOS LTDA - ME – CNPJ: 05.016.945/0001-15.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:DC94506D

LICITAÇÃO E CONTRATOS
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato atual, por mais 40 dias letivos, passando o seu término para 15/05/2020. Inclusão da Fonte de Recurso 2.19 - FUNDEB na Cláusula Sétima - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **02.10.03.12.361.1203.2139.3.3.90.39.00.2.19.00-896.** Impacto Financeiro: R$106.006,08. Data: 13/03/2020 – **Parte: M V MOURA - ME – CNPJ: 10.516.223/0001-60.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:47AFAF82

LICITAÇÃO E CONTRATOS
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato atual, por mais 40 dias letivos, passando o seu término para 15/05/2020. Inclusão da Fonte de Recurso 2.19 - FUNDEB na Cláusula Sétima - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **02.10.03.12.361.1203.2139.3.3.90.39.00.2.19.00-896.** Impacto Financeiro: R$34.675,20. Data: 13/03/2020 – **Parte: SANNIZ TRANSPORTES LTDA. - ME – CNPJ: 10.015.448/0001-32.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:5A55ECD2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 019/2020

Partes: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Distrito de Angueretá. - Objeto: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à organização da sociedade civil para atendimento a 30 (trinta) crianças carentes de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, priorizando a faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade na "Creche Stela Augusta Gonçalves". - Valor: R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais). - Dotação Orçamentária: 02.05.03.08.243.0802.2093.3.3.50.41.00-244-1.00.00.- Do Prazo e da Vigência: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2021. - Data da Assinatura: 17/03/2020.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:8F7F72D2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.754, DE 16 DE MARÇO DE 2020

PRORROGA A PORTARIA Nº 10.718, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020, QUE INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESULTADO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO EM PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR ARNALDO ALIXANDRINO ALVES DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e

Considerando o Ofício datado de 16 de março de 2020, da Comissão de Processo Administrativo, e o Memorando nº 042/2020, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos fatos a que se refere a Portaria nº 10.718, de 13 de fevereiro de 2020, que instaura processo administrativo para apuração de resultado de avaliação especial de desempenho em período de estágio probatório do servidor Arnaldo Alixandrino Alves de Oliveira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 16 de março de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:A7106B64

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.040, DE 17 DE MARÇO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.347, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SEC. MUN. ADM., POL. SOC. E DES. SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.244.0802.2099 Manutenção dos CRAS´s
3.3.90.30.00 275 Material de Consumo 9.600,00
2.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - 9.600,00
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.125 Normatização e Fiscalização
04.125.0410 Gestão Responsável
04.125.0410.2043 Manutenção Serviços de Cadastro
4.4.90.52.00 505 Equipamento e Material Permanente 5.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 14.600,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.05 SEC. MUN. ADM., POL. SOC. E DES. SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.244.0802.2099 Manutenção dos CRAS´s
3.3.90.36.00 276 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 8.400,00
2.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - 8.400,00
3.3.90.39.00 277 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.200,00
2.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - 1.200,00
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.125 Normatização e Fiscalização
04.125.0410 Gestão Responsável
04.125.0410.2043 Manutenção Serviços de Cadastro
3.3.90.39.00 503 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00
TOTAL: R$ 14.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 17 de março de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:0D4DBDF0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.039, DE 16 DE MARÇO DE 2020

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA COMO MEDIDA PREVENTIVA À INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE CURVELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas Lei Orgânica do Município, e na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), pelo Governo Federal, através da Portaria Ministerial da Saúde nº 188, de 03 de fevereiro de 2020;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 2020;

Considerando o Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, do Governo do Estado de Minas Gerais, que declara Situação de

Emergência em Saúde Pública no Estado de Minas Gerais em razão do surto do Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que a pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) que se manifesta é complexa e demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para a identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

Considerando que esse evento está sendo observado em municípios vizinhos e que a investigação local demanda uma resposta coordenada das ações de saúde de competência da vigilância e atenção à saúde entre as três esferas de gestão do SUS;

Considerando o caráter emergencial para a aquisição de itens de segurança sanitária para os profissionais da Saúde que atuam na Atenção Primária, para fins de abastecer as unidades de saúde diante da confirmação de casos do Novo Coronavírus (COVID-19) no território nacional em atendimento ao Plano de Contingência Nacional contra a infecção humana pelo referido vírus, como resposta ao perigo iminente de contágio;

Considerando que dentre as medidas previstas no Plano de Contingenciamento Nacional e no Protocolo Estadual uma das principais medidas está o fornecimento adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) para os profissionais de Saúde atuantes na Atenção Primária e insumos para o abastecimento das unidades de saúde;

Considerando que o Município de Curvelo é entrecortado pelas BR 040 e BR 135, e que a alta rotatividade de pessoas que por ela transitam oriundas de vários Estados e inclusive do Exterior, torna-se necessária a adoção de medidas de precaução e prevenção diante da susceptibilidade da Comunidade às possíveis contaminações;

Considerando a necessidade de se estabelecer um plano de resposta e prevenção a esse evento e também para estabelecer a estratégia de acompanhamento aos nacionais e estrangeiros que ingressarem no país e que se enquadrarem nas definições de suspeitos e confirmados para infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de priorizar o atendimento aos casos suspeitos ou confirmados com a possível necessidade de suspensão dos atendimentos eletivos conforme cenário epidemiológico,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada emergência em Saúde Pública no Município de Curvelo, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus - SARS-CoV-2 - 1.5.1.1.0.
Parágrafo único. A declaração de emergência em saúde pública a que se refere o *caput* deste artigo terá prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que a Administração Municipal possa, dentre outras medidas estabelecidas no Plano de Contingência Nacional e no Protocolo Estadual, realizar as ações efetivas de prevenção sanitária.

Art. 2º Fica instituído o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 - Comitê Extraordinário COVID-19 -, de caráter deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.
§ 1º O Comitê Extraordinário COVID-19 será composto pelas seguintes autoridades:
I - a Secretária Municipal de Saúde, que o presidirá;
II - a Secretária Municipal de Educação;
III - a Secretária Municipal de Fazenda;
IV - a Secretária Municipal de Cultura, Desporto Lazer e Turismo;
V - o Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;
VI - o Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
VII - a Procuradora Geral do Município;
VIII - a Controladora Geral do Município;
IX - o Assessor de Assuntos Estratégicos;
X - o Comandante do 42a Batalhão de Polícia Militar de Minas Gerais, com sede em Curvelo;
XI - o Comandante do Pelotão do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais em Curvelo.
§ 2º O Comitê Extraordinário COVID-19, com o apoio do Centro de Operações de Emergência em Saúde - COES-MINAS - COVID-19, decidirá sobre a implementação das medidas de que trata o **caput** deste artigo de acordo com a fase de contenção e mitigação da epidemia.
§ 3º Os titulares a que se refere o § 1º serão substituídos em suas ausências por quem lhes sejam imediatamente subordinados na hierarquia administrativa.
§ 4º O Comitê Extraordinário COVID-19 deliberará pela maioria absoluta de seus membros, cabendo ao presidente o exercício do voto de qualidade em caso de empate.
§ 5º Poderão ser convidados para participar da reunião, a juízo dos membros titulares, e com o objetivo de contribuir com informações a respeito da matéria objeto do convite, especialistas e representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas.
§ 6º O Comitê Extraordinário COVID-19 deliberará e regulará todas as situações omissas na legislação e sobre fatos excepcionais que sejam referentes às medidas de enfrentamento da epidemia do COVID-19, no âmbito do Poder Executivo, inclusive quanto à suspensão e descontinuidade de serviços públicos, a possibilidade de trabalho remoto e o funcionamento de órgãos e entidades da Administração Pública.

Art. 3º Ficam contempladas as seguintes medidas a serem empreendidas pela Secretaria Municipal de Saúde com a colaboração das demais Secretarias, departamentos e órgãos públicos:
I - planejar, organizar, coordenar e controlar as medidas a serem empregadas visando a prevenção e a educação sanitária da Comunidade;
II - articular-se com os demais gestores municipais, estaduais e federais do SUS;
III - informar ao Prefeito Municipal as ações administrativas em curso;
IV - divulgar à população as informações relativas às ações realizadas;
V - solicitar, se for o caso, o acionamento de equipes de saúde, incluindo a contratação temporária de profissionais nos termos do disposto no inciso II do *caput* do art. 2º da Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, e na Lei Municipal nº 1.845, de 30 de dezembro de 1994;
VI - solicitar a aquisição emergencial de bens e insumos, especialmente a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) para os profissionais da Atenção Primária e a contratação excepcional e temporária de serviços necessários, amparada no artigo 24, incisos IV e/ou XXXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
VII - requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, nos termos do inciso XIII do caput do art. 15 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
VIII - determinar, de acordo com o protocolo, a realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras;
d) vacinação e outras medidas profiláticas;
e) tratamentos médicos específicos;
f) isolamento e quarentena.

Art. 4º Todos os casos suspeitos de infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19) deverão ser imediatamente notificados à autoridade de saúde pública municipal, visando o acompanhamento e a manutenção de dados essenciais à identificação de pessoas com risco ou efetivamente infectadas, com a finalidade principal de adotar as medidas terapêuticas necessárias para evitar a sua propagação, com prioridade no isolamento domiciliar.

Art. 5º Para o enfrentamento inicial da emergência de saúde decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), ficam suspensos no âmbito do Município de Curvelo, pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir

da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado de acordo com a avaliação periódica do quadro evolutivo dos riscos da doença:
I - a restrição temporária à visita aos idosos internos da "Casa dos Idosos de Curvelo", bem como a saída dos mesmos do referido estabelecimento;
II - a realização de eventos festivos, esportivos, culturais, religiosos, políticos, educacionais ou outras atividades coletivas de qualquer natureza, com público estimado igual ou acima de 100 (cem) pessoas, em locais públicos ou privados, ainda que anteriormente autorizados;
III - a suspensão de atividades de grupos operativos, atividades de programas e projetos sociais especialmente quando se tratar de usuários que se enquadrarem nos grupos de risco;
IV - a suspensão do atendimento eletivo nas unidades de saúde poderá ocorrer de acordo com o cenário epidemiológico.
§ 1º A vedação de que trata o inciso II deste artigo abrange eventos promovidos pela Administração Pública Municipal ou por ela autorizados, devendo os órgãos e entidades municipais adotar as medidas cabíveis para o cancelamento ou adiamento dos mesmos.
§ 2º As atividades e eventos suspensos, cancelados ou adiados nos termos deste Decreto poderão ser normalizados a qualquer tempo por ato do Chefe do Poder Executivo.
§ 3º O idoso sintomático agudo terá excepcionalidade em seu atendimento.

Art. 6º Ficam recomendadas a adoção das seguintes medidas preventivas pelos órgãos públicos municipais, bem como pela iniciativa privada, pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente Decreto, podendo ser prorrogadas de acordo com a avaliação periódica do quadro evolutivo dos riscos da doença:
I - que as pessoas com baixa imunidade, portadores de doenças como pneumonia, tuberculose, câncer, renais crônicas e transplantados, cardiopatas, diabéticos, idosos acima de 60 anos e outros, evitem sair de suas residências;
II - que, sempre que possível e preferencialmente seja adotado o trabalho em sua residência nos casos de grupos de risco, de acordo com a avaliação do secretário, sem o corte do respectivo ponto;
III - que as pessoas sintomáticas não frequentem locais públicos ou de grande aglomeração de pessoas;
IV - que seja restringida a entrada de visitantes e acompanhantes na unidade de Pronto Atendimento (PA) e hospitais;
V - que seja respeitada a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) de uma mesa para outra nos bares, restaurantes e lanchonetes.
VI - que seja intensificada a campanha de prevenção ao Novo Coronavírus (COVID19) em todas as redes sociais e meios de comunicação disponíveis, utilizando-se como fontes materiais informativos dos Governos Estadual e Federal.

Art. 7º Para fins educativos, o Município de Curvelo também recomenda:
I - cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar (etiqueta da tosse e espirro - utilizar a dobra interna do cotovelo em vez das mãos);
II - utilizar lenço descartável para higiene nasal (e para banheiros públicos, utilizar toalhas descartáveis);
III - evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca;
IV - higienizar corrimões, alça de teto de carros e barras de segurança nos transportes coletivos que são grandes fontes contaminantes;
V - não compartilhar objetos de uso pessoal (o COVID-19 é transmitido por secreções);
VI - limpar regularmente o ambiente e mantê-lo ventilado;
VII - lavar as mãos por pelo menos 20 segundos com água corrente e sabão ou usar antisséptico de mãos à base de álcool.

Art. 8º Os atendimentos na Secretaria Municipal de Saúde, Unidades de Saúde, Unidades Administrativas, Farmácia Básica, Pronto Atendimento (PA), CAPS, hospitais e outros com grande fluxo de pessoas, serão realizados com acesso de forma restrita para evitar a aglomeração em ambiente fechado.

Art. 9º Deverão ser afixadas as orientações aos servidores e aos usuários para a prevenção de contaminação de que trata este Decreto, conforme as normas estabelecidas pela Sociedade Brasileira de Infectologia.

Art. 10. Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde que se encontram de férias ou licenças ou que estão na iminência de gozo de férias, poderão ser requisitados para retornarem às suas atividades ou ter as mesmas indeferidas até que se cumpram as determinações do presente Decreto.

Art. 11. Para cobertura das despesas previstas neste Decreto, utilizar-se-ão dotações consignadas no orçamento vigente, observado o art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 12. Além da Secretaria Municipal de Saúde, ficam as demais unidades administrativas autorizadas a solicitar a aquisição emergencial de bens e insumos, especialmente a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) para os servidores municipais e a contratação excepcional e temporária de serviços necessários, amparada no artigo 24, incisos IV e/ou XXXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 13. As hipóteses porventura não previstas no presente Decreto serão tecnicamente dirimidas pela Secretaria Municipal de Saúde, e ratificadas pelo Prefeito.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 16 de março de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora-Geral do Município

REJANE VALGAS OLIVEIRA GALVÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:44A9A83E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2020

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de medicamentos, por 12 meses, em cumprimento de O. J., com observância da Res. CMED nº 004 de 18/12/06, no que tange aplicação do CAP. Com itens exclusivos ME, EPP ou Equiparadas e item para ampla concorrência. Abertura da sessão dia 30/3/20 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 17/3/20

ANA BERNADETE L. P.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:F3B11F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – JULGAMENTO DE PROPOSTA – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de estudo técnico de reestruturação do Sistema de Transporte Coletivo Urbano, no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Empresas classificadas: IMTRAFF CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA. e PLANUM PLANEJAMENTO E CONSULTORIA URBANA LTDA. Empresa vencedora: PLANUM PLANEJAMENTO E CONSULTORIA URBANA LTDA., no valor global de R$ 78.000,00.

Curvelo/MG, 17/3/20.

CPL.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:D39B2598

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 133, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº 133, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

DECRETA ESTADO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E CRIA GABINETE DE CRISE.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela artigo 80, III da Lei Orgânica Municipal e artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal número 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o n.º 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI n.º 02/16;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que instituiu medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo agente patológico;

E considerando, a necessidade de atuação do Poder Público para mitigar os efeitos da Pandemia no âmbito municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência em Saúde Pública, no Município de Diamantina, em razão da Pandemia, declarada pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente etiológico Novo Coronavírus – SARS-CoV-2.

Art. 2° - Nos termos do inciso III, do § 7º, do art. 3º, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – determinação de realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas;
e) tratamentos médicos específicos.

II – estudo ou investigação epidemiológica;

III – requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, especialmente os ligados aos serviços de saúde e de fornecimento de medicamentos e equipamentos, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 3° **-** Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata o presente Decreto, nos termos do art. 4º, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 4° **-** Fica determinado, no âmbito administrativo do funcionamento dos diversos órgãos administrativos do Município, que sejam adotadas as seguintes medidas:

I – proibição de audiências públicas, inaugurações e lançamentos de obras em locais fechados, com grande aglomeração de pessoas;

II – que se evite, sempre que possível, contato físico direto entre servidores públicos e o público externo e entre os próprios servidores públicos, devendo ser respeitada, quando possível, a distância mínima de 1,5 (um vírgula cinco) metros;

III – proibição de compartilhamento de talheres e copos, devendo ser utilizados, nos prédios públicos, utensílios descartáveis ou previamente higienizados;

IV – quando possível, utilização de teletrabalho pelos servidores públicos, por decisão do Secretário responsável pela área, servindo então declaração do chefe imediato para efeito de controle de frequência;

V – qualquer servidor, colaborador, estagiário, ou agente político que apresentar febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) passa a ser considerado um caso suspeito.

§ 1º. Para os casos considerados suspeitos de contaminação pela doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, não será exigido o comparecimento físico para perícia médica, desde que apresentem atestado médico externo, que deverá ser submetido a homologação administrativa.

§ 2º. Não se aplicam as restrições do presente artigo aos contatos pessoais entre alunos e professores e entre servidores da área da saúde e os usuários do Sistema Único de Saúde.

Art. 5º - Fica instalado o Centro de Operações de Emergência em Saúde, coordenado pela Secretaria Municipal Saúde, para monitoramento da emergência em saúde pública declarada e emissão de pareceres e orientações técnicas, inclusive para subsidiar as decisões do Gabinete de Crise de que trata o artigo 6° deste Decreto.

Art. 6º - Fica instalado o Gabinete de Crise, para discussão coletiva e gerenciamento, em âmbito municipal, da emergência em saúde pública declarada, composto pelos seguintes membros e chefiado pelo Prefeito ou a quem for delegada sua representação, que vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus:

I - Representante de cada uma das Secretarias Municipais;
II - Representante do Hospital Nossa Senhora da Saúde;
III - Representante da Santa Casa de Caridade de Diamantina;
IV - Representante da Câmara Municipal de Diamantina;
V - Representante do Poder Judiciário;
VI - Representante do Ministério Público Estadual;
VII - Representante da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri;
VIII - Representante do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais;
IX - Representante da Universidade do Estado de Minas Gerais;
X - Representante da Superintendência Regional de Ensino;
XI - Representante da Polícia Militar;
XII - Representante da Polícia Civil;
XIII - Representante da 6ª Cia. Independente do Corpo de Bombeiros;
XIV - Representante da Superintendência Regional de Saúde;
XV - Representante das Instituições de longa permanência de Idosos do Município;
XVI - Representante das Instituições de Ensino da rede privada;
XVII - Representante da 12ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil;
XVIII - Representante da Mitra Arquidiocesana de Diamantina;
XIX - Representante das Igrejas Evangélicas do Município;
XX - Representante da Associação Comercial e Industrial de Diamantina;
XXI - Representante da Associação dos Aposentados e Pensionistas de Diamantina.

Art. 7º - A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município.

Art. 8° - Fica determinado que os setores responsáveis pela limpeza das instalações públicas implementem esforços para manter a plena higiene das instalações, notadamente locais onde haja contato de pessoas.

Art. 9° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus, responsável pela Pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde.

Diamantina (MG), 16 de março de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:E704B30F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
3º AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 031/2020, Modalidade: Tomada de Preços n.º 004/2020. Objeto: contratação de empresa para a execução de obras de pavimentação asfáltica em ruas da Comunidade de Capoeirão, Distrito de Desembargador Otoni, Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Convênio de Saída nº 1491000526/2019/SEGOV/PADEM. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica que, por não comparecerem empresas interessadas na sessão pública de habilitação realizada em 17/03/2020, remarca-se a data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação, que passa a ser: 07/04/2020, às 09:00 horas. Edital também disponível no endereço www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 17 de março de 2020.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:9323802B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 062/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2020. Objeto: registro de preços visando à futura e eventuais aquisições de materiais médico hospitalares para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 01/04/2020. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 01/04/2020, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 17 de março de 2020.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:D5901B9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-052 DE 17 DE MARÇO DE 2020

Nomeia Juliano Diniz dos Santos no cargo de Assessor Parlamentar – Assessor de Articulação Política no gabinete do Vereador Raimundo Nonato da Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeado Juliano Diniz dos Santos no cargo de Assessor Parlamentar – Assessor de Articulação Política no gabinete do Vereador Raimundo Nonato da Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de março de 2020.

VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EE5DA275

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 063/2020 AO CONVÊNIO 57/19/UNOPAR.

Estagiário (a): FLAVIA APARECIDA NOGUEIRA ALVARENGA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 546. **ASS:** 16/02/2020

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:27FCBC25

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 236/2020 AO CONVÊNIO56/20/UIT.

Estagiário (a): ITALO VITOR CUNHA PEREIRA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.02.04.122.0003.2118.3.3.90.36.00 Ficha 191. **ASS**: 11/03/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:47CFFCE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 137/2020 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): BARBARA MICHAELLA PEREIRA DE CASTRO. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 05/07/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.365.0009.2236.3.3.90.36.00 Ficha 514. **ASS:** 13/02/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CF946B47

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 153/2020 AO CONVÊNIO 62/19/UEMG.

Estagiário (a): THAIS MENEZES. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 10/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 546. **ASS:** 17/02/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B0A12EE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 216/2020 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): MARCOS VINICIUS SANT' ANA. Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 400,00 mensal. Prazo 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.02.04.122.0003.2118.3.3.90.36.00 Ficha 191. **ASS:** 05/03/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:995BCD4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 210/2020 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): MARINA NUNES DE SOUSA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 546. **ASS:** 05/03/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0021D657

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 231/2020 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): JACIELLI FERREIRA DO NASCIMENTO. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 546. **ASS:** 09/03/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DED54176

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 179/2020 AO CONVÊNIO 52/19/UNA.

Estagiário (a): RUBIA NUNES REIS GARCIA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2020. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.22.38.3.3.90.36.00Ficha 546. **ASS:** 20/02/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:71B4F2B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 005/2020 – CT 01/2017 – PL 026/2017. CONTRATADA: EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual até 14/03/2021, com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. **ASS:** 06/03/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F7DFB5FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DO CT 010/2017 – PL 189/2017. CONTRATADA: AMARILDA HÉLEN MESQUITA PEREIRA E OUTROS.

OBJETO: Rescisão por acordo entre as partes, do Contrato 010/2017, tem por fundamento legal o Artigo 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **ASS:** 03/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:780D717E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RATIFICAÇÃO.

Ratifico, nos termos do Art. 24, Inciso nº II, da Lei Federal 8.666/93, através do processo de Dispensa de Licitação 12/2020, P.L. 36/2020, referente a contratação de empresa para prestação de serviço de pesquisa e comparação de preços para fins de estimativas nos processos licitatórios a serem realizados por esta administração no valor total de R$ 8.975,00. Dotação: 02.12.02.10.122.0003.2431 3.3.90.39.00, Ficha 905.

AMARILDO DE SOUSA.
Secretário Municipal de Saúde.

Divinópolis, 17 de Março de 2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6B04D2DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 251/2020

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMAD - CP nº 179/2020 datado 14 de fevereiro de 2020, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício 041/2020 CRESST datado 04 de março de 2020 considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Técnico Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, resolvem **CANCELAR**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **DALILA NAIR BOTELHO**, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde matriculada sob o nº 9902268-7, **com efeitos retroativos 01/03/2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 09 de março de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C3249DBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 279/2020

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº 034/2020, de 21 de fevereiro de 2020, resolvem **CANCELAR**, adicional de insalubridade de grau máximo, no percentual de 40% (quarenta por cento), do servidor **LIBERIO JOAO PEREIRA**, detentor da Função Público de Auxiliar de Serviços, matriculado sob o nº 9601826-0, **com efeitos retroativos a 14/02/2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 12 de março de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B1957EFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 02/2020 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR RETIFICAÇÃO Nº 01

A Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, por seu Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais, COMUNICAM que foram efetuadas retificações do Edital em referência, conforme indicado a seguir:
1. Alterar a redação dos itens:

1.1 - Este processo seletivo destina-se a selecionar candidatos para compor banco de reserva de estagiários pelo período de **23/03/2020** a 31/12/2020, podendo ser prorrogado por mais um ano, porém sendo observado o que dispõe o art.11 da Lei 11.788/2008.

2.3 - As inscrições terão início no dia 12/03/2020 **e término no dia 17/03/2020** 16:00 hrs, e deverão ser feitas através do site https://www.divinopolis.mg.gov.br na guia "serviços ao cidadão/cadastro para estágio".

4.2 - A prova ocorrerá no dia 18/03/2020 na sede da UEMG – Universidade do Estado de Minas Gerais e terá duração máxima de 02 (duas) horas de 14:00 ás 16:00 hrs.

5.5 - A classificação final será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros **até o dia 19/03/2020** que poderá ser consultado no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br.

Para:
Tendo em vista o* Decreto Nº. 13.724/2020 que Dispõe sobre adoção de medidas de enfrentamento ao COVID*, as datas constantes nos itens 1.1, 2.3, 4.2, 5.5 do edital 02/2020 – estágio extracurricular ficam suspensas , devendo ser divulgadas novas datas assim que definidas.

2. Altera a redação dos itens:
A Prefeitura Municipal de Divinópolis, por seu Diretor de Administração Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de processo seletivo para formação de cadastro de reserva para eventual contratação de estagiários extracurriculares dos cursos superiores de **licenciatura** (Cursos: Pedagogia, Matemática, Ciências Biológicas, História, Geografia, Educação Física – Licenciatura, Letras, Química, Computação - Licenciatura) **e bacharelado** (Cursos: Fisioterapia, Psicologia e Biblioteconomia).
*** Os cursos de licenciatura e os cursos de PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA são para atuação exclusiva nas escolas municipais e CMEIs da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

1.8 A participação no presente processo seletivo é aberta aos estudantes que se encontram devidamente matriculados nos cursos superiores de **licenciatura** (Cursos: Pedagogia, Matemática, Ciências Biológicas, História, Geografia, Educação Física – Licenciatura, Letras, Química, Computação - Licenciatura) **e bacharelado** (Cursos: Fisioterapia, Psicologia e Biblioteconomia).
*** Os cursos de licenciatura e os cursos de PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA são para atuação exclusiva nas escolas municipais e CMEIs da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

Para:
A Prefeitura Municipal de Divinópolis, por seu Diretor de Administração Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de processo seletivo para formação de cadastro de reserva para eventual contratação de estagiários extracurriculares dos cursos superiores de **licenciatura** (Cursos: Pedagogia, Matemática, Ciências Biológicas, História, Geografia, Educação Física – Licenciatura, Letras, Química, Computação - Licenciatura) **e bacharelado** (Cursos: Fisioterapia, Psicologia, Biblioteconomia, **Administração, Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Marketing**).
*** Os cursos de licenciatura e os cursos de PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA são para atuação exclusiva nas escolas municipais e CMEIs da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

1.8 A participação no presente processo seletivo é aberta aos estudantes que se encontram devidamente matriculados nos cursos superiores de **licenciatura** (Cursos: Pedagogia, Matemática, Ciências Biológicas, História, Geografia, Educação Física – Licenciatura, Letras, Química, Computação - Licenciatura) **e bacharelado** (Cursos: Fisioterapia, Psicologia, Biblioteconomia, **Administração, Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Marketing**).
*** Os cursos de licenciatura e os cursos de PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA são para atuação exclusiva nas escolas municipais e CMEIs da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

3. Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital.

Divinópolis, 17 de março de 2020

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:51E06980

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO N° 297/2020

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 01.508/2020, datado de 20/01/2020, concede o Adicional de Permanência à servidora **LUCIANA NOVAIS**, matriculada sob o nº 0201715-9, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, **com efeitos a contar de 16/03/2020**, conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 17 de março de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6FB15DAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO N° 298/2020

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 08.840/2020, datado de 17/03/2020, concede o Adicional de Permanência à servidora **ALCINÉIA PÊGO CAMPAGNANI GONTIJO**, matriculada sob o nº 0201596-2, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, **com efeitos a contar de 22/01/2020**, conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 17 de março de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CA773B45

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Processo nº 003/2020/CPAD

Aos 17 dias do mês de março de 2020, às 10h na sede da Comissão Municipal de Processo Administrativo Disciplinar, localizada na Rua Minas Gerais, 55, 4ºandar, Centro, presentes Taciana Alcântara de Carvalho, Renata Maria Silva Oliveira, José Geraldo da Silva, Ana Carolina de Oliveira e Aline Alves Oliveira, respectivamente Presidente e Membros desta Comissão, procederam-se à instalação dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2020 do(a) servidor(a) M.A.A. matrícula, 99031739.
Deliberando-se preliminarmente:
1. Autuação de todos os elementos documentais de informação encaminhados a esta Comissão.
2. A remessa de ofício informando ao Superior imediato do Servidor a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Pelo que, na qualidade de Secretária, eu, Aline Alves Oliveira, lavrei o presente Termo que vai assinado por todos.

Divinópolis, 17 de março de 2020

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Membro

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Membro

ALINE ALVES OLIVEIRA
Membro

JOSÉ GERALDO DA SILVA
Membro

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5CBB895A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração publica em cumprimento ao disposto na lei federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar especialmente aos partidos politicos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
13/03/2020	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 14.464,34
13/03/2020	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 307.031,19
16/03/2020	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 28.337,43
16/03/2020	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 549.233,44
17/03/2020	ICMS	4341-9	15344-3	R$ 1.739.309,39
17/03/2020	QUESE	4341-9	28507-2	R$ 270.365,20
17/03/2020	BRASIL CARINHOSO	4341-9	21162-1	R$ 2.220,73

Divinópolis, 17 de Março 2020

GILSARA RESENDE SOUZA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9BC5452C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.727/2020

PRORROGA A CESSÃO DO SERVIDOR CARLOS ALBERTO INACIO DOS SANTOS À SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada pelo período de 01/01/2020 à 31/12/2020, a cessão do servidor CARLOS ALBERTO INACIO DOS SANTOS, matrícula 99018501-1, detentor do cargo efetivo Educador II - 1° Grau - Educação Física, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Divinópolis, conforme requerido através do SEE/GAB N° 45/2020, de 02/03/2020, da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, que ocupa cargo em comissão de Diretor da Escola Estadual "Martin Cyprien", no município de Divinópolis, MG.

Parágrafo único. A cessão de que trata o presente Decreto dar-se-á sem ônus para o Município de Divinópolis, de acordo com o inciso I, do art. 160 da Lei Complementar n° 09/1992, ficando a cargo da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, o pagamento dos vencimentos do servidor e as obrigações sociais devidas pelo empregador.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2020.

Divinópolis, 17 de março de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:505EFD94

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.725/2020

NOMEIA SERVIDORES PARA CARGOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados, em estágio probatório, com sua respectiva classificação, para o provimento dos cargos efetivos abaixo

relacionados, os aprovados no Concurso Público de que trata o Edital n° 01/2017:

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO		
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
0922592-7	EDUARDO OTAVIO MACHADO DE MOURA	40° LUGAR

ANALISTA AMBIENTAL		
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
0908534-3	ANDREZA NATALINE SIMOES	1° LUGAR

ASSISTENTE SOCIAL		
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
0928486-9	RAFAELA SANTOS SILVA	1° LUGAR - PCD

PSICÓLOGO		
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
0906172-0	KEILLA CRISTINA SANTOS COUY	4° LUGAR - PCD

TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
0902011-0	LAISSA DANIELE GOMES	13° LUGAR

Art. 2° Findo o estágio probatório, os servidores nomeados pelo presente Decreto tornar-se-ão estáveis no serviço público municipal nos termos do art.41 da Constituição da República.

Parágrafo Único. As presentes nomeações decorrem da necessidade de atender à demanda de pessoal nas áreas respectivas.

Art.3° As posses dos servidores ora nomeados ocorrerão no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento dos interessados.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de março de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A88BD92F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.710/ 2020

ABRE NA PROCURADORIA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$2.124.000,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E VINTE E QUATRO MIL REAIS).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal nº. 8.683 de 2019,

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto na Procuradoria, na Secretaria Municipal de Agronegócios e na Secretaria Municipal de Fazenda, o crédito adicional suplementar no montante de R$2.124.000,00 (dois milhões, cento e vinte e quatro mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.01.02.02.062.0004.0035 - PAGAMENTO DE CONDENAÇÕES JUDICIAIS
3.3.90.91.00 - F. 0090 - Sentenças Judiciais..... R$140.000,00

02.03.01.20.606.0014.2161 - FOMENTO AO ASSOCIATIVISMO
3.3.30.41.00 - F. 0295 - Contribuições..... R$84.000,00

02.08.01.28.843.0004.0301 - PAGAMENTO DE JUROS E AMORTIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIVÍDA INTERNA COM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO
4.6.91.71.00 - F. 0666 - Principal da Dívida Contratual Resgatado..... R$1.900.000,00

Total..... R$2.124.000,00

Art.2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.01.02.02.062.0004.0035 - PAGAMENTO DE CONDENAÇÕES JUDICIAIS
4.6.90.91.00 - F. 0093 - Sentenças Judiciais..... R$140.000,00

02.03.01.20.605.0014.2164 - MANUTENÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS / PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
4.4.90.52.00 - F. 0288 - Equipamentos e Material Permanente..... R$2.000,00

02.03.01.20.606.0014.2158 - APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL
3.3.90.39.00 - F. 0291 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$77.000,00

02.03.01.20.606.0014.2162 - PROMOÇÃO E APOIO DE EVENTOS NO AGRONEGÓCIOS
3.3.30.41.00 - F. 0297 - Contribuições..... R$5.000,00

02.08.01.28.843.0004.0300 - PAGAMENTO DE JUROS E AMORTIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIVÍDA INTERNA
3.2.90.21.00 - F. 0662 - Juros sobre a Dívida por Contrato..... R$1.000.000,00
3.2.90.22.00 - F. 0663 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato..... R$900.000,00

Total..... R$2.124.000,00

Art.3º - Este crédito vigorará até 31/12/2020.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/03/2020.

Divinópolis, 10 de março de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9DA559AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA Nº. 001/2020

No Art. 1° do Decreto n° 13.708, de 16/03/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios, edição n° 2.715, no dia 16/03/2020, retifica-se:

ONDE SE LÊ:

"Art.1º Fica nomeada, em estágio probatório, com sua respectiva classificação, para o provimento do cargo efetivo abaixo relacionado, a aprovada no Concurso Público de que trata o ***Edital n° 01/2017:***

(...)"

LEIA-SE:

"Art.1º Fica nomeada, em estágio probatório, com sua respectiva classificação, para o provimento do cargo efetivo abaixo relacionado, a aprovada no Concurso Público de que trata o ***Edital n° 002/2017***:

(...)"

Divinópolis, 17 de março de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5AD98D66

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 071/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 159 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO o pedido de concessão de horário especial para estudo, formulado pelo servidor **RANDERSON JOSE MOREIRA**;

CONSIDERANDO que o servidor está cursando Psicologia - Bacharelado, período matutino, pela Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, desde o 1º semestre de 2019, com provável conclusão no 2º semestre de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **horário especial** para estudo ao servidor **RANDERSON JOSE MOREIRA**, detentor do cargo efetivo de Agente de Administração, matriculado sob o nº. 9902088-5, lotado na Gerência de Cadastro - SEPLAM.

Art. 2º. Fica concedido **horário especial** até a conclusão do curso.

Art. 3º. Todo semestre o servidor deverá apresentar junto à Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, atestado que comprove sua matrícula para o semestre seguinte.

Art. 4º. Em virtude do curso, o horário de estudo será de segundas às sextas-feiras de 07:00 às 11:25 horas.

Art. 5º. O horário de trabalho do servidor será de segundas às sextas-feiras, de 12:00 às 18:00 horas.

Art. 6º. O Administrador do ponto biométrico deverá alterar a jornada de trabalho do servidor de acordo com o novo horário de trabalho e pelo período mencionado nesta portaria.

Art. 7º. O auxílio transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.

Art. 8º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal, que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 11/03/2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 17 de Março de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CE05E727

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 001/2020 – CT 06/2019 – PL 127/2019. CONTRATADA: M.A.P – TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA.

Prorrogação do prazo contratual até 05/07/2020, com base no art. 57, inciso I da Lei 8.666/93. **ASS:** 03/03/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B5D63FA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RATIFICAÇÃO.

Ratifico, nos termos do Art. 24, Inciso nº IV, da Lei Federal 8.666/93, através do processo de Dispensa de Licitação 09/2020, P.L. 27/2020, referente à aquisição de 500 unidades de capote cirúrgico descartável para implantação e manutenção do Programa Estratégia em Saúde da Família da Semusa no valor total de R$ 40.000,00. Dotação: 02.12.02.10.301.0012.2436 3.3.90.30.00, Ficha 933.

AMARILDO DE SOUSA.
Secretário Municipal de Saúde.

Divinópolis, 17 de Março de 2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0F39B97D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO

Processos Administrativos Disciplinares nºs: 003/2017; 004/2017; 008/2017; 009/2017; 010/2017; 011/2017 e 012/2017
Servidor: C. L. – Cargo: Motorista de Veículo Pesado
Matrícula: 99021583

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação Raquel de Oliveira Freitas, no uso de suas atribuições legais, em particular os artigos 204, inc. III, da Lei Complementar 009/1992, tendo em vista a instauração dos Processos Administrativos Disciplinares nºs 003/2017; 004/2017; 008/2017; 009/2017; 010/2017; 011/2017 e 012/2017, todos apuram suposta falta disciplinar cometida pelo servidor acima identificado e, considerando a tramitação regular de **todos os feitos,** em conformidade com o que restou consignado nos relatórios finais de todos os PADs, profere a seguinte decisão:
1 – O primeiro processo PAD 003/2017, foi instaurado em 03/02/2017 para apurar suposta falta disciplinar cometida pelo servidor, consistente no possível abandono de cargo.
2 – Todos os processos seguintes, PAD 004/2017; PAD 008/2017; PAD 009/2017; PAD 010/2017; PAD 011/2017 e PAD 012/2017, tiveram, em seus relatórios finais, o mesmo parecer, ou seja, "**absolvição do servidor e posterior arquivamento do feito,**".
3 – Em todos os processos, o servidor foi previamente notificado, constituindo procurador e apresentando defesa, todas argüindo o estado de transtorno psíquico, juntando também receituários e relatórios médicos, bem como tomado seu depoimento pessoal em audiência.
4 – Ao término de **todas** instruções, a CPAD emitiu Relatório Final, deixando de promover o indiciamento do investigado, **em todos os processos**, diante da patologia apresentada e comprovada pelo servidor indiciado, em virtude dos distúrbios psicológicos enfrentados.
É o breve relatório, decido:
a) Tendo em vista as conclusões, sem qualquer exceção ou restrição, e semelhança de todos os Processos Administrativos Disciplinares nºs 003/2017; 004/2017; 008/2017; 009/2017; 010/2017; 011/2017 e 012/2017, contra o servidor **C. L.,** matrícula nº 99021583;

b) Considerando a regularidade de todos os Processos Disciplinares acima nomeados, bem como nos termos dos Relatórios Finais

emitidos pela CPAD, cuja fundamentação adiro e adoto como razões de decidir no tocante ao reconhecimento de ausência de irregularidade na conduta analisada, **ABSOLVO** o servidor **C. L.,** matrícula nº 99021583, da prática da infração disciplinar que lhe é imputada nos Processos Disciplinares Administrativos.

c) Publicar o presente ato, intimando-se pelos meios legais o servidor.

d) Acaso sejam esgotadas as possibilidades de intimação pessoal, fazê-lo por edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

e) Após o trânsito em julgado da decisão deverá o setor de Recursos Humanos, ante o reconhecimento da inocência do servidor, providenciar as devidas anotações os atos necessários à sua volta ao "status quo" anterior à imputação da falta, nos termos do que prevê o art. 228, § 3º do Estatuto do Servidor e Parágrafo Único do art. 6º do Decreto 11.803/2015.

Divinópolis, 16 de março de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:804D68F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO

Processo Administrativo Disciplinar n: 015/2014
Servidor: E. M. – Cargos: PAEIAIEF e EDYCADIR IB
Matrículas: 99018886 e 99017199

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação Raquel de Oliveira Freitas, no uso de suas atribuições legais, em particular os artigos 204, inc. III, da Lei Complementar 009/1992, tendo em vista a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2014, que apura falta disciplinar supostamente cometida pelo servidor acima identificado e, considerando a tramitação regular do feito, em conformidade com o que restou consignado no relatório final de fls. 211/213, profere a seguinte decisão:
1 - O processo foi instaurado em 11/12/2014 para apurar suposta falta disciplinar cometida pelo servidor, consistente no possível abandono de cargo.
2 - O servidor foi previamente notificado em 15/12/2014 (fl. 20), constituindo procurador e apresentado defesa prévia (fls. 21/24) bem como foi designada audiência de instrução (fls. 28/32), não sendo arroladas testemunhas.
3 - Foi tomado seu depoimento pessoal às fls. 33/34, sendo indiciado em 15/04/2015 (fls. 36).
4 – Às fls. 39/53 foi apresentada defesa pelo servidor, em breve resumo, argüindo cerceamento de defesa e estado de transtorno psíquico que motivou a ausência no trabalho e, ao final, pede o arquivamento definitivo dos autos, juntando receituários e relatórios médicos.
5 - Ao término da instrução, a CPAD emitiu Relatório Final, deixando de promover o indiciamento do investigado sob o fundamento de que as provas produzidas nos autos demonstraram que não houve o cometimento de qualquer irregularidade, pois, apurou-se que não houve por parte do servidor o "*animus abandonandi*", em virtude dos distúrbios psicológicos enfrentados (fls. 211/213), na data de 25 de abril de 2018.
6 – Na data de 19 de março de 2019, foram publicados os Decretos nºs 043/2019 e 044/2019, concedendo ao servidor aposentadoria por invalidez, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2019.
É o breve relatório, decido:
7 – Tendo em vista os Decretos nº **043/2019 e nº 044/2019**, datados de 18 de fevereiro de 2019 e publicados em 19 de março de 2019, no Diário Oficial dos Municípios, que **concede a aposentadoria por invalidez ao funcionário EMERSON JOSÉ MOTA,** matrículas nº 99017199 e nº 99018886, **determino** a baixa e arquivamento dos presentes autos.

Divinópolis, 13 de março de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0E2B847A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RATIFICAÇÃO.

Ratifico, nos termos do Art. 24, Inciso nº IV, da Lei Federal 8.666/93, através do processo de Dispensa de Licitação 14/2020, P.L. 45/2020, referente à aquisição de 05 unidades compressoras de ar (cabeçotes) isentos de óleo para equipamentos de gases medicinais da UPA 24 horas Padre Roberto da Semusa no valor total de R$ 13.750,00. Dotação: 02.12.02.10.302.0012.2439 3.3.90.30.00, Ficha 981.

AMARILDO DE SOUSA.
Secretário Municipal de Saúde.

Divinópolis, 17 de Março de 2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:200A10D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.726/2020

Altera os "itens 3 e 7" do art. 1º do Decreto nº 13.724, de 16 de março de 2020, que institui medidas de enfrentamento do Coronavírus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS, Galileu Teixeira Machado, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o preocupante cenário epidemiológico global quanto de incidência do Novo Coronavírus - COVID 2019 - e a necessidade de medidas preventivas e terapêuticas como formas eficazes de controle dessa patologia;

CONSIDERANDO que o Município de Divinópolis foi classificado como "Zona de Transmissão do Corona Vírus";

CONSIDERANDO que, além dos portadores de comorbidades e imunodeprimidos, os idosos são parte do grupo de risco em relação ao COVID-19;

CONSIDERANDO que a Leino10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), especifica como idoso a pessoa com 60 (sessenta) anos de idade ou mais;

DECRETA:

Art. 1º Os itens "3" e "7" do art. 1º do Decreto nº 13.724, de 16 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam determinadas as seguintes medidas de enfrentamento ao Novo Coronavírus - COVID 2019:

(...)

3. suspensão de "shows", assembleias de qualquer espécie, eventos culturais e religiosos, catequeses e escolas dominicais, funcionamento de casas noturnas, cinemas, academias, clubes sociais, bibliotecas e museus, por 20 (vinte) dias, a partir de 18/03/2020;

(...)

7. Ficam dispensados do trabalho nas repartições públicas municipais os servidores públicos municipais com 60 (sessenta) anos de idade ou mais, por 20 (vinte) dias, a partir de 18/03/2020."

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de março de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EC4A0CF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Torna público o **RESULTADO DA LICITAÇÃO** do PL nº 012/2020 – Pregão nº 010/2020. Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículo automotivo do tipo ônibus, usado, ano 1998 ou superior, com capacidade para, no mínimo, 45 pessoas sentadas, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência; Empresas vencedoras: **M.J. ANDRADE E CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.335.594/0001-54, foi **vencedora dos itens nº 01, 02,** perfazendo um total global de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais). Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br

Dom Bosco-MG, 17 de Março de 2020.

ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:4469F33D

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Torna público a **ADJUDICAÇÃO** do PL nº 012/2020 – Pregão nº 010/2020. Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículo automotivo do tipo ônibus, usado, ano 1998 ou superior, com capacidade para, no mínimo, 45 pessoas sentadas, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência; Empresas vencedoras: **M.J. ANDRADE E CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.335.594/0001-54, foi **vencedora dos itens nº 01, 02,** perfazendo um total global de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais). Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br

Dom Bosco-MG, 17 de Março de 2020.

ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:0F262172

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 045/2020, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 025/2020. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de prestação de serviço de aluguel de mesa e cadeira branca plástica, para atender à necessidade de organização de eventos sociais à cargo da Administração Municipal, a ser realizado no dia 31/03/2020 às 13:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-4243 (ramal 206) ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 17 de março de 2020.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:02C6B4B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG torna público a realização do Processo Licitatório nº00019/2020 - **Dispensa de Licitação** nº 00010/2020 – Nos termos do art. 24, II, da Lei nº8.666 de 21/06/93, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica fica ratificada a decisão da Comissão Permanente de Licitação e fica autorizada a contratação do licitante LABORATÓRIO PINHEIRO CABRAL LTDA, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização de exames laboratoriais para o hospital municipal Dr. Ênio Luiz de Almeida Souza. Pelo valor global de R$ 17.054,88 (dezessete mil e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). Vigência 27/02/2020 à 27/02/2021.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de janeiro de 2020.

WESLEY DANIEL RIBEIRO DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:E662870A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG torna público a realização do Processo Licitatório nº00021/2020 - **Dispensa de Licitação** nº 00011/2020 – Nos termos do art. 24, II, da Lei nº8.666 de 21/06/93, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica fica ratificada a decisão da Comissão Permanente de Licitação e fica autorizada a contratação do licitante Geraldo Aparecido Rodrigues, para prestação de serviço de fornecimento de refeição in loco e fornecimento de dietas normais servidas em marmitex para atender as necessidades dos agentes de saúde, fornecendo também serviços de alimentação para Terceiros atendendo a Secretaria Municipal de educação, esporte, lazer, cultura e turismo, e a Prefeitura Municipal in loco. Pelo valor global de R$ 11.360,00 (onze mil e trezentos e sessenta reais). Vigência 10/03/2020 à 10/03/2021.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de janeiro de 2020.

WESLEY DANIEL RIBEIRO DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:B0BB31F2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA No 020, DE 16-03-2020.

Concede férias regulamentares ao Funcionário FABRÍCIO ANTÔNIO CARDOSO, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **FABRÍCIO ANTÔNIO CARDOSO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 09.02.2016 a 08.02.2017, saindo de férias no dia 01 de abril de 2020 e retornando ao trabalho no dia 01 de maio de 2020, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 16 de março de 2020.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:3C5409C9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA DP Nº 015/2020.

CONVOCA PARA FORMALIZAÇÃO DE POSSE OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ - EDITAL Nº 01/2018.

O Prefeito de Estrela do Indaiá/MG, Sr. **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2018, homologado através do Decreto nº 1076, de 14 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos a seguir para comparecerem à Prefeitura Municipal no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para tomar posse no cargo em que logrou aprovação, quais sejam:

CARGO: CONTROLADOR INTERNO	
4º lugar	LAERTE OLIVEIRA AMORIM

CARGO: NUTRICIONISTA	
3º lugar	THAIS MILENE DE OLIVEIRA

Art. 3º - No ato da posse a candidata deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**, de posse dos seguintes exames: hemograma completo com plaquetas; grupo sanguíneo e fator Rh; urina rotina; eletrocardiograma; raio X de tórax PA (os exames poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até **30 (trinta) dias** a contar da data de sua realização).
Original e fotocópia de comprovante de residência;
Original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
Original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
Original e fotocópia do CPF;
Original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP(se possuir);
2 fotografias 3x4 recentes;
Original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
Original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
Original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente).
Declaração de bens que constituam seu patrimônio;
Declaração de que não infringe o **art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no **art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, com a redação dada pela **Emenda Constitucional nº 20/98**;

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se,

Estrela do Indaiá/MG, 09 de março de 2020.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:2433D186

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 1.130/2020

DECRETO 1.130/2020.

"Dispõe sobre medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública pelo contágio do novo coronavirus (COVID-19) no âmbito do Município de Estrela do Indaiá – MG e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá, MG, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal e disposição da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando que saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas que visem à redução de doença e de outros agravos e o acesso universal às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde e o Ministério da Saúde classificou o novo coronavirus (COVID – 19) como pandemia;

Considerando a necessidade de estabeler estratégias de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública e disseminação da doença no Município de Estrela do Indaiá – MG;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas medidas de prevenção, controle e contenção dos riscos de contágio decorrentes no novo Coronavirus (COVID – 19), no âmbito do Município de Estrela do Indaiá – MG.

Art. 2º - Ficam suspensas as atividades escolares de toda a Rede Pública Municipal de ensino de Estrela do Indaiá – MG dentre o período de 18/3/2020 até 22/3/2020, com consequente suspensão do transporte público durante tal período, podendo haver, caso necessário, a prorrogação do prazo de suspensão por ato posterior.

Art. 3º - Ficam suspensos, no âmbito do Município de Estrela do Indaiá – MG, por tempo indeterminado, até ulterior decisão:

I – Os atendimentos junto aos Órgãos Públicos dos Programas CRAS e NASF;
II- Visitas à Associação Estrela Solidária;
Art. 4º - Os atendimentos prestados na Clínica de Fisioterapia Municipal ficarão suspensos durante o período de 18/3/2020 a 31/3/2020, ressalvados os atendimentos domiciliares e aqueles considerados essenciais, os quais serão prestados de forma individualizada pelo profissional Fisioterapeuta na residência do paciente/usuário.

Art. 5º - Fica suspensa e proibida, durante os próximos 30 (trinta) dias, a realização de eventos festivos, esportivos, culturais, religiosos e educacionais ou outras atividades coletivas de qualquer natureza, com aglomeração de pessoas, em locais públicos ou privados, ainda que anteriormente autorizados.

Art. 6º - Fica proibida, durante os próximos 30 (trinta) dias, a realização de eventos treino ou campeonatos e jogos de esportes, ainda que usuais, em quadras, praça de esportes, poliesportivos e clubes, públicos ou particulares, que correspondam a ambientes fechados.

Art. 7º - Fica suspenso o atendimento na sede da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá por 10 dias, a partir da publicação deste Decreto, salvo casos excepcionais e emergenciais.

Art. 8º - Nas Unidades Básicas de Saúde – UBS serão os pacientes/usuários orientados a não chegarem com antecedência do horário pré-agendado, evitando-se aglomerações.

Art. 9º - Ficam suspensos os atendimentos domiciliares pelos agentes comunitários de saúde, ressalvados os casos urgentes e inadiáveis, assim identificados pelo profissional enfermeiro competente.

Art. 10 - Fica suspenso o transporte de pacientes para consultas e tratamentos de saúde eletivos a outras cidades dentre o período de 18/3/2020 a 31/3/2020, ressalvados os pacientes em tratamentos oncológicos, de hemodiálise e urgência e emergência, sendo que a Secretaria Municipal de Saúde prestará total assistência para os reagendamentos necessários.

Art. 11 - Ficam recomendadas como medidas de precaução que os bares e restaurantes observem na organização de suas mesas a distância mínima de dois metros entre elas.

Art. 12 – Fica recomendado aos estabelecimentos de academia e afins, que limitem o número de seus usuários de forma que não fiquem a menos de 2 metros de distância um do outro.

Art. 13 – Fica recomendado aos estabelecimentos destinados à realização de velórios que definam regras temporárias de funcionamento de modo a evitar a aglomeração de pessoas, determinando que a permanência dentro do estabelecimento seja limitada ao máximo de 10 (dez) pessoas, mediante revezamento entre os ambientes interno e externo.

Art. 14 - Ficam recomenda medidas à população estrelense como modo de evitar riscos, danos e agravos à saúde pública pelo contágio do novo coronavirus (COVID-19), especialmente às pessoas com baixa imunidade e idade de risco, que:

I - evitem sair de casa;

II - evitem contato de mão, abraço, beijo, que lavem as mãos constantemente;

III - não compartilhem objetos de uso pessoal;

IV - evitem aglomeração de pessoas;

V - cubram a boca e nariz com antebraço ao tossir ou espirrar, visando à contenção de riscos de propagação do vírus.

Art. 15 - Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o Município de Estrela do Indaiá que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem internacional, nos últimos dez dias, deverá permanecer em casa e comunicar imediatamente à chefia superior para as devidas orientações.

Art. 16 - Qualquer pessoa no Município de Estrela do Indaiá - MG que apresente febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou tenham retomado de viagem internacional nos últimos dez dias deverá permanecer em casa sem contato externo e comunicar imediatamente aos Órgãos Municipais de Saúde do Município.

Art. 17 - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes de findo os prazos estipulados nos artigos anteriores.

Art. 18 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela do Indaiá – MG, 17 de março de 2020

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:090A3EDF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FUNDOPREI

Aos 14 dias do mês de Novembro de 2019, reuniram-se às 10:00 horas na sede do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Estrela do Indaiá/MG - FUNDOPREI, a Presidente, Sr.ª. Cácia Valéria dos Santos, e os membros do conselho administrativo e do comitê de investimento deste instituto, senhores Claudenice Maria da Silva Rocha, Silvânia Fiúza Gomes, José Antônio Cardoso, Ágata Maria de Oliveira Silva, Antônio Carlos da Costa, Fabrício Antônio Cardoso, Nayara Francis Silva, Idaiana Eustáquia da Silva e Adriana Ferreira Belo, para deliberação, formalização e aprovação da política de investimento para o exercício de 2020. Após a conclusão da formalização das Diretrizes de Investimentos para o exercício de 2020, foi passado para o (diretor do instituto) que proferiu a leitura da mesma. Após a leitura, foi colocada em votação, sendo aprovada pela maioria a referida política de investimento. O anexo chamado "Diretrizes de Investimentos" faz parte integrante desta ata, devendo ser arquivada na sede do FUNDOPREI para fiscalização do Ministério da Previdência Social e qualquer outro órgão de acompanhamento. Importante registrar que os limites de alocação de recursos foram estabelecidos de acordo com nossas aplicações atuais, estabelecidos pela Resolução n. º 3.922/2010 de 25/11/2010 com suas alterações posteriores e havendo alguma alteração nestas aplicações no decorrer do ano de 2.020 nova política de investimento será enviada ao ministério da previdência. Nada mais havendo a tratar eu (nome do secretário), lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por mim e todos os presentes,

Estrela do Indaiá, 14 de novembro de 2019.

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:2E8EF5DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2020.
Objeto da Licitação: Registro de preços para aquisição de Material e Insumos Hospitalares para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município. A licitação acima retratada passa a ser mista, ou seja, com itens exclusivos para micro empresa (ME) e Empresa de pequeno Porte(EPP) em cumprimento ao que determina os art.. 48 e 49 da lei nº 123/06 alterada pela lei nº147/1014.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:4113CEDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 029/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2020 - REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO** do tipo **Menor Preço,** a ser regida pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei complementar 123/2006, art. 48, I e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

OBJETO
Constitui objeto da presente licitação, **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**
A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **30/03/2020** as **09** horas e **10** minutos e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio dos Membros da Comissão de Licitação, **designados pela Portaria nº. 001, de 28 de Janeiro de 2020, o Edital em inteiro teor será disponibilizado no site, www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes.**

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ
DIA: 30/03/2020 HORA: 09:00 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro –Estrela do Sul MG.

INÍCIO DA SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES
DIA: 30/03/2020 HORA: 09:10 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro –Estrela do Sul MG.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **PREGÃO PRESENCIALPOR REGISTRO DE PREÇO** nº. **014/2020**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 17 de Março de 2020.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:ED13DE44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 035/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020 - REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO** do tipo **Menor Preço,** a ser regida pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei complementar 123/2006, art. 48, I e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

OBJETO
Constitui objeto da presente licitação, **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA PRIVATIVA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE SEBASTIÃO PAES DE ALMEIDA.**
A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **31/03/2020** as **09** horas e **10** minutos e será conduzida pelo Presidente(a) da Comissão Permanente de Licitação, com o auxílio dos Menbros da Comissão de Licitação, **designados pela Portaria nº. 093, de 08 de Agosto de 2019, o Edital em inteiro teor será disponibilizado no site, www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes.**

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ
DIA: 31/03/2020 HORA: 09:00 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro –Estrela do Sul MG.

INÍCIO DA SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES
DIA: 31/03/2020 HORA: 09:10 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro –Estrela do Sul MG.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO** nº. **018/2020**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 17 de Março de 2020.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:728B9DEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 35/2020, DISPENSA 07/2020

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 35/2020, Dispensa 07/2020, objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e montagem de móveis planejados em MDF, para atender às necessidades do Setor de Cadastro do município de Felixlândia/MG, firmado com a empresa: ROBSON O. BONIFÁCIO - ME, inscrita no CNPJ 10.713.958/0001-83, com sede na Rua José Bonifácio, 64, Centro, Curvelo/MG – CEP 35790-000, no valor de R$ 17.598,00 (dezessete mil quinhentos e noventa e oito

reais). Assinado e ratificado em 16/03/2020, com vigência até 31/12/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

VANDERLI DE CARVALHO BARBOSA.
Prefeito

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:66F95DEF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, PROCESSO 01/2020, DISPENSA 01/2020 - IPREMFEL

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA (IPREMFEL)** torna público a RATIFICAÇÃO da Dispensa nº 01/2020 – Processo 01/2020 - do tipo menor preço, e extrato de contrato 01/2020, para Contratação de empresa para fornecimento de material de papelaria, conforme descrito no termo de referência, anexados nos autos, para o exercício de 2020, firmado com a empresa **DUARTE E FILHOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.201.265/0001-65**, valor global de **R$ 1.754,85**, celebrado em 11/03/2020 e término de vigência em 31/12/2020.

WANDERLENE DE CARVALHO BARBOSA
Superintendente do IPREMFEL

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:25571A10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0013/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 - SAAE FORMIGA/MG

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0013/2020** – Pregão Presencial Nº **011/2020** - Registro de preços – Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Referente aquisição de **produtos químicos**. Abertura da sessão será às **08:30h,** do dia: **31/03/2020**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 – O edital completo está à disposição no site: *www.saaeformiga.com.br*

WAINY KEITMAN TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:FE839F07

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0010/2020 - PREGÃO Nº 008/2020 - SAAE FORMIGA/MG

SAAE – Formiga/MG / Declaração / Processo Licitatório DESERTO / Declaro **DESERTO**, o Processo Licitatório nº **0010/2020**, Pregão nº **008/2020 – Registro de Preços.** Objeto: Referente eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviço de recomposição de calçamento em paralelepípedo ou bloquete – retirada, reassentamento e assentamento com aproveitamento das pedras em diversas ruas e avenidas, neste Município.

Formiga/MG, 17 de março de 2020.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E1206010

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – REPASSE FINANCEIRO A TERCEIRO SETOR

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICIPIO DE FORMIGA- MG.

PARECER DE INEXIGIBILIDADE

JUSTIFICATIVA

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.
Base legal: Art. 31 c/c Art. 32, da Lei Federal nº. 13.019/14 e Art. 20 do Decreto nº. 7.186, de 25 de outubro de 2017.
Entidade: Organização da Sociedade Civil – Proponente: APROMID – Associação de Proteção à Maternidade e Infância Desvalida de Formiga.

CNPJ : 20.503.199/0001-88
Endereço: Rua Seis de Junho, nº 193 - Centro - Formiga MG.

Objeto proposto: Pagamento de oito funcionárias do seu quadro pessoal.

Valor total do repasse: R$ 100.000,00 (cem mil reais) .

Período: exercício de 2020.

Tipo da Parceria: COLABORAÇÃO:

PARECER INEXIGIBILIDADE

Ante a assinatura do Termo de Colaboração, que será formalizado entre o Município de Formiga e a Entidade Civil sem fins lucrativos **APROMID – Associação de Proteção à Maternidade e Infância Desvalida de Formiga,** cuja entidade encontra-se regularmente inscrita junto ao CNPJ: 20.503.199/0001-88, com sede na Rua Seis de Junho, nº 193 - Centro - Formiga MG, pelo qual o Município repassaria a referida Entidade o valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** no exercício de 2020, para pagamento de oito funcionárias do seu quadro pessoal . É importante ressaltar que referida quantia a título de recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, encontra-se devidamente autorizada por Lei Municipal 5.494/2020 e devidamente inscrita no orçamento vigente.
A luz da Lei Federal nº 13.019/2014, que vem normatizar e reger o assunto aprazado, esta prevê em seu Art. 31;
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas, somente poderão ser feitas pela entidade específica, quando:
II – a parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção".
A citada Lei em seu art. 32 em presente caso exige que a ausência do chamamento seja justificada pelo administrador publico e determina o integral cumprimento do § 1º e 4º da referida lei, no tocante a publicidade do extrato sob pena de nulidade total do procedimento, com o fito de cumprir o princípio de publicidade e oferecendo com isto direito de terceiros a impugnação do ato público.

PELO EXPOSTO, mediante os fatos acima descritos, e tendo em vista o cumprimento de todos os requisitos necessários a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO e, por entender estar este devidamente autorizado por LEI que identifica plenamente o beneficiário, SOMOS PELA

INEXIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, no presente caso, após cumprir os precisos termos dos arts. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 20 do Decreto Municipal nº 7.186/2017, sob pena de nulidade.

Formiga ,17 de março de 2020.

CID CORRÊA MESQUITA
Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C58ADC58

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - APAE

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.
Base legal: Art. 31 c/c Art. 32, da Lei Federal nº. 13.019/14 e Art. 20 do Decreto nº. 7.186, de 25 de outubro de 2017.
Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga - APAE
CNPJ: 18.306.332/0001-64
Endereço: Rua José Cecílio, nº 410 - São Luiz - Formiga/MG
Objeto proposto: Custeio do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência e Sua Família – Programa Centro Dia.
Valor total do repasse: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Período: 2020.
Tipo da Parceria: Colaboração.
Assunto: Justificativa da Inexigibilidade do Chamamento Público

PARECER DE INEXIGIBILIDADE

Ante a assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO, entre o Município de Formiga e a Entidade Civil sem fins lucrativos "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga – APAE", cuja entidade encontra-se regularmente inscrita junto ao CNPJ 18.306.332/0001-64, com sede na Rua José Cecílio, nº 410 - São Luiz - Formiga/MG, tipo de celebração de PARCERIA – COLABORAÇÃO, pelo qual o Município repassaria a referida Entidade o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no exercício de 2020 para manutenção do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência e Sua Família da referida Entidade. É importante ressaltar que a referida quantia encontra-se devidamente autorizada por Lei Municipal nº 5.489, de 5 de março de 2020 e devidamente inscrita no orçamento vigente.
A luz da Lei Federal nº 13.019/2014, que vem normatizar e reger o assunto aprazado, esta prevê em seu Art. 31;
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas, somente poderão ser feitas pela entidade específica, quando:
II – a parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção".
A citada Lei em seu art. 32 em presente caso exige que a ausência do chamamento seja justificada pelo administrador publico e determina o integral cumprimento do § 1º e 4º da referida lei, no tocante a publicidade do extrato sob pena de nulidade total do procedimento, com o fito de cumprir o princípio de publicidade e oferecendo com isto direito de terceiros a impugnação do ato público.

PELO EXPOSTO, mediante os fatos acima descritos, e tendo em vista o cumprimento de todos os requisitos necessários a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO e, por entender estar este devidamente autorizado por LEI que identifica plenamente o beneficiário, SOMOS PELA INEXIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, no presente caso, após cumprir os precisos termos dos arts. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 20 do Decreto Municipal nº 7.186/2017, sob pena de nulidade.

Formiga, 17 de março de 2020

RUI ROBLE PALOMO JUNIOR
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:5B1FE98B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0014/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 - SAAE FORMIGA/MG

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0014/2020**, Pregão Presencial Nº **012/2020** – **Registro de Preço**. Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: eventual e futura aquisição de **RESERVATÓRIOS METÁLICOS** para água potável, tipo cilíndrico, para armazenamento de água neste Município. A abertura da sessão será às **08h30min,** do dia: **01/04/2020**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia. Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição no site: *www.saaeformiga.com.br*.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira**.**

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:2F85D255

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 8.158, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia do coronavírus (COVID19) bem como sua transmissão e declara situação de EMERGÊNCIA no Município de Formiga dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, principalmente no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de Formiga-MG, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional OMS, em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) na data de 11 de março de 2020 veio por reconhecer e declarar a condição de Pandemia da transmissão do Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020, que declarou Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado de Minas Gerais, em razão de surto de doença respiratória;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Formiga, em razão da Pandemia, declarada pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente etiológico Novo Coronavírus – SARS-CoV-2.

Art. 2º Ficam estabelecidas medidas estruturais e de estratégia para resposta, prevenção, contenção e controle ao contágio, acompanhamento, de enfrentamento e contingenciamento da epidemia, suporte dos casos suspeitos e confirmados, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID19), adotando os atos que se fizerem necessários, bem como os que vierem a serem recomendados por órgãos de saúde pública, por um período de trinta dias, o qual poderá ser dilatado se as condições assim demonstrarem necessário.

Art. 3º Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do coronavírus poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I – a criação de um Comitê de Saúde, integrado por servidores municipais, bem como representantes da sociedade civil, cujas ações serão definidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
II - isolamento;
III - quarentena;
IV - exames médicos;
V - testes laboratoriais;
VI - coleta de amostras clínicas;
VII - vacinação e outras medidas profiláticas;
VIII - tratamentos médicos específicos;
IX - estudo ou investigação epidemiológica;
X - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;
XI - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus;
II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

§ 2º A requisição administrativa, como hipótese de intervenção do Município na propriedade, sempre fundamentada, deverá garantir ao particular o pagamento posterior de indenização com base na chamada "Tabela SUS", quando for o caso, e terá suas condições e requisitos definidos em atos infralegais emanados pela Secretaria de Estado de Saúde.

§ 3º A requisição de que trata o § 2º não poderá exceder a duração da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e envolverá, em especial:

a) hospitais privados, independentemente da celebração de contratos administrativos;
b) profissionais da saúde, hipótese que não acarretará na formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública.
c) na contratação de bens ou serviços para tratamento, prevenção, isolamento ou quarentena, em caso de dispensa de licitação, serão observados, pela Secretaria Municipal de Saúde, os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações.

Art. 4º Para o enfrentamento emergencial ficam decretadas as seguintes medidas, enquanto durar a vigência deste Decreto:
I - suspensão das férias concedidas aos servidores vinculados à área de saúde, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá solicitar à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico o chamamento de retorno do servidor, bem como a não concessão de novos pedidos de férias regulamentares ou prêmio;
II - ficam dispensados do labor os servidores do Município que possuírem idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos, gestantes, em tratamento oncológico e transplantados, inclusive se estiverem vinculados à Secretaria Municipal de Saúde ou prestarem seu serviço sem atendimento ao público ou contato com número indeterminado de pessoas, sendo que, quando possível, estes poderão desempenhar suas atribuições fora de suas unidades de trabalho;
III – ficam suspensas as aulas da rede pública municipal de Educação no período de 18 de março de 2020 a 29 de março de 2020, podendo tal período ser modificado, sem prejuízo de demais atividades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
IV – ficam suspensas as atividades a serem realizadas em espaços de domínio público;
V – suspensão de todos os eventos públicos, incluída a programação cultural;
a) fica vedada a concessão de alvarás para eventos privados que assim o exijam, com base na legislação municipal;
b) o estabelecimento ou pessoa física que proceder à realização de evento sem o alvará competente terá a suspensão do alvará anual de funcionamento, bem como estará sujeito às multas previstas na legislação e demais medidas administrativas cabíveis.
VI – o servidor que apresentar sintomas de síndrome gripal compatíveis com a do COVID 19 e que apresentar atestado médico, ficará afastado por até 14 dias, em quarentena, de suas atividades;
VII – suspensão das reuniões dos Conselhos do Município;
VIII – suspensão de eventos esportivo mantidos ou em parceria com o Município;
IX - proibição de visitas em ILPIs – Instituições de Longa Permanência de Idosos;
X - isolamento domiciliar, por sete dias, dos servidores egressos de região de transmissão comunitária;
XI - suspensão de atendimentos Eletivos no CEMAS (Centro Municipal de Atenção à Saúde) a partir do dia 23 de março de 2020, mantendo apenas consultas de Pré-Natal, devendo ser agendado quatro consultas por hora, evitando aglomerações;
XII - nas equipes de Saúde da Família, os atendimentos (médico, enfermeiro, etc.) devem ser agendados quatro consultas por hora, evitando aglomerações;
XIII - suspensão de atendimentos odontológicos eletivos da rede pública;
XIV – não promoção encontros, capacitações, reuniões que demandem a presença de mais de dez pessoas, cuidando sempre de priorizar a realização dos eventos inadiáveis em local com ventilação adequada e capaz de comportar um distanciamento adequado entre as pessoas (no mínimo um metro).

Parágrafo único. As Secretarias Municipais e o Gabinete do Prefeito se encarregarão de proceder à aquisição de bens e à contratação de obras e serviços necessários ao desenvolvimento das ações de combate à **doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente etiológico Novo Coronavírus – SARS-CoV-2**, nos termos do Inciso IV, do art. 24, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com dispensa do processo regular de licitação desde que possam ser concluídos no prazo máximo de até 180 (cento e

oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da decretação de emergência, considerando a urgência da situação vigente, e adotar as demais providências que julgarem cabíveis.

Art. 5º Como medidas complementares de enfrentamento do COVID-19, RECOMENDA-SE:

I - utilização simultânea de elevadores por, no máximo, três pessoas;
II - evitar aglomeração de pessoas (grupos de no máximo dez pessoas) em locais de frequentação pública, tais como clubes, academias, centros esportivos, praças, velórios etc.;
III - sair da residência apenas por razões imprescindíveis - sendo esta medida recomendada, sobretudo, aos idosos;
IV - não compartilhar telefones, copos, talheres e outros objetos de uso pessoal;
V - adotar hábitos de higiene respiratória ("Etiqueta Respiratória"): utilizar, sempre que possível, lenços descartáveis ao higienizar o nariz ou ao tossir, a fim de não espalhar secreções com vírus; caso não haja um lenço à disposição, cobrir a boca e o nariz com o antebraço ao tossir ou espirrar – lavando o antebraço assim que possível;
VI - em ambientes corporativos:
a) disponibilizar dispensadores com álcool-gel em locais visíveis;
b) disponibilizar dispensadores com sabonete líquido nos banheiros;
c) higienizar regularmente mesas, cadeiras, telefones, teclados e outros equipamentos que são manuseados de forma coletiva ou compartilhada, pois a contaminação de superfícies é uma das principais formas de transmissão de Covid-19;
d) não promover encontros, capacitações, reuniões que demandem a presença de mais de 10 (dez) pessoas, cuidando sempre de priorizar a realização dos eventos inadiáveis em local com ventilação adequada e capaz de comportar um distanciamento adequado entre as pessoas (no mínimo um metro).

Art. 6º A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município de Formiga.

Art. 7º Nos casos de recusa à realização dos procedimentos definidos deste Decreto, os órgãos competentes deverão informar diretamente às Promotorias Competentes, representantes do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, para adoção das medidas judiciais cabíveis com o objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo ou risco coletivo.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde expedirá recomendação e orientação para a implementação dos procedimentos previstos neste Decreto, no que couber.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 17 de março de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:955F10D8

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2808 DE 16/03/2020 - SAAE FORMIGA/MG

Prorroga substituição de servidor a cargo em comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:

Art. 1º - **PRORROGAR** a substituição do servidor **FELIPE DA SILVA CARVALHO**, matrícula nº **1218,** Auxiliar Administrativo, à servidora Kelly Cristina das Dores Oliveira, no cargo em comissão de **DIRETOR DE CONTROLE INTERNO**, de que trata a Portaria nº 2718/2019, do dia **16/03/2020 a 24/04/2020**, por motivo de suas férias regulamentares
.
Art. 2º - Findo o prazo da referida designação de substituição, a exoneração dar-se-á automaticamente e o referido substituto retornará ao seu cargo anterior a esta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 16 de Março de 2020.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:8454BCF7

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2809 DE 17/03/2020 - SAAE FORMIGA/MG

Não concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 008/2006, e suas alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º - **NÃO CONCEDER** ao servidor efetivo **FLÁVIO ALBERTO DOS SANTOS,** matrícula nº **1182,** a Progressão Horizontal no cargo de **MENSAGEIRO**, a partir do dia **04 de Março de 2020**, do **Nível III - Padrão E**, para o **Nível III - Padrão F**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, em face do não cumprimento do disposto no Artigo 21, Inciso I, da Lei Complementar nº 008/2006, alterada pela Lei Complementar nº 194/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo **seus efeitos ao dia 04/03/2020,** revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 17 de Março de 2020.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:DF7DCB10

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2810 DE 17/03/2020 - SAAE FORMIGA/MG

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 008/2006, e suas alterações posteriores,
Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor efetivo **CARLOS LUÍS ALVES,** matrícula nº **1239**, a Progressão Horizontal no cargo de **MENSAGEIRO**, passando do **Nível III - Padrão B**, para o **Nível III - Padrão C**, calculada à razão de 6% (seis por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **05 de Março de 2020**, de conformidade com o artigo 7º, § 3º da Lei Complementar nº 194/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia **05/03/2020**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 17 de Março de 2020.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:BC4ED4EC

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2811 DE 17/03/2020 - SAAE FORMIGA/MG

Não concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 008/2006, e suas alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º - **NÃO CONCEDER** ao servidor efetivo **ADRIANO FERNANDES DA FONSECA,** matrícula nº **1086,** a Progressão Horizontal no cargo de **OPERADOR DE E.T.A.**, a partir do dia **07 de Março de 2020**, do **Nível IV - Padrão D**, para o **Nível IV - Padrão E**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, em face do não cumprimento do disposto no Artigo 21, Inciso I, da Lei Complementar nº 008/2006, alterada pela Lei Complementar nº 194/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo **seus efeitos ao dia 07/03/2020,** revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 17 de Março de 2020.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:FE01FAF4

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2812 DE 17/03/2020 - SAAE FORMIGA/MG

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 008/2006, e suas alterações posteriores,
Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor efetivo **EVERALDO HIPÓLITO DA SILVA,** matrícula nº **1087**, a Progressão Horizontal no cargo de **OPERADOR DE E.T.A.**, passando do **Nível IV - Padrão F**, para o **Nível IV - Padrão G**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **10 de Março de 2020**, de conformidade com o artigo 7º, § 1º da Lei Complementar nº 194/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia **10/03/2020**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 17 de Março de 2020.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:9D9027E8

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2813 DE 17/03/2020 - SAAE FORMIGA/MG

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 008/2006, e suas alterações posteriores,
Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor efetivo **MARTINIANO SILVA PEDROSO,** matrícula nº **1088**, a Progressão Horizontal no cargo de **OPERADOR DE E.T.A.**, passando do **Nível IV - Padrão F**, para o **Nível IV - Padrão G**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **11 de Março de 2020**, de conformidade com o artigo 7º, § 1º da Lei Complementar nº 194/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia **11/03/2020**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 17 de Março de 2020.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:A72E5BD6

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2814 DE 17/03/2020 - SAAE FORMIGA/MG

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 008/2006, e suas alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor efetivo **RODRIGO ANTÔNIO PIRES,** matrícula nº **1089**, a Progressão Horizontal no cargo de **PEDREIRO**, passando do **Nível IV - Padrão F**, para o **Nível IV - Padrão G**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **15 de Março de 2020**, de conformidade com o artigo 7º, § 1º da Lei Complementar nº 194/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia **15/03/2020**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 17 de Março de 2020.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4F0B695D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019 PL 002/2019 PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRODE PREÇOS Nº 008/2019 PL 002/2019 PREGÃO PRESENCIAL 001/2019 Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG."** Fornecedores:**NICÁCIOPEREIRA GIL - ME,** inscrito no CNPJ 97.520.873/0001-67, O valor do presente contrato é de R$ 141.462,50. O presente Contrato inicia sua vigência em 23/01/2019 e término em 23/01/2020.
Telefone (38) 3233-1325, e-mail: licitacaofranciscosa2017@gmail.com

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Oliveira Ramos
Código Identificador:B5D80D13

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019 PL 126/2019 PREGÃO PRESENCIAL 045/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019 PL 126/2019 PREGÃO PRESENCIAL 045/2019 Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AO SERVIÇO DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG."** Fornecedores: **MANOEL PEDRO MENDES - ME,** inscrito no CNPJ 17.890.984/0001-26, O valor do presente contrato é de R$ 978.000,00. O presente Contrato inicia sua vigência em 21/11/2019 e término em 21/11/2020.
Telefone (38) 3233-1325, e-mail: licitacaofranciscosa2017@gmail.com

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Oliveira Ramos
Código Identificador:2DD1F4FA

PREFEITURA MUN. DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 111/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2019 DISPENSA Nº 016/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 111/2019PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2019 DISPENSA Nº 016/2019 **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO VISANDO CONTRATAÇÃO DE VAGAS PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG, PARA O EXERCÍCIO DO MANDATO 2020/2023."** Fornecedor: **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR DO NORTE DE MINAS - FADENOR,** inscrita no CNPJ: 01.440.615/0001-00. O valor do presente contrato é de R$ 4.500,00. O presente Contrato inicia sua vigência em 31/05/2019 e término em 31/10/2019. Telefone (38) 3233-1325, e-mail: licitacaofranciscosa2017@gmail.com

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Oliveira Ramos
Código Identificador:B8E9C80E

PREFEITURA MUN. DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 126/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2019 DISPENSA Nº 021/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 126/2019PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2019 DISPENSA Nº 021/2019 **Objeto: "LOCAÇÃO DE IMÓVELPARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (LAR ARCO IRIS) EM ATENDIMENTO À ORDEM JUDICIAL Nº 00155417.2018.8.13.0267 E TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO E O MUNICÍPIO EM FRANCISCO SÁ/MG."** Fornecedor: **MÁRCIA ROCHA MENDES,** inscrita no CPF 012.657.396-41. O valor do presente contrato é de R$ 9.000,00. O presente Contrato inicia sua vigência em 21/08/2019 e término em 21/08/2020.
Telefone (38) 3233-1325, e-mail: licitacaofranciscosa2017@gmail.com

Publicado por:
Rosângela Oliveira Ramos
Código Identificador:99673DCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2020

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, torna público a Dispensa de Licitação nº. 017/2020, Processo nº. 046/2020, Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ADVOGADO QUALIFICADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA PÚBLICA, MEDIANTE CONTATOS VIA TELEFONE, REDE DE INTERNET, EMAIL E PESSOALMENTE, E AINDA OBEDECIDAS AS SEGUINTES CONDIÇÕES: 1. PRESENÇA PESSOAL DO PROFISSIONAL AO PRÉDIO DA PREFEITURA POR MINIMO 02 (DUAS) VEZES POR MÊS; 2. REALIZAR PARECERES JURÍDICOS EM CASOS DE MAOIR COMPLEXIDADE. Contratados: RAILSON DIAS DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº. 292.133.636/72 Valor Global R$ 17.000,00 (dezesete mil reais) Vigência será até 31 de dezembro de 2020.

Grão Mogol – MG, 13 de março de 2020.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:431A0CF7

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 134

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, Extrato de Contrato nº. 134/2020, Dispensa de Licitação nº. 017/2020, Processo nº. 046/2020, Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ADVOGADO QUALIFICADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA PÚBLICA, MEDIANTE CONTATOS VIA TELEFONE, REDE DE INTERNET, EMAIL E PESSOALMENTE, E AINDA OBEDECIDAS AS SEGUINTES CONDIÇÕES: 1. PRESENÇA PESSOAL DO PROFISSIONAL AO PRÉDIO DA PREFEITURA POR MINIMO 02 (DUAS) VEZES POR MÊS; 2. REALIZAR PARECERES JURÍDICOS EM CASOS DE MAOIR COMPLEXIDADE. Contratado: RAILSON DIAS DOS SSANTOS inscrita no CPF sob o nº. 292.133.636/72. Valor Global R$ 17.000,00 (dezesete mil reais) Vigência será até 31 de dezembro de 2020.

Grão Mogol – MG, 13 de março de 2020.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:7A42646A

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020

O Município de Grão Mogol,estado de Minas Gerais, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando licitação na modalidade, **Pregão Presencial nº. 013/2020, Processo Licitatório nº. 047/2020**, Objeto: Locação de sonorização, palco, iluminação, telão, grids e realização de show musical em todo o município de Grão Mogol, conforme especificações constantes no edital. Credenciamento: 02/04/2020 a partir das 13:00hs, E-mail: licitagraomogol@hotmail.com ou no SITE DA PREFEITURA.

Grão Mogol-MG, 17 de Março de 2020.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:383B412C

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2020

O Município de Grão Mogol,estado de Minas Gerais, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando licitação na modalidade, **Pregão Presencial nº. 014/2020, Processo Licitatório nº. 048/2020**, Objeto: fornecimento parcelado de lanches e refeições para este município, local de fornecimento: Distrito de Vale das Cancelas, conforme especificações constantes no edital. Credenciamento: 02/04/2020 a partir das 14:00hs, E-mail: licitagraomogol@hotmail.com ou no SITE DA PREFEITURA.

Grão Mogol-MG, 17 de Março de 2020.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:9C1FDB20

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/2020

Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Comarca de Grão Mogol, **Extrato de contrato nº. 001/2020, Pregão Presencial nº. 001/2020**, Processo nº. 001/2020, Objeto, fornecimento parcelado de gasolina comum e etanol hidratado, para o CISEP de Grão Mogol, Contratado: **AUTO POSTO PIRAMIDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA,** com endereço na Rua Deusdete de Andrade nº. 130, Bairro Bandeirantes, em Grão Mogol-MG, inscrita no **CNPJ Nº. 32.650.884/0001-16, valor global R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais),** vigência: até 31/12/2020.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:F89C1BD2

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020

O Sr. Presidente do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Comarca de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas, **Pregão Presencial nº. 001/2020**, Processo nº. 001/2020, Objeto, fornecimento parcelado de gasolina comum e etanol hidratado, para o CISEP de Grão Mogol, Contratado: **AUTO POSTO PIRAMIDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA,** com endereço na Rua Deusdete de Andrade nº. 130, Bairro Bandeirantes, em Grão Mogol-MG, inscrita no **CNPJ Nº. 32.650.884/0001-16, valor global R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais),**

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Presidente do CISEP

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:973C9036

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 017/2020 / DISPENSA Nº 004/2020.

Extrato Dispensa de Licitação

Referência: **Processo nº 017/2020 / Dispensa nº 004/2020.** Assunto: contratação direta, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, de empresa para aquisição e confecção de material pedagógico para atender aos alunos das escolas de Ensino Fundamental - Escola Municipal Francisco Peixoto, Escola Municipal Ministro Odilon Braga e Educação Infantil - CEMEI Prof. Alcyone Alves Vidal Neves., até 31 de dezembro de 2020. **AUTORIZO** a contratação direta da sociedade empresária GRAFIPEL LTDA. ME, CNPJ: 04.402.676/0001-62, no valor total de R$ 9.796,45 (nove mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos), com base no disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº.8.666/93 e alterações.

Guarani, 17 de março de 2020.

PAULO CESAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:74153467

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 047/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020 – PRC Nº 017/2020

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 047/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020 – PRC Nº 017/2020 – CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Guarani e GRAFIPEL LTDA. ME - OBJETO: Aquisição e confecção de material pedagógico para atender aos alunos das escolas de Ensino Fundamental - Escola Municipal Francisco Peixoto, Escola Municipal Ministro Odilon Braga e Educação Infantil - CEMEI Prof. Alcyone Alves Vidal Neves, até 31 de dezembro de 2020 – VALOR GLOBAL: R$ 9.796,45 (nove mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos). – VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2020, a contar de sua assinatura.

Guarani, 17 de março de 2020.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:1B82C70A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO N°. 047 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO N°. 047 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância

internacional decorrente do novo CORONAVÍRUS, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal .

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da república;

CONSIDERANDO, a Portaria do Ministério da Saúde nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que " Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (2019-n CoV)";

CONSIDERANDO, a classificação pela Organização Mundial de saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO, a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde do cidadão em geral;

CONSIDERANDO, a necessidade em se estabelecer um Plano de Contingência em resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

CONSIDERANDO, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

DECRETA

Art. 1° - As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito municipal, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º - Ficam suspensos pelo prazo de 15 (quinze dias):

I – eventos, de qualquer natureza pública ou privada;

II – atividades coletivas organizadas pelo município em ambiente fechado com público superior a vinte pessoas, dentre eles grupos de convivência;

III – participação em viagens oficiais de servidor do Poder Executivo que tenham como origem ou destino localidade em que houver a transmissão comunitária do agente Coronavírus (COVID – 19), conforme declarado por autoridade pública competente;

IV – As aulas escolares, em todas as unidades de ensino, serão suspensas pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado; as instituições de ensino particular poderão adotar tal medida;

Dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços, de acordo com o inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

V – Tratamento Fora do Domicílio em caráter eletivo – TFD, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde a análise de casos excepcionais;

Art. 3º - Os bares e restaurantes deverão observar na organização de suas mesas a distância mínima de 02 (dois) metros entre elas, sendo vedada no período estabelecido no caput do artigo segundo a realização de música ao vivo.

Parágrafo único: Nos eventos abertos recomenda-se a distância de 01 (um) metro entre as pessoas.

Art. 4° **-** Considerar-se à abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do artigo 36 da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2º do Decreto Federal nº 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.

Art. 5º - Qualquer servidor público que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia, prostração, etc), ou que tenha retornado de viagem a local de transmissão comunitária, nos últimos sete dias, deverá permanecer em casa e adotar o regime de "home office", conforme orientação da chefia imediata.

Art. 6º - As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilidades, nos termos previstos em Lei.

Art. 7º - As áreas competentes providenciarão a vigilância permanente para medidas de limpeza e desinfecção das superfícies e demais espaços públicos utilizados, observadas as orientações técnicas/sanitárias competentes próprias da Pandemia.

Art. 8º - Deverão as Secretarias Municipais, em especial a Vigilância em Saúde Municipal, observar o cumprimento da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto.

Art. 9 º - Pelo período mencionado no art. 2º caput, o acesso às dependências dos prédios públicos deve restringir-se aos servidores e cidadãos em atendimento, podendo ser vetado o ingresso desmotivado nos prédios públicos ou mesmo que motivado quando o cidadão apresentar febre ou sintomas virais a ser considerado como caso suspeito de COVID-19.

Art. 10º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado no art. 2º caput.

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani, MG, Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2020, 106º ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:E9DE05C0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI –PREGÃO N.º 018/2020– PRC N.º 030/2020

PUBLICAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI –Pregão n.º 018/2020– PRC n.º 030/2020. Márcio Costa do Reis Filho – Pregoeiro, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão n.º 018/2020O objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para aquisição de gêneros alimentícios para atender as Secretarias Municipais, está SUSPENSA em virtude **DECRETO N°. 047 DE 16 DE MARÇO DE 2020. "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo CORONAVÍRUS, e dá outras providências."** Aviso de Licitação será republicado com uma nova data para abertura do certame.

Guarani, MG, aos 17 de março de 2020.

MÁRCIO COSTA DO REIS FILHO
Pregoeiro.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:FA2CC371

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PREGÃO N.º 017/2020– PRC N.º 029/2020

PUBLICAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Pregão n.º 017/2020– PRC n.º 029/2020. Márcio Costa do Reis Filho – Pregoeiro, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão n.º 017/2020 objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para aquisição de material de limpeza e consumo para atender as Secretarias Municipais, está SUSPENSA em virtude **DECRETO N°. 047 DE 16 DE MARÇO DE 2020. "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo CORONAVÍRUS, e dá outras providências."** Aviso de Licitação será republicado com uma nova data para abertura do certame.

Guarani, MG, aos 17 de março de 2020.

MÁRCIO COSTA DO REIS FILHO
Pregoeiro.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:4F477AE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE 10ª CONVOCACAO CONCURSO

10ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

O Prefeito do Município de Guarda-Mor, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, aprovados no **CONCURSO PUBLICO – Edital n° 001/2018**, para no **prazo de 30 (trinta dias), improrrogáveis** a contar da publicação deste Edital, comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, **Rua Dr. Cândido Ulhôa, 250 – Centro – CEP: 38570-000 – Guarda-Mor/MG**, objetivando a realização dos exames necessários, apresentação dos documentos abaixo descritos e, posterior assinatura do Termo de Posse.

1. O candidato que não se apresentar no período acima estipulado com **todos os documentos,** será automaticamente considerado eliminado **por desistência espontânea**, e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

2. DO EXAME MÉDICO PERICIAL

2.1 Os candidatos convocados constantes do anexo I, após a apresentação dos documentos exigidos no anexo II, deverão se apresentar perante a Junta Médica oficial do município ou a Perito por este indicado, **com resultado de todos os exames pré-admissionais** relacionados no anexo III (no que couber) a fim de se submeterem à avaliação médica, apresentando para isso o encaminhamento da divisão de Recursos Humanos.
2.2. O médico perito/avaliador poderá requerer e encaminhar o candidato para avaliação psicológica e/ou psiquiátrica, caso haja necessidade de complementação do exame, antes da emissão do Laudo de aptidão.
2.3. Os candidatos convocados identificados como portadores de necessidades especiais, deverão apresentar o Laudo Médico detalhado que comprove a deficiência declarada, para, além da avaliação médica comum a todos os candidatos, se submeterem à perícia pela Junta Médica Oficial do Município, que emitirá o laudo de aptidão, atestando a compatibilidade com as atribuições do cargo.

3. DAS EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO POSSE E EXERCÍCIO

O candidato considerado APTO na avaliação do exame pré admissional deverá apresentar o Atestado de Aptidão perante a divisão de recursos humanos, que encaminhará o processo para nomeação, que poderá se dá imediatamente após a apresentação dos documentos a critério exclusivo da Administração.
3.1. A posse se dará com a assinatura do respectivo termo, e deverá ocorrer no prazo de até trinta (30) dias, contados da data da publicação do **Decreto de Nomeação 1070 de 12 de março de 2020**, desde que o candidato atenda as condições seguintes:
3.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72 ou ser estrangeiro naturalizado em situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendidas as exigências contidas na legislação federal pertinente;
3.1.2. Ter, na data de Posse, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
3.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
3.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
3.1.5. Possuir, no ato da convocação, os **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o Cargo conforme especificado na TABELA I, constante do Capítulo 1 e a documentação comprobatória solicitada, citada no Capítulo 12 do Edital de concurso público 01/2018;
3.1.6. Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
3.1.7. Possuir o CPF regularizado;
3.1.8. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração e contra a Fé Pública;
3.1.9. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;
3.1.10. Não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública;
3.1.11. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo ou emprego público.
3.1.12. No ato de investidura o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em novo Cargo;
3.1.13. Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do Cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Médico indicado pela **Prefeitura Municipal de Guarda-Mor.**
3.1.14. Não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública.
3.1.15. O candidato que apresentar antecedentes criminais, cuja sentença condenatória ainda não tenha transitado em julgado, somente poderá ser excluído do certame por ato motivado da Prefeitura Municipal de Guarda-Mor, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
3.2. Os portadores de deficiência amparados pelo Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004, deverão apresentar Laudo Médico, emitido pela Junta Médica Oficial do Município detalhado, que comprove a deficiência declarada no ato da inscrição, bem como sua compatibilidade com as atribuições do exercício do cargo.
3.3. Se tratando de servidor, que esteja na data de publicação do ato de provimento, em gozo de licença ou afastado por um dos motivos abaixo, o prazo será contado do término do impedimento.
a) por motivo de doença em pessoa da família, comprovado com laudo médico;
b) por convocação para o serviço militar;
c) para atividade política;
d) à gestante, à adotante e à paternidade;

e) júri e outros serviços obrigatórios por lei;
f) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
g) para tratamento de saúde fora do município.
3.4. A posse poderá dar-se mediante procuração pública específica.
3.5. Será tornado sem efeito o ato de provimento, se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido no item 3.1 deste edital.
3.6. É de trinta (30) dias o prazo para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.
3.7. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público.
3.8. Será exonerado do cargo o servidor que não entrar no exercício do cargo no prazo previsto no subitem 3.6, salvo impedimento previsto no subitem 3.3.
3.9. Ao entrar no exercício, o servidor assinará juntamente com o titular de cada Secretaria para onde for designado o respectivo termo, sendo entregue uma cópia ao servidor e outra encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos, para registro no assentamento individual do servidor e iniciar os procedimentos remuneratórios.
3.10. Constituem anexos deste Edital:
I. A relação nominal dos convocados por cargo e ordem de classificação, conforme resultado final homologado;
II. Relação de documentos a serem apresentados para a nomeação.
III. Relação de Exames Pré Admissionais que devem ser providenciados pelo candidato.

Guarda-Mor -MG, 12 de março de 2020.

EDGAR JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal

anexo i
10ª Lista de Convocação do Concurso 001/2018

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
2782088	GISELE SOARES RODRIGUES	6403491150	FAXINEIRA	12 Excedente
2782157	EUDENIA APARECIDA JORDÃO	10897276	FAXINEIRA	13 Excedente
2781887	VERONICA MARCOLINO ALVES	3729425	ENFERMEIRO PSF	4 Excedente

ANEXO II – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
b) Cédula de Identidade-RG ou RNE;
c) Cartão de vacina atualizado (área de saúde);
d) Título de Eleitor, com comprovante de regularidade eleitoral (comprovante de votação na última eleição ou certidão emitida pela Justiça Eleitoral);
e) Carteira de Habilitação **(para os cargos de requisitos exigidos no anexo I – Tabela de Cargos do Edital nº 001/2018 do Edital do Concurso);**
f) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
g) Carteira de registro inscrição no órgão de Classe profissional **(para os cargos de requisitos exigidos no anexo I – Tabela de Cargos do Edital nº 001/2018 do Edital do Concurso)**;
h) Comprovante de regularidade junto ao órgão de classe profissional **(para os cargos de requisitos exigidos no anexo I – Tabela de Cargos do Edital nº 001/2018 do Edital do Concurso)**;
i) Número de inscrição no PIS/PASEP;
j) Certidão de Nascimento ou casamento;
k) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos;
l) Comprovante de residência;
m) Certidão de Antecedentes Criminais (Justiça Estadual);
n) Comprovante de Escolaridade com habilitação exigida para provimento do cargo pretendido, emitido por instituição de ensino legalmente reconhecida ou autorizada;
o) Diploma de conclusão de curso em que conste a informação de que o curso foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) e carga horária; ou Histórico Escolar
p) Caso o diploma, não explicite que o curso atende às normas do CNE, essa observação deverá vir em declaração fornecida pela instituição, anexada à documentação;
q) Declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio
r) Declaração de não acumulação de cargo ou função pública e de inexistência de antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública (na forma da lei).
s) 02 (duas) fotos 3x4, número de telefone e email;
t) Conta Corrente Bradesco

A documentação será apresentada na forma original aceitando-se somente cópia se estiverem acompanhadas do original, para proceder a autenticação.

ANEXO III – EXAMES PRÉ ADMISSIONAIS QUE DEVEM SER PROVIDENCIADOS PELO CANDIDATO

Os candidatos convocados deverão providenciar os exames abaixo relacionados de acordo com as funções inerentes conforme solicitação do médico do trabalho ou perito médico, para obtenção do Certificado de Sanidade e Capacidade Física – Laudo médico**:**

1) Exame Clínico
2) Hemograma Completo
3) Glicemia de Jejum
4) GO, TGP e Gama GT
5) Ureia e Creatinina
6) ECG (eletrocardiograma);
7) Raio-X de Tórax com Laudo OIT
8) Audiometria Ocupacional
9) Espirometria Ocupacional
10) Optometria Ocupacional
11) Eletroencefalograma Com Laudo

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:35344CD7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO 1070 NOMEACAO CONVOCACAO 10 CONCURSO

DECRETO Nº 1.070 DE 12 DE MARÇO DE 2020.

"*Dispõe sobre o provimento de cargos e nomeação de candidatos aprovados no concurso público edital 01/2018 do Poder Executivo de Guarda-Mor em 10ª convocação"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARDA-MOR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, V, c/c o Art. 107, I, "a" da Lei Orgânica do Município (com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 007 de 21/11/2000).
DECRETA*:*
Considerando, o disposto no art. 8º I, art.9 I, arts. 10, 13, 14, 15 e 16 todos a Lei Complementar 39 de 20 de dezembro de 2005;
Considerando, o Decreto 1007 de 03 de junho de 2019, que homologou todos os atos e o resultado do concurso público edital 01/2018, para provimento de cargos de efetivos do Poder Executivo, conforme consta do edital de resultado final com lista de aprovados publicado em 15 de abril de 2019.
Considerando, a publicação do edital de convocação 10 que se refere ao concurso público do edital 01/2018;

DECRETA*:*

Art. 1º Ficam nomeados em caráter efetivo no quadro de pessoal do Poder Executivo de Guarda-Mor, nos termos do art. 9º, inciso I da Lei complementar 39 de 20 de dezembro de 2005 os candidatos relacionados no anexo I deste decreto, habilitados em Concurso Público objeto do Edital nº 01/2018 para provimento dos respectivos cargos de carreira e especialidades.
Art. 2º A nomeação será tornada sem efeito por ato próprio do Prefeito Municipal se a posse não se verificar no prazo previsto no §1º do artigo 13 da Lei Complementar 39/2005.
Art. 3º A posse e o exercício dos candidatos constantes dos anexos I e II obedecerão às disposições dos artigos 13, 14, 15 e 16 da Lei Complementar 39/2005.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guarda-Mor, 12 de março de 2020.

EDGAR JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO 1070 de 12 de março de 2020
LISTAGEM DE NOMEADOS EM 10ª CONVOCAÇÃO CONCURSO EDITAL 01/2018

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
2782088	GISELE SOARES RODRIGUES	6403491150	FAXINEIRA	12 Excedente
2782157	EUDENIA APARECIDA JORDÃO	10897276	FAXINEIRA	13 Excedente
2781887	VERONICA MARCOLINO ALVES	3729425	ENFERMEIRO PSF	4 Excedente

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:09D9EB77

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 02/2020. CISALP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34//2020
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nos termos do artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº. 8.666/93, Parecer Jurídico,*DECLARO*a*DISPENSA DE LICITAÇÃO*para a contratação junto ao CISALP-CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE A MICRO-REGIAO DO ALTO PARANAIBA, CNPJ nº. 02.319.394/0001-70, situada na Rua JUQUINHA SOUTO nº 100, Bairro: NOVO HORIZONTE, LAGOA FORMOSA – MG, CEP: 38.720-000, no valor Global estimado deR$ 110.000,00(Cento e dez mil, reais), referente a contratação de pessoas jurídicas para Prestação de serviços complementares de consultas, exames e cirurgias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guarda-Mor MG. Dotação Orçamentarias: 02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.34.00 – Ficha – 166; 02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.9039.00 – Ficha – 203.Face ao disposto no art. 24, inciso XXIV da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade. Guarda-Mor - MG, 13 de março de 2020. MARCELO BARBOSA DA SILVA - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2020.
Nos termos da Lei 8.666/93,***RATIFICO***o ato acima, de autoria de MARCELO BARBOSA DA SILVA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES , tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Para a contratação junto ao CISALP-CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE A MICRO-REGIAO DO ALTO PARANAIBA, CNPJ nº. 02.319.394/0001-70, situada na Rua JUQUINHA SOUTO nº 100, Bairro: NOVO HORIZONTE, LAGOA FORMOSA – MG, CEP: 38.720-000, no valor Global estimado deR$ 110.000,00(Cento e dez mil, reais), referente a contratação de pessoas jurídicas para Prestação de serviços complementares de consultas, exames e cirurgias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guarda-Mor MG. Dotação Orçamentarias: 02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.34.00 – Ficha – 166; 02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.9039.00 – Ficha – 203.

Publique-se.

Guarda-Mor - MG, 13 de março de 2020.

EDGAR JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal.

ELISABETE TOSTA DE FREITAS.
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:D4935B53

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2020 - RADIOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA - E- LAUDOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2020 – Processo Administrativo nº 30/2020 - Contratante: Município de Guarda-Mor – Contratado (a): RADIOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA - E- LAUDOS - CNPJ sob o nº 22.526.075/0001-43- Objeto: contratação de empresa para locação de CR digitalizador com software configurado e laudos a distância de serviços de tele radiologia e locação de CR digitalizador e software de envio de imagens, os quais deverão ser entregues e instalados na sede do contratante – municípios consorciados ao CISALP. VALOR GLOBAL R$ 34.450,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais), Valor mensal de R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais), Dotações: 02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.39.00 – Ficha 203; VIGÊNCIA – 10 meses – Referente a ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019 – CISALP - Processo Licitatório nº 022/2019 – Pregão Presencial nº 009/2019

** Guarda - Mor MG, 02 DE MARÇO DE 2020

EDGAR JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:5E755B5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 55/2020

PORTARIA Nº 55/2020

Exonera o servidor VITOR AUGUSTO NEGRÃO DE ASSIS do cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **Vitor Augusto Negrão de Assis**, matrícula nº 34691, do cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I**,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 09/03/2020.

Guaxupé, 10 de março de 2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:8A810805

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 054/2020, originado da realização do Pregão Presencial

023/2019, firmado com a empresa MINAS SUL PRODUTOS DE DIETA LTDA. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de Leites Especiais para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade, atendidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Guaxupé/MG. Valor: R$ 8.404,00.

Guaxupé, 16/03/2020.

CLAUDINEI VITOR
Secretario Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:ABF66182

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 053/2020 originado da realização da Dispensa de Licitação 026/2020, firmado com a empresa LINDAURA MARIA RODRIGUES SILVA ME. Objeto: fornecimento de Kit Lanches para serem distribuídos aos usuários do Sistema Único de Saúde em tratamento de Saúde fora do Município de Guaxupé/MG. Valor: R$52.659,25.

Guaxupé, **16/03/2020**.

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:CBB843AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA. PROCESSO: 011/2020, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO: 009/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO TIPO VAN DE NO MÍNIMO 15 LUGARES COM COMBUSTÍVEL DIESEL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VIGÊNCIA: 12 MESES. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA, CNPJ:18.306.688/0001-06 X SMV DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 03.019.795/0001-78. VALOR: 163.500,00.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:DB86E1B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA. PROCESSO: 012/2020, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO: 010/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO ZERO KM, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VIGÊNCIA: 12 MESES. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA, CNPJ: 18.306.688/0001-06 X CARVEL CARVALHO VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 19.515.519/0001-30. VALOR: 41.800,00.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:32AC8497

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA. PROCESSO: 013/2020, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS: 011/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EM GERAL ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VIGÊNCIA: 12 MESES. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA, CNPJ:18.306.688/0001-06 X EQUIPAR MEDICO E HOSPITLAR LIMITADA, CNPJ: 25.725.813/0001-70, VALOR: R$13.340,00; X ALTS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP, CNPJ: 22.846.832/0001-66, VALOR: R$23.600,00; X MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ: 00.874.929/0001-40, VALOR: R$16.222,50.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:107EE199

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO Nº014/2020- NOS TERMOS DO ART. 61 DA LEI 8.666/93. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG; CNPJ: 18.306.688/0001-06 X CLAUDEMIR JOSÉ FERREIRA 70508909600, CNPJ: 26.977.220/0001-93. VALOR ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO: R$ 122.940,00. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E CARPINTEIRO, A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE IGUATAMA/MG, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VIGÊNCIA: 31/12/2020.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:AA4524DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO Nº018/2020- NOS TERMOS DO ART. 61 DA LEI 8.666/93. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG X DRA. FERNANDA NARA GARCIA SILVA, CPF:116.086.346-63, RG: MG-17.845.255, CRMMG Nº82445. VALOR: R$12.000,00; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL DE MÉDICO CLINICO GERAL JUNTO AOS PSFS: PSF BELA VISTA, PSF PERDIZES E PSF JOSÉ COUTINHO FILHO, PARA ATUAREM NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE IGUATAMA, ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 31/12/2020.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:901474DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO Nº 3.994 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O Sr. Lindomar Amaro Borges, na qualidade de Prefeito do Município de Indianópolis, no uso das atribuições previstas no art. 258, 259 e inciso I do art. 280 da Lei Municipal nº. 125/1957 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Indianópolis, em conformidade com as razões expostas no Relatório Final proferido pela Comissão Processante, designada pela Portaria nº. 661 de 18 de dezembro de 2019, e;
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019; do relatório proferido pela Comissão Processante e do Julgamento proferido pela autoridade instauradora;
RESOLVE*:*
Art. 1º Aplicar a penalidade de ***DEMISSÃO*** ao servidor Leonardo Gonçalves da Silva, auxiliar operacional, matrícula funcional nº 60137, lotado na recepção do Conselho Tutelar (Secretaria Municipal de Assistência Social), em razão de ter cometido a infração de ***ABANDONO DE CARGO***, prevista no parágrafo único do art. 262 c/c inciso II do art. 277 da Lei Municipal nº. 125/1957 que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Indianópolis.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:DFCD4F2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N º 10/2020 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO

O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados que está realizando licitação pública, Processo Licitatório n° 11/2020, instaurado na modalidade Pregão Presencial n° 10/2020, de veículo utilitário tipo caminhão, motor a diesel, potência mínima de 186 cv, implementado com compactador de lixo de no mínimo 6m³, zero km. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, sito na Praça Expedicionário Claudovino Madaleno nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico - licitacoes@inhauma.mg.gov.br -. Os envelopes contendo a proposta comercial e a documentação deverão ser protocolados na sede do município até às 09h:00min do dia 01/04/2020. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma, 17/03/2020.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira.

Publicado por:
Letícia Vieira Tavares
Código Identificador:0D259343

SETOR DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2019

O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 30/2019, Pregão n° 23/2019, Registro de Preços nº 13/2019, Partes Município de Inhaúma e MERCEARIA DA MARGARIDA LTDA – EPP cujo objeto é aquisição de materiais de escritório destinados à manutenção das atividades das secretarias municipais torna público aos interessados: fica à partir de 11 de março de 2020 o preço do item: 85 – FOLHA A4 de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) para R$190,00 (cento e noventa reais), fica majorado, em decorrência da manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma 17/03/2020.

Publicado por:
Letícia Vieira Tavares
Código Identificador:A1073730

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 45/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 14/2020
A Prefeitura Municipal de Ipanema / MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no. 45/2020,** na modalidade **Pregão Presencial SRP no. 14/2020**, na forma presencial, do **tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE PRE MOLDADOS PARA ATENDER A DEMANDAS DESTE MUNICIPIO DE IPANEMA/MG**. Abertura da Sessão Oficial do Pregão: 31/03/2020 às 14:00 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP. 36950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1406/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema / MG, -

CÉLIA APARECIDA RODRIGUES CUPERTINO
Pregoeira

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:AD5031CC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 44/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 13/2020
A Prefeitura Municipal de Ipanema / MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no. 44/2020,** na modalidade **Pregão Presencial SRP no. 13/2020**, na forma presencial, do **tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO DE IPANEMA/MG**. Abertura da Sessão Oficial do Pregão: 31/03/2020 às 09:00 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP. 36950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1406/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema / MG, -

CÉLIA APARECIDA RODRIGUES CUPERTINO.
Pregoeira

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:B95CED65

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 43/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 12/2020
A Prefeitura Municipal de Ipanema / MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no. 43/2020,** na modalidade **Pregão Presencial SRP no. 12/2020**, na forma presencial, do **tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA ATENDER A DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO DE IPANEMA/MG**. Abertura da Sessão Oficial do Pregão: 27/03/2020 às 09:00 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP. 36950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1406/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema / MG, -

CÉLIA APARECIDA RODRIGUES CUPERTINO.
Pregoeira

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:CC726DF3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 41/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020
A Prefeitura Municipal de Ipanema / MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no. 41/2020,** na modalidade **Pregão Presencial no. 10/2020**, na forma presencial, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Aquisição de materiais para dar continuação da interceptação do esgoto do Córrego Roça grande.** Abertura da Sessão Oficial do Pregão: 30/03/2020 às 09:00 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP. 36950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1406/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema / MG, -

CÉLIA APARECIDA RODRIGUES CUPERTINO.
Pregoeira

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:D7D637A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS REFERENTES AO PROCESSO N° 13/2020 E PREGÃO N° 09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato das Atas de Registro de Preços **N° 58/2020**, CONTRATADA: DEILER LUIS ASSIS ROSA. Valor: R$ 9.204,10. **N° 60/2020** CONTRATADA: LUDMILA APARECIDA DE SOUZA. Valor: R$ 5.260,00. **N° 61/2020**, CONTRATADA: MEGA SINTECH EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. Valor: R$ 4.290,00. **N° 62/2020**, CONTRATADA: METALÚRGICA SOUZA E MARTINS LTDA - ME. Valor: R$ 19.909,80. **N° 63/2020**, CONTRATADA: V P SILVA BRINQUEDOS ME. Valor: R$ 989,99. Processo nº 13/2020, Pregão n° 09/2020. Objeto: Aquisição eventual e parcelada de eletroeletrônicos, móveis e outros. Vigência: 11/03/2020 a 10/03/2021.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 11/03/2020.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:1347D935

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 32/2020 TOMADA DE PREÇOS 03/2020 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 32/2020 Tomada de Preços 03/2020 - Aviso de retificação – OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria referente a Patrimônio Histórico e Cultural e ICMS/Cultural e demais serviços descritos no termo de referência. Alterações no item 8.2.2 alíneas "B" e "C". Ficam inalteradas as demais cláusulas do presente edital. Cadastro prévio obrigatório até o dia 23/03/2020. Entrega dos envelopes até dia 26/03/2020 às 09:00 Hs. Termo de retificação na íntegra e Edital pelo sítio www.itaguara.mg.gov.br

Itaguara 17/03/2020.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:DC3C891A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 014/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 065/2020
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratado: Josimar Rodrigues da Silva
CPF:556.392.326-68
Objeto: Locação do imóvel (Aluguel Social) situado na Rua Silvério Dias Barbosa, nº 128, Centro, nesta cidade de Itamarati de Minas - MG, imóvel este pertencente ao Sr. Josimar Rodrigues da Silva, portador do CPF nº 556.392.326-68, por um período de 02 (dois) meses, para atender uma família que foi desalojada de sua casa por motivo de segurança.
Valor Total:R$840,00 (Oitocentos e quarenta reais).
Vigência:O Contrato terá vigência de 02 (dois) meses a contar da data de assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura:17/03/2020.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:85F2EFC9

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 012/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO nº 012/2020 – PROCESSO nº 027/2020

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao procedimento licitatório nº 027/2020 – Pregão nº 012/2020, adjudicando o objeto licitado em favor das empresas: **DISKMED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.216.957/0001-20,** no VALOR TOTAL de **R$967.486,40 (Novecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos);** e **EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 25.725.813/0001-70,** no VALOR TOTAL de **R$2.659,60 (Dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos),** para que produza os efeitos legais nos

termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 17 de março de 2020.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO nº 012/2020 – PROCESSO nº 027/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

Empresas Vencedoras:

DISKMED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.216.957/0001-20
VALOR TOTAL: R$967.486,40 (Novecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 25.725.813/0001-70
VALOR TOTAL: R$2.659,60 (Dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS MENSALMENTE, REFERENTE À ENTREGA DOS PRODUTOS SOLICITADOS PELO SETOR RESPONSÁVEL, E MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL, ENTRE OS DIAS 10 E 20 DO MÊS SUBSEQUENTE.
Data da assinatura da homologação: 17/03/2020.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:A3A61CEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Presencial n° 023/2020 – Objeto: fornecimento de alimentos hortifruti para atender as demandas das secretarias municipais da Prefeitura M. de Itanhandu/MG, através do sistema de registro de preços. Sessão dia 31/03/2020 às 09h:30min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:1472720D

LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Errata – Pregão Presencial n° 024/2020 – Onde se Lê: Contratação de instrutor para ministrar atividades recreativas para o serviço de proteção especial: projeto águia da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Leia-se:** Contratação de instrutor para ministrar atividades recreativas e esportivas para grupos de convivência do CRAS, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Demais condições do Edital permanecem inalteradas. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:DA17A1A2

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Presencial n° 025/2020 – Objeto: contratação de instrutor para ministrar aulas de costura artesanal para grupos de convivência do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, no município de Itanhandu. Sessão dia 31/03/2020 às 14h:00min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:388D4A3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO 300/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019.

Processo Licitatório 300/2019. Pregão presencial nº 39/2019. Em atendimento ao comando o item 22, da seção X do instrumento convocatório e a alínea "j" das condições da proposta de preços do instrumento convocatório referente ao processo licitatório nº 300/2019, pregão presencial nº 39/2019, ficam as licitantes Valtrudes Mota Cardoso 57181985272- ME, e Gráfica Abreu Ltda. – EPP, intimadas a apresentar amostras dos itens do pregão para os itens para os quais ficaram classificadas em 3ºlugar. Ficam convocados todosos demais licitantes para a sessão de apresentação das amostras que se realizará no dia 02/04/2020 às 08:30h.

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:00B10B94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
DECRETO N. 2444 DE 17 DE MARÇO 2020

DECRETO N. 2444 DE 17 de MARÇO 2020

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Jacuí, dispõe sobre medidas de prevenção em razão de surto de doença respiratória SARS-COV-2 (doença pelo coronavírus COVID-19), dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento previstas na Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DE JACUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal n. 13.979/2020, Decretos Estaduais n. 113/2020 e n. 47.886/2020.

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Jacui, em razão da pandemia de doença

infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-COV-2 – 1.5.1.1.0.
Art. 2º – Em consonância com as diretrizes estaduais, conforme Decreto Estadual 47.886/2020, fica instituído no âmbito do município de Jacuí, o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 –, de caráter deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.
§1º. O Comitê Gestor no âmbito do Município de Jacuí fica composto pelos seguintes membros:
I – Secretaria de Saúde;
II – Coordenadoria de Vigilância em Saúde;
III – Secretaria de Assistência Social;
IV - Procuradoria Geral do Município;
V – Representante da Polícia Militar;
VI – Presidente da Associação Comercial;
VII – Representante do Poder Legislativo;
VIII – Presidente do Hospital e Santa Casa de Jacuí;
IX – Representante da Creche Nosso Lar;
X – Secretaria Municipal de Educação;
Art. 3º – Para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019, ficam adotadas as seguintes medidas nas respectivas áreas:
- Educação:
Fica instituído o recesso escolar de toda rede pública municipal no período de 18/03/2020 (quarta-feira) a 22/03/2020 (domingo).

Fica recomendado às demais redes de ensino o recesso de que trata o item I.1 deste artigo, incluindo-se APAE e creche.

Estão proibidos, nos próximos 15 dias, eventos que promovam aglomeração de pessoas;
1.3. A Sra. Secretária de Educação deverá garantir a fixação de materiais informativos oficiais sobre o novo Coronavírus nos murais e quadros de aviso das escolas municipais, estaduais e particulares.

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fica determinado que a Secretaria Municipal de Assistência Social suspenda a partir do dia 18, pelo período de 15 dias, as seguintes atividades e serviços:

Reuniões de PAIF, serviços de convivência (oficinas) e fortalecimento de vínculos dos CRAS.
Visitas domiciliares somente em casos que demandarem extrema urgência.
II.2 Fica determinado que o Conselho Tutelar deverá suspender as visitas, exceto as de urgência e emergência, suspendendo ainda a realização de relatórios, que se faz necessário visitação.
Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
Ficam suspensos, por 15 dias, a partir deste Decreto, todos os eventos, públicos e privados, culturais, esportivos, comerciais e artísticos que tenham aglomeração de pessoas (20 pessoas).

Idosos e imunodeprimidos:
Fica autorizado aos Secretários Municipais, em caso de risco comprovado à integridade física e de saúde das servidoras grávidas, aos servidores portadores de doenças crônicas ou servidores portadores de outras condições clínicas especiais e imunodeprimidos em atividade, a afastá-los dos serviços diários de contato constante com o público, remanejando-as para outros serviços afim, desde que não haja iminente risco de exposição e de contaminação. E também definido que os servidores públicos municipais com mais de 60 anos poderão ficar em casa, sem prejuízos aos salários, pelo prazo de 15 dias contados a partir deste Decreto.

Ficam suspensas, por 15 dias, as atividades do CRAS e demais entidades (grupos da terceira idade) e demais grupos de convivencia.

Recomenda-se a suspensão de visitas ao asilo;

Aglomeração de pessoas:

Estão suspensas, a partir desta data e por 15 dias, a emissão de alvarás para eventos com aglomeração de pessoas (acima de 20 pessoas);

Para que sejam evitadas aglomerações, a Vigilância em Saúde recomendará, através de ofício, a suspensão provisória de:

Eventos;
Buffets;
Atividades em academias de ginástica e clubes;
Reuniões em igrejas, templos e entidades religiosas;

Parágrafo único: Recomenda-se que as medidas acima mencionadas, sejam observadas, sob pena de revisão judicial, face o interesse da saúde coletiva, adotação, inclusive, em decorrência do poder de polícia;

– Viagens no serviço público, exceto TFD:
Ficam suspensas por 15 dias:

As atividades de capacitação, treinamento ou outros eventos oficiais que impliquem aglomeração de mais de 20 pessoas;

A participação em viagens oficiais de servidor do Poder Executivo que tenham como origem ou destino localidades em que houver a transmissão comunitária do agente Coronavírus (COVID-19), conforme declarado por autoridade pública competente.

As viagens para Tratamento Fora de Domicílio (TFD) ficarão submetidas às recomendações da Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 4º. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020.
Art. 5º – A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município.
Art. 6º – Fica recomendada a contenção social, que consiste na permanência do indivíduo em sua residência, evitando encontros familiares, visita a idosos, devendo sair apenas em situações de necessidade.
Parágrafo único: A fim de evitar aglomerações, fica proibido o acesso ao Hospital e Santa Casa, de visitas e acompanhantes a pacientes, ressalvados a 01 (um) acompanhante para criança, idosos e pacientes com dificuldade em deambular, sob pena de aplicação de medidas cabíveis.

Art. 7º – Fica autorizado aos Secretários Municipais, em caso de comprovado risco à integridade física e de saúde das servidoras grávidas, aos servidores portadores de doenças crônicas ou servidores portadores de outras condições clínicas especiais e imunodeprimido em atividade, a afastá-los dos serviços diários de contato constante com público, remanejando-as para outros serviços afim, desde que não haja iminente risco de exposição e de contaminação.

Art. 8º – Fica o Secretário Municipal de Saúde autorizado, mediante chancela do Prefeito Municipal, a realizar a contratação de pessoal técnico especializado (médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, agentes de saúde, agentes epidemiológicos, e serviços gerais), bem como a contratação de serviços necessários, para auxílio no combate à endemia/pandemia, para reforço e auxílio de atendimento nos Postos de Saúde da rede municipal.

Parágrafo único: Fica desde já permitida a convocação de servidores já aposentados, uma vez que estes já possuem conhecimento na área da saúde pública, justificando-se a necessidade e interesse público.

Art. 9º As duvidas e eventuais omissões do presente Decreto, bem como a singularidade de cada Secretaria, deverão ser analisadas pelo Gestor da Pasta, através de Ato Normativo, com aquiescência do

Prefeito Municipal, munidos sempre do aparato da Procuradoria-Geral do Município, no que tange aos assuntos jurídicos.
Art.10º – Este decreto entra em vigor nesta data.

Jacuí, 17 de março de 2020.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito de Jacuí

SANDRO PEREIRA COUTINHO
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:47EA7330

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.: 041/19

Município de Jacuí - MG. Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato n°.: 041/19 - Pregão n.º: 009/19 - Processo nº: 047/19 – Objeto: Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de sistemas de gestão em saúde pública - Para alterar o prazo de vigência do contrato inicial até 19 de março de 2021. Contratada: GLOBAL SOFTWARE E INFORMAÇÃO LTDA - ME.

Contratante
Prefeitura Municipal de Jacuí/MG.
GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:37A0F440

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº. 077/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2020

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº. 077/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2020. Nos termos do art. 29, inciso I da lei 13.303, de 30 de junho de 2016, torna publico para o conhecimento dos interessados a ratificação de dispensa de licitação cujo objeto é de contratar pessoa jurídica para realização da extensão da rede elétrica, na Rua Antônio Miguel Nasser. Contratado, Cemig Distribuição S.A., cadastrada sob o CNPJ sob o nº. 06.981.180/0001-16, com sede a Av. Barbacena, nº 1200, 17 andar – ala A1, bairro Santo Agostinho, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a qual será pago o valor de R$ 4.354,82 (quatro mil trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), pelos serviços realizados.

Jacuí – MG, 03 de Março de 2020.

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:64E06AD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RECISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº 235/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2019 INEXIGIBILIDADE N° 009/2019 CREDENCIAMENTO Nº 003/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 235/2019, firmado entre as partes em 28/11/2019, a partir do dia 12/03/2020.

Termo de Rescisão Amigável do Contrato n.º 235/2019, que tem como objeto a contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços e realização de exames laboratoriais com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde do Município de Japaraíba – MG, originário do processo licitatório º 196/2019 na modalidade Inexigibilidade n.º 009/2019, Credenciamento nº 003/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Japaraíba e a empresa Laboratório de Análises Clínicas Lab Center LTDA, CNPJ nº 05.762.747/0001-09.
O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base nos termos do artigo 79, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93.

Japaraíba/MG, 12 de março de 2020.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:2AB1F5AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
SUSPENSÃO CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – SUSPENSÃO CONCURSO PÚBLICO – SUSPENÇÃO DO EDITAL Nº 001/2019. O Município de Jeceaba torna pública a suspensão por prazo indeterminado da execução do cronograma do Edital de Concurso Público nº 001/2019, especialmente a realização das provas, nos termos do Art. 5º, III do Decreto Municipal nº 248 de 16 de março de 2020, em razão da situação de emergência em saúde pública causada pela pandemia de doença infecciosa viral respiratória COVID-19. Maiores informações no site:www.leandrolimaassessoria.com.br.

FÁBIO VASCONCELOS,
Prefeito Municipal.

Jeceaba, aos 17 de março de 2020.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:58E55F04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 29/2020 - PREGÃO Nº: 13/2020

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Pregão Presencial nº: 13/2020, Processo Licitatório nº: 29/2020, cujo objeto é o "Registro de Preços para eventual Aquisição de aparelhos e equipamentos de ginástica para montagem de 08 (oito) Academias ao Ar Livre". O edital está à disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site www.jequitiba.mg.gov.br. Os envelopes deverão ser protocolados até as 08:30h do dia 30/03/2020 (segunda-feira). Leis Federais nº: 8.666/93 – Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

HELENICE JEBER MACHADO

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:EFDE553B

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 021/2020.

DECRETO Nº 021/2020.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ E DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jequitibá/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019";

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que "declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus";

Considerando o Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, do Governo do Estado de Minas Gerais, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado de Minas Gerais em razão do surto do Coronavírus (Covid-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que "dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020";

Considerando que, embora não haja casos confirmados do novo Coronavírus em Jequitibá, a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

Considerando que a pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) que se manifesta é complexa e demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para a identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

Considerando que esse evento está sendo observado em municípios vizinhos e que a investigação local demanda uma resposta coordenada das ações de saúde de competência da vigilância e atenção à saúde entre as três esferas de gestão do SUS;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Jequitibá, em razão de pandemia de doença infecciosa, viral respiratório (COVID-19), causada pelo agente SARS-COV-2.

Art. 2º - Ficam suspensas, no âmbito do município de Jequitibá, atividades educacionais em todas as unidades da rede de ensino municipal, pelo período compreendido entre os dias 18 a 22 de março de 2020.

Parágrafo único: O período de suspensão das atividades educacionais poderá sofrer prorrogações.

Art. 3º - Ficam contempladas as seguintes medidas a serem empreendidas pela Secretaria Municipal de Saúde com a colaboração das demais secretarias, departamentos e órgãos públicos:

I - planejar, organizar, coordenar e controlar as medidas a serem empregadas visando a prevenção e a educação sanitária da Comunidade;
II - articular-se com os demais gestores municipais, estaduais e federais do SUS;
III - informar ao Prefeito Municipal as ações administrativas em curso;
IV - divulgar à população as informações relativas às ações realizadas;
V - solicitar, se for o caso, o acionamento de equipes de saúde, incluindo a contratação temporária de profissionais nos termos do disposto no inciso II do caput do artigo 2º da Lei Federal nº 8.745/93;
VI - solicitar a aquisição emergencial de bens, especialmente a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) para os profissionais da Atenção Primária e a contratação excepcional e temporária de serviços necessários, amparada no artigo 24, incisos IV e/ou XXXIV, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada;
VII - requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, nos termos do inciso XIII do caput do artigo 15 da Lei Federal nº 8.080/90;
VIII - determinar a realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras;
d) vacinação e outras medidas profiláticas;
e) tratamentos médicos específicos.

Art. 4º - Fica recomendada a adoção das seguintes medidas preventivas pelos órgãos públicos municipais, bem como pela iniciativa privada, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado de acordo com avaliação periódica do quadro evolutivo dos riscos da doença no Município:

I – que sempre que possível, preferencialmente, seja adotado o trabalho em casa, especialmente no caso de servidores maiores de 60 (sessenta) anos e/ ou aqueles que se enquadrem nos grupos de risco;
II – que sejam adotadas jornadas ou turnos de trabalho alternativos, com o objetivo de evitar aglomeração no ambiente de trabalho e superlotação nos transportes públicos;
III – que o transporte público municipal limite a quantidade de passageiros ao número de assentos para evitar a superlotação de passageiros;
IV – que as pessoas com baixa imunidade, portadores de doenças como pneumonia, tuberculose, câncer, renais crônicos e transplantados, cardiopatas, diabéticos e outros, evitem sair de casa;
V – que as pessoas sintomáticas não frequentem locais públicos;
VI – que seja restrita a entrada de visitantes e acompanhantes nas unidades de saúde e presídios/ centros de detenção;
VII – que as pessoas, preferencialmente, realizem atividades físicas ao ar livre e sejam suspensas as atividades nas academias;
VIII – que seja avaliada a necessidade da suspensão das atividades de programas e projetos sociais, especialmente quando se tratar de usuários que se enquadrarem nos grupos de risco;
IX – que seja respeitada a distância mínima de 1,50m (um metro e meio) entre as mesas dos bares, restaurantes e praças de alimentação dos shoppings;
X – que seja intensificada campanha de prevenção ao contágio do novo coronavírus em todas as redes sociais, e sejam realizadas parcerias com as concessionárias de transportes, telefonia e meios de comunicação, utilizando material oficial do Governo Federal como fonte.

Art. 5º - Ficam suspensos no âmbito do Município de Jequitibá, até o dia 05 de abril de 2020, a realização de quaisquer eventos em que ocorra a aglomeração de pessoas, a fim de evitar a contaminação pelo coronavírus.

Parágrafo único. A vedação de que trata o caput deste artigo abrange eventos da Administração Pública Municipal ou por ela autorizados e, ainda, enquanto perdurar a emergência, estará suspensa a emissão de novos alvarás e cancelados aqueles porventura emitidos.

Art. 6º - Fica dispensada a licitação para aquisição, bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de

saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Parágrafo único. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, com recurso do Tesouro Municipal, a realização dos procedimentos necessários para a aquisição de insumos, bem como a elaboração dos critérios para sua distribuição, para todos os órgãos que compõem a estrutura da Prefeitura Municipal de Jequitibá, visando cumprir as medidas constantes neste Decreto.

Art. 7º - Para fins educativos, o Município de Jequitibá também recomenda:

I - cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar (etiqueta da tosse e espirro - utilizar a dobra interna do cotovelo em vez das mãos);
II - utilizar lenço descartável para higiene nasal (e para banheiros públicos, utilizar toalhas descartáveis);
III - evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca;
IV - higienizar corrimões, alça de teto de carros e barras de segurança nos transportes coletivos que são grandes fontes contaminantes;
V - evitar o contato dessa contaminação com a mucosa;
VI - não compartilhar objetos de uso pessoal (o Covid-19 é transmitido por secreções);
VII - limpar regularmente o ambiente e mantê-lo ventilado;
VIII - lavar as mãos por pelo menos 20 segundos com água corrente e sabão ou usar antisséptico de mãos à base de álcool;

Art. 8º - Deverão ser afixadas as orientações aos servidores e aos usuários para a prevenção de contaminação de que trata este Decreto, conforme as normas estabelecidas pela Sociedade Brasileira de Infectologia.

Art. 9º Para cobertura das despesas previstas neste Decreto, utilizar-se-ão dotações consignadas no orçamento vigente, observado o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 10 - As hipóteses porventura não previstas no presente Decreto serão tecnicamente dirimidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com o aval do Prefeito Municipal.

Art. 11 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Jequitibá, 17 de março de 2020.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:9F84ECA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
RESULTADO DA 2º ETAPA (AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA) DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020 - CARGO LEITURISTA

POSIÇÃO	Nº da Inscrição	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Classificação
1	396	Joanderson do Carmo Aniceto Alves	07/08/1994	Apto
2	439	Veber Alencar Pinheiro	07/09/1997	Apto
3	127	Kevin Otoni	12/02/2000	Apto
4	419	Maria Carolina Oliveira Ramos	16/05/1994	Apto
5	172	Bianca Garcia Pereira	04/11/2000	Apto
6	165	Ana Lúcia Gomes Alves	22/04/1969	Apto
7	301	Francisca Eliecilma da Silva Bertuleza Santos	24/04/1973	Apto
8	271	Alexandre Gonçalves Formiga	16/02/1979	Apto
9	105	Silmara Cristina Vieira Silva	04/01/1983	Apto
10	37	Neliria Aparecida D. Gonçalves da Silva	09/04/1982	Apto
11	327	Alvaro Lúcio de Freitas Neto	23/04/2000	Apto

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:86CCC4BF

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
TERMO DE SUSPENSÃO - REFERÊNCIA: EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

TERMO DE SUSPENSÃO
REFERÊNCIA: EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

A Diretora Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser, Helenita Pinto Melo Lopes, nomeada pela portaria nº 17/2017, de 01/01/2017 no uso de suas atribuições e competência, fundamentada na Portaria 011/2020 que suspende as Atividades nos Núcleos Comunitários da Fundação Municipal Crê-Ser no período de 17/03/2020 a 31/03/2020,
DECIDE:
SUSPENDER o Edital acima referenciado, cujo objeto é a formação de CADASTRO RESERVA para o Programa Trabalho Educativo pelo período de 15 dias, ou, até o restabelecimento da situação de normalidade, quando será publicada nova data para prosseguimento do processo.

Seguindo as formalidades legais, este termo será divulgado nos mesmos meios que se deu a publicação do edital para conhecimento a todos os interessados.

João Monlevade, 17 de março de 2020.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:8B8715E8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 029/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, EM RAZÃO DE DISSEMINAÇÃO DE DOENÇA RESPIRATÓRIA – 1.5.1.1.0 – CORONAVIRUS E DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA SEU ENFRENTAMENTO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE/MG** no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o previsto na Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, na Portaria MS nº. 356, de 12 de março de 2020 e no Decreto Estadual nº. 113, de 12 de março de 2020; e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde - OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus – COVID -19;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 em seu art. 196 prevê que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas, que visem à redução do risco de doenças;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº. 356, de 12 de março de 2020 que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 113, de 12 de março de 2020 que declara situação de emergência em saúde pública no Estado de Minas Gerais em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – coronavírus e dispõe sobre as medidas de para seu enfrentamento previstas na Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO os Protocolos, Notas Técnicas, Boletins Informativos e demais documentos oficiais já publicados pela OMS, Ministério de Saúde e Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais, bem como possibilidade de atualizações;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de atos de gestão administrativa, de natureza urgente, visando o controle da situação, tais como: aquisição de produtos, insumos, medicamentos, contratação de profissionais e de serviços para adequação da rede de atendimento à situação de emergência;

CONSIDERANDO que a situação epidemiológica é complexa e demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde na adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO o eventual risco de colapso do Sistema de Saúde caso efetivada a progressão geométrica em que o vírus tem se alastrado no mundo;

CONSIDERANDO a importância da prevenção nos estágios iniciais do contágio como forma de controlar a velocidade de propagação do vírus;

CONSIDERANDO que as ações de combate ao coronavírus são inerentes ao Poder de Polícia da Administração Pública;

CONSIDERANDO a possibilidade de aumento do número de casos de infecção pelo coronavírus e que a concentração de pessoas favorece a sua disseminação;

D E C R E T A:

Art.1º Fica decretada situação de emergência em saúde pública no Município de João Monlevade, em razão da disseminação de doença infecciosa viral respiratória – COVID -19, causada pelo agente novo coronavírus – sars-cov-2-1.5.1.1.0.

Art.2º Para o enfrentamento inicial da emergência em saúde decorrente do coronavírus fica suspensa, por tempo indeterminado, a realização de eventos festivos, esportivos, culturais, educacionais, feiras, shows e outras atividades coletivas de qualquer natureza, com aglomeração de pessoas, em locais públicos ou privados, ainda que anteriormente autorizados.

Art. 3º As aulas e atividades escolares, nas Unidades de Ensino e Fundações públicas estão suspensas a partir da promulgação deste Decreto até 31 de março de 2020, podendo o prazo ser prorrogado, se necessário, devendo a autoridade sanitária, em caso de desobediência, fechar a Unidade de Ensino.

§ 1º Recomenda-se às escolas e creches privadas a suspensão das aulas como medida de prevenção, nos termos do *caput* deste artigo.

§ 2º As aulas suspensas serão repostas conforme calendário a ser divulgado oportunamente, pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º Nas creches municipais, a suspensão total das atividades se iniciará em 19 de março de 2020 e se estenderá até 31-03-2020 ficando o dia 17 e 18 de março de 2020 reservados para apoio aos pais que necessitem se organizar quanto aos cuidados com os filhos.

§ 4º A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá escala de serviços para os servidores da área administrativa e serviços gerais.

Art. 4º Fica suspenso o transporte escolar universitário ofertado pelo Município até 31 de março de 2020.

Art. 5º Ficam suspensas as atividades realizadas pela Atenção Primária nos grupos de apoio aos Hipertensos - HIPERDIA, Tabagismo, Aleitamento Materno, dentre outros.

Art. 6º Os serviços de odontologia e de fisioterapia poderão ter seus atendimentos suspensos até 31 de março de 2020, ressalvados os casos de urgência, devendo o respectivo Setor informar a nova data de atendimento aos pacientes que ficarem sem o atendimento anteriormente agendado.

Art. 7º A Administração Municipal implementará no âmbito de seus Órgãos e Secretarias, medidas estruturais que se fizerem necessárias e que forem recomendadas por órgãos de saúde pública, dentre elas:

I - adotar medidas de profilaxia, assepsia, sanitárias e de informação em relação ao Coronavírus (COVID-19);

II – realizar reuniões exclusivamente em casos de necessidade e com a participação das pessoas indispensáveis à tomada de decisões, à instrução e conclusão do expediente.

III – realizar o controle de acesso aos Órgãos e Secretarias Municipais, evitando a circulação simultânea de várias pessoas.

IV – Flexibilizar, por seus Secretários, a jornada de trabalho, estabelecendo escalas de serviços para os servidores das respectivas Secretarias, se for o caso.

Art. 8º Em razão do previsto no artigo 1º deste Decreto e dos preceitos estabelecidos na Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, o Município poderá adotar, entre outras, as seguintes medidas administrativas para enfrentar a situação de emergência:

I – dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços, de acordo com o inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº. 8.6666, de 21 de junho de 1993;

II – requisição de bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, conforme inciso XIII do art. 15 da Lei Federal nº. 8080, de 19 de setembro de 1990;

III – determinação, nos termos do art. 3º, inciso III, da Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, da realização compulsória de:

a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas conforme as diretrizes do Ministério da Saúde;
e) tratamentos médicos específicos.

IV – Contratação de pessoal para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº. 2011 de 17 de dezembro de 2012 de 2012.

Parágrafo único. Caberá à Controladoria Interna do Município acompanhar os processos e realizar a apreciação dos procedimentos para o cumprimento das ações relativas à situação de emergência, quando se tratar de realização de despesas.

Art. 9º Fica recomendado aos estabelecimentos comerciais de lazer e entretenimento que disponibilizem aos frequentadores locais para lavar as mãos com frequência; dispenser com álcool em gel na concentração de 70%; toalhas de papel descartável; ampliação da frequência de limpeza de mesa, piso, corrimão, maçaneta e banheiros com álcool 70% ou solução de água sanitária; garantam o espaçamento de no mínimo um metro entre os frequentadores; e ventilação natural adequada.

Art.10 Todos os casos suspeitos de infecção por coronavírus deverão ser imediatamente comunicados à Secretaria Municipal de Saúde – VISA, através do telefone 3852-4402 ou através do Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde, pelo telefone 9.8272-0553, visando o acompanhamento e a manutenção de dados

essenciais à identificação de pessoas com risco ou efetivamente infectadas, com a finalidade principal de adotar as medidas profiláticas e o tratamento necessários a evitar a sua propagação.

Art. 11 Caberá à Secretaria Municipal de Saúde instituir, acompanhar e fiscalizar a execução de diretrizes gerais para a consecução de medidas a fim de atender as providências determinadas por este Decreto, inclusive com a emissão de notas para esclarecimentos à população dentre outros.

Art. 12 Fica suspensa a concessão de férias, licença e outros modos de dispensa aos servidores da área de saúde, ressalvadas aquelas requeridas mediante atestados médicos os quais poderão ser submetidos à avaliação de junta médica.

Art. 13 Caberá ao Setor de Fiscalização de Posturas atuar de forma efetiva para garantir o fiel cumprimento do previsto neste Decreto.

Art. 14 Fica instituída a Comissão de Enfrentamento de Emergência em Saúde – COVID-19 a ser nomeada por Portaria Municipal.

Art. 15 A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto se dará em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

Art. 16 As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 17 de março de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo ao décimo sétimo dia do mês de março de 2020.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:174EA196

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE RETIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 001/2020
TERMO DE RETIFICAÇÃO
O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do município de João Pinheiro/MG, legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 012/2020, apresenta termo de **retificação** no **Item 3 e Anexo I** do Edital de **Chamada Pública nº 001/2020**, que tem como objeto o credenciamento de serviços médicos a serem prestados no Hospital Municipal, UPA, Zona Rural, Centro de Saúde I SESP:
Onde se lê:
(...)
3 – DO OBJETO
3.1. Constitui objeto deste edital a contratação, por **credenciamento, de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município**; sendo os serviços de: **plantões médicos; sobreavisos de anestesiologia; visitas de clínica médica, pediátrica, ortopédica e obstétrica; sobreavisos de cirurgia geral e ortopedia; viagens para acompanhamento de pacientes; mão de obra para ultrassonografias; mão de obra para cirurgias de otorrinolaringologia, artroscopia e ortopedia; sobreaviso para transporte de pacientes; colocar e retirar DIU; e serviços oriundos de Autorização de Internação Hospitalar "AIH"; Atendimento Médico e Preceptor de Residência Médica com Titularidade em Clínica Médica a serem executados no Hospital Municipal, UPA, Zona Rural, Centro de Saúde I SESP**. Com preços prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.
3.2. O credenciamento será distribuído por itens, para os quais os interessados poderão participar de um ou mais itens.

(...)

ANEXO I			
03	600	Sobreaviso de Anestesiologia 12h (de segunda a sexta-feira - p/ procedimentos emergenciais e eletivos)	R$ 900,00
04	320	Sobreaviso de Anestesiologia 12h (sábado, domingo e feriado - p/ procedimentos emergenciais e eletivos)	R$ 990,00

(...)
Ler-se-á:
(...)
3 – DO OBJETO
3.1. Constitui objeto deste edital a contratação, por **credenciamento, de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município**; sendo os serviços de: **plantões médicos; visitas de clínica médica, pediátrica, ortopédica e obstétrica; sobreavisos de cirurgia geral e ortopedia; viagens para acompanhamento de pacientes; mão de obra para ultrassonografias; mão de obra para cirurgias de otorrinolaringologia, artroscopia e ortopedia; sobreaviso para transporte de pacientes; colocar e retirar DIU; e serviços oriundos de Autorização de Internação Hospitalar "AIH"; Atendimento Médico e Preceptor de Residência Médica com Titularidade em Clínica Médica a serem executados no Hospital Municipal, UPA, Zona Rural, Centro de Saúde I SESP**. Com preços prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.
3.2. O credenciamento será distribuído por itens, para os quais os interessados poderão participar de um ou mais itens.
(...)

ANEXO I			
03	600	Plantão Médico de Anestesiologia 12h (de segunda a sexta-feira - p/ procedimentos emergenciais e eletivos)	R$ 900,00
04	320	Plantão Médico de Anestesiologia 12h (sábado, domingo e feriado - p/ procedimentos emergenciais e eletivos)	R$ 990,00

(...)

Continuam inalterados e ratificados os demais itens e subitens do Edital.

João Pinheiro/MG, 16 de março de 2.020.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:67A5B9AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 109/2020

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG , nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e ,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa , conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910 , de 06 de janeiro de 1932 , e art. 164 do Código Tributário Municipal ,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios

de 2001 , 2002 , 2003 , 2004 , 2005 , 2006 , 2007 , 2008 , 2009 , 2010 , 2011 , 2012 , 2013 e 2014 no valor total de R$870 ,94 (oitocentos e setenta reais e noventa e quatro centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
José Antônio Ferreira Mendes.	01.07.038.0001.000	IPTU	2001 , 2002 , 2003 , 2004 , 2005 , 2006 , 2007 , 2008 , 2009 , 2010 , 2011 , 2012 , 2013 e 2014.	870 ,94

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se , Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG ,16 de Março de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:2B50A11C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 110/2020

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2013 e 2014 no valor total de R$258,60 (duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Marlene Gomes da Silva.	01.07.018.0014.000	IPTU	2013 e 2014.	258,60

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG,16 de Março de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:18E38806

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 111/2020

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2007, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013 no valor total de R$ 771,88 (setecentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Renato José de Andrade.	01.08.307.0018.000	IPTU	2207, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013.	771,88

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG,16 de Março de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:220DDB20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 112/2020

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG , nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e ,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa , conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910 , de 06 de janeiro de 1932 , e art. 164 do Código Tributário Municipal ,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2000 , 2001 , 2002 , 2003 , 2004 , 2005 , 2006 , 2007 , 2008 , 2009 , 2010 , 2011 , 2012 e 2014 no valor total de R$2.554 ,41 (dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Ana Rodrigues de Souza.	01.13.001.0007.000	IPTU	2000 , 2001 , 2002 , 2003 , 2004 , 2005 , 2006 , 2007 , 2008 , 2009 , 2010 , 2011 , 2012 e 2014.	1.656 ,89
	01.13.001.0070.000	IPTU	2007 , 2008 , 2009 , 2010 , 2011 , 2012 , 2013 e 2014.	897 ,52

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se , Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG , 16 de Março de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:04212AA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 113/2020

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, EM FUNÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, em que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCo V)",

CONSIDERANDO o dispositivo no Decreto nº 47.886 de 15 de março de 2020, do Governador do Estado de Minas Gerais, que "Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam suspensas todas as atividades nas Escolas do Município, no período de 18 a 22 de março de 2020.

Parágrafo primeiro: Durante o período acima, fica também suspenso o serviço de transporte de alunos.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 16 de Março de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:6E3705B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 066/2020

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Edmar Xavier Maciel, no uso de suas atribuições legais, Art. 70, VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1o. Nomear a Sra. **Márcia Aparecida Martins Sady**, portadora do CPF: 303.617.038-30, para ocupar o Cargo Comissionado de Diretor de Divisão**.**
Art. 2o. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG 12 de Março de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:3EED2D77

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 070/2020

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Edmar Xavier Maciel, no uso de suas atribuições legais, Art. 70, VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o Senhor **ROGÉRIO DA COSTA SANTOS**, portador do CPF nº 060.911.836-64, GERENTE DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES, para responder interinamente pelas ações da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as secretarias.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro- MG, 16 de março de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:CF95E67E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
"ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS 13/2019 - EXECUÇÃO DA REFORMA DO TELHADO E PINTURA DA UBS EDIL HANDAN.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, torna público **"ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS 13/2019",** cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO TELHADO E PINTURA DA UBS EDIL HANDAN, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTA DE COBERTURA. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TIPO: MENOR PREÇO.

Empresas **"HABILITADAS" para este certame:**

• CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA – ME
• THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI

Empresas **"INABILITADAS" para este certame:**

·SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONST. E ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI

A CPL abre o prazo legal para apresentação de eventuais recursos. Após transcorrido o prazo será publicada data a abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas "**HABILITADAS"**.

CPL 16/03/2019.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:0A77D5B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020 - EXECUÇÃO DE CICLOVIA NA ORLA DA PRAIA MUNICIPAL.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, considerando a DESERÇÃO da sessão no dia 17/03/2020, torna pública NOVA DATA DE ABERTURA, da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 02/2020. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CICLOVIA NA ORLA DA PRAIA MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS BÁSICOS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 03 (TRÊS) MESES. TIPO: MENOR PREÇO.** Nova data de Abertura: 03/04/2020 às 13:00h. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: **www.lagoadaprata.mg.gov.br.**

CPL,

17/03/2020

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:0E764C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020.** O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a DISPENSA de licitação, nos termos do artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, junto a empresa, LUPPA ENGENHARIA DIAGNÓSTICA LTDA visando à Contratação de empresa especializada para elaboração de relatório técnico de engenharia e construção civil referentes à construção da Creche Dona Zuleica Machado Malta, conforme termo de referência. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$ 31.519,10 (Trinta e um mil quinhentos e dezenove reais e dez centavos), conforme Processo 61/2020, Dispensa de Licitação 08/2020.

Lagoa da Prata, 17de Março de 2020.

JOSÉ TEÓFILO FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:43508B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2020.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 08/2020.** O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a DISPENSA de licitação, nos termos do artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, junto a empresa, LUPPA ENGENHARIA DIAGNÓSTICA LTDA visando à Contratação de empresa especializada para elaboração de relatório técnico de engenharia e construção civil referentes à construção da Creche Dona Zuleica Machado Malta, conforme termo de referência. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$ 31.519,10 (Trinta e um mil quinhentos e dezenove reais e dez centavos), conforme Processo 61/2020, Dispensa de Licitação 08/2020.

Lagoa da Prata, 17 de Março de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:C0D38C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO Nº. 12/2020. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MARMITEX E REFRIGERANTES

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, considerando a DESERÇÃO da sessão no dia 17/03/2020, torna pública NOVA DATA DE ABERTURA, da licitação na modalidade PREGÃO nº. 12/2020. **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MARMITEX E REFRIGERANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA, PELO PERÍODODE 12 (DOZE) MESES. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

Nova data de Abertura: 30/03/2020 às 9:00h. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: **www.lagoadaprata.mg.gov.br**

VICENTE DE PAULA TEIXEIRA AMORIM
Pregoeiro,
17/03/2020

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:6DCDC394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – TORNA PÚBLICA A LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 0142020.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública a licitação na modalidade de PREGÃO nº 014/2020. **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE FANTASIAS INFANTIS PARA ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS, ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E PRÉ-ESCOLAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

ABERTURA DAS PROPOSTAS 01/04/2020 ÀS 13:00 HORAS.
O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata, 17 de Março de 2020.

Pregoeiro.

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:F4BF3D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – TORNA PÚBLICA A LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 017/2020.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública a licitação na modalidade de PREGÃO nº 017/2020. **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER O CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA E A FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE MINAS GERAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

ABERTURA DAS PROPOSTAS 01/04/2020 ÀS 09:00 HORAS.
O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata, 11 de Março de 2020.

Pregoeiro.

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:4104214F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DECRETO Nº 05, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº 05, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos, no uso de atribuição que lhe confere os artigos 13, I e 15, parágrafo 1º., da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,
Considerando a vigência do DECRETO Nº 47.886, DE 15 DE MARÇO DE 2020, expedido pelo Executivo do Estado de Minas Gerais, que tratou, no âmbito estadual, das mesmas questões disciplinadas neste decreto;
Considerando que, a priori, mesmo em menor densidade, há necessidade de se disciplinar, no âmbito do Município de Lagoa dos Patos, a mesma questão tratada no decreto estadual, inclusive, se necessário, se valendo, com as devidas adaptações, dos mesmos fundamentos e redação do que ali foi disciplinado,

DECRETA:

Art. 1º – Este decreto dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).
§ Primeiro – Aplicam-se as disposições deste decreto a todos os órgãos, autarquias, fundações e às empresas municipal, estadual e federal que tenham sede no Município de Lagoa dos Patos.
Art. 2º – Fica instituído o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 –, de caráter deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.
§ 1º – O Comitê Extraordinário COVID-19 será composto pelas seguintes autoridades:
I – o Secretário de Saúde, que o presidirá;
II – o Secretário de Administração;
III – o chefe de gabinete;
IV – o Secretário de Fazenda;
V – o controlador interno do Município; e,
VI – a Secretária de Educação;
§ 2º – O Comitê Extraordinário COVID-19, decidirá sobre a implementação das medidas de que trata o caput de acordo com a fase de contenção e mitigação da epidemia.
§ 3º – Os titulares a que se refere o § 1º serão substituídos em suas ausências pelos respectivos secretários-adjuntos ou por quem lhes sejam imediatamente subordinados na hierarquia administrativa.
§ 4º – O Comitê Extraordinário COVID-19 deliberará pela maioria absoluta de seus membros, cabendo ao presidente o exercício do voto de qualidade em caso de empate.
§ 5º – Poderão ser convidados para participar da reunião, a juízo dos membros titulares, e com o objetivo de contribuir com informações a respeito da matéria objeto do convite, especialistas e representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas.
§ 6º – O Comitê Extraordinário COVID-19 deliberará e regulará todas as situações omissas na legislação e sobre fatos excepcionais que sejam referentes às medidas de enfrentamento da epidemia do COVID-19, no âmbito do Poder Executivo, inclusive quanto à suspensão e descontinuidade de serviços públicos, a possibilidade de trabalho remoto e o funcionamento de órgãos e entidades da Administração Pública.
Art. 3º – Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades implementarão medidas estruturais que se fizerem necessárias e que forem recomendadas por órgãos de saúde pública, dentre elas:
I – adotar medidas de profilaxia, assepsia, sanitárias e de informação em relação ao Coronavírus (COVID-19);
II – recomendar a realização de reuniões virtuais ou, não sendo possível, que estas sejam realizadas exclusivamente com a participação das pessoas indispensáveis à tomada de decisões, à instrução e conclusão do expediente.
Art. 4º – Ficam suspensas por trinta dias:
I – as atividades de capacitação, treinamento ou outros eventos oficiais que impliquem aglomeração de mais de cem pessoas;
II – a participação em viagens oficiais de servidor do Poder Executivo que tenham como origem ou destino localidade em que houver a transmissão comunitária do agente Coronavírus (COVID-19), conforme declarado por autoridade pública competente.
§ 1º – As atividades de que trata o inciso I poderão ser realizadas por meio de videoconferência ou outro meio eletrônico.
§ 2º – Caberá ao dirigente máximo de órgão ou entidade autorizar, extraordinariamente e por necessidade do serviço, a realização de viagens de que trata o inciso II.
§ 3º – O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado por ato do Comitê Extraordinário COVID-19.
Art. 5º – O servidor que retornar de viagem de local em que houver transmissão comunitária do agente Coronavírus (COVID-19), conforme declarado por autoridade pública competente, fica impedido de se apresentar ao seu órgão ou entidade de trabalho por:
I – quatorze dias corridos contados do retorno da viagem se apresentar sintomas característicos da doença;
II – sete dias corridos contados do retorno da viagem se não apresentar sintomas característicos da doença.
§ 1º – O servidor deverá comunicar prontamente a situação a sua chefia imediata, que determinará as medidas necessárias para, sendo possível, viabilizar a realização do trabalho remoto, sem prejuízo da remuneração.
§ 2º – Na impossibilidade de realizar o trabalho remoto de que trata o § 1º, a frequência do servidor será abonada.
§ 3º –Compete ao Comitê Extraordinário COVID-19 deliberar, em casos excepcionais, sobre a adoção de medidas alternativas ao que dispõe o caput.
Art. 6º – Fica dispensado o comparecimento do servidor que apresentar sintomas característicos da doença à unidade pericial.
Art. 7º – A licença para tratamento de saúde poderá ser concedida mediante avaliação pericial documental, conforme instruções expedidas pela Secretaria de Administração.
Art. 8º –Estende-se a aplicação deste decreto:
I – quanto ao disposto nos arts. 4º e 5º, ao estagiário de órgão, autarquia, fundação ou empresa que esteja vinculado ao Município;
II – quanto ao disposto nos arts. 4º, 5º e 6º, ao contratado temporário de órgão, autarquia, ou fundação vinculado ao Município;
III – quanto ao disposto nos arts. 4º e 5º, ao empregado de empresa estatal vinculado ao município.
Art. 10 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Patos, 16 de março de 2020.

JOSÉ RAUL REIS
Prefeito de Lagoa Dos Patos

Publicado por:
Junia Mara Oliveira Silva
Código Identificador:0AF22CD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS PORTARIA 11/2020-COVID-19. DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS NO PERÍODO DE 18 A 22.03.2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA 11/2020-COVID-19.

Dispõe sobre a suspensão das atividades escolares no âmbito do Município de Lagoa dos Patos no período de 18 a 22.03.2020 e dá outras providências.

O Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto no. 05, de 16 de março de 2020.

considerando a verificação da necessidade de paralisação das atividades escolares, com o fim de discutir e elaborar ações visando o monitoramento e evolução da transmissão do COVID-19;

considerando que todas as medidas são no sentido de minimizar os impactos futuros da pandemia já reconhecida pela OMS;

Considerando que a adoção de medidas de prevenção está em sintonia com as determinações do Ministério da Saúde para combater a disseminação do Covid-19 no país;

Considerando que a secretaria municipal de Educação juntamente com a secretaria de Saúde, deverão promover ações visando orientar seus servidores e população em relação à prevenção do COVID-19;

Considerando que, mesmo sendo Lagoa dos Patos, de menor densidade demográfica e populacional mas, mesmo assim, pelo trânsito de pessoas, recomenda-se que não sejam realizados eventos que promovam aglomeração de pessoas;

considerando que devam ser adotados meios de se levar ao conhecimento da população, pela internet ou por meio físico, com elaboração de materiais informativos oficiais sobre o novo coronavírus, inclusive com afixação nos murais e quadros de avisos das escolas e em locais de fácil acesso dentro da cidade e meio rural;

considerando que, para adoção de medidas mais contundentes, de maior impacto e de cumprimento a longo prazo devam ser tomadas somente após se houver a comunidade, seja pelos representantes dos alunos e dos próprios professores,

DECIDE:

Artigo 1º. – Ficam suspensas as atividades escolares, no âmbito do Município de Lagoa dos Patos, no período de 18 a 22 de março de 2020.

Artigo 2º. – A Secretaria de Educação, juntamente com a comunidade escolar, ouvindo-se pais de alunos e o próprio corpo docente, ao final do prazo de que trata o artigo anterior, expedira portaria, de sua lavra, que deverá ser subscrita juntamente com o Prefeito, definindo sobre a continuidade da suspensão, o prazo de sua duração ou pelo retorno as atividades escolares, conforme calendário escolar.

Parágrafo Único – Competirá a própria Secretaria de Educação, caso delibere pela manutenção da suspensão, definir, para o futuro, a forma de reposição das referidas atividades, inclusive do período de que trata o artigo 1º.

Artigo 3º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, comunique-se a comunidade escolar, professores, servidores e Superintendência Regional de Ensino do Estado.

Lagoa dos Patos, 17 de março de 2020.

_____
Secretário de Saúde – Presidente

_____
Secretário de Administração

_____
Chefe de Gabinete

_____
Secretário de Finanças

_____
Controlador interno do Município

_____
Secretária de Educação

Publicado por:
Junia Mara Oliveira Silva
Código Identificador:209BF873

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 122/2019

Revogação do Pregão Presencial 122/2019. Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria para assessorar o poder público municipal na estruturação de estudos que visam atender a necessidades do Município de Lagoa Santa/Minas Gerais. Em 16/03/2020.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão.

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:D2D49EC8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.438, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Lagoa Santa e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Lagoa Santa tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II - a vigilância socioassistencial, visa analisar a territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela, a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV - participação da população, especialmente por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território do Município de Lagoa Santa.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I
Dos Princípios

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o artigo 35, da Lei nacional nº. 10.741, de 1° de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tomar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X - Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas, projetos e dos direitos sociassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão, por meio de material impresso tais como cartilhas, cartazes e folder a serem disponibilizados aos usuários nos equipamentos de diversas políticas setoriais e de campanha publicitária."

Seção II
Das Diretrizes

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I - a primazia da responsabilidade do Município na coordenação e execução da Política de Assistência Social;

II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III – cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV - matricialidade sociofamiliar;

V - territorialização;

VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII - participação popular e controle social, especialmente por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

Seção I
Da Gestão

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme estabelece a Lei nacional nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei nacional nº. 8.742, de 1993.

Art. 6º O Município de Lagoa Santa atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito de competência.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Lagoa Santa é a Secretaria Municipal de Bem Estar Social, através da Diretoria de Desenvolvimento Social, ou órgão equivalente.

Seção II
Da Organização

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Lagoa Santa organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A proteção social básica é composta precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

§ 1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

§ 2º O SCFV poderá ser realizado através de execução indireta por entidades ou organizações de assistência social que ofertem o serviço, observadas as normas estabelecidas pelo SUAS.

§ 3º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10. A proteção social especial poderá ofertar os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Proteção Social Especial de Média Complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

II - Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§ 1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§ 2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Lagoa Santa, quais sejam:

I - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;

II - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;

III - Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro POP;

IV - Centro de Referência da Mulher.

Parágrafo único. As unidades públicas de que tratam os incisos I a IV deverão ser compostas com equipe de referência em conformidade com as normativas do CNAS e deverão possuir instalações compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§ 3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I - territorialização - oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II - universalização - a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população.

Art. 15. As ofertas sociassistenciais nas unidades públicas dependem de prévia constituição de equipe de referência em conformidade com as normativas do CNAS.

Parágrafo único. Vetado.

Art. 16. São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

a) condições de recepção;

b) escuta profissional qualificada**;**

c) informação;

d) referência;

e) concessão de benefícios;

f) aquisições materiais e sociais;

g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;

h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;

b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;

b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;

c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

V - apoio e auxílio: quando, sob riscos circunstanciais, exige-se a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III
Das Responsabilidades

Art. 17. Compete ao Município de Lagoa Santa, por meio da Secretaria Municipal de Bem Estar Social - Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social, ou órgão equivalente:

I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o artigo 22 da Lei nº. 8.742/93, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

II - efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o artigo 23 da Lei nº. 8.742/93, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI - Vetado.

a) Vetado.

b) Vetado.

VII - regulamentar e coordenar:

a) a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

b) os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

VIII - cofinanciar:

a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;

b) em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito;

IX - realizar:

a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

b) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

c) em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, as conferências de assistência social;

X - gerir:

a) o Fundo Municipal de Assistência Social; e

b) no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos da legislação específica;

XI - organizar:

a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

b) a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando suas ofertas; e

c) a gestão do SUAS em seu âmbito municipal, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União e do Estado de Minas Gerais;

XII - elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município;

XIII - elaborar e submeter à deliberação do CMAS anualmente, os planos de aplicação de recursos do FMAS;

XIV - cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - e pactuado na Comissão Intergestores Bipartite - CIB;

XV - executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal;

XVI - executar a política de recursos humanos, de acordo com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/RH e o Plano Municipal de Assistência Social, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XVII - expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

XVIII - aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XIX - alimentar e manter atualizado:

a) o Censo SUAS;

b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social - CNEAS de que trata o artigo 19, inciso XI, da Lei nº. 8.742/93;

c) o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social- Rede SUAS;

XV - garantir:

a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

b) a conformidade da peça orçamentária com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e os compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estado e o Município;

d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XVI - definir:

a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas; e

b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observadas suas competências;

XVII - implementar:

a) os protocolos pactuados na Comissão Intergestores Tripartite - CIT; e

b) a gestão do trabalho e a educação permanente;

XVIII - promover:

a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XIX - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XX - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive no que tange à prestação de contas;

XXI - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas vigentes;

XXII - acompanhar a execução de parcerias firmadas entre o município e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXIII - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme § 3° do artigo 6°-B, da Lei nº. 8.742/93 e sua regulamentação em âmbito federal;

XXIV - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXV - encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXVI - compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVII - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXVIII - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XXIX - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social.

Seção IV
Do Plano Municipal de Assistência Social

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Lagoa Santa.

§ 1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 04 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I - diagnóstico socioterritorial;

II - objetivos gerais e específicos;

III - diretrizes e prioridades deliberadas;

IV - ações estratégicas para sua implementação;

V - metas estabelecidas;

VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários; e

VIII - mecanismos e fontes de financiamento.

§ 2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I - as deliberações das conferências de assistência social;

II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS; e

III - ações articuladas e intersetoriais.

CAPÍTULO IV
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I
Do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 19. O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Santa - CMAS é órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Bem Estar Social - Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social, ou órgão equivalente, cujos membros, nomeados pelo Prefeito, terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 10 (dez) membros e seus respectivos suplentes, indicados de acordo com os critérios seguintes:

I - 05 (cinco) representantes governamentais, escolhidos pelo Prefeito Municipal, sendo:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Bem Estar Social - Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Gestão;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda.

II - 05 (cinco) representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio.

§ 2° O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros representantes governamentais, para mandato de 01 (um) ano, permitida uma única recondução por igual período.

§ 3° Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

§ 4º Consideram-se representantes da sociedade civil, para fins de composição do CMAS, nos termos do inciso II do art. 19 desta lei:

I - representante dos usuários: pessoa vinculada aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassitenciais, eleita em fóruns e/ou assembleia de usuários;

II - entidades e organizações de assistência social: aquelas definidas nos termos da Lei Federal 8.742/1993, e regularmente inscritas no CMAS;

III - representante do trabalhador da Política Municipal de Assistência Social: trabalhador do SUAS de Lagoa Santa, vinculado a entidade ou organização de trabalhadores do setor, tais como associações de trabalhadores do setor, tais como associações de trabalhadores municipais, sindicatos e conselhos regionais de profissões regulamentadas, que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam na Política de Assistência Social.

Art. 20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário cujas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com seu Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário e para a perda de mandato por faltas.

Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22. O controle social do SUAS no Município de Lagoa Santa efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família - PBF;

IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Bem Estar Social - Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social, ou órgão equivalente, inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social - Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social, ou órgão equivalente, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social - Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social, ou órgão equivalente, em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social- IGD-SUAS;

XX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;

XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII - Orientar, fiscalizar e deliberar sobre o plano de aplicação do recursos do FMAS;

XXIV - divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;

XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;

XXVII - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;

XXVIII - realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;

XXIX - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXX - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXXI - emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXII - registrar em ata as reuniões;

XXXIII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;

XXXIV - zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;

XXXV - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Seção II
Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 25. As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;

III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - publicidade de seus resultados;

V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada 02 (dois) anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção III
Participação dos Usuários

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais, o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode dar-se a partir de articulação com movimentos sociais e populares.

Seção IV
Da Representação do Município nas Instâncias de Negociação e Pactuação do SUAS

Art. 30. O Município será representado nas Comissões Intergestores Bipartite e Tripartite, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS - e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social- CONGEMAS.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

Seção I
Dos Benefícios Eventuais

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei nº. 8.742/93.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I - não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II - desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III - garantia de qualidade e prontidão na concessão de benefícios;

IV - garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI - integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 33. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o artigo 22, § 1°, da Lei nº. 8.742/93.

Art. 34. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I - à genitora que comprove residir no Município;

II - à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III - à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da Administração Pública.

Art. 35. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 36. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido no âmbito do Município de Lagoa Santa, na forma de cesta básica, de acordo com o plano de desenvolvimento familiar, elaborado pelos técnicos da proteção social básica e proteção social especial, vinculados à Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social, ou órgão equivalente.

Art. 37. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - perdas: privação de bens e de segurança material;

III - danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I - ausência de documentação;

II - necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III - necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV - ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V - perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI - processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua, crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII - ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.

Art. 38. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 39. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O beneficio será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 40. Os benefícios eventuais poderão ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços, dentre os quais se preveem:

I - auxílio natalidade;

II - auxílio funeral;

III - auxílio passagens;

IV - auxílio documentação civil;

V - aluguel social.

Parágrafo único. O benefício eventual Aluguel social, de que trata do inciso V do Art. 40 desta Lei, para sua concessão, depende de Lei Autorizativa do Poder Legislativo.

Art. 41. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pelos serviços socioassistenciais, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

§ 1º Os benefícios eventuais somente serão concedidos mediante a identificação da situação de vulnerabilidade apresentada pela família, conforme análise feita pelas equipes do Plantão Social, Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, do Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS; Centro de Referência da Mulher ou do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro POP.

§ 2º Considera-se família, para efeito da avaliação da renda per capita, o núcleo básico vinculado por consanguinidade ou afinidade circunscrita a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relação de geração e gênero ou homoafetivas, que vivam em comum e possua renda mensal per capita familiar igual ou inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo, não se computando nesta renda o valor correspondente aos benefícios de transferência de renda.

Seção III
Dos Recursos Orçamentários para Oferta de Benefícios Eventuais

Art. 42. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social conforme previsão na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II
Dos Serviços

Art. 43. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visam à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observam os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº. 8.742/93, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III
Dos Programas de Assistência Social

Art. 44. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei nº. 8.742/93, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no artigo 20 da Lei nº. 8.742/93.

Seção IV
Projetos de Enfretamento a Pobreza

Art. 45. Os projetos de enfrentamento da pobreza ocorrerão por meio de ações junto a grupos economicamente vulneráveis, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio ambiente e sua organização social.

Seção V
Da Relação com as Entidades De Assistência Social

Art. 46. São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei nº. 8.742/93, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 47. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social, para que obtenham á autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 48. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 49. As entidades ou organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - elaborar plano de ação anual;

IV - ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

§ 1º Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

I - análise documental;

II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III - elaboração do parecer da Comissão;

IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V - publicação da decisão plenária;

VI - emissão do comprovante;

VII - notificação à entidade ou organização de assistência social.

§ 2º Será de até 60 (sessenta) dias o prazo para análise e conclusão do processo de inscrição das entidades no CMAS.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 50. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 51. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social, o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I
Do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 52. O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, tem como

objetivo proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 53. Constituem receitas do Fundo Municipal de Assistência Social:

I - recursos provenientes da transferência dos fundos nacional e estadual de assistência social;

II - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, governamentais e não-governamentais;

IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei;

VI - produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII - doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do FMAS, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação - FMAS.

§ 3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 54. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social, ou órgão equivalente, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Bem Estar Social - Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social, ou órgão equivalente.

Art. 55. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social, ou órgão equivalente;

II - em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social;

VI - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do artigo 15 da Lei nº. 8.742/93;

VII - pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS.

Art. 56. O repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 57. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestral e anualmente.

Art. 58. O Executivo regulamentará esta Lei em até 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 59. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o artigo 8° da Lei Municipal nº. 3.558, de 02 de junho de 2014, e as Leis Municipais nº. 2.358, de 14 de maio de 2004, nº. 2.099, de 11 de julho de 2002, e nº. 2.038, de 07 de fevereiro de 2002.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de março de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:3F8DFD2D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE DECISÃO

Extrato de decisão – Processo nº: 08128/2019
O Prefeito Municipal de Lagoa Santa/MG, no uso das atribuições de que dispõe o art. 68 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 08128/2019, baseado nos fundamentos jurídicos, ratificado pelo Controle Interno Municipal, DECIDE, pela inexistência de acumulação ilegal de cargo por parte da servidora Nila Alves de Rezende. Intime-se a servidora de todos os termos do processo.

Lagoa Santa, 17 de março de 2020.

Publique-se.

Extrato de decisão – Processo nº: 08131/2019
O Prefeito Municipal de Lagoa Santa/MG, no uso das atribuições de que dispõe o art. 68 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 08131/2019, considerando os fundamentos Jurídicos, ratificados pelo Controle Interno Municipal, DECIDE, pela existência de acumulação ilegal do cargo de Agente de Serviços Escolares ocupado pela servidora Maria Julia de Matos Moura. Intime-se a servidora de todos os termos do processo.

Lagoa Santa, 17 de março de 2020.

Publique-se.

Extrato de decisão – Processo nº: 08132/2019
O Prefeito Municipal de Lagoa Santa/MG, no uso das atribuições de que dispõe o art. 68 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 08132/2019, considerando os fundamentos Jurídicos, ratificados pelo Controle Interno Municipal, DECIDE, pela perda do objeto de acumulação ilegal do cargo de Chefe de Departamento de Projetos e Programas Educacionais, ocupado pela servidora Merquimeri dos Santos Freitas,

tendo em vista exoneração à pedido em 31/12/2019. Intime-se a servidora de todos os termos do processo.

Lagoa Santa, 17 de março de 2020.

Publique-se.

Extrato de decisão – Processo nº: 08135/2020
O Prefeito Municipal de Lagoa Santa/MG, no uso das atribuições de que dispõe o art. 68 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 08135/2019, considerando os fundamentos Jurídicos, ratificado pelo Controle Interno Municipal, DECIDE, pela existência de acumulação ilegal do cargo de Motorista ocupado pelo servidor Celson Moreira Silva. Intime-se o servidor de todos os termos do processo.

Lagoa Santa, 17 de março de 2020.

Publique-se.

Extrato de decisão – Processo nº: 08136/2020
O Prefeito Municipal de Lagoa Santa/MG, no uso das atribuições de que dispõe o art. 68 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 08136/2019, considerando os fundamentos Jurídicos, ratificado pelo Controle Interno Municipal, DECIDE, pela existência de acumulação ilegal do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Aposentado, ocupado pelo servidor Juvenal Clemente Lobo. Intime-se o servidor de todos os termos do processo.

Lagoa Santa, 17 de março de 2020.

Publique-se.

Extrato de decisão – Processo nº: 08138/2019
O Prefeito Municipal de Lagoa Santa/MG, no uso das atribuições de que dispõe o art. 68 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 08138/2019, considerando os fundamentos Jurídicos, ratificados pelo Controle Interno Municipal, DECIDE, pela existência de acumulação ilegal do cargo de Serviços Gerais ocupado pelo servidor Anderson Cordeiro da Silva. Intime-se o servidor de todos os termos do processo.

Lagoa Santa, 17 de março de 2020.

Publique-se.

Extrato de decisão – Processo nº: 08140/2019
O Prefeito Municipal de Lagoa Santa/MG, no uso das atribuições de que dispõe o art. 68 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 08140/2019, considerando os fundamentos Jurídicos, ratificado pelo Controle Interno Municipal, DECIDE, pela perda do objeto de acumulação ilegal do cargo Gerente de Setor de Series Iniciais da Educação Básica, ocupado pela servidora Simone Pereira Lima Aires de Abreu, tendo em vista exoneração à pedido em 19/12/2019. Intime-se a servidora de todos os termos do processo.

Lagoa Santa, 17 de março de 2020.

Publique-se.

Extrato de decisão – Processo nº: 08143/2019
O Prefeito Municipal de Lagoa Santa/MG, no uso das atribuições de que dispõe o art. 68 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 08143/2019, considerando os fundamentos Jurídicos, ratificados pelo Controle Interno Municipal, DECIDE, pela existência de acumulação ilegal do cargo de Chefe de Departamento de Licenciamento ocupado pela servidora Izabela Rodrigues de Oliveira Maia. Intime-se a servidora de todos os termos do processo.

Lagoa Santa, 17 de março de 2020.

Publique-se.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:7E490446

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.972, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Declara Situação de Emergência em saúde pública no Município de Lagoa Santa, em razão de surto de doença respiratória – Coronavírus – COVID 19 e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições do art. 68 da Lei Orgânica do Município; e

Considerando os preceitos da Lei Federal n. 8.080, 19 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto nacional n. 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário de ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que "*Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019"*;

Considerando o Decreto Estadual nº 113 de 12 de março de 2020 que "Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando aescalada do surto da Doença de Coronavírus, originado na China, a velocidade com que o SARS-Cov-2, se espalhou pelomundo e o aumento expressivo de casosnoBrasil inclusive transmissão comunitária;

Considerando, a classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus;

Considerando que o Aeroporto Internacioal Tancredo Neves se apresenta comouma porta de entrada para viajantes de diversas regiões do mundo, inclusive de países com circulação ativa do vírus e que muitos munícipes de Lagoa Santa/MG trabalham naquele local;

Considerando que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município:

Considerando a necessidade de orientar à população quanto as medidas adotadas pela Administração Municipal para prevenir a proliferação do vírus COVID e das informações pertinentes aos cuidados e fluxos assistenciais.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Município de Lagoa Santa/MG, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), conforme situação de emergência em saúde pública declarada pelo Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020.

Art. 2º Fica instituído o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19, de caráter deliberativo e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública

necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

§ 1º O Comitê Extraordinário COVID-19 será composto pelos seguintes membros:

I - Secretário Municipal de Saúde, que o presidirá;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Gestão;

V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

VI - 01 (um) representante da Assessoria Jurídica;

VII - 01 (um) representante do Controle Interno do Município;

VIII - 01 (um) representante da Santa Casa de Lagoa Santa/MG.

§ 2º Para os fins do que dispõe o presente Decreto, o Comitê Extraordinário COVID-19 contará com um grupo de apoio a ser indicado pelo Secretário Municipal de Saúde, por Portaria interna, para manifestar sobre a implementação das medidas de que trata o *caput* de acordo com a fase de contenção e mitigação da pandemia.

§ 3º Os titulares a que se refere o § 1º serão substituídos em suas ausências por quem lhes sejam imediatamente subordinados na hierarquia administrativa, ou por representante devidamente designado.

§ 4º O Comitê Extraordinário COVID-19 deliberará pela maioria de seus membros, cabendo ao Presidente o exercício do voto de qualidade em caso de empate.
§ 5º Poderão ser convidados para participar de reuniões do Comitê, a juízo dos membros titulares e com o objetivo de contribuir com informações a respeito da matéria objeto do convite, especialistas e representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas.

§ 6º O Comitê Extraordinário COVID-19 deliberará e regulará situações omissas na legislação e casos excepcionais relativos às medidas de enfrentamento da epidemia do COVID-19, no âmbito do Município de Lagoa Santa, inclusive quanto a suspensão e descontinuidade de serviços públicos, a possibilidade de trabalho remoto e o funcionamento de órgãos e entidades da Administração pública.

Art. 3º Fica declarada Situação de Emergência em saúde pública no Município de Lagoa Santa, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente novo Corona Virus– SARS-CoV-2 – 1.5.1.1.0.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, 06 de fevereiro de 2020.

Art. 5º A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município.

Art. 6º Ficam suspensos, no âmbito do Município de Lagoa Santa/MG, pelo prazo de 15 (quinze) dias:

I - eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público Municipal;

II - atividades coletivas desenvolvidas nos âmbito das Secretarias Municipais, tais como, aulas de musica, dança, oficinas recreativas, atividades esportivas, eventos da saúde em geral de grande aglomeração de pessoas;

III - treinamentos e capacitações desenvolvidas no âmbito do Poder Executivo;

Art. 7º Ficam suspensas as aulas na Rede de Ensino Pública do Município de Lagoa Santa/MG, no período de 18 a 22 de março de 2020, podendo ser prorrogado.

Art. 8º Os bares e restaurantes deverão observar na organização de suas mesas a distância mínima de dois metros entre elas, mantendo os ambientes abertos e bem ventilados.

Art. 9º O hospital Lindouro Avelar - Santa Casa de Lagoa Santa e os laboratórios que confirmarem a doença COVID-19, adotando o exame específico para a SARS-CoV2 (RT-PCR, pelo protocolo Charité), deverão informar imediatamente o resultado às autoridades sanitárias do Município de Lagoa Santa/MG, na forma do art. 7º, I, da Lei Federal nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, e do art. 14 do Decreto Federal nº 78.231, de 12 de agosto de 1976.
Parágrafo único. A determinação de que trata o *caput* deverá conter, obrigatoriamente, as informações constantes no sítio eletrônico http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=53635 .

Art. 10. Os laboratórios e hospitais que não informarem os resultados dispostos no art. 1° deste Decreto ficarão sujeitos às penalidades impostas pela legislação, nos termos do art. 14 da Lei federal nº 6.259, de 1975 e do art. 10, da Lei federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Art. 11. Os serviços de saúde no âmbito do SUS Municipal manterão seus atendimentos normalmente adotando todos os protocolos normativos de cuidados para os casos suspeitos, classificação de risco para proteção, organização das recepções de forma evitar aglomerações.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde expedirá Portaria normatizando o funcionamento dos serviços e fluxo para os casos suspeitos bem como sobre o funcionamento dos serviços neste período.
Art. 12. A Secretaria Municipal de Saúde emitirá Boletim Epidemiológico diariamente sobre a incidência dos casos e medidas sanitárias adotadas.
Art. 13. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto.

Parágrafo único. O descumprimento de qualquer medida prevista neste Decreto sujeitará o infrator às sanções previstas em lei.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus – COVID 19.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de março de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:83CDC8ED

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 201910003011
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA**, nos termos e efeitos dos artigos 50, 51, 52 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17 e alterações previstas pela Lei Municipal 4348/2019, o contribuinte **MAURO DOS SANTOS FERREIRA JUNIOR**, portador do CPF nº 913.665.266-00, por Limpeza de **Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados** situado na Rua Barão de Macaúbas, nº 145 – Bairro Novo Santos Dumont, (Lote 1, Quadra 23), conforme auto lavrado no dia 5 de dezembro de 2019, às 08 horas e 33 minutos. Sendo que o mesmo deverá providenciar a limpeza de toda

área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos existentes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 201910003053
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 4, 47 e 48 §3º, Lei Municipal nº 2863/2008 e artigos 44, 51 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17, o contribuinte **GUILHERME DOS PRAZERES MARQUES**, portador do CPF 873.601.106-10, por **Passeio irregular ou ausente** situado na Rua Santa Luzia, nº 115 – Bairro Várzea, (lote 110, quadra 32) conforme notificação lavrada no dia 12 de dezembro de 2019, às 13 horas e 59 minutos, para efetuar a regularização do passeio que está construído em desconformidade com a legislação e demais regulamentações. Sendo que o mesmo poderá apresentar defesa no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, contados a partir da data desta publicação.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2019491000597
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 4, 47 e 48 §3º, Lei Municipal nº 2863/2008 e artigos 44, 51 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17, o contribuinte **MARIA STELLA MAGALHAES DA ROCHA**, portador do CPF 009.089.086-87, por **Passeio irregular ou ausente** situado na Rua SAO FRANCISCO DE ASSIS, nº 26 – Bairro Lundcea, (lote 4A, quadra VI), conforme notificação lavrada no dia 13 de dezembro de 2019, às 15 horas e 23 minutos, para providenciar a pavimentação do passeio. Sendo que o mesmo poderá apresentar defesa no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, contados a partir da data desta publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2020321000216
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos dos artigos 41 e 43, inciso V da Lei Municipal nº 4077/2017, o contribuinte **NN INCORPORACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ nº 28.619.131/0001-70, por **PODA E/OU SUPRESSÃO IRREGULAR- DAP INDEFINIDO** situado na Conde Dolabela, nº 3154 – Bairro Várzea, conforme auto lavrado no dia 08 de Janeiro de 2020, às 09 horas e 23 minutos. fica o responsável autuado pela supressão de uma palmeira imperial e por não cumprir a medida compensatória de doação de cinco mudas ao horto municipal, conforme ato regulatório. Sendo que o mesmo poderá apresentar defesa no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, contados a partir da data desta publicação.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2020341000279
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51, 52 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17 e alterações previstas da Lei Municipal nº 4348/19, o contribuinte **SERGIO MARIANO DE QUEIROZ E OLIVEIRA,** portador do CPF nº 489.528.506-53, por **Limpeza de Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados** situado na Rua Bahia, nº 681 – Bairro Joá, (lote 3, quadra 37), conforme auto lavrado no dia 02 de janeiro de 2020, às 10 horas e 29 minutos, sendo que o mesmo deverá providenciar a limpeza de toda área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 201910003055
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 33, da Lei Municipal nº 2863/08 e 17, da Lei 4077/17 o contribuinte **ESPOLIO DE HILTON RIBEIRO DA ROCHA**, portador do CPF nº 001.302.736-00, por **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E/OU ENTULHO NO PASSEIO** situado na Rua Melo Viana, nº 822 – Bairro Várzea, (lote 4, quadra 3), conforme auto lavrado no dia 12 de dezembro de 2019, às 13 horas e 49 minutos, sendo que o mesmo deverá providenciar a limpeza e confecção de passeio na testada do imóvel defronte à Rua Melo Viana, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana e Código de Obras com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2019311000250
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos do artigo 47 Lei Municipal nº 2863/2008, o contribuinte **MARIA LUIZA FLECHA QUADROS**, portador do CPF nº 269.869.656-72, por **PASSEIO IRREGULAR OU AUSENTE** situado na Rua Espírito Santo, nº 166 – Bairro Joá (Lote 2A, Quadra 97), conforme auto lavrado no dia 11 de dezembro de 2019, às 12 horas e 37 minutos. Sendo que o mesmo poderá apresentar defesa no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, contados a partir da data desta publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2019311000348
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos do artigo 47, Lei Municipal nº 2863/2008, o contribuinte **ISABEL CRISTINA RIBEIRO BAHIA**, portador do CPF nº 132.383.616-00, por **PASSEIO IRREGULAR OU AUSENTE** situado na Alameda França, nº 500 – Bairro Lundcea (Lote 1, Quadra N1), conforme auto lavrado no dia 12 de dezembro de 2019, às 07 horas e 22 minutos, por descumprimento da notificação para regularização do passeio e ou execução. Sendo que o mesmo poderá apresentar defesa no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, contados a partir da data desta publicação.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2019961000227
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos do artigo 4, artigos 47 e 48, §3 da Lei 2863/08 e Artigos 44, 51 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17, o contribuinte **SIMON JAMES RENWICK**, portador do CPF nº 702.095.606-81, por **PASSEIO IRREGULAR OU AUSENTE** situado na ALAMEDA FRANÇA, nº 135 – Bairro Lundcea, (Lote 01D, Quadra X), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 13 de dezembro de 2019, às 11 horas e 57 minutos. Fica o proprietário notificado a cumprir a legislação municipal, providenciando a execução e ou reparo do passeio pertencente ao imóvel. Prazo de execução de **30 (trinta)** dias, sujeito a multa de 10 upfmls por metro de testada, por descumprimento da notificação.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2019311000354
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, Art. 47, o contribuinte **JOSE CARLOS C LOPES JUNIOR**, portador do CPF desconhecido, por **PASSEIO IRREGULAR OU AUSENTE** situado na AL ANTONIO NOBRE, nº 60 – Bairro LUNDCEA (LOTE 7, QUADRA G), conforme auto lavrado no dia 13 de dezembro de 2019, às 08 horas e 12 minutos. Sendo que o mesmo poderá apresentar defesa no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, contados a partir da data desta publicação.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2019491000607
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA**, nos termos e efeitos dos artigos 48 § 1º e 2º, da Lei Municipal nº 2863/08, o contribuinte **JOFRE LELLIS**, portador do CPF nº 000.351.221-53, por Vedação do Terreno - Com Muro de Arrimo, situado na Rua Carlota Lellis, nº 273 – Bairro Novo Santos Dumont, (lote 27 quadra 11), sendo que o mesmo deverá providenciar a construção do murro de arrimo e o fechamento da testada (muro ou cerca), conforme auto lavrado no dia 18 de dezembro de 2019, às 18 horas e 52 minutos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Obras com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 201910001495
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos dos artigos 50,51 e 52 da Lei Municipal nº 4077/17, o contribuinte **CHRISTIANE DA CRUZ CODIGNOLLE**, portador do CPF nº 666.714.691-72, por Lote vago/ edificação abandonada situado na Rua Acre, ao lado do nº 396 – Bairro Joá, (lote 16, quadra 118), conforme auto lavrado no dia 18 de outubro de 2019, às 11 horas e 06 minutos. Sendo que o mesmo poderá apresentar defesa no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2020501000514
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos do artigo 33 da Lei Municipal nº 2863/08, o contribuinte **JORDANI DE MOURA PANHOTA**, portador do CPF nº 496.282.756-15, por Limpeza de Material ou Entulho no passeio situado na Rua Santos Dumont, nº 28 – Bairro Lundcea, (Lote 5, Quadra Q1), conforme auto lavrado no dia 03 de janeiro de 2020, às 17 horas e 52 minutos. Sendo que o mesmo deverá providenciar a retirada de entulho, material de construção ou similares sobre o passeio, mantendo o limpo, livre para o trânsito dos pedestres portadores ou não de deficiência física, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana bem como Código de Obras 2863/08 com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2019531000598
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 125, 127, 128, 129 e 130 da Lei Municipal nº 2863/2008, o contribuinte **ESPOLIO DE MARIA GRETSCHISCHKIN SEMENSATO**, portador do CPF nº 468.691.826-04, por Água Servida, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 156 – Bairro Jardim Ipê, (lote 27, quadra 12), conforme auto lavrado no dia 18 de dezembro de 2019, às 14 horas e 36 minutos. Sendo que o mesmo deverá realizar adequações na coletora de águas pluviais que desaguam no imóvel. O mesmo poderá apresentar defesa no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20192610001453
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **Autua,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51, 52 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17 e alterações previstas da Lei Municipal nº 4348/19, o contribuinte **SOLANGE PINA TORRES CAMPOLINA**, portador do CPF nº 643.261.106-78, por Limpeza de Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados situado na Rua Candido Avelas, nº 265 – Bairro Alto do Joá, (lote 3, quadra 10), conforme auto lavrado no dia 03 de Janeiro de 2020, às 13 horas e 04 minutos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 201910002522
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51, 52 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17 e alterações previstas da Lei Municipal nº 4348/19, o contribuinte **ERNANE GONÇALVES SILVA**, portador do CPF nº 033.722.416-14, por Limpeza de Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados, situado na Rua 14, s/nº – Bairro Lagoa Mansões, (lote 21, quadra 23), conforme auto lavrado no dia 23 de dezembro de 2019, às 15 horas e 05 minutos, sendo que o mesmo deverá providenciar a limpeza de toda área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 201910002302
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51, 52 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17 e alterações previstas da Lei Municipal nº 4348/19, o contribuinte **CLAUDINA RODRIGUES DOS SANTOS**, portador do CPF nº 277.182.206-72, por Limpeza de Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados situado na Rua Princesa Elizabeth, nº 130-A, Bairro Novo Santos Dumont, (lote 7, quadra 1), conforme auto lavrado no dia 18 de novembro de 2019, às 11 horas e 26 minutos, sendo que o mesmo deverá providenciar a limpeza de toda área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20195310112544
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos dos artigos 16 e 31 da Lei Municipal nº 2863/08, o contribuinte **LOUVERALDA DA A.FONSECA**, portador do CPF nº 001.598.836-87, por Obra Irregular situado na Rua Coronel Carlos Orleans Guimaraes, ao lado do nº 210 – Bairro Várzea, (lote 790, quadra 44), conforme auto lavrado no dia 12 de dezembro de 2019, às 13 horas e 39 minutos. Sendo que o mesmo poderá apresentar defesa no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 201910002859
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51, 52 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17 e alterações previstas da Lei Municipal nº 4348/19, o contribuinte **GERALDO BATISTA DE SALES**, portador do CPF nº 662.681.176-20, por Limpeza de Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados situado na Rua Conde Dolabela, nº 2260, Bairro Várzea, (lote 0372, quadra 045), conforme auto lavrado no dia 11 de dezembro de 2019, às 10 horas e 56 minutos, sendo que o mesmo deverá providenciar a limpeza de toda área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 201910002304
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos dos artigos 16 e 31 da Lei Municipal nº 2863/08, o contribuinte **GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS**, portador do CPF nº 147.143.376-53, por Obra Irregular situado na Rua Belarmino de Oliveira, ao lado do nº 48 – Bairro Santos Dumont II, (lote 0032, quadra 4), conforme auto lavrado no dia 06 de dezembro de 2019, às 15 horas e 32 minutos. Sendo que o mesmo poderá apresentar defesa no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2019531000596

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 125, 127, 128, 129 e 130 da Lei Municipal nº 2863/2008, o contribuinte **ISAAC NEWTON VIEIRA**, portador do CPF nº 392.738.146-20, por Água Servida, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 3600 – Bairro Jardim Ipê, (lote 25, quadra 12), conforme auto lavrado no dia 18 de dezembro de 2019, às 14 horas e 32 minutos. Sendo que o mesmo deverá realizar adequações na coletora de águas pluviais que desaguam no imóvel. O mesmo poderá apresentar defesa no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2019431000238
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51, 52 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17 e alterações previstas da Lei Municipal nº 4348/19, o contribuinte **FERREIRA COELHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ME**, portador do CNPJ nº 10.746.229/0001-23, por Limpeza de Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados situado na Avenida Abigail Pinto Coelho, nº 1100, Bairro Lagoa Mansões, (lote 8, quadra 23), conforme auto lavrado no dia 23 de dezembro de 2019, às 15 horas e 40 minutos, sendo que o mesmo deverá providenciar a limpeza de toda área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2019311000377
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **Autua,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51 e 52 da Lei Municipal nº 4077/17 e alterações previstas da Lei Municipal nº 4348/19, o contribuinte **JOSE CARLO C LOPES JUNIOR**, portador do CPF nº desconhecido, por Limpeza de Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados situado na Rua Al Antônio Nobre, nº 60 – Bairro Lundcea, (lote 7, quadra G), conforme auto lavrado no dia 13 de dezembro de 2019, às 08 horas e 16 minutos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de

incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:15181F48

SETOR DE CONTRATOS
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à **NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** CNPJ: 11.034.934/0001-60. ARP 35/2019. A Sanção encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 8077/2019. Em 17/03/2020.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:FDA52024

SETOR DE CONTRATOS
ANALISE E JULGAMENTO DE DEFESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **ANÁLISE E JULGAMENTO DE DEFESA** enviada à **POMAR DE MINAS DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E LEGUMES EIRELI.** CNPJ: 27.317.347/0001-19. Ata nº 010/2018. A Análise encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 7560/2019. Em 17/03/2020.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:D9260076

SETOR DE CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Retificação do extrato publicado na Edição do Diário Oficial dos Municípios Mineiros ANO XI | Nº 2714, página 77 de 13/03/2020, referente ao 2º. T.A ao Contrato 008/2018

Onde se lê:
"... prorrogação de prazo por 12 (doze), com renovação para o item 01 , nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93..."

Leia – se:
"... prorrogação de prazo por 03 (três) meses, com renovação para o item 01, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93...

Permanecem inalteradas as demais informações contidas no referido extrato.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:B39CA342

SETOR DE CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Retificação do extrato publicado na Edição do Diário Oficial dos Municípios Mineiros ANO XI | Nº 2714, página 77 de 13/03/2020, referente ao 2º. T.A ao Contrato 038/2019

Onde se lê:
"... prorrogação de prazo de execução do Lote 01 por 120 (cento e vinte) dias nos termos dos artigos 57, 1º, II da Lei Federal nº 8.666/93..."

Leia – se:
"... prorrogação de prazo de execução do Lote 01 por 120 (cento e vinte) e vigência 01(mês), nos termos do artigo 57, 1º, II da Lei Federal nº 8.666/93..."

Permanecem inalteradas as demais informações contidas no referido extrato.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:F389B8CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.061, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do novo "Coronavírus – COVID 19", e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais e, de conformidade com o artigo 129, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Lambari e;

Considerando, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Artigo 196 da Constituição da República;

Considerando, que a Organização Mundial da Saúde expediu classificação na data de 11 de março de 2020 em relação ao "*Coronavírus – COVID 19"* como pandemia;

Considerando, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, objetivando evitar disseminação da doença no município;

DECRETA:

Artigo 1º. Após deliberações conjuntas entre a Secretaria Municipal de Saúde, Poder Executivo e demais Secretarias Municipais, ficam definidas as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo "*Coronavírus – COVID 19*" no âmbito do Município de Lambari nos ulteriores termos deste Decreto.

Artigo 2º. Ficam suspensas as atividades e serviços descritos nos incisos abaixo no âmbito do Município de Lambari, entre os dias **18 a 22 de março de 2020**:

I – As atividades escolares na rede municipal de ensino;

II – Todos os serviços ofertados pelas Creches Municipais, inclusive berçário e período integral;

III - Atividades esportivas e as realizadas pelo CRAS.

Artigo 3º. Ficam suspensos ainda, por **prazo indeterminado:**

I – Eventos de qualquer natureza com público superior a cem pessoas que exijam licença do Poder Público Municipal;

II – Atividades coletivas de cultura e lazer.

Artigo 4º - O servidor que tiver contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado deverá informar o fato à chefia imediata.

Artigo 5º. As pessoas jurídicas de direito privado que prestam serviços à população em geral deverão observar as boas práticas fornecidas pela Organização Mundial da Saúde.

Artigo 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 17 de março de 2020.

SÉRGIO TEIXEIRA	*WAGNER SILVA TEIXEIRA*
Prefeito Municipal	Chefe de Gabinete

Registrado e publicado em: _____/____/2020.

_____
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:0B9B6C81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2020 - PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 026/2020. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a Contratação de empresa para a aquisição de Material esportivo para crianças e adolescentes do município de Laranjal para campeonato da Liga Esportiva de Cataguases que atendem aproximadamente 90(noventa) crianças e adolescentes nos campeonatos de futebol de campo, sub-11, sub-13, sub-15 e amador, conforme requisições anexas, contratando pelo menor valor, a empresa MARINHO E FERNANDES LTDA, CNPJ nº 04.418.864/0001-89, com sede à Rua Coronel Marciano Rodrigues, 70, Bairro Centro, Muriaé/MG, CEP: 36.880-000, para o fornecimento dos objetos acima descritos, no valor total de **R$ 4.580,00 (quatro mil quinhentos e oitenta reais).**

Laranjal - MG, 03 de Março de 2020.

SUDÁRIO AMORIM CARNEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:7F27B834

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019.

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: DEL REY PNEUS PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Valor Anterior:
8- CÂMARA DE AR 7.50-16 – R$ 52,00
12- PNEU 12-16.5 N.H.S – R$ 783,00
15- PNEU 14.00-24 12 LONAS S/ CÂMARA – R$ 1.759,63
17- PNEU 12-16.5 10 LONAS SEM CÂMARA - R$ 783,00
27- PNEU 185/B5R14 – TRADEWEAR 420 OU SUPERIOR - R$ 231,58
28- PNEU 195/55R15 – TRADEWEAR 420 OU SUPERIOR - R$ 295,08
38- PNEU 7.00-16 10 LONAS - R$ 373,00
39- PNEU 7.50-16 – LISO - R$ 516,48
40- PNEU 7.50-16 / REF – BANDEIRANTE BORRACHUDO - R$ 475,02
41- PNEU 7.50-16 10 LONAS - R$ 516,48
42- PNEU 9.00-20 LISO – INDICE DE CARGA 140/137 – R$ 949,66
Valor Atual:
8- CÂMARA DE AR 7.50-16 – R$ 53,66
12- PNEU 12-16.5 N.H.S – R$ 1.052,73
15- PNEU 14.00-24 12 LONAS S/ CÂMARA – R$ 1.909,66
17- PNEU 12-16.5 10 LONAS SEM CÂMARA - R$ 1.052,73
27- PNEU 185/B5R14 – TRADEWEAR 420 OU SUPERIOR - R$ 238,32
28- PNEU 195/55R15 – TRADEWEAR 420 OU SUPERIOR - R$ 305,76
38- PNEU 7.00-16 10 LONAS - R$ 427,92
39- PNEU 7.50-16 – LISO - R$ 516,65
40- PNEU 7.50-16 / REF – BANDEIRANTE BORRACHUDO - R$ 571,20
41- PNEU 7.50-16 10 LONAS - R$ 516,65
42- PNEU 9.00-20 LISO – INDICE DE CARGA 140/137 – R$ 949,95
Pregão Presencial: 037/2019.
Processo Licitatório: 055/2019.
Data: 16/03/2020 (data da assinatura do Aditivo)
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Antônio Alves Ferreira.

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:32B0D910

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO.

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: CASA DE CULTURA "MONSENHOR GERALDO MENDES MONTEIRO"
CNPJ: 26.140.616/0001-51.
Vigência: 31/12/2020.
Processo: 033/2017.
Data: 10/03/2020 (data da assinatura do Termo)
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Hércules Berno de Abreu.

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:37651E04

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2019 – PROCESSO N° 026/2019.

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: LIGA ESPORTIVA DE CATAGUASES.
Vigência Anterior: 17/03/2020.
Vigência Atual: 31/12/2020
Pregão Presencial: 014/2019.
Processo Licitatório: 026/2019.
Data: 17/03/2020 (data da assinatura do Aditivo)
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Jorge Luiz Oliveira Abrita.

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:C7F00811

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS UROLÓGICOS, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

Credenciado:
SERVANEST – SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA-ME.
CNPJ: 02.879.365/0001-63
Endereço: Avenida Antônio Carlos Sobral, nº 445, sala 302, Cataguases, MG, CEP: 36.770-044.
Item: 24 - Anestesia (incluído material e honorários médicos) para os procedimentos cirúrgicos.
Pagamento: Por produção
Valor global estimado do credenciamento nº 001/2020 de ATÉ (incluídos todos os itens): R$ 544.235,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Os serviços, objeto do contrato a ser firmado serão remunerados de acordo com os preços praticados na tabela do Anexo II do edital convocatório, constante da proposta e aceito pela pretensa CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo pago por exame e procedimentos os valores constantes da referida tabela. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: *17/03/2020*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:2B43B96B

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 049/2020

Contrato nº 049/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: SERVANEST – SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA-ME
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) especializadas na realização de consultas, exames e procedimentos Urológicos, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Item: 24, com preço unitário conforme Anexo II do edital.
Dotação Orçamentária: 01.01.10.301.0002.2003.339039 – Ficha 22.
Vigência: 16/03/2021
Data da assinatura: 17/03/2020
Credenciamento nº 001/2020, Inexigibilidade n.º 002/2020, Processo Licitatório n.º 003/2020.
Signatários: Maria de Fátima Guerra Cabral e André José Arrigoni Gomes.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:BE03C70A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N.º 70 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,

CONSIDERANDO o previsto nos art. 39, III e art. 86 do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010;

CONSIDERANDO as férias da servidora Viviani Cesar Corrêa;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor público, Sr. EDUARDO RAMOS DUARTE, para exercer, em caráter de substituição temporária, o cargo de Procurador Geral do Município, no período de 16/03/20 a 14/04/20.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor na presente data.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Leopoldina, Minas Gerais, 16 de março de 2020; 165ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:8089B4E1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
COMUNICADO

Abertura dos envelopes de documentação complementar - Envelope nº.01

Referência: Concorrência Pública nº. 002/19 – PRC nº .937 /19

Objeto: Permissões para a prestação de serviços de transporte individual de passageiros e serviço de entrega de mercadorias, porta a porta, mediante tarifa, em veículos automotores do tipo motocicleta, serviços denominados de mototáxi e motofrete, sendo concedidas 52 (cinquenta e duas) permissões para mototáxi e 20 (vinte) permissões para motofrete.

A Comissão Permanente de Licitação, torna público, que após o cumprimento de todas as determinações e prazos do 109 e da Lei Federal nº.8666/93, e não havendo manifestação de nenhum licitante,convoca todos os **17(dezessete) licitantesque estavam com documentação pendente, conforme ata do dia 20(vinte) de dezembro de 2019,** para no dia 20(vinte) de março de 2020, às 09:00(nove) horas,à rua João Lamarca nº 44 – (Centro Cultura "Mauro de Almeida Pereira" ou antigo Fórum), em frente à Praça Félix Martins, Centro, Leopoldina/MG, **realizar abertura dos envelopes contendo documentação complementar do Envelope nº 01.**

Município de Leopoldina, MG, 16 de março de 2020.

MARIA DA PENHA ESTEVÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:19047319

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 17/2020 CREDENCIAMENTO Nº 06/2020

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: ROBERTA AGUIAR BARTOLOMEU – EIRELI.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MEDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL, NA U.A.I. - UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO DESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: R$ 1.000,00 (Um mil reais) por plantão médico em clinica geral de 12 (doze) horas.

VIGÊNCIA: 12 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Limeira do Oeste - MG, 12 de fevereiro de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:0D15BDE5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 18/2020 CREDENCIAMENTO Nº 07/2020

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: ROBERTA AGUIAR BARTOLOMEU – EIRELI.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MEDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ACOMPANHAMENTO MÉDICO DURANTE AS REMOÇÕES INTER-HOSPITALARES DE PACIENTES DESTE MUNICÍPIO EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: R$ 1,72 (Um real e setenta e dois centavos) por quilômetro rodado.

VIGÊNCIA: 12 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Limeira do Oeste - MG, 12 de fevereiro de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:07F8AE26

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 19/2020 CREDENCIAMENTO Nº 04/2020

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: CLÍNICA DE OLHOS P. N. ALMEIDA & CIA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA MÉDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA, PARA ATENDIMENTO NESTE MUNICÍPIO, COM BASE NO PREÇO DA CONSULTA CONTIDO NA 4ª EDIÇÃO DA TABELA DE CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA HIERARQUIZADA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS (CBHPM).

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: R$ 42,00 (Quarenta e dois reais) a consulta.

VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Limeira do Oeste - MG, 13 de fevereiro de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:AEDB617F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 23/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: JOSIENE VILELA PATRICIO.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA TODOS OS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor Global: R$ 3.770,00 (Três mil setecentos e setenta reais).

Prazo: 17 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Limeira do Oeste - MG, 17 de fevereiro de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:3FBDBD37

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 24/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: EMILIA OSAKI – ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA TODOS OS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor Global: R$ 13.362,00 (Treze mil trezentos e sessenta e dois reais).

Prazo: 17 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Limeira do Oeste - MG, 17 de fevereiro de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:BC6544F9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 25/2020 CREDENCIAMENTO Nº 06/2020

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: MENINO JESUS CLINICA DE PEDIATRIA LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MEDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL, NA U.A.I. - UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO DESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: R$ 1.000,00 (Um mil reais) por plantão médico em clinica geral de 12 (doze) horas.

VIGÊNCIA: 17 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Limeira do Oeste - MG, 17 de fevereiro de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:5A3596C7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 28/2020 CREDENCIAMENTO Nº 07/2020

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: ELISABETA MARIA KAISER QUEIROZ EIRELI.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MEDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ACOMPANHAMENTO MÉDICO DURANTE AS REMOÇÕES INTER-HOSPITALARES DE PACIENTES DESTE MUNICÍPIO EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: R$ 1,72 (Um real e setenta e dois centavos) por quilômetro rodado.

VIGÊNCIA: 27 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Limeira do Oeste - MG, 27 de fevereiro de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:F7D0AC9E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 15/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratado: SALVADOR RODRIGUES DA SILVA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O ANO LETIVO DE 2020, CONFORME ROTEIROS E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.536/18 e alterações posteriores.

Valor Total: R$ $ 59.130,00 (Cinquenta e nove mil cento e trinta reais).

Vigência: 06 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Justificativa: A necessidade de deslocamento dos alunos que residem na zona rural e estudam nesta cidade e em escolas da zona rural. Ainda ressaltamos que a educação é uma das prioridades desta administração.

Limeira do Oeste - MG, 06 de fevereiro de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:70F8AA89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 45/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

Processo nº 45/2020
Dispensa de Licitação nº 011/2020
Data: 16.03.2020

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com respaldo no **Parecer de N.º 173/2020**, de 16 de Março de 2020, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz/MG **RATIFICO** a "PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA REGULARIZAÇAO DE AREA LOTEADA "LOTEAMENTO CHICO DA GERMANA". e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa.

GLOBUS EMPREENDIMENTOS E PROJETOS LTDA

Fundamento Legal: Art. 24, INCISO II da Lei nº. 8.666/93.

Valor Global: **R$12.000,00** (Doze mil reais)**.**

Publique-se.

Luz, 16 de Março de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal de Luz

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:91524546

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2020.
PRC Nº 045/2020 – DISPENSA - 011/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2020. **PRC Nº 045/2020 – DISPENSA - 011/2020.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **GLOBUS EMPREENDIMENTOS E PROJETOS LTDA.** OBJETO: "**PRESTAÇãO DE SERVIÇOs de CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA REGULARIZAÇÃO DE ÁREA LOTEADA - LOTEAMENTO CHICO DA GERMANA NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG".** VALOR: **R$12.000,00** (Doze mil reais). VIGÊNCIA: **03(TRES) Meses.**

LUZ/MG, 16.03.2020.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:313C97AE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO: PRC Nº. 033/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 003/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório: **PRC Nº. 033/2020 – Concorrência nº 003/2020**
Assunto: RFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

Como Prefeito Municipal de Luz usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/02, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio resolve: **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** a presente Licitação nestes termos **PRC: 033/2020 – Concorrência nº 003/2020** e decisão da Comissão Permanente de Licitações e com respaldo no **Parecer de N.º 0174/2020** de 17 de Março de 2020, da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz/MG, referente à Reforma do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS da cidade de Luz/MG, concede a homologação em favor da empresa, a saber:

YANNIS CONSTRUTORA & SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA EIRELI – VALOR DE **R$ 23.947,74** (Vinte e três mil novecentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos).
OBJETO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA REFORMA DO ESPAÇO FÍSICO ONDE FUNCIONA O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, CONFORME CONSTA NO MEMORIAL DESCRITIVO.TIPO:MENOR PREÇO GLOBAL"

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 17 de Março de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:76450135

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.830/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 2.830/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE LUZ, EM RAZÃO DA EPIDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus (Convid-19);

Considerando que o Governo do Estado de Minas Gerais já elaborou o Plano de Contingência, devido a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Luz;

Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus,

O Prefeito do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 162, inciso IX c/c art. 189, inciso I, alínea "k", ambos da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em saúde Pública no Municípioo de Luz, Estado de Minas Gerais, em razão da epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2 – 1.5.1.1.0.

Art. 2º. Nos termos do inciso III do § 7º do art. 3º da Lei Federal n.º 13.979/2.020, de 06 de Fevereiro de 2.020, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – Determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vancinação e outras medidas profiláticas;
e) tratamentos médicos específicos;

II – Estudo ou investigação epidemiológica;
III – Requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

Art. 3º. Fica dispensada de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto Municipal, nos termos do art. 4º da Lei Federal n.º 13.797/2.020, de 06 Fevereiro de 2.020.

Art. 4º. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados ao presente Decreto Municipal, tramitarão em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município de Luz.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Saúde diponibiliza os telefones (37) 3421-1992 e (37) 3421-4040, para atendimento das pessoas que tenham os sintomas de gripe, com febre acima de 38º (trinta e oito) graus e dores de garganta.

§ 1º - O usuário do Serviço Municipal de Saúde que se enquadrar na situação prevista no *caput* deste artigo, ao comunicar seu estado de saúde, será atendido diretamente em sua residência, pelos profissionais da Unidade do Programa de Estratégia de Saúde da Família da área em que este se encontrar cadastrado.
§ 2º - Recomenda-se, portanto, que as pessoas que estiverem com esses sintomas não se desloquem pelo Município e nem se dirijam para os PSF´s ou Hospital Senhora Aparecida, visto o atendimento residencial a ser realizado pelos profissionais de saúde do Município.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 16 de Março de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:C3B49F49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.831/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 2.831/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇAO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LUZ, DA EPIDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus (Convid-19);

Considerando que o Governo do Estado de Minas Gerais já elaborou o Plano de Contingência, devido a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Luz;

Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus,

O Prefeito do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 162, inciso IX c/c art. 189, inciso I, alínea "k", ambos da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º. Ficam suspensas as atividades escolares na Rede Pública Municipal de Ensino, no âmbito do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, no período compreendido entre 18 de março de 2.020 (quarta-feira) até 22 de março de 2.020 (domingo).

§ 1º - As creches-escolas municipais também terão suas atividades suspensas no período previsto no art. 1º.
§ 2º - As atividades desenvolvidas junto ao Projeto Bem Viver também ficarão suspensas pelo prazo previsto no art. 1º.
§ 3º – As disposições previstas no *caput* do art. 1º deste Decreto Municipal se aplicam às unidades escolares da rede de educação privada sediadas no Município de Luz.

Art. 2º. Ficam suspensas no âmbito do Poder Executivo Municipal, pelo prazo de 30 (trinta) dias as seguintes ações e atividades:

I – A promoção e realização de eventos de qualquer natureza, pelo Poder Público, cujo o número de participantes seja superior a 100 (cem) pessoas;
II - A promoção e realização de eventos de qualquer natureza, por particulares, que dependam ou não de autorização do Poder Executivo Municipal, cujo público seja superior a cem (cem) pessoas;

Parágrafo Único – Ainda ficam suspensas pelo prazo previsto no *caput* do art. 2º deste Decreto Municipal, as atividades da Escolinha Municipal de Futebol Craque 2020, da Escolinha Municipal de Handebol, da Escolinha Municipal de Futsal e do Centro de Referência do Idoso – CRI.

Art. 3º. Os eventos esportivos no âmbito do Município de Luz, somente poderão ocorrer com os portões fechados ao público, mediante autorização sanitária expedida pelo Serviço de Vigilância à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Termo de Compromisso assinado pelos organizadores.

Art. 4º. As pessoas físicas, pessoas jurídicas de direito público e pessoas jurídicas de direito privado, deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, sendo que seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 5º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes dos prazos estipulados nos artigos 1º e 2º.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 16 de Março de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:0D4B577B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

Aos dezessete dias do mês de março do ano de 2020, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz-SAAE Luz/MG, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 02/2020, para deliberação acerca da contratação de serviços de manutenção do elemento filtrante da Estação de Tratamento de Água do Distrito de Esteios, consistente no fornecimento de 1.125 kg de zeólito, 90 crepinas e mão de obra especializada, via dispensa de licitação. Conforme despacho de fl. 03,

do Diretor-Presidente da autarquia "o *servidor Héder Bernardo de Morais, exercente do cargo de Técnico em Química do SAAE Luz, enviou Memorando Interno, narrando que em análise ao funcionamento da estação de tratamento de água do Distrito de Esteios, verificou que o elemento filtrante do filtro que realiza o tratamento da água encontra-se danificado, necessitando de reparos"*. O Diretor da Autarquia informou, ainda, que *"segundo referido servidor, foi verificado que a água fornecida à população local corre risco de não receber o tratamento correto e adequado"*. Consignou também que*, "faz-se urgente a aquisição de novo material para a solução do problema, de modo a manter o tratamento regular, sob pena de comprometimento do abastecimento de água no Distrito de Esteios"*. Consta do Memorando Interno subscrito pelo Servidor Héder Bernardo de Morais, ocupante do cargo de Técnico em Química, que o material a ser adquirido é o seguinte: 1.125 kg de zeólito e 90 crepinas, sendo necessário o emprego de mão de obra especializada. Ao que consta dos expedientes internos, o fornecimento de água para consumo humano trata-se de um serviço público essência, cuja cessação causará prejuízos irreparáveis à população de Esteios, demandando a celeridade no processo de aquisição dos materiais e contratação de mão de obra especializada. Conforme consignado no parecer jurídico, pode haver a contratação do serviço com fundamento jurídico na Lei nº 8.666/93, em seu art. 24, inciso IV, dada a urgência na contratação do serviço. É natural a demora na tramitação de um processo licitatório para a aquisição de bens ou serviços, dados os prazos legais, eventuais impugnações, recursos etc. fato é que a população não pode sofrer os prejuízos com a falta de abastecimento de água, serviço essencial. De acordo com os 03 orçamentos obtidos pela autarquia tem-se os seguintes preços cotados: *Controll Master*: R$ 16.950,00; *Acquasalles*: R$ 18.000,00 e *Acquanox*: R$ 17.500,00. Considerando a necessidade e a urgência na contratação do serviço e que, a população de Esteios não pode sofrer prejuízos com a ausência da prestação do serviço essencial de abastecimento de água, e os preços cotados, a Comissão manifesta favoravelmente à contratação por dispensa, pelos fundamentos jurídicos indicados (art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93), da empresa Controll Master Industrial Ltda (CNPJ 02.859.623/0001-40), pelo preço de R$ 16.950,00. A empresa apresentou certidões de regularidade fiscal; documentos comprobatórios de sua personalidade jurídica e os demais solicitados por esta Comissão. Portanto, com base na documentação; no valor proposto para a prestação dos serviços; na necessidade de se ter o serviço contratado, a Comissão Permanente de Licitação decide pela contratação da referida empresa para a execução do objeto descrito nesse procedimento, via dispensa, nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 24, IV, submetendo à apreciação do Diretor-Presidente para ratificação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que, uma vez lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

LÍVIA DUARTE DE MIRANDA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
-
MILLER DA SILVA MEDEIROS
Secretário da Comissão Permanente de Licitação

FERNANDA PEREIRA CAMPOS
Membro da Comissão Permanente de Licitação

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 02/2020
Dispensa de Licitação nº 01/2020

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz-SAAE Luz/MG, autarquia municipal criada pela Lei nº 1.841/2010;

Considerando os termos do Processo Licitatório nº 02/2020, Dispensa nº 01/2020;

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8.666/93;

Considerando o exame e a aprovação da Assessoria Jurídica, cujo parecer foi favorável pela contratação do objeto, via dispensa de licitação, com fundamento no inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666/93,

RATIFICA a contratação da empresa Controll Master Industrial Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.859.623/0001-40, para a prestação de serviços de fornecimento de materiais (1.125kg zeólitos e 90 crepinas); mão de obra para sua substituição e "start up" do sistema, no valor de R$ 16.950,00, tendo como fundamento jurídico a Lei nº 8.666/93, em seu art. 24, IV.

Luz/MG, 17 de março de 2020.

LUIS AUGUSTO MENDES CARVALHO
Diretor-Presidente SAAE Luz/MG

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:69C08F24

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 02/2020
Dispensa de Licitação nº 01/2020

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz-SAAE Luz/MG, autarquia municipal criada pela Lei nº 1.841/2010;

Considerando os termos do Processo Licitatório nº 02/2020, Dispensa nº 01/2020;

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8.666/93;

Considerando o exame e a aprovação da Assessoria Jurídica, cujo parecer foi favorável pela contratação do objeto, via dispensa de licitação, com fundamento no inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666/93,

RATIFICA a contratação da empresa Controll Master Industrial Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.859.623/0001-40, para a prestação de serviços de fornecimento de materiais (1.125kg zeólitos e 90 crepinas); mão de obra para sua substituição e "start up" do sistema, no valor de R$ 16.950,00, tendo como fundamento jurídico a Lei nº 8.666/93, em seu art. 24, IV.

Luz/MG, 17 de março de 2020.

LUIS AUGUSTO MENDES CARVALHO
Diretor-Presidente SAAE Luz/MG

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:26F3B3D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da Portaria nº 0172/2016, por sua presidente, tendo por objetivo dar pleno e amplo conhecimento do processo administrativo nº 06/2018, especialmente aos investigados, SRS. MARIA APARECIDA DE LANA CARNEIRO, BRUNO LANA MILANE e JULIANA LANA MILANE, para assim tomarem conhecimento de que, em razão do recurso administrativo

apresentado, foi proferida respectiva decisão às fls. 268/271, pela qual julgou-se improcedente referido recurso.
Assim, referido processo administrativo continua ao dispor de v. sas..

Mar de Espanha, 10 de março de 2020.

ANA CRISTINA MAULER

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:482755A0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMPRA DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE E PARQUINHO INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 047/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020
REGISTRO DE PREÇO
A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, torna público que fará realizar no dia 02/04/2020, às 10:00hs licitação na modalidade Pregão Presencial para **Aquisição de equipamentos para academia ao ar livre e parquinho infantil para o município de Mar de Espanha.** As informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: licitação@mardeespanha.mg.gov.br

Mar de Espanha-MG, 17 de março de 2020.

RAFAEL DE SOUZA LANINI
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:62738627

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS PARA ATENDER AOS SERVIÇOS DE OBRAS DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 048/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020
REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, torna público que fará realizar no dia 07/04/2019, às 10:00hs licitação na modalidade **Pregão Presencial – Registro de Preço** para futura e eventual aquisições de materiais de construção em geral, elétricos, hidráulicos para atender aos serviços de obras da Administração**.** As informações poderão ser obtidas através do email licitacao@mardeespanha.mg.gov.br

Mar de Espanha-MG, 17 de março de 2020.

RAFAEL DE SOUZA LANINI
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:77D466D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO MUNICIPAL 015/2020, DE 17 DE MARÇO 2.020.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicado por:
Taise Mariana Gonçalves
Código Identificador:08FE10A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA O AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 19/2020, PREGÃO 11/2020, COM ABERTURA DIA 02-04-2020 AS 08:30 HS, COM O OBETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO.** O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE WWW.MEDEIROS.MG.GOV.BR.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:FBE2DB99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL 013/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 011/2020, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 001/2020. CONTRATO Nº 013/2020. OBJETO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PARA POLIMENTO DO PISO DAS SEGUINTES QUADRAS: RUA DA BARRA, CANSANÇÃO, BEM POSTA, LAGOA GRANDE, RIBEIRÃO DA FOLHA E BAIXA QUENTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ADITIVO EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA TERCEIRA E DÉCIMA DO REFERIDO CONTRATO E LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES. CONTRATADA: ENGECONST COMÉRCIO CONSTRUTORA LTDA-ME. CNPJ 13.676.498/0001-59. DATA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO ASSINADO: 17/03/2019. VIGÊNCIA: ATÉ 20/09/2020.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:9DD8193F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
"DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICIPIO DE MIRADOURO, EM RAZÃO DA DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (2019-NCOV)".

DECRETO N° 429 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Municipio de Miradouro, em razão da disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV)".

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRADOURO,** no uso das atribuições legais, que lhe confere

DECRETA:

Art.1°- Fica decretada situação de emergência na saúde pública no Municipio de Miradouro, pelo prazo de 15(quinze) dias, tendo em vista a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV), nos termos da Portaria n.° 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde ainda, do Decreto n.°47.886 de 15 de Março de 2020 do Estado de Minas Gerais e memorando 2°/2020/Secretaria de Educação do Estado de Minas.

Parágrafo Único. O prazo estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado em caso de comprovada necessidade.

Art. 2° -Para o enfrentamento inicial da emergência de Saúde decorrente do coronavirus, ficam suspensos pelos próximos 15 dias:

I – todos os eventos publicos e privados de quaisquer natureza;

II - Os eventos esportivos realizados no Municipio de Miradouro poderão realizar desde que esteja com portões fechados;

III –As aulas escolares, nas Unidades de Ensino publicas e privadas, inclusive as Universidades e Cursos Técnicos serão suspensas, podendo ser prorrogado por igual período, devendo a autoridade sanitária, em caso de desobediência, fechar as Unidades de Ensino.

A suspensão das aulas na rede de ensino público/privada do Municipio de Miradouro, deverá ser comprendida como antecipação de férias escolares do mês de Julho/2020 e terá seu inicio apartir de 18 de março
de 2020 até o dia 22 de março de 2020, nos termos deste Decreto, bem como estabelecido pelas diretrizes da nota explicativa do Conselho Nacional de Educação.

Art. 2° - Em razão do previsto no art. 1° deste Decreto, o Municipio de Miradouro adotará, entre outras, as seguintes medidas administrativas necessárias para enfrentar a situação de emergência:

- Dispensa de licitação para a aquisição de bens e serviços, de acordo com o inciso IV do art.24 da Lei n°8.666, de 21 de junho de 1993;

- Requisição de bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, com justa indenização, conforme inciso XIII do art. 15 da Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990;

- Determinação, nos termos do art.3°, inciso III, da Lei Federal n.°13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da realização e compulsória de:

Exames médicos;
Testes laboratoriais;
coleta de amostras clinicas;
vacinação e outras medidas profiláticas; ou
tratamentos médicos especificos; e
Contratação por prazo determinado de pessoal para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos temos da Lei n.°13.664,de27 de julho de 2000.

§1° Caberá ao Controle Interno do Municipio ou havendo Controladoria acompanhar os processos e apreciação dos procedimentos para o cumprimento das ações relativas a situação de emergência, quando se tratar de despesas a serem realizadas,

Parágrafo Único. Ficará determinado que o Secretário de cada pasta fará o escalonamento dos servidores conforme as necessidades de sua respectiva Secretaria.

Art. 3°- Qualquer servidor público, empregado público ou contrato por empresa que presta serviços para o Município de Miradouro, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tonse seca, dor de garganta, cefaleia e prostratão, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) e que tenha retornado de viagem internacional, nos ultimos 10 (dez) dias deverá permanecer em casa e adotar o regime de trabalho, conforme orientação da chefia imediata.

Art. 4°- Qualquer descumprimento das normativas deste Decreto deverá ser oferecido denúncia na Ouvidoria do Municipio através do número (32) 3753-1160 ou no site www.miradouro.mg.gov.br.

Art. 5°- A tramitação dos processos sobre assuntos relacionados à matéria tratada neste Decreto se dará em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da

administração publica do Municipio de Miradouro, com o dever de comunicar todos os atos administrativos aos órgãos de controle.

Art. 6°- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Miradouro, 17 de março de 2020.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:191A61C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 011/2020

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Pregão Presencial 011/2020 – Registro de Preços para eventual contratação de empresa para aquisição de madeiras. Abertura dia 31/03/2020, às 09:00 horas na Praça Santa Rita, 288 – Miradouro/MG. Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 18/03/2020. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:19B91D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 022/2020. DISPENSA N.º 007/2020. EMPRESA: Aroldo de Oliveira Lima ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Zona Rural, da rede pública de ensino.Vigência: 17/03/2020 a 17/05/2020 .Data da Ratificação: 17/03/2020 -

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:C690758A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO N.º 001/2020

"EXONERA A SR.ª TALITA ASSUNÇÃO FRANCO BARROS DO CARGO DE DIRETOR DO SAAE"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerada a Sr.ª TALITA ASSUNÇÃO FRANCO BARROS do cargo de Diretor do SAAE de Moema/MG.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 02 de janeiro de 2020.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Agostinho das Graças
Código Identificador:B71876E8

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO N.º 002/2020

"NOMEIA A SR.ª JUSSARA SIGRIDY ASSUNÇÃO MEDEIROS PARA O CARGO DE DIRETOR DO SAAE"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeada a Sr.ª JUSSARA SIGRIDY ASSUNÇÃO MEDEIROS para exercer o cargo de Diretor do SAAE de Moema/MG.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 02 de janeiro de 2020.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Agostinho das Graças
Código Identificador:9A5892CC

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO N.º 003/2020

"REAJUSTA O VALOR DA UFMM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE MOEMA)"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 114 da Lei Municipal n.° 388 de 05 de agosto de 1983, que "DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MOEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

DECRETA:

Art. 1º – Fica reajustado o valor da UFMM (Unidade Fiscal do Município de Moema) de R$127,90 (cento e vinte e sete reais e noventa centavos) para R$132,08 (cento e trinta e dois reais e oito centavos), de acordo com o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do ano de 2019, cujo percentual somado foi de 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento).

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 02 de janeiro de 2020.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Agostinho das Graças
Código Identificador:73152688

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO Nº 00006/2020

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito do Munic¡pio de Moema - MG, no uso de suas atribuições, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF n§ 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF n§ 163/2001;

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
03.01.17.122.0001.4.001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS				
339030 - Material de Consumo	10		100	34,80
03.01.17.541.0019.3.006 - PRESERV.CONTROLE AMBIENTAL DA BACIA E MANANCIAIS				
339030 - Material de Consumo	52		100	154,00
03.01.17.541.0019.3.006 - PRESERV.CONTROLE AMBIENTAL DA BACIA E MANANCIAIS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	53		100	2.400,00
TOTAL DE RECURSOS				**2.588,80**

Considerando as definições do artigo 3º da Lei Municipal nº 1637/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2019 e a autorização no art. 43º desta mesma Lei:
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação; D E C R E T A:
Art. 1§. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 2.588,80 (dois mil quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
03.01.17.122.0001.4.001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS				
339092 - Despesas de Exercicios Anteriores	51		100	34,80
03.01.17.541.0019.3.006 - PRESERV.CONTROLE AMBIENTAL DA BACIA E MANANCIAIS				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	58		100	2.554,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**2.588,80**

Saldo reduzido das seguintes dotações:
Art. 2§. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Moema, 02 de janeiro de 2020.

JULVAN REZENDE ARAUJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Agostinho das Graças
Código Identificador:A4AD8669

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO N.º 007/2020

"EXONERA O SR. JUAREZ SOARES LACERDA LINO DO CARGO DE CHEFE DE GABINETE"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerado o Sr. JUAREZ SOARES LACERDA LINO do cargo de Chefe de Gabinete, da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 03 de janeiro de 2020.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Agostinho das Graças
Código Identificador:F83D4769

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO N.º 008/2020

"NOMEIA A SR.ª TALITA ASSUNÇÃO FRANCO BARROS PARA O CARGO DE CHEFE DE GABINETE"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeada a Sr.ª TALITA ASSUNÇÃO FRANCO BARROS para o cargo de Chefe de Gabinete, da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 06 de janeiro de 2020.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Agostinho das Graças
Código Identificador:512901A5

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO N.º 009/2020

"EXONERA O SR. GERALDO DÂMASO JÚNIOR DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerado o Sr. GERALDO DÂMASO JÚNIOR do cargo de Diretor do Departamento de Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 07 de janeiro de 2020.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Agostinho das Graças
Código Identificador:7891406A

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO N.º 010/2020

"EXONERA O SR. GERALDO DÂMASO JÚNIOR DO CARGO INTERINO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerado o Sr. GERALDO DÂMASO JÚNIOR do cargo interino de Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 07 de janeiro de 2020.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Agostinho das Graças
Código Identificador:7029636B

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO N.º 012/2020

"NOMEIA O SR. EDIMILSON BATISTA NUNES PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais e, de acordo com o Artigo 89, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado o Sr. EDIMILSON BATISTA NUNES para responder interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Moema/MG.

Art. 2º – O servidor, ora nomeado, responderá por todas as funções administrativas do cargo, podendo assinar, deferir, autorizar, enfim praticar todos os atos administrativos inerentes às atividades do cargo.
Parágrafo único: O servidor não receberá nenhuma remuneração pelo exercício das funções do cargo de Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema Aos 09 de janeiro de 2020.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Agostinho das Graças
Código Identificador:075A9A1E

LICITAÇÕES
ADENDO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o adendo do Processo Licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 015/2020, com alteração da quantidade e prorrogando a data de abertura para o dia 30/03/2020 às 13:00 horas, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de CBUQ faixa C - K50/70 ABNT e emulsão RR-2C para recapeamento de vias públicas, nos exatos termos do Edital e seus Anexos – maiores informações: www.moema.mg.gov.br aba licitações

Moema/MG - 17/03/2020.

Documentos e informações complementares decorrentes deste processo, consultar neste site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial .

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:B6929CBB

LICITAÇÕES
ADENDO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o adendo do Processo Licitatório sob a modalidade Tomada de Preços nº 003/2020, com alteração da quantidade e valores, mantendo a data de abertura para o dia 06/04/2020 às 13:00 horas, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras de recapeamento asfáltico de vias públicas (envolvendo: aplicação de CBUQ e RR 2C, incluindo o frete destes produtos da usina ao local da obra, no município de Moema/MG) - mão de obra e equipamentos, nos exatos termos do Edital e seus Anexos – maiores informações: www.moema.mg.gov.br aba licitações

Moema/MG - 17/03/2020.

Documentos e informações complementares decorrentes deste processo, consultar neste site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial .

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:B8263766

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do PRC 190/2020 - modalidade Pregão Presencial nº 013/2020, cujo objeto é a aquisição de produtos médico hospitalar para manutenção das atividades dos PSF's do município, nos exatos termos do edital e seus anexos. *Empresa Vencedora 1*– ALFALAGOS LTDA, CNPJ nº 05.194.502/0001-14, R$6.393,00 (seis mil, trezentos e noventa e três reais), itens 7, 29, 11, 25, 26, 21, 8 19, 4, 23, 14, 16; *Empresa Vencedora 2*– EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 25.725.813/0001-70, R$3.645,80 (três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), itens 02, 03, 22; *Empresa Vencedora 3*– MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ nº 00.207.500/0001-07, R$3.453,76 (três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos), itens 09, 05, 15, 30, 01, 06, 24, 27, 28, 17, 18, 12, 20, 31 e 10; *Empresa Vencedora 4*– PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 19.188.783/0001-07, R$168,00 (cento e sessenta e oito reais), item 13. Data da adjudicação e homologação: 17/03/2020. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial –

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:021B5597

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. Extrato Quarto Termo Aditivo Ao Contrato Nº 08/2017, Modalidade: Dispensa nº 03/2017, Processo nº 17/2017. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Contratado:** Maria Amélia Pedrosa Santos. **Objeto:** Refere-se à Dispensa para a Locação de Imóveis para atender a diversos setores e secretarias do Município de Monte Carmelo, conforme artigo 24 da Lei 8.666/93. **Cláusula Primeira**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reajuste de acordo com o índice do IGP-M (7,3179%). Com reajuste o valor mensal passa a ser R$ 2.704,41. Data: 02/03/2020.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Secretário Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:9EE6063B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N. 10, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Altera a lotação de servidor, na forma que especifica.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que compete a Secretaria Municipal de Administração a formulação e a execução da política de administração de recursos humanos, em observância ao inciso I, do Art. 14, da Lei Municipal nº 5.373, de 05 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO o interesse do serviço, consubstanciado na necessidade de redigir correspondências, memorandos, ofícios e outras comunicações de interesse do órgão, bem como a gestão eletrônica de documentos, gestão de processos administrativos e a normatização de procedimentos relativos às atividades de protocolo da própria Secretaria de Administração; e

CONSIDERANDO as atribuições do cargo de Assessor de Gestão Documental, elencadas no §5º, do Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.988, de 06 de outubro de 2010; e

CONSIDERANDO o permissivo legal, disposto no Art. 225, da Lei Municipal nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que dispõe que: "atendido o interesse do serviço, devidamente justificado, o Secretário Municipal de Administração poderá alterar a lotação do servidor, *ex-offício* ou a pedido, desde que não haja desvio de função ou redução de vencimento do servidor, e que lhe seja dado amplo conhecimento dos motivos da alteração", RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada, *ex officio,* a lotação do servidor VANDER BRUNI DA SILVA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gestão Documental, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular na Secretaria Municipal de Administração, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2020.

Muriaé, 16 de Março de 2020.

SÉRGIO SOARES DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:41DE94F8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01 DE 13 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, comunica a **RETIFICAÇÃO** do Edital nº 001 de 13 de Março de 2020, para cadastro de reserva – CR destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para a função de Médico, ficando alterado conforme se dispõe abaixo:

ONDE SE LÊ:
1.1. O período de inscrições será de **16 de março de 2020 a 20 de março de 2020, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas**, realizada presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada no Centro Administrativo Municipal Tancredo Neves, sito na Av. Maestro Sansão, n. 236, 3º andar, Centro, Muriaé/MG.

LEIA-SE:
1.1. O período de inscrições será de **16 de março de 2020 a 20 de março de 2020, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas**, realizada presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada no Centro Administrativo Municipal Tancredo Neves, sito na Av. Maestro Sansão, n. 236, 1º andar, Centro, Muriaé/MG.

Ficam mantidas os demais termos deste Edital. Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 16 de Março de 2020.

PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:01DCE03C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ATO DE AUTORIZAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, usando das atribuições que confere, autoriza os servidores: Suélen de Souza Cerqueira Amaro da E.M. Professora Zélia Barros Carneiro; Víctor Neponuceno Rezende da E.M. Professora Stella Fideles; Francyane da Silva Nogueira da E.M. Joaquim Ribeiro de Carvalho; Bruna do Carmo Souza Faria da E.M. Clara de Castro Rogério; Mariléa Fintelman dos Santos Fialho da E.M. Maria Aleluia Soares Bittencourt; Angélica Maura Braga Rocha da E.M. José Miguel Muahad; Thiago da Silva Ramos da E.M.Valdivino dos Santos Mendes; a exercer as atribuições correspondentes de Secretário Escolar nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Muriaé-MG, no período de 16/03 a 31/12/20.

Essa autorização entra em vigor a partir de sua data de pubicação,17/03/20.

Muriaé,16 de março de 2020

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:EE76C92D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N. 11, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a convocação para contratação estagiário do Programa Estágio Jovem, aprovados no processo seletivo simplificado Edital nº 01/2020.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de processo seletivo simplificado nº 01/2020;

Considerando a realização de processo de seleção pública destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução de estágio não obrigatório regulamentado pelo Programa Estágio Jovem, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Considerando a homologação do resultado final; e

Considerando o que preceitua a lei municipal 3.824/2009

RESOLVE

Art. 1º – Ficam os candidatos aprovados, de acordo com o quadro a seguir, convocados a comparecer à Unidade Integrada de Cidadania e Ação (UNICA), situada na Av. Silvério Campos, 258, Safira, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir de 17 de março de 2020, no horário de 07:30 às 11:30 ou 13:30 às 16:30 horas, munido dos documentos necessários constantes do Edital nº 01/2020, para fins de firmar termo de contratação.

N	TOTAL	PONTUAÇÃO
51	Karla Vitória Januário de Oliveira	60
52	Karolainy de Souza Santana	60
53	Demerson Januário de Jesus	59
54	Israel Vinícius Marquezine Moreira	59
55	Yanna Rodrigues de Freitas	59
56	Kauan Ronald Machado	58
57	Lucas Felipe de Souza	58

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se o presente em DOM, no sítio oficial e Arquive.

Muriaé, 16 de março de 2020

ALEX REIS PEDROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:15EB9F93

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 34, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Altera o artigo 7º da Portaria n.º 48 de 07 de maio de 2019.

A **Secretária Municipal de Educação,** no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na alínea b, inciso V, do artigo 24 da Lei Federal n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996, assim como no inciso II do artigo 62 da Resolução da SME nº 003, de 2019, e:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a seleção de professores para atuação no Projeto Inovar para Acertar – Construindo um novo caminho – PIA – para o ano de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 7º da Portaria n.º 48 de 07 de maio de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 7º.** Em caráter experimental, a Secretaria Municipal de Educação selecionará professores para atuar no Projeto adotando os seguintes critérios em ordem de prioridade:
I -Maior tempo de experiência comprovada no Projeto "INOVAR PARA ACERTAR" Construindo um Novo Caminho – PIA, através de certidão de contagem de tempo emitida pela Secretaria Municipal de Educação, desde que comprove a devida habilitação para o exercício da função pública inerente ao cargo a ser ocupado;
II - Perfil condizente com a proposta curricular apresentada para a ministração das disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Humanas e Ciências da Natureza e Inglês, atendendo, de forma diferenciada, aos alunos frequentadores do projeto, cuja proposta curricular será adequada aos fins a que se pretende alcançar.".
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 16 de março de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E8D62BEF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 9.564, DE 11 DE MARÇO DE 2020

Dispõe, nos termos do art. 83, caput e inciso V, da Lei Complementar nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005 - Código Tributário do Município de Muriaé (CTM), sobre a concessão de remissão total, em caráter geral, dos créditos tributários decorrentes do lançamento referente ao exercício 2020 do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, atendendo a condições peculiares, decorrentes de inundação em razão das chuvas intensas, das regiões do território do Município que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferere o art. 94, incisos VIII, da Lei Orgânica do Município de Muriaé, e:

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei Complementar nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005 - Código Tributário do Município de Muriaé (CTM), permite a regulamentação da aplicação da lei tributária por Decreto;

CONSIDERANDO que o art. 83, *caput e* inciso V, da Lei Complementar nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005 - Código Tributário do Município de Muriaé (CTM), dispõe que poderá ser autorizada a remissão total de créditos tributários, atendendo, entre outras, às condições peculiares a determinada região do território do Município;

CONSIDERANDO que determinadas regiões do território do Município foram afetadas por desastre natural meteorológico classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva e Chuvas Intensas - Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE) 1.3.2.1.4;

CONSIDERANDO que devido ao elevado índice pluviométrico registrado houve aumento dos níveis dos rios que banham o Município de Muriaé (Preto, Glória e Muriaé), extrapolando suas calhas, atingindo parte da área urbana da sede do Município e dos distritos, sendo que os bairros ribeirinhos tiveram quase sua totalidade de ruas atingidas, havendo a necessidade de desocupação dos imóveis devido ao nível que a água atingiu no interior das residências;

CONSIDERANDO que, conforme Formulário de Informações do Desastre – FIDE enviado ao Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, Protocolo nº MG-F-3143906-13214-20200124, os imóveis habitacionais localizados em regiões ribeirinhas apresentaram algum tipo de danificação nas portas, pinturas, janelas e instalações elétricas, estimando-se um valor unitário médio de R$2.000,00 (dois mil reais), totalizando a estimativa dos danos materiais relacionados à unidade habitacionais em R$4.461.520,00 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e vinte reais); e

CONSIDERANDO que em decorrência dos danos humanos e materiais ocasionados pelo desastre foi declarada Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas, nos termos do Decreto nº 9.468, de 24 de janeiro de 2020, situação também declarada pelo Decreto Estadual NE nº 33, de 25 de janeiro de 2020 e reconhecida pela Portaria/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil nº 161, de 25 de janeiro de 2020, conforme Instrução Normativa/Ministério da Integração Nacional nº 02/2016;

DECRETA

Art. 1º Fica, nos termos do art. 83, *caput e* inciso V, da Lei Complementar nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005 - Código Tributário do Município de Muriaé (CTM), concedida remissão total, em caráter geral, independentemente de requerimento, dos créditos tributários decorrentes do lançamento referente ao exercício 2020 do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, cujo fato gerador ocorreu em 1º de janeiro de 2020, atendendo a condições peculiares, decorrentes de inundação em razão das chuvas intensas descritas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE enviado ao Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, Protocolo nº MG-F-3143906-13214-20200124, das seguintes regiões do território do Município:

I – Aeroporto: Rua Cavalhier.

II – Barra:
a) Rua Belisário;
b) Rua Escrivão Alcino de Freitas;
c) Rua Professora Petrina;
d) Rua Capitão João Felisberto;
e) Rua Farmacêutico Álvaro de Castro;
f) Vila Del Penho;
g) Travessa Elias Paulo;
h) Rua Manoel Alves de Araújo Sobrinho;
i) Rua Monteiro de Castro;
j) Rua Rockfeler;
k) Travessa Ormindo Sales;
l) Vila Porcina Amélia;
m) Vila Rodolfo Lipurgo da Fonseca;
n) Vila Alcino de Andrade;
o) Travessa Manoel Pena;
p) Rua Pirapanema;
q) Rua Espera Feliz;
r) Rua Osvaldo Cruz - parte baixa;
s) Rua Ettori Mazzini;
t) Rua Marechal Floriano;
u) Praça Duque de Caxias;
v) Rua Zita Vasconcelos.

III – Dornelas:
a) Rua Nicola Casseli;
b) Rua Francisco Casselli.

IV – Encoberta: Rua Antônio Pereira Galvão.

V - José Cirilo:
a) Rua José Amaro;
b) Rua Sebastião Potássio;
c) Rua Altino Rodrigues Pereira;
d) Rua São José;
e) Rua Antônio Afonso Sobrinho;
f) Rua Delfim Macedo;
g) Rua Augusta da Silva;
h) Travessa 3.

VI – Napoleão:
a) Rua Virgílio Napoleão;
b) Rua Frederico Corveto;
c) Travessa Santos Isabel;
d) Rua São José;
e) Rua Armando Neves de Abreu (Napoleão),
f) Rua das Orquídeas;
g) Vila Santa Isabel.

VII – Santana:
a) Rua Primavera;
b) Rua Rodrigues de Almeida;
c) Rua Maria Cândida do Carmo;
d) Rua Júlio da Fonseca;
e) Rua Joaquina Balbina;
f) Rua Zélia de Almeida;
g) Rua João Vicente;
h) Rua XV de Novembro;
i) Rua Pacheco de Medeiros;
j) Rua Delfim Macedo;
k) Rua Nilo Pacheco;
l) Rua Hermes de Almeida;
m) Rua Nilo Pacheco de Medeiros;

n) Rua João Vicente.

VIII – Santo Antônio:
a) Rua Rosa Moreira;
b) Rua Santo Antônio.

IX - São José:
a) Rua Paulo Roberto Guimarães;
b) Rua Eduardo Pinto da Silva;
c) Rua Adelaide Geraldo Pinto;
d) Rua Padre Raul;
e) Rua Florinda de Carvalho.

X – União: Rua Narciso Dias Rabelo.

XI - Distrito Itamuri: Todas as ruas.

Parágrafo único. Em razão da remissão concedida nos termos do *caput* deste artigo ficam extintos os créditos tributários remitidos.

Art.2° A concessão referida no art. 1º não gera direito adquirido e será revogada de ofício sempre que se apure que o beneficiário não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos necessários à sua obtenção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis nos casos de dolo ou simulação do beneficiário.

Art. 3º Cabe a Junta de Recursos Fiscais processar e julgar os pedidos de:
I – remissão na hipótese de créditos tributários que preencham os requisitos previsto no art. 1º e que não forem extintos; e
II – restituição dos valores referentes aos créditos tributários remitidos e eventualmente pagos de forma equivocada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 11 de março de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:CAF7CB3F

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº. 12 DE 17 DE MARÇO DE 2020

"Retifica os prazos do projeto descritos no item 3 do anexo I do Edital 01/2020 de 21 de fevereiro de 2020 de "Incentivo a Cultura" da Fundarte – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé".

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO, a regularidade dos procedimentos adotados na realização do Edital 01 de 21 de fevereiro de 2020 "Edital de Incentivo a Cultura" da Fundarte – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé;

CONSIDERANDO, a necessidade de prorrogar os prazos do projeto descritos no item 3 do anexo I do Edital 01, de 21 de fevereiro de 2020 de "Incentivo a Cultura" da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé;

RESOLVE

Art.1º - Fica prorrogado os prazos do projeto descritos no item 3 do anexo I do Edital 01, de 21 de fevereiro de 2020 "Edital de Incentivo a Cultura" da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé;

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº01 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

A Diretora Geral da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – Fundarte, no uso de suas atribuições legais, comunica a retificação do Edital nº01 de 21 de fevereiro de 2020 para prorrogar os prazos descritos no item 3 do ANEXO I do referido Edital, com base na Lei Municipal 5.656 de 13 de Junho de 2018 e Decreto Municipal nº 8.722/2018 e 8.971/2019, e em conformidade com as condições estabelecidas.

Art. 1º. – Os prazos dos projetos do Edital 01 de 21 de fevereiro de 2020 de "Incentivo a Cultura" da Fundarte – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé acima mencionados, passam a ter a seguinte redação:

1.- **Onde se lê:**
Dos Prazos do Projeto

Inscrição	**20 de fevereiro a 20 de março de 2020**
Análise da habilitação	**23 de março a 25 de março de 2020**
Recurso da habilitação	**26 de março a 01 de abril de 2020**
Análise dos projetos habilitados	**01 de abril a 17 de abril de 2020**
Recurso da pontuação	**20 de abril a 24 de abril de 2020**
Publicação final dos projetos aprovados	**27 de abril de 2020**
Ajuste da contrapartida	**30 de abril de 2020**
Documentação para abertura de conta	**04 de maio de 2020**
Prazo limite para movimentação financeira	**18 de novembro de 2020**
Encerramento das atividades do projeto	**13 de dezembro de 2020**

Leia-se:
Dos Prazos do Projeto

Inscrição	**21 de março a 27 de março de 2020**
Análise da habilitação	**30 de março a 01 de abril de 2020**
Recurso da habilitação	**02 de abril a 08 de abril de 2020**
Análise dos projetos habilitados	**08 de abril a 24 de abril de 2020**
Recurso da pontuação	**27 de abril a 01 de maio de 2020**
Publicação final dos projetos aprovados	**04 de maio de 2020**
Ajuste da contrapartida	**07 de maio de 2020**
Documentação para abertura de conta	**08 de maio de 2020**
Prazo limite para movimentação financeira	**18 de novembro de 2020**
Encerramento das atividades do projeto	**13 de dezembro de 2020**

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais itens deste Edital.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 17 de março de 2020.

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:9BC0DB5C

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº. 13, DE 17 DE MARÇO DE 2020

"Concede progressão por merecimento aos servidores público da FUNDARTE."

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei n.º 3.824/2009 de 01 de dezembro de 2009 e com a lei n.º4.184/2011 de 28 de dezembro de 2011;
CONSIDERANDO, que o direito a progressão por merecimento deve ser concedida de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;
CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigência da Lei Municipal n.º 4.184/2011, com alterações dadas pela Lei Municipal n.° 4.419/2012;

RESOLVE

Art.1º - Fica concedida a progressão por merecimento aos servidores abaixo nominados:

	FUNDARTE		
MASP	**SERVIDOR**	**CARGO**	**PADRÃO DE VENCIMENTO**
003.420.004	ELIELSON RODRIGUES NASCIMENTO	PROFESSOR II	NPR03
003.791.001	MARIA APARECIDA DE JESUS	AUX. GERAL SERVIÇOS E OBRAS	PEFM05
002.859.003	PEDRO HENRIQUE LOPES GABETO	PROFESSOR II (ESPECIALISTA)	NPR06
003.792.001	RENATA MACHADO RORIZ WAN DER MAAS	PROFESOR II (ESPECIALISTA)	NPR06

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 17 de março de 2020.

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:03939E84

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 059/2020

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 059/2020 – Processo nº 083/2020 - Requisitante: Secretarias Municipais - Objeto: Contratação de empresa para fornecer licença de uso da versão executável de softwares de gestão pública, por tempo indeterminado, bem como os serviços de manutenção mensal, instalação, implantação, migração e treinamento dos servidores; complementando com consultoria especializada e suporte local ou remoto, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas – Abertura da sessão de licitação dia 01/04/2020 às 08:30 horas na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:5B1CDCB6

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 060/2020

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 060/2020 – Processo nº 084/2020 - Requisitante: SMS - Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada, situada em Muriaé, para realização de exames para atender os pacientes da rede Municipal da Saúde de Muriaé – Abertura da sessão de licitação dia 01/04/2020 às 09:00 horas na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:0D974928

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 061/2020

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 061/2020 – Processo nº 085/2020 - Requisitante: SMS - Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal – Abertura da sessão de licitação dia 01/04/2020 às 13:30 horas na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:4A6901DB

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 062/2020

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 062/2020 – Processo nº 086/2020 - Requisitante: DEMUTRAN - Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva e implantação semafórica, contemplando fornecimento e instalação de equipamentos, no Município de Muriaé – Abertura da sessão de licitação dia 02/04/2020 às 08:30 horas na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:653A868C

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 063/2020

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 063/2020 – Processo nº 087/2020 - Requisitante: SMS - Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos ambulatoriais para substituições de equipamentos danificados e desgastados – Abertura da sessão de licitação dia 02/04/2020 às 09:00 horas na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:945F3139

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 064/2020

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 064/2020 – Processo nº 088/2020 - Requisitante: SMS - Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos automotores 0 (zero) km – Abertura da sessão de licitação dia 02/04/2020 às 13:30 horas na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:46541633

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 065/2020

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 065/2020 – Processo nº 089/2020 - Requisitante: SME - Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e motobomba para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – Abertura da sessão de licitação dia 03/04/2020 às 08:30 horas na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:7E3228C8

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 066/2020

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 066/2020 – Processo nº 090/2020 - Requisitante: SME - Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de material hidraulico para a rede municipal de ensino de Muriaé e dos setores da Secretaria Municipal de Educação – Abertura da sessão de licitação dia 06/04/2020 às 08:30 horas na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:D262B3C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 25, *caput* e inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020, para contratação empresa L2 PRESTACIONAL LTDA – ME para realização de show artístico da Banda os Barões Da Pisadinha para o dia 24 de julho de 2020, na XXVII Cavalgada de Naque, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Naque, MG, 17 de março de 2020.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:DF075E67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO 036/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. º 022/2020 POR REGISTRO DE PREÇOS 006/2020
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 022/2020, para o Sistema de Registro de Preços **–** SSRP , do tipo Menor Preço por item, para contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais de escritório e suprimentos de informática, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 01/04/2020 às 09h00min, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 17 de Março de 2020.

ALLAN JOHNY BARSANULFO VALDEO.
Pregoeiro

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:627DD45F

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 042, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

RETIFICA A PORTARIA N° 215/2016, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE "CONCEDE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA".

O Prefeito do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e ainda
CONSIDERANDO que a Portaria n° 215, de 02 de Dezembro de 2016, concedeu aposentadoria por invalidez ao servidor público municipal Adauto Teodoro Mendes, com proventos integrais, nos termos do art. 28 e 55, §6º da Lei Municipal nº 1.545/05;
CONSIDERANDO que a data da concessão efetiva da aposentadoria ao servidor deveria ser a data da inspeção médica que constatou a cegueira legal;
CONSIDERANDO que as incorreções apontadas são erros materiais que não invalidam a concessão do benefício, mas devem ser regularizados para viabilizar o registro da aposentadoria perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,
RESOLVE:
Art. 1° Retificar a redação do art. 2° Portaria n° 215/2016, "que concede aposentadoria ao servidor que menciona", o qual passa a viger da seguinte forma:
"Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, fixando a data de 28 de novembro de 2016, para o marco de início dos benefícios do servidor, de acordo com o que prevê o art. 28 da Lei Municipal nº 1.545/05".
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, 17 de março de 2020.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:58580B02

SECRETARIA DO GABINETE
DECRETO N° 025, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E CONTINGENCIAMENTO, NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE - MG, DA EPIDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVIRUS (coviD-19).

O Prefeito do Município de Nova Ponte - MG no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com base no Decreto Estadual n.º 113/2020, nas recomendações do Ministério da Saúde e no exercício da direção superior da Administração Pública Municipal de Nova Ponte – MG.

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como PANDEMIA do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que diante do cenário atual do Coronavírus (COVID-19), o Estado de Minas Gerais publicou o Decreto n° 113 de 12 de março de 2020 que declara a situação de emergência em saúde pública em razão de surto de doença respiratória;

CONSIDERANDO que é fundamental a adoção de medidas individuais e coletivas para prevenir a ocorrência de casos em todo o território municipal;

CONSIDERANDO que há um grande temor, plenamente justificado, por parte de todas as autoridades estatais e de saúde de que uma contaminação rápida e exponencial, a exemplo do que ocorreu em outros países, ocasionará um colapso do Sistema Público e Particular de Saúde, que possui limitação de profissionais, equipamentos e leitos hospitalares;

CONSIDERANDO que cabe ao poder Público estabelecer medidas que evitem ou minimizem as possibilidades de proliferação pelo contágio de pessoas acometidas pelo novo coronavírus (COVID-19), evitando-se o colapso do Sistema de Saúde e dos atendimentos hospitalares para aqueles pacientes que necessitarem de internação;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada situação de emergência na saúde pública no Município de Nova Ponte - MG, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tendo em vista a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (coviD-19), nos termos da Portaria n.º 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde, e ainda, do Decreto n. 113, de 13 de março de 2020 do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado em caso de comprovada necessidade.

Art. 2° Os Secretários Municipais adotarão as medidas que se fizerem necessárias e que forem recomendadas por órgãos de saúde pública, dentre elas:

I – adotar medidas de profilaxia, assepsia, sanitárias e de informação em relação ao novo coronavírus (coviD-19);

II – Recomendar que as reuniões sejam realizadas exclusivamente com a participação das pessoas indispensáveis à tomada de decisões, à instrução e conclusão do expediente.

III – Manutenção de janelas e portas abertas, e recomendações de higienização de mãos e evitar contatos físicos.

Art. 3° Ficam **SUSPENSOS**, **até o dia 27/03/2020**, os seguintes atendimentos prestados pela Prefeitura Municipal:

I – Aulas em todos os estabelecimentos de ensino da rede pública municipal;
II - Os atendimentos em grupo do CRAS (grupos de desenvolvimentos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e PAIF);
III – Viagens da Saúde para consultas eletivas a outros Municípios, ressalvadas as urgências e emergências;
IV – Outras viagens de servidores públicos a serviço do Município ou da população quando prestadas pela Prefeitura Municipal, salvo casos excepcionais e de urgência;
V – Aulas, cursos, palestras, encontros, capacitações, treinamentos, seminários e afins das secretarias municipais que demandem a reunião de mais de 05 (cinco) pessoas;
VI – Atendimento ao público em geral em todas as secretarias e departamentos, ressalvando os casos de urgência e emergência, excetuando-se os atendimentos na rede municipal de saúde, que serão mantidos normalmente;
VII – Eventos nos espaços públicos;
VIII – Atendimentos e eventos nos centros de atendimento a pessoa idosa;
IX – Reuniões administrativas que não seja de assuntos urgentes;
X – Campeonatos de esporte em geral;
XI – Visitas domiciliares em geral, salvo casos de urgência e emergência.

§ 1° Durante o período da suspensão prevista neste artigo, o expediente de trabalho dos servidores públicos municipais ocorrerá normalmente.

§2º Os requerimentos direcionados aos departamentos municipais cujos atendimentos encontram-se suspensos, a respeito de questões urgentes, poderão ser efetivados pelos cidadãos por meio do e-mail novaponte@novaponte.mg.gov.br, ou telefone (034) 3356-8000.

§ 3° Os requerimentos para emissão de guias, certidões e alvarás junto ao setor de Tributos do Município **deverão ser previamente agendados** através do e-mail fazenda@novaponte.gov.br ou telefone (034) 3356-8000.

§ 4° Aos servidores responsáveis por entrega de leite, cestas básicas, marmitas ou contatos direto com o público em geral, quando não suspenso o atendimento por este decreto, **deverão adotar todas as medidas sanitárias recomendadas pelo Ministério da Saúde e infectologistas**, a exemplo de lavar as mãos e utilizar álcool gel ou álcool líquido 70%;

§ 5º A administração pública irá providenciar itens para referidos servidores, tais como álcool gel e álcool 70%, respeitado a disponibilidade de referidos produtos no comércio, posto que a grande demanda tem ocasionado o racionamento parcial de álcool gel.

§ 6° O departamento de licitações, por intermédio do superior hierárquico, deverá avaliar a respeito da suspensão ou não das sessões de licitações, salvo casos de aquisições de compras e serviços essenciais, adiando-se as demais cuja prorrogação não prejudique o interesse público.

Art. 4° Ficam **SUSPENSOS**, **até o dia 17/04/2020**, os seguintes atendimentos prestados pela Prefeitura Municipal:

I – Expedição de alvarás para atividades e eventos particulares que tenham aglomeração de público.

§1º - Os alvarás já emitidos para atividades e eventos particulares que tenham aglomeração de público a se realizar entre a presente data até o dia 17/04/2020 ficam igualmente SUSPENSOS;
Art. 5° Os servidores do Município que estiveram em viagens ao exterior, ou a capitais brasileiras de maior índice de contaminação nos últimos 15 (quinze) dias, ou que tenham tido contato com parentes ou pessoas que estiveram neste local dentro deste período, deverão comunicar imediatamente à chefia imediata para a tomada de providências tendentes a evitar ou diminuir o contágio e propagação do vírus (COVID-19);

Parágrafo único. A chefia imediata comunicará à Secretaria Municipal de Saúde os casos relatados.

Art. 6° Os atendimentos de pacientes e público em geral com características gripais será feita exclusivamente no Hospital Municipal de Nova Ponte – MG e ambulatório de especialidades.

§ 1º Fica suspensa pelos próximos 7 (sete) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a visitação para pacientes internados nas unidades de saúde do Município de Nova Ponte - MG, salvo casos em que for imprescindível o acompanhamento, devendo haver a restrição a apenas 01 (um) acompanhante nestes casos;

§ 2º Os atendimentos médicos que serão realizados no Hospital Municipal são para pacientes de classificação: vermelha, laranja ou amarela, sendo que os pacientes que chegarem e sua classificação for verde ou azul serão referenciados para os postos de saúde (UBS's), que atenderão os pacientes por agendamento de horário;

Art. 7° Ficam **SUSPENSOS**, **até o dia 17/05/2020**, a concessão de férias e novas licenças para assuntos particular a todos os servidores da área da saúde do Município.

Art. 8º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde instituir diretrizes gerais para a execução das medidas a fim de atender as providências determinadas por este Decreto, podendo, para tanto, editar normas complementares, em especial, o plano de contingência para a epidemia do novo coronavírus (Covid-19).

Art. 9º Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviços para o Município, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem internacional, nos último 10 (dez) dias, deverá permanecer em casa e adotar o regime de teletrabalho (remoto), conforme orientação da chefia imediata.

Art. 10. Os **PARTICULARES**, bares e restaurantes do Município de Nova Ponte - MG deverão observar na organização de suas mesas a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre elas.

Art. 11. O atendimento da rede lotérica, das agências bancárias e seus correspondentes, deverá ser realizado com bloco de no máximo 20 (vinte) em 20 (vinte) pessoas, para evitar aglomeração e atender as recomendações de prevenção sugestionadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 12. Qualquer notícia ou informação sobre eventual descumprimento das normativas deste Decreto deverá ser oferecido denúncia na Secretaria Municipal de Saúde através do número (34) 3356-8060 ou no site http://www.novaponte.mg.gov.br/home.

Art. 13. A tramitação dos processos sobre assuntos relacionados à matéria tratada neste Decreto se dará em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da administração pública do Município de Nova Ponte - MG, com o dever de comunicar todos os atos administrativos aos órgãos de controle.

Art. 14. Os prazos deste decreto poderão ser renovados de acordo com a necessidade e/ou recomendações do Ministério da Saúde e demais órgãos estatais responsáveis pelo contingenciamento da epidemia já anunciada;

Art. 15. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nova Ponte - MG, 17 de março de 2020.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

CARLOS ANTONIO FONSECA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:BA222B3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº 2.399, DE 20 FEVEREIRO DE 2020.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ASSEGURAR ÀS PESSOAS SURDAS O DIREITO DE SEREM ATENDIDAS, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR MEIO DA LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo do Município de Ouro Branco, através de seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Às pessoas surdas fica assegurado o direito de serem atendidas, nas repartições públicas municipais, inclusive fundações e autarquias, por funcionário apto a comunicar-se por meio da Língua Brasileira de Sinais — LIBRAS.

§ Único - Entende-se como língua brasileira de sinais - Libras - a forma de comunicação e expressão em que o sistema linguístico, de natureza visual-motora e com estrutura gramatical própria, constitui a transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil.

Art. 2° - Para o atendimento do disposto no artigo anterior, fica o Poder Público Municipal autorizado a firmar convênios com entidades sociais cuja finalidade seja o atendimento de pessoas surdas.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 20 de fevereiro de 2020.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:C1A5E45D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.633, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

EXONERA EDMUNDO PINTO CHAVES DO EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE SERVIÇOS II E O NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR I

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. EDMUNDO PINTO CHAVES,** RG M-1.558.370 SSP/MG, CPF nº 374.821.576-20, residente e domiciliado à Rua Santo Antônio, nº 293, Bairro Centro, Ouro Branco/MG, para o cargo comissionado de **SUPERVISOR DE SERVIÇOS II,** Nível TV005.

Art. 2º Fica o servidor qualificado no artigo 1º **nomeado** para o exercício do cargo comissionado de **ASSESSOR I**, Nível TV008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 01 de fevereiro de 2020.

Ouro Branco, 27 de fevereiro de 2020.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Muni

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:8476F3C3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.647 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

NOMEIA ADELINA MARIA DE MACEDO SIMAN PARA O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE DIVISÃO I

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **ADELINA MARIA DE MACEDO SIMAN,** MG-18.750.794 SSP/MG, CPF 218.703.906-44, residente e domiciliada à Rua Dom Rodrigo José de Menezes, Nº 18, Bairro Pioneiros, Ouro Branco/MG, para o exercício do cargo comissionado de **GERENTE DE DIVISÃO I**, nível TV 008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 09 de março de 2020.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:C4AE55C0

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.646 DE 06 DE MARÇO DE 2020.

EXONERA DAYANA VIEIRA DE REZENDE DO EXERCÍCIO DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO
I - a solicitação da servidora em questão;
II - Que dentre as atribuições do chefe do Poder Executivo estão as de nomear e exonerar seus auxiliares diretos, com vistas ao regular funcionamento dos serviços públicos;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a **Srª. DAYANA VIEIRA DE REZENDE**, portadora da CI MG-12.396.662 SSP/MG, CPF Nº 062.569.716-20, residente e domiciliada à Rua João Blazutti, 131 – Bairro Estação, Carandaí/MG, do exercício do cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 06 de março de 2020.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:E6FF00B2

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº. 9.642, DE 04 MARÇO DE 2020

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco-MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o art. 77, V da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o requerimento de nº. 0007713/2019, protocolizado em 16/12/2019, pela Empresa Gerdau Açominas S/A, CNPJ 17.227.422/0001-05, com Sede em Ouro Branco, Rodovia MG 443, Km, 07, Fazendo do Cadete, devidamente representada por Escritura Pública de Procuração, constante no livro 5.057, página 043/049, no qual outorga o Sr. Antônio Marcos Pinheiro, brasileiro, casado, advogado, CPF 039.052.356-92, CI nº 12106182, SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, solicita a aprovação de projeto de **DESMEMBRAMENTO do Terreno Urbano, localizado no Bairro Pioneiros, Setor 09, Gleba F-8, área remanescente "C", com área 47.870,53m2, oriundo da matricula 16.678, devidamente registrada no CRI da Comarca, nesta cidade.**

Considerando que o feito foi regularmente instruído e devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e de acordo com o parecer técnico nº003/2020, oriundo da Secretaria de Meio Ambiente.

Considerando a legalidade da pretensão nos termos do art. 93 e 94 da Lei Municipal nº. 1.794/2010, e suas alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 2.188, de 20 de abril de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Des**membramento do terreno oriundo da Matrícula** 17.678, devidamente registrado no CRI da Comarca, de propriedade da Gerdau Açominas S.A, com área de **47.870,53m2**, imóvel situado na Avenida Mariza Souza Mendes e Rua S9-VC3-05, Bairro Pioneiros, setor 09, denominado Gleba 08, remanescente "C", em duas áreas, a saber, **Área Gleba F-8A, setor 09, com área de 3.000,00m2 e Área Gleba F-8B, setor 09, com área de 1.800,00m2, ficando uma área remanescente, qual seja, Área Gleba F-8, setor 09, com área remanescente C, com 43.070,53m2,** conforme planta e memorial descritivo, parte integrante deste decreto.

Descrição dos limites e confrontações da área Gleba F-08, Remanescente "C", matricula 17.678, setor 09, com **47.870,53m2**,
Inicia-se se no marco denominado 'P-1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 634090.706 m e N= 7731116.388 m , marco este localizado P-2, dividindo-o com o AVENIDA MARIZA DE SOUZA MENDES; Daí segue confrontando com AVENIDA MARIZA DE SOUZA MENDES com o azimute de 130°35'31" e a distância de 100.00 m até

o marco 'P-2' (E=634166.643 m e N=7731051.322 m) cravado P-3; Daí segue confrontando com AVENIDA MARIZA DE SOUZA MENDES / S9-VC3-05 com o azimute de 173°11'07" e a distância de RAIO DE 12.20 m até o marco 'P-3' (E=634168.502 m e N=7731035.765 m) cravado P-4; Daí segue confrontando com S9-VC3-05 com o azimute de 203°38'39" e a distância de 30.96 m até o marco 'P-4' (E=634156.148 m e N=7731007.549 m) cravado P-5; Daí segue confrontando com S9-VC3-05 com o azimute de 178°26'26" e a distância de 46.02 m até o marco 'P-5' (E=634157.384 m e N=7730962.154 m) cravado P-6; Daí segue confrontando com S9-VC3-05 com o azimute de 158°00'20" e a distância de 327.51 m até o marco 'P-6' (E=634280.043 m e N=7730658.478 m) cravado P-7; Daí segue confrontando com S9-VC3-05 com o azimute de 174°35'20" e a distância de 26.41 m até o marco 'P-7' (E=634282.534 m e N=7730632.183 m) cravado P-8; Daí segue confrontando com S9-VC3-05 com o azimute de 200°45'30" e a distância de 31.69 m até o marco 'P-8' (E=634271.303 m e N=7730602.554 m) cravado P-9; Daí segue confrontando com S9-VC3-05 com o azimute de 214°21'01" e a distância de 9.08 m até o marco 'P-9' (E=634266.178 m e N=7730595.055 m) cravado N-1; Daí segue confrontando com GLEBA F-4.U GERDAU com o azimute de 296°33'54" e a distância de 5.48 m até o marco 'N-1' (E=634261.279 m e N=7730597.505 m) cravado N-8; Daí segue confrontando com GLEBA F-4.U GERDAU com o azimute de 296°33'54" e a distância de 44.72 m até o marco 'N-8' (E=634221.279 m e N=7730617.505 m) cravado N-7; Daí segue confrontando com GLEBA F-4.U GERDAU com o azimute de 7°07'30" e a distância de 40.31 m até o marco 'N-7' (E=634226.279 m e N=7730657.505 m) cravado V-22; Daí segue confrontando com GLEBA F-4.U GERDAU com o azimute de 318°37'49" e a distância de 234.52 m até o marco 'V-22' (E=634071.279 m e N=7730833.505 m) cravado V-23; Daí segue confrontando com GLEBA F-12 GERDAU com o azimute de 39°13'32" e a distância de 63.25 m até o marco 'V-23' (E=634111.279 m e N=7730882.505 m) cravado N-6; Daí segue confrontando com GLEBA F-12 GERDAU com o azimute de 333°42'19" e a distância de 94.81 m até o marco 'N-6' (E=634069.279 m e N=7730967.505 m) cravado P-27; Daí segue confrontando com GLEBA F-12 GERDAU com o azimute de 346°10'33" e a distância de 196.70 m até o marco 'P-27' (E=634022.279 m e N=7731158.505 m) cravado P-1; Daí segue confrontando com AVENIDA MARIZA DE SOUZA MENDES com o azimute de 121°36'44" e a distância de 80.35 m até o marco 'P-1' (E=634090.706 m e N=7731116.388 m) cravado P-2; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **47.870,53m².**

§1º. O Desmembramento da área descrita neste artigo, se fará em duas áreas, a saber, área Gleba F-08A, com 3000,00m2, Gleba F-08B, com área de 1.800,00m2, ficando ainda uma área remanescente, denominada Gleba F-08, com área de 43.070,53m2, todos do setor 09, com os limites e confrontações seguintes:

Descrição dos limites e confrontações da Área Gleba F-8A, setor 09, com área de 3.000,00m2:

Inicia-se se no marco denominado **'P-01'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 634090.706 m e N= 7731116.388 m , marco este localizado P-02, dividindo-o com o AVENIDA MARIZA DE SOUZA MENDES; Daí segue confrontando com AVENIDA MARIZA DE SOUZA MENDES com o azimute de 130°35'31" e a distância de 100.00 m até o marco **'P-02'** (E=634166.643 m e N=7731051.322 m) cravado P-03; Daí segue confrontando com AVENIDA MARIZA DE SOUZA MENDES / AVENIDA 05 com o azimute de 173°11'07" e a distância de 12.20 m até o marco **'P-03'** (E=634168.502 m e N=7731035.765 m) cravado P-C; Daí segue confrontando com AVENIDA 05 com o azimute de 208°07'00" e a distância de 16.49 m até o marco **'P-C'** (E=634160.729 m e N=7731021.219 m) cravado P-D; Daí segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE C com o azimute de 308°13'31" e a distância de 93.69 m até o marco **'P-D'** (E=634087.124 m e N=7731079.192 m) cravado P-B; Daí segue com o azimute de 5°30'03" e a distância de 12.23 m até o marco **'P-B'** (E=634088.272 m e N=7731091.107 m) cravado P-01; Daí segue confrontando com ÁREA F-08B com o azimute de 5°30'03" e a distância de 25.40 m ; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **3.000,00m².**

Descrição dos limites e confrontações da Área Gleba F-8B, setor 09, com área de 1.800,00m2:

Inicia-se se no marco denominado **'P-27'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 634022.279 m e N= 7731158.505 m , marco este localizado P-01, dividindo-o com o AVENIDA MARIZA DE SOUZA MENDES; Daí segue confrontando com AVENIDA MARIZA DE SOUZA MENDES com o azimute de 121°36'44" e a distância de 80.35 m até o marco **'P-01'** (E=634090.706 m e N=7731116.388 m) cravado P-B; Daí segue confrontando com F-08A DESMEMBRADA com o azimute de 185°30'03" e a distância de 25.40 m até o marco **'P-B'** (E=634088.272 m e N=7731091.107 m) cravado P-A; Daí segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE C com o azimute de 300°40'11" e a distância de 67.26 m até o marco **'P-A'** (E=634030.422 m e N=7731125.414 m) cravado P-27; Daí segue confrontando com GERDAU GLEBA F-12 com o azimute de 346°10'33" e a distância de 34.08 m ; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **1.800,00m².**

Descrição dos limites e confrontações da Área Gleba F-8, setor 09, com área remanescente C, com 43.070,53m2:

Inicia-se se no marco denominado **'P-A'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 634030.422 m e N= 7731125.414 m , marco este localizado P-B, dividindo-o com o F-08B; Daí segue confrontando com F-08B com o azimute de 120°40'11" e a distância de 67.26 m até o marco **'P-B'** (E=634088.272 m e N=7731091.107 m) cravado P-D; Daí segue confrontando com F-08A com o azimute de 185°30'03" e a distância de 12.23 m até o marco **'P-D'** (E=634087.124 m e N=7731079.192 m) cravado P-C; Daí segue com o azimute de 128°13'31" e a distância de 93.69 m até o marco **'P-C'** (E=634160.729 m e N=7731021.219 m) cravado P-4; Daí segue confrontando com AVENIDA 05 com o azimute de 198°31'34" e a distância de 14.47 m até o marco **'P-4'** (E=634156.148 m e N=7731007.549 m) cravado P-5; Daí segue com o azimute de 178°26'26" e a distância de 46.02 m até o marco **'P-5'** (E=634157.384 m e N=7730962.154 m) cravado P-6; Daí segue com o azimute de 158°00'20" e a distância de 327.51 m até o marco **'P-6'** (E=634280.043 m e N=7730658.478 m) cravado P-7; Daí segue com o azimute de 174°35'20" e a distância de 26.41 m até o marco **'P-7'** (E=634282.534 m e N=7730632.183 m) cravado P-8; Daí segue com o azimute de 200°45'30" e a distância de 31.69 m até o marco **'P-8'** (E=634271.303 m e N=7730602.554 m) cravado P-9; Daí segue com o azimute de 214°21'01" e a distância de 9.08 m até o marco **'P-9'** (E=634266.178 m e N=7730595.055 m) cravado N-1; Daí segue confrontando com GERDAU GLEBA F-4.U com o azimute de 296°33'54" e a distância de 5.48 m até o marco **'N-1'** (E=634261.279 m e N=7730597.505 m) cravado N-8; Daí segue com o azimute de 296°33'54" e a distância de 44.72 m até o marco **'N-8'** (E=634221.279 m e N=7730617.505 m) cravado N-7; Daí segue com o azimute de 7°07'30" e a distância de 40.31 m até o marco **'N-7'** (E=634226.279 m e N=7730657.505 m) cravado V-22; Daí segue com o azimute de 318°37'49" e a distância de 234.52 m até o marco **'V-22'** (E=634071.279 m e N=7730833.505 m) cravado V-23; Daí segue confrontando com GERDAU GLEBA F-12 com o azimute de 39°13'32" e a distância de 63.25 m até o marco **'V-23'** (E=634111.279 m e N=7730882.505 m) cravado N-6; Daí segue com o azimute de 333°42'19" e a distância de 94.81 m até o marco **'N-6'** (E=634069.279 m e N=7730967.505 m) cravado P-A; Daí segue com o azimute de 346°10'33" e a distância de 162.62 m ; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **43.070,53m².**

Art. 2° Faz parte integrante deste Decreto a Planta e o Memorial Descritivo das áreas acima descritas.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 04 de março de 2020

HÉLIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município de Ouro Branco

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:29CA8B2C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.649, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CGFMHIS

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, Hélio Márcio Campos no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco, 11 de março de 2020.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:7C73CC8F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.644 DE 05 DE MARÇO DE 2020

APROVA DESMEMBRAMENTO DA ÁREA URBANA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais, esculpidas no art. 77, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o requerimento de nº. 0001153/2020, protocolizado em 24/01/2020, onde a **Empresa Real Administração de Imóveis Ltda.**, CNPJ 10.359.583/0001-03, com sede na Avenida João Monlevade, nº 685, loja 02, Bairro Pioneiros, nesta cidade, devidamente representado por seu sócio administrador, **Aldair Eustáquio Veiga**, brasileiro, aposentado, casado sob o regime da Comunhão Universal de bens, inscrito no CPF nº319.721.366-15, CI nº MG-2.499.539, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Belgo Mineira, 659, Bairro Siderurgia, Ouro Branco/MG, solicita aprovação de **Projeto de Desmembramento** do lote de terreno nº 08-A, da quadra 130, Setor 07, matrícula nº 12.736, com área de 494,00m2, localizado na Rua Antônio Raposo, Bairro Bandeirantes, Ouro Branco/MG, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Branco.

CONSIDERANDO que o feito foi regularmente instruído e devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, através do Parecer Técnico nº 05/2020.

Considerando a legalidade da pretensão encontra-se respaldada nos termos do art. 93 e 94 da Lei Municipal nº. 1.794/2010, e suas alterações introduzida pela Lei Municipal nºs. 2.188, de 20 de abril de 2017.

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Desmembramento do Lote de terreno, pertencente a **Empresa Real Administração de Imóveis Ltda.**, CNPJ 10.359.583/0001-03, com sede na Avenida João Monlevade, nº 685, loja 02, Bairro Pioneiros, nesta cidade, referente ao terreno nº 08-A, da quadra 130, Setor 07, matrícula nº 12.736, com área de 494,00m2, localizado na Rua Antônio Raposo, Bairro Bandeirantes, Ouro Branco/MG, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Branco.

1) Descrição dos limites e confrontações do Imóvel Área L-08A de 494,00 m²:
Inicia-se se no marco denominado 'P-01' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 634.465,042 m e N= 7.728.122,400 m , marco este localizado P-02, dividindo-o com o RUA LUIZ CASTANHO; Daí segue confrontando com RUA LUIZ CASTANHO com o azimute de 238°45'53" e a distância de 10,50 m até o marco 'P-02' (E=634.457,568 m e N=7.728.117,867 m) cravado P-03; Daí segue confrontando com RUA ANTONIO RAPOSO com o azimute de 179°47'20" e a distância de 20,50 m até o marco 'P-03' (E=634.457,639 m e N=7.728.098,489 m) cravado P-04; Daí segue com o azimute de 170°17'53" e a distância de 20,30 m até o marco 'P-04' (E=634.460,937 m e N=7.728.079,202 m) cravado P-05; Daí segue confrontando com RUA PEDRO TEIXEIRA com o azimute de 75°45'31" e a distância de 14,00 m até o marco 'P-05' (E=634.473,832 m e N=7.728.082,475 m) cravado P-06; Daí segue confrontando com L-07 com o azimute de 341°15'00" e a distância de 20,00 m até o marco 'P-06' (E=634.467,217 m e N=7.728.101,963 m) cravado P-07; Daí segue com o azimute de 70°35'20" e a distância de 4,50 m até o marco 'P-07' (E=634.471,461 m e N=7.728.103,458 m) cravado P-01; Daí segue confrontando com L-10 com o azimute de 341°16'44" e a distância de 20,00 m ; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 494,00 m².
§1º. O **DESMEMBRAMENTO** da área acima descrita, se fará em 02 lotes: Lote 09, com área de 252,00m2 e Lote 08, com área de 242,00m2, conforme memorial descritivo abaixo descrito:

1) Descrição dos limites e confrontações do Imóvel L-09 de 252,00 m²:
Inicia-se se no marco denominado 'P-01' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 634.465,042 m e N= 7.728.122,400 m , marco este localizado P-02, dividindo-o com o RUA LUIZ CASTANHO; Daí segue confrontando com RUA LUIZ CASTANHO com o azimute de 238°45'53" e a distância de 10,50 m até o marco 'P-02' (E=634.457,568 m e N=7.728.117,867 m) cravado P-03; Daí segue confrontando com RUA ANTONIO RAPOSO com o azimute de 179°47'20" e a distância de 20,50 m até o marco 'P-03' (E=634.457,639 m e N=7.728.098,489 m) cravado P-06; Daí segue confrontando com L-08 com o azimute de 70°04'03" e a distância de 10,50 m até o marco 'P-06' (E=634.467,217 m e N=7.728.101,963 m) cravado P-07; Daí segue confrontando com L-07 com o azimute de 70°35'20" e a distância de 4,50 m até o marco 'P-07' (E=634.471,461 m e N=7.728.103,458 m) cravado P-01; Daí segue confrontando com L-10 com o azimute de 341°16'44" e a distância de 20,00 m ; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 252,00 m².
2) Descrição dos limites e confrontações do Imóvel L-08 de 242,00 m²:
Inicia-se se no marco denominado 'P-03' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 634.457,639 m e N= 7.728.098,489 m , marco este localizado P-04, dividindo-o com o RUA ANTONIO RAPOSO; Daí segue confrontando com RUA ANTONIO RAPOSO com o azimute de 170°17'53" e a distância de 20,30 m até o marco 'P-04' (E=634.460,937 m e N=7.728.079,202 m) cravado P-05; Daí segue

confrontando com RUA PEDRO TEIXEIRA com o azimute de 75°45'31" e a distância de 14,00 m até o marco 'P-05' (E=634.473,832 m e N=7.728.082,475 m) cravado P-06; Daí segue confrontando com L-07 com o azimute de 341°15'00" e a distância de 20,00 m até o marco 'P-06' (E=634.467,218 m e N=7.728.101,959 m) cravado P-03; Daí segue confrontando com L-09 com o azimute de 250°05'22" e a distância de 10,50 m ; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 242,00 m².

3) Cálculo Analítico de Área - Azimutes, lados e Coordenadas Geográficas:
Lote-08A Área total

4) Cálculo Analítico de Área - Azimutes, lados e Coordenadas Geográficas:
Lote-09

5) Cálculo Analítico de Área - Azimutes, lados e Coordenadas Geográficas:
Lote-08

Art. 2° Faz parte integrante deste Decreto a Planta e o Memorial Descritivo das áreas acima descritas.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 05 de março de 2020

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município de Ouro Branco

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:05C4AF9F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.650 DE 11 DE MARÇO DE 2020

EXONERA ROSANGELA MARCELINO DO EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE DIVISÃO I

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;
II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

DECRETA:

Art.1º. Fica exonerada a Sra. **ROSÂNGELA MARCELINO,** RG MG-5.847.474 – SSP/MG, C.P.F Nº 049.909.746-70, residente e domiciliada à Rua Dedine, 341, Siderurgia, Ouro Branco/MG, do exercício do cargo comissionado de **GERENTE DE DIVISÃO I,** Nível TV008.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 09 de março de 2020.

Ouro Branco, 11 de março de 2020.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:95401C5A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.652 DE 12 DE MARÇO DE 2020.

EXONERA BRUNO HELEODÓRIO DA SILVA DO EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE DIVISÃO II

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **BRUNO HELEODÓRIO DA SILVA,** RG MG-12.915.216, C.P.F Nº 067.364.926-10, residente e domiciliado à Rua Casa Grande, 161, Bairro: Primeiro de Maio, Ouro Branco/MG, do exercício do cargo comissionado de **GERENTE DE DIVISÃO II,** Nível TV010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 06 de março de 2020.

Ouro Branco, 12 de março de 2020.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:2E9515B7

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA CONJUNTA SMA Nº 09, DE 04 DE MARÇO DE 2020

DECLARA VACÂNCIA POR APOSENTADORIA EM FACE DE MARLENE DE SOUZA DA CRUZ, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE OURO BRANCO.

O Prefeito do Município de Ouro Branco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente das que são previstas no art. 77, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 1.530/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ouro Branco, especificamente o seu artigo 65, inciso IV, o qual contempla, expressamente, que a vacância de cargo público no Município, decorre, dentre outras hipóteses legais, da aposentadoria;

Considerando que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando a possibilidade de a Administração Pública municipal rever seus atos, conforme Súmulas 346 e 473 do STF;

Considerando que aos segurados do regime geral de previdência social, é vedada a permanência no cargo após aposentadoria espontânea, por força de seus estatutos que preveem que a aposentadoria gera vacância;

Considerando que a despeito da alteração do Estatuto dos Servidores Municipais (Lei n. 1.530/2005), é preciso conferir exegese de que a Lei Municipal nº. 2.078/2015, para ser constitucional, merece interpretação conforme, de modo a ser admitido no âmbito municipal que titular de cargo na Administração que alcance aposentadoria por tempo de contribuição junto ao RGPS, nela poderá permanecer, somente se não tiver se utilizado do tempo junto a essa municipalidade para usufruir do referido benefício previdenciário;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a vacância, **a partir do dia 01 de Março de 2020**, do cargo de **Servente Escolar,** ocupado **Marlene de Souza da Cruz – Mat. nº: 8984**, por motivo de aposentadoria por **IDADE**, nos termos do artigo 65, inciso IV da Lei Municipal nº 1.530/2005, que institui o Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º. Determinar as providências cabíveis para o afastamento do cargo de provimento efetivo e para que a servidora não seja acometida, a partir desta data, de nenhuma atribuição no Poder Executivo, neste cargo, sob pena de responsabilidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a produção de seus efeitos ao dia 01/03/2020**.**
.
Registre-se, publique-se, intime-se, cumpra-se.

Ouro Branco, 04 de Março de 2020.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ADELY PIRES DE ABREU JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:9B48397D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FORMENTO PMOB/004/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO, A FUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO – COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOM PASTOR. OBJETO: Objetiva o presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 110/2020 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ampliar o valor do repasse à entidade no montante de R$ 62.217,90 (sessenta e dois mil, duzentos e dezessete reais e noventa centavos) conforme novo plano de trabalho apresentado pela mesma, tendo em vista ampliação dos serviços prestados à comunidade em consonância com aumento da abrangência territorial nos bairros São Francisco, 1º de Maio, Bandeirantes, Tiradentes e Metalúrgicos e pela instalação de equipamento público vinculado a estado Política Pública de Assistência Social, CRAS – São Francisco. Assinatura: 17/03/2020.

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:73F77923

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO

QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/004/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO A FUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO – COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOM PASTOR. OBJETO: Objetiva este presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 167/2020 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, modificar o Plano de trabalho, conforme novo plano entregue pela entidade, no sentido de possibilitar a contratação de profissional de psicologia para cumprimento do termo em epígrafe. Assinatura: 17/03/2020.

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:A5FCC326

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, O CMDCA E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL CASA DE MÚSICA DE OURO BRANCO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA SEGUNDO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019/CMDCA. OBJETO: A execução do projeto "Inclusão e transformação através da música 2020" conforme estabelecido em plano de trabalho anexo. Valor total: R$143.400,00 (sento e quarenta e três mil e quatrocentos reais). Assinatura: 17/03/2020.

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:5B0A3CAF

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº002/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, O CMDCA E A APAT – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS TENISTAS DE OURO BRANCO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA SEGUNDO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019/CMDCA.OBJETO: O presente termo tem por objeto a execução do projeto " Tênis sim" conforme estabelecido em plano de trabalho anexo. Valor total: R$182.040,70 (cento e oitenta e dois mil, quarenta reais e setenta centavos)). Assinatura: 17/03/2020.

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:F6DB4CAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Republicação de Edital de Licitação. Processo Licitatório nº. 089/20, modalidade Pregão Presencial nº 017/20, do tipo menor preço por item, para Prestação de serviços de transporte de alunos para rede municipal de ensino e transporte escolar intermunicipal, conforme edital. Fica republicado para novas datas a seguir. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 31/03/2020 até às 09:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:6DE9984D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONVENIO Nº 30/2020

CONVENENTES: Município de Paracatu – MG e Associação dos Municípios do Noroeste de Minas – AMNOR. DATA: 10/02/2020.

FUNDAMENTO: Lei Orgânica Municipal dada pela Emenda nº 28 de 19/06/2000, em seu artigo 86º, inciso XIX. OBJETO: Cessão de Uso Remunerado de Equipamentos pertencentes ou sob responsabilidade da AMNOR À Prefeitura para conservação das estradas municipais e/ou Execução de obras e serviços públicos municipais. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.13.01.17.512.0018.2319.33.90.39.00. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 350 (trezentos e cinqüenta) dias, iniciando-se em 10/02/2020. VALOR: R$10.080,00. ASSINATURAS: Igor Pimentel Cruz pelo Convenente e Antônio G. de Sá G. Cabral pela Conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:4EBF2CB9

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº34/2020
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Cantina da Benta Ltda.** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 547/2020**. **OBJETO** Aquisição de Refeições preparadas (Marmitex). **PREGÃO PRESENCIAL:SRP 02/2020. VENCIMENTO: 18/03/2021:** Detentora do Item: 01. Valor: R$ 572.671,40. Assinaturas: Ana Amélia de Melo Medeiros, Hermak Pires de Oliveira, Walter José de Souza, Igor Pimentel Cruz, Gilberto Geraldo Borges, João Batista Aparecido Soares, Carlos Renato Zenóbio Ribeiro, e Paulo Antônio Pereira e pela Prefeitura Municipal de Paracatu e Cantina da Benta Ltda pela detentora da ata.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:FB7C72AC

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 52/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº52/2020
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Avanço Prestação de Serviços Eireli EPP.** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 2432/2019**. **OBJETO** Aquisição de Refeições preparadas (Marmitex). **PREGÃO PRESENCIAL:SRP 02/2020. VENCIMENTO: 18/03/2021:** Detentora dos Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17,18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27. Valor: R$ 890.330,01. Assinaturas: Paulo Antônio Pereira pela Prefeitura Municipal de Paracatu e Avanço Prestação de Serviços Eireli EPP pela detentora da ata.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:78AB4339

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04-2020

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Aviso de Licitação. **Pregão Presencial SRP nº 04/2020. Processo de Compra nº 76/2020** – Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KITS DE PINTINHOS PARA ATENDER DEMANDAS DO PROGRAMA PARACATU CRIA BEM**. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Avenida Olegário Maciel nº 166 – Centro, no dia **31-03-2020** às 09:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Avenida Olegário Maciel, 166 – Centro e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**

Paracatu-MG, 17 de Março de 2020.

DIEGO PORFÍRIO DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:652E6228

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 36,37,38 E 39/2020

Processo:18.443/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº36/2020
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Vanessa Angélica Teixeira Gonzaga Aguiar MEI:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 11.467/2019**. **OBJETO**: Aquisição de toner e cartucho de tinta para impressoras, e contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de toner e cartucho de tinta para diversas impressoras e serviços de manutenção preventiva e corretiva das impressoras instaladas nas Unidades de Saúde do Município para o exercício de **2020**. **PREGÃO PRESENCIAL:SRP 04/2020. VENCIMENTO: 18/03/2021:** Detentora dos Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10. Valor: R$ 13.350,00. Assinaturas: João Batista Aparecido Soares pela Prefeitura Municipal de Paracatu e Vanessa Angélica Teixeira Gonzaga Aguiar MEI e pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº36/2020
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **JL Suprimentos Eireli:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 11.467/2019**. **OBJETO**: Aquisição de toner e cartucho de tinta para impressoras, e contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de toner e cartucho de tinta para diversas impressoras e serviços de manutenção preventiva e corretiva das impressoras instaladas nas Unidades de Saúde do Município para o exercício de **2020**. **PREGÃO PRESENCIAL:SRP 04/2020. VENCIMENTO: 18/03/2021:** Detentora dos Itens: 11, 12, 13,14, 15,16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26. Valor: R$ 20.680,01. Assinaturas: João Batista Aparecido Soares pela Prefeitura Municipal de Paracatu e JL Suprimentos Eireli e pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº38/2020
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Coraci da Silva Neiva Batista ME:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 11.467/2019**. **OBJETO**: Aquisição de toner e cartucho de tinta para impressoras, e contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de toner e cartucho de tinta para diversas impressoras e serviços de manutenção preventiva e corretiva das impressoras instaladas nas Unidades de Saúde do Município para o exercício de **2020**. **PREGÃO PRESENCIAL:SRP 04/2020. VENCIMENTO: 18/03/2021:** Detentora dos Itens: 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33. Valor: R$ 534,10. Assinaturas: João Batista Aparecido Soares pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **Coraci da Silva Neiva Batista ME** e pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº39/2020
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Copycentro Ltda EPP:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 11.467/2019**. **OBJETO**: Aquisição de toner e cartucho de tinta para impressoras, e contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de toner e cartucho de tinta para diversas impressoras e serviços de manutenção preventiva e corretiva das impressoras instaladas nas Unidades de Saúde do Município para o exercício de **2020**. **PREGÃO PRESENCIAL:SRP 04/2020. VENCIMENTO: 18/03/2021:** Detentora dos Itens: 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44. Valor: R$ 29.200,00. Assinaturas: João Batista Aparecido Soares pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **Copycentro Ltda EPP** e pela detentora da ata.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:FB1E387A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo: 565/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c artigo 1º, §3º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014 e Parecer Jurídico acostado aos autos, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** para a contratação da empresa **FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA**, CNPJ nº: 01.440.590/0001-36, situada na Rua: Amoreiras, 891, B: Jardim Roseira, Jaguariúna – SP, Cep: 13.910-001, no valor de **R$ 120.000,00** (Cento e vinte mil reais)**,** para Aquisição de peças para máquinas instaladas no Centro de Hemodiálise, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº. 565/2020.
Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 17 de março de 2020.

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES
Superintendente de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais
Processo: 565/2020

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de, LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES Superintendente de Licitações e Contratos, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Paracatu - MG, 17 de março de 2020.

JOÃO BATISTA APARECIDO SOARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:D0C66402

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO CONTRATUAL

Processo: 16.490/2019

EXTRATO ATA Nº 192/2019

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Acácia Comércio de Medicamentos Eireli. 11/03/2020**. **FUNDAMENTO**: Pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores. **PROCESSO: 16.490/2019**. **OBJETO**: Rescisão em comum acordo da Ata de Registro de Preços, celebrado em 04/12/2019. **ASSINATURAS:** João Batista Aparecido Soares pela contratante e Acácia Comércio de Medicamentos Eireli pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:EEA7B166

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA - PRC Nº 991/19 - CREDENCIAMENTO Nº 001/20

Às 14:00 horas do dia 13 (treze) de fevereiro de 2020, na Sala de Licitações, 3º andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação para conferência de envelope protocolizado referente ao **CREDENCIAMENTO 001/20, PRC 991/19**, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS, PARA HABILITAREM A FUTURAS CELEBRAÇÕES DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA REDE SUS)**. Foi protocolizado o envelope com documentos em nome da empresa **PHYSIO CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA** e após apreciação dos documentos em conformidade com as exigências contidas no edital, foi indeferido o pedido do solicitante, conforme segue abaixo:

PHYSIO CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA

•Não apresentou Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, em conformidade com o disposto no item 6, letra "g" do Edital.

Em atendimento ao disposto no item 8.4 do Edital, o envelope contendo a documentação apresentada ficará a disposição da empresa PHYSIO CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA, para correção, caso seja de seu interesse, durante o período de credenciamento. O resultado da conferência terá publicidade na forma da lei para conhecimento dos interessados.

E para constar, lavrou-se a presente assinada pelo Presidente, membros da Comissão Permanente de Licitação. A mesma poderá ser acessada através do site da prefeitura: www.parademinas.mg.gov.br, onde será publicada na íntegra.

Pará de Minas, 13 de fevereiro de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANDERSON JUNIO PEREIRA
Membro

PATRÍCIA AP. MOREIA DE ALMEIDA
Membro

VALQUÍRIA APARECIDA SANTOS SILVA
Membro

Publicado por:
Patricia Aparecida Moreira de Almeida
Código Identificador:2A497FCD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE REABERTURA - PRC Nº 991/19 - CREDENCIAMENTO Nº 001/20

Às 14:00 horas do dia 17 (quinze) de fevereiro de 2020, reuniram na Diretoria de Compras e Licitações, a Comissão Permanente de Licitação e as Sras. Fernanda Maia de Oliveira e Kariny da Conceição Campos Alves, representantes do Departamento de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, para realizarem a conferência dos documentos constantes em novo envelope, protocolizado no dia 13/02/20, às 16 horas e 39 minutos, pela empresa **PHYSIO CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA,** restando a mesma **habilitada parcialmente**, até realização de avaliação da capacidade técnica e operacional.

E para constar, lavrou-se a presente assinada pelo Presidente, membros da CPL (Comissão Permanente de Licitação)e representantes da Secretaria Municipal de Saúde. A mesma poderá ser acessada através do site da prefeitura: www.parademinas.mg.gov.br, onde será publicada na íntegra.

Pará de Minas, 17 de fevereiro de 2020.

FERNANDA MARIA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

KARINY DA CONCEIÇÃO CAMPOS ALVES
Secretaria Municipal de Saúde

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

VALQUÍRIA APARECIDA SANTOS SILVA
Membro

ANDERSON JUNIO PEREIRA
Membro

PATRÍCIA AP. MOREIRA DE ALMEIDA
Membro

Publicado por:
Patricia Aparecida Moreira de Almeida
Código Identificador:9A74546D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE REABERTURA - PRC Nº 991/19 - CREDENCIAMENTO Nº 001/20

Às 10:00 horas do dia 12 (doze) de março de 2020, reuniram na Diretoria de Compras e Licitações, a Comissão Permanente de Licitação, para análise do relatório de análise técnica da capacidade instalada da empresa **Physio Clínica de Fisioterapia**, emitido pelas Sras. Fernanda Maia de Oliveira, Kariny da Conceição Campos Alves e Sr. Guilherme Maia Morais representantes do Departamento de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, emitido em 10/03/20, recebido nesta data pela Diretoria restando a referida empresa **habilitada** para o processo.

E para constar, lavrou-se a presente assinada pelo Presidente, e membros da CPL (Comissão Permanente de Licitação). A mesma poderá ser acessada através do site da prefeitura: www.parademinas.mg.gov.br, onde será publicada na íntegra.

Pará de Minas, 12 de março de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

VALQUÍRIA APARECIDA SANTOS SILVA
Membro

ANDERSON JUNIO PEREIRA
Membro

PATRÍCIA AP. MOREIRA DE ALMEIDA
Membro

Publicado por:
Patricia Aparecida Moreira de Almeida
Código Identificador:EBE31E51

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA TOMAREM CONHECIMENTO DA RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À POSSE

Prefeitura de Pará de Minas-MG-Convocação-Atendendo ao Edital 001/18, do Concurso Público da Prefeitura de Pará de Minas-MG, cujo resultado foi homologado pelo Decreto nº 10.590/2018, convocamos os candidatos abaixo para comparecerem no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, na Praça Afonso Pena, 30, Centro, 2º andar do prédio sede da Prefeitura de Pará de Minas-MG, de 8:30 às 11:00h e de 14:00 às 16:00h, para tomarem conhecimento da relação dos documentos necessários à posse.

Pará de Minas,18 de março de 2020.

GILSON BATISTA.
Secretário Municipal de Gestão Pública.

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
02329776	Andrea Oliveira Campidel	Professor Auxiliar da Educação Básica
02295175	Karen Regina Ribeiro da Silva	Professor Auxiliar da Educação Básica
02315747	Maria Thereza Gonçalves Santos de Lima	Professor Auxiliar da Educaçao Básica
02340327	Valéria Duarte da Silva	Professor Auxiliar da Educaçao Básica
02337132	Gervânia Daniela Dourado Santos Almeida	Professor Auxiliar da Educaçao Básica
02297937	Maria Suzana Alves Nogueira	Professor de Educação Básica II
02323086	Elisângela Aparecida Pinto	Servente Escolar

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:520EAB60

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020 – PROCESSO (PRC) Nº 1009/2019

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 017/2020 – PRC nº 1009/2019**. Foi considerada vencedora para o item 01, sendo o mesmo adjudicado, à empresa: **OX-GENIUM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**.

Pará de Minas, 17 de março de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:776ED203

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 – PROCESSO (PRC) Nº 1161/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 010/2020 – PRC nº 1161/2019 – RP nº 006/2020.** Foram consideradas vencedoras para os seguintes itens, sendo os mesmos adjudicados, às empresas: COMERCIO DE ALIMENTOS JHD EIRELI, Itens: 18, 19, 25, 27, 28, 29 e 30.CÉSAR & ROCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, Itens: 4, 21 e 23. MEDIC VET LTDA, Itens: 17 e 22. E L MACHADO L D MATOS LTDA, Itens: 14, 24, 26 e 32. ANIMALLTAG TECNOLOGIA EM IDENTIFICAÇÃO LTDA, Item: 31.

Pará de Minas, 17 de março de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:E65A59DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
ERRATA PROCESSO N° 033/2020 - PREGÃO N° 019/2020

ERRATA
PROCESSO N° 033/2020 - PREGÃO N° 019/2020

A Pregoeira do Município de Pedra do Indaiá/MG designada pela portaria 008/2019 no uso suas atribuições, retifica a publicação do processo acima cujo objeto é o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios prontos, industrializados e bebidas, destinados a lanches para eventos, reuniões, grupos, etc., para atender a diversas secretarias municipais, conforme especificações e demais condições constantes deste Edital e seus anexos, com a inclusão do item 23 no item **V –QUANTIDADE**

ESTIMADA PARA 12(DOZE) MESES do Anexo I-Termo de Referência:
(...) Item 23 - Pão de sal ou pão francis de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais. Peso aproximado por unidade 50 gramas, validade diária – Quantidade 2.800 kg

Nova data para entrega dos envelopes
Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no local acima citado, até o **dia 31/03/2020 às 09:00** horas, quando serão credenciados os representantes das empresas licitantes**.**

Pedra do Indaiá/MG, 17 de Março de 2020.

RIANE OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:DBCE1676

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO 034/2020 - PREGÃO 020/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar **Procedimento licitatório nº. 034/2020,** modalidade **Pregão 020/2020,** que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR, dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Pedra do Indaiá, durante todo o ano letivo, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações constantes deste edital e seus anexos.

Entrega dos envelopes: Até as 09:00 horas do dia 30 de Março de 2020.

Informações: Av. 1º de março 891 – Centro – Pedra do Indaiá – Fone (37) 3344-1112 de 08:30 as 16:00 ou pelo e-mail licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br

Obs.: Edital à disposição para download na pagina: www.pedradoindaia.mg.gov.br

Pedra do Indaiá, 10 de Março de 2020.

RIANE OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:2D529CF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 002/2017
PROCESSO 003/2017– DISPENSA 002/2017

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 002/2017
PROCESSO 003/2017– DISPENSA 002/2017

Convenente: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Conveniado: JOSÉ ELY DA SILVA- CPF: 165.314.346-00 OBJETO: locação do imóvel, situado na rua Minas Gerias, n°61, fundos, bairro Centro, nesta cidade. MOTIVO: Prorrogação até 05/02/2019-DATA: 01/02/2018

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:760ADF61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 002/2017
PROCESSO 003/2017– DISPENSA 002/2017

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 002/2017
PROCESSO 003/2017– DISPENSA 002/2017

Convenente: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Conveniado: JOSÉ ELY DA SILVA- CPF: 165.314.346-00 OBJETO: locação do imóvel, situado na rua Minas Gerias, n°61, fundos, bairro Centro, nesta cidade. MOTIVO: Prorrogação até 06/02/2020 e o valor da locação a partir da data de 06/02/2019, conforme acordo entre as partes passa a ser de R$900,00 (Novecentos reais)-DATA: 04/02/2019 –

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:3284CA83

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 003/2017
PROCESSO 004/2017– DISPENSA 003/2017

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 003/2017
PROCESSO 004/2017– DISPENSA 003/2017

Convenente: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Conveniado: MARIA MARLENE GUEDES- CPF: 008.774.726-02 OBJETO: locação do imóvel, situado na Av. 14 de Setembro, n°1.111, bairro Centro, nesta cidade. MOTIVO: Prorrogação até 06/02/2020-DATA: 28/01/2019 –

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:76FD9080

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020 - PREGÃO Nº 009/2020

OBJETO: Aquisição de veículos novos, zero km nas especificações e demais condições descritas no Termo de Referência do Edital e em seus anexos.

O Município de Pedra do Indaiá, através da Pregoeira Oficial, convoca os participantes do Processo 016/2020, Pregão 009/2020, para a continuidade da sessão do referido processo que ocorrerá no dia 20 de março de 2020, às 14:00 horas, tendo em vista que a empresa primeira colocada informou que não entregará o objeto licitado. Ficam desde já intimados os licitantes remanescentes.

Pedra do Indaiá/MG, 17 de Março de 2020.

RIANE OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:5ED1F307

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL RETIFICAÇÃO DE EDITAL CHAMADA PUBLICA 002/2020

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
RETIFICAÇÃO DE EDITAL CHAMADA PUBLICA 002/2020

O Município de Pedrinópolis MG torna público a retificação do edital referente ao Chamada Publica 002/2020 Objeto: Constitui objeto deste procedimento o Credenciamento para seleção de empresas do ramo de SERVIÇOS FUNERÁRIOS para apoio a pessoas vulneráveis de baixa renda nos termos da lei municipal 873/2013 e regulamentação, de acordo com as quantidades e especificações constantes do edital. Designando novo julgamento para 02 de abril de 2020, ás 09h00 min. O Edital Retificado na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Praça Coronel Pedro Rodrigues, 224, Bairro Centro - tel. (34) 3355 2000 / 3355 1303 ou pelo site www.pedrinopolis.mg.gov.br

Pedrinópolis 16 de março de 2020.

ALLBA LEMOS
Pregoeira

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:B9B74C19

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 025/2020

Aviso de Licitação – O Município de Pedrinópolis/MG torna público o processo licitatório nº 040/2020, pregão presencial nº 025/2020, Constitui a contratação de empresa para aquisição de cama hospitalar, de acordo com as quantidades e especificações, Anexo I deste instrumento, do tipo menor preço unitário. A sessão de credenciamento e julgamento será realizada no dia 02 de abril de 2020, às 13h30m. Demais informações pelo tel. (34) 3355 1303 ou pelo e-mail www.pedrinopolis.mg.gov.br

Pedrinópolis/MG, 17 de março de 2020.

ALLBA LEMOS
Pregoeira.

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:0FDCB387

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 041/2020, Dispensa de Licitação nº. 004/2020. Ratifico o ato que declarou a licitação dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, para a "Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos na estação de transbordo e respectivo transporte até o local da disposição final dos resíduos sólidos urbanos não perigosos, com disponibilização de caçambas Roll-On-off com capacidade mínima de 39 m³ e 10 toneladas", no valor de R$ 15.920,00 (quinze mil, novecentos e vinte reais), em favor de: VINICIUS BIASOLI JORGE FULEM, CNPJ Nº 11.514.305/0001-38, com sede na Rua Maria Borges da Silva, nº. 789, centro, Conceição das Alagoas-MG, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Pedrinópolis, Minas Gerais, 17 de março de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito de Pedrinópolis

Publicado por:
Marcos Paulo de Morais
Código Identificador:97ADD884

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2251/2020

DECRETO N° 2.251/2.020

Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDIZES no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com base no Decreto Estadual n.º 113/2.020, e no exercício da direção superior da Administração:

CONSIDERANDO, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações, serviços para sua promoção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO, o reconhecimento da Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), como o n° 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI n°02/16;

CONSIDERANDO, que o Governo de Minas já decretou situação de emergência – Decreto 113/2.020 e estabeleceu dentro de suas medidas o recesso escolar de 18/03 a 22/03/2.020, em todas as escolas da rede estadual como maneira de concentrar esforços na elaboração de medidas adicionais;

CONSIDERANDO, a necessidade de atuação do Poder Público para mitigar os efeitos da Pandemia no âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º – Fica instalado o Comitê de Contingenciamento em Saúde do COVID-19 coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde; Diretores Clínico, Administrativo e Técnico da Santa Casa de Misericórdia Dr. Almeida Machado; Coordenação do Serviço de Epidemiologia e Coordenação das Unidades Básicas de Saúde do Município para monitoramento e avaliação em saúde pública.
Art. 2º - Para enfrentamento inicial do coronavírus, ficam suspensas as aulas escolares, nas Unidades Municipais de Ensino, entre os dias 18/03 a 20/03, seguindo assim a determinação do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade.
Art.3º – Caberá à Secretaria Municipal de Saúde instituir diretrizes gerais para a execução das medidas a fim de atender as providências determinadas por este Decreto, podendo, para tanto, editar normas complementares, em especial, o plano de contingência para a epidemia do novo coronavírus.
Art. 4º - Fica recomendado que todas as medidas sugeridas pela Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Comitê de Contingenciamento em Saúde do COVID-19 sejam adotadas pelos munícipes, como forma preventiva de enfrentamento devido ao altíssimo e grave índice de contágio. A recomendação se faz também pela dinâmica da evolução do quadro de contágio se agravar com o fato de que podem existir pessoas infectadas, contudo assintomáticas.
Art. 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes, 17 de Março de 2.020.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito de Perdizes

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:540C1EE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABARITO OFICIAL - PROCESSO SELETIVO Nº 04/2020
ESTAGIÁRIO DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA

GABARITO OFICIAL - PROCESSO SELETIVO Nº 04/2020

ESTAGIÁRIO DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público oGABARITO OFICIALdo Processo Seletivo 04/2020 destinado a Admissão de 02 (duas) vagas de Estagiários(as) para estudantes regularmente matriculados(as) no Curso de Graduação em Medicina Veterinária, para o município de Perdões-MG, conforme LEI FEDERAL Nº 11.788/08.

QUESTÕES:

1- C
2- B
3- D
4- A
5- A
6- A
7- B
8- A
9- D
10- C

Prefeitura Municipal de Perdões, 16 de março de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

MARCUS PAULO CARNEIRO
Assessor Jurídico Adjunto

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:798177BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.188/20 DE 16 DE MARÇO DE 2020. DECRETA ESTADO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG, EM RAZÃO DO RISCO DE SURTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº4.188/20 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

DECRETA ESTADO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG, EM RAZÃO DO RISCO DE SURTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, Dr. Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde e Pandemia, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde, nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 47.886, de 15 de março de 2020, do Governo de Estado de Minas Gerais.

CONSIDERANDO o memorando 2°/2020 da Secretaria de Educação do Estado de Minas.

CONSIDERANDO o § 7º, inciso III, do artigo 3º da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do vírus COVID-19;

DECRETA:

Art. 1° **-** Fica decretada situação de emergência na saúde pública no Município de Perdões-MG, pelo prazo de 15 (quinze) dias, tendo em vista a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo Único. O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado em caso de comprovada necessidade.

Art. 2° **-** Para o enfrentamento inicial da emergência de Saúde decorrente do coronavirus, ficam suspensos pelos próximos dias:

I - todos os eventos públicos e privados de qualquer natureza até dia 30 de março;
II - Os eventos esportivos e de lazer realizados no Município de Perdões nos Poliesportivos Municipais e na Praça de Esportes até dia 30 de março;
III - A suspensão das aulas na rede de ensino público municipal do Município de Perdões, deverá ser compreendida como antecipação de férias escolares do mês de Julho/2020 e terá seu inicio a partir de 18 de março de 2020 até o dia 22 de março de 2020, nos termos deste Decreto, bem como estabelecido pelas diretrizes da nota explicativa do Conselho Nacional de Educação, podendo tal período ser estendido.

Parágrafo Único. Recomenda-se que as instituições de ensino privadas, sigam as recomendações da Secretaria Municipal de Saúde e suspendam temporariamente as aulas pelo mesmo período das instituições de ensino Municipais e Estaduais.

Art. 3° **-** Em razão do previsto no art. 1° deste Decreto, o Município de Perdões adotará, entre outras, as seguintes medidas administrativas necessárias para enfrentar a situação de emergência:

I - dispensa de licitação para a aquisição de bens e serviços, de acordo com o inciso IV do art. 24 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993;

II - requisição de bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, com justa indenização, conforme inciso XIII do art. 15 da Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990;

III - determinação, nos termos do art. 3°, inciso III, da Lei Federal n.° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da realização compulsória de:

a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clinicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
e) tratamentos médicos específicos; e
f) Contratação por prazo determinado de pessoal para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos temos da Lei n.° 13.664, de 27 de julho de 2000.

§ 1° **-** Caberá ao Controle Interno do Município acompanhar os processos e apreciação dos procedimentos para o cumprimento das ações relativas à situação de emergência, quando se tratar de despesas a serem realizadas,

Parágrafo único. Ficará determinado que o Secretário de cada pasta fará o escalonamento dos servidores conforme as necessidades de sua respectiva Secretaria.

Art. 4° **-** Qualquer servidor público, empregado público ou contrato por empresa que presta serviços para o Município de Perdões, que retornar de viagem de local em que houver transmissão comunitária do agente Coronavírus (COVID-19), conforme declarado por autoridade pública competente, fica impedido de se apresentar ao seu órgão ou entidade de trabalho por 14 (quatorze) dias corridos contados do retorno da viagem, se apresentar sintomas característicos da

doença, como febre e/ou sintomas respiratórios (tose seca, dor de garganta, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais), devendo informar a chefia imediata, permanecendo em casa e adotar o regime de tele trabalho.

Parágrafo único. A licença para tratamento de saúde poderá ser concedida mediante avaliação pericial documental, conforme instruções expedidas pela Secretaria de Saúde Municipal.

Art. 5° - A tramitação dos processos sobre assuntos relacionados à matéria tratada neste Decreto se dará em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da administração pública do Município de Perdões, com o dever de comunicar todos os atos administrativos aos órgãos de controle, inclusive com a redução de prazos previstos na legislação para publicações e convocações de servidores.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar o retorno às atividades, de todos os servidores municipais que estejam em gozo de férias e sejam imprescindíveis ao pleno funcionamento da referida Secretaria.

Art. 6º. Consideram-se suspeitas de infecção humana pelo vírus COVID-19, aqueles casos definidos pelos protocolos do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Compete ao profissional médico das unidades de saúde o atendimento ao paciente com suspeita de infecção, quando deverá proceder a triagem e recomendação de tratamento específico.

Art. 7º. Os pacientes com suspeita de infecção humana pelo vírus COVID- 19, sem indicação de internação hospitalar, após receber atendimento, deverão retornar as suas residências para isolamento domiciliar.

Art. 8º. A rede privada de saúde deverá notificar o órgão municipal de vigilância epidemiológica sobre os pacientes atendidos.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá:

I- garantir estoque estratégico de medicamentos e equipamentos para atendimento sintomático dos pacientes;
II- disponibilizar medicamentos indicados e orientar sobre organização do fluxo de serviço farmacêutico;
III- rever e estabelecer logística de controle, distribuição e remanejamento;
IV- orientar sobre a utilização de equipamentos e materiais de proteção individual necessários aos atendimentos de casos suspeitos e demais medidas de precaução;
V- verificar, junto à rede de atenção, a adequação e cumprimento de medidas de biossegurança indicadas para atendimentos de casos suspeitos e confirmados;
VI- informar as medidas a serem adotadas pelos profissionais de diversas áreas e a população em geral;
VII- elaborar, com o órgão de comunicação oficial do Município, materiais informativos e educativos sobre o vírus (COVID-19) e repassá-los aos profissionais de saúde e à população;
VIII- garantir e monitorar estoque estratégico de insumos laboratoriais para diagnóstico da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
IX- garantir e monitorar estoque estratégico de medicamento para o atendimento de casos suspeitos e confirmados para o novo coronavírus (COVID- 19);
X- apresentar a situação epidemiológica nas reuniões com os órgãos estaduais e federais, notadamente em relação ao Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) do Ministério da Saúde.

Parágrafo Único. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde instituir diretrizes gerais para a execução das medidas, a fim de atender as providências adotadas neste Decreto, podendo editar normas complementares, em especial, o plano de contingência para pandemia da doença causada pelo novo coronavírus (COVID- 19).

Art. 10. Ficam nomeados os membros para compor o Comitê de Contingência contra o coronavírus (COVID- 19) no âmbito municipal:

- ENIZA ISABEL COSTA RESENDE – DIRETORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
- DAGMAR DE ANDRADE ARRIEL VIEIRA – COORDENADORA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
- VIVIAN PEREIRA VILELA – MÉDICA
- ÁBIA MENDES BUENO CASTRO LUTFALA – ENFERMEIRA
- MARIA ALICE FERREIRA SELVATI – ENFERMEIRA SANTA CASA
- FABIANA MARQUES – ENFERMEIRA
- LUIZA FARIA SOARES FERREIRA – MÉDICA

Art. 11. Fica autorizado o remanejamento de servidores públicos e prestadores de serviços da Administração Direta, para atender às demandas prioritárias da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive em relação aos profissionais do Programa de Saúde da Família- PSF.

Art. 12. Qualquer descumprimento das normativas deste Decreto deverá ser oferecido denúncia ao Município através do número (35) 3864-7244, ou protocolado na Sede da Prefeitura Municipal de Perdões.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 16 de março de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

JEFERSON DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:02385438

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 7.166/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES, MARÇO

TERMO DE FOMENTO Nº 7.166/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES.

TERMO ADITIVO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2020, PROCESSO Nº 04/2020. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.881.465/0001-48, sem fins lucrativos, sediada na Rua José Domingos Nascimento, nº 33, no bairro: Palestina, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por seu presidente, o ilustre senhor: **Gustavo Tadeu de Alvarenga**, inscrito no CPF sob o nº 870.252.726-04, RG: M-6.747.136, residente e domiciliado na Rua Joaquim Bastos Bandeira, nº 118, bairro Vista Alegre, neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2020, referente ao mês de março, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destina aos pagamentos de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$4.665,00 (quatro mil seiscentos e sessenta e cinco reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos e abrangências constantes no anexo V.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de abril de 2020, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.13.01.08.244.0805.2091.33.50.43 Ficha 430.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 13 DE MARÇO DE 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

GUSTAVO TADEU DE ALVARENGA
Projeto Vida Nova Parecer Jurídico;

MARCUS PAULO CARNEIRO
Assessor Jurídico Adjunto

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E4EDAA30

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 7.883/20 - RECONHECE PORTARIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA APARECIDA PEREIRA

PORTARIA Nº 7.883/20 de 10 de março de 2020.

RECONHECE PORTARIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA APARECIDA PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Reconhecer a Portaria de número 05/2020 do Instituto de Previdência Municipal de Perdões, que concede aposentadoria à servidora pública municipal **MARIA APARECIDA PEREIRA** a partir de **06/03/2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06.03/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 10 de março de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Rec. Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:51796F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 7.884/20 - RECONHECE PORTARIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ÂNGELA MARIA PEREIRA RODRIGUES.

PORTARIA Nº 7.884/20 de 10 de março de 2020.

RECONHECE PORTARIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ÂNGELA MARIA PEREIRA RODRIGUES.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a Portaria de número 04/2020 do Instituto de Previdência Municipal de Perdões, que concede aposentadoria à servidora pública municipal **ÂNGELA MARIA PEREIRA RODRIGUES** a partir de **06/03/2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06.03/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 10 de março de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Rec. Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:C805A853

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 7.886/20 - RECONHECE PORTARIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, RENICE MARIA BERNARDES DE ANDRADE.

PORTARIA Nº 7.886/20 de 10 de março de 2020.

RECONHECE PORTARIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, RENICE MARIA BERNARDES DE ANDRADE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a Portaria de número 06/2020 do Instituto de Previdência Municipal de Perdões, que concede aposentadoria à servidora pública municipal **RENICE MARIA BERNARDES DE ANDRADE** a partir de **06/03/2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06.03.2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 10 de março de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Rec. Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:D4B39693

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 7.888/2020 -

PORTARIA nº 7.888/2020 de 12 de março de 2020.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO CHEFE DE SEÇÃO DE MEIO AMBIENTE, LUCAS CARVALHO SOUZA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo **CHEFE DA SEÇÃO DE MEIO AMBIENTE**, o Sr. **. LUCAS CARVALHO SOUZA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.03.2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 12 de março de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:C2A74073

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 7.889/2020 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO CONFIANÇA DE ASSESSOR ESPECIAL, LUCAS CARVAHO SOUZA.

PORTARIA Nº 7.889/2020 de 12 de março de 2020

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO CONFIANÇA DE ASSESSOR ESPECIAL, LUCAS CARVAHO SOUZA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02 e 2.165/02,

RESOLVE:

Art. 1º - Para provimento do cargo em Comissão de **Assessor Especial,** fica nomeado o **Sr. LUCAS CARVALHO SUZA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03.03.2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 12 de março de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:EEC45B83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE GABINETE
ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE INGRESSO DE RECURSOS

A Prefeitura Municipal de Pescador, em cumprimento à cláusula contratual e ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, comunica aos partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, que tendo o Município de Pescador assinado convênio com a Caixa Econômica Federal, no valor de R$ 271.254,26 (Duzentos e setenta e um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos) para Pavimentação e Drenagem em Diversas Ruas na Zona Urbana do município de Pescador/MG, através do Processo nº 1038871-62 e Contrato de Repasse nº 862434/2017 do Programa Planejamento

Urbano firmado entre o Ministério das Cidades por intermédio da Caixa Econômica Federal e o Município de Pescador/MG e que já nos foi repassado o Valor de R$ 49.170,00 (quarenta e nove mil, cento e setenta reais),referente à 1ª parcela no dia 16 de março de 2020.

Atenciosamente,

ORLANDO LUCIANO SARTORI

Publicado por:
Nataline Rodrigues dos Santos
Código Identificador:FD410AC7

SETOR DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº008 /2.020

"Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Pescador, Estado de Minas Gerais em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESCADOR/MG, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes, e;
Considerando os termos da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;
Considerando os termos do Decreto Estadual nº 113 de 12 de março de 2020;
Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou na data de 11 de março de 2020, pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Pescador em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2 – 1.5.1.1.0.
Art. 2º Nos termos do inciso III do § 7º do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019, poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I – Determinação de realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas conforme as diretrizes do Ministério da Saúde;
e) tratamentos médicos específicos;
II – Estudo ou investigação epidemiológica;
III – Requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.
Art. 3º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020.
Art. 4º Ficam ratificados os termos da Resolução SESAP nº 001/2020 de 27 de fevereiro de 2020, que criou o Comitê de Enfrentamento aos eventuais agravos epidemiológicos causados pelo Coronavírus 2019-n-COV no Município de Pescador.
Art. 5º Para permitir o enfrentamento da questão no âmbito da Administração Pública Municipal, fica determinado a todas as Secretarias Municipais de Pescador a abstenção de reuniões com aglomerados de pessoas e atendimento reduzido ao público em geral.
Art. 6º - Até disposição em contrário, o Município de Pescador RECOMENDA:
I - Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar (etiqueta da tosse e espirro – Utilizar a dobra interna do cotovelo em vez das mãos);
II - Utilizar lenço descartável para higiene nasal (e para banheiros públicos, utilizar toalhas descartáveis);
III - Evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca;
IV - Higienizar corrimões, alça de teto de carros e barras de segurança nos transportes coletivos que são grandes fontes contaminantes;
V - Evitar o contato dessa contaminação com a mucosa;
VI - Não compartilhar objetos de uso pessoal (o COVID-19 é transmitido por secreções);
VII - Limpar regularmente o ambiente e mantê-lo ventilado;
VIII - Lavar as mãos por pelo menos 20 segundos com água e sabão ou usar antisséptico de mãos à base de álcool;
Art. 7º Recomenda-se ainda à população de Pescador evitar deslocamentos e viagens para o exterior e locais que estejam com a circulação do vírus;
Art. 8º Recomenda-se também à população que, doravante, evite ambientes com aglomeração de pessoas, devendo ser evitado shows, feiras livres, eventos em ambientes fechados, passeatas, festas particulares e similares.
Parágrafo único: Fica suspensa a emissão de alvará para realização de quaisquer dos eventos previstos no caput deste artigo.
Art. 9º A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município.
Art. 10 Em casos suspeitos, após avaliação e sob orientação da Vigilância Epidemiológica do Município, poderão ser mantidos em isolamento domiciliar os casos suspeitos de infecção pelo COVID -19.
Art. 11 Os eventos que exigem alvará sanitário poderão ser suspensos ou cassados após avaliação e sob orientação da Vigilância Epidemiológica do Município a bem do interesse da saúde pública.
Art. 12 A Secretaria Municipal de Educação estará autorizada a suspender as atividades presenciais de acordo com orientação da Superintendência Estadual de Ensino pelo prazo necessário à prevenção de contaminação pelo COVID-19.
Art. 13 Os deslocamentos para Tratamento Fora do Domicílio (TFD) só ocorrerão em caráter de urgência ou emergência e em caso de paciente de alto risco, câncer e hemodiálise.
Art. 14 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus, responsável pelo surto de 2019.

Prefeitura Municipal de Pescador, MG, aos 17 de março de 2020.

Publique-se na forma da lei.

ORLANDO LUCIANO SARTORI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nataline Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8162BC81

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR-MG,Aviso de extrato de Ata de contrato(s)-Pregão Presencial nº.002/2020-Processo Licitatório №008/2020-.Objeto: **"**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus novos-Selos Inmetro, Câmara de Ar e Recauchutagens destinados ao Atendimento das demandas do município, com Exclusividade para MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no Artigo 34 da Lei N°. 11.488, de 2007, conforme especificações constantes do anexo I,para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pescador/MG". autuado em 10/02/2020-abertura em 10/03/2020 ás 09:00hs, homologado em 12/03/2020 para as Empresas: **AUTOMOTIVO MATOS PIMENTA LTDA**-CNPJ:10.497.523/0001-49,contrato nº.014/2020,com o valor global de R$:171.180,00(Cento e setenta e um mil cento e oitenta reais);**MECÂNICALTDA** – CNPJ:00.325.659/0001-18, contrato nº.012/2020, com o valor global de R$:152.878,00(Cento e cinqüenta e dois mil oitocentos e setenta e oito reais); **SOCIEDADE COELHO LTDA**-CNPJ:20.621.728/0001-48**,** contrato nº.013/2020,com o valor global de R$;32.082,00(Oitenta e cinco mil e vinte e dois reais).17/03/2020-

ORLANDO LUCIANO SARTORI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:C922BF26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA-MG – AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO– PRC 003/2020-PP 003/2020 –

Objeto da licitação: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais escolares e de expediente para atender as demandas das Secretarias e dos Departamentos administrativos do município de Piedade de Ponte Nova-MG.**.**
Objeto da publicação: Declarada a INABILITAÇÃO da empresa **TRANA PAPELARIA E SUPRIMENTOS LTDA – EPP, CNPJ 01.982.481/0001-40,** nos termos do que dispõe o edital regente no tópico 9.2.15 e 9.2.16 e do Inciso XVI e XVII do Art. 4/ da Lei, 10.520de 2002, a Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, através da Comissão de Licitação **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, **PAPELARIA PIEDADE LTDA ME, CNPJ 07.950.616/0001-95**, classificada em 2º lugar nos itens em que sagrou-se vencedora a empresa inabilitada no certame, para negociação na data de 24/03/2020 às 9:00h na sede da Prefeitura Municipal à Praça Dr. José Pinto Vieira, 36, Centro, Piedade de Ponte Nova, Minas Gerais. Informações: licitacao@piedadedepontenova.mg.gov.br, Tel: (31) 3871-5203 ou no endereço Sala de Licitações, Praça Dr. José Pinto Vieira, 36, Centro, Piedade de Ponte Nova, Minas Gerais. De segunda a sexta, das 12:00h às 18:00h**.**.

Publicado por:
Vanilce das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:CF844BA1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 018/2020 - PREGÃO Nº 010/2020
A prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova torna público aos interessados a homologação da licitação modalidade Pregão Presencial n° 010/2020 – Registro de preço para futura e eventual aquisição de gás de cozinha para atendimento das Secretarias do município de Piedade de Ponte Nova e a respectiva adjudicação do objeto à Vanderlei Cardoso da Silva 03714891641 – CNPJ sob o nº. 27.589.826/0001-94.

ANTÔNIO MAYRINK BORDONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanilce das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:D716F75B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 018/2020 - PREGÃO Nº 010/2020
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha para atendimento das Secretarias do município de Piedade de Ponte Nova.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA - CNPJ n.°18.316.257/0001-12.
FORNECEDOR: Vanderlei Cardoso da Silva 03714891641 – CNPJ sob o nº. 27.589.826/0001-94.

VANILCE DAS GRAÇAS OLIVEIRA SOUZA
Setor de Contratações

Publicado por:
Vanilce das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:F4F6D76B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ANTIVIRUS E BACKUP

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e 10.520 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o Pregão Presencial 017/2020 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ANTIVIRUS NOS COMPUTADORES E SERVIÇOS DE BACKUP DOS SERVIDORES PATRIMONIADOS NO MUNICÍPIODE PIRAJUBA MG. Data de Abertura: 31 de março de 2020 ás 09:00 horas. O Edital poderá ser obtido no site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 17 de março de 2020.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:DE798794

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Piranga - Termo aditivo n°005/2020. Contrato 162/2019. Processo 098/2019. Partes: Prefeitura Municipal de Piranga e Flávia Ribeiro Souza Engenharia e Construção, CNPJ: 28.067.955/0001-85. Objeto: Rebaixamento e calçamento de rua. Data de assinatura: 03/03/2020. Valor: R$9.396,09.

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:2C3ACFB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA PORTARIA Nº 007/2020

PORTARIA nº 007/2020

Cria Comissão responsável pelo inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria e dos materiais em almoxarifado, referente ao exercício de 2019.

O **Prefeito Municipal de Piranga, MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão responsável pelo levantamento do inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria e dos materiais em almoxarifado, referente ao exercício de 2019, composta pelos seguintes membros:
I – Renan Augusto Ferreira Pinto
II – Edenir Milagres da Silva Junior
III – Valério da Silva Araújo
Parágrafo único. Compete ao Presidente da Comissão planejar, coordenar e controlar os prazos de execução dos trabalhos.
Art. 2º A Comissão funcionará no período de 18/03/2020 a 31/03/2020.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga, MG, 17 de março de 2020

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:C913F5E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
TRANSPORTE ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG: Processo Licitatório nº 037/2020, Pregão Presencial nº 016/2020. Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar. Data para entrega dos envelopes de proposta e documentos: até 01/04/2020, as 09:00 hs. Abertura dos envelopes: 01/04/2020 as 09:00 hs na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Piranga, à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga -MG.

LEONARDO DA SILVA ARAUJO NETO

Piranga, 17 de março de 2020

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:23D860D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 121/2018

Contratante: Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21. Contratada: Odontonorte Equipamentos e serviços médico-odontológicos, CNPJ da Contratada: 25.220.682/0001-79. Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção técnica preventiva e corretiva nos equipamentos e periféricos odontológicos instalados nas unidades de saúde bucal. Tipo de aditivo: acréscimo de quantitativo. Processo Licitatório n° 061/2018. Pregão Presencial n° 044/2018.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Contratante

ODONTONORTE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS
Contratada

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:87AE6CE2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº024/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

Objeto: contratação de empresa para execução do transporte diário de alunos da zona rural e urbana às escolas de educação básica do município de Pirapora. Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a Lei 8.666/93, RATIFICO/HOMOLOGO esta dispensa de licitação em favor da empresa SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTE – CNPJ 21.445.959/0001-00, no valor global de R$97.142,52.

Pirapora/MG, 13/03/2020

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:097E213C

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 93 DE 16 DE MARÇO DE 2020

Portaria nº 93 de 16 de março de 2020.

Ato delegatório de movimentação financeira das contas de titularidade da Prefeitura de Pirapora/MG.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Designar o Sra. **Fernanda Martins Santana Leão**, **Presidente do IPSEMP**, inscrita no CPF sob o n° 014.028.686-18 e portadora da RG nº MG-13.322.711, expedida em 19/05/2014 para em conjunto com **Arlete de Souza Alves Costa**, **Diretora Financeira CM02** portadora da RG nº MG-2.860.058 expedida em 20/08/1997 efetuar as seguintes movimentações financeiras:

009-Emitir cheques;
010-Abrir Contas de depósito;
011- Autorizar Cobrança;
020- Receber, passar recibo e dar quitação;
026- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
027- Requisitar talonário;
036-Retirar cheques;
038-Endossar cheques;
047-Requisitar cartão eletrônico;
048-Movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
094- Sustar/contra-ordenar cheques;
095-Cancelar cheques;
096- Baixar cheques;
098-Efetuar resgates/aplicações financeiras;
099-Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
100-Efetuar saques-conta corrente;
104- Efetuar pagamento por meio eletrônico;
105- Efetuar transferência por meio eletrônico;
117- Efetuar movimentação financeira no RPG;
118-Consultar contas/aplic. programas repasse recu.;
119-Liberar arquivo de pagamento no ger. financ.;
123- Solicitar saldos/extratos, exceto investimento;
124- Solicitar saldos/extratos de investimento;
126-Emitir comprovantes;
128- Efetuar transferência p/ mesma titularidade;
133- Encerrar contas de depósito;
137-Consultar obrigações do débito direto autoriz;
138- Cartão transporte- autorizar deb/transf meio;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2020.

Pirapora, 16 de março de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA
Diretora de Controle Normativo e Publicações Oficiais

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário de Administração e Finanças

Art. 77 - Compete privativamente ao Prefeito:
(...)
XI - prover e extinguir os cargos, os empregos e as funções públicas municipais na forma da lei;

Art. 125 - A formalização dos atos administrativos da competência do Prefeito far-se-á:
(...)
II - mediante portaria, quando se tratar de:
a- provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:0B7A34B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 59 DE MARÇO

MarcílioValadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade á Rua Conceição do Para, n° 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF n° 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do**MUNICÍPIODE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito público, com sede nesta cidade a Praça João Maria de Lacerda, n° 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o N° 18.315.226/0001-47, torna público que HOMOLOGOU **o PROCESSO LICITATÓRIOn° 011/2020 – PREGÃO 005/2020 – REGISTRO DE PREÇO 005/2020**, com vistas à aquisição de equipamentos Médicos / Hospitalares para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:36555B8D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 60 DE MARÇO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 015/2020 REGISTRO DE PREÇOS 012/2020
O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no **CNPJ 18.315.226/0001-47**, por intermédio do Pregoeiro e sua equipe de apoio nomeada pela **Portaria nº 036/2019**, torna público o **Processo Administrativo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 015/2020 – REGISTRO DE PREÇOS 012/2020 - Tipo: Menor Preço Global** – nos termos da Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, para o registro de preços para uma futura contratação de pessoa jurídica para o fornecimento e instalação de 03 (três) semáforos em ruas e logradouros deste município, com **entrega** do objeto deste certame em até 10 (dez) dias úteis da entrega da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF). Os envelopes contendo a documentação e proposta deverão ser entregues até às **13:00 horas** do dia **31/03/2020** na sala de licitações na sede da Prefeitura. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Rua Padre Belchior, 51 – Centro. Telefone: (37) 99975-0291, ou pelo email: licitação@pitangui.mg.gov.br ou pelo site: www.pitangui.mg.gov.br .

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:5671150D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 61 DE MARÇO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 016/2020 REGISTRO DE PREÇOS 013/2020
O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no **CNPJ 18.315.226/0001-47**, por intermédio do Pregoeiro e sua equipe de apoio nomeada pela **Portaria nº 036/2019**, torna público o **Processo Administrativo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 016/2020 – REGISTRO DE PREÇOS 013/2020 - Tipo: Menor Preço por Item** – nos termos da Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, para o registro de preços para a futura aquisição de ônibus zero quilômetro para a tender as necessidades do CRAS (Centro de Referência a Assistência Social) – Recursos do Ministério da Cidadania, com **entrega** do objeto deste certame em até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento (NAF). Os envelopes contendo a documentação e proposta deverão ser entregues até às **13:00 horas** do dia **01/04/2020** na sala de licitações na sede da Prefeitura. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Rua Padre Belchior, 51 – Centro. Telefone: (37) 99975-0291, ou pelo email: licitação@pitangui.mg.gov.br ou pelo site: www.pitangui.mg.gov.br .

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:2CC93EA9

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 62 DE MARÇO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 017/2020 REGISTRO DE PREÇOS 014/2020
O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no **CNPJ 18.315.226/0001-47**, por intermédio do Pregoeiro e sua equipe de apoio nomeada pela **Portaria nº 036/2019**, torna público o **Processo Administrativo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 017/2020 – REGISTRO DE PREÇOS 014/2020 - Tipo: Menor Preço por Item** – nos termos da Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, para o registro de preços para a futura aquisição de tecidos e materiais de cama para atender as necessidades de todas as secretarias municipais e entes conveniados, com **entrega** do objeto deste certame em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF). Os envelopes contendo a documentação e proposta deverão ser entregues até às **13:00 horas** do dia **02/04/2020** na sala de licitações na sede da Prefeitura. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Rua Padre Belchior, 51 – Centro. Telefone: (37) 99975-0291, ou pelo email: licitação@pitangui.mg.gov.br ou pelo site: www.pitangui.mg.gov.br

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:BF3D5C33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.219, DE 13 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre proteção e combate aos maus tratos aos animais e dá outras providências.

Autor: Ver. Arlindo Motta Paes

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Para os efeitos desta Lei, entende-se por maus-tratos contra animais domésticos e eqüídeos toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia, ou ato voluntário, intencional, doloso ou não, que atente contra sua saúde e necessidades naturais e físicas, conforme estabelecido nos incisos abaixo:
I – manter os animais sem abrigo ou em lugares em condições inadequadas ao seu porte e espécie ou que lhes ocasionem desconforto físico;
II – privar os animais de necessidades básicas tais como alimento adequado à espécie e água;
III – lesar ou agredir os animais (por espancamento, lapidação, por instrumentos cortantes, contundentes, por substâncias químicas, escaldantes, tóxicas, por fogo ou outros), sujeitando-os a qualquer experiência ou atividade capaz de causar-lhes sofrimento, dano físico ou morte;
IV – abandonar os animais, em quaisquer circunstâncias;
V – utilizar os animais em confrontos ou lutas, entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes;
VI – provocar o envenenamento dos animais, podendo causar-lhes morte ou não;
VII – eliminar cães e gatos como método de controle de dinâmica populacional.

Art. 2º Toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas desta Lei é considerada infração administrativa, sem prejuízo de outras sanções civis ou penais previstas em legislação especial.
Parágrafo único. O descumprimento dessa Lei sujeitará o infrator à pena de multa, regulamentada pelo Poder Executivo, em ato próprio.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 13 de março de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:A9A09C71

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2020/SMPS, ENTRE A PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS – APAE DE POUSO ALEGRE/MG

Resumo do Termo de Colaboração em atendimento ao artigo 38, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Termo de Colaboração nº 012/2020/SMPS, entre Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, por meio da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e a Associação DE Pais e Amigos de Excepcionais – APAE de Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.645.119/0001-87; Objeto:estabelecer cooperação com a finalidade de oferecer aos 243 (duzentos e quarenta e três) usuários matriculados na APAE, oportunidade de desenvolverem seus talentos musicais e artísticos promovendo a inclusão da pessoa com deficiência na sociedade.; conforme detalhado no Plano de Trabalho – Valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) –Vigência até 31/10/2020.

Pouso Alegre, 13 de março de 2020.

JOÃO BATISTA DE LIMA
Secretário Municipal de Políticas Sociais

CLAUDIA FERNANDA BUENO GARCIA
Presidente - Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:0A8D333B

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.115, DE 12 DE MARÇO DE 2020

Transfere cargo da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 69, caput, da Lei Municipal nº 5.881, de 10 de novembro de 2017,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 5.881/2017, em seu art. 69, autoriza o Chefe do Poder Executivo a modificar, mediante decreto, a sua estrutura organizacional, podendo renomear, transferir, adaptar, transformar ou extinguir cargos e funções; decreta:

Art. 1º Fica transferido 01 (um) cargo em comissão de Assistente de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias– CC3, do quadro de pessoal da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, previsto no art. 42, inc. IV, da Lei Municipal nº 5.881/2017, para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Parágrafo único. Em caso de comprovada necessidade, o cargo a que alude o caput será restituído à estrutura da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais.

Art. 2º O cargo transferido fica renomeado, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, para Assistente – CC3, conforme art. 22, inc. V, da Lei Municipal nº 5.881/2017.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 12 de março de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:8B8F996B

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.117, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Declara situação de emergência em saúde pública no Município em razão do surto de doença respiratória coronavírus (COVID-19), dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio e para o seu enfrentamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, caracterizando o surto do novo coronavírus como pandemia, prospectando-se o aumento nos próximos dias do número de casos, inclusive com risco à vida, em diferentes países afetados;
CONSIDERANDO que a pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna, e, por afetar diferentes setores, exige esforços conjuntos da sociedade;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)", em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO a recomendação da Sociedade Brasileira de Infectologia – SBI (Informe do dia 12/03/2020) no sentido de que organizadores devem avaliar a possibilidade de cancelar ou adiar a realização de eventos com muitas pessoas;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Estado de Minas Gerais e o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de

2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO o fato do Município de Pouso Alegre ser uma cidade de grande fluxo de pessoas;
CONSIDERANDO que vários órgãos federais, estaduais e dos municípios estão cancelando ou adiando grandes eventos, sejam eles governamentais, esportivos, culturais ou políticos, em razão da citada recomendação da SBI para evitar a propagação do novo coronavírus, em seus respectivos instrumentos legais (Instrução Normativa nº 19/2020, do Ministério da Economia; Portaria nº 1/2020, do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União).
CONSIDERANDO que existem eventos públicos programados e a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;
CONSIDERANDO que os Municípios em situação de emergência poderão utilizar a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender à necessidade de excepcional interesse público, conforme previsto no inc. IX do art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que os incisos I e II, do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.875/21994 autorizam a contratação de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos casos de assistência a situações de calamidade pública e/ou combate a surtos endêmicos, na hipótese de emergências em saúde pública;
DECRETA:
Art. 1º. As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, no âmbito do Município de Pouso Alegre, ficam definidas nos termos deste Decreto.
Art. 2º. Fica declarada situação de emergência em Saúde Pública no Município, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente novo coronavírus – SARS-CoV-2 – 1.5.1.1.0.
Art. 3º. Nos termos do inciso III do § 7º do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, responsável pelo surto de 2019, poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I – determinação de realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas;
e) tratamentos médicos específicos;
II – estudo ou investigação epidemiológica;
III – requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.
Art. 4º. Para enfrentamento da emergência de saúde pública, poderão ser contratados médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, agentes de combate às endemias e outros profissionais, por prazo determinado de 90 (noventa) dias, prorrogáveis pelo mesmo período.
Art. 5º. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.
§ 1º. A dispensa de licitação a que se refere o *caput* deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
§ 2º. Todos os contratos ou aquisições realizadas com fundamento na Lei 13.979/2020 serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet) contendo no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527/2011, o nome do contratado, o número de inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.
Art. 6º. Fica instituído o Comitê de Operações de Emergência em Saúde do Covid-19 – COES – POUSO ALEGRE – COVID-19, coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, para monitoramento e implementação de medidas extraordinárias para a contenção, enfrentamento e mitigação da emergência em saúde pública declarada.
Art. 7º. O Chefe de Gabinete, o Controlador-Geral do Município, o Procurador-Geral do Município, os Secretários e Superintendentes Municipais e a Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM implementarão as medidas estruturais e administrativas internas que se fizerem necessárias e que forem recomendadas por órgãos de saúde pública, bem como adotarão as seguintes providências em seus respectivos âmbitos visando à suspensão:
I – de eventos públicos municipais, incluída a programação de equipamentos culturais públicos, por tempo indeterminado;
II – de aulas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no período de 18 a 31 de março de 2020, sem prejuízo de eventual prorrogação desse período;
III – do gozo de férias dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, até 15 de maio de 2020, sem prejuízo de eventual prorrogação desse período;
IV – dos estágios curriculares, extracurriculares e educacionais, de formação técnica ou superior, nas unidades básicas de saúde e policlínicas, por tempo indeterminado;
V – do concurso público de provas e títulos para provimento de vagas de Procurador Municipal, conforme Edital de Concurso Público nº 002/2019, por tempo indeterminado;
VI – das atividades da Praça de Esportes Municipal Prefeito Alvarim Vieira Rios (Rosão), por tempo indeterminado;
VII – do atendimento presencial do público externo no PROCON Municipal, por tempo indeterminado.
Art. 8º. Fica criada a rotina de higienização e lavagens das mãos com água e sabão nas escolas públicas do município, no mínimo 3 (três) vezes ao dia, sendo na chegada, antes das refeições e na saída, e/ou em caso de sujidade aparente, a todos alunos, servidores, estagiários, terceirizados, colaboradores e pessoas que adentrem nas escolas públicas municipais.
Art. 9º. Fica determinada a limpeza e higienização de todos os objetos e móveis com álcool a 70% (setenta por cento) em todos os estabelecimentos públicos e privados do Município, cabendo às autoridades indicadas no caput do art. 7º zelar pelo aumento da frequência de limpeza dos banheiros, elevadores, corrimãos e maçanetas.
Parágrafo único. Cabe ainda à Superintendência Municipal de Esportes, com auxílio da Secretaria Municipal de Saúde, implementar protocolo de limpeza nos brinquedos instalados nos parques e praças municipais.
Art. 10. Fica determinada a aquisição, instalação e utilização de dispensadores de álcool em gel a 70% (setenta por cento) em locais acessíveis e visíveis ao público em todos os estabelecimentos públicos e privados do Município.
Art. 11. Todo órgão público municipal e os estabelecimentos privados deverão afixar mensagem sobre os cuidados de prevenção sobre o coronavírus.
Art. 12. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos do Município.
Art. 13. Em caso de recusa no cumprimento das determinações contidas neste Decreto, fica autorizado, desde já, aos órgãos competentes, com o objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo e risco coletivo, adotar todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, estando sujeito, a quem lhe der causa, a infração prevista no inciso VII, do art. 10, da Lei Federal nº 6.437/77 (Pena – advertência e/ou multa), bem como o previsto no art. 268 do Código Penal (Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa).
Art. 14. O Chefe de Gabinete, o Controlador-Geral do Município, o Procurador-Geral do Município, os Secretários e Superintendentes da Administração Pública Municipal ficam autorizados a estabelecer, em ato próprio, nos limites de suas atribuições, escalas de horários para o cumprimento da jornada de trabalhos dos servidores públicos municipais, a suspensão e descontinuidade de serviços públicos, a possibilidade de trabalho remoto, em regime *home office,* quando a atividade assim permitir, e o funcionamento de órgãos e entidades da Administração Pública.
Art. 15. Os gestores dos contratos de prestação de serviços deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto ao risco do coronavírus e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, estando as

empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública.
Art. 16. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.
Art. 17. No âmbito de outros Poderes, órgãos ou entidades autônomas, bem como no setor privado do Município de Pouso Alegre, fica recomendada a suspensão de:
I – aulas na educação básica e superior, adotada gradualmente, no que couber;
II – eventos e atividades com a presença de público superior a 100 (cem) pessoas, ainda que previamente autorizadas, que envolvam aglomeração de pessoas.
Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo novo coronavírus.

Pouso Alegre, 17 de março de 2020.
.
RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:3E00B492

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.118, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Institui o Comitê de Operações de Emergência de Saúde do Covid-19 (COES – Pouso Alegre – COVID-19) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e no Decreto Municipal nº 5.117/2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município em razão do surto de doença respiratória coronavírus (COVID-19) e dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio e para o seu enfrentamento, DECRETA:
Art. 1º. O Comitê de Operações de Emergência de Saúde do Covid-19 (COES – Pouso Alegre – COVID-19), de caráter deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo coronavírus, decidirá sobre a implementação de medidas extraordinárias para a contenção, enfrentamento e mitigação da epidemia.
§ 1º. O COES – Pouso Alegre – Covid-19 será composto pelas seguintes autoridades e representantes dos órgãos e entidades abaixo relacionados:
I. A Secretária Municipal de Saúde, que o presidirá;
II. O Chefe de Gabinete;
III. O Procurador-Geral do Município;
IV. O Secretário Municipal de Administração e Finanças;
V. O Secretário Municipal de Políticas Sociais;
VI. A Secretária Municipal de Educação e Cultura;
VII. Câmara Municipal;
VIII. Hospital das Clínicas Samuel Libânio – HCSL;
IX. Fundação de Ensino do Vale do Sapucaí – FUVS;
X. UNIMED Sul Mineira;
XI. Serviço de Prestação de Assistência Médico Hospitalar - SERPRAM;
XII. Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - CISAMESP;
XIII. Ministério Público Estadual;
XIV. Ministério Público Federal;
XV. Polícia Rodoviária Federal;
XVI. Polícia Militar;
XVII. Polícia Civil;
XVIII. Corpo de Bombeiros;
XIX. Exército Brasileiro – 14º Grupo de Artilharia de Campanha;
XX. Conselho Municipal de Saúde;
XXI. Superintendência Regional de Saúde;
XXII. Hospital Renascentista;
XXIII. Hospital Santa Paula;
XXIV. Associação do Comércio e Indústria de Pouso Alegre – ACIPA.
§ 2º. Os titulares a que se referem o art. 1º serão substituídos em suas ausências pelos respectivos secretários-adjuntos ou por quem lhes sejam imediatamente subordinados na hierarquia administrativa.
Art. 2º. O Comitê deliberará pela maioria absoluta de seus membros, cabendo ao presidente o exercício do voto de qualidade em caso de empate.
Art. 3º. O COES – Pouso Alegre – Covid-19 deliberará e regulará todas as situações omissas na legislação e sobre fatos excepcionais que sejam referentes às medidas de enfrentamento da epidemia COVID-19, no âmbito do Município de Pouso Alegre.
Art. 4º. Poderão ser convidados para participar da reunião, a juízo dos membros titulares, e com o objetivo de contribuir com informações a respeito da matéria objeto do convite, especialistas e representantes de outros órgãos e entidades públicas e privadas.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo novo coronavírus.

Pouso Alegre, 17 de março de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:A32CACAC

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIANº 01, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a suspensão da Terceira Sessão de Julgamento do Conselho Municipal de Contribuintes, tendo em vista a declaração de situação de emergência em saúde e recomendações da OMS (Organização Mundial da Saúde) em razão do surto do novo corona vírus.

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Pouso Alegre, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 12 a 14 do Regimento Interno, e considerando a Lei Complementar nº 5/2019 de 04 de Outubro de 2019 que instituiu o Conselho de Contribuintes, resolve:

Art. 1º Fica suspenso a Terceira Sessão de Julgamento do Conselho de Contribuintes do dia 17/03/2020 as 08h30 tendo como local a Associação Comercial de Pouso Alegre.

Art. 2º Todos os processos pautados para julgamento da Terceira Sessão serão designados nova data para julgamento a ser deliberado pelo Presidente do Conselho de Contribuintes.

Art. 3º Esta portaria tem vigência imediata.

Pouso Alegre, 16 de Março de 2020.

SILVESTRE CÂNDIDO DE SOUZA TURBINO
Presidente do Conselho de Contribuintes

Republicada tendo em vista a incorreção constante do texto publicado em 17 de março de 2020 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros ANO XII | Nº 2716, pagina 108.

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:F7C3307D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA CONJUNTA Nº 3.867, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a suspenção de serviços presenciais aos cidadãos, suspensão de prazos e prorrogação de validade de documentos tendo em razão da declaração de situação de emergência em saúde

conforme Decreto Municipal 5.117/2020 de 17/03/2020.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, e o Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 72, § 1º, alíneas *a, c* e *f*, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 11, incisos I, II, XV, XVI, XIX e XXXVIII, XXXVIII, e XXXIV, e no art. 17, incisos XI, XII, XIII, XXV, XXVII, XXIX, XXXIII e XXXIV da Lei Municipal nº 5.881, de 10 de novembro de 2017,

CONSIDERANDO a declaração de situação de emergência em saúde realizada pelo Decreto Municipal 5117/2020 de 17/03/2020, em razão do surto do novo coronavírus.
CONSIDERANDO o volume de pessoas que frequentam diariamente a Central de Atendimento, localizada na Praça Dr. Garcia Continho, 17, centro desta cidade, que pode facilitar a propagação da patologia.
CONSIDERANDO as orientações da Organização Mundial de Saúde – OMS para os ambientes de trabalho; DETERMINA:
Art. 1º Ficam suspensos entre os dias 17/03/2020 e 30/03/2020 o atendimento presencial dos seguintes serviços realizados pela Central de Atendimento, localizada na Praça Dr. Garcia Coutinho, 17:
I. Relacionados ao Imposto Predial Territorial Urbano;
II. Renovação de alvarás de licença e localização;
III. Inscrição de novas empresas e alterações cadastrais
IV. Baixa de inscrição mobiliária
V. Relacionados à tributos em geral, como isenções, imunidade de impostos, revisão de lançamentos;
VI. Denúncias, reclamações, sugestões e elogios;
VII. Serviços de meio ambiente
VIII. Pedido de informativos
IX. Pedido de numeração predial
X. Defesa de multas e infrações

XI. Solicitação de certidões
XII. Emissão de guias de pagamentos a vista
Art. 2º Todos os serviços suspensos relacionados no artigo 1º estarão disponíveis no portal de autoatendimento disponível na rede mundial de computadores – internet, por meio de um dos seguintes endereços eletrônicos:
I. https://pousoalegre.atende.net/?pg=autoatendimento#!/
II. https://pousoalegre.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/l oad/1
III. https://pousoalegre.mg.gov.br opção "serviços online"

Parágrafo único: Caso os serviços acima estejam indisponíveis, a solicitação e documentos podem ser enviados para o seguinte endereço de e-mail: centraldeatendimento@pousolaegre.mg.gov.br
.
Art. 3º Ficam prorrogados por 45 (quarenta e cinco) dias o vencimento ou validade dos seguintes documentos:
Alvarás de localização e funcionamento; Cartão de estacionamento de idoso
Art. 4º Ficam suspensos por 30 (trinta)dias, os prazos referentes a processos administrativos que tenham como objeto a aplicação de penalidades por infrações à legislação tributária, legislação de postura e obras privadas.
Parágrafo único: Novas autuações e/ou aplicação de penalidades, deverão estabelecer prazos considerando o período de suspensão previsto no caput deste artigo.
Art. 5º Para o acesso à central de atendimento será obrigatório o procedimento de higienização das mãos (palma e dorso) com álcool gel 70%, por usuários, servidores e demais pessoas que laboram no prédio.
Art. 6º Os pagamentos de créditos tributários e não tributários que não puderem ser realizados por impossibilidade de emissão de guias não terão a incidência de encargos, juros e correção monetária durante o período de suspensão previsto no Art. 4º.

Art. 7º Enquanto vigente a situação de emergência em saúde, os alvarás especiais para eventos com público estão suspensos.

Parágrafo único: A suspensão abrange o acolhimento de pedidos presencias e não presenciais.

Art. 8º Esta portaria tem vigência imediata.

Pouso Alegre, 17 de março de 2020.

JULIO CESAR DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ALBERTO MAIA VALÉRIO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:25283743

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO 23/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG **–** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2020**–** Objeto: **"**Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso do software adobe creative cloud (cc).". A sessão pública será realizada no dia 06 de abril de 2020 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido ,gratuitamente ,em dias úteis e em horário comercial ,mediante apresentação de PEN_DRIVE ,para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com —Derek

WILLIAM MOREIRA ROSA
Pregoeiro Municipal

Pouso Alegre 17 de março de 2020.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:6983E394

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 25/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019 - CONTRATO **Nº 25/2020 -** Objeto: **" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE 04 (QUATRO) SALAS NO IMÓVEL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE ONDE FUNCIONA A ESCOLA JANDYRA TOSTA DE SOUZA -** Vigência: A vigência do contrato será de 09 (nove) meses a partir da sua assinatura. Assinatura em 04/03/2020. Contratada: **BASE FORTE ENGENHARIA LTDA ,** cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 10.342.765/0001-63 / Valor de R$ 509.945,96 (quinhentos e nove mil novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos.). Dotação orçamentária nº: 02.007.0012.0361.0004.1163.3.4.4.90.51.00 – ficha 1181.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:FB5060D7

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 41/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO Nº 01/2019 - CONTRATO **Nº 41/2020 -** Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E ARQUITETURA -** Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. Assinatura em 03/03/2020.

Contratada: **DAC ENGENHARIA LTDA,** cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 09.257.872/0001-04 / Valor de R$ 365.559,18 (trezentos e sessenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos). Dotação orçamentária nº: 02.09.122.0001.2064.3.3.90.39.00 – ficha 631.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:169A08D9

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 36/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO Nº 03/2019 - CONTRATO **Nº 36/2020 -** Objeto: **"AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA APLICAÇÃO A FRIO -** Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. Assinatura em 02/03/2020. Contratada: **DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA,** cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 26.614.327/0001- 47 / Valor de R$ 272.628,00 (duzentos e setenta e dois mil seiscentos e vinte e oito reais). Dotação orçamentária nº: 02.09.2065.15.451.13.3.3.90.30.00 – ficha 635.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:5A38D5B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
DECRETO LEGISLATIVO Nº004/2020

Concede título de cidadão honorário a Bruno de Ázara Costa Lobato

A Câmara Municipal do Prata APROVA e o Presidente PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Prata-MG, por justa homenagem e gratidão a Bruno de Ázara Costa Lobato.

Art. 2º A outorga do Título se dará em sessão solene, em data a ser marcada pela Câmara após comunicação feita ao homenageado.

Art. 3º Fica o Presidente da Câmara autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender as despesas da solenidade.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 16 de março de 2020.

LÁZARO MARQUES DE SOUZA FILHO
Presidente

JOÃO BATISTA ALVES SILVA
1ºSecretário

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:FC43E0CB

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
DECRETO LEGISLATIVO Nº005/2020

Concede título de cidadão honorário a Erick Melo Bomfim

A Câmara Municipal do Prata APROVA e o Presidente PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Prata-MG, por justa homenagem e gratidão a Erick Melo Bomfim.

Art. 2º A outorga do Título se dará em sessão solene, em data a ser marcada pela Câmara após comunicação feita ao homenageado.

Art. 3º Fica o Presidente da Câmara autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender as despesas da solenidade.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 16 de março de 2020.

LÁZARO MARQUES DE SOUZA FILHO
Presidente

JOÃO BATISTA ALVES SILVA
1ºSecretário

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:B3C93AA8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº 082/2020.

Processo Licitatório nº 067/2020 – Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº 002/2020.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos excepcionais, para atender possíveis Ações Judiciais.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Vencedora: **MARCIO DONIZETE ALMEIDA VILELA-EPP**, fixando o percentual de desconto proposto de **31% (trinta e um por cento)**, incidente sobre os preços dos medicamentos constantes no Guia de Preços de Medicamentos "Revista ABCFARMA" para atender possíveis Ações Judiciais.
Vigência: 17/03/2020 a 31/12/2020.
Data da assinatura: 17/03/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:59A86565

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2020 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 076/2020 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 033/2020.
Objeto: Aquisição de suplemento alimentar para a paciente Moana Silva Souza, conforme determinação de Ação Judicial nº 5000645-07.2019.8.13.0528.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **TERENCIO FRANCO MAMEDE-EPP.**
Valor Total Global: R$2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 11/03/2020.
Data da Assinatura: 11/03/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:F67D626E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2020 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 078/2020 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 035/2020.
Objeto: Aquisição de medicamento excepcional para o paciente Edgar Costa Santos conforme determinação de Ação Civil Pública nº 0034394-17.2014.4.01.3803.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **CM HOSPITALAR S.A.**
Valor Total Global: R$4.803,28 (quatro mil oitocentos e três reais e vinte e oito centavos).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 11/03/2020.
Data da Assinatura: 11/03/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:86E07D15

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2020 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 077/2020 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 034/2020.
Objeto: Aquisição de Suplemento Alimentar Nutren Junior – Lata de 400g para a paciente Camille Bianca Eulalio Souza, conforme determinação de Ação Judicial nº 0030869-23.2013.8.13.0528.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **TERENCIO FRANCO MAMEDE - EPP.**
Valor Total Global: R$1.665,00 (um mil seiscentos e sessenta e cinco reais).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 11/03/2020.
Data da Assinatura: 11/03/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:420B835D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2020

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

Tipo de Licitação: maior desconto sobre o preço do Guia de Preços de Medicamentos *"Revista ABCFARMA".*
Data: 11/03/2020
Horário: 08h30min
Local de realização da sessão:

O Município de Prata - MG, Prefeitura, por intermédio do seu representante o Sr. Prefeito Municipal Anuar Arantes Amui, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020, torna público os preços registrados e definidos no presente certame, observado o Decreto Municipal n. 2.264/2005, de 26 de dezembro de 2005.

RESOLVE:
- Registrar o percentual de desconto incidente sobre os preços dos medicamentos constantes no Guia de Preços de Medicamentos "Revista ABCFARMA" conforme consta nesta Ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, as normas estipuladas nas cláusulas do contrato que será assinado e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações, e demais normas aplicáveis.

1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação.

2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Prata – MG, Prefeitura, não será obrigado a firmar as aquisições ou contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - Durante a vigência desta Ata, o desconto incidente sobre o Guia de Preços de Medicamentos ***"Revista ABCFARMA"*** registrado será fixo e irreajustável, exceto nos casos previstos e devidamente comprovada a ocorrência de situação prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e o que dispuser no contrato firmado com o contratado.

4 - Durante a vigência da presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do Município do Prata, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Município, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

5 - Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6 - As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão ou Departamento, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

7 - Os órgãos ou departamentos que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8 - Quanto ao local da entrega dos produtos ao prazo para a execução destes, à forma de pagamento deverão observar as normas e disposições estipuladas nos contratos oriundos desse registro de preços.

9 - A Ata de Registro de Preços somente sofrerá alterações nos casos especificamente autorizados, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, quando:

9.1 - Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação ao Guia de Preços de Medicamentos adotado como parâmetro, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto ao fornecedor;

9.2 - O desconto inicialmente obtido, por motivo superveniente, importar em preço do medicamento superior ao preço praticado no mercado, devendo o Município:
9.2.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
9.2.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e deverá ser convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

9.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
9.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
9.3.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de Negociação;
9.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas

cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida;

10 - O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.1 - A pedido, quando:
10.1.1 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
10.1.2 - O desconto registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto;

10.2 - Por iniciativa da Contratante, quando:
10.2.1 - O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
10.2.2 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
10.2.3 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
10.2.4 - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.2.5 - O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.2.6 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
10.2.7 - O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11 – O licitante vencedor irá assinar um contrato obedecendo às disposições contidas nesta Ata de Registro de Preços e as estipuladas no edital de pregão que originou esta;

12 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado nos órgãos de publicação oficial do Município, conforme norma vigente e disposição seguinte:

13 - Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 002/2020, celebrada entre a Contratante e a empresa declarada licitante vencedor do processo licitatório acima qualificado, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2020. Serão publicados trimestralmente os preços abaixo discriminados:

Empresa Contratada: **MARCIO DONIZETE ALMEIDA VILELA-EPP**, CNPJ nº. **02.072.162/0001-60**, vencedora do objeto do presente certame:

a) Valor Bruto do contrato para medicamentos excepcionais ..... R$-480.000,00

b) **31% (trinta e um por cento)** de desconto ofertado (percentual de desconto sobre preço do Guia de Preços de Medicamentos (***"Revista ABCFARMA"***).

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Prata-MG, em 17 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE PRATA
Contratante

MARCIO DONIZETE ALMEIDA VILELA-EPP
Contratada

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:86FA69D1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, às 08h30min, do dia 31/03/2020, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 025/2020, do tipo Menor Preço Por Item, para o devido objeto: Contratação de instrutor de música, na modalidade violão, para o Projeto de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), promovido pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, situado à Rua João de Almeida Macedo, nº 469, Bairro Centro, Prata-MG. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou no site www.prata.mg.gov.br.

Prata-MG, em 17 de março de 2020.

ADEMIR DE SOUZA SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:33EC7B17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 027/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 041/2020

Processo de Licitatório nº 027/2020
Dispensa de Licitação nº 002/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 041/2020

PARTES: Município de Recreio, Contratante e ODONTO WAY EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA - ME, Contratada.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de papel grau cirúrgico 20 cm x 100 metros rolo.
DATA DA ASSINATURA: 16/03/2020
VIGÊNCIA: 16/03/2020 á 16/09/2020
VALOR: R$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Material de Consumo 3.3.90.30.00
Ficha: 141/147/151/151/158/163/289
Fonte: 159/159/155/159/159/159/102

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 027/2020 – Dispensa de Licitação nº 002/2020

SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante**,** RACHEL REZENDE MEIRELLES VIEIRA pela CONTRATADA ODONTO WAY EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA - ME, Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:58D6D2B3

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROCESSO LICITATÓRIO N ° 014/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2020

Processo Licitatório n ° 014/2020
Pregão Presencial nº 011/2020
Registro de Preço nº 010/2020

A Prefeitura Municipal de Recreio comunica aos interessados que na Dotação Orçamentária, Processo Licitatório n° 014/2020, Pregão Presencial nº 011/2019, Registro de Preço nº 010/2020, onde se lê Dotação Orçamentária: Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00 – Ficha: 231 – Fonte: 100/129 passa a ler-se Dotação Orçamentária: Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00 – Ficha: 249 – Fonte: 100/129/156.

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 17 de março de 2020.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:AC2E7777

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 015/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020

Processo Licitatório n ° 015/2020
Pregão Presencial nº 012/2020
Registro de Preço nº 011/2020

A Prefeitura Municipal de Recreio comunica aos interessados que na publicação Adjudicação, Processo Licitatório n° 015/2020, Pregão Presencial nº 012/2020, Registro de Preço nº 011/2020, publicada no dia 17 de março onde se lê CNPJ nº 14.578.026/0001-2614.669.965/0001-86, passa a ler se 14.669.965/0001-86.

Prefeitura Municipal de Recreio - Minas Gerais, 17 de março de 2020.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:7C15B029

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 020/2017, Processo: N.º 230/2016, para execução de exames de anatomia patológica. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e o **LABORATÓRIO TAFURI DE PATOLOGIA LTDA** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: O prazo de vigência estabelecido no contato original e aditivos posteriores fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 07/03/2020 e término em 07/03/2021. O valor deste aditivo é de R$420.329,00 (quatrocentos e vinte mil, trezentos e vinte e nove reais. Data: 06 de Março de 2020.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:76FA29A1

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 207/2019, Processo: N.º 020/2019. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Obras (Contratante) e **URBAN CONSTRUÇÕES EIRELLI** (Contratada). Objeto do aditivo: O prazo estabelecido no contrato original fica prorrogado por 04 (quatro) meses, ficam acrescidos ao contrato original o percentual de 20,81% (Vinte vírgula oitenta e um por cento) do contrato original. Data da assinatura: 08 de Fevereiro de 2020.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretária Municipal de Obras.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:FDABFB8B

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 119/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Pregão 119/2019 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, a íntegra da ata de sessão do Pregão 119/2019, visando o registro de preços visando a contratação de empresa para locação, operação e manutenção de caminhão prancha, que ocorreu no dia 16 de Março de 2020, sendo declarado o certame deserto.

DENISE ALVES ALBERTO
Pregoeira.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:F601CADA

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 097/2019.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão nº 097/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de onibus tipo coletivo e executivo, micro onibus e vans para atender aos eventos desta secretaria no transporte dos artistas, times e grupos de danças.

Empresa vencedora: COOPERSIND - COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS, os itens 02 e 04 perfazendo o valor total de R$62.265,60 (Sessenta e dois mil duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).
– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

17 de Março de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:0D6B23AD

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 013/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de autorização e ratificação à Dispensa de Licitação nº 008/2020, referente ao Processo: Nº. 040/2020. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para construção de passarela de travessia de pedestre na avenida prata esquina com rua denisart de mesquita, bairro santinho. **Contrato Nº 013/2020** Partes: Município de Ribeirão das Neves (Contratante) e **CONSTRUTORA FABRIMAR LTDA-EPP** (Contratada), Valor Total Estimado: R$162.165,16. Data da Assinatura: 13 de Março de 2020. Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:8D4FCD48

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 002/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Adjudicação e Homologação, referente ao Pregão Nº 002/2020. **Objeto:** Contratação de empresa prestadora de serviço de mão de obra especializada (merendeiras) para o preparo e distribuição de alimentação escolar nas Unidades de Ensino da Rede Pública de Ribeirão das Neves. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **PRESTAR SERVICE SERVIÇOS LTDA,** o item 01 perfazendo o valor de R$4.071.600,00(Quatro milhões, setenta e um mil e seiscentos reais). Data do Despacho: 17 de Março de 2020.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:F7D29104

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato: Nº 012/2020 - Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, a celebração do **CONTRATO Nº 012/2020** Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de mão de obra especializada (merendeiras) para o preparo e distribuição de alimentação escolar nas Unidades de Ensino da Rede Pública de Ribeirão das Neves. Partes: O Município de Ribeirão das Neves (Contratante) e a empresa: **PRESTAR SERVICE SERVIÇOS LTDA**, perfazendo o valor total de R$4.071.600,00(Quatro milhões, setenta e um mil e seiscentos reais). Data: 17 de Março de 2020.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:0E398AFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE. PREGÃO PRESENCIAL N. º 003/2020. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Rio Doce, através da Pregoeira, faz tornar público o ato de homologação, referente ao Pregão Presencial N° 003/2020, tendo por objeto a aquisição de televisor, projetor multimídia, suporte de televisor e suporte de projetor, tela de projeção, equipamentos de informática e computadores, caixa acústica e microfone, telefone sem fio, cafeteira e banquetas. Foi homologado o resultado tendo como vencedores as seguintes empresas: Papelaria Souza Almeida Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.049.238/0001-13, referente ao item n° 05 no valor unitário de R$ 119,00 – item n° 06 no valor unitário de R$ 1.050,00,00 – Item n° 17 no valor unitário de R$ 340,00 e Item n° 18 no valor unitário de R$ 250,00; A&I Comercio Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº21.010.448/0001-66, referente ao item n° 01 no valor unitário de R$ 1.500,00 - Item n° 02 no valor unitário de R$ 3.649,00 - Item n° 10 no valor unitário de R$ 2.740,00 - Item n° 11 no valor unitário de R$ 2.210,00; Thiago Augusto de Oliveira Santos, inscrita no CNPJ sob o nº 30.725.507/0001-73, referente ao Item n° 03 no valor unitário de R$ 347,00 - Item n° 04 no valor unitário de R$ 18,00 - Item n° 12 no valor unitário de R$ 40,00 - Item n° 13 no valor unitário de R$ 76,90 - Item n° 16 no valor unitário de R$ 220,00; Idea Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ sob o n° 24.575.752/0001-49, referente ao Item n° 08 no valor unitário de R$ 258,00 - Item n° 09 no valor unitário de R$ 1.422,00; Minasfor Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 14.419.879/0001-15, referente ao Item n° 14 no valor unitário de R$ 467,00; Informática .Com LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 12.468.333/0001-29, referente ao Item n° 15 no valor unitário de R$ 2.895,00. Demais informações deverão ser solicitadas junto à CPL da Câmara Municipal de Rio Doce, localizada na Av. Dom Pedro II, 8, Graminha, Rio Doce/MG, das 12h às 18h, ou através do telefone (0xx31-3883-5284) ou do endereço de e-mail: camara@camarariodoce.mg.gov.br.

Publicado por:
Cristian Henrique de Melo Borges
Código Identificador:51D9ACD6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Maurício Gomes Fádel - ME.
Objeto: acréscimo contratual.
Valor total a ser acrescido: R$ 900,00 (novecentos reais).
Data da assinatura: 17/03/2020

Publicado por:
Cristian Henrique de Melo Borges
Código Identificador:B1EDD03D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 028/2020 PREGÃO PRESENCIAL 011/2020 REGISTRO DE PREÇOS 005/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal 10.520/2002 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório autuado sob o nº 028/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 011/2020, Registro de Preços 005/2020, com vistas a aquisição estimada de medicamentos para distribuição gratuita pela Farmácia de Todos de Rodeiro, pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme Edital e seus anexos, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	18.269.125/0001-87	R$ 228.296,00
DRM - DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA	26.760.171/0001-02	R$ 1.346.281,00
J. PHARMA HOSPITALAR LTDA ME	21.988.592/0001-71	R$ 64.080,00
DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04.216.957/0001-20	R$ 17.800,00
TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP	21.189.554/0001-59	R$ 26.864,00

Rodeiro, 17 de Março de 2020.

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:51E1B91B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº: 006/2020
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: Coopertramig – Cooperativa de Trabalho de Transportes do Estado de Minas Gerais
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar, para atendimento da demanda Educacional no Ensino Fundamental e Médio do Município de Rubelita/MG, para o ano letivo de 2020.
VALOR: R$45.204,96 (Quarenta e cinco mil e duzentos e quatro reais e noventa e seis centavos).
VIGÊNCIA: 02/03/2020 a 31/12/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 006/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial nº002/2020

CONTRATO Nº: 019/2020
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: Dalter Ferreira e Santos - ME
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar, para atendimento da demanda Educacional no Ensino Fundamental e Médio do Município de Rubelita/MG, para o ano letivo de 2020.
VALOR: R$684.680,44 (Seiscentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 05/03/2020 a 31/12/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 006/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial nº002/2020

CONTRATO Nº: 020/2020
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: JJM Automóveis e Serviços Ltda
OBJETO: Aquisição de um veículo automotor zero km em atendimento a Portaria nº339, de 31 de dezembro de 2019 – Secretaria Nacional de Assistência Social.
VALOR: R$54.500,00 (Cinqüenta e quatro mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 16/03/2020 a 16/05/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 013/2020
MODALIDADE: Adesão nº001/2020 – Ata de Registro de Preços nº025/2019-I – Prefeitura Municipal de Brumadinho/MG.

CONTRATO Nº: 021/2020
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: Nilvane Ribeiro Silva 04117674617
OBJETO: Prestação de serviços diversos, através de veículo de carga, com capacidade de no mínimo 03 toneladas, convocação mediante demanda.
VALOR: R$27.060,00(vinte e sete mil e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 16/03/2020 a 31/12/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 009/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial nº003/2020

Publique-se

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:2EA949B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 04/2020, PROCESSO N° 046/2020

Às 08 horas do dia 17 de março de 2020, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, na sala do Setor de Compras da Prefeitura, à Praça Cleves de Faria, 104, para julgar a licitação Tomada de Preços 04/2020, Processo n° 046/2020, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) TIPO I NO BAIRRO VISTA ALEGRE - SANTA BÁRBARA/ MG, conforme edital e demais anexos. O edital desta licitação foi publicado nos Jornais O Tempo, Minas Gerais, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Apresentaram suas propostas comerciais e documentos de habilitação a seguinte empresa:

Licitante(s)		
	Nome Empresarial	CNPJ
1	Construtora Fanag Ltda	17.329.294/0001-00
2	Construtora Hura Ltda – EPP	20.815.063/0001-03
3	Construtora Luta Ltda – EPP	28.122.720/0001-49
4	EDS Construções e Serviços Ltda	33.601.665/0001-00
5	Germec Construções Ltda – EPP	00.198.603/0001-40
6	JRL Engenharia Ltda - ME	28.674.510/0001-63
7	Uniobras – Obras e Construções em Geral Eireli - ME	10.422.960/0001-01

Os envelopes contendo as propostas comerciais dos licitantes foram rubricados por todos e foram acondicionados em uma caixa box que também fora rubricada por todos, ficando em poder da Comissão Permanente de Licitação. Em seguida, deu-se início a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação dessas empresas. Ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitação decidiu, em conformidade com o § 3º do Art. 43 da Lei 8666/93, abrir diligência para analisar os documentos de habilitação dessas empresas. Fica marcado para o dia **20 de março de 2020 às 15 horas**, nesse mesmo local, a data em que a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado de habilitação das empresas, estando desde já os licitantes convocados para participar dessa sessão. O resultado de habilitação também será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, quando será aberto o prazo de recurso referente a fase de Habilitação. Nada mais havendo, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata pelos presentes.

Santa Bárbara, 17 de março de 2020.

_____
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDUARDO HOSKEN CALDEIRA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

_____
CONSTRUTORA HURA LTDA - EPP

_____
CONSTRUTORA FANAG LTDA

_____
EDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:1FA2551E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

Processo n. º 310/2019
Modalidade: Tomada de Preçosn. º 010/2019
Objeto: Execução de Obra Infraestrutura e Mobilidade urbana da rua Geraldo Ferreira Braga ao campus Fidei, rua Beira Linha e acesso ao bairro Belmiro (modelo) e Monte Carlo: implantação de ciclovia, pista de caminhada, paisagismo e urbanização.

LICITANTE VENCEDOR	VALOR
Diminas Construções Eireli - EPP	R$ 1.162.867,76

Santa Bárbara, 17 de março de 2020

_____
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:4CD09113

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019

Processo n. º 331/2019
Modalidade: Tomada de Preçosn. º 012/2019
Objeto: Execução de obra civil de URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DE ENTORNO DO CONJUNTO FERROVIÁRIO.
.

LICITANTE VENCEDOR	VALOR
Construtora Luta Ltda	R$ 2.576.468,19

Santa Bárbara, 17 de março de 2020

_____
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:7567A141

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020 - PRC N.º 32/2020 - Menor preço por item. Objeto: Contratação de Empresa Para Prestação de Serviço de Operação de Estação de Tratamento de Água – ETA, Incluindo Análise da Água e Entrega do Relatório de cada ETA à CONTRATANTE, conforme edital. Data do recebimento das propostas e documentos: **31/03/2020** às 08 horas, na Praça Cleves de Faria, 104 – 2° andar, Centro. Edital à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 17 de março de 2020.

A) MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Sec.Mun.Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:42C2FC8B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
– PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2020

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N. º 003/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2020 menor preço unitário. Objeto: SRP para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Coleta e transporte de chorume do aterro sanitário de Santa Bárbara, localizado na MG 129 – trevo do distrito de Florália, com aproximadamente 5 km da sede, bem como a disposição final do chorume em uma ETE – Estação de Tratamento de Esgoto, devidamente licenciada no órgão ambiental competente conforme edital. Data do recebimento das propostas e documentos:**01/04/2020**às 08 horas, na Praça Cleves de Faria, 104 – 2° andar, Centro. Edital à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 17/03/2020

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:AD5413A5

CONTABILIDADE
DECRETO N° 4308/2020

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1879, de 19 de dezembro de 2018.
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
Considerando as definições da Lei nº 1908 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 17 de julho de 2019;
Considerando a autorização contida no artigo 1º da Lei nº 1946 - Lei Municipal de 09 de dezembro de 2019;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
R$ 92.291,10 (noventa e dois mil duzentos e noventa e um reais e dez centavos)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.08.26.782.0042.2.111 - MANUT ATIVIDADES INFRAESTRUTURA RURAL				
339092 - Despesas de Exercicios Anteriores	802	ROYALT	108	53.650,00
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	803	ROYALT	108	38.641,10
TOTAL DE CRÉDITOS				**92.291,10**
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.08.26.782.0042.2.111 - MANUT ATIVIDADES INFRAESTRUTURA RURAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	454	ROYALT	108	92.291,10
TOTAL DE RECURSOS				**92.291,10**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 17 de março de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Carine Soares Silverio
Código Identificador:31A33698

CONTABILIDADE
DECRETO N° 4306/2020

ABRE TRANSPOSIÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1945, de 09 de dezembro de 2019.
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
Considerando as definições da Lei nº 1908 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 17 de julho de 2019;
Considerando a autorização contida no artigo 1º da Lei nº 1946 - Lei Municipal de 09 de dezembro de 2019;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificados, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.08.26.782.0042.2.111 - MANUT ATIVIDADES INFRAESTRUTURA RURAL				
339030 - Material de Consumo	779		100	10.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	776		100	10.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**20.000,00**

Saldo reduzido das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.08.17.512.0031.1.022 - AQUIS. EQUIPAMENTOS - SIST. AGUA NOS DISTRITOS				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	438		100	20.000,00
TOTAL DE RECURSOS				**20.000,00**

:
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 16 de março de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Carine Soares Silverio
Código Identificador:AA791ED1

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECISÃO ADMINISTRATIVA - TOMADA DE PREÇOS 12/2019

Processo Licitatório n.º 331/2019
Tomada de Preços n.º 012/2019
Legislação: Lei Federal n.º 8.666/1993
Interessadas: Construtora HRdomínio LTDA – Construtora Luta LTDA

Trata-se de recurso administrativo, apresentado pela empresa Construtora HRdomínio LTDA, contra decisão da Comissão Permanente de Licitação, que desclassificou sua proposta no certame da Licitação Tomada de Preços n.º 012/2020.

A desclassificação ocorreu pelo fato de o licitante ter descumprindo o item n.º III.1.2.6, do Edital, por apresentar em sua planilha de composição de custo, o item n.º 12.23, com valor acima do estipulado pela planilha da Administração.

Dessa forma, inconformada com a decisão da CPL, a empresa apresenta recurso, onde alega em síntese, que o valor do item em questão possui diferença mínima, não interferindo significativamente no valor total da licitação.

Alega também a inconformidade com a classificação da proposta da Construtora Luta LTDA, indicando em suas razões, que o valor total apresentado pela empresa, é maior e sendo assim a Administração estaria fazendo contratação desvantajosa.

Como a discussão versa sobre questão técnica de engenharia, o procedimento foi encaminhado para o setor técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, em diligência, para análise dos termos do recurso e das contrarrazões apresentadas pela empresa Construtora Luta LTDA e elaboração de parecer técnico.

Veio o parecer.

Primeiramente, registra-se que todo o procedimento foi autuado e instruído na forma da legislação vigente, respeitando os princípios constitucionais e administrativos que norteiam os procedimentos licitatórios.

Vale ressaltar, que a Administração é estritamente vinculada ao instrumento convocatório, por força do art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/1993, não podendo agir de forma diversa às suas estipulações, quando este é elaborado dentro dos preceitos da lei, como ocorre no caso.

Em suas alegações à recorrente não apresenta nenhum fundamento legal que justificaria à reforma da decisão de desclassificação da sua proposta por estar em desacordo com previsão do edital, indicando ainda que tal desclassificação seria excesso de formalismo por parte da Administração, argumentos que não merecem prosperar, uma vez que não se trata de excesso de formalismo e sim o cumprimento da lei e de estipulação do Edital, ao qual a Administração deve observar com rigor, inclusive pelo fato de todos os interessados de participarem das licitações públicas no Município, possuírem amplo e prévio acesso aos termos do instrumento convocatório, presumindo-se conhecimento de todos os seus termos e gerando a expectativa na Administração de seu total cumprimento.

Em relação ao pedido de desclassificação da empresa Construtora Luta Ltda, foi elaborado Parecer Técnico pela Setor responsável, onde ficou esclarecido da seguinte forma;

"(...) Não se julga cabível a desclassificação da Construtora Luta LTDA – EPP, pois a licitante assertivamente retirou tal alíquota da composição de encargos sociais (Pasta 04, folha 901) , uma vez que o INSS foi considerado na composição do BDI, como pode ser verificado na proposta da licitante (Pasta 04, folha 902),

Logo, após a avaliação das questões mencionadas, cumpre informar que se considera haver elementos suficientes para manter a desclassificação da empresa Construtora HRDomínio LTDA e a classificação da empresa Construtora Luta LTDA – EPP. (...)"

Dessa forma, considerando o art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/1993, que diz sobre a estrita vinculação da Administração ao Instrumento Convocatório, agiu corretamente a CPL em desclassificar a proposta da licitante em desacordo com estipulação do Edital.

Em análise ainda, esclarecida a correta classificação da Construtora Luta LTDA – EPP, não merecem prosperar os argumentos da recorrente, devendo a decisão da CPL ser mantida.

Tendo em vista o exposto, e o Parecer Técnico n.º 038/2020, o qual também adoto como razões de decidir, **NEGO PROVIMENTO AO RECURSO, mantenho a decisão da CPL, pela classificação da Construtora Luta LTDA – EPP, e desclassificação da empresa Construtora HRDomínio LTDA.**

Determino o prosseguimento do procedimento licitatório na forma da Lei.

Notifique-se e publique-se.

Cumpra-se.

Santa Bárbara, 16 de março de 2020.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:8970B9B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 373/2020

De 17 de março de 2020

"Adota medidas preventivas, no âmbito do Município de Santa Margarida, pra enfrentamento da situação de emergência em saúde pública em decorrência da pandemia de Coronavirus (COVID19), e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no que estabelece o inciso VII, do Artigo 110, da Lei Orgânica do Município, de 20 de Março de 1990,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) classificou o surto de Coronavirus como pandemia;

CONSIDERANDO que as centenas de casos confirmados no Brasil e os milhares de casos suspeitos;

CONSIDERANDO que o Governo de Minas Gerais através do Decreto nº 113, de 12 de março de 2020 decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em saúde pública em decorrência do surto de Coronavirus;

CONSIDERANDO que o Governo Federal através da Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, classificou o surto como emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO as orientações e avisos do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde; e

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, com o objetivo de se evitar o contágio da doença no contexto local;

DECRETA

Art. 1º – Ficam suspensos em todo o Município de Santa Margarida, por 30 (trinta) dias:

I – todos os eventos, independente da sua natureza, com público superior a 50 (cinqüenta) pessoas;

II – as atividades organizadas pelo Poder Público Municipal que demandem aglomeração de público superior a 50 (cinqüenta) pessoas;

III – as viagens para Tratamento Fora do Domicílio dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS de Santa Margarida, ressalvados os casos de urgência e emergência e os pacientes que já se encontrem em tratamento, desde que o atendimento no local de destino não esteja suspenso; e

IV – os deslocamentos diários do Transporte Universitário previsto na Lei Municipal nº 1.533/2019.

Art. 2º - Ficam suspensas, por 5 (cinco) dias as atividades escolares (educacionais) em toda a rede municipal de ensino, a partir do dia 18 de março de 2020.

Art. 3º - Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do surto de Coronavirus, pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993.

Art. 4º - As medidas adotadas nos artigos anteriores poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 5º - Cópia deste DECRETO será encaminhado às Forças de Segurança para que, em conjunto com o Poder Público Municipal, se garanta seu efetivo cumprimento.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Margarida (MG), 17 de março de 2020.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

TÉRIA COSTA MATILES
Secretária Municipal de Saúde

ALINE DE OLIVEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:5881F8BD

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO EXECUTIVO Nº 370/2020.

De 02 de março de 2020

"Regulamenta o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais MEI, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito do Município de Santa Margarida e, dá outras providências".

O Sr. Geraldo Schiavo, Prefeito do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e com base no que estabelece o inciso VII, do artigo 110 da Lei Orgânica do município, e tendo em vista o disposto nos arts. 42 a 45 e 47 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 e o disposto no art. 8º e 28 da Lei Municipal 1.365/2014,

Considerando que nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual – MEI,

D E C R E T A,

Art.1º - Nas licitações públicas realizadas pelo Município de Santa Margarida no âmbito da Lei Complementar 123/06, ficam restritas às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual com sede local ou regional.

Parágrafo Único. Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I – âmbito local: limites geográficos do Município de Santa Margarida, inclusive seu distrito e outras subdivisões territoriais que venham a ser incorporadas ou administradas pelo Município de Santa Margarida, tratando-se de circunscrição territorial onde será executado o objeto da contratação; e

II – âmbito regional: microrregião geográfica de manhuaçu/MG, conforme estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:

I – microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nos termos do art. 3º, caput, incisos i e II e § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006;

II – microempreendedor individual – MEI dar-se-á nos termos do § 1º, do art. 18-A, da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3° - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, 2 de março de 2020.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:429DFB50

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

O MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA/MG, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, observando a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Executivo Municipal nº 264/06, e as respectivas alterações, bem como as disposições estabelecidas no edital e seus anexos. Convoca todos os particulares interessados a participarem do certame.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento parcelado de gênero alimentício – hortifrutigranjeiro, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais de Santa Margarida/MG.

O Edital poderá ser lido e obtido no Setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min. às 11h00min. e das 13h00min. as 16h30h., a partir do dia 19/03/2020; informações pelos telefones (31) 3875- 1337 ou (31) 3875- 1776 e também pelo e-mail:licitacao20172020@gmail.com.

A ENTREGA dos envelopes ocorrerá no dia 03/04/2020(sexta-feira), até 08h00min., e a ABERTURAdos envelopes iniciará no dia 03/04/2020 (sexta-feira), às 08h10min. A sessão realizar-se-á na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Cônego Arnaldo, nº 78 - Centro, Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:33788642

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

O MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA/MG, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, observando a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Executivo Municipal nº 264/06, e as respectivas alterações, bem como as disposições estabelecidas no edital e seus anexos. Convoca todos os particulares interessados a participarem do certame.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento parcelado de pneus novos (1ª vida), câmaras e protetores destinados à manutenção da frota municipal de veículos e máquinas pesadas, visando ao atendimento da demanda de todas as Secretarias Administrativas do município de Santa Margarida-MG.

O Edital poderá ser lido e obtido no Setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min. às 11h00min. e das 13h00min. as 16h30h., a partir do dia 23/03/2020; informações pelos telefones (31) 3875- 1337 ou (31) 3875- 1776 e também pelo e-mail:licitacao20172020@gmail.com.

A ENTREGA dos envelopes ocorrerá no dia 06/04/2020(segunda-feira), até 08h00min., e a ABERTURAdos envelopes iniciará no dia 06/04/2020 (segunda-feira), às 08h10min. A sessão realizar-se-á na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Cônego Arnaldo, nº 78 - Centro, Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:B28F2257

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

O MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA/MG, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, observando a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Executivo Municipal nº 264/06, e as respectivas alterações, bem como as disposições estabelecidas no edital e seus anexos. Convoca todos os particulares interessados a participarem do certame.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais impressos, incluindo a diagramação, formatação e confecção/execução dos serviços gráficos para atendimento da demanda do município de Santa Margarida/MG.

O Edital poderá ser lido e obtido no Setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min. às 11h00min. e das 13h00min. as 16h30h., a partir do dia 19/03/2020; informações pelos telefones (31) 3875- 1337 ou (31) 3875- 1776 e também pelo e-mail:licitacao20172020@gmail.com.

A ENTREGA dos envelopes ocorrerá no dia 02/04/2020(quinta-feira), até 13h00min., e a ABERTURAdos envelopes iniciará no dia 02/04/2020 (quinta-feira), às 13h10min. A sessão realizar-se-á na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Cônego Arnaldo, nº 78 - Centro, Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:57692556

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 REGISTRO DE PREÇOS 001/2020

O MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA/MG, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, observando a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Executivo Municipal nº 264/06, e as respectivas alterações, bem como as disposições estabelecidas no edital e seus anexos. Convoca todos os particulares interessados a participarem do certame.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos padronizados para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal Dr. Jatyr Guimarães de Paula e CAPS.

O Edital poderá ser lido e obtido no Setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min. às 11h00min. e das 13h00min. as 16h30h., a partir do dia 19/03/2020; informações pelos telefones (31) 3875- 1337 ou (31) 3875- 1776 e também pelo e-mail:licitacao20172020@gmail.com.

A ENTREGA dos envelopes ocorrerá no dia 31/03/2020(terça-feira), até 08h00min., e a ABERTURAdos envelopes iniciará no dia 31/03/2020 (terça-feira), às 08h10min. A sessão realizar-se-á na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Cônego Arnaldo, nº 78 - Centro, Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:E188227E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

O MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA/MG, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, observando a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Executivo Municipal nº 264/06, e as respectivas alterações, bem como as disposições estabelecidas no edital e seus anexos. Convoca todos os particulares interessados a participarem do certame.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de 01 (um) veículo automotor, tipo Van/Minibus não adaptada, de passageiros, 0km (zero quilômetro), de acordo com a Emenda Parlamentar de Estruturação da Rede Socioassistencial da Proteção Social Especial (média complexidade) n° 2018824870003, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Santa Margarida/MG.

O Edital poderá ser lido e obtido no Setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min. às 11h00min. e das 13h00min. as 16h30h., a partir do dia 19/03/2020; informações pelos telefones (31) 3875- 1337 ou (31) 3875- 1776 e também pelo e-mail:licitacao20172020@gmail.com.

A ENTREGA dos envelopes ocorrerá no dia 02/04/2020(quinta-feira), até 08h00min., e a ABERTURA dos envelopes iniciará no dia 02/04/2020 (quinta-feira), às 08h10min. A sessão realizar-se-á na sala

de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Cônego Arnaldo, nº 78 - Centro, Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:A02A67BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 024-PMSR/2020 - JORGE ROSA DA SILVA - PINTURA ARTÍSTICA

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 024/PMSR/2020, oriundo de Processo Licitatório nº 020-PMSR/2020 na Modalidade Dispensa de Licitação 012-PMSR/2020. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO E ESPECIALIZADO EM PINTURA ARTÍSTICA EM MADEIRA, PAREDE E BASES SEMELHANTES."**
- Contratada: **Jorge Rosa da Silva - MEI – CNPJ: 22.669.310/0001-36-** Valor global de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:8F79FDDA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 022-PMSR/2020 - EDER MENEZES REIS - RESTAURAÇÃO DE PONTES

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 022/PMSR/2020, oriundo de Processo Licitatório nº 016-PMSR/2020 na Modalidade Dispensa de Licitação 010-PMSR/2020. Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA PONTES NO MUNICÍPIO, ERODIDAS PELAS CHUVAS TORRENCIAIS DE JANEIRO/2020."**
- Contratada: **Eder Menezes Reis – EIRELI - EPP – CNPJ: 19.831.334/0001-35-** Valor global de R$74.294,91 (setenta e quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos).

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:FF5E2DE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 010 DE 16 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 010 DE 16 DE MARÇO DE 2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO**, no uso das atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 113/2020, e no exercício da direção superior da Administração,

DECRETA

Art. 1º– Fica decretada situação de emergência na saúde pública no Município de Santo Antônio do Aventureiro, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tendo em vista a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV), nos termos da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde, e ainda, do Decreto n.º 133 de 2020 do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no*caput*deste artigo poderá ser reduzido ou prorrogado em caso de comprovada necessidade.

Art. 2º –Para o enfrentamento inicial da emergência de saúde decorrente do coronavírus, ficam suspensos pelos próximos 30 (trinta) dias todos os eventos públicos, de quaisquer naturezas, que acarretem aglomeração de pessoas.

Art. 3º.Não poderão ser executados eventos esportivos no Município de Santo Antônio do Aventureiro durante o período estabelecido pelo presente Decreto.

Art. 4º. As aulas escolares da rede municipal de ensino obedecerão ao calendário estipulado pelo Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde instituir diretrizes gerais para a execução das medidas a fim de atender as providências determinadas por este Decreto, podendo, para tanto, editar normas complementares, em especial, o plano de contingência para a epidemia do novo coronavírus.

Art. 6º. Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o Município de Santo Antônio do Aventureiro, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem internacional, nos últimos 10 (dez) dias, deverá permanecer em casa e adotar o regime de teletrabalho, conforme orientação da chefia imediata.

Art. 7º. Os bares e restaurantes do Município de Santo Antônio do Aventureiro deverão observar na organização de suas mesas a distância mínima de 2 (dois) metros entre elas, sendo vedada a aglomeração de pessoas acima de 20 (vinte) indivíduos.

Art. 8º. O descumprimento das regras deste Decreto deverá ser comunicado de imediato à administração municipal.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:B14CDBAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo gerado através do Processo Licitatório n.º 015/2020 – Tomada de Preços n.º 002/2020. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X CONSTRUALTOVALE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**. Contrato no valor Global de: **R$ 86.986,22 (Oitenta e seis mil e novecentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos)**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE MUROS DE ARRIMO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.** ASSINATURA: 17/03/2020 – VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Santo Antônio do Itambé/MG, 17 de março de 2020.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:317EE3D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2020

CONTRATO Nº 22/2020

PROCESSO: 25/2020

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 06/2020

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Bruno Solar de Paula 06024280688 ME

OBJETO: Apresentação de show da banda "Arquivo X" e todos os componentes da equipe de operação técnica, representado pela contratada Bruno Solar de Paula 06024280688 ME, a ser realizado no dia 27 de março de 2020, em evento aberto ao público para inauguração das obras realizadas pelo Município.

VALOR: R$23.000,00 (vinte e três mil reais).

VIGÊNCIA: 27/02/2020 a 30/03/2020

Santo Antônio do Monte, 27 de fevereiro de 2020.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:505D6338

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 29/2020 EDITAL Nº. 10/2020 - AVISO DE CANCELAMENTO DE SESSÃO

O Município de Santo Antônio do Monte, torna público o cancelamento da sessão designada para o dia 20 de março de 2020 as 13:00 horas, referente a licitação acima referida, que tem por objeto registro de preços para contratação de empresa para locação de palco, som, iluminação e outros serviços para realização eventos abertos ao público destinados a inauguração da obras públicas realizadas pelo Município. Nova data será marcada oportunamente.

Informações: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281.7328 Horário: 12:00 as 18:00 horas

Santo Antônio do Monte, 17 de março de 2020.

ANA LUIZA MORAIS
Pregoeira

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:BFD3F530

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS 003/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020. OBJETO: "Contratação, sob o regime de EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, de empresa especializada para a construção DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY" com gramado sintético, localizado no Bairro Luzia, objeto do contrato de repasse nº 869720/2018 Operação nº 1057.240-29/2018", *Data de abertura:* ***07/04/2020 às 09:00 horas****. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura ou pelo telefone: (38) 3631-1420 no horário de 08:00 as 13:00 horas ou através do site www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br.*

São Francisco/MG, 17 de Março de 2020.

EVANILSO APARECIDO CARNEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira dos Santos Neto
Código Identificador:6C2F2575

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 024/2020/Dispensa nº. 005/2020: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **HÉRCULLES TRINDADE DE AMBRÓSIO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Frederico Dolabela, nº. 703, Centro, na cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 30.466.125/0001-72. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica na administração de receitas tributárias e não tributárias, inclusive acompanhamento no VAF para o município de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). Dotação: 02.002.04.122.0003.2.008-339039-49 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 100.

São Francisco do Glória, 17 de março de 2.020.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:38AA2DA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

ATOS OFICIAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO – COMUNICADO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N° 01/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO – COMUNICADO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N° 01/2019 -O Prefeito Municipal, Sr. Marcílio Moreira Barros, por meio do Decretonº 43/2020, datado de16/03/2020COMUNICAa todos os candidatos inscritos que as provas não serão mais realizadas no dia22/03/2020, conforme previa o cronograma do Edital normativo,em virtude da situação de emergência na saúde pública do Município de São Geraldo, em razão da disseminação do novo Coronavirus (2019-nCoV).Tão logo a Administração defina novo cronograma, o Edital normativo (atualizado por uma nova rerratificação) será publicado no quadro de avisos daPREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO, no endereço eletrônicowww.saogeraldo.mg.gov.br, no endereço eletrônico da empresa organizadora -www.exameconsultores.com.br, em mídia impressa (Diário Oficial do Estado – "Jornal Minas Gerais") e no Diário Oficial Eletrônico (Diário Oficial dos Municípios Mineiros - www.diariomunicipal.com.br/amm-mg".

São Geraldo (MG), 16/03/2020.

MARCÍLIO MOREIRA BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:5DB94034

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
DECRETO 030/2020

DECRETO Nº 030, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Declara suspensas as atividades escolares, devido à situação anormal, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o n.º 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI n.º 02/16.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o n. º 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI n.º 02/16;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que instituiu medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo agente patológico;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual, nº 47.886, de 15 de março de 2020, e as implicações da pandemia do COVID -19 no calendário escolar da Educação Básica;
CONSIDERANDO a orientação do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS aos estabelecimentos de ensino de todos os níveis, etapas e modalidades, integrantes do Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais para que:
1. sejam suspensas as atividades escolares presenciais entre os dias 18 (dezoito) e 22 (vinte e dois) de março corrente, para que se possa evitar a propagação do coronavírus e as escolas, com a participação dos colegiados, tomar medidas de prevenção a pandemia e reorganização do calendário escolar;
2. seja assegurado, no processo de reorganização dos calendários, que a reposição de aulas e atividades escolares que foram suspensas possa ser realizada de forma a preservar o padrão de qualidade previsto no inciso IX do art.; 3º da LDB e inciso VII do art. 206, da Constituição Federal;
3. possam os estabelecimentos de ensino, no exercício da autonomia institucional, respeitando-se os parâmetros e os limites legais, em todos os níveis, considerar a aplicação do previsto no Decreto-Lei nº 1044, de 21 de outubro de 1969, de modo a possibilitar aos estudantes que direta ou indiretamente corram riscos de contaminação, serem atendidos em seus domicílios.
E, CONSIDERANDO, a necessidade de atuação do Poder Público para mitigar os efeitos da Pandemia no âmbito municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º ficam suspensas as atividades escolares presenciais entre os dias 18 (dezoito) a 22 (vinte e dois) de março corrente na rede municipal, bem como o transporte escolar oferecido pelo município, para que se possa evitar a propagação do coronavírus nas escolas, com a participação dos colegiados, tomar medidas de prevenção a pandemia e reorganização do calendário escolar, bem como avaliar suspensão das atividades escolares por prazo superior.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, terça-feira, 17 de março de 2020.

JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal, de São Gonçalo do Rio Preto

Publicado por:
Joyce Pires Silva Dumont
Código Identificador:F19FDF0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 068/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 068/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE SEGURANÇA, PARA MANUTENÇAO E MONITORAMENTO DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, VIA INTERNET, NOS IMOVEIS OCUPADOS PELA PREFEITURA OU SOB RESPONSABILIDADE DA MESMA. CONTRATADA: LUZIA GELZA DE ARAÚJO OLIVEIRA - ME. VALOR GLOBAL: R$ 19.999,92 (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS). VIGÊNCIA: 16/03/2020 A 16/03/2021.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:C9A64BC2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELOS SECRETARIOS MUNICIPAIS, ASTROGILDO DE CASTRO PINHEIRO, LEANDRA DE FÁTIMA SILVA COSTA E MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA, ADJUDICAM E HOMOLOGAM NA FORMA DA LEI, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE SEGURANÇA, PARA MANUTENÇAO E MONITORAMENTO DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, VIA INTERNET, NOS IMOVEIS OCUPADOS PELA PREFEITURA OU SOB RESPONSABILIDADE DA MESMA. CONTRATADA: LUZIA GELZA DE ARAÚJO OLIVEIRA - ME. VALOR GLOBAL: R$ 19.999,92 (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS). DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 16/03/2020.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:1E08E98D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PROC. ADM. TRIBUTÁRIO Nº 0016/2020

Trata-se de requerimento do qual o contribuinte VALDEMIR FRANCISCO DOS ANJOS, do qual requer a restituição de IPTU pago por equivoco uma vez que deveria ter pago o IPTU da inscrição 01.01201.0069-001, mas o correto seria efetuar o pagamento do imposto da inscrição nº 01.01201.0060-001, até mesmo porque no cadastro da administração o imóvel de inscrição 01.01.201.0060-001 encontra-se em nome do senhor GERALDO DONIZETE RODRIGUES.
Diante do exposto e com as provas em anexo, DEFIRO o pedido do contribuinte para proceder a restituição na ordem de R$76,51 (Setenta e seis reais e cinquenta e um centavos), conforme disposto no art. 165, I do CTB c/c art. 876 e 877 ambos do Código Civil Brasileiro.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Gustavo de Oliveira Rodrigues Bessa
Código Identificador:E4C552D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PROC. ADM. TRIBUTÁRIO Nº 0017/2020

Trata-se de requerimento administrativo do qual o contribuinte RAFAEL DE PAULA requer o cancelamento dos débitos de alvará autônomo dos anos de 2015 a 2020, visto que o veículo está em nome de outra pessoa desde 2015, bem como requereu ao final o cancelamento do protesto referente ao alvará.
Diante dos fatos e da documentação apresentada, DEFIRO o pedido do contribuinte RAFAEL DE PAULA, a partir da prova da inatividade nos aos de 2015 a 2020, período ao qual foi demonstrando na declaração apresentada e que instrue o presente pedido, tudo em observância ao art. 15 caput da Lei 1.840/2009, ou seja, 2015 em diante.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Gustavo de Oliveira Rodrigues Bessa
Código Identificador:5D83A180

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PROC. ADM. TRIBUTÁRIO Nº 0018/2020

Trata-se de requerimento formulado VALDIR SEBASTIÃO RIBEIRO, do qual requer o cancelamento do documento de arrecadação municipal e fazer novo documentode arrecadação municipal, visto que não houve consolidação do fato gerador da obrigação tributária.
Diante dos fatos e da provas anexas ao presente procedimento, DEFIRO o pedido do contribuinte com base no princípio da oficialidade, considerando que não houve consolidação do fato gerador da obrigação tributária (art. 52 do Código Tributário Municipal) e da não incidência do imposto, já que a transmissão entre a senhora GERALDA MARIA FERREIRA e o senhor VALDIR SEBASTIÃO RIBEIRO não se efetivou, o que também pode ser constatado junto a certidão atualizada do imóvel, anexa ao presente procedimento administrativo.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Gustavo de Oliveira Rodrigues Bessa
Código Identificador:7950D365

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2020, DE 17 (DEZESSETE) DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS – SARS-COV-2.

O Prefeito do Município de São João da Ponte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, inciso I, daLei Orgânicado Município; no disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República; no disposto na Lei Federal n.° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e em conformidade com as recomendações exaradas pela OMS - Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e demais normativas atinentes; e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (*COBRADE*), com o n.º 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI n.º 02/16;

CONSIDERANDO que o Município de São João da Ponte vem colhendo subsídios para elaboração do Plano de Contingência Municipal, já havendo iniciado ações de monitoramento, que comporão a estratégia de observação e acompanhamento;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de São João da Ponte;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado de Saúde declarou Estado de Emergência em Saúde em todo o território de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO ainda, a necessidade de atuação do Poder Público, em sua função precípua de Autoridade de Saúde, com o intuito de prevenir o contágio da população pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência em Saúde Pública, no município de São João da Ponte, em razão da pandemia de doença infecciosa viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente Coronavírus – SARS-CoV-2.

Art. 2º - As medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, no âmbito do Município de São João da Ponte, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 3º - Nos termos do inciso III, do § 7º, do artigo 3º, da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do COVID-19, poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I – determinação de realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas;
e) tratamentos médicos específicos;

II – estudo ou investigação epidemiológica;

III – requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipóteses em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 4º - Fica dispensada a licitação para aquisição, bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata o presente Decreto, nos termo do art. 4º da Lei Federal n.º 13.979/2020.

Art. 5º - A partir do dia 23 (vinte e três) de março corrente, ficam suspensas as atividades escolares presenciais, bem como cursos de capacitação presenciais na rede pública e privada, nos ensinos fundamental, médio e universitário, até o dia 13 de abril corrente ano ou ulterior deliberação.

§1º - A suspensão das aulas na rede de ensino público municipal, de que trata o *caput* do presente artigo, deverá ser compreendida como antecipação do recesso/férias escolares do mês de julho, nos termos deste Decreto.

§ 2º - Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, após o retorno das aulas.

Art. 6º - Ficam suspensas, no Município de São João da Ponte, a partir do dia 20 (vinte) de março corrente, a realização de todas as atividades e eventos com aglomeração de mais de 50 (cinquenta) pessoas por vez, compreendidos dentre outros os eventos esportivos, academias, boates, espetáculos de qualquer natureza, shows, cultos e demais manifestações religiosas, atividades de clubes de serviço e lazer, por um período de 30 (trinta) dias ou ulterior deliberação.

§1º - Em caso de descumprimento do disposto no caput do presente artigo, fica suspensa a emissão de alvarás para as atividades descritas acima.

§2º - Os estabelecimentos referidos no *caput* do presente artigo deverão fornecer toalhas de papel, álcool em gel ou sabonete líquido para os frequentadores.

§3º - Os eventos descritos no *caput* do presente artigo somente serão retomados após a deliberação dos órgãos públicos de saúde ou por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º - As visitas ao Asilo São Vicente de Paula e ao Hospital São Geraldo deverão ser restritas a 01 (uma) pessoa por paciente ou interno, desde que o visitante esteja assintomático e não tenha viajado para localidades que possuam casos confirmados do contágio.

Art. 8º - Os bares e restaurantes deverão observar na organização de suas mesas a distância mínima de um metro entre elas.

Art. 9º - Fica determinado o monitoramento do fluxo turístico rodoviário por agências de viagens e demais meios de transporte, para controle da chegada de passageiros, especialmente aqueles provenientes das áreas de risco.

Art. 10 - Qualquer servidor público ou contratado por empresa que presta serviço para o Município de São João da Ponte, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem internacional, nos últimos 10 (dez) dias, deverá permanecer em casa e adotar o regime de teletrabalho, quando possível, conforme orientação da chefia imediata.

Art. 11 - Os casos suspeitos que apresentam sintomas do Coronavírus (COVID-19), deverão sujeitar-se as restrições e medidas protocolares e caso haja resistência, elas serão aplicadas de forma compulsória.

Art. 12 - As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em Lei.

Art. 13 - Na forma do inciso III, do art. 36, da Lei Federal n° 12.529, de 30 de novembro de 2011, considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, sujeitando-se às penalidades previstas na referida Lei.

Art. 14 - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes dos prazos estipulados nos artigos 5º e 6º.

Art. 15 - As medidas decorrentes desse Decreto serão sempre adotadas de forma compartilhada com os órgãos públicos competentes.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

São João da Ponte - MG, aos 17 (dezessete) de março de 2020.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal de São João da Ponte

Publicado por:
Natalia Pereira Borges
Código Identificador:7035CD25

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, RETIFICA a publicação referente ao **Proc. Admin. nº 032/2020 - Dispensa nº 006/2020 - Chamada Pública nº 01/2020**. Objeto: Aquisição de hortifruti, biscoitos, rapaduras, carnes e outros, provenientes da agricultura familiar. **Onde se lê**: **Proc. Admin. nº 032/2020 Dispensa nº 006/2020 Chamada Pública nº 01/2020, passa-se a ler: Proc. Admin. nº 031/2020 Dispensa nº 005/2020 Chamada Pública nº 01/2020**. As demais continuam inalteradas.

São João da Ponte- MG, 16/03/2020.

RAFAELA ROSANA PEREIRA.

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:176917B0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
6º T. A. – ACRÉS. DE QUANT. CONTRATO Nº 76/18, P. L. Nº. 56/18 T. P. Nº. 10/18

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG, torna público o 6º T. A. – ACRÉS. DE QUANT. contrato nº 76/18, P. L. nº. 56/18 T. P. nº. 10/18 - Contratada:K2 CONSTRUTORA E COMÉRCIO EIRELI-ME, CNPJ nº 25.098.477/0001-82**.**OBJETO:Reforma e Ampliação do Hospital São Geraldo, neste Município-**convênio nº 187/2014,**celebrado entre o Estado de Minas Gerais por intermédio da SES, Órgão Gestor do SUS-MG/ Fundo Estadual de Saúde e este Município.Fica acrescido ao contrato administrativo o valor estimado de R$27.760,83, conforme art. 65, inc. I, "a", combinado com o § 6º.Permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte- MG, 10/03/2020.

DANILO WAGNER VELOSO.
Prefeito.

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:CAB98BEA

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, nomeada através da Portaria n°: 007 de 06 de janeiro de 2020, torna se público o extrato das Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº: 074/2019 – Pregão Presencial SRP n°: 042/2019, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação**com exclusividade**para microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei**,com exeção dos itens 44, 77, 78, 79, 87, 213 e 441,**que será aberto para ampla competitividade,para**fornecimentode MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS e outros,** de forma parcelada,a fim deatenderas necessidades das diversas Secretarias deste Município, conforme Termo de Referência – Anexo I, e em observância ao descrito nas especificações técnicas, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADAS:
***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 – CELSO ALVES DE ABREU-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº: 14.533.733/0002-87. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 312.723,40 (TREZENTOS E DOZE MIL SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA REAIS).**
***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020 – FABIO LUIZ CORDEIRO FILHO–EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº: 27.882.0005-0001-41. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 747.030,00 (SETECENTOS E QUARENTA E SETE MIL E TRINTA REAIS).**
***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020 – LUIZ FERNANDO FERREIRA DA SILVA 10510855601 ME**, inscrita no CNPJ sob o nº: 22.428.477/0001-05. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 133.576,80 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).**
***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020 – VALDECY FERREIRA DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº: 05.558.136/0001-35. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 117.143,40 (CENTO E DEZESSETE MIL CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**
VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: 05/03/2020 à 12/11/2020.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 05 de Março de 2020

DANIELA MENDES SOARES
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:ED1B8EB5

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
PROC. LIC. Nº 032/2020 – P. P. SRP Nº 017/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG torna público o Proc. Lic. nº 032/2020 – P. P. SRP nº 017/2020. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais odontológicos. Abertura: Dia 30/03/2020 às 08h00m. Edital disponível no Site: www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no email licitaponte10@gmail.com.

São João da Ponte – MG, 17 de março de 2020.

RAFAELA ROSANA PEREIRA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:D1A5F724

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO 086/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 038/2020

Objeto: Aquisição de bolas e redes para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Sessão Pública às 15:00h do dia 31/03/2020. Credenciamento: até as 15:00h do dia 31/03/2020. Apresentação das propostas: até as 15:00h do dia 31/03/2020. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JULIANE MARIA MENDES MATHIAS
Pregoeira Oficial e

LEANDRO CAETANO CORREA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:29E459C3

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇAO PROCESSO 095/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 046/2020

Objeto: Aquisição de material elétrico para a Coordenação de Iluminação Pública. Sessão Pública às 13:00h do dia 03/04/2020. Credenciamento: até as 13:00h do dia 03/04/2020. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 03/04/2020. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANE MARIA MENDES MATHIAS
Pregoeira Oficial e

LEANDRO CAETANO CORREA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:0BFD05CB

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO 087/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 039/2020

Objeto: Prestação de serviços de instalação de adesivos com impressão digital para os veículos da frota municipal, com fornecimento de materiais, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 15:00h do dia 02/04/2020. Credenciamento: até as 15:00h do dia 02/04/2020. Apresentação das propostas: até as 15:00h do dia 02/04/2020. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANE MARIA MENDES MATHIAS
Pregoeira Oficial e

LEANDRO CAETANO CORREA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:52301399

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO 094/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 045/2020

Objeto: Aquisição de fralda geriátrica para pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Sessão Pública às 13:00h do dia 02/04/2020. Credenciamento: até as 13:00h do dia 02/04/2020. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 02/04/2020. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANE MARIA MENDES MATHIAS
Pregoeira Oficial e

LEANDRO CAETANO CORREA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:2911B2F1

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0082/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 037/2020

Extrato de Adjudicação–A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Multifarma Comercial Ltda- CNPJ: 21.681.325/0001-57 - R$ 21.750,00; licitante vencedora do processo licitatório nº 0082/2020, Pregão Eletrônico nº 037/2020.

São Lourenço, 17 de março de 2020.

JULIANE MARIA MENDES MATHIAS
Pregoeira

Extrato de Homologação – A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0082/2020, Pregão Eletrônico nº 037/2020, que tem como objeto: Aquisição de Enoxaparina 40mg para a Secretaria Municipal de Saúde.

São Lourenço, 17 de março de 2020.

CELIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:5068BCBF

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 0024/2020

Extrato de Adjudicação - A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa: Madson Industria e Comercio de Materiais de Construção Ltda – CNPJ: 12.604.283/0001-60, com o valor de R$ 206.358,38 (duzentos e seis mil trezentos e cinqüenta e oito reais e trinta e oito centavos) licitante vencedor do processo licitatório nº 0024/2020, Tomada de Preço nº 0001/2020. São Lourenço, 13 de março de 2020. Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima – Prefeita Municipal de São Lourenço.
Extrato de Homologação - A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da CPL ao processo licitatório nº 0024/2020, Tomada de Preço nº 0001/2020, que tem como objeto: Contratação de empresa para execução de serviços com fornecimento de materiais para instalar cobertura em estrutura metálica na feira localizada no Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, conforme registro no SICONV nº 866229/2018 - operação 1053137-00 - Caixa Econômica Federal, pelo Ministério das Cidades/ Caixa.

São Lourenço, 13 março de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal de São Lourenço.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:8E25076D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.771 NOMEIA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE.

DECRETO Nº 7.771

Nomeia Secretária Executiva de Gabinete**.**

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 90 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que à Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe à Prefeita Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Srª. Letícia Maria Ottonicar Carvalho Gomes de Castro,** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Secretária Executiva de Gabinete"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações, nesta data.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 16 de março de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/JL/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:17157D3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 7.773 INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19).

DECRETO Nº. 7.773

Institui o Comitê Municipal de Enfrentamento ao coronavírus (COVID-19).

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do Art. 90, combinado com o inciso II do Art. 161, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o disposto na Lei nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019"; **considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, datada de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); **considerando** a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a Saúde Pública; **considerando** que cabe à Prefeita Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Municipal de Enfrentamento ao coronavírus (COVID-19) com a finalidade implementar ações de caráter preventivo na saúde pública no Município de São Lourenço.

Art. 2º. O Comitê Municipal de Enfrentamento ao coronavírus (COVID-19), instituído por este Decreto, terá a seguinte composição, coordenado pelo primeiro:

I – Josélia de Lorenzo - Secretária Municipal de Governo;
II – Wilton José Negreiros Junqueira - Secretário Municipal de Saúde;
III - Leila Palma Policarpo Ferreira - Secretária Municipal de Educação;
IV- Patrick Mariano Fonseca Cardoso, Advogado Geral do Município;
V - Laura Mathiasi Henriques, Assessoria de Comunicação Social;
VI - Ana Cristina Gonçalves, Gerente de Epidemiológica;

VII - Everton de Souza Andrade, representante do Consórcio Intermunicipal de Saúde;
VIII - Evaldo José Ambrósio, Vereador e membro da Comissão de Saúde da Câmara Municipal;
IX - Dr. Pedro Paulo Barreiros Aina, Promotor de Justiça de Defesa da Saúde;
X - Cláudio Pereira Domingos, Comandante do 3º Pelotão de Bombeiros Militar de São Lourenço;
XI - Tenente Coronel Juliano Santana Silva, do 57º Batalhão da Polícia Militar;
XII - Dr. Leonardo Carlos de Moraes, Médico infectologista da rede municipal de saúde;
XIII – Dr. Leonardo Palma de Godoi, Médico Coordenador do Hospital.

Parágrafo Único. A Secretaria Executiva do Comitê de que trata este Decreto será exercida pelo Sr. José Carlos Ribeiro Marques, Diretor de Relações Institucionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

Continua folha 02
DECRETO Nº. 7.773
Folha 02

Art. 3º. Decreto apartado estabelecerá medidas temporárias no âmbito do território do Município de São Lourenço/MG de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19).
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 17 de março de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

WILTON JOSÉ NEGREIROS JUNQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B5AC4E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE ADITAMENTO DE PRAZO REFERÊNCIA: ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2019 BASE LEGAL: ARTIGO 55 DA LEI 13019/14 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/ PROPONENTE: ESCOLA ESPERANÇA – APAE

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE ADITAMENTO DE PRAZO
Referência: Acordo de Cooperação nº 003/2019
Base Legal: Artigo 55 da Lei 13019/14
Organização da Sociedade Civil/ Proponente: ESCOLA ESPERANÇA – APAE CNPJ: 17.942.111/0001-10 Endereço: Rua Clóvis Reis, nº 334 – Bairro São Lourenço Velho - São Lourenço - MG
Objeto Proposto: Pedido de prorrogação de prazo de 12 (doze) meses para cumprimento do plano de trabalho, objeto do Acordo de Cooperação Nº 003/2019.
Período: Exercício de 2020
Tipo de Parceria: Acordo de Cooperação

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

LEILA PALMA POLICARPO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:15CC2291

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE ADITAMENTO DE PRAZO REFERÊNCIA: ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2019 BASE LEGAL: ARTIGO 55 DA LEI 13019/14 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/ PROPONENTE: EDUCANDÁRIO SANTA CECÍLIA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE ADITAMENTO DE PRAZO
Referência: Acordo de Cooperação nº 001/2019
Base Legal: Artigo 55 da Lei 13019/14
Organização da Sociedade Civil/ Proponente: EDUCANDÁRIO SANTA CECÍLIA
CNPJ: 31.503.717/0002-60
Endereço: Alameda Professor Mário Neves, 265 – Bairro Nossa Senhora de Lourdes
Objeto Proposto: Pedido de prorrogação de prazo de 12 (doze) meses para cumprimento do plano de trabalho, objeto do Acordo de Cooperação Nº 001/2019.
Período: Exercício de 2020
Tipo de Parceria: Acordo de Cooperação

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

LEILA PALMA POLICARPO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:523D0A0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5562

DECRETO MUNICIPAL Nº 5562

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL PARA O CONTROLE DO CORONAVÍRUS, DA DENGUE E INFLUENZA A-H1N1 (GRIPE SUÍNA) NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a ameaça de calamidade pública causada por essas epidemias e pandemias, situação que exige da municipalidade atenção especial, devendo portanto o Serviço Municipal de Saúde em parceria com outros órgãos do município adotar medidas preventivas;

CONSIDERANDO as notificações, bem como as confirmações de casos de Dengue.

CONSIDERANDO que o índice de infestação predial no município é de 11%, o que de acordo com a OPAS, apresenta alto risco de ocorrência de epidemia de Dengue;

CONSIDERANDO a possibilidade de agravamento e, como consequência, um aumento do índice de casos de Dengue no Município, deve, portanto, o Serviço Municipal de Saúde em parceria com outros órgãos do município adotar medidas preventivas para diminuir a proliferação do *Aedes aegypti;*

CONSIDERANDO que o combate do *Aedes Aegypti,* mosquito transmissor da Dengue, só terá sucesso se houver parceria entre o Poder Público e toda a Comunidade, inclusive proprietários comerciais e residenciais de lotes, terrenos baldios e/ou quintais, tendo em vista que a larva do inseto desenvolve-se em águas limpas e paradas, não só em poças e recipientes jogados em logradouros

públicos, mas também no interior das residências, como em piscinas, caixas d'água e vasos de plantas;

CONSIDERANDO que ações de limpeza em locais públicos e particulares, são vitais para o combate à Dengue, o que reduzirá significativamente a possibilidade de surto epidêmico da Dengue no Município, bem como o número de pessoas infectadas pelo agente transmissor da doença;

CONSIDERANDO que em 2019 a Municipalidade apresentou 1991 casos de notificações de Dengue, e, que, em matéria de prevenção deve o Gestor adotar medidas para a não repetição do número acima.

CONSIDERANDO que, em 2019, o Município de São Sebastião do Paraíso/MG, ficou em segundo lugar no ranking dos Municípios do Sul de Minas com maior índice de notificações;

CONSIDERANDO que ainda estamos em época de chuvas que acabam causando o acúmulo de água em terrenos baldios e quintais; criando-se ambiente propício para a proliferação do vetor da Dengue;

CONSIDERANDO, que compete ao Município zelar pela saúde, segurança e assistência pública, bem como tomar medidas que impeçam a propagação de doenças transmissíveis;

CONSIDERANDO o surto decorrente do coronavírus em 2019/2020, que vem ocasionando um estado de emergência na saúde pública, inclusive a nível internacional;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde até o presente momento já confirmou a existência no Brasil de 234 (duzentos e trinta e quatro) casos de Coronavirus e que seu contágio é até 20 (vinte) vezes maior do que o H1N1;

CONSIDERANDO o vírus circulante de gripe por Influenza A (H1N1) no mundo, classificada como pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO os casos de alta suspeita, a serem confirmados pelos exames, da Influenza A (H1N1) e os casos já confirmados no Estado de Minas Gerais e no Brasil;

CONSIDERANDO que os fatores climáticos nesta época do ano têm apresentado correlação com aumento de casos de doenças por transmissão respiratória;

CONSIDERANDO a necessidade de definir um conjunto de estratégias para o enfrentamento da Doença Respiratória Aguda Grave em decorrência do vírus H1N1, pautadas em medidas de contenção ao seu avanço e proteção à população de São Sebastião do Paraíso,

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.979/2020 a qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

CONSIDERANDO que a prevenção deve ser imediata e que há necessidade iminente de decretação de estado de emergência, no sentido de evitar um colapso no SUS, especialmente no que tange a nossa microrregião.

CONSIDERANDO que o Chefe do Executivo local possui atribuição de decretação de intervenção em bens e serviços privados, em casos com o presente, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil – Art. 5, XXV.

CONSIDERANDO a portaria 31/2020 emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual, em breve síntese, nomeia Comitê de Gestores de Contingência para COVID -19.

DECRETA:

Art. 1º – Os Secretários Municipais, o Procurador-Geral do Município e os dirigentes máximos de entidades autárquicas adotarão as providências necessárias em seus respectivos âmbitos visando à suspensão:

I – de eventos públicos e que dependam de aprovação do poder público municipal, com a presença superior a 100 (cem) pessoas, quantitativo este que deverá obedecer pretensas alterações emanadas pelo Ministério da Saúde.
II – de aulas no âmbito das unidades escolares e CMEI´s da Secretaria da Educação, estabelecendo-se, a partir do dia 18 de março de 2020;

III – de todos os projetos desenvolvidos no âmbito municipal, a partir do dia 18 de março de 2020;

IV – as viagens para eventos e competições esportivas para fora do Município.

V – dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculo dos CRAS e CREAS;

Parágrafo único – Os alvarás emanados pela municipalidade que importem em autorização de eventos com público superior a 100 (cem) pessoas estão automaticamente suspensos.

Art. 2º – O cumprimento do disposto no artigo 1º não prejudica nem supre:

I – as medidas determinadas no âmbito da Secretaria da Saúde para enfrentamento da pandemia de que trata este decreto;

Art. 3º – No âmbito de outros Poderes, órgãos ou entidades autônomas, bem como no setor privado do Município, fica recomendada a suspensão de:

I – aulas na educação básica e superior;

II – eventos com público superior a 100 (cem) pessoas, quantitativo tal que deverá obedecer pretensas alterações emanadas pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único: Recomenda que as medidas acima mencionadas, sejam observadas, sob pena de revisão judicial, face o interesse da saúde coletiva, adotação, inclusive, em decorrência do poder de polícia;

Art. 4º – Este Decreto abarca o Plano de Contingência para o controle do Coronavírus, da Dengue e da Influenza A-H1N1 (Gripe Suína) no Município de São Sebastião do Paraíso.

Art. 5° Compõe o Plano de Contingência do Município de São Sebastião do Paraíso, inclusive por meio do Comitê de Gestores de Contingência para COVID -19:

I – Propor, acompanhar e articular medidas de preparação e de enfrentamento às emergências em saúde pública de importância municipal;

II – Propor e acompanhar a alocação de recursos orçamentário-financeiros para execução das medidas necessárias em casos de emergências em saúde pública, relacionadas ao Coronavírus, à Dengue e à Gripe Suína;

III – Estabelecer as diretrizes para a definição de critérios locais de acompanhamento da implementação das medidas de emergência em saúde pública de importância municipal de acordo com as normas do Ministério da Saúde.

Art. 6º Os Órgãos representantes para atuação de acordo com o plano de contingência serão:

I – Secretaria Municipal da Saúde;
II – Ambulatório Municipal;
III – Unidade de Pronto Atendimento - UPA;
IV – SAMU;
V – USF´s

VI – Corpo de Bombeiros;
VII – Operadoras e Prestadoras de Serviços de Saúde
VIII – Outros estabelecimentos de saúde necessários.
IX – Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Parágrafo único: A fim de evitar aglomerações, fica proibido o acesso à Upa e ao Ambulatório Municipal de visitas e acompanhantes a pacientes, ressalvados a 01 (um) acompanhante para criança, idosos e pacientes com dificuldade em deambular, sob pena de aplicação de medidas cabíveis.

Art. 7º Ficam assegurados aos cidadãos afetados pelas medidas previstas neste decreto:

I – o direito de ser informado permanentemente sobre o seu estado de saúde;

II – o direito de receber tratamento, ficando desde já consignado que o desacato de qualquer medida de quarentena ou a negativa em submeter-se a exames/tratamento será notificado judicialmente, mediante ação proposta no Juízo competente, tendo em vista trata-se de saúde pública.

Art. 8º Para o combate/prevenção à Dengue, serão implementadas as seguintes medidas:

I– vistorias nas residências pelos agentes epidemiológicos e servidores municipais designados para a atividade entre o horário das 08h00min às 18h00min. Caso os imóveis estejam abandonados e com a ausência dos proprietários ou responsáveis, haverá adoção de medidas legais cabíveis.

II – suspensão ao gozo de férias dos servidores essenciais no combate as presentes epidemias/pandemias.

Art. 9º Para o combate/prevenção do Coronavírus, serão adotadas as seguintes medidas:

I – isolamento **–** separação de pessoas doentes ou contaminadas ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus;

II – quarentena **–** restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes ou de bagagens, contêineres, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

III – determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas;
e) tratamentos médicos específicos;
IV – estudo ou investigação epidemiológica;

V – exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI – restrição excepcional e temporária de entrada e saída do Município por rodovias ou aeroportos;

VII – requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas.

§ 1º As medidas previstas neste decreto somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º Os cidadãos deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, cujo descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 10 º Para o combate/prevenção e da Influenza A-H1N1 (Gripe Suína), serão implementadas as mesmas medidas estabelecidas relativas ao combate do Coronavírus, com exceção das medidas de quarentena e isolamento.

Art. 11º – A Assessoria de Imprensa do Município de São Sebastião do Paraíso ficará encarregada da publicação de anúncios de esclarecimentos, nos principais meios de comunicação, reproduzindo as informações sobre estas epidemias/pandemias, bem como formas de prevenção.

Art. 12º – Haverá, excepcionalmente, a compra direta de materiais/insumos para a contenção das presentes epidemias/pandemias, uma vez que, é dispensável a licitação nos casos de emergência ou calamidade pública, nos moldes do art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, bem como art. 4º da Lei Federal 13.979/2020

Art. 13º – Fica autorizado aos Secretários Municipais, em caso de comprovado risco à integridade física e de saúde das servidoras grávidas, aos servidores portadores de doenças crônicas ou servidores portadores de outras condições clínicas especiais e imunodeprimido em atividade, a afastá-los dos serviços diários de contato constante com público, remanejando-as para outros serviços afim, desde que não haja iminente risco de exposição e de contaminação.

Parágrafo Único – Caso o serviço executado pelos servidores listados acima possa ser realizado em local diverso da Unidade de trabalho, o Secretário poderá optar por uma forma descentralizada de execução, observando-se a carga horária a que se submetem-se.

Art. 14º – Caso haja necessidade de afastamento de servidores das suas funções, o Secretário poderá requerer ao Prefeito Municipal autorização para recomposição do quadro de servidores, por contratação de excepcional interesse e necessidade temporária, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado enquanto durar a situação excepcional.
Parágrafo Único – Para a concretização do afastamento de suas atividades laborais, o servidor deverá encaminhar ao Secretário da pasta a qual está lotado o comprovante médico que ateste a necessidade de seu afastamento.

Art. 15º – Fica o Secretário Municipal de Saúde autorizado, mediante chancela do Prefeito Municipal, a realizar a contratação de pessoal técnico especializado (médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, agentes de saúde, agentes epidemiológicos, e serviços gerais), bem como a contratação de serviços necessários, para auxílio no combate à endemia/pandemia, para reforço e auxílio de atendimento nos Postos de Saúde da rede municipal.

Parágrafo único: Fica desde já permitida a convocação de servidores já aposentados, uma vez que estes já possuem conhecimento na área da saúde pública, justificando-se a necessidade e interesse público.

Art. 16º - Caberá à Procuradoria-Geral do Município promover o encaminhamento de Projeto de Lei, em caráter de urgência, à Casa Legislativa, solicitando abertura de créditos adicionais, suplementares a dotação orçamentária do exercício financeiro municipal de 2020, que serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde, e que serão usados exclusivamente para atender as necessidades excepcionais de interesse público, de caráter temporário.

Art. 17º - Para atendimento das necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes da incursão da pandemia, as autoridades representativas dos órgãos da administração pública poderão requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, nos termos do inciso XIII do art. 15 da Lei Federal no 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Art. 18º As dúvidas e eventuais omissões do presente Decreto, bem como a singularidade de cada Secretaria, deverão ser analisadas pelo Gestor da Pasta, através de Ato Normativo, com aquiescência do Prefeito Municipal, munidos sempre do aparato da Procuradoria-Geral do Município, no que tange aos assuntos jurídicos.

Art. 19º Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 11 de março de 2020

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danyara Zanin Moreira
Código Identificador:8928BB88

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5563

DECRETO MUNICIPAL Nº 5563

ESTABELECE O FLUXO E TRAMITAÇÃO DE PROJETOS QUE SE ENQUADREM COMO REURB DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº52 DE 08/05/2019.

O **PREFEITO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; e
CONSIDERANDO o mandamento constitucional da eficiência, exteriorizado através da racionalidade de recursos, medidas antiburocráticas, destreza e ausência de tecnocracia;
CONSIDERANDO a necessidade de serem implantados e difundidos hábitos e práticas eficazes no combate ao desperdício e otimização dos recursos no âmbito da Administração Pública Municipal e de seus órgãos vinculados;
CONSIDERANDO que as normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (REURB), abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação de núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.
DECRETA:
Art. 1º - Os processos protocolados na Prefeitura Municipal, com a finalidade de serem aprovados de acordo com a Lei Municipal Complementar nº52, que se enquadrarem no art.5 da referida lei, serão encaminhados para Procuradoria Geral do Município para análise documental e posteriormente enviada às Secretarias demandantes para tomarem às ações pertinentes;
Art. 2° - Os processos protocolados anteriormente a data da assinatura deste decreto, serão avocados à Procuradoria Geral do Município para controle e diligências;
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 11 de março de 2020.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danyara Zanin Moreira
Código Identificador:D53177A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5564

DECRETO MUNICIPAL Nº 5564

"REGULAMENTA INTERNAMENTE O REPASSE FINANCEIRO, POR INTERMÉDIO DE APORTES AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – INPAR, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N. 9.717 DE NOVEMBRO DE 1998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal n. 9.717 de novembro de 1998, mais precisamente em seu artigo primeiro;

CONSIDERANDO a necessidade do Município manter o equilíbrio econômico-financeiro do Instituto;

CONSIDERANDO que, de acordo com a melhor hermenêutica aplicável ao caso, os aportes servem para fins de pagamento de folha de aposentados e pensionistas;

CONSIDERANDO que o Instituto não visa lucro e que o seu manejo financeiro depende de valores repassados pelo Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Os aportes financeiros junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Sebastião do Paraíso – MG (INPAR), serão realizados em até 15 (quinze) dias, contados do momento em que for auditado e constatado (mediante encontro de contas entre os servidores do Município e INPAR) o *déficit* mensal para pagamento de folha de pagamento.

I - Ressalta-se que o aporte será repassado em caso de necessidade de complementação, exclusivamente para pagamento de folha de pagamento dos aposentados e pensionistas. O não pagamento imediato poderá ser postergado em caso de fato superveniente e imprevisível, devidamente fundamentado pelo Chefe do Poder Executivo.

II – Em 30 (trinta) dias a partir da vigência do presente decreto, o INPAR deverá informar se existem valores remanescentes para pagamento de folha de pagamento, que serão auditados e, constatado o *déficit*, serão empenhados pelo Município para pagamento.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos a data de 05 de outubro de 2016 e revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 11 de março de 2020

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danyara Zanin Moreira
Código Identificador:9204B413

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 043 19

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 043/2019, Processo nº 01194/2019, Tipo Maior oferta global. Objeto: Contratação de Instituição Financeira, pública ou privada autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários para pagamento da folha salarial dos servidores ativos, inativos, aposentados, pensionistas, estagiários, contratados do executivo municipal, prestadores de serviços e fornecedores, excetuando-se movimentação de recursos em que haja previsão legal, contratual ou judicial, conforme condições previstas no Edital . A abertura será **dia 31 de março de 2020, às 13:30 horas**. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, localizada na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, piso superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, Ramal 7145, diariamente das 08:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 17 de março de 2020.

FÁTIMA APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:885A3914

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato da Ata de Registro de Preços Pregão Presencial N.º 009/2020 Processo: 0227/2020.- Objeto: registro de preços para escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa, para fornecimento de diversos tipos de pregos, barras de ferro, bloquetes, lajes e concretos usinado, destinados a manutenção das atividades da secretaria municipal de obras, serviços públicos e planejamento urbano e secretaria municipal de esporte, lazer, cultura, com entrega parcelada de acordo com as necessidades da administração, pelo período de 12 (doze) meses. Vigência: 13 de março de 2020 à 12 de março de 2020. Contratados: Cantifer Cantieri Ferragens Ltda no valor de R$ 37.079,20 (trinta e sete mil, setenta e nove reais e vinte centavos), Casa da Lavoura Paraiso Ltda, no valor de R$6.480,76 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta e seis centavos), Compre bem Distribuidora Eireli EPP, no valor de R$ 58.385,40 (cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), Concrelar Artefatos de Cimento Eireli – ME, no valor de R$40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais), e Concreto Usinado Cantieri Ltda, no valor de R$ 440.185,00 (quatrocentos e quarenta mil, cento e oitenta e cinco reais).

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:D600EDDA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato de Contrato. Inexigibilidade nº 006/2020. Processo: 0588/2020. Objeto: Prestação de serviços e produtos, destinados a manutenção das atividades de diversos setores desta Prefeitura, por um período de 12 (doze) meses, com serviços parcelados de acordo com as necessidades da Administração. **Vigência: 17 de Março de 2020 a 16 de Março de 2021**, podendo ser prorrogado a critério da Administração. Contratada: "**ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS"**. Valor do Contrato: R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:C9F256B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE PSICOTRÓPICOS, LEITES E FRALDAS

O Município de Sapucaí Mirim/MG, torna público que fará realizar no dia 31/03/2020, as 09h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vasco Gusmão Martins, nº 108, Centro, Sapucaí Mirim - MG, a abertura do Processo Licitatório nº 095/2020, Pregão Presencial – Registro de Preços nº 013/2020. Objeto: Aquisição de psicotrópicos, leites e fraldas para atender a Secretaria de saúde e serviço social da Administração Municipal de Sapucaí Mirim/MG. Edital e maiores informações: Fone (35) 3655-1005 ou no endereço supramencionado.

Sapucaí Mirim, 17 de março de 2020.

JEFFERSON BENEDITO RENNÓ
Prefeito.

SILVIA REGINA DOS SANTOS BARREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Silvia Regina dos Santos Barreira
Código Identificador:B051CF20

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL,

O Município de Sapucaí Mirim/MG, torna público que fará realizar no dia 01/04/2020, as 13h30min horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vasco Gusmão Martins, nº 108, Centro, Sapucaí Mirim - MG, a abertura do Processo Licitatório nº 096/2020, Pregão Presencial nº 014/2020. Serviço: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de auxílio funeral, a pessoas carentes do Município de Sapucaí Mirim/MG, conforme as necessidades. Edital e maiores informações: Fone (35) 3655-1005 ou no endereço supramencionado.

Sapucaí Mirim, 17 de março de 2020.

JEFFERSON BENEDITO RENNÓ
Prefeito.

SILVIA REGINA DOS SANTOS BARREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Silvia Regina dos Santos Barreira
Código Identificador:20576BAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 022/2020.

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna publico o resumo da Ata do processo de dispensa nº 022/2020. Objeto: Prestação de serviço especializado em serviço mecânico de máquinas pesadas nas dependências do município de Sem Peixe, conforme solicitação do Gabinete . Contratado: **LUCAS JOSE CORDEIRO 05304411609**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 33.722.875/0001-56.Valor global: R$14.000,00 (quatorze mil reais).

Sem Peixe, 16 de Março de 2020.

O Prefeito Municipal de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedora do Processo nº 022/2020 : Prestação de serviço especializado em serviço mecânico de máquinas pesadas nas dependências do município de Sem Peixe, conforme solicitação do Gabinete . Contratado: **LUCAS JOSE CORDEIRO 05304411609**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 33.722.875/0001-56 . Valor global: R$14.000,00 (quatorze mil reais).

Sem Peixe, 16 de Março de 2020.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:7770946C

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 022/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa Nº 022/2020. Objeto: Prestação de serviço especializado em serviço mecânico de máquinas pesadas nas dependências do município de Sem Peixe, conforme solicitação do Gabinete.

Contratado: **LUCAS JOSE CORDEIRO 05304411609**, pessoa jurídica,inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 33.722.875/0001-56, com sede na Rua Coronel Martins Cota, nº 20, Centro. CEP: 35440-000.Valor global: R$14.000,00 (quatorze mil reais).

Sem Peixe, 16 de Março de 2020.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:75194077

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 021/2020.

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de dispensa nº 021/2020. Objeto: Serviço de Manutenção elétrica na frota Municipal , conforme solicitação do Gabinete. Contratado: **AUTO PECAS LAGE LTDA ,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 14.020.066/0001-58 .Valor global: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Sem Peixe, 28 de Fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedora do Processo nº 021/2020: Serviço de Manutenção elétrica na frota Municipal, conforme solicitação do Gabinete. Contratado: **AUTO PECAS LAGE LTDA ,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 14.020.066/0001-58 . Valor global: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Sem Peixe, 28 de Fevereiro de 2020.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:2036063F

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA 021/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa Nº 021/2020. Objeto: Serviço de Manutenção elétrica na frota Municipal , conforme solicitação do Gabinete. Contratado: **AUTO PECAS LAGE LTDA ,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 14.020.066/0001-58 , com sede na AV: Armando Fajardo, nº 3611 – Loanda – João Monlevade/MG **,** Cep: 35.931-017**.** Valor global: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Sem Peixe, 02 de Março de 2020.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:3B0B9B2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
COMUNICADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

AVISO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO 0 (ZERO) KM, EM ATENDIMENTO À AÇÃO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE.**

O Pregoeiro do Município de Senador Cortes - MG, no uso de suas atribuições legais vem, através do presente instrumento, comunicar aos participantes do Processo Licitatório em referência, que, **ESTÁ PROGRAMADA PARA O DIA 20/03/2020 ÀS 09:00 (NOVE) HORAS, A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES PARA DAR CONTINUIDADE AO CERTAME.**

Senador Cortes, 17 de março de 2020.

MANOEL BENTO CEZÁRIO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Manoel Bento Cezario
Código Identificador:F7C2CEC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 028/2020
Processo nº. 035/2020
Dispensa nº. 014/2020
Fundamento: Art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE SENADOR CORTES NAS INSTÂNCIAS SUPERIORES DA JUSTIÇA CÍVEL, EM ESPECIAL PARA DEFESA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0263890-78.2019.8.13.0145.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário Contratante: Pedro Paulo dos Santos

Contratada: ANDRADE & SOUTO SOCIEDADE DE ADVOGADOS. CNPJ N.º 10.991.338/0001-06.
Representante Legal: JOSÉ HUMBERTO SOUTO JUNIOR. OAB/MG 103.223.

Valor do Contrato: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Assinatura: 13/03/2020.
Vigência:13/03/2020 até o trânsito em julgado do processo n.º 0398.16.0016001678-6.

Senador Cortes, 13 de março de 2020.

MANOEL BENTO CEZÁRIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Manoel Bento Cezario
Código Identificador:F78BB1B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PAD Nº 001/2020
SERVIDOR: GILVAN DA SILVA CRUZ

RELATÓRIO:
Trata-se de PAD – Processo Administrativo Disciplinar, cujo objeto diz respeito à apuração de ilícito administrativo por infringência dos incisos I, II, III, IV e VI, do artigo 22 e inciso IV do artigo 23, todos da Lei Municipal 6.209/11. Tendo como acusado **GILVAN DA SILVA CRUZ,** servidor público municipal, matrícula 017.710, efetivo no cargo de Operador de máquina leve, exercendo a função de Motorista de veículo leve, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habilitação, estando o mesmo sujeito à penalidade de Advertência, Suspensão ou Demissão conforme dispõe os incisos I, II e III do artigo 33 e incisos X e XIII do art. 38 da Lei Municipal 6.209/11.

A análise do Processo Administrativo Disciplinar em questão revela que foram seguidos os trâmites legais estabelecidos na legislação vigente. O PAD foi instaurado mediante Portaria emitida pela autoridade competente, Comissão Processante composta por servidores efetivos, na forma da legislação em vigor.
Conforme a legislação vigente, houve formalização da ciência do acusado, bem como restou oportunizado a possibilidade de contrapor-se às acusações que pesam contra sua pessoa, em obediência aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.
Foram observadas todas as formalidades legais na apuração dos fatos imputados ao indiciado, sendo estritamente obedecidos os princípios da Administração Pública e toda a legislação pertinente à matéria na realização de cada um dos procedimentos indispensáveis à condução do presente processo.
A douta Comissão Processante concluiu os trabalhos e elaborou o relatório final circunstanciado, pugnando pela **Extinção do Processo Administrativo Disciplinar** e encaminhou para a apreciação do Corregedor Municipal.
Pela análise do conjunto probatório constante nos autos, verifico que o relatório final da Ilustre Comissão Processante deve ser acolhido. De fato, o acusado não obedeceu à norma legal e infringiu o CTB, vindo a Administração a ser multada por uma infração de trânsito. Certo é que todo motorista está sujeito a cometer uma infração de trânsito. No caso em apreço, não se trata de falha funcional ao ponto de punir o servidor além do pagamento do valor da multa.
A meu ver, por esta falha, o servidor não deve ser punido além do ressarcimento do valor referente à multa de trânsito. Deste modo, tendo em vista que o Servidor se dispôs a reparar o dano causado ressarcindo à Administração o valor da multa de trânsito, assinando o termo de autorização para descontar em seu vencimento o valor correspondente à multa, deve o presente PAD ser extinto com a absolvição do acusado.
CONCLUSÃO:
Pelo exposto e, principalmente, adotando o relatório da Douta Comissão Processante como fundamento, decido pela **EXTINÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM A ABSOLVIÇÃO DO ACUSADO,** devendo o servidor tão somente, ressarcir a Administração o valor de **R$ 140,58 (Cento e quarenta reais e cinquenta e oito centavos).** Devendo este valor ser dividido em três parcelas iguais, sendo cada uma no valor de **R$ 46,86 (quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos)**, conforme termo de autorização já assinado pelo servidor.
Determino que dê ciência desta decisão ao acusado e ao denunciante, inclusive com cópia de seu inteiro teor.
Comunique o Setor de Recursos Humanos e à Secretaria de Administração para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Publique-se.
Registre-se.
Intime-se.

Teófilo Otoni-MG, 13 de Março de 2020.

MANOEL MEDEIROS TEODORO
Corregedor do Município

Publicado por:
Jose Marcos Nascimento Magalhaes
Código Identificador:A4686973

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020. O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Presencial nº 010/2020, no dia 31/03/2020, às 9:00h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de instrumentos cirúrgicos, equipamentos e materiais médico hospitalares. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através do site: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 17/03/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:7CCC0A59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 001/2020

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 001/2020 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA**, processada com fundamento no artigo 24, XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal, para que se proceda a contratação da empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA – CNPJ: 13.761.170/0001-30** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE TREINAMENTO E REESTRUTURAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG,** com o valor total de **R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)**. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni – MG, para o exercício de 2020**.**

Teófilo Otoni/MG, 17/03/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B3C64DD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni-MG. **Fornecedor**: **ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA**, *totalizando* R$123.400,00; **ANGÉLICA APARECIDA DE PAULA**, *totalizando* R$ 5.150,00; **BEAGÁ HOSPITALAR EIRELLI LTDA**, *totalizando* R$ 30.745,00; **BH DENTAL COMERCIAL EIRELI-EPP**, *totalizando* R$ 89.200,00*;* **COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS ITAOBIM LTDA**, *totalizando* R$ 39.350,00; **DANIEL MONTEIRO DE FREITAS EIRELI-EPP**, *totalizando* R$ 88.170,00; **DILCEA MOREIRA DRUMMOND-ME**, *totalizando* R$ 10.500,00; **DISTRIBUIDORA BIOMASTER LTDA**, *totalizando* R$ 16.450,00*;* **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, *totalizando* R$ 58.500,00; **HEALTH SANTA LUZIA LTDA-EPP**, *totalizando* R$ 35.875,00; **K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, *totalizando* R$ 8.900,00; **LIFETEC HOSPITALAR LTDA**, *totalizando* R$ 42.338,00*;* **MINDRAY DO BRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, *totalizando* R$ 528.000,00 e **TEB TECNOLOGIA ELETRÔNICA BRASILEIRA LTDA**, *totalizando* R$652.800,00. **Data**: 10/02/2020. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão (Presencial) nº 087/2019. **Objeto**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares e odontológicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Teófilo Otoni, 17/03/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B85E7376

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni-MG. **Fornecedor**: **ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA**, *totalizando* R$224.650,00; **INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, *totalizando* R$ 64.560,00 e **TEB TECNOLOGIA ELETRÔNICA BRASILEIRA LTDA**, *totalizando* R$764.800,00. **Data**: 17/02/2020. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão (Presencial) nº 087/2019. **Objeto**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares e odontológicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Teófilo Otoni, 17/03/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F66DE6A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni-MG. **Fornecedor**: **LIFETEC HOSPITALAR LTDA**, *totalizando* R$ 42.502,40 e **BEAGÁ HOSPITALAR EIRELLI LTDA**, *totalizando* R$ 81.765,00. **Data**: 18/02/2020. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão (Presencial) nº 087/2019. **Objeto**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares e odontológicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Teófilo Otoni, 17/03/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:384A94E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2019 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**. Referência: Chamamento Público nº 002/2019. Data: 21/01/2020. **Do Objeto e Fundamentação**: Concessão de empréstimo pessoal com consignação em folha de pagamento do Município de Teófilo Otoni-MG. **Do Prazo de Vigência**: Em razão do disposto na cláusula anterior, a prorrogação do prazo de vigência será por 12(doze) meses, a partir do dia 29/03/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:2457646F

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.019, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

DECRETO Nº 8.019, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Institui a Comissão de Acompanhamento do Contrato (CAC) nº. 054/2019 formalizado com a Associação Hospitalar Santa Rosália e Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, incisos IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni c/c art. 197 da Constituição Federal c/c Lei nº 8.080/90 e disposições contidas no contrato nº 054/2019,

Considerando que a Constituição da República dispõe que vida é um bem inalienável e inviolável, assim como a saúde é um direito dos cidadãos, cuja prestação dos serviços não podem ser interrompidos;

Considerando os preceitos das Leis Nacionais n. 8.080/90 - Lei Orgânica do SUS, n. 8.142/90, e a Lei Complementar n. 141/2000;

Considerando o Decreto Nacional n. 7.508/2011, que regulamenta a Lei Nacional n. 8.080/90, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Portaria n. 3.390, de 30 de dezembro de 2013, que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);

Considerando a Portaria n. 3.410, de 30 de dezembro de 2013, que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);

Considerando que o Município de Teófilo Otoni é Gestão Plena;

Considerando os princípios e diretrizes da Rede de Urgência e Emergência -
RUE;

Considerando o contrato nº.054/2019, cujo objeto é a prestação de serviço ao Sistema Único de Saúde – SUS de Teófilo Otoni pelo Hospital Santa Rosália, através da prestação de serviços de Saúde em caráter hospitalar de média e alta complexidade, eletivos ou não, de serviços ambulatoriais e de apoio diagnóstico e terapêutico aos usuários do SUS, garantindo a assistência à saúde obedecendo ás condições previstas neste instrumento;

Considerando que o contrato prevê em suas cláusulas, a instituição de Comissão de Avaliação de Contrato para monitoramento e acompanhamento da execução contratual dos serviços e demais questões pertinentes ao respectivo objeto;

Considerando a necessidade de otimizar a fiscalização do contrato por parte do Poder Público Municipal, de forma transparente e eficiente, resguardando a qualidade da prestação dos serviços e os recursos;

Considerando as prerrogativas constantes no Regimento Interno da Comissão de Acompanhamento do Contrato- (CAC)/Secretaria Municipal de Saúde, contrato nº 054/2019, em sua finalidade, funcionamento, nomeação, disposições gerais e entre outros.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Avaliação de Contratos- (CAC), do contrato nº 054/2019 referente a prestação de serviço ao Sistema Único de Saúde – SUS de Teófilo Otoni pelo Hospital Santa Rosália, através da prestação de serviços de Saúde em caráter hospitalar de média e alta complexidade, eletivos ou não, de serviços ambulatoriais e de apoio diagnóstico e terapêutico aos usuários do SUS, garantindo a assistência à saúde obedecendo ás condições previstas neste instrumento e Regimento Interno da referida Comissão.

Art. 2º. São atribuições da Comissão de Avaliação de Contratos- CAC, monitorar e acompanhar, além das previstas nas cláusulas do contrato nº 054/2019, que deve pautar em procedimentos dinâmicos, contínuos, multidisciplinares e participativos:

- elaborar o Regimento Interno em até 30 (trinta) dias após a instituição de seus membros e submetê-lo à apreciação do Secretário(a) Municipal de Saúde/SUS de Teófilo otoni-MG para homologação por meio de Portaria;

- articular com os membros da Associação Hospitalar Santa Rosália todos os Pontos de Atenção Assistencial da Rede SUS do Município de Teófilo Otoni-MG, como forma de integralizar os usuários dentro dos princípios de acesso Universal;

- estabelecer os critérios e prioridades para orientar os processos de monitoramento, análise dos relatórios das prestações de contas assistencial, contábil e patrimonial, sempre garantida a produção de relatórios oficiais;

- manter constantes estudos referentes à atualização da Política da Rede de Urgência e Emergência – RUE por meio de análises periódicos, conforme os instrumentos de avaliações previstas na contratualização, de forma analítica e de estatísticas com o objetivo de identificar as necessidades do processo de aperfeiçoamento e da qualidade do contrato formalizado;

- promover, sempre que necessário, eventos técnicos de orientação e/ou capacitação quanto às informações relacionadas:

aos indicadores assistenciais e de gestão da qualidade da Política da Rede de Urgência e Emergência - RUE;
aos processos de trabalho e articulação da Rede através de referência e contra-referências dos usuários do SUS;
à prestação de contas em conformidade com os contratos formalizado.

- analisar e emitir parecer técnico sobre os aspectos operacionais e assistenciais da contratualização, bem como submetê-los ao Secretário (a) Municipal de Saúde/SUS de Teófilo Otoni-MG e ao Conselho Municipal de Saúde e e/ou qualquer outro órgão de controle, quando solicitados;

- reunir-se quadrimestralmente e realizar reuniões extraordinárias sempre que necessário, ou quando se fizer necessário, com a presença da maioria simples de seus membros (metade mais um);

- subordinar todos os pareceres, produtos e análises de documentos ao Secretário (a) Municipal de Saúde/SUS de Teófilo Otoni-MG e dar ciência ao Conselho Municipal de Saúde e a quem for pertinente;

- acompanhar os indicadores assistenciais, assim como um atendimento humanizado aos usuários;

§ 1º - A Comissão de Acompanhamento de Contrato poderá solicitar relatórios e/ou outros documentos necessários a fiscalização dos serviços e entre outros, desde o início da vigência do contrato, conforme a cláusula terceira - das obrigações dos partícipes /3.1 das obrigações comuns e cláusula sexta - da avaliação e cláusula sétima do acompanhamento.

§ 2º - Em caso de questionamentos de natureza jurídica ou contábil, poderá a Comissão, após a devida ciência do Secretário Municipal de Saúde/SUS de Teófilo Otoni-MG, encaminhar as questões à Assessoria Jurídica Municipal, Secretária Municipal de Fazenda e/ou a Contabilidade da Saúde.

§ 3 - Existindo qualquer indício de irregularidade ou inconsistência na prestação do serviço, o relatório será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município de Teófilo Otoni-MG, Ministério Público do Estado de Minas Gerais e/ou Superintendente, Provedor da Associação Hospitalar Santa Rosália para adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º. A Comissão de Acompanhamento de Contrato (CAC), será composta por:

– Dois representantes da **CONTRATANTE** e Um Suplente;

– Dois representantes da **CONTRATADA** e Um Suplente;

III – Um representante da Comissão de Saúde indicado pela Câmara Municipal de Teófilo Otoni-MG e Um Suplente;

IV- Um representante indicado pelo Conselho Municipal de Saúde e Um Suplente;

V- Um representante do COSEMS Regional e Um Suplente;

VI - Um representante da Superintendência Regional de Saúde e Um Suplente;

§ 1º - A Comissão será presidida por um profissional que exerce as funções de gestão da Secretaria Municipal de Saúde/SUS Teófilo Otoni-MG ou indicado pela Secretária de Saúde para tal representação. Nas reuniões da CAC, irão participar apenas os titulares, na ausência dos respectivos, os suplentes atuarão conforme preconiza o Regimento Interno da Comissão de Acompanhamento do Contrato nº54/2019.

§ 2ª - O Presidente e o Secretário Executivo serão indicados pelo Secretário Municipal de Saúde/SUS de Teófilo Otoni-MG.

Art. 4º. Poderão participar, quando identificada a necessidade, os atuais representantes legais e funcionários da Associação Hospitalar Santa Rosália, médicos especialistas, médicos diretores técnicos dos serviços de saúde, consultores e membros de universidades a convite da Comissão e/ou do Secretário Municipal de Saúde/SUS de Teófilo Otoni-MG, para manifestar sobre temas afetos aos indicadores, protocolos técnico-assistenciais e análises da prestação de contas da contabilidade.

Art. 5º. A Comissão é vinculada ao gabinete do Secretário (a) Municipal de Saúde/SUS de Teófilo Otoni-MG e suas ações e decisões subordinadas ao mesmo e ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º. Compete ao Secretário (a) Municipal de Saúde/SUS de Teófilo Otoni-MG, indicar os membros da Contratante que irão compor a Comissão de Acompanhamento de Contratos, cabendo aos demais membros do art.3º desse decreto indicar os seus.

§ 1ª Os membros da Comissão de Acompanhamento de Contrato serão nomeados por meio de portaria, formalizada pelo Chefe do Executivo ou por seu Secretário Municipal de Saúde/SUS de Teófilo Otoni-MG.

§ 2º - Os membros nomeados exercerão suas funções durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada ou alterada, por interesse e a critério da administração.

§ 3º - A Comissão de Avaliação e Monitoramento terá vigência enquanto perdurarem os efeitos dos contratos n. 054/2019.

Art. 7º. Os trabalhos realizados pela Comissão de Avaliação de Contratos não serão remunerados.

Art. 8.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni-MG, 17 de fevereiro de 2020.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:2F11B6E1

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.023 DE 16 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 8.023 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Dispõem sobre medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública devido à pandemia CODIV-19 – Coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, incisos II, VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou que a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) é uma emergência de Saúde Internacional;

CONSIDERANDO que foi publicada no dia 06 de fevereiro de 2020 a lei federal n. 13.979 que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, sendo que em seguida, no dia 11 de março do ano corrente, editou a Portaria n. 356 que regulamenta a lei acima citada;

CONSIDERANDO que o Estado de Minas Gerais através do Decreto n. 113 de 12 de março de 2020 decretou Situação de Emergência em Saúde Pública em razão do surto de doença respiratória - Coronavírus;

CONSIDERANDO que a saúde é Direito de todos devendo o Estado garantir políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças;

CONSIDERANDO que o nosso Município encontra-se em "Estado de Alerta" conforme Decreto Municipal n° 8.022, no qual se determinou a adoção de medidas urgentes de prevenção, controle e contenção de risco e danos graves a saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam **CANCELADOS** os eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG que causem aglomeração de pessoas, tais como a "Feira do Peixe, "Conferência Municipal da Juventude" e os "Jogos Estudantis de Teófilo Otoni".
Art. 2º. Ficam **SUSPENSAS** as aulas das escolas públicas municipais, bem como o funcionamento das creches municipais e conveniadas, nos dias 18, 19 e 20 do mês de março do ano corrente.
Art. 3º. Ficam **SUSPENSAS** as atividades promovidas pela Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG para os grupos de terceira idade (idosos), enquanto perdurar o estado de anormalidade na saúde pública em decorrência da pandemia de Coronavírus (COVID-19).
Art. 4º. Fica **SUSPENSA** a liberação de alvarás para eventos particulares no Município de Teófilo Otoni/MG que tenham expectativa de público acima de 100 (cem) pessoas, enquanto perdurar o estado de anormalidade na saúde pública em decorrência da pandemia de Coronavírus (COVID-19).
Art. 5º. As empresas cadastradas na Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG que exerçam atividades que possam potencializar a disseminação do Coronavírus (COVID-19) poderão ser convocadas para participação de reuniões junto à Secretaria Municipal de Saúde para orientação sobre a adoção de medidas necessárias para a sua prevenção.
Art. 6º. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de Coronavírus (COVID-19).
Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos até que cessem os motivos que ensejaram a Decretação do Estado de Alerta.

Teófilo Otoni, 16 de março de 2020.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:3FE20817

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2020

O Município de Três Marias - MG, através do Pregoeiro, torna público, a abertura de procedimento licitatório, do tipo **MENOR PREÇO LOTE** objetivando o **registro de preços para aquisição de Diários Escolares de Classe e Livros de Ponto para atender Escolas Municipais e CEMEIs, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Três Marias/MG, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Recebimento e julgamento das propostas será dia 30/03/2020 ás 09:00 horas na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias - MG. Maiores informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 17 de março de 2020.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:B6979830

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que, do dia **18/03/2020 até o dia 31/03/2020**, estará recebendo requerimentos para proceder ao **credenciamento para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos especializados na realização de consultas complementares com profissional de nível superior habilitado na área de ginecologia/obstetrícia, para atendimento conforme a demanda da secretaria Municipal de Saúde de Três Marias, segundo critérios, termos e condições estabelecidos neste edital, anexo I – Termo de Referência e seus anexos.** Julgamento dos requerimentos se realizará em sessão pública no dia **31 de março de 2020, ás 13h30min**. O inteiro teor deste edital e dos seus anexos estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Três Marias, localizada à Praça Castelo Branco, 03 – Centro – Três Marias/MG – Setor de Licitações e no endereço eletrônico *www.tresmarias.mg.gov.br*, podendo também ser requisitado através do *e-mail licitacao@tresmarias.mg.gov.br*, ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, 03 – Centro – Três Marias/MG. Maiores informações pelo Tel: (38) 3754-5338.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 17 de março de 2020.

HÉLIO GENEROSO TEIXEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:652D72ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2020

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que, do dia **18/03/2020 até o dia 31/03/2020**, estará recebendo requerimentos para proceder ao **credenciamento para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços odontológicos especializados na realização de consultas complementares com profissional de nível superior habilitado como cirurgião dentista, para atendimento conforme a demanda da secretaria Municipal de Saúde de Três Marias, segundo critérios, termos e condições estabelecidos neste edital, anexo I – Termo de Referência e seus anexos.** Julgamento dos requerimentos se realizará em sessão pública no dia **31 de março de 2020, ás 15h00min**. O inteiro teor deste edital e dos seus anexos estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Três Marias, localizada à Praça Castelo Branco, 03 – Centro – Três Marias/MG – Setor de Licitações e no endereço eletrônico *www.tresmarias.mg.gov.br*, podendo também ser requisitado através

do *e-mail licitacao@tresmarias.mg.gov.br*, ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, 03 – Centro – Três Marias/MG. Maiores informações pelo Tel: (38) 3754-5338.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 17 de março de 2020.

HÉLIO GENEROSO TEIXEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:1B33D397

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N.º 014/2020 – PROCESSO N.º 464/2020

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Menor Preço, para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica e Recape Tipo CBUQ em vias urbanas do Bairro Esperança, no Município de Três Pontas**. O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente no sítio www.trespontas.mg.gov.br, ou ainda obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, mediante requerimento onde conste os dados do solicitante, no horário compreendido das 8 (oito) às 17 (dezessete) horas, de segunda à sexta-feira, e recolhimento do valor relativo à cópia reprográfica, correspondentes ao valor de R$ 0,30 (trinta centavos) por lauda, mediante pagamento de boleto bancário emitido pela Divisão de Tributação. A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão Permanente de Licitação do Município, **no dia 17 de abril de 2020, às 09 horas,** na sala da Divisão de Licitações e Contratos.

TRÊS PONTAS (MG), 17 DE MARÇO DE 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:4A0EB9FB

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N.º 016/2020 – PROCESSO N.º 466/2020

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Menor Preço, para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recapeamento AsfálticoTipo CBUQ na Rua Dona Isabel e Rua Marechal Deodoro, no Município de Três Pontas**. O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente no sítio www.trespontas.mg.gov.br, ou ainda obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, mediante requerimento onde conste os dados do solicitante, no horário compreendido das 8 (oito) às 17 (dezessete) horas, de segunda à sexta-feira, e recolhimento do valor relativo à cópia reprográfica, correspondentes ao valor de R$ 0,30 (trinta centavos) por lauda, mediante pagamento de boleto bancário emitido pela Divisão de Tributação. A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão Permanente de Licitação do Município, **no dia 17 de abril de 2020, às 14h30min,** na sala da Divisão de Licitações e Contratos.

TRÊS PONTAS (MG), 17 DE MARÇO DE 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:A8D312D1

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO N.º 037/2020 – PROCESSO N.º 433/2020

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, para **Contratação de empresa para fornecimento e instalação de estrutura de isolamento metálico armado**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às **08h30min do dia 31 de março de 2020**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 17 DE MARÇO DE 2020.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:F500C4FF

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO N.º 039/2020 – PROCESSO N.º 468/2020

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, para **Aquisição de Caminhão Novo - Zero Quilômetro.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às **14 horas do dia 31 de março de 2020**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 17 DE MARÇO DE 2020.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:DAE12D14

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará realizar Pregão Presencial nº 012/2020, Tipo Menor Preço Unitário do item, para **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa apta, para o fornecimento e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ – Faixa C), para execução de restauração (Tapa Buracos - Serviços do SAAE) de pavimentos flexíveis de vias públicas no município de Três Pontas/MG.** Descrição detalhada no Edital. A abertura da sessão será dia **01 de abril de 2020, às 08 horas,** na sala de licitações do SAAE, situada na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, Três Pontas – MG. O edital estará disponível com a equipe de apoio ou no site: www.saaetpo.mg.gov.br. Qualquer informação ou solicitação pelo telefone: 35-3265-9506.

Três Pontas – MG, 17 de março de 2020.

MARCOS HENRIQUE DE ABREU
Pregoeiro.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:C9ECB3CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Tupaciguara torna público: A Ordem de Compra 26/2020 referente à aquisição de uma coroa de flores para o Ex Vereador Marcos Divino Diniz, decorrente de processo de compras 25/2020.
Contratado: MUNDIM & STORT FLORICULTURA E DECORAÇÕES LTDA.
Valor Global: R$ 200,00 (Duzentos Reais).
Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.30.00.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Tupaciguara torna público: A Ordem de Compra 21/2020 referente à aquisição de fontes para substituição de baterias, visando dinamizar a reunião e a economicidade da Câmara Municipal, decorrente de processo de compras 21/2020.
Contratado: CENTRO ELETRÔNICO DE UBERLÂNDIA EIRELI.
Valor Global: R$ 247,00 (Duzentos e Quarenta e Sete Reais).
Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.30.00.

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:86635051

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2020

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 017/2020, modalidade Pregão Presencial nº. 016/2020 objetivando a aquisição de suplementos alimentares para distribuição à população carente do Município, nas quantidades e especificações do Termo de Referência a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. A sessão de credenciamento e abertura dos envelopes será realizada no dia 03 de Abril de 2020 às 14:00 na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email cpltupaciguara2017@gmail.com. Edital encontra - se disponível aos interessados no site http://www.tupaciguara.mg.gov.br , na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:8662F53D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 049, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Tupaciguara e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo do Município de Tupaciguara.

O **Prefeito Municipal de Tupaciguara**, **Minas Gerais**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares;
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Tupaciguara;
Considerando a indicação da Organização Mundial de Saúde (OMS) quanto à necessidade da mudança de hábitos diários, tais como: evitar cumprimentar as pessoas com as mão; manter uma distância de aproximadamente 01 (um) metro entre as pessoas quando fora do ambiente domiciliar; evitar contato com pessoas com sintomas respiratórios da supramencionada doença; evitar locais com aglomerações humanas, permanecendo mais tempo em casa ou em locais abertos, com ventilação ampla, entre outros;
Considerando que o COVID-19 em humanos pode ser transmitido principalmente pelas gotículas respiratórias (tosses e espirros) e por contato (mãos e objetos contaminados), afetando principalmente pessoas com baixa imunidade ou idosos;

Considerando a capacidade do novo Coronavírus de se decuplicar (multiplicar o total de caso por dez vezes) a cada 7,2 (sete virgula dois) dias, em média;
Considerando a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;
Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;
Considerando a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
Considerando a Portaria n.° 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n.° 13.979/2020;
Considerando que há necessidade **de adotar medidas para diminuir meio de contágio**e frear avanço pandêmico do Novo Coronavírus;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Tupaciguara, em razão de pandemia de doença infecciosa, viral respiratório (COVID-19), causada pelo agente novo Coronavírus.
Art. 2º Nos termos do inciso III do § 7º do artigo 3º da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do Coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I – determinação de realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas;
e) tratamentos médicos específicos;
II – estudo ou investigação epidemiológica;
III – requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipóteses em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.
Art. 3º Fica dispensada a licitação para aquisição, bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto, nos termo do art. 4º da Lei Federal n.º 13.979/2020.
§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o *caput* deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
§ 2º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, com recurso do Tesouro Municipal, a realização dos procedimentos necessários para a aquisição de insumos, bem como a elaboração dos critérios para sua distribuição, para todos os Órgãos que compõem a estrutura da Prefeitura de Tupaciguara, visando cumprir as medidas constantes neste Decreto.
Art. 4º Todas as contratações ou aquisições realizadas em atenção ao regime excepcional serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.
§ 1º Os contratos celebrados ao abrigo do presente regime excecional, na sequência da contratação emergencial, independentemente da sua

redução ou não a escrito, produzirão seus efeitos, sem prejuízo da respetiva publicação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93.
§ 2º As alterações orçamentárias que envolvam reforço, por contrapartida de outras rubricas de despesa efetiva**,** serão inseridas em prioridade máxima, para atendimento urgente.
Art. 5º As eventuais operações de emergência serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, para monitoramento da emergência em saúde pública declarada.
Parágrafo único. Compete o Poder Executivo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde modificar/alterar as medidas referentes ao enfrentamento da proliferação do COVID-19, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.
Art. 6º A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Prefeitura de Tupaciguara.
Art. 7º As secretarias competentes providenciarão a vigilância permanente para medidas de limpeza e desinfecção das superfícies e demais espaços (banheiros, corrimãos, bebedouros, maçanetas, mesas e equipamentos) utilizados nos prédios do Administração Pública.
Art. 8º Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19), os órgãos da Administração Pública Municipal adotarão as orientações e recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde, bem como das entidades de saúde estadual e local, com o objetivo de proteção da coletividade.
Art. 9º Fica vedada a realização de quaisquer eventos em que ocorra a aglomeração de pessoas, sem que seja possível manter a distância mínima necessária para evitar a contaminação pelo Coronavírus, conforme orientação do Ministério da Saúde.
Parágrafo único. A vedação de que trata este artigo abrange eventos da Administração Pública Municipal ou por ela autorizados.
Art. 10. É obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da administração pública de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo Coronavírus, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação.
Parágrafo único. A obrigação a que se refere o *caput* deste artigo estende-se às pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária.
Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus (COVID19), podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 16 de março de 2020.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:8DAC19AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 192/2019 - CP 04/2019

Revogo o certame amparado art 49 lei 8666/1993.

RICARDO W S M DA COSTA,
Sec Mun de Obras.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:2A63CC94

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 040/2020 - PE 009/2020. AVISO DE LICITAÇÃO

Registro de Preços para aquisição de máquinas, utensílios e equipamentos diversos. Início de acolhimento de proposta: Às 08h do dia 31/03/2020; Início da sessão de disputa de preços: 09:30 do dia 02/04/2020. Edital disponível nos sites www.vespasiano.mg.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

CAROLINA VALADARES
Pregoeira.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:96EAC725

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL Nº 018/2020 – PP RP Nº 009/2020 – HOMOLOGAÇÃO

Homologo o certame cujo objeto é a formação de registro de preços, resultante de propostas de empresas que ofereçam o menor custo para eventual confecção e instalação de totens para sinalização de ruas do Município de Vespasiano, conforme solicitação da Assessoria de Imprensa da Prefeitura, à empresa **MAPA COMUNICAÇÃO VISUAL E PLACAS – EIRELI – EPP,** no valor total de **R$ 1.875.000,00**.

PATRÍCIA MACIEIRA,
Sec. de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:11961D73

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 014/2020 – PP Nº 007/2020– RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Após o transcorrido o prazo recursal e não havendo recurso, homologo o certame cujo objeto é a contratação de empresa para serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública, compreendendo todos os serviços relevantes ao sistema de iluminação pública, inclusive poda de árvores que interfira na luminosidade, fornecimento integral de materiais e destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados do parque de iluminação pública, em atendimento a Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG, a empresa **SELT ENGENHARIA LTDA,** no valor total de **R$ 754.932,96**.

PATRÍCIA MACIEIRA,
Sec. de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:8866FE11

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL Nº 027/2020 – PE Nº 010/2020. JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente (DENITO 31/2006-ES 313/79), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos. A Pregoeira julga vencedora e habilitada à empresa: **MINASFALTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP,** no valor total de **R$ 75.000,00.**

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO
Pregoeira.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:5EAD4068

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL Nº 032/2020 – PE Nº 006/2020. 1ª RETIFICAÇÃO

A pregoeira devido à indisponibilidade do sistema retifica a contagem do prazo de ancoragem do certame supracitado. **Início de acolhimento de propostas**: Às 08h do dia 26/03/2020; As propostas serão recebidas até às 08 horas do dia 30/03/2020; **Início da sessão de disputa de preços**: 09 horas do dia 30/03/2020. **Edital disponível nos endereços eletrônicos**: www.vespasiano.mg.gov.br e www.comprasnet.gov.br

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:46A15331

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 041/2020 – DISPENSA 014/2020 – RATIFICAÇÃO

Ratifico o certame a empresa FAME COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA no valor de R$11.587,00, objetivando a aquisição de material de consumo.

PATRÍCIA MACIEIRA,
Secretária de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:81A57A85

TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
17/03/2020	QSE – Quota Salário Educação	330.292,29

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 17 de Março de 2020

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:7F391AC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação – Processo 3962/2019. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 49/2020 SRP, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, - Aquisição de medicamentos para atender a farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Viçosa. A data de início e abertura será 31/03/2020 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 17 de março de 2020.

ÂNGELO CHEQUER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:766C0E20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 008/2020 SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
Licitação n° 031/2020
Modalidade de Pregão Presencial n° 008/2020
O Município de Volta Grande, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 13:00h do dia 27 de março de 2020, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na rua Av. Arthur Pedras, n° 120, bairro Centro, município de Volta Grande, será realizada licitação para Aquisição de Materiais de Construção, Elétricos e Hidráulico visando atender as necessidades dos diversos Setores das Secretarias desta Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses, tipo Menor Preço por Item pelo Sistema de Registro de Preço, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal será disponibilizado através do meio eletrônico pen drive disponibilizado pelo licitante, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

Volta Grande, 16 de março de 2020.

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:3D021381

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, para fornecimento de oxigênio medicinal na modalidade cilindro, locação de concentrador e aquisição dos acessórios necessários para uso de oxigênio, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde e Departamento Municipal de Desenvolvimento Social. **Abertura dos envelopes 01/04/2020 às 09:30.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 17 de março de 2020.

PEDRO HENRIQUE MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:8DD2F42B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto e a contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada especializada, para fornecimento de material derivado de madeira, materiais de construção, hidráulico, elétrico e eletrônico com maior desconto incidente sobre a tabela SINAPI, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, Departamentos Municipais e Secretaria Municipal de Saúde. Abertura dos envelopes 31/03/2020 às 9:30. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 17 de março de 2020.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:8FEF1241

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto e a contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada especializada, para fornecimento de água mineral para os Departamentos Municipais e Secretaria Municipal de Saúde. **Abertura dos envelopes 31/03/2020 às 14:00**. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 17 de março de 2020.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:9A023DFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
PREGÃO Nº 009/2020

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização dos seguintes procedimentos licitatórios:

PRC 0041/2020 – Pregão Presencial nº 009/2020.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 6 AUTOMÓVEIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG E SUAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Data: 31/03/2020 – 09h.

-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3575-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacaldas2@gmail.com.

Caldas/MG, 18 de março de 2020.

ALEXSANDRO CONCEIÇÃO QUEIROZ,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:89242C92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2020 - TOMADA DE PREÇOS N° 003/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: A presente licitação destina-se à contratação de empresa especializada em execução de serviços de pavimentação asfáltica, para fornecimento dos agregados do tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), visando a manutenção, valorização e apropriação de acessos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos. **PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** até as 13h00min do dia 03/04/2020. **CREDENCIAMENTO:** a partir das 13h10min. **SESSÃO PÚBLICA:** após credenciamento. **LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho, n.° 84, Carmo do Paranaíba. Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 17 de março de 2020.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:6B3E6132

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ARP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 016/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratada: Multi Serviços Técnicos Ltda - ME
Objeto: Aquisição de Equipamentos de EPI
Valor Total: R$ 63.677,80 (sessenta e três mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).
Vigência: 16/03/2020 à 16/03/2021
Processo nº 019/2020 – Pregão Presencial nº 006/2020

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:5941A5AC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ARP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 017/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratada: Sisponto Tecnologia Eireli - EPP
Objeto: Aquisição de Relógio de Ponto
Valor Total: R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).
Vigência: 16/03/2020 à 16/03/2021
Processo nº 021/2020 – Pregão Presencial nº 007/2020

PATRÍCIA KRAUT DE MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:6F5DB799

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 26/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

Prefeitura Municipal de Mato Verde/MG – Aviso de Licitação - Procedimento Licitatório nº 26/2020, modalidade Pregão Presencial nº 10/2020, abertura no dia 31/03/2020, às 09h00m, cujo objeto é aquisição de máquinas de costura industrial para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Geração de Emprego e Renda em especial as oficinas do PAIF – Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família.

Mato Verde/MG, 17 de março de 2020.

JAKSON ISAIAS ELEUTÉRIO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Samuel Figueira de Souza
Código Identificador:0FD2CA8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 28/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

Prefeitura Municipal de Mato Verde/MG – Aviso de Licitação - Procedimento Licitatório nº 28/2020, modalidade Pregão Presencial nº 11/2020, abertura no dia 01/04/2020, às 08h00m, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios em geral.

Mato Verde/MG, 17 de março de 2020.

SAMUEL FIGUEIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Samuel Figueira de Souza
Código Identificador:715316A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC 33/20 – PREGÃO PRESENCIAL: 25/20 ATA 13/20.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC 33/20 – PREGÃO PRESENCIAL: 25/20 ATA 13/20.
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição de lixeiras para uso em ruas, praças e jardins do município de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas pelo período de doze meses.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
VENCEDORA:METALURGICA INDUSTRIAL PAJEU LTDA , inscrita no CNPJ: 19.148.188/0001-48, no valor de R$ 51.975,00 (Cinquenta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais).Nova Resende, 16 de março de 2020.Juscélio Fernando Novais-Pregoeiro Municipal. Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal, Vanderléia Antônia de Rezende Martins – Presidente da CPL. Presidente da CPL.
EXTRATO DE CONTRATO
PRC 36/20 – PREGÃO PRESENCIAL: 27/20 CONTRATO 17/2020.
OBJETO: A contratação de empresa para o fornecimento de impressora matricial monocromática para uso em unidades do município de Nova Resende/MG, através de recursos próprios deste município.**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA.
VENCEDORA: INFORMÁTICA MARIA FERNANDA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 23.873.446/0001-26 no valor total de R$ 19.560,00 (dezenove mil quinhentos e sessenta reais).Nova Resende, 16 de março de 2020.**JUSCÉLIO FERNANDO NOVAIS. Pregoeiro Municipal.** Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal, Vanderléia Antônia de Rezende Martins – Presidente da CPL. Presidente da CPL.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC 22/20 – PREGÃO PRESENCIAL: 16/20 ATA 09/20
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para a contratação de empresa para o fornecimento e prestação de serviço de troca/reparos de molas e acessórios de suspensão em geral para reposição/manutenção em veículos médios e pesados desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, visando solicitações dos serviços e aquisições futuras e parceladas pelo período de doze meses.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA.
VENCEDORA: DAMIÃO F F NETO CIAFA MOLAS, inscrita no CNPJ:11.155.762/0001-83no valor total de R$1.407.107,00 (Um milhão, quatrocentos e sete mil, cento e sete reais).Nova Resende, 29 de fevereiro de 2020.**JUSCÉLIO FERNANDO NOVAIS-PREGOEIRO.** Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal, Vanderléia Antônia de Rezende Martins – Presidente da CPL. Presidente da CPL.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC 29/20 – PREGÃO PRESENCIAL: 22/20 ATA 10/20
OBJETO: A implantação de registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de terceirização de mão de obra, sendo execução e manutenção preventiva e corretiva em bens imóveis, vias públicas e estradas rurais do município de Nova Resende/MG, visando solicitações dos serviços futuras e parceladas pelo período de doze meses.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
VENCEDORA:CONSTRUTORA CONSTRUTECK LTDA EPP, inscrita no CNPJ:23.186.594/0001-72, no valor total de R$ 157.640,00 (Cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais).Nova Resende, 06 de março de 2020.**JUSCÉLIO FERNANDO NOVAIS-PREGOEIRO.** Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal, Vanderléia Antônia de Rezende Martins – Presidente da CPL. Presidente da CPL.
EXTRATO DE CONTRATO
PRC 34/20 – PREGÃO PRESENCIAL: 26/20
OBJETO: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços para ministrar cursos de capacitação vinculados à área de saúde do município de Nova Resende/MG, conforme especificações constantes deste instrumento convocatório.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
VENCEDORA:LARISSA DELA LIBERA MIRANDA, CNPJ: 32.054.011/0001-40, no valor total de R$ 11.999,00 (Onze mil, novecentos e noventa e nove reais).

Nova Resende, 17 de março de 2020.

JUSCÉLIO FERNANDO NOVAIS
Pregoeiro.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:BF05534C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC: 46/20 LEILÃO: 01/20

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC: 46/20 LEILÃO: 01/20

OBJETO: Alienação, através de leilão, de bens materiais inservíveis ao município de Nova Resende-MG.

REALIZAÇÃO: 08/04/2020, na Câmara Municipal de Nova Resende, na Rua Major Francisco Anacleto, nº 523, Centro, sendo a partir das 12h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.br para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:BF788B6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC: 45/20 CONCORRÊNCIA: 01/20

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC: 45/20 CONCORRÊNCIA: 01/20

OBJETO: Alienação para venda de terrenos de propriedade desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, sendo: matricula R-149-9.396 com área de 250M² e matricula R-4-1.355 com área de 680 M² de acordo com a Lei 1.968/2018 e Lei 1.982/2019.

REALIZAÇÃO: 17/04/2020, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 13h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.br para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:566D0955

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC: 47/20 PREGÃO PRESENCIAL: 35/20

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC: 47/20 PREGÃO PRESENCIAL: 35/20
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em cabeçotes, turbinas, bombas e bicos injetores, em veículos de uso de unidades desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG.

REALIZAÇÃO: 30/04/2020, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 15h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.br para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:2925A166

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO RATIFICAÇÃO CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 008/2020 CREDENCIAMENTO Nº 001/2020
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº 008/2020 – PROCESSO 028/2020, Objeto: Prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Oratórios. **Empresas credenciadas: Jr & Silva Promoções, Serviços de Saúde Ltda – CNPJ: 27.162.771/0001-31**, com o valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), **Laboratório e Clínicas Center Eireli – CNPJ: 28.355.317/0001-60**, com o valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais**), Messias Neto Próteses Eireli – CNPJ: 34.466.074/0001-30**, com o valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Data do contrato 16/03/2020, com vigência 16/03/2021.

JOSÉ ANTONIO DELGADO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:191B08BD

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS – MG – Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 042/2017. Processo Licitatório nº 012/2017. Empresa: GEOVANI DA SILVA DOMINGOS. Objeto: Prestação de serviços contábeis de execução orçamentária, financeira e patrimonial no sistema de contabilidade. Com base nos valores homologados no Processo 012/2017 o valor do reajuste será de R$ 5.761,80 (cinco mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos). Não houve prorrogação de prazo. Oratórios – MG.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:F6FE6C4F

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Oratórios. Aviso de Ratificação Processo licitatório nº: 038/2020. Dispensa nº: 010/2020. O Município de Oratórios/ MG, através da comissão de licitação, torna público o Termo de Ratificação do ato que Homologou a dispensa de licitação, com fundamento nos artigos 23, inciso I, alínea "a", e 24, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, art. 2º, Inciso I, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e decreto nº 9.412, DE 18 de junho de 2018. Obj.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, a ser contratado pela empresa A.L.M. DEDETIZADORA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.280.994/0001-05, com endereço profissional à Rua Caraíbas, nº 312 – Bairro Palmeiras – Ponte Nova/MG, pelo valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme anexos, conforme orçamento apresentado e juntado ao processo. Info.: 07 às 16:30h pelo email: licitacao@oratorios.mg.gov.br , tel. (31) 3876-9101.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:ED5887F4

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Oratórios torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2020, Processo nº 038/2020, cujo objeto é : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM

SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, a ser contratado pela empresa A.L.M. DEDETIZADORA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.280.994/0001-05, com endereço profissional à Rua Caraíbas, nº 312 – Bairro Palmeiras – Ponte Nova/MG, neste ato representada por ADRIANO LOURES MARTINS inscrito sob o CPF nº 525.668.896-00, pelo valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme orçamento apresentado e juntado ao processo, com fulcro nos artigos 23, inciso I, alínea "a", e 24, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, art. 2º, Inciso I, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e decreto nº 9.412, DE 18 de junho de 2018.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:3B20B5AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.672 DE 17 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 3.672 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO EM RAZÃO DE SURTO DE DOENÇA RESPIRATÓRIA – 1.5.1.1.0 – CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e,

Considerando, o reconhecimento de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID – 19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS –CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o nº 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI nº 02/16;

Considerando, a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que institui medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública causa pelo agente patológico;

Considerando, a necessidade de atuação do Poder público para mitigar os efeitos da Pandemia no âmbito municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência em Saúde Pública, no Município de Patrocínio, em razão da Pandemia, declarada pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória - COVID -19, causada pelo agente etiológico Novo Coronavírus – SARS – CoV-2.

Art. 2º - Nos termos do inciso III, do § 7º, do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – determinação de realização compulsória de:

Exames médicos;

Testes laboratoriais;

Coleta de amostras clínicas;

Vacinação e outras medidas profiláticas;

Tratamentos médicos específicos;

II – estudo ou investigação epidemiológica;

III – requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, especialmente os ligados aos serviços de saúde e de fornecimento de medicamentos e equipamentos, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 3º - Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Art. 4º- Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal n° 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2° do Decreto Federal n° 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.

Art. 5º - A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todas as secretarias e setores da Administração municipal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação e vigorará por 30 (trinta) dias ou, enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus, responsável pela Pandemia, declarada pela Organização Mundial de Saúde.

Patrocínio-MG, 17 de março de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2131A99A

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.673 DE 17 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 3.673 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), DO REGIME DE TRABALHO DE SERVIDOR PÚBLICO E CONTRATADO, APLICANDO-SE NO QUE COUBER À INICIATIVA PRIVADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional OMS em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 313/2020 e a Lei Federal nº 13979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019 ;

CONSIDERANDO as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV), e

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Estadual e Internacional, decorrente do "Coronavírus";

D E C R E T A:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de

Importância Municipal, Estadual, Federal e Internacional, decorrente do novo Coronavírus, (COVID-19), no âmbito do Município de Patrocínio.

Art. 2º - Fica dispensada a marcação de ponto biométrico de controle de presença, de qualquer servidor público, empregado público, devendo o controle de jornada passar a ser manual.

Art. 3º - Qualquer servidor público, empregado público que tiver à partir de 65 anos ou se enquadrar no grupo de risco ao COVID-19 classificado pela OMS – Organização Mundial de Saúde nos termos da Portaria MS nº 356/2020, será dispensado de suas atividades laborais devendo permanecer em casa em quarentena e isolamento pelo perídio inicial de 7 (sete) dias até nova atualização do quadro de propagação do vírus.

Art. 4º - Qualquer servidor público, empregado público que chegarem de viagem de área de contágio deverão permanecer em quarentena e isolamento pelo período inicial de 14 (quatorze) dias até nova atualização do quadro de propagação do vírus.

Art. 5º - Qualquer servidor público, empregado público que apresentar febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) passa a ser considerado um caso suspeito e deverá adotar o protocolo de atendimento especifico a ser informado por ato infralegal a ser expedido pelo Secretário Municipal de Saúde em 48 (quarenta e oito horas), após a expedição do presente Decreto.
§1º - Nas hipóteses do caput deste artigo, qualquer servidor público, empregado público deverá entrar em contato com a Administração Pública para informar a existência de sintomas.
I – O servidor deverá apresentar atestado médico em modo virtual;
II - ou avisar seu chefe imediato dos sintomas, sendo dispensada excepcionalmente a triagem pela Junta Médica do Município e exame pela equipe da SESMT.
§2º - Os gestores dos contratos de prestação de serviços deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, estando as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública.

Art. 6º - O servidor público deverá exercer suas funções laborais, observando as normas de higiene e prevenção do Ministério da Saúde.
§1º - A autoridade superior em cada caso deverá fiscalizar o trabalho com as aplicações das medidas preventivas ao COVID-19;
§2º - As reuniões administrativas serão preferencialmente realizadas em locais com ampla ventilação para prevenção ao COVID-19.

Art. 7º - De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do Coronavírus, (COVID-19), determino até 31 de março:
I – a suspensão de eventos e ou atividades sujeitas a aglomeração de pessoas, sejam elas governamentais, artísticas, esportivas, religiosas, cientificas do setor público e do setor privado;
II – a suspensão de atividades coletivas de cinema, teatro, boates, festas e afins no âmbito privado;

Art. 8º - De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do Coronavírus, (COVID-19), recomenda-se até 31 de março de 2020:
I- providências em relação a saúde pública, quanto a espaçamento de mesas e cuidados de higiene em estabelecimentos comerciais como restaurantes, lanchonetes e afins;

Art. 9º - As aulas e eventos da rede Municipal de Educação, inclusive creches e demais atividades/projetos, ficarão suspensas a partir do dia 18/03/2020 até o dia 23/03/2020.
Parágrafo Único: A medida referida no *caput* deste artigo será reavaliada na segunda-feira (23/03/2020), podendo nesta data ser reavaliada a situação pela Autoridade de Saúde como publicação de novo Decreto.

Art. 10 – As atividades da Secretaria de Cultura, Desenvolvimento Social, Agricultura, Meio Ambiente, e demais secretarias que possuam serviços ao público em geral e eventos agendados em que pode ocorrer aglomeração de pessoas com mais de cinquenta indivíduos, sejam em locais abertos ou fechados, ficam suspensas até o dia 23 de março de 2020 (segunda-feira), podendo, nesta data, ser reavaliada a situação pela Autoridade de Saúde e Gabinete do Prefeito com publicação de novo Decreto.

Art. 11 - Fica adiada a realização da FENACAFÉ, até posterior análise dos órgãos de saúde e do Gabinete do Prefeito, podendo ser realizada até final junho de 2020.

Art. 12 - Às pessoas jurídicas de direito privado que prestam serviços à população em geral deverão observar as boas práticas fornecidas pela Organização Mundial da Saúde.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor a contar da sua publicação e tem seu prazo de vigência limitado até 31 de março de 2020, ou mediante nova avaliação da Autoridade de Saúde e Gabinete do Prefeito.

Patrocínio-MG, 17 de março de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C7CB3FF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Presencial Nº 010/20 – Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos permanentes para a manutenção das atividades das Unidades Básicas de Saúde - UBS do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Entrega dos envelopes de documentação e proposta até o dia 02/04/20 às 08:30 horas com abertura neste mesmo dia e horário no setor de licitações do Município de Patrocínio do Muriaé. Edital disponível a partir de 23/03/20 – (32) 3726-1939

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:175E2630

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Presencial Nº 011/20 – Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário escolar para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Entrega dos envelopes de documentação e proposta até o dia 02/04/20 às 13:30 horas com abertura neste mesmo dia e horário no setor de licitações do Município de Patrocínio do Muriaé. Edital disponível a partir de 23/03/20 – (32) 3726-1939

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:FE07E626

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CHAMADA PUBLICA 001/2020

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2020

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL – MG, através da Secretaria Municipal de Educação, torna-se público que estará realizando a **CHAMADA PUBLICA 001/2020**, quando estará recebendo documentação para Habilitação e Projeto de Venda dos Grupos Formais, Grupos Informais e Fornecedores Individuais até o dia 01/04/2020 às 09h00min, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. O edital com as informações complementares no site: www.pedraazul.mg.gov.br. ou no Setor de Licitações no prédio sede da Prefeitura localizado à Praça Theopompo de Almeida, 250, centro. Em 16/03/2020 –

JOSÉ ANTÔNIO RAMOS FILHO
Presidente da CPL

DIONE LACERDA BRITO
Sec. Municipal de Educação

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rosalvo de Oliveira Filho
Código Identificador:F547E618

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
RESERVATÓRIO PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA

PROCESSO Nº 028/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG, torna público o P.L. Nº 028/2020 na modalidade P.P. Nº 014/2020 às 09:00 do dia 06/04/2020, nos termos da Lei 8.666/9, e Lei Federal 10.520/02 e suas alterações, por intermédio de sua pregoeira. Visa: contratação de empresa para fornecimento de reservatório para armazenamento de água para o Loteamento Bela Vista. O edital completo pode ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG, ou através do site www.pedradourada.mg.gov.br.

Pedra Dourada 17 de março de 2020.

JULIANA MEDEIROS JANETI SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Medeiros Janete Soares
Código Identificador:75D6FBE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2020

AVISO DE CANCELAMENTO

Eu, Léster Rezende Dantas Junior, Prefeito Municipal, venho através deste aviso, **CANCELAR** a sessão licitatória referente ao Processo de n. º 020/2020 Pregão Presencial de n. º 009/2020, prevista para o dia 19/03/2020, devido a situação emergencial decretada pela pandemia do Novo Coronavírus, a qual impossibilita a ampla participação e coloca em risco a saúde da população. Nova data será marcada a partir da normalização da situação vivida pelo país. Para esclarecimentos de quaisquer dúvidas através dos e-mails: www.prados.mg.gov.br e licitacao@prados.mg.gov.br.

Prados, 17 de março de 2020.

LÉSTER REZENDE DANTAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:3FA33DC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 21/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº52/2020 – Pregão presencial 21/2020 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo às 13h30min do dia 30 de março de 2020, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO POR ITEM"** tendo como objeto de **Contratação de Profissional para serem instrutores de oficinas a fim de integrar os SFCV – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo do CRAS.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo email licitacaopratapolis@hotmail.com.

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Equipe de Apoio.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:FE150C3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CHAMADA PÚBLICA 01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 50/2020 – Chamada pública 01/2020, torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo a partir das 12h00min do dia 16 de março de 2020, para recebimento das propostas e documentações, tendo como objeto de **Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo email licitacaopratapolis@hotmail.com.

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Equipe de Apoio.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:CA53C427

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 22/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 54/2020 – Pregão presencial 22/2020 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo às 13h30min do dia 02 de abril de 2020, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO POR ITEM"** tendo como objeto de **Registrar os preços para aquisições futuras e parceladas de baterias para manutenção da frota das secretarias municipais.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo email licitacaopratapolis@hotmail.com.

RAFAEL CORRÊA RAMOS
Membro da equipe de apoio.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:44865DBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO 08/2020

Prefeitura M. de Pratápolis torna público Processo de licitação nº 43/2020, Credenciamento 08/2020. Objeto: **Chamamento Público para Credenciamento de entidades Filantrópicas e/ou privadas, e/ou Pessoas Jurídicas de Direito Privado, unidades prestadoras de serviços hospitalares para realização de exames de PET-CT/PET-SCAN COM GALHO 68 para atender a rede pública municipal de saúde, aprovada no Conselho Municipal de Saúde**. Contratada: **CENTRO INTEGRADO DE MEDICINA NUCLEAR PET/CT BAURU LTDA, CNPJ nº.14.055.587/0001-40.**

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:18AD9647

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO N. 001/2016

EDITAL N. 01, DE 17 DE MARÇO DE 2020

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO N. 001/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o n. 18.241.364.0001/29, com sede a Rua Alves de Figueiredo, n. 393, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, JOSÉ CARLOS PIMENTA, no uso das atribuições que se lhe conferem a lei,
Considerando tenha restado infrutífera a convocação por Carta Oficial via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) acompanhada de Aviso de Recebimento (AR), do candidato que logo se menciona, e não obstante plena e inteiramente satisfeita a disposição editalícia circunscrita ao item 11.2 daquele certame público;
RESOLVE:
Art. 1.º. Convocar GUSTAVO HENRIQUE GONÇALVES, titular da Cédula de Identidade RG n. 403528604, aprovado no Concurso Público n. 001/2016, para o cargo público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, para a apresentação da documentação necessária ao provimento no respectivo.
Art. 2.º. O candidato de referência, poderá obter informações e esclarecimentos acerca da documentação necessária ao provimento, bem como do(s) exame(s) médico(s) admissional(ais) típico(s), junto ao Departamento de Pessoal do Poder Executivo Municipal, por meio de contato telefônico, a saber, (35) 3535 1228 ou mediante comparecimento pessoal no Paço Municipal, localizado à Rua Alves de Figueiredo, n. 393, Centro, CEP 37.960-000, São Tomás de Aquino, Minas Gerais, pelo horário das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00.
Art. 3.º. Silente o candidato, e decorridos 15 (quinze) dias a contar da publicação do presente expediente, presumir-se-á, a desistência da parte do candidato ao provimento e posto de trabalho.
Dado no Paço Municipal,

São Tomás de Aquino – Minas Gerais,17 de Março de 2020.

JOSÉ CARLOS PIMENTA
Prefeito

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:B51AD7A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2020

Objeto: **Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços em Medicina e Segurança do Trabalho, conforme especificado no Termo de Referência.**

Vigência: 31/12/2020.

Assinatura: 03/03/2020.

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **GORGULHO MEDICINA LTDA - CNPJ: 20.532.005/0001-72**
Valor Total de R$ 21.025,00 (vinte e um mil e vinte e cinco reais)

Senhora dos Remédios, 03 de março de 2020.

ROSANA MARIA DE OLIVEIRA COELHO SILVA
Pregoeira

CINTYA DOS REMÉDIOS RESENDE COELHO
Membro

JÉSSICA AMARAL DE OLIVEIRA
Membro

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, ao presente EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Senhora dos Remédios, 03 de Março de 2020.

ROSANA MARIA DE OLIVEIRA COELHO SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Iara Tatiana Carvalho
Código Identificador:A856A38B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com base na Lei Federal 10.520/02 com subsídio da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, Homologa a Adjudicação da Licitação na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 003/2020, realizado no dia 19/02/2020, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DEPARTAMENTOS, ESCOLAS, CRECHE E PROGRAMAS SOCIAIS**, **em** favor das seguintes empresas:

Antônio Raimundo Medeiros Andrade Eireli**,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.520.024/0001-56, no valor global de R$ 97.544,75 (Noventa e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos);

Maria Gonçalves Costa Lima, inscrita no CNPJ sob o nº 32.931.524/0001-92, no valor global de R$ 233.481,55 (Duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Serra dos Aimorés - MG, 27 de fevereiro de 2020.

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:4E4BF38B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
EXTRATO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO PL 026/2020 PP 06/2020 RP 05/2020

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Setubinha/MG. Através de seu Prefeito Municipal, na forma da **Lei Federal no 10.520 e 8666/93,** torna público que consolida e publica a quem possa interessar, principalmente para efeito de fiscalização e divulgação, o resultado do julgamento da Habilitação dos proponentes da licitação na modalidade **PREGAO PRESENCIAL no 06/2020** com objeto em epígrafe, onde Equipe de Apoio deliberaram julgados e habilitados o licitante, conforme abaixo discriminado:

Julgamento

PROPONENTES		VR. GLOBAL ESTIMADO
01	Nilson da Silva Rodrigues - MEI	R$ 54.550,00
02	Romário de Sousa Barbosa – MEI	R$ 30.600,00

Habilitação

PROPONENTES	RESULTADO DA HABILITAÇÃO
Nilson da Silva Rodrigues - MEI	[x] SIM [ ] NÃO
Romário de Sousa Barbosa – MEI	[x] SIM [ ] NÃO
Observação:	***Nada consta***

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Setubinha/MG, a Rua Inácio Esteves Lima, 163 - Centro, pelo período de 16/03 a 23/03/2020.

Setubinha 16 de março de 2020

Publicado por:
Ademar Alves dos Santos
Código Identificador:FA427699

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
EXTRATO DE CONTRATO

PPREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA TERMO ADITIVO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO 002/2020 PREGÃO PRESENCIAL 02/2020

OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços, para aquisição de produtos de panificadora/padaria como pães tipo francês, biscoito etc, para entrega parcelada, em manutenção as diversas secretarias e programas especiais. Demais especificações constantes do anexo I, que faz parte integrante deste edital.

PARTES:MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG E FABIANO DOS SANTOS BARBOSA - ME
DATA: 30/01/2020.
PRAZO DO CONTRATO: 31/12/2020
VALOR DO CONTRATO: R$ 109.702,00 ***(cento e nove mil, setecentos e e dois reais)***

SETUBINHA, 30 DE JANEIRO DE 2020

Publicado por:
Ademar Alves dos Santos
Código Identificador:05DBD052

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA TERMO ADITIVO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO 004/2020 PREGÃO PRESENCIAL 03/2020
OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa, para aquisição de serviços funerários, com suporte, paramentação e translado, em atendimento as famílias em vulnerabilidade social, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência - Anexo IV.

PARTES:MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG E MANOEL GERALDO LAGES - ME
DATA: 06/02/2020.
PRAZO DO CONTRATO: 31/12/2020
VALOR DO CONTRATO: R$ 117.175,00 ***(cento e dezessete mil, cento e setenta e cinco reais)***

SETUBINHA, 06 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicado por:
Ademar Alves dos Santos
Código Identificador:B18151B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
AVISO DE LICITAÇÃO PL 033/2020

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

Processo Licitatório N° 033/2020.
Tomada de Preços N° 002/2020.
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de Coreto na Praça Lamounier Júnior (Praça da Estação) no município de Tiradentes/MG..
Tipo de Julgamento: Menor preço global.
Regime de execução: Empreitada global.
Cadastramento: Até as 15:00 hs do dia 02/04/2020.
Data da abertura: 07/04/2020 às 09h00s.
Local: Sala n° 10, Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG.

A integra do Edital encontra-se disponível para consultas e download em www.tiradentes.mg.gov.br

JOSILANE DE MELO DIAS.
Presidente da CPL

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:158BF888

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXERCÍCIO DE 2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N°: 009/2019.

PARTES: **MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO – MINAS GERAIS (CONVENENTE)** e a **CAIXA ESCOLAR DO CONSERVATÓRIO ESTADUAL PROFESSOR THEODOLINDO JOSÉ SOARES (CONVENIADA).**

OBJETO: Renovação do prazo de vigência do **CONVÊNIO Nº: 009/2019** de **01 DE MARÇO DE 2020 (01/03/2020)** para **01 DE JUNHO 2020 (01/06/2020).**

BASE LEGAL: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº: 8.666/93 e suas alterações subsequentes bem como as da Lei Orgânica Municipal (Art. 73, Inciso XII) e demais normas que regulam a matéria incluindo se neste rol a Lei 13.019/2014.

ASSINAM: Iran Silva Couri – Prefeito Municipal.Andreia Soares Amim Barreto – Presidente

Visconde do Rio Branco – Minas Gerais, 28 de Fevereiro de 2020.

Publicado por:
Nayara Lopes Ignacchiti
Código Identificador:DBB3CFD7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM. DISPÕE SOBRE RETORNO DA SERVIDORA RAQUEL APARECIDA FONSECA CEDIDA À POLICIA CIVIL

PORTARIA SAP / DP N° 054/2020

Dispõe sobre Retorno da Servidora Raquel Aparecida Fonseca cedida à Policia Civil

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 73 e 98 da Lei Orgânica do Município - LOM,
RESOLVE:
Art. 1°) CONCEDER à servidora acima identificado, nos termos do artigo 99º, da Lei Complementar nº 036 de 14 de novembro de 2014, o retorno às suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação, cessando assim sua disposição para prestar serviços junto à Polícia Civil de Visconde do Rio Branco, a partir de 07 de fevereiro de 2020.
Art. 2.°) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2020.

Visconde do Rio Branco, 17 de março de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:B5CA67EA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM. CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS PARA RETORNAR AO SERVIÇO E ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS

PORTARIA SAP / DP N° 055/2020

"CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS PARA RETORNAR AO SERVIÇO E ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS".

O Prefeito de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e estatuto dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar, Eduardo Martins Prata, servidor efetivo do Município, exercendo a função de MOTORISTA**, junto àde Secretaria Municipal de Saúde, com férias registradas para o período de 01 a 30 de janeiro de 2020, do dia 02/01/2020 ao dia 16/01/2020, por imperiosa necessidade do serviço público, sendo que os dias restantes serão usufruídos do dia 16/07/2020 ao dia 30/07/2020.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02/01/2020.

Visconde do Rio Branco, 17 de março de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:55634126

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM. CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS PARA RETORNAR AO SERVIÇO E ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS

PORTARIA SAP / DP N° 056/2020

"CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS PARA RETORNAR AO SERVIÇO E ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS".

O Prefeito de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e estatuto dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar, DANIEL SIMÕES BARROSO, servidor efetivo do Município, exercendo a função de Secretaria Municipal de Saúde, com férias registradas para o período de 01 a 30 de janeiro de 2020, do dia 17/01/2020 ao dia 31/01/2020, por imperiosa necessidade do serviço público, sendo que os dias restantes serão usufruídos do dia 17/07/2020 ao dia 31/07/2020.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 17/01/2020.

Visconde do Rio Branco, 17 de março de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:004CC3AE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM. CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS PARA RETORNAR AO SERVIÇO E ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS

PORTARIA SAP / DP N° 057/2020

"CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS PARA RETORNAR AO SERVIÇO E ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS".

O Prefeito de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e estatuto dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar, THIAGO DE CASTRO, servidor comissionado do Município, exercendo a função de Secretário Municipal de Saúde, com férias registradas para o período de 01 a 30 de janeiro de 2020, a partir de 13/01/2020, por imperiosa necessidade do serviço público, sendo que os dias restantes serão usufruídos em outro período definido pelo Executivo Municipal, em comum acordo com o servidor.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 13/01/2020.

Visconde do Rio Branco, 17 de março de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:3DDB646C

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2020 DISPENSA N° 05/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 06/2020
DISPENSA n° 05/2020
O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas – Estado de Minas Gerais, na forma da lei, faz saber que foi contratada por meio de Dispensa de Licitação, a empresa **SIGMA - CONSULTORIA EM SEGURANÇAINTEGRADA E GESTÃODO MEIO AMBIENTE LTDA – ME** CNPJ 25.528.743/0001-60, sediada na cidade de São Lourenço, para **prestação de serviços especializados de Engenharia de Segurança do Trabalho** no valor de **R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)**. Expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

Carmo de Minas, 17 de março de 2020.

PATRÍCIA FARIA VIEIRA
Membro Da CPL

Publicado por:
Patrícia Faria Vieira
Código Identificador:B02C5EEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 22/2020

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 1º Aditivo ao Contrato 22/2020. Contratado: Matheus Alfredo Carmo Becheleni. Objeto: Locação de Pá carregadeira sem operador. Altera o período de vigência do contrato inicial, que passa a ter término em 21/03/2020. Data assinatura aditivo: 13/03/2020.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Joel Cesar Nunes Barbosa
Código Identificador:84CD57FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2020 – DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o **PARECER TÉCNICO** prevê a **DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO** em conformidade ao disposto no art. 24, INC IV e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, **CONSIDERANDO** que o **PARECER JURIDICO** atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO** a **DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO** 013/2020. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação emergencial de empresa especializada para execução de serviço de revestimento com PRFV da adutora de retrolavagem dos filtros.

Favorecido: Fibrais Equipamentos em Fibra de Vidro e Inox EIRELI.

CNPJ: 30.853.925/0001-46

Prazo de entrega: 1 (um) dia;

Valor Global: R$ 21.000,00 (vinte e um mil Reais)

Fundamento Legal: Art. 24, Inc. IV e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.
Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa emergencial de licitação nº 024/2020.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Lambari, 16 de março de 2020.

JOÃO RODRIGO DOS REIS
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:04477593

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
RECONHECIMENTO/RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – VIÇOSA-MG
O SAAE de Viçosa- MG, torna público a todos os interessados o **RECONHECIMENTO/RATIFICAÇÃO** do processo administrativo n.º 021/2020, de **Dispensa de Licitação 004/2020**, cujo objeto trata-se da contratação em caráter emergencial de empresa para consultoria, apoio, acompanhamento e monitoramento dos procedimentos técnicos em todo Sistema de Tratamento de Água do SAAE, nos termos do inciso IV do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, em favor da empresa **ANALAG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 11.145.3570001-84**, no valor total de **R$ 70.946,00.**

LUCIANO PIOVESAN LEME
Diretor Presidente do SAAE

Viçosa – MG, 17/03/2020.

Publicado por:
Leandro Valente Lopes
Código Identificador:48B39763

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 09/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Curvelo torna público e notório o resultado do Pregão Presencial nº 03/2020 - Processo Licitatório nº 09/2020.
Objeto: Registro de Preços para possíveis e futuras aquisições de material de expediente e de escritório para atender às necessidades da Câmara Municipal de Curvelo, nas quantidades, qualidades e condições descritas do ANEXO I do edital (Termo de Referência).
Empresas Vencedoras:

DUARTE E FILHOS LTDA – EPP, CNPJ: 20.201.265/0001-65					
Item	Quant.	Valor Unitário	Item	Quant.	Valor Unitário
01	400	R$ 15,80	18	1	R$ 53,75
08	2	R$ 180,00	25	200	R$ 0,10
Valor total registrado: R$ 6.753,75 (seis mil, setecentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos)					

ROSENEIDE DA SILVA – ME, CNPJ: 26.312.888/0001-91					
Item	Quant.	Valor Unitário	Item	Quant.	Valor Unitário
03	15	R$ 1,26	23	5	R$ 1,76
04	20	R$ 2,44	30	12	R$ 1,19
09	5	R$ 6,08	38	15	R$ 2,48
15	12	R$ 4,28	39	4	R$ 5,60
17	10	R$ 2,11	40	10	R$ 12,04
20	144	R$ 0,54	41	1	R$ 17,35
Valor total registrado: R$ 468,75 (quatrocentos e sessenta e oito e setenta e cinco centavos)					

DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA, CNPJ: 20.776.241/0001-34					
Item	Quant.	Valor Unitário	Item	Quant.	Valor Unitário
14	80	R$ 3,31	31	10	R$ 15,36
27	10	R$ 20,68			
Valor total registrado: R$ 625,20 (seiscentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)					

MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE – ME, CNPJ: 30.827.823/0001-56					
Item	Quant.	Valor Unitário	Item	Quant.	Valor Unitário
02	200	R$ 1,30	24	3	R$ 45,00
05	200	R$ 2,90	26	15	R$ 3,80
06	2	R$ 22,00	28	10	R$ 10,00
07	500	R$ 4,00	29	3	R$ 42,00
10	150	R$ 0,50	32	10	R$ 30,00
11	150	R$ 0,58	33	36	R$ 1,42
12	100	R$ 0,50	34	100	R$ 1,50
13	50	R$ 58,00	35	48	R$ 2,20
16	30	R$ 2,80	36	24	R$ 2,20
19	12	R$ 2,60	37	24	R$ 2,20
21	10	14,40	42	10	R$ 14,30
22	2	R$ 615,00			
Valor total registrado: R$ 5.887,52 (cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)					

Curvelo (MG), 16 de março de 2020.

ANDRÉ LIMA HIPÓLITO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:7162BFB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
BALANÇO PATRIMONIAL 2019

BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercicio :2019			**Municipio: PONTE NOVA**		
Entidade: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA					
CNPJ: 01.095.667/0001-88					
ATIVO	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO ATUAL**
	R$ 8.620.396,33	**R$ 9.219.960,38**		**R$ 8.620.396,33**	**R$ 9.219.960,38**
ATIVO CIRCULANTE	**R$ 2.306.044,58**	**R$ 2.607.831,28**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**R$ 670.097,86**	**R$ 78.176,61**
Caixa e Equivalente de Caixa	R$ 2.067.795,73	R$ 2.324.174,17	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	R$ -	R$ -
Créditos a Curto Prazo	R$ 7.920,49	R$ 12.738,43	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	R$ -	R$ -
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	R$ -	R$ -	Fornecedores a Contas a Pagar a Curto Prazo	R$ 72.583,76	R$ 56.744,20

Estoques	R$ 230.328,36	R$ 270.918,68	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	R$ -	R$ -
VPD Pagas Antecipadamente	R$ -	R$ -	Obrigações de Repartições a Outros Entes	R$ -	R$ -
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**R$ 6.314.351,75**	**R$ 6.612.129,10**	Provisões a Curto Prazo	R$ -	R$ -
Realizável a Longo Prazo	R$ -	R$ -	Demais Obrigações a Curto Prazo	R$ 597.514,10	R$ 21.432,41
Créditos a Longo Prazo	R$ -	R$ -	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**R$ -**	
Investimentos Temporários a Longo Prazo	R$ -	R$ -	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	R$ -	R$ -
Estoques		R$ -	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	R$ -	
VPD Pagas Antecipadamente	R$ -	R$ -	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	R$ -	R$ -
Investimentos	R$ -	R$ -	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	R$ -	R$ -
Imobilizado	R$ 6.314.351,75	R$ 6.612.129,10	Provisões a Longo Prazo	R$ -	R$ -
Intangível	R$ -	R$ -	Demais Obrigações a Longo Prazo	R$ -	R$ -
			Resultado Diferido	R$ -	R$ -
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**R$ 7.950.298,47**	**R$ 9.141.783,77**
			Patrimônio Social e Capital Social	R$ -	R$ -
			Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	R$ -	R$ -
			Reservas de Capital	R$ -	R$ -
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	R$ -	R$ -
			Reservas de Lucros	R$ -	**R$ -**
			Demais Reservas	R$ -	R$ -
			RESULTADOS ACUMULADOS	**R$ 7.950.298,47**	**R$ 9.141.783,77**
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	R$ -	R$ -
TOTAL GERAL	**R$ 8.620.396,33**	**R$ 9.219.960,38**	**TOTAL GERAL**	**R$ 8.620.396,33**	**R$ 9.219.960,38**

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:E7DC7C51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA PROCESSO Nº 025/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

EM: 17/03/2020

Objeto: Aquisição de aparelhos e utensílios domésticos (GELADEIRAS) para diversos setores da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante.

À vista das informações do Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 12/03/2020, conforme resultado abaixo:

A empresa **DELTA ELETROMOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° **32.396.720/0001-04**, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$34.567,00 (trinta e quatro mil quinhentos e sessenta e sete reais).

N° ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
0001	REFRIGERADOR DUPLEX COM CAPACIDADE MINÍMA DE 459 LITROS - BRANCA - FOST FREE - VOLTAGEM 110V EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A	UN	13	ELETROLUX TF56	R$ 2.659,00	R$ 34.567,00

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:B68887AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATAS -PL-126-2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2020

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de medicamentos constantes da tabela CMED, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
DROGARIA PIMENTEL EIRELI	1	5	199,6000
DROGARIA PIMENTEL EIRELI	1	20	648,0000
DROGARIA PIMENTEL EIRELI	1	21	1.008,0000
DROGARIA PIMENTEL EIRELI	1	56	5.460,0000
DROGARIA PIMENTEL EIRELI	1	58	432,0000
DROGARIA PIMENTEL EIRELI	1	63	1.602,0000
DROGARIA PIMENTEL EIRELI	1	70	3.060,0000
DROGARIA PIMENTEL EIRELI	1	79	4.032,0000
DROGARIA PIMENTEL EIRELI	1	80	2.448,0000
DROGARIA PIMENTEL EIRELI	1	82	4.512,0000
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	34	181,8000
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	46	6.333,4400
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	51	7.042,0000
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	72	459.474,0800
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	73	2.796,1600
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	94	3.123,9600
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	107	3.495,4000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
DROGARIA PIMENTEL EIRELI	23.401,6000
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	482.446,8400
Valor Total Adjudicado	**505.848,44**

Arcos, 16 de março de 2020.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2020

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020

Objeto: Aquisição de medicamentos constantes da tabela CMED

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 126/2020 Pregão nº 43/2020, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
DROGARIA PIMENTEL EIRELI	1	5	4,9900	199,6000
DROGARIA PIMENTEL EIRELI	1	20	36,0000	648,0000
DROGARIA PIMENTEL EIRELI	1	21	56,0000	1.008,0000
DROGARIA PIMENTEL EIRELI	1	56	65,0000	5.460,0000
DROGARIA PIMENTEL EIRELI	1	58	12,0000	432,0000
DROGARIA PIMENTEL EIRELI	1	63	89,0000	1.602,0000
DROGARIA PIMENTEL EIRELI	1	70	51,0000	3.060,0000
DROGARIA PIMENTEL EIRELI	1	79	84,0000	4.032,0000
DROGARIA PIMENTEL EIRELI	1	80	68,0000	2.448,0000
DROGARIA PIMENTEL EIRELI	1	82	94,0000	4.512,0000
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	34	10,1000	181,8000
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	46	98,9600	6.333,4400
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	51	125,7500	7.042,0000
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	72	8.836,0400	459.474,0800
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	73	87,3800	2.796,1600
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	94	37,1900	3.123,9600
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	1	107	174,7700	3.495,4000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
DROGARIA PIMENTEL EIRELI	23.401,6000
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	482.446,8400

Arcos, 16 de março de 2020.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº 088/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020
Objeto: Aquisição de medicamentos constantes da tabela CMED

Fornecedor	Valor Total
DROGARIA PIMENTEL EIRELI	23.401,6000

Arcos, 16 de março de 2020.

EXTRATO DE ATA Nº 089/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020
Objeto: Aquisição de medicamentos constantes da tabela CMED

Fornecedor	Valor Total
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	482.446,8400

Arcos, 16 de março de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8A3492A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO -PL-128-2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2020

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de serviços para fornecimento e instalação de mata burros para as estradas rurais., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
GISELE GARCIA DA SILVA ROCHA 08768268696	1	1	22.563,6000
GISELE GARCIA DA SILVA ROCHA 08768268696	1	2	23.824,0000
GISELE GARCIA DA SILVA ROCHA 08768268696	1	3	62.215,2000
GISELE GARCIA DA SILVA ROCHA 08768268696	1	4	14.695,6500

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
GISELE GARCIA DA SILVA ROCHA 08768268696	123.298,4500
Valor Total Adjudicado	**123.298,45**

Arcos, 17 de março de 2020.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº128/2020

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020

Objeto: Contratação de serviços para fornecimento e instalação de mata burros para as estradas rurais.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 128/2020 Pregão nº 45/2020, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
GISELE GARCIA DA SILVA ROCHA 08768268696	1	1	188,0300	22.563,6000
GISELE GARCIA DA SILVA ROCHA 08768268696	1	2	148,9000	23.824,0000
GISELE GARCIA DA SILVA ROCHA 08768268696	1	3	1.036,9200	62.215,2000
GISELE GARCIA DA SILVA ROCHA 08768268696	1	4	172,8900	14.695,6500

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
GISELE GARCIA DA SILVA ROCHA 08768268696	123.298,4500

Arcos, 17 de março de 2020.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5FBB910A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FUNDOPREI

Diretrizes de Investimento
FUNDOPREI

Política de Investimentos
2020

Índice

1. Introdução
2. Objetivos
2.1 Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimentos e Competências
3. Diretrizes de Alocação dos Recursos
Perfil de Investidor
Cenário Econômico
Segmentos de Aplicação
Objetivos da Alocação de Recursos
Faixas de Alocação de Recursos
Metodologia de Gestão da Alocação
Diretrizes para Gestão dos Segmentos
Metodologias de Seleção dos Investimentos
Segmento de Renda Fixa
Segmento de Renda Variável e Investimento Estruturado
Segmento de Imóveis no Exterior
Definição dos limites das aplicações
Gerenciamento dos Riscos
Precificação de Ativos
Critérios para Credenciamento
Vedações

1. Introdução

Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial o Art. 4º da Resolução CMN nº. 3.922 de 25 de novembro de 2010, e suas alterações posteriores, em especial a Resolução 4695 de 27/11/2018 bem como a Portaria MPS 519 de 24 de agosto de 2011 e suas alterações posteriores, o Regime Próprio de Previdência Social de Estrela do Indaiá, por meio da sua Presidência, está apresentando a versão de sua Política de Investimentos para o ano de 2020, devidamente aprovada pelo Órgão Deliberativo conforme prescrito no art. 5º da Resolução CMN n° 3.922/10.

Trata-se de uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do Instituto de Previdência, utilizada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do tempo e visar à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e passivos.

Algumas medidas fundamentam a confecção desta Política, sendo que a principal a ser adotada é para que se trabalhe com parâmetros consistentes referentes à análise do fluxo atuarial da entidade, ou seja, o seu fluxo de caixa do passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

Dentre os parâmetros estabelecidos na sequência destacam-se a meta de rentabilidade, a projeção de um cenário para a economia global e brasileira para o ano de 2020, o gerenciamento dos riscos a precificação dos ativos o credenciamento das instituições e os limites e vedações para a aplicação dos recursos do Instituto, dentre outros aspectos importantes para uma boa gestão dos recursos.

2. Objetivos

A Política de Investimentos tem o papel de delimitar os objetivos do RPPS em relação à gestão de seus ativos, facilitando a comunicação dos mesmos aos órgãos reguladores do Sistema e aos participantes. O presente busca se adequar às mudanças ocorridas no âmbito do sistema de previdência dos Regimes Próprios e às mudanças advindas do próprio mercado financeiro.

É um instrumento que proporciona aos órgãos envolvidos na gestão dos recursos uma melhor definição das diretrizes básicas, dos limites de risco a que serão expostos e aos conjuntos de investimentos. Tratará, ainda, o presente documento da rentabilidade mínima a ser buscada pelos gestores, da adequação da Carteira aos ditames legais e da estratégia de alocação de recursos a vigorar no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

No intuito de alcançar determinada taxa de rentabilidade real para a carteira do RPPS, a estratégia de investimento prevê sua diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável, imóveis) quanto na segmentação por subclasses de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores, etc.; visando, igualmente, a otimização da relação risco-retorno do montante total aplicado.

Sempre serão considerados, a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do RPPS, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos, não só focada no curto e médio prazo, mas, principalmente, no longo prazo levando-se em consideração os princípios da boa governança e legalidade, além das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: padrão ético de conduta, solidez patrimonial, histórico e experiência positiva, com reputação considerada ilibada no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno.

2.1 Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimentos e Competências

A estrutura organizacional do RPPS compreende os seguintes órgãos:

Presidência,

Conselho Administrativo;
Comitê de Investimento.
A presente Política de Investimento formulada com a participação direta do comitê de investimento será executada no decorrer do ano de 2020 pela Presidência, em conformidade com as deliberações do comitê de investimento.

As decisões de investimento serão executadas pela Presidência em conformidade com as deliberações do Conselho Administrativo, subsidiada pelo comitê de investimento.

3. Diretrizes de Alocação dos Recursos

Perfil de Investidor
De acordo com o disposto na Instrução CVM n° 554/2014 e Portaria MPS n° 300 de 03 de julho de 2015 e alterações, fica definido que os Regimes Próprios de Previdência Social classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar cumulativamente:
a) Certificado de Regularidade Previdenciário - CRP vigente na data da realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor;
b) Possua recursos aplicados comprovados por Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR o montante de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
c) Comprove o efetivo funcionamento do Comitê de Investimentos e
d) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão.
Na classificação como Investidor Profissional, fica o RPPS condicionado as mesmas condições cumulativas, sendo o item "d" como sendo: "tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional no 4° nível de aderência, ou seja, Nível IV de adesão.
Desta forma o Regime Próprio de Previdência Social de Estrela do Indaiá, no momento da elaboração e aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2020 está classificado como **Investidor em Geral**.

Cenário Econômico

Em qualquer decisão sobre investimentos é importante que se avalie o cenário econômico, dado que fatores como produção e inflação impactam diretamente nos retornos observados para os investimentos, sejam eles no segmento de renda fixa, no segmento de renda variável ou no investimento no exterior.
Desta forma, o Regime Próprio de Previdência Social de Estrela do Indaiá buscará, antes de cada tomada de decisão, avaliar de forma dinâmica todas as variáveis que possam impactar tal decisão. Tendo como fonte de pesquisa os relatórios de Mercado do Banco Central do Brasil e das Instituições Financeiras onde porventura houver recurso alocado.
Expectativa de mercado:

Índices (Mediana Agregado)	**2019**	**2020**
IPCA (%)	3,44	3,80
INPC (%)	2,68	3,92
IGP-M (%)	5,09	4,06
Taxa de Câmbio (R$/US$)	3,95	3,90
Meta Taxa Selic (%a.a.)	5,00	5,00
Investimentos Direto no País (US$ bilhões)	85,00	85,00
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	56,05	58,00
PIB (% do crescimento)	0,87	2,00
Produção Industrial (% do crescimento)	-0,53	2,29
Balança comercial (US$ Bilhões)	51,95	48,10

https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20190920.pdf (2019.09_20)

Segmentos de Aplicação
Esta política de investimentos se refere à alocação dos recursos da entidade entre e em cada um dos seguintes segmentos de aplicação, conforme definidos na legislação:
Segmento de Renda Fixa
Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados
Segmento de Investimento no Exterior

Objetivos da Gestão da Alocação
A gestão da alocação entre os Segmentos tem o objetivo de garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações do RPPS, através da replicação e possível superação da taxa da meta atuarial (TMA).
De acordo com a Portaria nº 464, de 19 de novembro de 2018, que dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social – RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial a TMA será calculada pelo atuário e definida no estudo atuarial.
Determina também que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja o menor percentual dentre o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS e a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.
Considerando o Calculo Atuarial do ano 2019 deste município “Os recursos previdenciários vinculados ao RPPS serão aplicados nas condições de mercado, com observância de regras de segurança, solvência, liquidez, rentabilidade, proteção e prudência financeira, conforme diretrizes previstas em norma específica do Conselho Monetário Nacional, Resolução CMN nº 3.922, de 24 de novembro de 2010, e cuja meta atuarial de rentabilidade é de INPC + 6% a.a., vedada concessão de empréstimos de qualquer natureza”.
Porém, se considerado o resultado da duração do passivo doRegime Próprio de Previdência Social de Estrela do Indaiáa taxa de juros parâmetro definida é de**5,86% (cinco vírgula oitenta e seis por cento)**.
Desta forma a Meta Atuarial para a Política de Investimento de 2020 é igual à variação do INPC acrescida de **5,86% (cinco vírgula oitenta e seis por cento)**.
Além disso, a presente Política de Investimento complementa a alocação estratégica, fazendo as alterações necessárias para adaptar a alocação de ativos às mudanças no mercado financeiro.
Como forma de cumprir a Política de Investimentos no que tange especificamente à alocação dos recursos garantidores a Presidência, subsidiado pelo Comitê de Investimento definirá estratégias de gestão de alocação de recursos que leve em consideração os seguintes aspectos:

Projeções do fluxo de caixa;
Tendências e comportamento das taxas de juros;
Perspectivas do mercado de renda fixa e variável;
Cenários macroeconômicos de curto, médio e longo prazo;
Níveis de exposição e gerenciamento dos riscos dos ativos;
Boa governança e transparência nas decisões de alocação.
A gestão das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência deste município é própria, podendo ser mista, sendo que as Instituições Financeiras deverão ser previamente credenciadas. Considerando os critérios estabelecidos pela legislação vigente, a entidade credenciada deverá ter, no mínimo, solidez patrimonial, volume de recursos e experiência positiva no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros.

Faixas de Alocação de Recursos
A alocação de recursos entre os segmentos de Renda Fixa, Renda Variável e Investimentos Estruturados e Investimentos no Exterior tem o objetivo de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre os ativos administrados e as correspondentes obrigações passivas e outras obrigações, considerados aspectos como o grau de maturidade dos investimentos realizados/a realizar o montante dos recursos aplicados e o risco das aplicações.
As aplicações em títulos ou valores mobiliários de emissão de uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum, não podem exceder, no seu conjunto, 20% (vinte por cento) dos recursos em moeda corrente do Regime Próprio de Previdência Social de Estrela do Indaiá.
Segmento de Renda Fixa:
As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda fixa poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou fundos de investimentos. Os fundos de investimentos abertos, nos quais o RPPS vier a adquirir cotas, deverão seguir a legislação em vigor dos RPPS.
Segmento de Renda Variável :
As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda variável poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou fundos de investimentos.
Segmento de Investimentos Estruturados:
As aplicações dos recursos do RPPS neste segmento poderão ser feitas em:
Cotas de fundos de investimento em participações (FIP), constituídos sob a forma de condomínio fechado, vedada a subscrição em distribuições de cotas subsequentes, salvo se para manter a mesma proporção já investida nesses fundos;
Cotas de fundos de investimento imobiliário (FII) com presença em 60% (sessenta por cento) nos pregões de negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários no período de doze meses anteriormente à aplicação.
Segmento de Investimento no Exterior:
No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:
I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa";
II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior;
III - cotas dos fundos da classe "Ações – BDR Nível I", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

Metodologia de Gestão da Alocação
A definição estratégica da alocação de recursos nos segmentos acima identificados foi feita com base nas expectativas de retorno de cada segmento de ativos para os próximos 12 meses, em cenários alternativos.
Os cenários de investimento foram traçados a partir das perspectivas para o quadro nacional e internacional, da análise do panorama político e da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas. As premissas serão revisadas periodicamente e serão atribuídas probabilidades para a ocorrência de cada um dos cenários.
Para as estratégias de curto prazo, a análise se concentrou na aversão a risco dos RPPS, em eventos específicos do quadro político e nas projeções para inflação, taxa de juros, atividade econômica e contas externas. A visão de médio prazo procurou dar maior peso às perspectivas para o crescimento da economia brasileira e mundial, para a situação geopolítica global, para a estabilidade do cenário político e para a solidez na condução da política econômica.
Dadas tais expectativas de retorno dos diversos ativos em cada um dos cenários alternativos, a variável chave para a decisão de alocação é a probabilidade de satisfação da meta atuarial no período de 12 meses, aliada à avaliação qualitativa do cenário de curto prazo.
O RPPS optou por uma gestão com perfil mais conservador, não se expondo a altos níveis de risco, mas também, buscando prêmios em relação ao *benchmark* adotado para a carteira.

Diretrizes para Gestão dos Segmentos
Metodologias de Seleção dos Investimentos

As estratégias e carteiras dos segmentos de Renda Fixa, Renda Variável e Investimentos Estruturados e Investimento no Exterior serão definidas nesta política, podendo haver mudança no direcionamento das aplicações, desde que devidamente justificada pelo Comitê de Investimento e aprovada pelo Órgão Deliberativo deste RPPS, sempre visando a garantir a melhor rentabilidade dos ativos financeiros. Ressalte-se que as informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos serão obtidas de fontes públicas (bases de dados públicas e de consultorias), através de cotações.

Segmento de Renda Fixa
Ativos Autorizados
No segmento de Renda Fixa, estão autorizados todos os ativos permitidos pela legislação vigente. A alocação dos recursos dos planos de benefícios do RPPS no segmento de Renda Fixa deverá restringir-se aos limites estabelecidos no item 5 desta política.

4.3 Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados
Ativos Autorizados
No segmento de renda variável e Investimentos Estruturados, os recursos em moeda corrente do regime próprio de previdência social subordinam-se aos seguintes limites de alocação estabelecidos no item 5 desta política.

Segmento de Investimentos no Exterior:

Ativos Autorizados
No segmento de Investimentos no Exterior, os recursos em moeda corrente do regime próprio de previdência social subordinam-se aos seguintes limites de alocação estabelecidos no item 5 desta política.

Definição dos limites das aplicações

alocação dos recursos por segmento de aplicação e carteira:

Segmento de aplicação	LIMITES DA RESOLUÇÃO 3.922	Limite Inferior	ESTRATÉGIA ALVO	Limite superior
Renda Fixa	**100%**	**30,00%**	**100,00%**	**100%**
Renda Variável	**30%**	**0,00%**	**0,00%**	**30%**
Inv. No Exterior	**10%**	**0,00%**	**0,00%**	**10%**

Conforme quadro acima, foram obedecidos os limites permitidos pela Resolução CMN nº 3.922/2010, sendo adotado o limite máximo 100% (cem por cento) das aplicações no segmento de renda fixa.
Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não poderão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS, e assim poderá em relação a:

• Fundos de investimentos previdenciários classificados como ações;

• Fundos de investimento em índice de ações;
• Fundos de investimento de ações

• Fundos de investimentos classificados como multimercado.
• FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa.
• FI em Participações – fechado
• Fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso"

Em relação ao segmento de Investimento no Exterior, fica estabelecido o limite máximos de 10,00% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS e assim poderá em relação a:
FIC e FIC FI Renda Fixa Dívida Externa,
FIC Aberto Investimento no Exterior e
Fundos de Ações BDR Nível I

Desta forma, a diversificação dos investimentos do Regime Próprio será:

Alocação dos Recursos/Diversificação	7. 1. Alocação dos recursos			
	Limite Resolução %	Limite Inferior %	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior %
a. Renda Fixa - Art. 7º				
Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a"	100	0	0	100
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100	30	80	100
FI Ref. em Índice de R. Fixa, 100% títulos TN - Art. 7°, I "c"	100	0	0	100
Operações compromissadas em títulos TN - Art. 7º, II	5	0	0	5
FI Referenciados RF - Art. 7º, III, Alínea "a"	60	0	0	60
FI de Índices Referenciado RF- Art. 7º, III, Alínea "b"	60	0	0	60
FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "a"	40	0	5	40
FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "b"	40	0	0	40
Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, Alínea "b"	20	0	0	20
Certificados de Depósitos Bancários - Art. 7º, VI, Alínea "a"	15	0	0	15
Depósito em Poupança - Art. 7º, VI, Alínea "b"	15	0	5	15
FI em Direitos Creditórios - sênior Art. 7º, VII, "a"	5	0	0	5
FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5	0	0	5
FI de Debêntures Infraestrutura - Art. 7º, VII, "c"	5	0	0	5
b. Renda Variável e Investimento Estruturado - Art. 8º				
FI Referenciados em Renda Variável - Art. 8º, I, "a"	30	0	0	30
FI de Índices Referenciados em Renda Variável- Art. 8º, I, "b"	30	0	0	30
FI em Ações - Art. 8º, II, "a"	20	0	0	20
FI em Índices de Ações - Art. 8º, II, "b"	20	0	0	20
FI Multimercado - Art. 8º, III	10	0	0	10
FI em Participações - Art. 8º, IV, "a"	5	0	0	5
FI Imobiliário - Art. 8º, IV, "b"	5	0	0	5
FI de Ações - Mercado de Acesso - 8º IV, "c"	5	0	0	5
c. Investimento no Exterior – Art. 9				
FIC e FIC FI Renda Fixa Dívida Externa - Art. 9º A, I	10	0	0	10
FIC Aberto Investimento no Exterior - Art. 9º A, II	10	0	0	10
Fundos de Ações BDR Nível I - Art. 9º A, III	10	0	0	10
c. Total Estratégia Alvo			100	

Gerenciamento dos Riscos
O risco de um investimento pode ser definido como a probabilidade de o investimento proporcionar um retorno diferente daquele que era esperado no momento da aplicação. Na literatura sobre investimentos são destacadas diversas fontes de riscos, que podem fazer com que os retornos sejam diferentes da expectativa do investidor, sendo os principais:
Risco de Mercado
Risco de Crédito
Risco de Liquidez
Risco Operacional, dentre outros.
O Gerenciamento Risco tem como principal objetivo a mensuração dos riscos com o intuito de monitorá-los e controlá-los, o que possibilita: tomada de decisões que permitam a identificação de ativos com maior potencial de retorno por unidade de risco, de modo a melhor direcionar recursos, aprimorar o reporte e a monitoração de risco.

Auxilia, assim, os gestores a embasar melhor suas ações e estratégias, que aliando mensuração dos riscos aos resultados permite a escolha adequada da carteira de investimento.
Como forma de monitoramento para controle de risco dos ativos que compõe a carteira de investimentos, os membros do Comitê de Investimentos deverão elaborar e observar referências pré estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.
Deverá ser monitorada também a rentabilidade dos fundo em janelas temporais (mês, ano, etc), verificando o alinhamento com o "benchmark" de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos do RPPS, que decidirá pela manutenção, ou não, do investimento.
Como plano de contingência, conforme disposto no Art. 4, inciso VIII, havendo o desenquadramento, seja na carteira de investimento, em algum fundo de investimento ou mesmo na própria Política de Investimento, bem como se houver alguma movimentação financeira não permitida, ficam os responsáveis pelos investimentos obrigados a identificar os envolvidos, apurar as causas, elaborar estudo técnico viabilizando o reenquadramento e definindo o espaço de tempo para esta resolução.

Precificação de Ativos
Conforme estabelecido pela Portaria MPS 65/2014 os ativos e/ou cotas de fundos de investimentos mantidos pelo RPPS em sua carteira deverão ser precificados seguindo a Marcação a Mercado (MaM).
A MaM consiste em atribuir ao ativo o valor pelo qual ele poderia ser negociado atualmente no mercado, refletindo assim seu valor real. Para realizar a MaM é preciso que se atribua ao ativo o seu preço de mercado na data de interesse, caso o ativo não possua liquidez suficiente ou não possua um preço observável na data deverá ser considerada uma estimativa adequada para o preço que seria obtido caso o ativo fosse negociado no mercado.
A MaM tem como principal objetivo evitar a transferência de riqueza entre os cotistas dos fundos de investimento, além de dar maior transparência aos riscos embutidos nas posições, uma vez que as oscilações de mercado dos preços dos ativos, ou dos fatores determinantes destes, estarão refletidas nas cotas, melhorando assim a comparabilidade entre suas performances.
Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:
Títulos Públicos Federais e debentures: Taxas Indicativas da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);
Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários - CVM (http://www.cvm.gov.br/);
Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm)
Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/acoes.htm); e
Certificado de Depósito Bancário - CDB: CETIP (https://www.cetip.com.br/).
Resolução CNPC Nº 29, de 13 de abril de 2018 - DOU de 21/05/2018 (http://sislex.previdencia.gov.br/paginas/72/CNPC/2018/29.htm).
Instrução CVM Nº 555, de 17 de dezembro de 2014, e alterações.
Código de Auto Regulação ANBIMA para Fundos de Investimento.

Critérios para Credenciamento
Conforme determinado pela Portaria MPS 519/2011 e suas alterações e pela Resolução CMN 3.922/2010 e suas alterações, as instituições que receberem aplicações do Instituto devem ter sido previamente objeto de credenciamento.
Para o credenciamento destas instituições, a Portaria MPS 519/2011 define que devem ser observados no mínimo os atos de registros e autorização de funcionamento, padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que desaconselhem um relacionamento seguro e a Regularidade fiscal e previdenciária.
Maiores detalhes sobre o processo de credenciamento do Instituto encontram-se disponíveis no Edital de Credenciamento.

Vedações

Aplicar direta ou indiretamente recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica;
Realizar as operações denominadas day-trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente do regime próprio possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo, quando se tratar de negociações de títulos públicos federais realizadas diretamente pelo regime próprio de previdência social;
Aplicar os recursos em fundos de investimentos de renda fixa de curto prazo;
Aplicar os recursos em cotas de fundos de investimentos, cuja atuação em mercado derivativo gere exposições superiores ao respectivo patrimônio líquido;
Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução CMN 3.922/2010;
Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios, cuja carteira contenha, direta ou indiretamente, direitos creditórios e títulos representativos desses direitos em que o Ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma, e em cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios não padronizados;
As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento a que se referem o art. 7º, incisos III e IV, e art. 8º, inciso I, não podem exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, por fundo.
RPPS não define regras próprias no que diz respeito à vedação de investimentos. A gestão dos recursos do Instituto para o exercício de 2020 deve basear-se nos limites estabelecidos pela Estratégia de Alocação bem como deverão ser atendidas as vedações da Resolução CMN 3.922/2010 e suas alterações.

Estrela do Indaiá, 08 de Novembro de 2019;

CÁCIA VALÉRIA DOS SANTOS.
FUNDOPREI

Aprovado em 14 de Novembro de 2019

Membros do Conselho Administrativo.

Membros do Comitê de Investimento.

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:BF58E31D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 1120 DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

DECRETO Nº 1120 DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

"Dispõe sobre a suplementação de dotação no orçamento vigente no montante de R$ 124.600,00 (Cento e vinte e quatro mil e seiscentos reais) "

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.373 de 04.12.2017, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
148	02.02.40.01.12.365.1211.00.2.026.3.3.90.36.00.00	9.000,00
671	02.02.40.02.12.361.1201.00.2.122.3.1.90.94.00.00	4.600,00
305	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.066.3.1.90.13.00.00	5.000,00
318	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.067.3.3.90.39.00.00	2.000,00
363	02.02.60.01.10.303.1005.00.2.069.3.3.90.36.00.00	9.000,00
379	02.02.60.01.10.303.1008.00.2.136.3.3.90.36.00.00	6.600,00
666	02.02.60.01.10.304.1006.00.2.070.3.1.90.04.00.00	2.500,00
411	02.02.60.01.10.305.1007.00.2.073.3.3.90.30.00.00	900,00
415	02.02.60.01.10.305.1007.00.2.073.3.3.90.36.00.00	4.500,00
418	02.02.60.01.10.305.1007.00.2.073.3.3.90.39.00.00	4.000,00
458	02.02.60.04.08.244.0801.00.2.082.3.1.90.11.00.00	14.300,00
464	02.02.60.04.08.244.0801.00.2.083.3.3.90.36.00.00	32.000,00
495	02.02.60.04.08.244.0803.00.2.091.3.3.90.39.00.00	30.000,00
672	02.02.80.02.27.812.2701.00.2.044.3.3.90.14.00.00	200,00
TOTAL:		124.600,00

Art. 2º -Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
74	02.02.20.01.04.124.0404.00.2.011.3.3.90.39.00.00	3.700,00
113	02.02.30.01.04.124.0406.00.2.021.3.1.90.04.00.00	24.500,00
133	02.02.40.01.12.365.1211.00.1.007.4.4.90.52.00.00	6.000,00
134	02.02.40.01.12.365.1211.00.1.008.4.4.90.51.00.00	7.600,00
264	02.02.50.01.15.451.1501.00.1.081.4.5.90.61.00.00	5.500,00
299	02.02.60.01.10.301.1004.00.1.034.4.4.90.52.00.00	5.000,00
301	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.066.3.1.90.04.00.00	2.000,00
321	02.02.60.01.10.302.1003.00.1.032.4.4.90.52.00.00	2.800,00
352	02.02.60.01.10.303.1005.00.1.035.4.4.90.52.00.00	4.500,00
353	02.02.60.01.10.303.1005.00.1.035.4.4.90.52.00.00	4.000,00
366	02.02.60.01.10.303.1008.00.1.078.4.4.90.52.00.00	4.500,00
385	02.02.60.01.10.304.1006.00.1.036.4.4.90.52.00.00	3.800,00
392	02.02.60.01.10.304.1006.00.2.071.3.3.90.30.00.00	2.500,00
395	02.02.60.01.10.304.1006.00.2.071.3.3.90.36.00.00	4.500,00
398	02.02.60.01.10.305.1007.00.1.037.4.4.90.52.00.00	900,00
441	02.02.60.03.08.243.0804.00.1.049.4.4.90.52.00.00	4.800,00
450	02.02.60.04.08.244.0801.00.1.042.4.4.90.51.00.00	4.800,00
451	02.02.60.04.08.244.0801.00.1.043.4.5.90.61.00.00	9.500,00
548	02.02.70.01.26.782.2602.00.1.054.4.4.90.52.00.00	7.800,00
598	02.02.80.02.27.812.2701.00.1.015.4.4.90.52.00.00	6.100,00
611	02.02.80.02.27.813.2702.00.1.022.4.5.90.61.00.00	9.800,00

TOTAL: 124.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 3 de fevereiro de 2020.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:BD2B91B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020

Aos dezessete (17) dias do mês de março de 2020 a partir das 08:30 horas reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá abaixo identificados e designados através da Portaria nº 837 de 27 de setembro de 2019 para procederem às atividades pertinentes ao processo licitatório Tomada de Preços nº 002/2020 – Processo Licitatório nº 013/2020 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de reforma no Terminal Rodoviário, localizado na Praça João XXIII, n° 46, Deolinda Mendes, na cidade de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação, com a seguinte dotação orçamentária: 371 - 02.12.03.26.782.0106.2279 - 4.4.90.51.00 - Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura - Manut. Ativ. Terminal Rodoviário - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - 1.00.00 - Recursos Ordinários. Compareceram no horário as seguintes licitantes: **ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME – CNPJ: 21.537.897/0001-67,** neste ato representada pelo Sr. Junior Batista Deodato, portador do CPF: 753.720.966-91, **MAURICIO CAMPOS CHAGAS – EPP – CNPJ: 29.000.110/0001-35,** neste ato representada pela Sr. Maurício Campos Chagas, portador do CPF: 361.276.806-97 e **ROCHTEC ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 25.036.008/0001-39**, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Corrêa de Paiva, portador do CPF: 099.972.306-55. Em seguida deu-se prosseguimento ao certame iniciando-se a abertura do envelope nº 01 habilitação, e após criteriosa análise da documentação passou-se a conferência da autenticidade das certidões via Internet. Todas as empresas apresentaram em conformidade com o item 7.5 do edital a documentação necessária para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequena porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos no edital. A avaliação dos documentos referente a Qualificação Técnica foi feita pela responsável técnica do Município, Sra. Rayssa Alves dos Reis, Coordenadora do Departamento de Obras, Engenheira Civil sob o registro CREA-MG-204.388/D, ficando sob sua responsabilidade. A comissão permanente de licitação juntamente com a Sra. Rayssa Alves dos Reis constatou que as licitantes **ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME – CNPJ: 21.537.897/0001-67, MAURICIO CAMPOS CHAGAS – EPP – CNPJ: 29.000.110/0001-35** e **ROCHTEC ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 25.036.008/0001-39** encontram-se com a habilitação regular, sendo declaradas habilitadas à próxima fase do certame. Após a conferência dos documentos, a Sra. Presidente passou para que os mesmos fossem rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal de Ibiá, pelos representantes presentes e pela Sra. Rayssa Alves dos Reis. Tendo em vista que as empresas manifestaram renúncia ao prazo recursal quanto a alínea "a", inciso I do Artigo 109 da Lei 8.666/93 foi lavrado o termo de renúncia e assinado pelos representantes das licitantes presentes. Logo após, a Comissão Permanente de Licitação procedeu à abertura dos envelopes lacrados contendo as propostas, que foram analisadas e verificadas todas as exigências relacionadas no Edital, sendo estes rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, pelos representantes presentes e pela Sra. Rayssa Alves dos Reis, sendo ordenadas conforme mapa de apuração em anexo à esta Ata de Julgamento. A análise e aceitação técnica das propostas foi feita pela responsável técnica do Município, Sra. Rayssa Alves dos Reis, Coordenadora do Departamento de Obras, Engenheira Civil sob o registro CREA-MG-204.388/D, ficando sob sua responsabilidade. A proposta de menor preço global foi da empresa **MAURICIO CAMPOS CHAGAS – EPP – CNPJ: 29.000.110/0001-35,** no valor de R$ 135.941,79 (Cento e trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos), conforme Mapa de Apuração Anexo. Em virtude do preço ofertado estar dentro dos parâmetros do mercado atual, conforme estimativa de custo foi declarada vencedora a licitante: **MAURICIO CAMPOS CHAGAS – EPP – CNPJ: 29.000.110/0001-35** no valor de R$ 135.941,79 (Cento e trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos). Nada mais havendo a ser registrado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da CPL, representantes dos licitantes e pela Engenheira Civil Responsável, ficando o presente certame encerrado aguardando decurso do prazo recursal quanto a alínea "b", inciso I do Artigo 109 da Lei 8.666/93, contados à partir da publicação desta ata, para posterior emissão de parecer Jurídico, homologação e adjudicação.

GIZELA KARINY ROSA DA SILVA
Presidente

REJANE CRISTINA BORGES COSTA
Membro

ALEXANDRE GOMES VIEIRA
Membro

Avaliação da Qualificação Técnica e Propostas:

RAYSSA ALVES DOS REIS
Coordenadora do Departamento de Obras
CREA-MG-204.388/D

Licitantes Presentes:

JUNIOR BATISTA DEODATO
Espaço Construtora E Incorporadora EIRELI – ME
CNPJ: 21.537.897/0001-67

MAURÍCIO CAMPOS CHAGAS
Mauricio Campos Chagas – EPP
CNPJ: 29.000.110/0001-35

ALEXANDRE CORRÊA DE PAIVA
Rochtec Engenharia EIRELI
CNPJ: 25.036.008/0001-39

Mapa de Apuração

Processo: Tomada de Preços nº 002/2020 – Processo Licitatório nº 013/2020
Data: 17 de março de 2020
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma no Terminal Rodoviário, localizado na Praça João XXIII, n° 46, Deolinda Mendes, na cidade de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação.

Propostas Apresentadas:

Licitantes	Valor Global das Propostas	Colocação
MAURICIO CAMPOS CHAGAS – EPP CNPJ: 29.000.110/0001-35	R$ 135.941,79 (Cento e trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos)	1º
ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME CNPJ: 21.537.897/0001-67	R$ 140.081,04 (Cento e quarenta mil, oitenta e um reais e quatro centavos)	2º
ROCHTEC ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 25.036.008/0001-39	R$ 143.149,88 (Cento e quarenta e três mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos)	3º

GIZELA KARINY ROSA DA SILVA
Presidente

REJANE CRISTINA BORGES COSTA
Membro

ALEXANDRE GOMES VIEIRA
Membro

Avaliação da Qualificação Técnica e Propostas:

RAYSSA ALVES DOS REIS
Coordenadora do Departamento de Obras
CREA-MG-204.388/D

Licitantes Presentes:

JUNIOR BATISTA DEODATO
Espaço Construtora E Incorporadora EIRELI – ME
CNPJ: 21.537.897/0001-67

MAURÍCIO CAMPOS CHAGAS
Mauricio Campos Chagas – EPP
CNPJ: 29.000.110/0001-35

ALEXANDRE CORRÊA DE PAIVA
Rochtec Engenharia EIRELI
CNPJ: 25.036.008/0001-39

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:34C4A8CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
COCNCURSO PÚBLICO 001/2018

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 3º DO DECRETO **3910/2019** QUE DISPÕE DA NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO COCNCURSO PÚBLICO 001/2018, TORNAM-SE **SEM EFEITO AS NOMEAÇOES DO DIA 18/11/2019** DOS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO:

Classificação	Candidato	Cargo	Não Compareceu para Nomeação	Não Compareceu no Exame Admissional / Inapto no Exame	Não Assinou Termo de Posse	Assinou Termo de Desistência	Não Entrou em Exercício em Tempo Hábil
93	CLAUDIANE FAGUNDES GONCALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		X			
99	LUCAS RAYDAN FIGUEIREDO GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	X				
101	CRISTIANO MARQUES GREGORIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		X			
102	MAURILIO DAS GRACAS PERDIGAO LIBERIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	X				

Coordenação de Recursos Humanos
Secretaria Municipal de Gestão

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:C4CE0725

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO N.º 4605, 12 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre contratação por Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social para atender ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e o Programa Bolsa Família.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

Considerando a existência de Programas Assistenciais financiados com verba vinculada repassada pelo Governo Federal, juntamente com recurso próprio do Município, cuja continuidade depende da existência do referido repasse;
Considerando que o inciso II, do artigo 1º da Lei Municipal 2.620/1994 permite a contratação temporária de servidor público para atender a Execução de programas especiais de trabalho instituídos, mas que exige Decreto do Prefeito;
Considerando os princípios constitucionais da eficiência e da economicidade que regem a atividade estatal, bem como o princípio da autotutela administrativa que permite ao Poder Público convalidar atos viciados;
Considerando, ainda, que a Lei Municipal 2620/1994, alterada pela Lei Municipal 3.444/2002, estabelece no §2º do artigo 2º que "aos contratados na forma desta Lei assistem os mesmos direitos e vantagens dos demais servidores públicos municipais, no que couber. "
Considerando que o §1º do art. 1º da Lei Municipal nº. 3.893 de 17 de junho de 2009, que "Dispõe sobre a Instituição do Vale Transporte para os Servidores Públicos Municipais e dá outras Providências prevê que referido benefício será concedido aos contratados temporariamente.

Decreta:

Art. 1º - Fica permitido a contratação temporária de pessoal por tempo determinado para atender a Secretaria de Assistência Social para a execução de programas especiais assistenciais, custeados com verba municipal e verba vinculada repassada pelo Governo Federal.

Art. 2º - Os cargos, suas atribuições, as exigências para habilitação aos mesmos, as vagas a serem preenchidas e a remuneração paga serão as constantes do Anexo I, parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - A remuneração praticada para os cargos inexistentes no Plano de Cargos e Carreiras dessa municipalidade será equivalente aos vencimentos básicos de servidor efetivo com mesmo grau de escolaridade exigida para ocupação do cargo temporário, garantindo assim a aplicação do princípio da isonomia.

Art. 4º - Fica garantido vale-transporte para os contratados temporariamente que residam a mais de 2 (dois) quilômetros da localização da unidade administrativa em que prestarão os serviços.

Art. 5º - Os contratados temporários farão jus ao auxílio alimentação por ser benefício concedido aos servidores efetivos desse Conselho.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leopoldina, Minas Gerais, 12 de março de 2019.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Mobilizador Social (01 vaga +CR)	a) Mobilizar as famílias cadastradas no Cadastro Único dos territórios de referência dos CRAS para a atualização e revisão cadastral do Programa Bolsa Família; b) Mobilizar as famílias beneficiarias do Programa Bolsa Família para cumprimento das condicionalidades da saúde através da dinamização em grupos nos postos de saúde do município e dos distritos; c) Busca Ativa das famílias em descumprimento das condicionalidades da saúde através de visitas domiciliares; d) Mobilizar as famílias beneficiarias do Programa Bolsa Família para cumprimento das condicionalidades da educação através da dinamização de reuniões nas escolas e) Busca Ativa das famílias em descumprimento das condicionalidades da educação através de visitas domiciliares; f) Mediar, facilitar, articular, sensibilizar e fazer o elo de ligação entre as famílias e os CRAS; g) Articular as famílias com o Setor do Cadastro Único e os CRAS de referência do território, como também com os PSF(s); h) Informar, animar e facilitar a organização das famílias; i) Fomentar e executar atividades de inclusão social; j) Conhecer os planos operativos do Setor de Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Saúde e da educação e suas agendas de trabalho junto às famílias; l) Organização e realização de eventos (encontros, oficinas, reuniões, seminários e gincanas); m) Participar de reuniões e encontros de planejamento, monitoramento e avaliação. n) Visita às comunidades atendidas; o) Organizar e desenvolver atividades formativas nas temáticas propostas pela Gestão do cadastro Único e da Secretaria Municipal de Assistência Social; p) Interagir com lideranças, parceiros, movimentos sociais, organizações de base, grupos comunitários, escolas e prefeituras; q) Visitar escolas, ESF(s) e grupos importantes para o desenvolvimento de ações previstas no programa Bolsa Família; r) Organizar as condições para realização de eventos de diversos tipos (gincanas, seminários, reuniões, encontros, estudos, debates, palestras e oficinas); s) Visitar as lideranças e famílias (visitas domiciliares); t) Identificar espaços dentro das comunidades atendidas (igrejas, centros comunitários, casas etc.) propícios à realização de eventos com os moradores; u) Visitar equipamentos públicos e comunitários para divulgar cartazes e peças de comunicação referentes ao projeto; v)Mobilizar moradores, lideranças, gestores públicos, movimentos populares, organizações de base e igrejas para participação nos eventos relacionados ao projeto; x) Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades de campo.	Ensino Médio completo	30 horas semanais Manhã, Tarde e fins de semana, conforme escala de trabalho.	R$1.228,36+ R$ 350,00 de auxilio alimentação
Facilitador de Oficinas do SCFV (01 vaga +CR)	a) Realizar atividades artísticas, culturais, de entretenimento e de lazer estimulando a criatividade, o protagonismo, a concentração e a memória dos usuários, além de propiciar o extravasar das emoções dos mesmos; b) Desenvolver a expressão oral e corporal dos usuários; c) Proporcionar atividades com o intuito de construir coletivamente o conhecimento, estimular novas percepções, ampliar as relações interpessoais, a autocrítica, valorizar as subjetividades e as diferenças individuais; d) Desenvolver atividades que visem as manifestações culturais os processos de sociabilidade para além da família, ou seja, ampliar a inclusão nas redes sociais de relacionamento e de pertencimento, ressignificar os espaços da comunidade e tecer novas redes afetivas; e) Desenvolver os laços sociais com base em relações de solidariedade, tolerância, fraternidade	Ensino Médio completo	30 horas semanais Manhã, Tarde e fins de semana, conforme escala de trabalho.	R$1.228,36+ R$ 350,00 de auxilio alimentação

	e de reconhecimento e respeito à alteridade; f) Desenvolver as relações de cidadania, apoio e solidariedade para a superação das vulnerabilidades sociais; g) Desenvolver o acesso dos usuários aos espaços de sociabilização, a estimulação da autonomia, do empoderamento e do protagonismo na construção de identidades e no desenvolvimento de potencialidades; h) Desenvolver vivências e experiências que possibilitem a constituição de identidade social e cultural distinta daquela firmada historicamente pela sociedade, nos espaços próprios de exclusão; i) Possibilitar reflexões sobre temas de interesse e dificuldades que afetam as faixas etárias dos usuários dos serviços ofertados; j) Promover dinâmicas voltadas para o fortalecimento da autoestima, laços de amizade, afetividade e atitudes saudáveis através de campanhas, projetos de ação coletiva de interesse social visando a transformação da sociedade em que vivem; k) Utilizar-se das oficinas para o conhecimento da realidade de seus usuários, l) Realizar encaminhamentos para os técnicos de referência do CRAS, sempre que identificar a necessidade de acompanhamento social; m) Resguardar os usuários, através do sigilo profissional; n) Planejar e desenvolver atividades de orientação – objetivando promover e qualificar o convívio social e a convivência comunitária; o) Planejar e organizar apresentação cultural; p) Registrar e evoluir as atividades realizadas nos grupos; q) Registrar a frequência dos usuários nas atividades realizadas; r) Organizar e cuidar dos materiais que ficarem sob sua responsabilidade; s) Participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço, juntamente com a equipe de trabalho; t) Participar e auxiliar na organização de eventos promovidos pelo Serviço e/ou pelo CRAS; acompanhar os grupos que estão sob sua responsabilidade em atividades externas (passeios, viagens, capacitações); u) Ministrar as oficinas a partir das orientações do coordenador pedagógico; v) Realização de trabalho com famílias, objetivando o fortalecimento do grupo familiar; w) Desenvolvimento de ações e vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania; x) Desenvolvimento de ações e experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e a ampliação do universo informacional e cultural; y) Desenvolvimento de ações de convivência grupal; z) Promover mediação de conflitos por meio de diálogo, compartilhando outros modos de pensar e agir.			
Coordenador Pedagógico do SCFV (01 vaga +CR)	a) Coordenar as ações do orientador social e dos facilitadores de oficinas contribuindo para a construção de um projeto pedagógico comprometido com a transformação social, embasado na pedagogia dos direitos, na ludicidade e na interdisciplinaridade; b) Desenvolver, coordenar e promover ações que visam a gestão participativa e integrada; a expansão dos espaços socioeducativos; a proteção integral da criança e do adolescente, mulheres, idosos e pessoas com deficiência; a educação para o trabalho; a ampliação da democracia e o compromisso com o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes; c) Construir, em conjunto com o orientador social e facilitadores de oficinas, um projeto educacional pertinente à realidade educativa local, considerando as necessidades e demandas específicas do público atendido; d) Promover articulação no sentido de desenvolver ações que visam consolidar a relação, Família / Comunidade/ PAIF, escola, visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; e) Coordenar serviços de busca ativa para promoção das atividades do SCFV; f) Contribuir para que todos os atores envolvidos no processo, direta ou indiretamente, tenham clareza dos objetivos e princípios que regem o SCFV. g) Elaborar relatório contendo as ações realizadas no âmbito do SCFV, explicitando o contexto no qual foram realizadas as intervenções, seu público alvo e participantes, objetivos, metodologia e resultados alcançados; h) Organizar as reuniões sistemáticas e de capacitação, visando o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados; i) Organizar a mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades sócio assistenciais; j) Promover articulação do SCFV com a rede de serviços sócio assistenciais e políticas públicas; k) Apoiar na identificação e acompanhamento do atendimento às famílias que fazem parte do público prioritário; l) Organizar e realização de eventos artísticos, lúdicos e culturais promovidos pelo SCFV; m) Organizar, produzir documentos relativos ao SCFV; n) Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; o) Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; p) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	Ensino Superior completo em Pedagogia	30 horas semanais Manhã, Tarde e fins de semana, conforme escala de trabalho.	R$2.040,72+ R$ 350,00 de auxilio alimentação

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:D4C417F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO Nº 00004/2020

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito do Munic¡pio de Moema - MG, no uso de suas atribuições, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF n§ 42/1999 e

MUNICÍPIO DE MOEMA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.02.02.04.122.0001.2.011 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST.				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	37		100	5.200,00
02.04.03.12.361.0007.2.024 - MANUT.ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	130	ENSINO	101	33.100,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	135	QESE	147	15.000,00
02.05.02.10.301.0006.2.018 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DO PACS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	185	SAUDE	102	3.050,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	187	SAUDE	102	900,00

02.05.02.10.301.0006.2.023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSF				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	200	PSF	159	15.400,00
339030 - Material de Consumo	213	SAUDE	102	396,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	562	NASF	159	41.000,00
02.05.02.10.301.0022.2.015 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	238	SAUDE	102	20.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	561	PMAQ	159	9.900,00
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	573	SAUDE	102	80,00
02.05.02.10.303.0020.2.067 - MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	259	SAUDE	102	4.800,00
319013 - Obrigacoes Patronais	261	SAUDE	102	1.000,00
02.05.02.10.305.0024.2.019 - MANUTENCAO DAS ATIVIID. DO CONTROLE EPIDEMILOLGIC				
339030 - Material de Consumo	294	SAUDE	102	3.900,00

Portaria Interministerial STN/SOF n§ 163/2001;
Considerando as definições do artigo 3º da Lei Municipal nº 1637/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2019 e a autorização no art. 43º desta mesma Lei:
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação; D E C R E T A:
Art. 1§. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 238.933,00 (duzentos e trinta e oito mil novecentos e trinta e três reais)

MUNICÍPIO DE MOEMA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.01.15.782.0001.2.008 - MANUT.ATIV.DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OFICINA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	300		100	1.700,00
02.06.02.15.122.0001.2.007 - MANUT.ATIV.SECRETARIA DE OBRAS,ESTRADAS E SERVICOS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	316		100	14.000,00
02.06.02.25.752.0011.2.041 - MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA				
449051 - Obras e Instalacoes	331	COSIP	117	34.900,00
02.07.01.16.244.0013.1.018 - CONSTR. MELHORIAS DE CASAS P/ PESSOAS CARENTES				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	345		100	10.098,00
02.08.01.18.541.0011.2.038 - MANUTENCAO DO CEMITERIO				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	373		100	1.289,00
02.08.01.18.541.0015.2.085 - CONVENIO - POLICIA AMBIENTAL				
339030 - Material de Consumo	388		100	2.000,00
02.10.02.08.244.0004.2.055 - MANUTENCAO CENTRO DE REF.EM ASSIST.SOCIAL - CRAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	443	CRAS	129	1.000,00
02.10.02.08.244.0004.2.070 - MANUTENCAO DO IGD-SUAS - GESTAO DO SUAS				
339092 - Despesas de Exercicios Anteriores	572	IGDSUA	129	50,00
02.11.01.04.129.0003.2.012 - MANUTENCAO ATIV. DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	515		100	6.560,00
02.12.01.27.813.0018.2.054 - MANUTENCAO DO ESPORTE, LAZER E TURISMO				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	527		100	6.000,00
02.12.02.13.392.0012.2.062 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA				
339030 - Material de Consumo	539		100	7.610,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**238.933,00**

Saldo reduzido das seguintes dotações:

MUNICÍPIO DE MOEMA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.02.04.122.0001.2.011 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST.				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	24		100	5.200,00
02.04.03.12.361.0007.2.024 - MANUT.ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	134	ENSINO	101	23.200,00
02.04.03.12.361.0007.2.024 - MANUT.ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	138	ENSINO	101	9.900,00
02.04.03.12.361.0007.2.024 - MANUT.ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	139	QESE	147	15.000,00
02.05.02.10.301.0006.2.018 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DO PACS				
339030 - Material de Consumo	193	SAUDE	102	3.050,00
02.05.02.10.301.0006.2.018 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DO PACS				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	194	SAUDE	102	900,00
02.05.02.10.301.0006.2.023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSF				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	201	SAUDE	102	99,00
02.05.02.10.301.0006.2.023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSF				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	202	NASF	159	41.000,00
02.05.02.10.301.0006.2.023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSF				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	203	PSF	159	15.400,00
02.05.02.10.301.0006.2.023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSF				
319013 - Obrigacoes Patronais	207	SAUDE	102	99,00
02.05.02.10.301.0006.2.023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSF				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	217	SAUDE	102	99,00
02.05.02.10.301.0006.2.023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSF				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	221	SAUDE	102	99,00
02.05.02.10.301.0022.2.015 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				

MUNICÍPIO DE MOEMA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	231	SAUDE	102	80,00
02.05.02.10.301.0022.2.015 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	244	SAUDE	102	20.000,00
02.05.02.10.301.0022.2.015 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	245	PMAQ	159	9.900,00
02.05.02.10.303.0020.2.067 - MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL				
339030 - Material de Consumo	263	SAUDE	102	1.000,00
02.05.02.10.303.0020.2.067 - MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	268	SAUDE	102	4.800,00
02.05.02.10.305.0024.2.019 - MANUTENCAO DAS ATIVIID. DO CONTROLE EPIDEMILOLGIC				

319013 - Obrigacoes Patronais	289	SAUDE	102	2.500,00
02.05.02.10.305.0024.2.019 - MANUTENCAO DAS ATIVIID. DO CONTROLE EPIDEMILOLGIC				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	297	SAUDE	102	1.400,00
02.06.01.15.782.0001.2.008 - MANUT.ATIV.DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OFICINA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	301		100	1.700,00
02.06.02.15.122.0001.2.007 - MANUT.ATIV.SECRETARIA DE OBRAS,ESTRADAS E SERVICOS				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	312		100	14.000,00
02.06.02.25.752.0011.2.041 - MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	329	COSIP	117	25.000,00
02.06.02.25.752.0011.2.041 - MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	330		100	9.900,00
02.07.01.16.244.0013.1.018 - CONSTR. MELHORIAS DE CASAS P/ PESSOAS CARENTES				
339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	346		100	9.999,00
02.07.01.16.244.0013.1.018 - CONSTR. MELHORIAS DE CASAS P/ PESSOAS CARENTES				
449051 - Obras e Instalacoes	347		100	99,00
02.08.01.18.541.0011.2.038 - MANUTENCAO DO CEMITERIO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	371		100	1.289,00
02.08.01.18.541.0015.2.085 - CONVENIO - POLICIA AMBIENTAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	390		100	2.000,00
02.10.02.08.244.0004.2.055 - MANUTENCAO CENTRO DE REF.EM ASSIST.SOCIAL - CRAS				
339030 - Material de Consumo	438	CRAS	129	1.000,00
02.10.02.08.244.0004.2.070 - MANUTENCAO DO IGD-SUAS - GESTAO DO SUAS				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	473	IGDSUA	129	50,00
02.11.01.04.129.0003.2.012 - MANUTENCAO ATIV. DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO				
339030 - Material de Consumo	514		100	6.560,00
02.12.01.27.813.0018.2.054 - MANUTENCAO DO ESPORTE, LAZER E TURISMO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	528		100	6.000,00
02.12.02.13.392.0012.2.062 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	542		100	3.500,00
02.12.02.13.392.0012.2.062 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	544		100	4.110,00
TOTAL DE RECURSOS	**238.933,00**			

Art. 2§. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Moema, 02 de janeiro de 2020.

JULVAN REZENDE ARAUJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Agostinho das Graças
Código Identificador:B006783B

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO Nº 00005/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Moema, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização da Lei n.º 1653 de 14 de Novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019, o seguinte crédito suplementar para reforço da seguinte dotação orçamentária. R$ 564.500,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil quinhentos reais)

CRÉDITO(S)				
MUNICÍPIO DE MOEMA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.02.04.122.0001.1.001 - CONSTRUCAO, REFOR. AMPLIACAO DA SEDE ADM. PUBLICA				
449051 - Obras e Instalacoes	563	PSALII	260	57.900,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	564	PSALII	260	39.000,00
02.03.01.04.123.0001.2.004 - MANUTENCAO ATIVIDADES DEPART.DE CONTABILIDADE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	68		200	24.000,00
02.04.03.12.361.0007.1.004 - MELHORIAS NO TRANSPORTE ESCOLAR				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	113	ENSINO	201	2.500,00
02.04.03.12.361.0023.2.028 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR				
339030 - Material de Consumo	155	SEMINC	200	3.000,00
02.05.02.10.301.0006.1.003 - CONSTRUCAO, REFOR. AMPLIACAO, AQUIS UBS DE SAUDE				
449051 - Obras e Instalacoes	164	SAUDE	102	15.000,00
02.05.02.10.301.0006.2.023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSF				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	215	SAUDE	202	4.000,00
02.05.02.10.301.0022.2.015 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	241	RTPAB	259	188.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	565	BLATII	259	3.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	245	PMAQ	259	4.000,00
02.05.02.10.303.0020.2.067 - MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	265	RTPAB	259	39.500,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	566	FARM2	259	500,00
02.06.02.15.122.0001.2.007 - MANUT.ATIV.SECRETARIA DE OBRAS,ESTRADAS E SERVICOS				
449051 - Obras e Instalacoes	318		200	60.000,00
02.06.02.15.451.0011.1.011 - ABERT.ALARG.PAVIM.RECUP.E SINALIZ.DE VIAS URBANAS				
449051 - Obras e Instalacoes	322		200	35.100,00
02.06.02.26.606.0025.2.084 - MANUTECAO E CONSERVACAO DAS ESTRADAS RURAIS				
339030 - Material de Consumo	339		200	12.000,00
02.07.01.16.482.0013.2.046 - MANUT.ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	351		200	60.000,00
02.08.01.18.541.0015.2.048 - MANUTENCAO E PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE				

339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	380		200	17.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**564.500,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artido anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
MUNICÍPIO DE MOEMA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.01.10.122.0001.2.074 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	160	SAUDE	102	15.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**15.000,00**
SUPERÁVIT FINANCEIRO				**549.500,00**
TOTAL DE RECURSOS				**564.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moema, 02 de janeiro de 2020.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Agostinho das Graças
Código Identificador:04F74738

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO Nº 00011/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Moema, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização da Lei n.º 1653 de 14 de Novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019, o seguinte crédito suplementar para reforço da seguinte dotação orçamentária.
R$ 82.504,38 (oitenta e dois mil quinhentos e quatro reais e trinta e oito centavos)

CRÉDITO(S)				
MUNICÍPIO DE MOEMA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.02.04.122.0001.1.001 - CONSTRUCAO, REFOR. AMPLIACAO DA SEDE ADM. PUBLICA				
449051 - Obras e Instalacoes	23		200	10.000,00
02.04.03.12.361.0007.2.029 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAMENTAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	574	CONVED	222	3.714,41
02.04.03.12.361.0023.2.028 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR				
339030 - Material de Consumo	154	QESE	147	10.500,00
339030 - Material de Consumo	155	SEMINC	200	2.000,00
02.05.02.10.301.0006.2.023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSF				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	569	NASFII	259	10.000,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	204	SAUDE	102	14.500,00
319013 - Obrigacoes Patronais	207	SAUDE	102	2.700,00
339030 - Material de Consumo	213	SAUDE	102	500,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	217	SAUDE	102	600,00
02.05.02.10.302.0021.0.013 - CONVENIOS COM ENTIDADES DE SAUDE				
339092 - Despesas de Exercicios Anteriores	576	SAUDE	102	1.936,97
02.05.02.10.303.0020.2.067 - MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	567	BAFBII	259	9.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	568	BAFBII	259	4.000,00
449051 - Obras e Instalacoes	575	BAFBII	259	2.433,00
02.08.01.18.541.0015.2.048 - MANUTENCAO E PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE				
449051 - Obras e Instalacoes	382		200	3.120,00
02.10.02.08.244.0004.2.055 - MANUTENCAO CENTRO DE REF.EM ASSIST.SOCIAL - CRAS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	570	CRASII	229	6.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	571	CRASII	229	1.500,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**82.504,38**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artido anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)

MUNICÍPIO DE MOEMA DECRETO Nº 00011, de 09 de janeiro de 2020

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
MUNICÍPIO DE MOEMA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.01.04.122.0001.2.001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				
339030 - Material de Consumo	5		100	1.936,97
02.04.03.12.361.0007.2.024 - MANUT.ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	132	QESE	147	10.500,00
02.05.02.10.301.0022.2.015 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	242	SAUDE	102	17.200,00
02.08.01.18.541.0015.1.022 - REVITAL.ACUDES,CORREGOS,/ADAPT. AREA DE LAZER				
449051 - Obras e Instalacoes	376		100	1.100,00

TOTAL DE ANULAÇÃO	**30.736,97**
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**51.767,41**
TOTAL DE RECURSOS	**82.504,38**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moema, 09 de janeiro de 2020.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Agostinho das Graças
Código Identificador:E04F3254

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

Processo de Licitação n° 005/2020

Através do presente Termo, para os fins legais, **consolido a adjudicação e homologo** o julgamento da Comissão Permanente de Licitação relativo à licitação na modalidade Pregão 002/2020, de acordo com a Ata de Julgamento e Adjudicação anexa a este processo, objetivando o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento itens de gênero alimentício para a manutenção do Fundo Previdenciário de Muriaé-Muriaé-Prev, inclusive às relativas aos eventos institucionais e conforme condições descritas no edital e seus anexos do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev**, tornando público o registro de preços**, conforme a seguir:

LOTE 001						
ITENS	**QTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**EMPRESA: MERCADO CAMPOS LEVATE EIRELI.**	
					CNPJ: 35.751.636/0001-50	
					VALOR UNITÁRIO	**VALOR TOTAL R$**
1	**016**	**PCT**	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE 5 KG.	ALVINHO	**R$ 11,20**	**R$ 179,20**
2	**135**	**PCT**	CAFÉ EMBALAGEM 1/2 KG.	TOKO	**R$ 9,89**	**R$ 1.335,15**
3	**024**	**EMBA**	ADOÇANTE DE 200 ML	ASSUGRIN	**R$ 4,95**	**R$ 118,80**
4	**035**	**EMBA**	POTE DE MANTEIGA 1/2 KG.	MINASA	**R$ 13,79**	**R$ 482,65**
6	**110**	**UNID.**	SUCO DE FRUTAS EM CAIXA LONGA VIDA 1 LT	BELA ISCHIA	**R$ 4,70**	**R$ 517,00**
11	**12**	**KG**	PRESUNTO COZIDO FATIADO	COZINHA PREMIADA	**R$ 19,30**	**R$ 231,60**
12	**50**	**PET**	REFRIGERANTE COM SABOR COLA OU DE GUARANÁ (GARRAFA PET 02 LITROS)	IT	**R$ 5,69**	**R$ 284,50**
TOTAL:						**R$ 3.148,90**

Valor total: **R$ 3.148,90** (três mil e cento e quarenta e oito reais e noventa centavos).

LOTE 001						
ITENS	**QTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**EMPRESA: PADARIA E CONFEITARIA DA CUNHA LTDA.**	
					CNPJ: 22.778.120/0001-57	
					VALOR UNITÁRIO	**VALOR TOTAL R$**
5	**240**	**KG**	PÃO FRANCÊS KG	IMPERIAL	**R$ 10,50**	**R$ 2.520,00**
7	**018**	**KG**	MINI- PÃES DE QUEIJO ASSADO	IMPERIAL	**R$ 19,50**	**R$ 351,00**
8	**018**	**KG**	MINI-PÃES RECHEADOS (RECHEIO DE PATÊ DE FRANGO ATUM, QUEIJO E OU PRESUNTO)	IMPERIAL	**R$ 28,90**	**R$ 520,20**
9	**018**	**UNID**	BOLO DOCE NEUTRO REDONDO PADRÃO	IMPERIAL	**R$ 10,90**	**R$ 196,20**
10	**12**	**KG**	MUÇARELA FATIADA	MAMÁ	**R$ 23,50**	**R$ 282,00**
TOTAL:						**R$ 3.869,40**

Valor total: **R$ 3.869,40** (três mil e oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

Muriaé-MG, 17 de março de 2020.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:9458E6A5

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA DE REUNIÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020.

ATA DE REUNIÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 006/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2020, às 09h00min na sala de reunião do Muriaé-Prev (Fundo Previdenciário de Muriaé), na Av. Juscelino Kubitscheck, nº. 601, Centro, Muriaé, reuniram-se o Pregoeiro e a equipe de apoio, nomeada pelo Diretor Executivo, através da Portaria nº 007/2020, de 21/01/2020 e com as presenças constantes ao final, para abertura da presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 003/2020

cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza para atender às necessidades do Fundo Previdenciário de Muriaé-Muriaé-Prev, conforme condições descritas neste edital e seus anexos.
REQUISITANTES DO PRESENTE INSTRUMENTO: Secretária Executiva do Muriaé-Prev
ASSUNTO: Esta Sessão destinou-se abertura do Pregão nº. 003/2020 objetivando a obtenção da proposta mais vantajosa para o Muriaé-Prev.
CREDENCIADAS: Foi credenciada para esta sessão (02) empresas relacionadas nesta ata.

Nº.	EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
001	E.NATALINO FAZOLLO LTDA	25.112.130/0001-47	SALVATORE PASTORE JUNIOR
002	MERCADO CAMPOS LEVATE EIRELI	35.751.636/0001-50	MARCO ANTONIO DE SOUZA CORREA
003			
004			

ABERTURA DA PROPOSTA ECONÔMICA: Após o credenciamento da participante citada acima, procedeu-se à abertura do envelope e análise da proposta econômica, sendo que e a mesma se encontrava conforme descriminado a seguir:		
LOTE 001 – MATERIAL DE LIMPEZA		
ITENS	EMPRESAS NATALINO	LEVATE
001	0,00	R$ 5,99
Rod. 1		
Rod. 2		
Rod. 3		
Rod. 4		
HABILITAÇÃO: Após abertura do envelope "documentação" da empresa MERCADO CAMPOS LEVATE EIRELI e CNPJ 25.112.130/0001-47, conferência dos documentos nele contido, o Pregoeiro considerou a empresa habilitada nos termos do edital.		
002	R$ 14,88	R$ 10,98
Rod. 1	10,50	R$ 10,40
Rod. 2	10,00	R$ 9,90
Rod. 3	9,50	R$ 9,40
Rod. 4	9,30	R$ 9,25
Rod. 5	9,00	

HABILITAÇÃO: Após abertura do envelope "documentação" da empresa E.NATALINO FAZOLLO LTDA, CNPJ 25.112.130/0001-47 e conferência dos documentos nele contido, o Pregoeiro considerou a empresa habilitada nos termos do edital.		
003	R$ 4,82	R$ 3,49
Rod. 1	3,40	R$ 3,30
Rod. 2	3,20	R$ 3,10
Rod. 3	3,00	R$ 2,90
Rod. 4	2,89	R$ 2,80
Rod. 5	2,79	R$ 2,78
Rod. 6	2,75	
004	R$ 6,55	R$ 4,99
Rod. 1	4,95	R$ 4,90
Rod. 2	4,80	R$ 4,70
Rod. 3	4,50	R$ 4,40
Rod. 4	4,35	R$ 4,30
Rod. 5	4,29	R$ 4,25
Rod. 6	4,20	R$ 4,19
Rod. 7	4,00	R$ 3,90
Rod. 8	3,85	R$ 3,80
Rod. 9	3,50	
005	R$ 2,30	R$ 1,99
Rod. 1	1,95	R$ 1,90
Rod. 2	1,85	R$ 1,80
Rod. 3	1,70	R$ 1,65
Rod. 4	1,60	R$ 1,55
Rod. 5	1,50	R$ 1,45
Rod. 6	1,44	
006	R$ 1,80	R$ 1,29
Rod. 1	1,25	R$ 1,20
Rod. 2	1,10	R$ 1,05
Rod. 3	1,00	R$ 0,95
Rod. 4	0,94	R$ 0,93
Rod. 5	0,90	R$ 0,89
Rod. 6	0,88	R$ 0,85
Rod. 7	0,80	
007	R$ 2,19	R$ 1,99
Rod. 1	1,95	R$ 1,90
Rod. 2	1,80	R$ 1,75
Rod. 3	1,74	R$ 1,70
Rod. 4	1,69	R$ 1,65
Rod. 5	1,60	R$ 1,55
Rod. 6	1,54	R$ 1,50
Rod. 7	1,49	R$ 1,45
Rod. 8	1,44	R$ 1,40
Rod. 9	1,39	R$ 1,35
Rod. 10	1,30	R$ 1,25
Rod. 11	1,20	R$ 1,19
008	R$ 3,97	R$ 3,29
Rod. 1		R$ 3,29
009	R$ 3,92	R$ 2,49
Rod. 1	2,00	R$ 1,95
Rod. 2	1,90	R$ 1,85
Rod. 3	1,80	R$ 1,75
Rod. 4	1,70	R$ 1,69
Rod. 5	1,65	
010	R$ 43,20	R$ 27,80
Rod. 1	27,00	R$ 26,50
Rod. 2	25,00	R$ 24,50
Rod. 3	24,00	R$ 23,50
Rod. 4	22,00	R$ 21,90

Rod. 5	21,50	
011	R$ 12,85	R$ 9,98
Rod. 1	9,00	R$ 8,90
Rod. 2	8,80	R$ 8,70
Rod. 3	8,50	R$ 8,40
Rod. 4	8,00	R$ 7,90
Rod. 5	7,80	
012	R$ 13,75	R$ 10,98
Rod. 1	10,00	R$ 9,90
Rod. 2	9,50	R$ 9,40
Rod. 3	9,00	R$ 8,90
Rod. 4	8,80	R$ 8,70
Rod. 5	8,50	
013	R$ 7,35	R$ 3,98
Rod. 1	3,50	R$ 3,40
Rod. 2	3,00	R$ 2,90
Rod. 3	2,80	R$ 2,70
Rod. 4	2,50	
014	R$ 6,48	R$ 4,45
Rod. 1	4,40	R$ 4,30
Rod. 2	4,20	R$ 4,10
Rod. 3	4,00	R$ 3,90
015	R$ 6,38	R$ 4,99
Rod. 1	4,50	R$ 4,40
Rod. 2	4,00	
016	R$ 11,98	R$ 7,98
Rod. 1	7,00	R$ 6,90
Rod. 2	6,50	R$ 6,40
Rod. 3	6,00	R$ 5,90
Rod. 4	5,80	R$ 5,70
Rod. 5	5,50	R$ 5,40
Rod. 6	5,00	R$ 4,90
Rod. 7	4,80	R$ 4,70
Rod. 8	4,50	R$ 4,40
Rod. 9	4,00	R$ 3,90
Rod. 10	3,80	R$ 3,70
Rod. 11	3,50	R$ 3,40
Rod. 12	3,00	R$ 2,99
Rod. 13	2,95	R$ 2,90
Rod. 14	2,85	
017	R$ 5,88	R$ 5,89
Rod. 1	5,00	R$ 5,70
Rod. 2	4,50	R$ 4,90
Rod. 3	4,30	R$ 4,40
Rod. 4	4,00	R$ 4,20
018	R$ 4,60	R$ 3,29
Rod. 1	3,00	R$ 2,90
Rod. 2	2,80	R$ 2,75
Rod. 3	2,70	R$ 2,65
Rod. 4	2,60	R$ 2,50
019	R$ 6,10	R$ 4,95
Rod. 1	4,90	R$ 4,80
Rod. 2	4,70	R$ 4,60
Rod. 3	4,50	R$ 4,40
Rod. 4	4,30	R$ 4,25
Rod. 5	4,20	R$ 4,15
Rod. 6	4,10	
020	R$ 5,60	R$ 3,42
Rod. 1		R$ 3,42
021	R$ 11,98	R$ 7,28
Rod. 1	7,00	R$ 6,90
	6,00	R$ 5,95
	5,50	
022	R$ 9,48	R$ 8,98
Rod. 1	R$ 8,50	R$ 8,40
	R$ 8,00	R$ 7,90
	R$ 7,80	
023	R$ 7,85	R$ 5,97
Rod. 1	R$ 5,90	R$ 5,80
Rod. 2	R$ 5,50	R$ 5,40
Rod. 3	R$ 5,00	R$ 4,90
Rod. 4	R$ 4,80	R$ 4,70
Rod. 5	R$ 4,50	R$ 4,40
Rod. 6	R$ 4,30	
024	31,48	R$ 16,98
Rod. 1	15,00	R$ 14,90
Rod. 2	14,00	
025	R$ 12,72	R$ 8,99
Rod. 1		R$ 8,99
026	R$ 11,87	R$ 8,99
Rod. 1		R$ 8,99
027	R$ 11,48	R$ 10,98
Rod. 1	R$ 10,00	R$ 9,95
Rod. 2	R$ 9,50	R$ 9,40
Rod. 3	R$ 9,30	
028	22,45	R$ 20,80
Rod. 1	R$ 20,00	R$ 19,90
	R$ 19,00	
029	20,98	R$ 15,80

Rod. 1	R$ 15,50	R$ 15,40
Rod. 2	R$ 15,00	R$ 14,90
Rod. 3	R$ 14,80	R$ 14,70
Rod. 4	R$ 14,50	R$ 14,40
Rod. 5	R$ 14,39	R$ 14,30
030	13,65	R$ 0,00
Rod. 1	R$ 12,90	
031	0	14,98
Rod. 1		R$ 14,50
032	19,98	0
Rod. 1	R$ 19,50	
033	R$ 17,72	R$ 15,40
Rod. 1	R$ 13,00	R$ 12,90
Rod. 2	R$ 12,00	

LOTE 001			
ITENS	QTDE	EMPRESA: E.NATALINO FAZOLLO LTDA	
		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
2	10	R$ 9,00	R$ 90,00
3	100	R$ 2,75	R$ 275,00
4	100	R$ 3,50	R$ 350,00
5	48	R$ 1,44	R$ 69,12
6	42	R$ 0,80	R$ 33,60
9	36	R$ 1,65	R$ 59,40
10	36	R$ 21,50	R$ 774,00
11	60	R$ 7,80	R$ 468,00
12	24	R$ 8,50	R$ 204,00
13	50	R$ 2,50	R$ 125,00
15	40	R$ 4,00	R$ 160,00
16	18	R$ 2,85	R$ 51,30
17	50	R$ 4,00	R$ 200,00
19	80	R$ 4,10	R$ 328,00
21	12	R$ 5,50	R$ 66,00
22	8	R$ 7,80	R$ 62,40
23	100	R$ 4,30	R$ 430,00
24	48	R$ 14,00	R$ 672,00
27	10	R$ 9,30	R$ 93,00
28	5	R$ 19,00	R$ 95,00
30	50	R$ 12,90	R$ 645,00
32	5	R$ 19,50	R$ 97,50
33	10	R$ 12,00	R$ 120,00
TOTAL:		R$ 0,00	R$ 5.468,32

LOTE 001			
ITENS	QTDE	EMPRESA: MERCADO CAMPOS LEVATE EIRELLI	
		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
001	40	R$ 5,99	239,60
007	24	R$ 1,19	28,56
008	60	R$ 3,29	197,40
014	20	R$ 3,90	78,00
018	24	R$ 2,50	60,00
020	50	R$ 3,42	171,00
025	40	R$ 8,99	359,60
026	80	R$ 8,99	719,20
029	6	R$ 14,30	85,80
031	18	R$ 14,50	261,00
TOTAL:			2.200,16

OCORRÊNCIAS:

ADJUDICAÇÃO: O Pregoeiro adjudicou os seguintes itens do Lote 01: (02,03,04,05,06,09,10,11,12,13,15,16,17,19,21,22,23,24,27,28,30,32,33) no valor montante de R$ 5.468,32 (cinco mil quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos); à empresa E.NATALINO FAZOLLO LTDA CNPJ sob o n° 25.112.130/0001-43; e a empresa MERCADO CAMPOS LEVATE EIRELI sob CNPJ 35.751.636/0001-50, os itens (01,07,08,14,18,20,25,26,29,31) no valor montante de R$ 2.200,16 (dois mil duzentos reais e dezesseis centavos).

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Não houve manifestação pela interposição de recurso. Nada mais havendo a tratar, foi dada como encerrada a reunião, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelos representantes credenciados presentes no ato. A sessão foi encerrada às 09:50.

PEDRO CÂNDIDO RODRIGUES BARBOSA	***MÁRCIO OTTONI LARIEU DE OLIVEIRA***	***ANTONIO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA***
Equipe de apoio	Equipe de apoio	Pregoeiro

Os representantes e a respectiva empresa é: MERCADO CAMPOS LEVATE EIRELLI E.NATALINO FAZOLLO LTDA

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:143AC7DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 5.629, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº 5.629, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre rotinas e procedimentos a serem cumpridos pelo Ordenador de Despesa da estrutura do Poder Executivo, no que concerne às fontes de recursos na execução orçamentária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU - Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o disposto no artigo 86, V, da Lei Orgânica do Município de Paracatu,

CONSIDERANDO, que a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000) estabelece, em regime nacional, parâmetros a serem seguidos relativos ao gasto público de cada ente federativo brasileiro, no que, aplicado à execução orçamentária, determina que sejam utilizados adequadamente as fontes e recursos conforme limitações legais;

CONSIDERANDO, que o Decreto Municipal Nº 4.566, de 13 de janeiro de 2.014, delega aos titulares das secretarias municipais e da Controladoria Geral, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento, a ordenação de despesas nas respectivas unidades orçamentárias e dos fundos a elas vinculados;

CONSIDERANDO, que o mesmo Decreto Municipal Nº 4.566, de 13 de janeiro de 2.014, define como Ordenador de Despesa a autoridade investida do poder de realizar despesa que compreenda os atos de autorizar despesas, reconhecer dívidas, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento, suprimento de fundos ou dispêndio de recursos pelos quais responda;

CONSIDERANDO, que na utilização dos recursos o Ordenador de Despesa deverá buscar utilizar as fontes adequadas, obrigatoriamente aquelas vinculadas ou restritivas de uso, que possam ser destinadas a determinadas despesas, de forma a preservar as fontes de recursos ordinárias ou sem restrições de utilização;

CONSIDERANDO, especificamente em relação os recursos da Compensação Financeira pela Exploração Mineral – CFEM (especificação de fonte 08), para os quais a legislação federal destaca onde não deverão ser aplicados, bem como as exceções a essa vedação.

CONSIDERANDO, ainda em relação aos recursos da CFEM, que em razão da legislação federal não delimitar, de forma ampla e precisa, onde os recursos devem ser aplicados, o TCE/MG tem posicionado no sentido de que os municípios devem direcioná-los **a determinados objetos que visem à diversificação da economia local e programas estruturantes** (item 2 do Acórdão do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, na Auditoria Operacional 951.400, do Município de Itabira);

CONSIDERANDO, que as decisões do TCE/MG deixam claro que, mesmo não sendo de forma absoluta, existe uma amplitude considerável na utilização da CFEM, e as próprias auditorias realizadas pelo TCE/MG destacam conceitos de admissão de utilização dos recursos oriundos da CFEM que podem (e devem) ser observados quando do desenvolvimento de seu planejamento orçamentário e nos momentos das execuções das políticas públicas;

DECRETA,

Art.1º. Fica, o Ordenador de Despesa, responsável pelo correto enquadramento/alocação das despesas na fonte de recursos pertinente para a Execução Orçamentária, desde o início do processo e até o seu pagamento.

§ 1º. No Termo de Referência/Solicitação de Compras deverá ser indicada a dotação e a fonte de recursos respectiva, dentre as opções Fonte de Recursos Ordinários ou Fonte de Recursos Vinculada.

§ 2º. Somente deverão ser registradas solicitações de despesas para dotações que possuam disponibilidade orçamentária e financeira para a fonte de recursos de enquadramento da mesma.

§ 3º. Admite-se o empenhamento de despesa em dotação para a qual ainda não há, no momento do empenho, a efetiva disponibilidade financeira, desde que se trate de receita futura líquida e certa, dentro do exercício respectivo.

§ 4º. Em caso de solicitação de despesa relacionada a receita futura liquida e certa, tal situação deverá estar devidamente justificado pelo Ordenador de Despesa no ato de requerimento da mesma.

Art. 2º. Cabe ao Ordenador de Despesa observar as disposições pertinentes à utilização de recursos para as fontes constantes do orçamento de sua Unidade Orçamentária.

Art. 3º. Na utilização dos recursos financeiros, o Ordenador de Despesa deverá buscar utilizar as disponibilidades em fontes adequadas, obrigatoriamente aquelas vinculadas ou restritivas de uso, que possam ser destinadas a determinadas despesas, de forma a preservar as fontes de recursos ordinárias ou sem restrições de utilização.

Parágrafo único. Relatório contendo informações quanto às disponibilidades de recursos financeiros a cargo de cada Unidade Orçamentária pode ser obtido, a qualquer tempo, junto ao Departamento de Finanças, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 4º. A realização de despesa para pagamento com superávit financeiro enquadrável no Grupo de Fonte Nº 2 – Recursos de Exercícios Anteriores – será precedida, obrigatoriamente, da abertura de credito adicional na respectiva dotação e fonte de recursos, mediante decreto.

Parágrafo único. Do decreto a que se refere o caput, deverá constar o registro da condição de se tratar de Recursos de Exercícios Anteriores.

Art. 5º. As fontes de recursos, conforme estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, são as constantes das tabelas do ANEXO I a este decreto.

Art. 6º. No ANEXO II a este decreto, constam considerações relevantes quanto a aplicação de recursos de algumas fontes para as quais o Ordenador de Despesa pertinentes às mesmas deverão observar, criteriosamente.

Art. 7º. A realização de despesa observará, além da legislação pertinente, os comandos legais estabelecidos nas Instruções Normativas (INs) municipais vigentes.

Art. 8º. É vedado ao Ordenador de Despesa contrair obrigação de despesa sem que haja suficiente disponibilidade orçamentária e de financeira para acobertar a mesma.

Art. 9º. Eventuais dúvidas quanto à utilização das fontes de recursos poderão ser dirimidas junto à Superintendência de Contabilidade e Finanças, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu, Minas Gerais, 09 de março de 2020.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

ANEXO I
(Decreto nº 5.629, de 09 de março de 2020)

TABELAS DE FONTES DE RECURSOS

GRUPO DA FONTE E DESTINAÇÃO DE RECURSOS		
GRUPO	**DESCRIÇÃO DO GRUPO**	**DESTINAÇÃO DE RECURSOS**
1	Recursos do Exercício Corrente	Recursos com destinação livre ou vinculada arrecadados no exercício corrente.
2	Recursos de Exercícios Anteriores	Recursos com destinação livre ou vinculada arrecadados no exercício anterior. Esse código não deve constar do orçamento do município, devendo ser utilizado apenas para indicar o superávit financeiro do exercício anterior que servirá de base para abertura de créditos adicionais, respeitando as especificações das destinações de recursos.

ESPECIFICAÇÃO DA FONTE E DESTINAÇÃO DE RECURSOS		
I - PRIMÁRIAS		
FONTE	**DESCRIÇÃO DA FONTE**	**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**
00	Recursos Ordinários	Recursos que não estão vinculados a nenhum órgão ou programação e que estão disponíveis para livre aplicação.
01	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	Recursos provenientes dos impostos municipais, os quais devem ser classificados no código de receita 1110.00.00 (Impostos), e as transferências de impostos do Estado e União aos Municípios, destinados à educação.
02	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	Recursos provenientes dos impostos municipais, os quais devem ser classificados no código de receita 1110.00.00 (Impostos), e as transferências de impostos do Estado e União aos Municípios, destinados à saúde.
03	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira	Recursos provenientes da arrecadação de receita das contribuições referentes ao Regime Próprio de Previdência Social, compreendendo a contribuição patronal, a de servidores e os recursos da compensação financeira entre os regimes de previdência
05	Taxa de Administração do RPPS.	Recursos provenientes da Taxa de Administração, estabelecida em lei, em até dois pontos percentuais do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior, para cobertura das despesas do RPPS, conforme disposto no art. 15 da Portaria MPS n° 402, de 10 de dezembro de 2008.
06	Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE).	Recursos de transferências do Estado, de forma direta, para o transporte de estudantes residentes em zonas rurais.
07	Precatórios do Fundef.	recursos de transferências da União em decorrência de decisão judicial que versem sobre diferenças na complementação, devida pela União, no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, pagas por meio de precatórios.
08	Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM).	Recursos provenientes de compensação financeira pela exploração de recursos minerais estabelecida pela Lei n° 7.990, de 28/12/1989.
12	Serviços de Saúde	Recursos provenientes da receita da remuneração por serviços produzidos, decorrentes da prestação de serviços de saúde, hospitalares, gerais ou especializados, maternidade, centro de reabilitação, assistência médico-odontológica (inclusive ambulatorial), saúde pública etc. Esta classificação contempla ainda os recursos do Sistema Único de Saúde (SUS) pagos diretamente pela União aos prestadores do serviço de saúde.
13	Serviços Educacionais	Recursos provenientes da arrecadação de receitas auferidas pelas atividades do sistema educacional, cuja natureza esteja diretamente relacionada à formação do educando (matrículas, anuidades etc.). As receitas de atividades auxiliares, de apoio ou derivadas dos serviços educacionais propriamente ditos, devem ser classificadas nos títulos apropriados. Exemplos: matrículas e anuidades, serviços educacionais, serviço de credenciamento, autorização e reconhecimento de cursos, tarifas de expedição de documentos, fotocópias, cópias heliográficas etc.
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)	Recursos provenientes das receitas recebidas pelos Municípios através de transferências constitucionais da contribuição de intervenção no domínio econômico (Emenda Constitucional n° 42, de 19/12/2003).
17	Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)	Recursos provenientes da arrecadação das contribuições para o custeio dos serviços de iluminação pública nos Municípios, nos termos do art. 149-A da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 39, de 19/12/2002.
18	Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica	Recursos provenientes de transferências recebidas diretamente do FUNDEB pelos Municípios, independentemente do valor que foi deduzido no ente para a formação do fundo, destinadas à aplicação na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, em efetivo exercício.
19	Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	Recursos provenientes de transferências recebidas diretamente do FUNDEB pelos Municípios, independentemente do valor que foi deduzido no ente para a formação do fundo, destinados a custear despesas com a educação básica, não relacionadas no item anterior.
22	Transferências de Convênios Vinculados à Educação	Recursos provenientes de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre essas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes ou de capital relacionadas com a manutenção e desenvolvimento do ensino.
23	Transferências de Convênios Vinculados à Saúde	Recursos provenientes de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre essas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes ou de capital relacionadas com as ações e serviços públicos de saúde.
24	Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social	Recursos provenientes de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre essas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes ou de capital, não destinados a educação, saúde e assistência social.
29	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	Recursos provenientes de transferência da União recebidos pelo Município, referente ao Fundo Nacional de Assistência Social, para aplicação em assistência social.
42	Transferências de Convênios Vinculados à Assistência Social	Recursos provenientes de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre essas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes ou de capital relacionadas com as ações e serviços públicos de assistência social.
43	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Recursos de transferências da União para o Município, referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola.
44	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Recursos de transferências da União para o Município, referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.
45	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Recursos de transferências da União para o Município, referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (Lei n° 10.880/2004).
46	Outras Transferências de Recursos do FNDE	Recursos de transferência da União para o Município, referentes ao Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, não classificáveis nos itens anteriores, e que não sejam repassados por meio de convênios.
47	Transferência do Salário-Educação	Recursos de transferências da União para o Município, a título de Salário-Educação, na forma da Lei n° 10.832/2003.
53	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde.	Recursos de transferência do Fundo Nacional de Saúde, destinados as despesas com ações e serviços públicos de saúde, a serem repassados na modalidade fundo a fundo ao munícipios na forma do Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Portaria de Consolidação n° 6, de 28 de setembro de 2017, e alterações posteriores.
54	Outras Transferências de Recursos do SUS	Recursos de transferência da União para o Município, referentes ao Fundo Nacional de Saúde, não classificáveis nos itens anteriores, e que não sejam repassados por meio de convênios.
55	Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	Recursos de transferência do Estado para o Município, referentes ao Fundo Estadual de Saúde, que não sejam repassados por meio de convênios.
56	Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)	Recursos provenientes de transferência do Estado recebidos pelo Município, referente ao Fundo Estadual de Assistência Social, para aplicação em assistência social.
57	Multas de Trânsito	Recursos provenientes de receita arrecadada com a cobrança de multas de trânsito.
58	Contribuição para a Assistência à Saúde dos Servidores:	Recursos provenientes da contribuição para a assistência à saúde, recebidos dos empregadores, dos servidores e dos prestadores de serviços

	Patronal, dos Servidores, dos Prestadores de Serviços Contratados	contratados.
59	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	Recursos de transferência do Fundo Nacional de Saúde, destinados as despesas com ações e serviços públicos de saúde, a serem repassados na modalidade fundo a fundo ao munícipios na forma do Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Portaria de Consolidação n° 6, de 28 de setembro de 2017, e alterações posteriores.
60	Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção.	Recursos de transferência da União relativos aos valores arrecadados da cessão onerosa do bônus de assinatura do pré-sal, destinados alternativamente para criação de reserva financeira específica para pagamento das despesas previdenciárias com os fundos previdenciários de servidores públicos ou com as contribuições sociais de que tratam as alíneas a e c do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, inclusive os decorrentes do descumprimento de obrigações acessórias e os de contribuições incidentes sobre o décimo terceiro salário, do respectivo ente e de todas as pessoas jurídicas de direito público e privado integrantes de sua administração direta e indireta, ressalvadas as empresas estatais independentes, vincendas até o exercício financeiro do ano subsequente ao ano da transferência de recursos pela União; ou investimento, conforme previsto no § 3° do art.1° da Lei n° 13.885/2019.
88	Disponibilidade de Caixa vinculada a Restos a Pagar considerados na Aplicação Mínima da Saúde e posteriormente Cancelados ou Prescritos.	Recursos provenientes dos restos a pagar considerados para fins de aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, nos termos dos §§1° e 2° do art. 24 da Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, que deverão ser, necessariamente, aplicados em ações e serviços de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição dos respectivos restos a pagar.
89	Disponibilidade de Caixa vinculada a Restos a Pagar considerados na Aplicação Mínima da Educação e posteriormente Cancelados ou Prescritos.	Recursos provenientes dos restos a pagar considerados para fins de aplicação mínima na manutenção e desenvolvimento do ensino e posteriormente cancelados ou prescritos, nos termos do §5° do art. 5° da Instrução Normativa n° 13/2008 com redação alterada pela Instrução Normativa n° 05/2012, que deverão ser, necessariamente, aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição dos respectivos restos a pagar.

ESPECIFICAÇÃO DA FONTE E DESTINAÇÃO DE RECURSOS		
I – NÃO PRIMÁRIAS		
FONTE	**DESCRIÇÃO DA FONTE**	**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**
90	Operações de Crédito Internas	Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro Nacional.
91	Operações de Crédito Externas	Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro Internacional.
92	Alienação de Bens	Recursos provenientes da receita de alienação de bens móveis ou imóveis.
93	Outras Receitas Não Primárias	Recursos provenientes de receitas não primárias e não classificadas nos itens anteriores.

ANEXO II
(Decreto nº 5.629, de 09 de março de 2020)

CONSIDERAÇÕES RELEVANTES
1. QUANTO AOS RECURSOS DESTINADOS À APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – FONTE Nº 01

1.1. As despesas passíveis de enquadramento como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, bem como aquelas que são vedadas, encontram-se estabelecidas nos artigos 70 e 71, respectivamente, da Lei Federal Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e suas alterações posteriores.

1.2. Conforme Art. 70 da citada lei, considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:

I - remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;
II - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;
III – uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;
IV - levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;
V - realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;
VI - concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;
VII - amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;
VIII - aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.

1.3. Não constituirão despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino, segundo o art. 71 da Lei Nº 9.394, de 1996, aquelas realizadas com:

I - pesquisa, quando não vinculada às instituições de ensino, ou, quando efetivada fora dos sistemas de ensino, que não vise, precipuamente, ao aprimoramento de sua qualidade ou à sua expansão;
II - subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural;
III - formação de quadros especiais para a administração pública, sejam militares ou civis, inclusive diplomáticos;
IV - programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social;
V - obras de infra-estrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar;
VI - pessoal docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino.

2. QUANTO A APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ESPECIFICAÇÃO DE FONTE Nº 02

2.1. As diretrizes quanto à utilização, bem como a vedação de uso, dos recursos com ações e serviços públicos de saúde estão previstas nos arts. 2º ao 4º, da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

2.2. Conforme previsto no Art. 2º, da lei mencionada no item 2.1, para fins de apuração da aplicação dos recursos mínimos, considerar-se-ão como despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas voltadas para a promoção, proteção e recuperação da saúde que atendam, simultaneamente, aos princípios estatuídos no art. 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e às seguintes diretrizes:

I - sejam destinadas às ações e serviços públicos de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito;
II - estejam em conformidade com objetivos e metas explicitados nos Planos de Saúde de cada ente da Federação; e
III - sejam de responsabilidade específica do setor da saúde, não se aplicando a despesas relacionadas a outras políticas públicas que atuam sobre determinantes sociais e econômicos, ainda que incidentes sobre as condições de saúde da população.

2.2.1. Além de atender aos critérios estabelecidos no item 2.2 retro, as despesas com ações e serviços públicos de saúde realizadas pela municipalidade deverão ser financiadas com recursos movimentados por meio do Fundo Municipal de Saúde.

2.3. Observadas as disposições doart. 200 da Constituição Federal,doart. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e dos itens 2.2 e 2.2.1 deste anexo, para efeito da apuração da aplicação dos recursos mínimos aqui estabelecidos, serão consideradas despesas com ações e serviços públicos de saúde as referentes a:

I - vigilância em saúde, incluindo a epidemiológica e a sanitária;
II - atenção integral e universal à saúde em todos os níveis de complexidade, incluindo assistência terapêutica e recuperação de deficiências nutricionais;
III - capacitação do pessoal de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS);
IV - desenvolvimento científico e tecnológico e controle de qualidade promovidos por instituições do SUS;
V - produção, aquisição e distribuição de insumos específicos dos serviços de saúde do SUS, tais como: imunobiológicos, sangue e hemoderivados, medicamentos e equipamentos médico-odontológicos;
VI - saneamento básico de domicílios ou de pequenas comunidades, desde que seja aprovado pelo Conselho de Saúde do ente da Federação financiador da ação e esteja de acordo com as diretrizes das demais determinações previstas na Lei Complementar Federal Nº 141, de 2012;
VII - saneamento básico dos distritos sanitários especiais indígenas e de comunidades remanescentes de quilombos;
VIII - manejo ambiental vinculado diretamente ao controle de vetores de doenças;
IX - investimento na rede física do SUS, incluindo a execução de obras de recuperação, reforma, ampliação e construção de estabelecimentos públicos de saúde;
X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;
XI - ações de apoio administrativo realizadas pelas instituições públicas do SUS e imprescindíveis à execução das ações e serviços públicos de saúde; e
XII - gestão do sistema público de saúde e operação de unidades prestadoras de serviços públicos de saúde.

2.4. Não constituirão despesas com ações e serviços públicos de saúde, para fins de apuração dos percentuais mínimos de que trata a Lei Complementar Nº 141, de 2012, aquelas decorrentes de:
I - pagamento de aposentadorias e pensões, inclusive dos servidores da saúde;
II - pessoal ativo da área de saúde quando em atividade alheia à referida área;
III - assistência à saúde que não atenda ao princípio de acesso universal;
IV - merenda escolar e outros programas de alimentação, ainda que executados em unidades do SUS, ressalvando-se o disposto no inciso II do art. 3º da Lei Complementar Federal Nº 141, de 2012;
V - saneamento básico, inclusive quanto às ações financiadas e mantidas com recursos provenientes de taxas, tarifas ou preços públicos instituídos para essa finalidade;
VI - limpeza urbana e remoção de resíduos;
VII - preservação e correção do meio ambiente, realizadas pelos órgãos de meio ambiente dos entes da Federação ou por entidades não governamentais;
VIII - ações de assistência social;
IX - obras de infraestrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede de saúde; e
X - ações e serviços públicos de saúde custeados com recursos distintos dos especificados na base de cálculo definida na Lei Complementar Federal Nº 141, de 2012, ou vinculados a fundos específicos distintos daqueles da saúde.

3. QUANTO AO USO DE RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO MINERAL (CFEM) – ESPECIFICAÇÃO DE FONTE Nº 08

3.1. A destinação dos recursos oriundos da Compensação Financeira pela Exploração Mineral – CFEM está normatizada na Lei Federal Nº 7.990, de 1989, e na Lei Federal Nº 8.001, de 1990, bem como em suas alterações posteriores.

3.2. Os recursos originários CFEM poderão ser utilizados:

I – nos termos do Art. 8º, § 2º, da Lei nº 7990, de 1989, para a capitalização de fundos de previdência;
II – no pagamento de dívidas para com a União e suas entidades, conforme previsto no Art. 8º, §1º, inciso I, da Lei Nº 7.990, de 1989;
III – no custeio de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, especialmente na educação básica pública em tempo integral, inclusive as relativas a pagamento de salários e outras verbas de natureza remuneratória a profissionais do magistério em efetivo exercício na rede pública, conforme previsto no Art. 8º, §1º, inciso II, da Lei Nº 7.990, de 1989, desde que além do mínimo constitucional;
IV – nos termos do §6º do Art. 2º, da Lei Federal Nº 8.001, de 1990, em atividades relativas:
a) à diversificação econômica local;
b) ao desenvolvimento mineral sustentável; e
c) ao desenvolvimento científico e tecnológico.
V – em despesas que possam ser ou estejam inseridas em políticas públicas vinculadas a objetos que visem:
a) o crescimento/diversificação da economia do município; e
b) o financiamento de programas estruturantes para o desenvolvimento permanente da sociedade.
VI – em projetos/despesas que, direta ou indiretamente, revertam em prol da comunidade local, na forma de melhoria da:
a) infraestrutura;
b) qualidade ambiental;
c) da saúde, desde que além do mínimo constitucional; e
d) educação, desde que além do mínimo constitucional.

3.2.1. Nas atividades previstas no inciso IV do item 3.2, devem ser aplicados, preferencialmente, pelo menos 20% (vinte por centro) do total da arrecadação da CFEM.

3.2.2. A utilização a que se refere o inciso V do item 3.2, decorre de orientação emanada pelo TCE/MG constante do item 2 da Ementa da AUDITORIA OPERACIONAL N. 951400, realizada na Prefeitura Municipal de Itabira.

3.2.3. A utilização a que se refere o inciso VI do item 3.2, consta de orientação do encarte O QUE É CFEM?, publicado por meio do arquivo lógico de nome ***Folder CFEM.PDF***, disponível em *http://www.anm.gov.br/dnpm/documentos/folder-cfem/view*, (baixado em 11 de março de 2020).

3.3. É vedada a aplicação de recursos oriundos da CFEM, conforme estabelece o Art. 8º da Lei nº 7.990, de 1989, no pagamento de dívida e no pagamento de despesas do quadro permanente de pessoal.

3.3.1. As exceções às vedações constantes do item 3.3 estão contempladas nas possibilidades de aplicação previstas nos incisos II e III, do item 3.2.

3.4. Os processos de despesas a serem pagos com disponibilidades da fonte de recursos 08 deverão, obrigatoriamente, conter justificativa clara e objetiva da finalidade da despesa e de sua pertinência a essa fonte de recursos.

3.5. A finalidade da despesa, na forma como mencionado no item 3.4, também deverá ser registrada no histórico do empenho, de forma sintetizada, clara e objetiva.

4. QUANTO À UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) – FONTE Nº 18 E Nº 19.

4.1. As diretrizes quanto à utilização, bem como a vedação de uso, dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, encontra-se disciplinada nos artigos 21 ao 23 da Lei Federal Nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

4.2. Conforme previsto no Art. 21 da mencionada lei, os recursos do FUNDEB, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.2.1. Os recursos poderão ser aplicados indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica nos seus respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal.

4.2.2. Até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta dos FUNDEB, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º da Lei nº 11.494, de 2007, poderão ser utilizados no 1º(primeiro) trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4.3. Na forma como previsto no Art. 22 da Lei 11.494, de 2007, no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais do FUNDEB serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.

4.3.1. Para os fins do disposto noitem 4.3, considera-se:

I - remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais do magistério da educação, em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes;
II - profissionais do magistério da educação: docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica;
III - efetivo exercício: atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério previstas no inciso II deste item associada à sua regular vinculação contratual, temporária ou estatutária, com o ente governamental que o remunera, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em lei, com ônus para o empregador, que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

4.4. É vedada a utilização dos recursos do FUNDEB, conforme Art. 23 da Lei 11.494, de 2007:

I - no financiamento das despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento da educação básica, conforme o art. 71 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
II - como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pela municipalidade que não se destinem ao financiamento de projetos, ações ou programas considerados como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica.

5. QUANTO À UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE OUTRAS FONTES VINCULADAS

5.1. No que se refere às outras fontes de recursos vinculados, notadamente quando se tratar de recursos oriundos de convênios ou outro instrumento de pactuação de transferência financeira , deve o Ordenador de Despesa, obrigatoriamente, atentar-se para as condições estabelecidas no termo que rege as condições da realização do objeto, bem como de todos os demais comandos legais pertinentes.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:2A1926CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
ANEXO I – PLANO DE TRABALHO SMPS / ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS - APAE DE POUSO ALEGRE

1.IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS - APAE DE POUSO ALEGRE		**CNPJ:** 18.645.119/0001-87
ENDEREÇO COMPLETO: R. ANTONIO ADAURY RIOS FURTADO, Nº 700, BAIRRO FRANCISCA AUGUSTA RIOS. POUSO ALEGRE/MG. CEP 37.557-065		
TELEFONE: (35) 3422 3322	**E-MAIL:** pousoalegre@apaemg.org.br	
BANCO: BANCO DO BRASIL	**AGÊNCIA:** 0368-9	**CONTA ESPECÍFICA:** 74.297-X
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: CLAUDIA FERNANDA BUENO GARCIA		
FUNÇÃO: PRESIDENTE	**RG:** MG 2.511.422	**CPF:** 495.636.536-53
ENDEREÇO COMPLETO: AV. CEL ALFREDO CUSTÓDIO DE PAULA, Nº. 789 – MEDICINA, NESTA.		
TELEFONE: (35) 3422 2642	**CELULAR:** (35) 99968 0917	**E-MAIL:** pousoalegre@apaemg.org.br

2. OBJETO DA PARCERIA
Estabelecer cooperação com a finalidade de oferecer aos 243 (duzentos e quarenta e três) usuários matriculados na APAE, oportunidade de desenvolverem seus talentos musicais e artísticos promovendo a inclusão da pessoa com deficiência na sociedade.
3. PRAZO DE EXECUÇÃO
Da assinatura do Termo até 31/10/2020.
4. OBJETIVO GERAL

Proporcionar, com a música, o desenvolvimento emocional, a comunicação, a integração, a identificação e a ampliação dos limites físicos e mentais dos usuários com deficiência matriculados na Apae.

5. OBJETIVO ESPECÍFICO

1. Através dos sons ampliar e desenvolver a capacidade auditiva e intelectual dos usuários da APAE com deficiência;
2. Testar habilidades e desenvolver dons artísticos e musicais;
3. Buscar alternativas de aprendizagem e promover a interação;
4. Usar de movimentos associados a música a estimulação sensorial, ao escutar, sentir e praticar; e
5. Proporcionar ambiente alegre e feliz onde a superação de seus próprios limites motive a busca de novos desafios.

6. JUSTIFICATIVA

A influência da música é positiva no âmbito social e cultural trazendo inúmeros benefícios aos usuários e seus familiares.
Muitas famílias "superprotegem" os filhos com deficiência e esquecem a pessoa que há por traz dela. Num momento de inclusão social a música tem função positiva e revela talentos e possibilidades. No processo integral do desenvolvimento humano a influência da música contribui no que se refere ao âmbito social e cultural, pois se relaciona com as estruturas psicofísicas do usuário, usando como exemplo os músicos famosos Ray Charles e Andrea Bocelli, que apesar da deficiência conquistaram seu espaço na música.

7. METODOLOGIA

1. As aulas de música serão inseridas no cotidiano escolar como forma de memorização de regras, conceitos de higiene, de ordem numérica, de letras, palavras;
2. A música com tema específico é trabalhada por turmas, que, posteriormente, unidas se apresentarão à comunidade;
3. A cada dificuldade, bem como a cada possibilidade apresentada, o usuário será trabalhado separadamente para se obter melhores resultados;
4. Será proporcionado um ambiente alegre e com maior disponibilidade para unir movimento, som e voz; e
5. O serviço social atuará através de atendimento individual social para orientar, apoiar e esclarecer as dúvidas das famílias em relação ao funcionamento e metodologia, bem como com visitas domiciliares para coleta de dados e apoio às famílias.

8. METAS E RESULTADOS ESPERADOS

1. Despertar o gosto pela música;
2. Com os instrumentos musicais fazer nossa fanfarra cada vez mais forte e completa satisfazendo o interesse dos usuários;
3. Oportunizar a revelação de talentos e incluir sua apresentação à sociedade;
4. Revelar e aprimorar os dons artísticos e musicais; e
5. Incluir autistas e outros deficientes em apresentações de maneira geral.

8.1 AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

As atividades desenvolvidas poderão ser visualizadas acessando o nosso Facebook:http://facebook.com/ApaePA,ou em nossos arquivos de fotos/vídeos e aferidas nos PTI's (Plano de Tratamento Individual), nos PDI's (Plano de Desenvolvimento Individual), nos prontuários clínico/pedagógico de cada usuário, além do SIDIM (Sistema Integrado Digital Multifinalidário) e JET Sistemas (Diário Online), e ao final do ano, pesquisa de satisfação direcionadas aos pais e/ou responsáveis dos usuário da Apae de Pouso Alegre.

9. PREVISÃO DAS RECEITAS

RECEITA: A previsão anual de receitas é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

10. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS		
ESPECIFICAÇÃO:		**VALOR MENSAL (em R$):**
Pagamento de salário: Assistentes Sociais, atendentes de Sala, Educador de Artes. Aquisição de instrumentos musicais em geral.		5.000,00
VALOR MENSAL TOTAL:		**5.000,00**
CRONOGRAMA DE DESPESA:		
Abril/2020 – R$ 5.000,00	Maio/2020 – R$ 5.000,00	Junho/2020 – R$ 5.000,00
Julho/2020 – R$ 5.000,00	Agosto/2020 – R$ 5.000,00	Setembro/2020 – R$ 5.000,00
Outubro/2020 – R$ 5.000,00	- -	
VALOR TOTAL ANUAL DAS DESPESAS:		**35.000,00**

11. DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 06 de março de 2020.

CLAUDIA FERNANDA BUENO GARCIA
Presidente

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:E246A08D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 028/2020 PREGÃO PRESENCIAL 011/2020 REGISTRO DE PREÇOS 005/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: aquisição estimada de medicamentos para distribuição gratuita pela Farmácia de Todos de Rodeiro, pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme Edital e seus anexos.

Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 10.520/2002, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		**BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 18.269.125/0001-87**				**TOTAL**	**228.296,00**
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND**	**MARCA**	**VLR.UNITÁRIO**	**VLR.TOTAL**
20	396425	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG	2.000,00	AMP.	SANOFI MEDLEY	14,00	28.000,00
23	365936	FORXIGA - DAPAGLIFLOZINA 10MG	4.000,00	UNIDADE	ASTRAZENECA	4,12	16.480,00
24	365968	FOSTAIR 100MCG + 6MCG SPRAY	1.000,00	UNIDADE	CHIESE	110,29	110.290,00
40	392621	PROLIA 60MG	100,00	UNID.	AMGEN	735,26	73.526,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		**DRM - DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 26.760.171/0001-02**				**TOTAL**	**1.346.281,00**
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND**	**MARCA**	**VLR.UNITÁRIO**	**VLR.TOTAL**
1	392110	PLURAIR 50 MCG SPRAY	600,00	UNID.	LIBBS	54,90	32.940,00
2	391713	7896269955372 SERETIDE SPRAY 25/250MG	1.000,00	UNID.	GSK	195,95	195.950,00
3	358259	ALEKTOS 20MG	5.000,00	COMP	TAKEDA	2,96	14.800,00
4	392094	ALENIA 12/400MG	500,00	UNID.	ACHE	109,43	54.715,00
5	395816	ANSITEC 10MG	5.000,00	COMP	LIBBS	2,20	11.000,00
6	392078	ASPIRINA PREV 100MG	6.000,00	COMP	BAYER	0,58	3.480,00
8	362057	BISSUFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	6.000,00	COMP	E M S	0,35	2.100,00
12	397087	COLARTROX SACHE 10G	10.000,00	SACHE.	BIOLAB	1,60	16.000,00
13	357756	CRAMBERRY SACHE 5G	10.000,00	SACHE.	HERBARIUM	3,19	31.900,00
15	391716	DIAMICRON MR 60 MG	8.000,00	COMP	SERVIER	2,20	17.600,00
16	397085	DIVALCON ER 250MG	10.000,00	COMP	ABBOTT	0,77	7.700,00
17	397084	DIVALCON ER 500MG	10.000,00	COMP	ABBOTT	1,59	15.900,00
18	393049	DONAREN RET 150MG	6.000,00	COMP	APSEN	4,00	24.000,00
19	397086	DUPHASTON 10 MG	8.000,00	COMP	ABBOTT	1,96	15.680,00
21	396021	ETNA 2,5MG	8.000,00	COMP	GROSS	2,04	16.320,00
25	392845	FRESH TEARS 15ML	1.200,00	UNID.	ALLERGAN	50,49	60.588,00
26	393366	LEUCOGEM 80 MG	8.000,00	COMP	ACHE	5,02	40.160,00
28	397075	LIRAGLUTIDA (VICTOSA) 18MG3ML COM AGULHAS PARA CANETA DE INSULINA DE 5MM	1.000,00	AMP.	NOVONORDISK	263,53	263.530,00
29	394006	LUMIGAN RC COLIRIO	300,00	UNID.	ALLERGAN	176,85	53.055,00
30	397164	METAMUCIL POTE 174G	1.000,00	UN.	PROCTER	71,15	71.150,00
31	397163	METAMUCIL SACHE 5,85G	10.000,00	SACHE.	PROCTER	3,86	38.600,00
33	397082	NESINA 25MG	6.000,00	COMP	TAKEDA	2,90	17.400,00
34	397165	NORIPURUM INJETÁVEL 50MG/ML, CAIXA COM 5 AMPOLAS COM 2ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR	1.000,00	AMP.	TAKEDA	13,47	13.470,00
35	393388	PIOGLIAZONA 30MG	10.000,00	COMP	E M S	1,19	11.900,00
38	392070	PREBICTAL 50MG	3.400,00	COMP	ZODIAC	2,37	8.058,00
39	393384	PREGABALAMINA 150MG	6.000,00	COMP	MERCK	1,06	6.360,00
41	395638	PROTETOR SOLAR REGULAR FPS 50 DE 350 ML, UNISSEX, INDICADO PARA O DIA A DIA,VOLUMETRIA 350 ML, ÁREA DE APLICAÇÃO NO CORPO, TODOS OS TIPOS DE PELE, TEXTURA CREMOSA, À PROVA D´ÁGUA; PARDRÃO QUALIDADE SUNDOWN.	500,00	UNID.	SUNDOWM	86,31	43.155,00
42	391289	REPELENTE LOÇÃO COM ICARIDINA 100ML	2.000,00	UNID.	FARMAX	35,98	71.960,00
43	397152	REPELENTE SPRAY COM ICARIDINA 100ML	500,00	UNID.	FARMAX	35,98	17.990,00
44	372068	RETEMIC 5MG	2.000,00	COMP	APSEN	0,90	1.800,00
45	391741	REVOC 100MG	8.000,00	CX.	ABBOTT	3,98	31.840,00
48	392820	ROSUVASTATINA C 10MG	6.000,00	COMP	LEGRAND	0,35	2.100,00
49	391990	ROSUVASTATINA C20MG	6.000,00	COMP	E M S	0,68	4.080,00
50	397114	STELAZINE 2MG	5.000,00	COMP	GSK	0,38	1.900,00
51	337	SUSTRATE 10MG	58.000,00	COMPRIMID	FARMOQUIMICO	0,51	29.580,00
53	393065	URO-VAXOM 6MG	8.000,00	COMP	APSEN	3,62	28.960,00
57	393802	XARELTO DE 10MG	8.000,00	COMP	BAYER	8,57	68.560,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		**J. PHARMA HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ 21.988.592/0001-71**				**TOTAL**	**64.080,00**
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND**	**MARCA**	**VLR.UNITÁRIO**	**VLR.TOTAL**
9	391681	CIPROFIBRATO 100 MG	6.000,00	COMP	BIOLAB	0,35	2.100,00
10	391696	CLOR DE TRAMADOL 50MG	6.000,00	COMP	TEUTO	0,15	900,00
11	362868	CLORIDRATO HIDROXIZINA 25MG	8.000,00	COMP	NOVA QUMICA	0,22	1.760,00
14	397039	DESLORANA 0,5MG XPE 60ML	1.000,00	FR.	LEGRAND	9,28	9.280,00
27	392316	LEVOFLOXACINO 500 MG	15.000,00	COMP	GLOBO	0,84	12.600,00
36	393387	PIOGLITAZONA 45MG	10.000,00	COMP	EMS	2,39	23.900,00
47	393037	RISPERIDONA 3MG	7.000,00	COMP	BIOLAB	0,38	2.660,00
55	397044	VITAMINA D 2000UI	4.000,00	COMP	NEOQUIMICA	0,62	2.480,00
56	394643	VITAMINA D 7000	5.000,00	COMP	NEOQUIMICA	1,68	8.400,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		**DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 04.216.957/0001-20**				**TOTAL**	**17.800,00**
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND**	**MARCA**	**VLR.UNITÁRIO**	**VLR.TOTAL**
37	397041	PLANTAGOLD 5G SACHES	10.000,00	UNID.	ARTE NATIVA	1,78	17.800,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		**TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, CNPJ 21.189.554/0001-59**				**TOTAL**	**26.864,00**
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND**	**MARCA**	**VLR.UNITÁRIO**	**VLR.TOTAL**
7	396272	ATORVASTATINA 40MG	8.000,00	CX.	LEGRAND	0,59	4.720,00
22	396423	FLAVONID 450MG+50MG	7.200,00	COMP	BIOLAB	0,57	4.104,00
32	368892	MIOCARDIL - NIMODIPINA 30MG	6.000,00	COMP	VITAMEDIC	0,26	1.560,00
46	393178	RISPERIDONA 1MGML SOLUCAO ORAL 30ML (G)	1.000,00	FR.	PRATI	13,48	13.480,00
52	396064	TOPIRAMATO 25MG	10.000,00	COMP	EMS	0,17	1.700,00
54	374652	VARICOSS 15MG + 90MG	5.000,00	COMP	CIFARMA	0,26	1.300,00

Rodeiro, 17 de Março de 2020.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:6A9057A6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO 029/2020 PREGÃO PRESENCIAL 012/2020 REGISTRO DE PREÇOS 006/2020

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

Informamos o resultado do Processo Licitatório 029/2020, Pregão Presencial 012/2020, Registro de Preços nº 006/2020, que tem como objeto registro de preços para aquisição estimada de dietas industrializadas para pessoas carentes do Município pela Secretaria Municipal de Saúde conforme termo de referência e anexos do edital, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		**MAT MED HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ**				**TOTAL**	**11.985,00**
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND**	**MARCA**	**VLR.UNITÁRIO**	**VLR.TOTAL**
30	396343	NUTRICAO ESPECIALIZADA EM PO, ISENTA DE SACAROSE PARA PACIENTES DIABETICOS OU EM SITUACOES DE HIPERGLICEMIA. DENSIDADE CALORICA ENTRE 0,90 A 1,0 KCAL/ML EM SUA DILUIÇÃO PADRAO, DISTRIBUICAO CALORICA DE ACORDO COM AS RECOMENDACOES DA ADA, CONTENDO 20% DE PROTEINA, SENDO ESTA 100% DE ORIGEM ANIMAL; 33% DE LIPIDEOS, SENDO A MAIOR PARTE PROVENIENTE DE GORDURAS MONOINSATURADAS E 47 % DE CARBOIDRATOS, SENDO ESTE UM SISTEMA DE CARBOIDRATOS DE LIBERACAO LENTA (FIBERSOL, MALTODEXTRINA, FRUTOSE E MALTITOL) PARA AUXILIAR NO CONTROLE GLICEMICO E NA REDUCAO DA GLICEMIA POS PRANDIAL. PRESENCA DE FIBRAS (FOS E POLISSACARIDEO DE SOJA), SABOR BAUNILIA, EMBALAGEM COM 800 GRS. (PADRAO DE QUALIDADE GLUCERNA SR)	150,00	UNID.	NESTLE	79,90	11.985,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		**ALUGCLIN LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM , CNPJ 23.163.467/0001-58**				**TOTAL**	**47.671,00**
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND**	**MARCA**	**VLR.UNITÁRIO**	**VLR.TOTAL**
3	383493	ALIMENTACAO DE LACTENTES COM INTOLERANCIA A LACTOSE A PARTIR DO 6° MES DE VIDA, SENDO A FORMULA A BASE DE PROTEINA ISOLADA. EMBALAGEM COM 400 GRS (PADRAO DE QUALIDADE APTAMIL SOJA 2)	150,00	UNIDADE	APTAMIL SOJA G	29,72	4.458,00
12	383525	FORMUJLA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES E CIRANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA, A PARTIR DO 6° MES DE VIDA, COM DHA E ARA, NUCLEOTIDEOS. EMBALAGEM COM 800 GRS. (PADRAO DE QUALIDADE NAN SUPREME 2)	150,00	UNIDADE	APTAMIL G	30,07	4.510,50
19	383524	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES. COM MIX DE GORDURAS COM ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, ALEM DE VITAMINAS E MINERAIS. E PROTEINA PARCIALMENTE HIDROLISADA. EMBALAGEM COM 800 GRS (PADRAO DE QUALIDADE NAN SUPREME 1)	200,00	UNIDADE	APTAMIL G	28,99	5.798,00
20	383545	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO P/ LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS C/ PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E C/ RESTRICAO DE LACTOSE.C/ DHA E ARA E NUCLEOTIDEOS. EMBALAGEM 400 GRS. (PADRAO DE QUALIDADE PREGOMIN PEPTI)	250,00	UNIDADE	PREGOMIN PEPTI G	90,25	22.562,50
25	383489	FORMULA INFANTIL PARA PREMATUROS E RECEM-NASCIDOS DE BAIXO PESO, COM DHA E ARA EMBALAGEM 400 GRS. (PADRAO DE QUALIDADE APTAMIL PRE)	200,00	UNIDADE	APTAMIL PR G	28,43	5.686,00
40	383534	SUPLEMENTO ORAL, COM FIBRAS, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, FIBRAS, ALIMENTACAO EQUILIBRADA, SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM 400 GRS (PADRAO DE QUALIDADE NUTREN ACTIVE BAUNILHA)	200,00	UNIDADE	SUSTAIN ENERGY G	23,28	4.656,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		**FREITAS E FRANCISCO COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION, CNPJ 13.471.232/0001-70**				**TOTAL**	**53.118,00**
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND**	**MARCA**	**VLR.UNITÁRIO**	**VLR.TOTAL**
4	383492	ALIMENTACAO DE LACTENTES COM INTOLERANCIA A LACTOSE ATE O 6° MES DE VIDA, SENDO A FORMULA A BASE DE PROTEINA ISOLADA. EMBALAGEM COM 400 GRS (PADRAO DE QUALIDADE APTAMIL SOJA 1)	200,00	UNIDADE	APTAMIL SOJA G DANONE	38,00	7.600,00
17	383486	FORMULA DE ALIMENTACAO PARA LACTENTES ATE 1 ANO DE IDADDE COM DESCONFORTOS GASTROINTESTINAIS COMO COLICAS E CONSTIPACAO. FORMULA COM 100% DE PROTEINA PARCIALMENTE HIDROLISADA DO SOSRO DE LEITE, 38% DE	150,00	UNIDADE	APTAMIL ACTIVE GDANONE	44,60	6.690,00

		LACTOSE. COM ADICAO DE 0,8G/100ML DE PROBIÓTICOS, MIX ESPECIAL DE OLEOS ESSENCIAIS E ACIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - LCPUFAS (DHA E ARA). ISENTO DE SACAROSE, FRUTOS E GLUTEN. EMBALAGEM COM 400 GRS.(PADRAO DE QUALIDADE APTAMIL ACTIVE)					
18	383535	FORMULA HIPERCALORICA, HIPERPROTEICA, C/ PERFIL LIPIDICO (A ADA E AHA), PRESENCA DO EDULCORANTE SUCRALOSE. P/ USO VIA ORAL OU ENTERAL. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. EMBALAGEM C/ 1 LITRO (PADRAO DE QUALIDADE NUTRI ENTERAL 1.5)	200,00	UNIDADE	ISOSOURCE L TS NESTL	31,00	6.200,00
28	396344	NUTRICAO COMPLETA E BALANCEADA EM PO COM 28 VITAMINAS E MINERAIS. NORMOCALORICA (1,0KCAL/ML)EM SUA DILUICAO PADRAO, NORMOPROTEICA (15% DO VCT) COM NO MÍNIMO 80% DE PROTEINA ANIMAL. TEOR E QUALIDADE DE LIIDIOS DE ACORDO COM AHA.2009 (<35% DO VET EM LIPIDEOS E <7% DO VET EM GORDURA SATURADA) . PRESENCA DE FIBRAS COM DUPLA ACAO PREBIOTICA (FOS E INULINA), COM NO MINIMO 10G/LITRO DO PRODUTO RECONSTITUIDO. ISENTA DE GLUTEN E LACTOSE, PODENDO CONTER SACAROSE E COM SABOR BAUNILHA EMBALAGEM 400 GRS (PADRAO DE QUALIDADE ENSURE BAUNILHA ABBOTT)	200,00	UNID.	NUTREN GNESTL	34,99	6.998,00
32	397334	PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA À BASE DE SOJA , DE 800 GR, DESENVOLVIDO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DESENVOLVIMENTO PEDIÁTRICO. COMPOSTO DE ÓLEOS VEGETAIS, FIBRAS, CÁLCIO, FERRO, ZINCO, VITAMINAS A, B2, B5 E K, CICO EM VITAMINA C E D. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM SOJA. NÃO CONTÉM PROTEÍNAS LÁCTEAS. (PADRÃO QUALIDADE MILNUTRI PREMIUM SOJA)	200,00	UNID.	MILNUTRI SOJA G DANONE	61,00	12.200,00
36	383537	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PO HIPERPROTEICO, MINIMO DE 80% - PROTEINA AVB, ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM COM 350 GRS (PADRAO DE QUALIDADE NUTRIDRINK MAX)	200,00	UNIDADE	NUTREN SENIOR GNESTL	37,40	7.480,00
38	396362	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, ORAL HIPERPROTEICO, SEM SABOR. EMBALAGEM DE 740GRS. (PADRÃO DE QUALIDADE NUTREN SENIOR)	70,00	UNID.	NUTREN SENIOR GNESTL	85,00	5.950,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR

RAZÃO SOCIAL		**HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUT, CNPJ 21.296.343/0001-15**				**TOTAL**	**170.266,50**
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND**	**MARCA**	**VLR.UNITÁRIO**	**VLR.TOTAL**
1	383509	ALIMENTACAO COMP E BALANCEADA, NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA, PARA USO ENTERAL OU ORAL, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, COM FIBRAS, EMBALAGEM 1LITRO (PADRAO DE QUALIDADE ISOSSOURCE FIBER SOYA)	750,00	UNIDADE	TROPHIC FIBER LIQUIDOFR DE LI	17,50	13.125,00
2	383511	ALIMENTACAO COMP E BALANCEADA, NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA, P CRIANÇAS ACIMA DE 04 ANOS E ADULTOS, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, PARA USO ENTERAL OU ORAL, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, EMBALAGEM 1 LITRO (PADRÃO DE QUALIDADE ISOSSOURCE SOYA)	3.000,00	UNIDADE	TROPHIC SOYA FR DE LITRO PROD	14,80	44.400,00
5	391647	ALIMENTO A BASE DE SOJA, SEM ACUCAR, COM BAIXAS CALORIAS E TEOR DE GORDURA. SUA FORMULA É RICA EM CÁLCIO, VITAMINAS A, B6, C E E. EMBALAGEM COM 1000G SABOR NATUIRAL; PADRÃO QUALIDADE SOYMILKE.	200,00	UNID.	LEV SOY SEM LACTOSELT GPROBENE	70,00	14.000,00
6	383494	ALIMENTO COMPOSTO POR UM MIX DE FIBRAS ALIMENTARES SOLUVEIS E INSOLUVEIS QUE AUXILIAM O FUNCIONAMENTO DO INTESTINO, PREVENINDO A CONSTIPACAO E A DIARREIA DURANTE O CONSUMO DE DIETAS ORAIS E ENTERAIS. EMBALAGEM COM 250 GRS (PADRAO DE QUALIDADE BEM VITAL FIBRAS FOS)	150,00	UNIDADE	MIX FIBERDYNAMIC LAB	52,00	7.800,00
7	396339	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, P/ USO ORAL OU ENTERAL, PARA CRIANCAS COM DIFICULDADES ALIMENTAR OU COM NECESSIDADE DE MANUTENCAO OU RECUPERACAO DO ESTADO NUTRICIONAL. EMBALAGEM COM 400 GRS.(PADRAO DE QUALIDADE PEDIASURE)	250,00	UNID.	TROPHIC INFANTPRODIET	32,30	8.075,00
8	396340	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, P/ USO ORAL OU ENTERAL, PARA CRIANCAS COM DIFICULDADES ALIMENTAR OU COM NECESSIDADE DE MANUTENCAO OU RECUPERACAO DO ESTADO NUTRICIONAL. EMBALAGEM COM 900 GRS.(PADRAO DE QUALIDADE PEDIASURE)	150,00	UNID.	TROPHIC INFANTPRODIET	64,60	9.690,00
9	383508	DIETA ENTERAL LIQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E HIPERCALORICA. ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN. PARA USO ENTERAL OU ORAL.	1.200,00	UNIDADE	TROPHIC FR DE LITROPRODIET	21,99	26.388,00

		EMBALAGEM 1 LITRO (PADRAO DE QUALIDADE ISOSSOURCE 1.5 CAL)					
10	383533	DIETA ENTERAL, HIPERPROTEICA, SEM SACAROSE, SEM LACTOSE, SEM GLUTEN, DIETA POR SONDA, DESNUTRICAO, MAIOR NECESSIDADE DE PROTEINAS, DIETA LIQUIDA, DIETA DOMICILIAR. EMBALAGEM COM 1 LITRO (PADRAO DE QUALIDADE NOVASOURCE SENIOR)	200,00	UNIDADE	TROPHIC EPFR DE LITROPRODIET	24,90	4.980,00
11	383540	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALORICA, ENRIQUECIDA COM FIBRAS, HIPOSSODICA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN. EMBALAGEM COM 800 GRS (PADRAO DE QUALIDADE NUTRISON SOYA MULTI FIBER)	200,00	UNIDADE	TROPHIC FIBER P PT DE GPRODIET	47,50	9.500,00
29	396345	NUTRICAO COMPLETA E BALANCEADA EM PO COM 28 VITAMINAS E MINERAIS. NORMOCALORICA (1,0KCAL/ML)EM SUA DILUICAO PADRAO, NORMOPROTEICA (15% DO VCT) COM NO MÍNIMO 80% DE PROTEINA ANIMAL. TEOR E QUALIDADE DE LIIDIOS DE ACORDO COM AHA.2009 (<35% DO VET EM LIPIDEOS E <7% DO VET EM GORDURA SATURADA) . PRESENCA DE FIBRAS COM DUPLA ACAO PREBIOTICA (FOS E INULINA), COM NO MINIMO 10G/LITRO DO PRODUTO RECONSTITUIDO. ISENTA DE GLUTEN E LACTOSE, PODENDO CONTER SACAROSE E COM SABOR BAUNILHA EMBALAGEM 900 GRS (PADRAO DE QUALIDADE ENSURE BAUNILHA ABBOTT)	150,00	UNID.	TROPHIC BASIC PPT DE GPRODIET	65,80	9.870,00
33	383548	SUP ALIMENTAR DE ALTO VALOR PROTEICO ENRIQUECIDO DE VITAMINAS E MINERAIS, IDEAL P/ PESSOAS COM INTENSA ATIVIDADE FISICA E MENTAL EM TODAS AS SITUACOES OU QUE REQUEIRAM UM MAIOR APORTE DE NUTRIENTES.EMBALAGEM COM 360 GRS (PADRAO DE QUALIDADE SUSTARE)	250,00	UNIDADE	SUSTENLACPRODIET	23,27	5.817,50
34	383546	SUP NUTRICIONAL EM PO, ENRIQUECIDO C/ VITAMINAS E MINERAIS, C/ ADICAO DE FIBRAS. ISENTO DE GLUTEN. INDICADO P/ PACIENTES C/ CARENCIA NUTRICIONAL OU P/ AUXILIAR NA PREVENCAO E RECUPERACAO DE CARENCIAS NUTRICIONAIS. EMBALAGEM C/ 400 GRAMAS (PADRAO DE QUALIDADE SUSTAGEM)	200,00	UNIDADE	SUSTENLACPRODIET	23,27	4.654,00
35	396346	SUPLEMENTO INFANTIL EM PO, P/ USO ORAL, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM COM 380 GRS. (PADRÃO DE SUSTAGEM KIDS)	100,00	UNID.	SUSTAP KIDSLT DE GPROBENE	19,72	1.972,00
37	396361	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, ORAL HIPERPROTEICO, SEM SABOR. EMBALAGEM DE 370GRS. (PADRÃO DE QUALIDADE NUTREN SENIOR)	100,00	UNID.	BIOSEN NUTRIRNUTRISENIOR	34,95	3.495,00
39	383532	SUPLEMENTO ORAL LIQUIDO ESPECIFICO PARA DIABETICOS, NORMOCALORICO,MENOR QUE 1.2KCAL/ML, COM FIBRAS, PROTEINA MAIOR OU IGUAL A 18%,PROTEINA MAIOR QUE 4,5G/100ML E BOA PALATABILIDADE. PRONTO PARA USO. EMBALAGEM 1 LITRO (PADRAO DE QUALIDADE NOVASOURCE GC)	250,00	UNIDADE	DIAMAXFR DE LITROPRODIET	26,00	6.500,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR

RAZÃO SOCIAL		**BH MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 27.360.084/0001-20**				**TOTAL**	**79.636,50**
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND**	**MARCA**	**VLR.UNITÁRIO**	**VLR.TOTAL**
13	383483	FORMULA DE ALIMENTACA P/ LACTANTES DESDE O NASCIMENTO ATE O 6° MES. EMBALAGEM 800 GRS (PADRAO DE QUALIDADE APTAMIL 1)	400,00	UNIDADE	NESTL	28,98	11.592,00
14	383513	FORMULA DE ALIMENTACAO P/ LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATE O 6° MES. EMBALAGEM 800 GRS (PADRAO DE QUALIDADE APTAMIL 4)	200,00	UNIDADE	NESTL	28,98	5.796,00
15	383485	FORMULA DE ALIMENTACAO PARA LACTENTES A PARTIR DO 10° MES DE VIDA. EMBALAGEM 800 GRS (PADRAO DE QUALIDADE APTAMIL 3)	200,00	UNIDADE	NESTL	30,70	6.140,00
16	383484	FORMULA DE ALIMENTACAO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6° MES DE VIDA. EMBALAGEM 800 GRS. (PADRAO DE QUALIDADE APTAMIL 2)	300,00	UNIDADE	NESTL	30,05	9.015,00
21	383517	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA, COM PREBIOTICOS E DHA E ARA, NUCLEOTIDEOS, EMBALAGEM 800 GRS (PADRAO DE QUALIDADE NAN CONFORT 1)	200,00	UNIDADE	NESTL	28,98	5.796,00
22	383518	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTOS PARA LACTENTES E CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA, A PARTIR DO 6° MES DE VIDA, COM PREBIOTICOS. - DHA E ARA.- NUCLEOTIDEOS. EMBALAGEM COM 800 GRS (PADRAO DE QUALIDADE NAN CONFORT 2)	200,00	UNIDADE	NESTL	30,05	6.010,00
23	383522	FORMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, A BASE DE LEITE DE VACA, OLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA (UNICA FONTE DE CARBOIDRATOS); ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, NUCLEOTIDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. EMBALAGEM COM 400 GRS (PADRAO DE QUALIDADE NAN SEM LACTOSE)	250,00	UNIDADE	NESTL	33,35	8.337,50
24	383519	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES. COM DHA, ARA E NUCLEOTIDEOS. PARA BEBES COM SENSIBILIDADE AS PROTEINAS	200,00	UNIDADE	NESTL	49,00	9.800,00

		DO LEITE DE VACA. LEITE HIPOALERGENICO. SEM GLUTEN. EMBALAGEM COM 400 GRS (PADRAO DE QUALIDADE NAN H.A 1)					
26	383487	FORMULA P/ ALIMENTACAO DE LACTENTES QUE APRESENTAM REGURGITACAO E/OU REFLUXO GASTROESOFAGICO DESDE O NASCIMENTO ATE OS 12 MESES. EMBALAGEM 800 GRS. (PADRAO DE QUALIDADE APTAMIL AR)	200,00	UNIDADE	NESTL	49,00	9.800,00
27	383520	LEITE HIPOALERGENICO DE TRANSICAO PARA LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES DE IDADE QUE, EM CONJUNTO COM OUTROS ALIMENTOS. EMBALAGEM COM 400 GRS (PADRAO DE QUALIDADE NAN H.A 2)	150,00	UNIDADE	NESTL	49,00	7.350,00

Rodeiro, 17 de Março de 2020.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:4A9CC2D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL SME N.º 11/2020

PROCESSO SELETIVO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, faz saber que realizará **PROCESSO SELETIVO** para recrutamento de Assistente de Alfabetização voluntário, nos termos do Programa Mais Alfabetização, regulamentado pela Portaria do MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1 DO PROGRAMA

1.1 O Programa Mais Alfabetização tem por objetivo fortalecer e apoiar as escolas no processo de alfabetização dos estudantes de todas as turmas do primeiro e segundo anos do ensino fundamental.

2 DOS CRITÉRIOS BÁSICOS PARA ATUAR COMO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO

2.1 Para atuar como Assistente de Alfabetização voluntário, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser graduado, estar cursando Pedagogia ou ter cursado magistério;
II – Ter disponibilidade de horário para atuar nas escolas, nos períodos matutino e/ou vespertino;
III – Participar das formações oferecidas pelo MEC e SME, conforme Anexo II –Termo de Compromisso – deste Edital.

3 DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO

3.1 As atribuições do Assistente de Alfabetização voluntário são:

I – Apoiar o professor alfabetizador em turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, desenvolvendo atividades pedagógicas;
II – Participar obrigatoriamente de todos os processos de formação, independentemente da carga horária prevista na cláusula 4, I deste Edital;
III – Participar de processos avaliativos de educação, sejam eles nacionais ou municipais.

4 DO NÚMERO DE VAGAS PARA ATUAR COMO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO

4.1 As vagas disponíveis estão de acordo com a adesão das Escolas Municipais ao Programa Mais Alfabetização (Anexo VII).

4.2 Os candidatos serão convocados pela sequência classificatória, obedecendo ao somatório de pontos e aos critérios de desempate discriminados no presente edital (Anexo III).

4.3 **A carga horária será de 5 horas semanais por turma.**

4.4 O processo seletivo terá início em 18 de março de 2020, não sendo caracterizado nenhum vínculo empregatício, tendo em vista o caráter voluntário do programa, sendo oferecida ao selecionado uma ajuda de custo de R$150,00 por turma, com carga horáriade 5 horas semanais, com duração de 6 meses.

4.5 Aos candidatos com deficiência serão reservados 20% (vinte por cento) do total das vagas oferecidas.

5 DA AJUDA DE CUSTO DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

5.1 Conforme estabelecido pelo MEC, o Assistente de Alfabetização voluntário terá ressarcimento dos custos com alimentação e transporte arcados exclusivamente pelo Ministério da Educação, a serem pagos pelas Unidades Escolares, mediante aos seguintes critérios:

I – R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais, por turma nas unidades escolares com 5 horas semanais; podendo o voluntário assistir no máximo 8 turmas.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ocorrerão do dia 18 de março a 6 de abril de 2020, das 7h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30.

6.2 As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente, pelo próprio candidato, ou por terceiro, mediante apresentação de Procuração, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Francisco Arcanjo de Melo, s/n., Centro, Santa Bárbara, Minas Gerais.

6.3 Documentos básicos obrigatórios para inscrição:

I – Ficha de Inscrição (Anexo V);
II – Cópia de Identidade e CPF;
III – Comprovante de residência atualizado;
IV – Diploma de graduação em pedagogia e/ou normal superior ou declaração de conclusão do referido curso ou ainda certificado de magistério;
V – Declaração de estar cursando graduação em Pedagogia ou Normal Superior;
VI – Declaração e cópias de documentos para fins de classificação, conforme
Anexo III deste edital;
VII – Ficha de avaliação curricular (Anexo IV);
VII – Termo de compromisso preenchido e assinado (Anexo II);
VIII – Declaração de candidato com deficiência (Anexo VI).

6.4 O não cumprimento do subitem 6.3 acarretará automaticamente na eliminação do candidato do processo seletivo de que trata este edital.

6.5 À pessoa com deficiência é garantida o direito de se inscrever neste processo seletivo, desde que a execução das atribuições seja compatível com sua deficiência.

I – Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadram nos critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 13.146 de julho de 2015, devendo o candidato apresentar no ato da inscrição laudo médico, atualizado, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
II – O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição ou declarar e não apresentar os documentos citados no item anterior, não será considerado candidato à vaga de pessoa com deficiência e, consequentemente, concorrerá com os demais candidatos inscritos;
III – No que se refere a todo o processo seletivo, os candidatos com deficiência poderão participar fora da condição de "pessoa com deficiência" por opção e responsabilidade pessoal, não podendo, a partir da inscrição, concorrer às vagas específicas a eles reservadas;
IV – O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se candidato à vaga de pessoa com deficiência, caso selecionado neste processo seletivo voluntário, terá seu nome publicado em lista específica, à parte, e integrará a listagem geral de classificados.

7 DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo ocorrerá por meio de uma única etapa de análise dos documentos apresentados no ato da inscrição.

8 DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação obtida mediante o somatório de pontos constantes no Anexo III deste edital.

8.2 A classificação será obtida em ordem decrescente de pontuação.

8.3 Na hipótese de igualdade de pontos entre candidatos, o desempate, em todos os itens, será feito por meio do critério de idade, do maior para o menor.

8.4 A classificação e o resultado serão afixados nas dependências da Secretaria
Municipal de Educação de Santa Bárbara e publicados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no *site* da Prefeitura de Santa Bárbara (http://www.santabarbara.mg.gov.br) até o dia 23 de abril de 2020.

8.4.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação do resultado.

8.5 Serão admitidos recursos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da publicação do resultado, protocolizado pessoalmente ou por procuração pública com registro em cartório, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Francisco Arcanjo Souza de Melo, s/n., Centro, Santa Bárbara, Minas Gerais, das 7h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30.

9 DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 A ordem de chamada dos candidatos para as vagas de Assistente de Alfabetização Voluntário, para o Programa Mais Alfabetização, observará rigorosamente a ordem de classificação do resultado final deste processo seletivo.

9.2 A convocação dos candidatos será feita pela Secretaria Municipal de Educação, exclusivamente por meio eletrônico e/ou telefone, considerando o *e-mail* e telefones informados pelo candidato, na ficha de inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes do não acesso ao *e-mail* informado.

9.2.1 Os interessados deverão comparecer impreterivelmente, nos prazos estabelecidos na convocação, caracterizando ausência, como desistência do candidato.

9.2.2 O candidato classificado que desistir da vaga de Assistente de Alfabetização Voluntário, depois de formalizada a aceitação na SME, será eliminado da lista final classificatória.

9.3 A convocação ocorrerá a partir do momento em que o FNDE repassar os recursos para o programa MAIS ALFABETIZAÇÃO a todas as Unidades Escolares que aderiram ao programa.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição dos candidatos neste processo seletivo implicará seu conhecimento e aceitação das disposições deste edital e das normas específicas do Programa Mais Alfabetização.

10.2 O candidato que, no ato da inscrição, prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada, anulando todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções possíveis cíveis e penais.

10.3 O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária, por turma, estabelecida pela gestão da escola.

10.4 O presente processo seletivo terá vigência para atuação até 30 de novembro de 2020 ou até o término do Programa Mais Alfabetização.

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Santa Bárbara.

10.6 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara/MG, 17 de março de 2020.

DIONIR RODRIGUES,
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

	DATA	**HORÁRIO**	**LOCAL**
INSCRIÇÕES	18 de março a 6 de abril de 2020	Das 7h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30	Secretaria Municipal de Educação – Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, s/n., Centro, Santa Bárbara, Minas Gerais
RESULTADO FINAL	23 de abril de 2020	A partir das 7h	Dependências da Secretaria Municipal de Educação de Santa Bárbara, Diário Oficial dos Municípios Mineiros e *site* da Prefeitura de Santa Bárbara (http://www.santabarbara.mg.gov.br)

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador do CPF _____ e do RG _____, candidato à vaga de Assistente de Alfabetização Voluntário nos termos do Programa Mais Alfabetização (Portaria do MEC nº 142 de 22 de fevereiro de 2018), tenho ciência de que devo participar de formações oferecidas pelo MEC e pela Secretaria Municipal de Educação, de que tais formações acontecerão no contraturno da atuação efetiva na escola e de que o trabalho é voluntário, sem vínculo empregatício com a Prefeitura de Santa Bárbara/MG.

Santa Bárbara/MG, _____de _____ de 2020.

Assinatura do candidato.

ANEXO III – TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Diploma de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior	20 pontos
Ensino Médio na Modalidade Magistério	10 pontos
Graduando em Pedagogia e/ou Magistério Superior	5 pontos
Experiência comprovada nas séries iniciais – por tempo de atuação em sala de aula	1 ponto por cada ano de experiência (sendo no máximo 5 pontos)

ANEXO IV – ANÁLISE DO CURRÍCULO DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

ITENS AVALIADOS	**COMPROVANTE**	**PONTUAÇÃO OBTIDA**
Diploma de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior	( ) SIM ( ) NÃO	
Ensino Médio na Modalidade Magistério	( ) SIM ( ) NÃO	
Graduando em Pedagogia e/ou Magistério Superior	( ) SIM ( ) NÃO	
Experiência comprovada nas séries iniciais – por tempo de atuação em sala de aula	( ) SIM ( ) NÃO	
TOTAL DE PONTOS		

ANEXO V – FICHA DE INSCRIÇÃO

Unidade de Ensino: _____

Nome completo: _____Endereço: _____nº_____ Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____ Estado: _____

E-mail: _____ Telefone: ( ) _____ Celular: ( ) _____ Data de nascimento: _____ RG: _____ CPF:_____

Declaro que as informações contidas nesta ficha de inscrição são verdadeiras e que estou ciente das normas e atribuições inerentes à vaga de Assistente de Alfabetização voluntário do Programa Mais Alfabetização do MEC, conforme informações contidas neste edital (**EDITAL SME N.º 11/2020**).

Santa Bárbara/MG, _____de _____ de 2020.

Assinatura do candidato

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, que eu _____, portador do CPF _____, sou pessoa com deficiência conforme laudo médico em anexo, desejo exercer as atribuições compatíveis com minha deficiência e tenho disponibilidade para exercer a função voluntária de Assistente de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização, realizando as atribuições previstas neste Edital e estando ciente da responsabilidade administrativa do declarado.

Santa Bárbara/MG, _____de _____ de 2020.

Assinatura do candidato

ANEXO VII – INFORMAÇÕES SOBRE AS VAGAS, TURNOS E UNIDADES DE ENSINO

UNIDADE DE ENSINO	ENDEREÇO	N.º DE VAGAS	TURNO
Escola Municipal Adélia Hosken Ayres	Rua Inês de Castro, 858, Vista Alegre, Santa Bárbara/MG	01	Tarde
Escola Municipal Iveta Moreira Novais	Rua Monte Branco, 318, Tenente Carlos, Santa Bárbara/MG	01	Tarde
Escola Municipal Marphiza Magalhães Santos	Rua 04, 96, Ana Margarida, Santa Bárbara/MG	01	Manhã
Escola Municipal Laudelina Antônia Gonçalves	Rua Nossa Senhora da Conceição, s/n., Barra Feliz	01	Manhã
Escola MunicipalJoão Lopes Faria	Sumidouro	01	Tarde

Publicado por:
Anna Clara Arcanjo Fonseca
Código Identificador:838A95A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 06 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PARA CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS E PROCESSADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, Danilo Wagner Veloso, nos usos de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que os restos a pagar na modalidade não processados são ausentes de formação do crédito nos termos do inciso III, §2º do artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64;
CONSIDERANDO que o procedimento de empenho perfaz mera expectativa de crédito, condicionada a liquidação da despesa;
CONSIDERANDO a não previsibilidade da conclusão (liquidação) dos materiais por parte do fornecedor e a exclusiva discricionariedade administrativa para geração de despesas;
CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;
DECRETA:
Art. 1º- Fica o serviço de contabilidade do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao cancelamento dos seguintes valores inscritos em Restos a Pagar na modalidade não processados:

NOTA EMPENHO	FORNECEDOR	VALOR R$
3081/2019	Trivale Administração Ltda.	R$ 4.165,41
3083/2019	Trivale Administração Ltda.	R$ 2.000,00
3085/2019	Trivale Administração Ltda.	R$ 8.542,84
3086/2019	Trivale Administração Ltda.	R$ 1.004,40
3089/2019	Trivale Administração Ltda.	R$ 897,00
3090/2019	Trivale Administração Ltda.	R$ 835,00
3094/2019	Trivale Administração Ltda.	R$ 5.239,32
3098/2019	Trivale Administração Ltda.	R$ 15.624,93
3099/2019	Trivale Administração Ltda.	R$ 1.000,00
3100/2019	Trivale Administração Ltda.	R$ 2.000,00
3101/2019	Trivale Administração Ltda.	R$ 431,20
3932/2019	Trivale Administração Ltda.	R$ 4.941,59
3933/2019	Trivale Administração Ltda.	R$ 96.505,96
3946/2019	Trivale Administração Ltda.	R$ 1.751,33
5320/2019	Trivale Administração Ltda.	R$ 3.534,33
5321/2019	Trivale Administração Ltda.	R$ 7.813,70
5325/2019	Trivale Administração Ltda.	R$ 3.500,00
5217/2019	Celso Alves de Abreu – ME.	R$ 891,00
3925/2019	Celso Alves de Abreu – ME.	R$ 272,00
3927/2019	Celso Alves de Abreu – ME.	R$ 272,00
3929/2019	Celso Alves de Abreu – ME.	R$ 816,00

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 05/2020.

São João da Ponte – MG, 17 de março de 2020.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Pereira Borges
Código Identificador:E70537CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 197/2019, DECORRENTE DO PREGÃO N.º 153/2019 DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG/CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC

A Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG, torna público o interesse em aderir à Ata de Registros de Preços n.º 197/2019, decorrente do Pregão n.º 153/2019 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/Centro de Serviços Compartilhados – CSC, que tem por objeto a Compra Estadual de Medicamentos – Programa SES para Municípios de MG. Intenta-se a aquisição dos seguintes produtos e respectivos valores e fornecedores:

Medicamento/ Descrição ARP	Quantidade	Preço Unitário Registrado Atual	Valor Total	Nome Fornecedor e CNPJ
Amoxicilina – 500 mg – cp	4.200	0,1448	608,16	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. CNPJ: 73.856.593/0010-57
Ácido fólico – 5mg – cp	5.000	0,0385	192,50	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA CNPJ: 18.269.125/0001-87
Clomipramina – 25 mg – cp	3.200	0,6098	1.951,36	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA CNPJ: 18.269.125/0001-87
Haloperidol, decanoato – 70,52 mg/mL	270	4,561	1.231,47	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA CNPJ: 18.269.125/0001-87
Levodopa – 200 mg + Benserazida – 50 mg - cp	7.200	0,737	5.306,40	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA CNPJ: 18.269.125/0001-87
Levotiroxina (T4) – 25 mcg – cp	9.990	0,066	659,34	DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ: 04.027.894/0001-64
Metronidazol 500 mg/5 g - creme vaginal	150	4,087	613,05	PRATI, DONADUZZI & CIA. LTDA. CNPJ: 73.856.593/0010-57
Nortriptilina – 25 mg – cp	3.600	0,21	756,00	COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 36.325.157/0001-34
Nortriptilina – 50 mg – cp	7.200	0,4	2.880,00	COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 36.325.157/0001-34

Três Pontas, 17 de março de 2020.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:5FD4A382

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - OBRAS E SERVIÇOS - EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO 10/2020

EDITAL 10/2020 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOSDO MUNICÍPIO DE VAZANTE - EDITAL NORMATIVO N° 10/2020 /MARÇO DE 2020.

O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal da infraestrutura obras e serviços urbanos, em consonância com a Constituição Federal, art. 37, inciso IX, onde se lê: "A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência" e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).**IX-** a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, TORNA PUBLICA a realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para eventual contratação de profissionais para Secretaria municipal da infraestrutura obras e serviços urbanosque se dará sob o regime especial, em caráter temporário, conforme Lei Municipal de Contrato Temporário nº. 1772 de 08/03/2019 e suas alterações posteriores e demais preceitos de Direito Público.

O presente processo seletivo reger-se-á pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Este Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para compor banco de reserva de profissionais descritos no item 1.2, pelo período 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, se necessário, exclusivamente para exercer as funções próprias, conforme estabelecido na Lei 1691/2017 e alterações posteriores.
1.2. Por banco de reserva, entende-se o conjunto de candidatos selecionados e relacionados na listagem que conterá o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público para o cargo Motorista de apoio da Administrativo na especialidade de: Motorista de Caminhão para dirigir:

a- CAMINHÃO TRUCK;
b- CAMINHÃO LIXEIRO;
c- CAMINHÃO PIPA;
d- CAMINHÃO TOCO ;
e- CAMINHÃO BRUCK**.**
1.3.O banco de reserva somente será aproveitado para cargos vagos ou mediante o surgimento de carências decorrentes de afastamento legal, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.
1.4. A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo àSecretaria Municipal da Infraestrutura obras e serviços urbanos que se dará sob o regime especial, em caráter temporário, conforme Lei Municipal de Contrato Temporário nº. 1772 de 08/03/2019 e suas alterações posteriores e demais preceitos de Direito Público.
O presente processo seletivo reger-se-á pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.
O direito de preencher as vagas de acordo com as necessidades da mesma, da disponibilidade financeira e obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.
1.5. O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Vazante e se desenvolverá em duas etapas sendo a primeira de caráter eliminatório (prova prática) e a segunda de caráter classificatório (avaliação de títulos e contagem de tempo).
1.6. Havendo empate, o critério utilizado será a de maior idade.
1.7.É vedada a participação de servidores já efetivos neste processo seletivo, mesmo nas hipóteses de acumulação constitucional.
1.8.Somente será disponibilizado um único cargo para contratação temporária aos selecionados no presente processo seletivo.
1.9. Todos os candidatos classificados no presente Processo Seletivo serão relacionados em listagem por cargo/especialidade, a fim de formar banco de reserva.
1.10. O candidato poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme a LeiMunicipal 1691/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.
1.11 O candidato selecionado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, na função a qual foi classificado.
2 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO
2.1. O Processo de seleção para o cargo de Agente de Administração Pública I na especialidade de Operário de obras e serviços gerais, aconteceráem 02 etapas distintas, sendo prova prática (eliminatória), analise curricular e tempo de experiência (classificatória) conforme critérios dispostos no item 5 deste edital.
2.2. Os candidatos que não obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos da prova prática estarão sumariamente eliminados do processo seletivo.
2.3. Serão considerados habilitados na prova prática os candidatos que obtiverem omínimo de 60% (sessenta por cento)dos pontos de acordo com os critérios de pontuação entalecidos pela secretaria municipal da infraestrutura obras e serviços urbanos.
2.4. Os candidatos considerados habilitados na prova prática serão pontuados de acordo com os critérios de pontuação de títulos estabelecidos no item 5.
2.5. O resultado final será determinado pelo somatório da nota da prova prática, mais a nota da prova de títulos,mediante listagem de classificação final divulgada pela Secretaria Municipal da infraestrutura obras e serviços urbanos.
3 – DA PROVA PRÁTICA
3.1. As provas práticas de cada cargo, serão definidas de acordo com critérios objetivos pela Secretaria municipal da infraestrutura obras e serviços urbanos, no**dia 27de março de 2020**, a partir das 08:00 hs. de acordo com agendamento realizado no ato da inscrição, ou por comunicado da Secretaria Municipal da infraestrutura obras e serviços urbanos.
3.2. Os candidatos que não obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos da prova prática estarão sumariamente eliminados do processo seletivo.
4 - DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO
4.1. O candidato poderá se inscrever de acordo com a escolaridade mínima exigida neste Edital e comprovação de Carteira Nacional de Habilitação – CNH, pertinente, feito em conformidade com a Lei Municipal de nº 1691/2017, que institui o Plano de Carreira e remuneração dos profissionais da Administraçãoe deverá no ato da inscrição apresentar os originais de todos os documentos e entregar cópia simples de cada documento exigido;
4.2. O candidato poderá se inscrever em um só cargo.
4.3. A classificação será conforme pontuação especificada a seguir, e divulgada a lista de classificação por cargo/especialidade, em ordem decrescente, somente para os candidatos aprovados na prova prática, observado o item 4.8.

CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO
Motorista de apoio administrativo:**Motorista de Caminhão**	Ensino Fundamental Incompleto	De acordo com respectiva cláusula contratual	Documentação apta – 2 (dois)pontos Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3(três) pontos Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal a partir de 12 meses – 2 (dois) pontos para cada ano completo. Comprovação de experiência de 1 (um) ano nas funções, na rede pública do Estado ou em outros municípios exceto vazante 1 (um) ponto para cada ano completo. Comprovação de experiência de 1 (um) ano nas funções, no setor privado sendo 1 (um) ponto para cada ano completo (comprovação se dará por página da carteira de trabalho que comprove a experiência ou contrato de trabalho. Pontuação da Prova prática caso nela aprovado

4.4. A carga horária estabelecida para cada cargo será aquela lançada no quadro acima, de acordo com a Legislação Municipal vigente.
4.5. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato poderá ser excluído do processoseletivo, se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção de títulos.
4.6. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.
4.7. Para efeito de classificação final, na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência na ordem de classificação, o candidato que tiver maior idade.
4.8. Para os cargos e especialidades que seja prevista a realização de prova prática de caráter eliminatório, será atribuída pontuação somente ao candidato que seja considerado como habilitado nesta prova e desclassificado sem análise de títulos para o candidato não aprovado.
5 - DAS INSCRIÇÕES
5.1. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Público implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
5.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

5.3. As informações prestadas na ficha de inscrição e na apresentação dos documentos solicitados são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Vazante e Secretaria Municipal da infraestrutura obras e serviços urbanos, de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente aos cargo e especialidade pretendidos fornecidos pelo candidato.
5.4. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.
5.5. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Público serão realizadas na Secretária de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, cujo edital e anexos estarão disponíveis no Mural Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Vazante.
5.6. As inscrições estarão abertas do dia **19 a 25de março de 2020de 8h às 17h** nos dias uteis.
5.7. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de inscrição, para posterior apresentação, se necessário. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital. Ocandidato, ao se inscrever, após a habilitação no processo seletivo e no ato da contratação, deverá comparecer ao RH da Prefeitura Municipal de Vazante munido de toda documentação exigida para efetivação do contrato.
5.8. O Candidato poderá realizar no máximo 01 (uma) inscrição do seu interesse, observando a habilitação e escolaridade prevista no item 4 deste edital.
5.9. A inscrição efetivada pelo candidato lhe permitirá concorrer para o cargo e especialidade em que comprovar a escolaridade e habilitação mínima exigida, sendo permitido firmar contrato administrativo apenas para uma vaga, não podendo ser contratado para dois ou mais cargos.
5.10. As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição resultarão na sua classificação e deverão ser comprovadas mediante apresentação do documento original e cópia no ato da designação, sem prejuízo da prova prática.
5.11. A relação provisória de classificados estará disponível no dia na página oficial daPrefeitura Municipal de Vazanteaté o **dia 02de abrilde 2020.**
5.12. Será aberto prazo de dois dias úteis para recurso, a partir do dia imediatamente posterior ao dia da divulgação do resultado provisório, no site oficial do Poder Executivo, sendo divulgados os resultados dos recursos juntamente com o resultado final do processos seletivo até o **dia 07de abril de 2020.**

6 - DOS RECURSOS

6.1. Será admitido recurso quanto ao resultado da classificação, mediante as seguintes observações:
6.1.1. Protocolar ofício, endereçado ao Setor do RH da Prefeitura de Vazante, em duas vias de igual teor, justificando as causas do pedido de recurso, apresentando documentações comprobatórias.
6.1.2. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas neste edital não serão avaliados.
6.2. Não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.
6.3. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.
6.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo que o recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
6.5. O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

7 - DA REMUNERAÇÃO

A remuneração terá como referência os padrões iniciais da remuneração dos cargos constantes no Plano de Carreira dos Profissionais da Administração lei 1691/2017 e alterações posteriores.

8 - DA PERÍCIA MÉDICA

8.1. Para assumir contrato, o candidato deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função a qual se candidata, em laudo expedido por Médico clínico Generalista do Trabalho, agendado pelo setor de RH.
8.2. A não apresentação do laudo médico clínico Generalista acarretará a perda do direito à contratação.

9 -DAS CONVOCAÇÕES

9.1. A convocação dar-se-á por ato publicado no Mural Oficial da Prefeitura de Vazante.
9.2. Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.

9.3. O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade observar as publicações no Mural e site oficial da Prefeitura.
9.4. O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da designação, caso em que será convocado no ato, o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.
9.5. A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.

10 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato celebrado extinguir-se-á sem direito a indenizações:
a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa motivada do contratante;
c) por iniciativa do contratante quando o contratado tiver, no decorrer do contrato, assumido 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho. Nesta situação, o candidato será reclassificado para o final da listagem;
d) por iniciativa do contratante quando constatado, por intermédio de processo de avaliação de desempenho promovido pela Secretária de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanosque o contratado não atende os requisitos para a função, além dos já previstos neste Edital;
e) por iniciativa do contratado precedida de comunicação com antecedência mínima de10 (dez) dias à Secretaria Municipal da infraestrutura obras e serviços urbanos, quando então ficará impedido de assumir novo contrato durante 180(cento e oitenta) dias, a contar do início da data da rescisão propugnada por iniciativa do contratado;
g) nos demais casos previstos em lei.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição docandidato implicará na aceitação das normas deste edital, bem como as alterações posteriores a serem publicadas.
11.2. É de inteira responsabilidade, do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado na página oficial da Prefeitura Municipal de Vazante.
11.3. A vigência do contrato assinado entre o candidato classificado no ProcessoSeletivo e a Prefeitura Municipal de Vazante será limitada à vigência da vaga.
11.4. O contratado poderá ser convocado para assumir o contrato no dia seguinte ao lançamento da vaga, caso o início da vaga seja este, desde que atendido os requisitos legais.

11.5. O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, quando convocado, não poderá assumir a contratação e será remanejado para o final da lista classificatória.
11.6. O contratado temporariamente poderá ser substituído por efetivo, quando então ocorrerá a rescisão justificada do contrato.
11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da infraestrutura obras e serviços urbanos.
11.8. Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

Vazante,17 de março de 2020.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO SELETIVO ____/2020

Data da inscrição:
NOME
CPF:
R.G:
TÍTULO DE ELEITOR:ZonaSeção:
PIS/PASEP
CERTIFICADO RESERVISTA
NACIONALIDADE
NATURALIDADE
SEXO:
ESTADO CIVIL
DATA DE NASCIMENTO
ENDEREÇOBAIRROCIDADE
TELEFONES/CELULAR

O candidato que firma apresentei nscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos por este Edital, referente ao Processo Seletivo Simplificado. Declara ainda, que aceita as condições vigentes, bem como as que vierema ser estabelecidas pelo Município de Vazante/MG, para contratação e prestação de serviços temporários. Declaraao finalque aceita todosos Termos deste Edital, bem como da Legislação Municipal Vigente ou que vieremasereditados,esecomprometea observá-los fielmente, sobpena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.

Assinatura do candidato

ANEXO II - CAMPO PREENCHIDO PELA SECRETARIA DE DA INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1. Documentação apta – PONTOS

2. Comprovação de exercício na função, na rede municipal de 6 a 12 meses – PONTOS

3. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipalna respectiva função, a partir de 12 meses sendo 2 (dois) pontos para cada ano completo de trabalho, não cumulativo com a pontuação do item 2.
4. Ter contagem de tempo especificamente nesta função na rede de serviços de outros municípios ou Estadosendo 1 ponto para cada ano completo de trabalho, desprezadas as frações.PONTOS
5. Comprovação de experiencia de 1 (um) ano nas funções, no setor privado sendo 01 ponto para cada ano completo. (comprovação se dará por página da carteira de trabalho que comprove a experiencia ou contrato de trabalho. - PONTOS.
6. Pontuação Prova Prática: - PONTOS (caso aprovado com mínimo de 60%)

TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO:

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO –PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº____/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

NOME DO CANDIDATO:
CPF Nº
CARGO PRETENDIDO:
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO?

VAZANTE, DATA.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:5D768EE1